SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS

Rio Grande do Sul , 21 de Agosto de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVI | Nº 3892

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2024/2025

Presidente:
Marcelo Arruda (PRD)
Barra do Rio Azul – AMAU

Vice-Presidentes:
Marcia Rosane Tedesco de Oliveira (PRD)
Balneário Pinhal – AMLINORTE

Márcio Fonseca do Amaral (MDB)
Alegrete – AMFRO

Gilso Paz (PDT)
Tio Hugo – AMASBI

Carlos Alberto Bordin (PP)
Jacutinga – AMAU

Daniel Pereira de Almeida (PT)
Butiá – ASMURC

Moises Batista Pedone de Souza (PSDB)
Mostardas – AMLINORTE

Adão Reginei dos Santos Camargo – Neizinho (PSB)
Barros Cassal – AMASBI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONDESUS

CONDESUS CCS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024 RETIFICAÇÃO 01

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIÃO DOS CAMPOS DE CIMA DA SERRA - CONDESUS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que fica retificado o Edital do P.E. 21/2024, sendo alterada a data de realização do certame para **às 08h do dia 09 de setembro de 2024,** junto ao Portal de Compras Públicas, site www.portaldecompraspublicas.com.br "acesso identificado", permanecendo inalteradas as demais cláusulas. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita@condesus.com.br - sites: www.condesus.com.br / www.portaldecompraspublicas.com.br –

telefones: (54) 3231 4219 e 3003-5455.

Vacaria - RS, 20 de agosto de 2024.

MARCOS ANDRÉ AGUZZOLLI –
Presidente do CONDESUS

Publicado por:
Carine Dos Santos Álvares
Código Identificador:1EB5CDAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO
Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPALDOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado:03.656.200/0001-95. Contratado a FUNDAÇÃO HOSPITALAR OFTALMOLÓGICA UNIVERSITÁRIA LIONS. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço- Maxilo -Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia ,Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência19/08/2024 a 19/08/2029.Data da assinatura:19/08/2024

Ibirubá/RS 20 de Agosto de 2024.

Registre-se
Publique-se

ABEL GRAVE
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Daiane Camargo
Código Identificador:CB15F21C

COMAJA
ATA COMISSÃO ESPECIAL - PORTARIA Nº 20/2024

Aos dezenove dias do mês agosto de dois mil e vinte e quatro, às 14 horas, reuniram-se a Comissão Especial nomeada através da Portaria º 20/2024 do Comaja, juntamente com a atual suplente de Preogeira/Agente de Contratação Bruna Brandão e o Assistente Administrativo Diogo Mikael Spies, na sala de reunião do Comaja, para proceder com o segundo teste de amostras, referente ao Chamamento Público de Pré-qualificação de fradas - adulto e infantil. Na oportunidade, quem realizou os teste foi a farmacêutica Srª Fernanda Rossatto Temp Fava - CRF 15270, auxiliada pelos demais presentes. Em anexo a esta ata está o PARECER/ LAUDO TÉCNICO elaborado pela farmacêutica onde justifica tecnicamente sua decisão. As marcas/modelos aprovados foram: HIGIFRAL CONFORT para os itens 1, 2, 3 e 4; WF/WHF MASTER CONFORT para os itens 1, 2, 3, 4 e 5; ACTIVE/CREMER/ CREMER MAGIC CARE para os itens 7, 8, 9, 10 e 11. Essas amostras foram enviadas pela empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 00.802.002/0001-02. Em relação as amostras recebidas na data de nove de agosto de dois mil e vinte quatro, enviadas pela empresa METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 83.157.032/0001-22, também foram testadas, na

mesma oportunidade, marca/modelo TENA/ DERMACARE SLIP, para os itens 1, 2 e 3, foram REPROVADAS conforme laudo técnico em anexo. Dar-se-á publicidade do resultado da análise registramos que até o momento as amostras que chegaram foram devidamente testadas. Sem mais a constar, segue assinada por mim, Catherine Pedrotti e pelos demais presentes no dia.

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:13E6A50F

COMAJA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

COMAJA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – **COMAJA/RS** – inscrito sob o CNPJ nº 03.656.200/0001-95 torna público o credenciamento da empresa **MARCELO GREVENHAGEN LTDA**, inscrita no CNPJ nº **36.146.713/0001-05**, no Processo: 061/2023, Chamamento Público / Credenciamento nº 02/2023, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas nas áreas de Horas Máquinas. Base Legal: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Data do termo de credenciamento: 20/08/2024

Registre-se
Publique-se

ABEL GRAVE
Presidente Do COMAJA

Publicado por:
Diogo Mikael Spies
Código Identificador:3F15BB9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SETOR DE LICITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2024 - REPUBLICADO

TERMO DE CREDENCIAMENTO: 04/2024
O consórcio dos Municípios da região Metropolitana da Grande Porto Alegre – GRANPAL torna pública HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, se resume:

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2024, Processo administrativo 49/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARGA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECOLHIDOS EM FUNÇÃO DAS CHEIAS DE 2024 E ALOCADOS NOS ATERROS PROVISÓRIOS DE INERTES NA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE ATÉ O LOCAL DE DISPOSIÇÃO FINAL. **CREDENCIADA:** AZEVEDO LIMA FACILITES LTDA, **CNPJ** n°27.078.380/0001-33.

RAFAEL PAGANINI
Diretor Executivo

Publicado por:
Renata Nachtigall Garbinatto
Código Identificador:0769ABF6

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 50/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 001/2024

OBJETO: O presente tem por objeto a contratação de locação de estande/espaço de 50m² no Pavilhão Internacional da EXPOINTER 2024, que ocorrerá entre os dias 24 de agosto a 01 de setembro, para o CONSORCIO DOS MUNICIPIOS DA REGIAO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE - CP GRANPAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 29, inciso II, da Lei Federal 13.303/2016
CONTRATADO: Federação da Agricultura do Estado do Rio Grande Sul – FARSUL
Prazo: 24 de agosto a 01 de setembro.

VALOR: R$ 22.195,00

RAFAEL PAGANINI
Diretor Executivo

Porto Alegre, 20 de agosto de 2024

Publicado por:
Renata Nachtigall Garbinatto
Código Identificador:AAEDFE63

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE TERMOS DE CREDENCIAMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 16/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO 190/2024
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para realização de serviços técnicos profissionais na área de arquitetura e urbanismo.
Contratado: **LEOPOLDO P. V. FILHO LTDA**
Valor Hora: R$ 85,00
Data: 20.08.2024
Prazo: 12 meses, a contar de 22.08.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 16/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO 191/2024
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para realização de serviços técnicos profissionais na área de engenharia civil.
Valor Hora: R$ 90,00
Contratado: **STORCK ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA**
Data: 20.08.2024
Prazo: 12 meses, a contar de 22.08.2024

MARCOS JOSÉ SCORSATTO
Presidente do CONSISA
Prefeito de Itapuca, RS

Publicado por:
Lucilene Wolfarth
Código Identificador:2850B7BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA PORTARIA 006/2024 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE EMPREGADO PUBLICO DO EMPREGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL II

PORTARIA Nº 008/2024

"ERRATA PORTARIA 006/2024 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE EMPREGADO PUBLICO DO EMPREGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL II."

Volmir Rodrigues, Presidente do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio do Sinos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Alteração da nomenclatura do cargo descrito na portaria 005/2024

Onde se lê:
ASSESSOR ESPECIAL II

Leia se:
ASSESSOR ESPECIAL III

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Esteio, 20 de agosto de 2024.

VOLMIR RODRIGUES
Presidente do Consórcio Pró-Sinos

Publicado por:
Jordana Luiza Reck
Código Identificador:60A77F33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REPUBLICADO

PROCESSO 067/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 044/2024

O Município de Água Santa torna público o Processo de Dispensa de Licitação nº 044/2024, objetivando a contratação da empresa para fornecimento de peças e mão de obra para contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para conserto da pá carregadeira power zz 956E, ano 2021, da Secretaria de Obras e Trânsito, de acordo com Laudo de Engenheiro Mecânico nº LT00518 e Estudo Técnico Preliminar. Valor total de R$ 2.897,98 (dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos) de peças e R$ 6.984,48 (seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) de mão de obra, nos termos do Art. 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores a. Fornecedor: **ZANANDREA, ZANANDREA & CIA LTDA** CNPJ: 87.435.921/0002-46. Fundamentação legal: Inciso I, Art. 75, Lei 14.133/2021.

Água Santa, 19 de agosto de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:255BB4B1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.642 DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Concede Férias Fracionadas ao Servidor Municipal JOAO CINIR DE SOUZA JARDIM

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO: Lei 1.759/2022;
CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 23.312, datado de 19.08.2024;
R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Municipal **JOAO CINIR DE SOUZA JARDIM,** no Cargo de Operário, Matrícula nº 335, Padrão 06, Classe B, **Férias Fracionadas de 15 (quinze) dias** referente ao período aquisitivo de 09.08.2023 a 08.08.2024, a **contar de 02.09.2024**. Este é o primeiro fracionamento do período.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, 20 de Agosto de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra:___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:C3D92526

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.643 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Designa a Servidora ANDRIESSA DE MORAES DE SOUZA como Gestor do Termo de Fomento com a Associação Círculo de Pais e Mestres da Escola Estadual Cláudio Antônio Benvegnu -CPM

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO: Memorando Interno da Secretaria Municipal da Administração datado de 13.08.2024;
R E S O L V E:

Designar a Servidora **ANDRIESSA DE MORAES DE SOUZA,** no Cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, Matrícula nº 1364, como **Gestora do Termo de Fomento com a Associação Círculo de Pais e Mestres da Escola Estadual Cláudio Antônio Benvegnu -CPM**, referente a transferência de Recursos do Município de Água Santa para a Associação.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA,
20 de Agosto de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra:___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:A87CBA71

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.644 DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Designa Comissão de Avaliação e Monitoramento do Termo de Fomento com a Associação Círculo de Pais e Mestres da Escola Estadual Cláudio Antônio Benvegnu -CPM

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO: Memorando da Secretaria Municipal da Administração, datado de 13.08.2024.
R E S O L V E:

Designar os Srs. (as) a seguir relacionados para comporem a **Comissão de Avaliação Círculo de Pais e Mestres da Escola Estadual Cláudio Antônio Benvegnu -CPM:**

ALOÍSIO POLETTO FONTANA
DEISE LUISA MAITO
RICARDO NUNES DE CARVALHO
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, 20 de Agosto de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra:___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:CE0A3D96

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.645 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Designa a Servidora ANDRIESSA DE MORAES DE SOUZA como Gestor do Termo de Fomento com a Associação Piquete de Laçadores Pai João

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO: Memorando Interno da Secretaria Municipal da Administração datado de 13.08.2024;
R E S O L V E:

Designar a Servidora **ANDRIESSA DE MORAES DE SOUZA,** no Cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, Matrícula nº 1364, como **Gestora do Termo de Fomento com a Associação Piquete de Laçadores Pai João**, referente a transferência de Recursos do Município de Água Santa para a Associação.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, **20 de Agosto de 2024.**

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra:___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:C8F11903

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.646 DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Designa Comissão de Avaliação e Monitoramento do Termo de Fomento com a Associação Piquete de Laçadores Pai João

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO: Memorando da Secretaria Municipal da Administração, datado de 13.08.2024.
R E S O L V E:

Designar os Srs. (as) a seguir relacionados para comporem a **Comissão de Avaliação do Termo de Fomento com a Associação Piquete de Laçadores Pai João:**
ALOÍSIO POLETTO FONTANA
DEISE LUISA MAITO
RICARDO NUNES DE CARVALHO
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, 20 de Agosto de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra:___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:47191155

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.647 DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Designa Comissão de Avaliação para o cargo de Diretor de Unidade Escolar

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO: Memorando da Secretaria Municipal da Educação e Cultura nº 090/2024, datado de 20.08.2024.
R E S O L V E:

Designar os Srs. (as) a seguir relacionados para comporem a Comissão de Avaliação para o Edital de Certificação para nomeação ao Cargo de Diretor de Unidade Escolar.:
DEISE LUISA MAITO
Suplente: EMANUELE MARIA PAULETI
PATRICIA SAVARIS ROSA
Suplente: ÉDINA SANTETTI PERUZZO
MARLEI DE ARRUDA GIRARDI
Suplente: MARISTELA OLIBONE DAMIN
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, 20 de Agosto de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra:___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:D46F3AD1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.648 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Concede Licença Nojo ao Servidor Municipal CLAUDIO BORTOLOTO

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Certidão de Óbito, Matrícula nº 103580 01 55 2024 4 00023 076 0005423 61.

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Municipal, CLAUDIO BORTOLOTTO, no Cargo de Operador de Máquinas, Matrícula nº 1.333, Padrão 12, Classe A, Licença Nojo pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos a contar de 07.08.2024 às vinte e uma horas, referente ao falecimento de sua mãe, ALEXANDRINA ANHOLETO BORTOLOTO, conforme previsão legal no Artigo 118 da Lei Municipal nº 1.759/2022.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 07.08.2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, 20 de Agosto de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra:___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:2D9C9660

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILA Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2024. Empresa Contratada: GERSON LUIZ CASSEL – ME. Objeto: Constitui objeto da presente Ata SRP, a contratação de empresa para o fornecimento de brita n° 00 (pedrisco), brita nº 01, brita n° 02, brita n° 03, brita graduada e pó de brita para manutenção de vias urbanas e prédios públicos do Município de Agudo/RS, para atender as necessidades das Secretarias de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito - SIOST; de Educação e Desporto - SED; de Saúde; e de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental - SEDERGA, do Município de Agudo/RS. Através do presente termo, na melhor forma de direito, será incluída a Despesa Orçamentária 10244, conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito no Proc. Administrativo nº 01/2024 na Plataforma 1.Doc, alterando-se assim, o item 3.1.1. da referida Ata. Cópia do Termo de Apostilamento nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 20 de agosto de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:35F290EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO nº 67/2024. Empresa Contratada: PFG POÇOS ARTESIANOS LTDA. Objeto: O presente Contrato tem por objeto a perfuração de poço tubular, parcialmente ou totalmente revestido, tanto em rochas duras pelo método roto-pneumático, quanto em rochas friáveis pelo método rotativo com lama (com fornecimento de materiais, mão-de-obra e demais equipamentos), na localidade de Picada do Rio, interior do Município de Agudo/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Através do presente termo, na melhor forma de direito, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 41(quarenta e um) dias, a contar de 21 de agosto de 2024, tendo vigência até o dia 30 de setembro de 2024, alterando-se assim, a Cláusula Quinta do Contrato nº 67/2024. Cópia do Termo Aditivo nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 20 de agosto de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:E3437ACA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EDITAL nº 40/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP. Objeto: Aquisição de tubos de Polipropileno (PP) para utilização em infraestrutura de rede de Polietileno de Alta Densidade (PEAD). Cópia dos Termos de Adjudicação e Homologação no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Agudo/RS, 20 de agosto de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:EBA75E63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 71/2024. **Empresa:** CIMFLEX IND. E COM. DE PLÁSTICOS LTDA. **Objeto:** Fornecimento de tubos de Polipropileno (PP) para utilização em infraestrutura de rede de Polietileno de Alta Densidade (PEAD). Cópia da Ata SRP nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 20 de agosto de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:5C45E96F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO nº 38/2022. Contratada: CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUO S/A. **Objeto:** Contratação de empresa com aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais, para o recebimento e destinação final de resíduos sólidos, recicláveis e não recicláveis recolhidos em toda cidade e parte do interior do Município de Agudo/RS. Cópia do Termo Aditivo no site www.agudo.rs.gov.br.

Agudo/RS, 20 de agosto de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:5FE9130C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO nº 130/2020. Contratada: CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUO S/A. **Objeto:** O recebimento e destinação final em aterro sanitário de resíduos sólidos, recicláveis e não recicláveis recolhidos no interior do Município de Agudo/RS, com aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais. Cópia do Termo Aditivo no site www.agudo.rs.gov.br.

Agudo/RS, 20 de agosto de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:47D1E7F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2024
DISPENSA Nº. 25/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos da área da saúde, pertencentes aos grupos "A, B e E", em recipientes apropriados para coleta, com veículo adequado e licenciado para transporte, devendo realizar a coleta uma vez por mês, sendo uma bombona de 200 litros mensal.
Valor mensal: R$ R$ 330,00 (trezentos e trinta reais)
Prazo: 12(doze) meses
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação: compras@andredarocha.rs.gov.br.
Link do edital: https://www.andredarocha.rs.gov.br

Publicado por:
Morgana Fracasso Jacques
Código Identificador:803807DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOSSOROCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024

SÚMULA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOSSOROCA TORNA **PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO NO ITEM,** OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇO, para contratação de uma empresa que forneça itens de premiação, troféus e medalhas, para os eventos esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bossoroca, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 67/2024**. A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bnc.org.br, no dia **04 de setembro de 2024**, às **8horas,** podendo as propostas e os documentos ser enviados até às **7h 30min,** do mesmo dia**.** Cópias do Edital e Informações: endereço **www.bossoroca.rs.gov.br,** (55) 3356-4000 Ramal: 4017, whatsapp (55) 99631-2603, e-mail licitacao@bossoroca.rs.gov.br.

Bossoroca, - RS, 20 de agosto de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iria Claudia Gonçalves
Código Identificador:1AAB418E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 049/2024

Processo de Compra nº 102/2024

O Município de Capão do Leão torna público que às **09h30min** do dia **05 de setembro de 2024**, será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **SRP AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA A BIBLIOTECA PÚBLICA**, através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A retirada do Edital e as informações estarão à disposição no site e e-mail supracitados, na Secretaria de Finanças ou pelo fone (53) 3275.1543.

Capão do Leão, 20 de agosto de 2024.

Publicado por:
Paulo José Xavier Costa
Código Identificador:A81F8901

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 061/2024 - NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, NOMEIA aprovado no Concurso Público, Edital nº 01 de 10 de março de 2023 e homologado em 09 de novembro de 2023, que conforme classificação, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração para providenciar documentação necessária à posse, o qual tem o prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação, conforme Lei complementar 0002/23.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA
03° CLASSIFICADO – KELI SIQUEIRA RUAS

PROFESSOR DE PORTUGUÊS
02º CLASSIFICADO – PRISCILA COSTA MACHADO
03º CLASSIFICADO – DANUSE RIBEIRO COELHO

Capão do Leão, 21 de agosto de 2024

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano da Rosa Ramires
Código Identificador:E7D72D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 062/2024 - NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, NOMEIA aprovado em Concurso Público realizado em 24 de novembro de 2019, homologado em 23 de dezembro de 2019, que conforme classificação, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração para providenciar documentação necessária à posse, o qual tem o prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação, conforme Lei Complementar 002/2023.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
64º CLASSIFICADO – CLEONICE BARCELOS CHAGAS

SUPERVISOR EDUCACIONAL
30° CLASSIFICADO – LUCIA HELENA FIALHO PEREIRA DA SILVEIRA

Capão do Leão, 21 de agosto de 2024

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano da Rosa Ramires
Código Identificador:659DA14D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 063/2024 - CONVOCAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, CONVOCA aprovados em PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, homologado em 25 de novembro de 2022, que conforme classificação, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração para providenciar documentação necessária à posse, o qual tem o prazo de 15 (QUINZE) dias a contar da data de publicação.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA ESF ALVACIR PITTA SANTIAGO
01º CLASSIFICADO – PRISCILA VICTORIA KURZ

Capão do Leão, 21 de agosto de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano da Rosa Ramires
Código Identificador:3D7D4BA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 104

DECRETO Nº 104/2024, de 13 de Agosto de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2327/2023, de 13 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 30.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.361.82.2022-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R$30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$30.000,00
2.550.0000.0000 (SF) - Superávit transferências salário educação 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Agosto de 2024.

Registre-se e publique-se

VILMAR MOTTA SCHIMITT
Prefeito Municipal

ILZA LEMOS FURTADO
Secretário(a) de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:525F42B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 105

DECRETO Nº 105/2024, de 14 de Agosto de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2327/2023, de 13 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 606.004,66, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
06.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
06.002 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANISTICO
06.002.15.451.3.1244-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
R$606.004,66
1.701.0000.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 606.004,66

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$606.004,66
1.701.0000.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 606.004,66

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Agosto de 2024.

Registre-se e publique-se

VILMAR MOTTA SCHIMITT
Prefeito Municipal

ILZA LEMOS FURTADO

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:5F94E210

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 106

DECRETO Nº 106/2024, de 14 de Agosto de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2327/2023, de 13 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 433.238,25, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
06.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
06.002 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANISTICO
06.002.15.451.3.1244-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
R$433.238,25
2.500.0000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 433.238,25
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$433.238,25
2.500.0000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 433.238,25

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Agosto de 2024.

Registre-se e publique-se

VILMAR MOTTA SCHIMITT
Prefeito Municipal

ILZA LEMOS FURTADO
Secretário(a) de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:30A7BC33

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 107

DECRETO nº 107 de 16 de agosto de 2024

Homologa o Regimento Interno da Equipe Técnica da Política Municipal de Saúde Mental.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Regimento Interno da Equipe Técnica da Política Municipal de Saúde Mental nos termos da Portaria SES nº 588/2021, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 16 de agosto de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo Interina

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:81C41B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 108

DECRETO Nº 108/2024, de 19 de Agosto de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2327/2023, de 13 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 84.100,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E ECONÔMICO

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E ECONÔMICO 08.001.26.782.35.2130-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R$84.100,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 84.100,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E ECONÔMICO

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E ECONÔMICO

08.001.4.122.21.2053-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA R$7.700,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.700,00
08.001.4.122.21.2213-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA R$6.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00
08.001.20.606.134.2055-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA R$5.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
08.001.20.606.21.2188-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$30.200,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.200,00
08.001.26.782.35.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$11.200,00
2.500.0000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 11.200,00
08.001.20.606.134.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$24.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 24.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Agosto de 2024.

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:420EFDC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE PORTARIA 412

OBJETO: Abertura de Processo administrativo Disciplinar em face do Servidor José Paulo Piske Leal, matrícula 68, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, e designa a Comissão Permanente de Sindicâncias, Processo Administrativo Disciplinar e Especial, nomeada pelas Portarias nº 434/2023, nº 350/2024 e 367/2024.

Prazo: 60 (sessenta) dias.

PREFEITURA DE CAPÃO DO LEÃO, em 14 de agosto de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se

ILZA LEMOS FURTADO
Secretária Interina de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:F8816E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 413

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA** a conclusão do Estágio Probatório do servidor abaixo, a teor da **Lei 1298/2009,** ficando por este ato declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO,** nos termos do **art.41, § 4º** da Constituição Federal.

NOME	CARGO	MAT.	PERÍODO	PONTUAÇÃO/ CONCEITO
Cladomar Machado Ferreira	Vigilante	5343	29/12/2015 à 14/01/2019	4280- Aprovado

Gabinete do Prefeito de Capão do Leão, 15 de agosto de 2024

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária interina de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:349D881C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 414

Designa servidores para fiscais da reconstrução da parte superior do palco do prédio no Jardim América e reparos no telhado do prédio na Av. Narciso Silva de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores CARMEM REGINA DA SILVA, matrícula 5671, (Titular) e/ou ASTROGILDO JUNIOR DIAS FERNANDES, matrícula 3857 (suplente), para atuarem como fiscais no processo com dispensa de licitação para reconstrução da parte superior do palco do prédio situado à Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2099 – Jardim América (SCFV) e reparos no telhado do prédio situado à Av. Narciso Silva, 2280.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

•
a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

•
a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 15 de agosto de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária interina de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:0A670D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 415

Designa servidores para fiscalizar aquisição de bobinas de sacos plasticos picotados para as escolas municipais, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Fábio Luiz Rodrigues Furtado Matrícula Funcional nº 3595 (Titular) e/ou Maria Fernanda Juárez Rodrigues, Matrícula Funcional nº 5377 (Suplente), como fiscais da aquisição de bobinas de sacos plasticos picotados para as escolas municipais, com dispensa de licitação.
Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

•
a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

•
a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 16 de agosto de 2024

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária Interina de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:47C87A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 416

Designa servidores para fiscalizar aquisição com dispensa de licitação, de material esportivo, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Carmem Regina da Silva Matrícula nº 5671 (Titular) e/ou Vinicius Teixeira Prestes, Matrícula nº 8515 (Suplente), como fiscais da aquisição, com dispensa de licitação, de material esportivo para uso dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).
Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

•
a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

•
a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 19 de agosto de 2024

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária Interina de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:4E883FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 416

Designa servidores para fiscalizar aquisição com dispensa de licitação, de material esportivo, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Carmem Regina da Silva Matrícula nº 5671 (Titular) e/ou Vinicius Teixeira Prestes, Matrícula nº 8515 (Suplente), como fiscais da aquisição, com dispensa de licitação, de material esportivo para uso dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).
Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

•
a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

•
a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 19 de agosto de 2024

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária Interina de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:E4BC4EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 417

Designa servidores em substituição aos fiscais do contrato de aluguel de veículos da SMS de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Marco Antonio Carvalho Pacheco Matrícula nº 4575 (Titular) e/ou Cristian Furtado da Costa, Matrícula nº 4312 (Suplente), como fiscais do contrato de aluguel de veículos da Secretaria Muicipal de Saúde, em substituição a Léo Lopes Rodrigues (Titular) e/ou Gislaine da Costa Gonçalves (Suplente), nomeados pela Portariua 017/2024
Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

•
a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

•
a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 19 de agosto de 2024

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária Interina de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:7B161262

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO

MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO
PREGÃO ELETRONICO 14 2024

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 68/2024
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRONICO N.º 14/2024

O Prefeito Municipal de Engenho Velho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas legais atribuições, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2024,** através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, **do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando a **Aquisição de 01 (um) Veículo de Transporte Sanitário (van com acessibilidade) novo zero km, para a Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Vigilância de Engenho Velho/RS, conforme a Proposta/FNS de nº 12142963000123004/2023, ,** de acordo com as descrições, especificações e exigências contidas no Termo de Referência (Inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021), disposto no Anexo I do presente edital, que será regida nos termos da pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Lei Complementar Federal nº 101/2000 de 04 de maio de 2000 e Decreto Municipal nº 21/2024 e Decreto Municipal nº 21/2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A integra do Edital encontra-se no endereço: www.engenhovelho.rs.gov.br.

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/09//2024
HORÁRIO: 08h:30min
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

Prefeitura Municipal de Engenho Velho/RS, 20 de agosto de 2024.

DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oilson Pastorio
Código Identificador:03FDE42E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 021/2024 – PROCESSO 060/2024
Contratante: **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS**
Contratado: **NUTRI FERT INDUSTRIA QUIMICA LTDA.**
CNPJ Contratado: **06.079.804/0001-04**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**
Valor: **R$ 21,00**
Verba: Recurso Próprio.

YASMIN PRESTES
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:EF742613

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2024
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 022/2024 – PROCESSO 061/2024
Contratante: **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS**
Contratado: **PLANTEL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**
CNPJ Contratado: **32.009.207/0001-13**
Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS.**
Valor: **R$ 2.080,00**
Verba: Recurso Próprio.

YASMIN PRESTES
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:867BC4AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 044/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**INGA VEICULOS LTDA**
Fundamento Legal:Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21
Objeto:Revisão e manutenção de veículo Sprinter de placas JBG4H98 da Secretaria Municipal de Saúde. Revisão de 80 mil quilômetros. INEXIGIBILIDADE 044/2024..
Valor:R$ 2.526,92 (DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

Estação, 20 de AGOSTO de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:FD426AB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATI

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 06/2024

O MUNICÍPIO DE ITATI/RS torna público, para o conhecimento dos interessados que encontra-se aberto o edital de Concorrência Eletrônica 006/2024, do tipo menor preço global, para Contratação de Empresa especializada para execução de ponte mista – estrutura metálica e concreto armado, na Localidade de Três Pinheiros, objetivando a efetivação do proposto no Edital em conformidade à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito. A data de início de apresentação das propostas será dia 21/08/2024 as 09:00hs. Data e hora da disputa: 05/09/2024 as 09hs. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.itati.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 3628-5104 ou 3628-5239.

Itati, 16 de agosto de 2024.

FLORI WERB
Prefeito

Publicado por:
Rute Klein Witt
Código Identificador:AD82FFEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO Nº 109/2024 LICITAÇÃO N° 121/2024 INEXIGIBILIDADE N° 012/2024

SÚMULA DE CONTRATO Nº 109/2024 LICITAÇÃO N° 121/2024 INEXIGIBILIDADE N° 012/2024

CONTRATANTE: Município de Maratá. **CONTRATADO:** EMK INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de material lombada de ondulação transversal modular tipo B, ecológica de rápida instalação. **VALOR TOTAL:** R$ 16.638,09 (dezesseis mil, seiscentos e trinta e oito reais, com nove centavos). **DATA DO CONTRATO:** 20/08/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Obras e Instalações – Dotação – 871001.

MARCUS JACÓ JONER
Vice-prefeito no Exercício da Função de Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalva Isaura Schreiner
Código Identificador:ED732AA4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 120/2024

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 012/2024. Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de **AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO COMUNIDADE DE SÃO PEDRO DO MARATÁ,** Município de Maratá/RS. A sessão virtual da concorrência será realizada no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br no dia **09/09/2024, às 09hrs**. Edital disponível também no site www.marata.rs.gov.br - Portal da Transparência - www.portaldecompraspublicas.com.br e maiores informações na P.M. Marata (51) 999969184.

MARCUS JACÓ JONER
Vice- Prefeito no Exercício da Função de Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalva Isaura Schreiner
Código Identificador:58FC4869

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
AVISO DE DISPENSA

Mariana Pimentel, 20 de agosto de 2024.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS torna público aos interessados que a Administração Municipal está realizando Dispensa, com critério de julgamento menor preço, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1832/23 e demais legislações aplicáveis.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do LINK abaixo, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

https://www.marianapimentel.rs.gov.br/pg.php?area=PUBLICACAOVER&secao=477&nome_pub=AVISO%20DE%20DISPENSA%20DE%20LICITA%C7%C3O&descricao=

OBJETO: Aquisição de mudas de Tagetes, de acordo com o descritivo e as quantidades estabelecidas no Termo de Referência que se encontra disponibilizado no link acima.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 21/08/2024 às 08h00min.
DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 23/08/2024 às 17h30min.
DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 26/08/2024 – às 08h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, sito a Rua Dr. Montauri, n° 10, Centro, Mariana Pimentel/RS, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou pelo E-mail: compras.prefeitura.mp@gmail.com até a data limite.
Não serão aceitas as propostas apresentadas após a data e o horário estabelecidos neste edital.
Solicitações e informações no e-mail compras.prefeitura.mp@gmail.com

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:120F9788

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS torna público aos interessados que a Administração Municipal está realizando Dispensa, com critério de julgamento menor preço, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1832/23 e demais legislações aplicáveis.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do LINK abaixo, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

https://www.marianapimentel.rs.gov.br/pg.php?area=PUBLICACAOVER&secao=477&nome_pub=AVISO%20DE%20DISPENSA%20DE%20LICITA%C7%C3O&descricao=

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para as escolas municipais, de acordo com o descritivo e as quantidades estabelecidas no Termo de Referência que se encontra disponibilizado no link acima.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 21/08/2024 às 08h00min.
DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 23/08/2024 às 17h30min.
DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 26/08/2024 – às 08h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, sito a Rua Dr. Montauri, n° 10, Centro, Mariana Pimentel/RS, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou pelo E-mail: compras.prefeitura.mp@gmail.com até a data limite.
Não serão aceitas as propostas apresentadas após a data e o horário estabelecidos neste edital.
Solicitações e informações no e-mail compras.prefeitura.mp@gmail.com

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:E9712731

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EDITAL N° 80 ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 80/2024 - ABERTURA E INSTRUÇÕES GERAIS.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. n°. 246 a n°. 250 da Lei Municipal n°. 544/2008, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto n°. 1.679, de 21 de julho de 2022.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão Permanente para realização de Processo Seletivo Simplificado, designada através da Portaria n°. 143 de 09 de abril de 2024.

1.2 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.4 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado na sua íntegra no diário oficial do Município, no site ***https://www.marianapimentel.rs.gov.br*** e na página do facebook e Instagram ***Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel*** e no painel de publicações oficiais desta entidade.

1.5 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no diário oficial do Município, endereço eletrônico: ***https://www.marianapimentel.rs.gov.br***, na página do facebook Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel e no painel de publicações oficiais desta entidade.

1.6 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 252 da Lei Municipal n°. 544/2008, seguindo o cronograma abaixo:

Descrição	Data
Abertura das Inscrições	21/08/2024
Encerramento das Inscrições	02/09/2024
Publicação preliminar dos Inscritos	03/09/2024
Recurso da não homologação das inscrições	04/09/2024
Manifestação da Comissão na reconsideração	05/09/2024
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	06/09/2024
Publicação da relação final de inscritos	09/09/2024
Análise dos currículos	10/09/2024
Publicação do resultado preliminar	11/09/2024
Recurso	12/09/2024
Manifestação da Comissão na reconsideração	13/09/2024
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	16/09/2024
Aplicação do critério de desempate	17/09/2024
Publicação da classificação final dos aprovados	18/09/2024

1.7 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos e a comprovação de tempo de experiência profissional que deverá ser comprovada mediante o envio de cópia da carteira de trabalho ou declaração/certidão/atestado, com a especificação pertinente às atribuições para a função pretendida, emitida pelo empregador, no caso de empregador ser Órgão Público, que deverá ser enviada por e-mail juntamente com a ficha de inscrição e com os demais documentos exigidos conforme item 5.1.2.
1.7.1 Os candidatos que exerceram atividades simultâneas da função pretentida no presente Processso Seletivo, no qual consta períodos concomitantes, será contabilizado somente o tempo de experiência em dias, desde que devidamente comprovado, conforme o item 1.7.
1.7.2 Caso a comprovação do tempo de experiência, não constar o período em datas (*DD/MM/AAAA)* de início e término de cada período comprobatório, será considerado a data inicial do mês subsequente e data inicial do último mês declarado.
1.7.3 Os documentos comprobatórios que apresentem os períodos trabalhados apenas em anos, não serão contabilizados.
1.8 A contratação será pelo prazo determinado na Lei Municipal n°. 544/2008, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

2.1 O processo seletivo simplificado será composto de 2(duas) etapas de caráter ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO, conforme segue: Homologação da inscrição e prova de títulos.

ETAPA 1: consiste na análise da documentação apresentada que deverá atender as exigências do item 4 sob pena de eliminação no certame;

ETAPA 2: análise de currículos – consiste na análise da documentação anexada a inscrição do candidato que deverá atender a pontuação mínima de **20(vinte)**, sob pena de eliminação no certame;

3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação emergencial e temporária para desempenhar funções do quadro geral dos servidores da Prefeitura Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme relacionado abaixo:

Função	Vaga(s)	Escolaridade e Pré-requisitos	Carga Horária	Vencimento
Psicólogo	01 + CR	Curso superior em psicologia completo, reconhecido pelo CRPRS; inscrição no respectivo órgão de classe.	20h	R$ 2.193,39

3.1.1 Lei específica estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
3.1.2 As atribuições concernentes à função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao constante no **Anexo I**.
3.2 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno e insalubridade de acordo com a função exercida; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência, vale alimentação e vale transporte, conforme Leis Municipais vigentes.
3.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários, conforme art. 250 da Lei Municipal nº 544/2008.
3.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. n°. 143 a n°. 145 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

4. INSCRIÇÕES

4.1 Antes de efetuar a inscrição é de extrema importância a leitura, na íntegra, deste Edital de Abertura para conhecer as normas reguladoras desse Processo Seletivo Simplificado.

4.1.1 As inscrições poderão ser presenciais, recebidas pelos membros da Comissão designada, junto à Prefeitura Municipal, sito à Rua Doutor Montauri, n°. 10, Centro – Mariana Pimentel/RS, no período de **21 de agosto de 2024 a 02 de setembro de 2024**, no horário compreendido entre às **08h30min às 11h30min e das 14h às 17h**, ou via *e-mail*, no correio eletrônico ***inscricoes@marianapimentel.rs.gov.br***, das **00h00min do dia 21 de agosto de 2024 até às 17h do dia 02 de setembro de 2024**. Todas as dúvidas referentes ao certame poderão ser sanadas através dos telefones (51)34956123, (51)34956124, (51)34956125 e (51) 34956126 e por meio do e-mail ***inscricoes@marianapimentel.rs.gov.br***.

4.1.2 Os candidatos deverão acessar o endereço eletrônico ***https://www.marianapimentel.rs.gov.br*** e seguir rigorosamente todas as instruções ali contidas. Nesse endereço, os candidatos encontrarão o Edital de Abertura do Processo Seletivo e seus anexos para realizar a inscriçãoe demais editais de publicação do resultado do certame.

4.1.3 A ficha de inscrição e o currículo deverão ser preenchidos na íntegra e com toda atenção, de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição.

4.1.4 É de inteira responsabilidade do candidato a confirmação da sua inscrição.

4.1.5 A Comissão de Processo Seletivo se exime de qualquer responsabilidade sobre as inscrições não recebidas por motivo de falha técnica de computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.1.6 O deferimento da inscrição não exime o candidato que venha a ser aprovado no PSS da obrigação de apresentar, no momento da contratação, os comprovantes definitivos da formação exigida, sem a qual perderá irrevogavelmente e automaticamente o direito de ser contratado.

4.1.7 O valor da inscrição será de **R$ 35,00 (trinta e cinco reais**) e a guia para o pagamento da taxa terá vencimento em **02 de setembro de 2024**, pagável em qualquer banco até esta data, conforme Decreto n°. 1.679 de 21 de julho de 2022. Em caso de o candidato não realizar o pagamento a sua inscrição será **NÃO HOMOLOGADA.**

4.1.8 O boleto para efetuar o pagamento da inscrição será encaminhado via e-mail ou entregue ao candidato no momento do recebimento da referida inscrição e o comprovante de pagamento terá de ser enviado à comissão via e-mail ou entregue a comissão presencialmente, na Sede da Prefeitura Municipal, até o dia de encerramento das inscrições, sob pena de não homologação da inscrição.

4.1.9 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.1.10 Os documentos enviados juntamente com a inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato e não serão aceitos a inclusão de documentos após o encerramento das inscrições.

4.1.11 Não será aceita a solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.

4.1.12 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.1.13 A inscrição será anulada caso se observe falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

4.1.14 Ao digitalizar os documentos para envio, estes devem ficar legíveis para apreciação.

4.1.15 Todos os documentos pertinentes a inscrição do candidato deverão ser entregues em **UMA ÚNICA REMESSA**, tanto via e-mail único, quanto no ato da inscrição presencial.

5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Para a realização das inscrições, o candidato deverá encaminhar em meio digital, para o correio eletrônico e no prazo indicado no item **4.1.1**, os seguintes documentos:

5.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no site oficial do Município (*www.marianapimentel.rs.gov.br)*, conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, a qual será numerada, assinada pelo servidor responsável pelo recebimento da inscrição e encaminhada novamente ao candidato como comprovação de sua inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado.

5.1.2 Documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei n°. 9.503/97, artigo 15).

5.1.3 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no **Anexo III** do presente edital, acompanhado dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

5.1.4 Os documentos encaminhados em meio digital deverão ser apresentados em original quando o candidato for convocado para a contratação, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas no ato da inscrição.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo item **4.1.1**, a Comissão publicará, no site oficial do Município, endereço eletrônico: ***www.marianapimentel.rs.gov.br*** e na página do facebook e Instagram ***Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel*** e no painel de publicações oficiais desta entidade, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, por meio do formulário disponível no anexo IV, para o protocolo geral, através do endereço eletrônico ***protocolo@marianapimentel.rs.gov.br*** no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação, no dia **04 de setembro de 2024.**

6.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

6.2.5 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item **6.1**, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

7. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do **Anexo III** do presente Edital.

7.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

7.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital, sendo obrigatório envio dos mesmos frente e verso, sob pena de não ser objeto de pontuação e as declarações de conclusão de cursos de Pós Graduação, serão aceitas somente com a emissão não posterior a 180 (cento e oitenta) dias até a data de encerramento das inscrições.

7.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

7.5 A classificação dos candidatos inscritos para a função de **PSICÓLOGO,** será efetuado através da pontuação dos títulos e comprovação de experiência apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios, que seguem:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-graduação lato sensu (especialização) com duração mínima de 360 horas.	10	20
Pós-graduação stricto sensu (mestrado, doutorado, PhD).	25	25
Cursos especializados, jornadas, encontros, seminários, congressos e simpósios, todos com **data posterior a 01/01/2018**, **na função pretendida**, com duração mínima de 40 horas.	05	15
Experiência profissional comprovada **na função pretendida** de, no mínimo, 06(seis) meses, sendo que cada semestre comprovado receberá valoração de 10(dez) pontos.	10	40

7.6 Os certificados dos cursos especializados, jornadas, encontros, seminários, congressos e simpósios, os cursos on-line devem ter data de início e fim, condizentes com o tempo efetivo de acesso e carga horária realizada.

7.7 Serão aceitos os títulos emitidos de acordo com o item 6.4, sendo que a experiência profissional deverá ser comprovada mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho ou declaração/certidão emitida pelo dirigente do órgão expedidor.

7.8 Certificados sem carga horária definida não receberão pontuação. O Título que tiver a carga horária expressa em dias ou meses será pontuado conforme os seguintes critérios: 01 (um) dia equivale a 08 (oito) horas; e 01 (um) mês equivale a 160 (cento e sessenta) horas.

7.9 Os Títulos que habilitam o candidato a participar do Processo Seletivo não serão pontuados, assim como aqueles que forem realizados como atividades curriculares, sejam eles eventos de extensão, estágios e/ou Trabalhos de Conclusão de Curso.

7.10 Os documentos comprobatórios de Títulos não podem apresentar rasuras, emendas e/ou entrelinhas.

7.11 Para a comprovação da conclusão do curso de Pós-graduação lato sensu, stricto sensu, Mestrado ou de Doutorado, será aceito o Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão devidamente registrada e expedida por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.
7.12 Para curso de Mestrado ou de Doutorado concluído no exterior, será aceito apenas o Diploma, desde que revalidado por instituição de Ensino Superior no Brasil.
7.13 Todo documento expedido em Língua Estrangeira somente será considerado se acompanhado por documento com tradução para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
7.14 Não será considerado Título o documento sem conteúdo especificado cuja relação com a função pretendida não possa ser aferida.

ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
8.1 No prazo de 01 (um) dia, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
8.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no site oficial do Município, endereço eletrônico: ***www.marianapimentel.rs.gov.br*** e na página do facebook e Instagram ***Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel*** no prazo de um dia, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

9. RECURSOS
9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

9.2 O recurso das inscrições deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme modelo do Anexo IV - Formulário para entrega de recurso, deste Edital, disponível no site do Município ***www.marianapimentel.rs.gov.br*** e enviado através do endereço eletrônico ***protocolo@marianapimentel.rs.gov.br.***
9.3 Durante o período de recurso, o candidato que julgar necessário poderá solicitar o envio da documentação recebida pela comissão para que o candidato proceda à conferência da mesma. A solicitação deverá ser realizada através do endereço eletrônico ***protocolo@marianapimentel.rs.gov.br*** no qual será encaminhada a Comissão do presente processo para análise e despacho da mesma.
9.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, no prazo de um dia, conforme estabelecido no item 1.6, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
9.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, conforme item 1.6, cuja decisão deverá ser motivada.
10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE
10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
10.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme Lei Federal 10.741, de 01 de outubro de 2003, art. 27.
10.1.2 Obter a maior nota no critério de Pós-graduação Strictu Sensu (mestrado ou doutorado) com duração mínima de 1200 horas.
10.1.3 Obter a maior nota no critério de Pós-graduação Lato Sensu (especialização) com duração mínima de 360 horas.
10.1.4 Maior tempo comprovado de experiência profissional.
10.1.5 Sorteio em ato público.

10.2 O sorteio ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, **no dia 17 de setembro de 2024, as 10h** na presença dos candidatos interessados**.**

10.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados, respeitando as restrições elencadas nos decretos Municipais vigentes.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
12.1 Os Candidatos classificados neste Processo Seletivo, somente serão convocados depois de esgotados os chamamentos para as vagas das funções abertas nos Processos Seletivos anteriores a este vigentes ou que não possuem candidatados classificados para as funções que no decorrer de sua vigência sejam necessárias as contratações emergenciais.

12.2 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada à contratação pelo Prefeito, serão convocados conforme a necessidade e a classificação final os candidatos, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e comprovar o atendimento das seguintes condições conforme estabelecido no Art. 7º da Lei nº 544/2008 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

12.2.1 Ser brasileiro;

12.2.2 Ter idade mínima de 18 anos;

12.2.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, onde deverá constar que o candidato aprovado goza de boa saúde física e mental.

12.2.4 Para a realização da avaliação médica poderão ser apresentados os exames realizados nos últimos 60 dias, ou, havendo a necessidade, o médico do Município procederá à solicitação de novos exames a fim de emitir o atestado.

12.2.5 Ter nível de escolaridade mínima de acordo com a exigência da função, disposta na Lei Municipal em vigor.

12.2.6 Atender a todas as exigências estabelecidas na Lei de contratação vigente.

12.2.7 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

12.2.8 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

12.2.9 Certificado de Reservista, somente para candidatos do sexo masculino.

12.2.10 Comprovação de residência, que poderá ser feita através de conta de luz, água ou telefone em nome do candidato ou declaração devidamente reconhecida em cartório.

12.3 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, por meio de contato telefônico ou por e-mail conforme informações de contato disponibilizadas pelo candidato no ato de sua inscrição, a fim de agilizar a sua apresentação para fins de contratação.

12.4 Transcorrido o prazo disposto no item **12.2** e não sendo possível o contato com o candidato, será convocado o seguinte classificado e não haverá nova chamada.

12.6 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período, valendo para o preenchimento de vagas existentes e das que se abrirem no decorrer desse período.
12.7 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12.8 Os candidatos classificados, integrarão o cadastro reserva e deverão manter atualizados os dados constantes da ficha de inscrição, para futuro preenchimento de vagas que vierem a ser abertas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, e-mail e telefones.

13.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Mariana Pimentel, 20 de agosto de 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGO

ATRIBUIÇÕES
Descrição Sintética: realizar avaliações e acompanhamento psicológico; serviços de psicologia em geral.
Descrição Analítica: realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder à análise dos cargos e funções sob o ponto-de-vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade, assessor o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de bolsas de estudos, empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc. atender crianças excepcionais, com problema de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:
a) Geral: carga horária de 20 horas semanais.
b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

Requisitos para investidura:
a) Idade: mínimo de 18 anos.
b) Instrução: ensino superior em psicologia completo.
c) Habilitação: inscrição no respectivo órgão de classe.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:6BA2CFB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EDITAL N° 81 HOMOLOGAÇÃO FINAL DA PONTUAÇÃO PSS 74/2024

EDITAL N°. 81/2024 – HOMOLOGAÇÃO FINAL DA PONTUAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°. 74/2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. n°. 246 a n°. 250 da Lei Municipal n°. 544/2008, torna público o RESULTADO FINAL, da pontuação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, regido pelas normas estabelecidas no Edital n°. 74/2024 e no Decreto n°. 1.679, de 21 de julho de 2022, conforme abaixo relacionados:

Função: MÉDICO PLANTONISTA - CH 14H

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
07	EDUARDO BECKER NICOLA	40	1° LUGAR
04	BRENO BATISTA TAVARES	40	2° LUGAR
03	ÉDIS GERLACH BARROS	40	3° LUGAR
01	RENAN PLOTZKI REIS	30	4° LUGAR
02	SANTIAGO MARINO MARRERO GÓMEZ	25	5° LUGAR
06	EDSON FREDERICO ALVES MOTA DE ANDRADE	20	6° LUGAR

Mariana Pimentel, 21 de agosto de 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.
Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:18444509

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº. 304 DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 .

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal dos contratos n° 72/2024, 73/2024, 74/2024, 75/2024, 76/2024, 77/2024 e 78/2024 tendo por objeto a aquisição de eletrodomésticos para serem utilizados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e na Secretaria Municipal de Saúde
RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR como gestor do contrato Sr. **IGOR CARDOSO BONEBERGER** e fiscais do contrato a servidora **CLIVIANI**

MARIA MILISZEWSKI, Agente Administrativo, matrícula 1139 e **DIONATHAN BREZEZINSKI**, Secretário, matrícula 22357, suplente.

Art. 2° - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3° - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4° - Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5° - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 15 de agosto de 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

CLIVIANI MARIA MILISZEWSKI,
Fiscal de Contratos.

DIONATHAN BREZEZINSKI,
Fiscal de Contratos.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 15/08/2024.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:91BC3A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº. 305 DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024.

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal da ata n° 33/2024 tendo por objeto o registro de preços para eventual e parcelada contratação de serviços gráficos.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR como gestor da ata o Sr. **IGOR CARDOSO BONEBERGER** e fiscais da ata o servidor **MOISES RISTER**, Agente Administrativo, matrícula 14001, titular e **FRANCINE PIACHESKI KORPALSKI DE SOUZA,** Assessor Administrativo, matrícula 24081**,** suplente.

Art. 2° - Ao Gestor e Fiscal da ata, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da ata sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência da ata sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência da ata, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos na ata;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3° - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4° - Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5° - Fica garantido ao Fiscal da ata amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 15 de agosto de 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MOISES RISTER,
Fiscal de contratos.

FRANCINE PIACHESKI KORPALSKI DE SOUZA,
Fiscal de contratos.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 15/08/2024.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:14F4B4F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO

PORTARIA Nº. 306, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

EXONERA SERVIDOR A PEDIDO.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, conforme protocolo nº. 2006/2024, a servidora **GISELE VIEIRA FERREIRA**, matrícula n°. 19798, cargo de Psicólogo, Padrão 10, a contar de 13 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 19 de agosto de 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 19/08/2024.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:990DB2EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DESIGAN SERVIDOR PARA CUMPRIOR JORNADA SUPLEMENTAR DE TRABALHO

PORTARIA Nº. 307, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PARA CUMPRIR JORNADA SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **EMILIANO RODRIGUES JASKULSKI,** cargo de Psicólogo, matrícula nº. 23573, para cumprir jornada suplementar de trabalho de 20 horas semanais, em conformidade com a necessidade excepcional, percebendo a remuneração observada a proporcionalidade da carga horária semanal, nos termos da Lei Municipal nº. 886 de 17 de setembro de 2019 e suas alterações, Art.37, a contar de 05 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 19 de agosto de 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 19/08/2024.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:10BABD4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

SÚMULAS DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS
1) Ata de Registro de Preços 15/2024. PARTES: Município de Nova Candelária e detentores da ata: Hidro Elétrica Muller Comércio de Eletrônicos Ltda, Bremm Materiais Hidráulicos e Elétricos Ltda e Três de Maio Comércio de Materiais de Construção Ltda. OBJETO: futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos. VALOR ESTIMADO: R$53.212,40. Pregão Presencial 30/2024. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 16/08/2024.
2) Ata de Registro de Preços 16/2024. PARTES: Município de Nova Candelária e detentor da ata: VB Peças e Serviços Ltda. OBJETO: futura e eventual contratação de serviços de manutenção com fornecimento de peças para tratores e mini escavadeira. VALOR ESTIMADO: R$177.000,00. Pregão Presencial 32/2024. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 20/08/2024.

SÚMULAS DE ADITAMENTOS CONTRATUAIS
1) Quarto Termo Aditivo ao ConAsJur 81/2021. PARTES: Município de Nova Candelária e Mapfre Seguros Gerais S/A. OBJETO: prorrogação da vigência contratual por doze meses e reajuste. VALOR: R$26.707,28. LICITAÇÃO: Pregão Presencial 25/2021. DATA DE ASSINATURA: 19/08/2024. VIGÊNCIA: 26/08/2024.
2) Terceiro Termo Aditivo ao ConAsJur 82/2021. PARTES: Município de Nova Candelária e Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. OBJETO: prorrogação da vigência contratual por doze meses e reajuste. VALOR: R$2.546,60. LICITAÇÃO: Pregão Presencial 25/2021. DATA DE ASSINATURA: 19/08/2024. VIGÊNCIA: 26/08/2024.
3) Terceiro Termo Aditivo ao ConAsJur 88/2022. PARTES: Município de Nova Candelária e Gente Seguradora S/A. OBJETO: prorrogação da vigência contratual. VALOR: R$12.883,36. LICITAÇÃO: Pregão Presencial 33/2022. DATA DE ASSINATURA: 19/08/2024. VIGÊNCIA: 29/08/2024.

4) Segundo Termo Aditivo ao ConAsJur 124/2023. PARTES: Município de Nova Candelária e Construtora Zohler Ltda. OBJETO: supressão e acréscimo conforme justificativa técnica. SUPRESSÃO: R$1.569,57. ACRÉSCIMO: R$11.419,65. LICITAÇÃO: Tomada de Preços 07/2023. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 20/08/2024.

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
1) Dispensa de Licitação 31/2024. PARTES: Município de Nova Candelária e 32.370.621 Daíse Franciele Walter. OBJETO: confecção de roupas estilo gauchesco. VALOR: R$3.930,00. FUNDAMENTO: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. DATA: 20/08/2024.

SÚMULA DE CONTRATO
1) ConAsJur 86/2024. PARTES: Município de Nova Candelária e 32.370.621 Daíse Franciele Walter. OBJETO: confecção de roupas estilo gauchesco. VALOR: R$3.930,00. Processo de Dispensa de Licitação 31/2024. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 20/08/2024.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:36DA4622

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato nº 528/2022/SMZC
Termo Aditivo nº. 03

Processo Digital nº. 35572 – Termo Aditivo 03 ao Contrato 528/2022/SMZC, assinado em 22/07/2022.
Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Vinicius Moraes da Silva (SMZC).
Contratada: Elo Construções e Instalações LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.440.933/001-70.
Objeto do termo aditivo: Acréscimo de serviços e valores ao contrato original.
Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:BE8B195F

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 235/2024

Contrato nº. 235/2024

Processo Digital nº. 17732 – Termo de Apostilamento ao Contrato 235/2024, assinado em 05/06/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Vinicius Moraes da Silva (SMZC).
Contratada: Itapress Logística Ambiental LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.114.449/0001-74.
Objeto do termo de Apostilamento: Inclusão de dotação orçamentária.
Vigência: Acompanha o contrato original.
Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:117DD46A

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE ABETURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 099/2024 SMS – Contratação de empresa para aquisição licença de uso de software. Abertura: 27/08/2024 de 2024, às 12h45min. O EDITAL está disponível em riogrande.atende.net, https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:0BE022F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA O RESULTADO DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR MANDATO 2024 – 2027

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR MANDATO 2024-2027

HOMOLOGA O RESULTADO DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR MANDATO 2024 – 2027

A Comissão Especial Eleitoral, por meio de seu presidente Nilton Mazaro, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução Normativa nº 01/2024 do COMDICA, torna público e divulga o resultado da eleição Suplementar do Conselho Tutelar Mandato 2024 - 2027 conforme Edital 01/2024.
CANDIDATOS (AS):

1º) Eloar Pegoraro Panisson .....205 votos
2°) Larissa Paula Favareto.....156 votos
3°) Aline Quissini Fontana.....67 votos
Votos Brancos ..... 02 votos

Santa Cecília do Sul/RS, em 19 de agosto de 2024.

NILTON MAZARO
Presidente da Comissão Eleitoral

VINIE CRISTINE MARCON
Presidente COMDICA

FRANCIELI TOGNON BIASOTTO
Secretária da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:A66A28A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL - APESC. (70º). Objeto: inclui-se o Parágrafo Quinquagésimo Quarto, na Cláusula Décima Primeira; inclui-se o Parágrafo Quinquagésimo Quinto, na Cláusula Décima Primeira. Contrato n.º 349/PGM/2021. Processo Administrativo n.º 169/COMPRAS/2021. Data: 08/08/2024.

Contratada: VIVENDAS NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (2º). Objeto: prorroga o prazo inicialmente ajustado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. Contrato n.º 293/PGM/2022. Processo Administrativo n.º 216/COMPRAS/2022. Data: 16/08/2024.

Contratada: HOSPITAL ANA NERY SANTA CRUZ DO SUL. (62º). Objeto: inclui-se o Parágrafo Sexagésimo Quarto, na Cláusula Terceira. Contrato n.º 365/PGM/2021. Processo Administrativo n.º 170/COMPRAS/2021. Data: 19/08/2024.

Contratada: AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO SAYONARATUR LTDA. (1º). Objeto: suprime-se a alínea "e" da Cláusula Primeira. Contrato n.º 040/PGM/2024. Processo Administrativo n.º 019/COMPRAS/2024. Data: 10/07/2024.

Contratada: HERBSTRITH ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. (5º). Objeto: prorrogar o prazo de execução dos serviços por mais 04 (quatro) meses e prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 6 (seis) meses. Fundamento: Cláusula Terceira "a" e "a.1" do Contrato n.º 397/PGM/2022. Tomada de Preços n.º 017/2022. Processo Administrativo n.º 122/LIC/SEFAZ/2022. Data: 15/08/2024.

Contratada: TERRASERVICE GEOLOGIA E ENGENHARIA LTDA. (2º). Objeto: prorrogar o prazo de execução dos serviços por mais 02 (dois) meses. Fundamento: Cláusula Terceira "a" do Contrato n.º 003/PGM/2024. Tomada de Preços n.º 028/2023. Processo Administrativo n.º 154/LIC/SEFAZ/2023. Data: 14/08/2024.

Contratada: TERRASERVICE GEOLOGIA E ENGENHARIA LTDA. (3º). Objeto: fica acrescido em aproximadamente 9,4587% do valor inicialmente contratado. Fundamento: art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Contrato n.º 003/PGM/2024. Tomada de Preços n.º 028/2023. Processo Administrativo n.º 154/LIC/SEFAZ/2023. Data: 14/08/2024.

Empresa: SIM REDE DE POSTOS LTDA. (1º). Objeto: equilíbrio econômico-financeiro dos itens 01 (código 3169), 02 (código 3170) e 03 (código 9420) da Ata de Registro de Preços, a contar de 02 de agosto de 2024. Fundamento: art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n° 8.666/93. Pregão Eletrônico nº 171/2023. Processo Administrativo n.º 227/LIC/SEFAZ/2023. Data: 19/08/2024.

Publicado por:
Patrícia de Barros
Código Identificador:4CC0FCE4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 153/PGM/2024: RENATO SCHWANTZ e MILANIA KUNZLER SCHWANTZ. Objeto: extração de cascalho e/ou rachão. Fundamento: art. 74, caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Processo Administrativo nº 076/COMPRAS/2024. Data: 13/08/2024.

Publicado por:
Patrícia de Barros
Código Identificador:988F5364

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
EXTRATO DE TERMOS DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso nº 051/SEHAB/2024: **Tiago Pozzebon**. Objeto: benefício de aluguel social para fins de subsidiar o pagamento de locação exclusivamente residencial de imóvel situado na Avenida Kuniberto Haas nº 90, Bairro Bom Jesus, Vera Cruz/RS. Fundamento: Lei Municipal nº 9.669/2024, regulamentado pelo Decreto nº 12.048/2024. Processo Administrativo nº 057/SEHAB/2024. Data: 01/08/2024.

Termo de Compromisso nº 053/SEHAB/2024: Janis Couto de Souza. Objeto: benefício de aluguel social para fins de subsidiar o pagamento de locação exclusivamente residencial de imóvel situado na Rua Castro Alves nº 1183 – Casa 01, Bairro Bom Jesus, Santa Cruz do Sul/RS**.** Fundamento: Lei Municipal nº 9.669/2024, regulamentado pelo Decreto nº 12.048/2024. Processo Administrativo nº 061/SEHAB/2024. Data: 15/08/2024.

Termo de Compromisso nº 055/SEHAB/2024: **Dilva Marlei Buz de Oliveira**. Objeto: benefício de aluguel social para fins de subsidiar o pagamento de locação exclusivamente residencial de imóvel situado na Rua José Aloysio Jacobs, nº 406, Bairro São João, Santa Cruz do Sul/RS. Fundamento: Lei Municipal nº 9.669/2024, regulamentado pelo Decreto nº 12.048/2024. Processo Administrativo nº 063/SEHAB/2024. Data: 09/08/2024.

Publicado por:
Tatiana Fanck
Código Identificador:5678C480

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 202/2024

Dispensa de Licitação nº 202/2024/SMPOP/DCL. Objeto: Contratação de empresa para instalação de serviço Voip - Voz sobre IP - que funcionará por 12 (doze) meses, a fim de suprir a carência telefônica ocasionada pelo fim do serviço de telefonia prestado pela empresa Oi Telefonia, devido a recuperação judicial. Maiores detalhes podem ser consultados no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo de dispensa emergencial de licitação. Contratada: BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - CNPJ: 07.756.651/0001-55. Base legal: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021. Valor: R$ 122.520,00 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e vinte reais). Rubrica: 14.1.4.126.153.2025.3.3.3.9.0.40.00.00.00.1500.0001.3803.

São Borja - RS, 20 de agosto de 2024.

CAROLINE COGO CONTREIRA
Secretária de Planejamento.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:ACF08076

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024

O Município de São José do Hortêncio comunica o lançamento do edital de Pregão Eletrônico nº 012/2024, para aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha. Recebimento das propostas até o dia 03/09/2024, às 7h no site www.pregaobanrisul.com.br. Sessão de lances às 7h30min do dia 03/09/2024 no mesmo site.

Publicado por:
Daniel Augusto Fuhr
Código Identificador:EDE8E614

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADESÃO

EXTRATO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO Nº 002/2024
A Prefeita Municipal de Sinimbu-RS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: DECLARAR, para todos os fins, que o Município de Sinimbu-RS, consorciado ao CISVALE- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO, por meio deste instrumento, ADERIR à Ata de Registro de Preços 001/2024 e 002/2024 decorrente do Processo Licitatório Pregão Eletrônico n.º 001/2024 conduzido pelo CISVALE na forma de licitação compartilhada prevista no art. 86, caput da Lei de Licitações nº 14.133/2021, anuindo a todos os termos e condições estabelecidas no edital em epígrafe. Publique-se. Município de Sinimbu, 20 de agosto de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:989DE424

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 332, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

RETIFICA PORTARIA Nº 260/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

R E S O L V E
Art. 1° RETIFICAR a Portaria nº 260, de 20 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Município:

Onde se lê**: CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias a senhora **CAMILA DA SILVA SANTOS,** Técnico em Contabilidade, matrícula nº 950, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio, do período aquisitivo correspondente a 02/03/2023 a 01/03/2024, interrompida pela Portaria nº 343, de 22 de agosto de 2023, a contar do dia 05/08/2024 a 03/09/2024.

Leia-se: **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias a senhora **CAMILA DA SILVA SANTOS,** Técnico em Contabilidade, matrícula nº 950, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio, do período aquisitivo correspondente a 02/03/2023 a 01/03/2024, a contar do dia 05/08/2024 a 03/09/2024.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 20 DE AGOSTO DE 2024.

JOSÉ GILNEI MANARA MAZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:2CC096B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 333, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDORA

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 86, § 2º da Lei Municipal Nº 550/2022,

CONSIDERANDO o MEMO Nº 085/2024, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

R E S O L V E

Art. 1° INTERROMPER, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias concedido, através da Portaria Nº 258/2024, a Senhora **JULIANE DA SILVA FINGER,** Assessora, matrícula nº 1122, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar desta data.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 20 DE AGOSTO DE 2024.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:8EFD5E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 334, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDORA

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 86 § 2º da Lei Municipal Nº 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos,

CONSIDERANDO o Memorando Nº 077/2024, da Secretaria Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio,

R E S O L V E

Art. 1° INTERROMPER, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias concedido através da Portaria Nº 332/2024, a Senhora **CAMILA DA SILVA SANTOS,** Técnica em Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio, a contar desta data.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 20 DE AGOSTO DE 2024.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:4D2D70DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE- RS

AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE- RS

CONCORRÊNCIA Nº 002-2024 PROCESSO DE COMPRA Nº 260-2024
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE VINTE UNIDADES HABITACIONAIS, REFERENTE AO CONVÊNIO 4764-2023, PROCESSO Nº 23/1700-0000573-03.054, A CASA É SUA.
O Prefeito Municipal de Alegrete, no uso de suas atribuições, torna público o resultado do Processo Administrativo 3.054/2024
Informações pelo telefone 553120-1003 e pelo email: comprasalegreters@gmail.com e no Centro Administrativo Municipal, localizado na rua Major João Cezimbra Jaques-200.

Alegrete 20 de agosto de 2024.

MARCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete-RS

Publicado por:
Cristiane Cinara Moraes da Costa
Código Identificador:839D2F6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/202

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial Nº 006/2024
A Prefeita Municipal de Alegria-RS, no uso de suas atribuições, torna público a Adjudicação e Homologação do resultado do Pregão Presencial nº 006/2024, Objeto: Adequações em estrutura metálica para reservatório de água de fibra de vidro na localidade Rinção dos Mazzari, interior do município de Alegria –RS, com fornecimento de material e mão de obra, conforme projeto, tudo conforme especificações técnicas detalhadas no projeto e memorial descritivo, lavrado em favor da empresa vencedora: **CLAIRTON ANDRE CAMILLO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.183.681/0001-12, Valor total de R$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais).

Alegria, RS, 20 de agosto de 2024.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Joana Welter Wisneski
Código Identificador:6998C149

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 122/2024

CONTRATO Nº 122/2024 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS. **OBJETO** –Adequações em estrutura metálica para reservatório de água de fibra de vidro na localidade Rinção dos Mazzari, interior do município de Alegria-RS com fornecimento de material e mão de obra, conforme descrito nesse edital, seus anexos e conforme projeto, tudo conforme especificações técnicas detalhadas no projeto e memorial descritivo. Pregão Presencial nº 006/2024. Vigência do contrato: 03 (três) meses a contar de sua assinatura. O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais). Contratada: **CLAIRTON ANDRE CAMILLO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.183.681/0001-12. Data: 20 de agosto de 2024.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Joana Welter Wisneski
Código Identificador:7F4CA428

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Inexigibilidade nº 009/2024, referente ao Processo Administrativo nº 119/2024, datado do dia 20 de agosto de 2024, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.934.959/0001-60, para elaboração e avaliação do Cálculo Atuarial Anual, referente ao encerramento do exercício anterior, do Fundo de Previdência do Município de Alegria/RS, conforme documentos que compõe o processo de inexigibilidade. O Contratante pagará para a empresa Contratada o valor mensal de R$ 937,50 (novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando ao final dos 12 meses a importância de R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais).

Alegria - RS, 20 de agosto de 2024.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clarice Joana Welter Wisneski
Código Identificador:31CD331A

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 121/2024

CONTRATO Nº 121/2024 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS. **OBJETO** – Elaboração e avaliação do Cálculo Atuarial Anual, referente ao encerramento do exercício anterior, do Fundo de Previdência do Município de Alegria/RS. Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024. Vigência do contrato: *12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021*12. *O valor mensal será de R$ 937,50 (novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando ao final dois 12 meses a importância de R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais). O Contratante parará para a Contratada o valor mensal de R$ 937,50 (novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando ao final dois 12 meses a importância de R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais.* Contratada: ***LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 18.934.959/0001-60*. Data: 20 de agosto de 2024.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Joana Welter Wisneski
Código Identificador:35A02CD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO - CONTRATO Nº 033/2024

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** LOURDES JACOMELLI INFORMÁTICA ME, CNPJ nº. 13.848.447/0001-67. **Objeto** Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa, para o fornecimento de materiais e prestação de serviços de mão de obra, visando a instalação de fornecimento de material e prestação de serviços para instalação de rede física de dados e lógica do subsolo do Centro Administrativo Municipal. A CONTRATADA deverá apresentar, antes de iniciar a obra, ART ou RRT, referente à execução dos trabalhos técnicos. A CONTRATADA deverá substituir todo e qualquer material que estiver fora dos padrões solicitados, ficando ainda sujeito as demais penalidades legais, conforme Dispensa nº 01/2024, Processo Administrativo nº 002.07.03/2024. **Prazo:** Fica suspenso de comum acordo o CONTRATO Nº. 33/2024, a contar de 04 de agosto de 2024, pelo período de 60 (sessenta) dias, a vigência contratual, por razões de interesse público, e atendido o critério de conveniência para a Administração conforme artigo 57, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, eis que nos termos de Justificativa do Setor de Engenharia, o cronograma de execução do objeto contratual resta prejudicado quanto ao seu regular andamento, considerando a obra da ampliação do prédio do centro adminstrativo estar em andamento, principalmente quanto a colocação das divisórias internas das salas ainda não concluída.

Almirante Tamandaré do Sul, 20 de agosto de 2024.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriely Sardi Dos Reis
Código Identificador:6465966B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO SULMUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMDANDARÉ DO SUL

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2024** - tipo menor preço por item, modo de disputa aberto - que tem por objeto registro de preço para aquisição de medicamentos ambulatoriais da Secretaria de Saúde. **Recebimento das propostas:** no período de **21 de agosto a 03 de setembro de 2024, até às 8h29min.** A sessão de lances será no dia **03 de setembro de 2024, às 08h30min**. Edital disponível em almirantetamandaredosul.rs.gov.br e em portaldecompraspublicas.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3615 1145. Almirante Tamandaré do Sul, 20 de agosto de 2024.

ADIR GIACOMINI **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriely Sardi Dos Reis
Código Identificador:ADB540BE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMDANDARÉ DO SUL
O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024** - tipo menor preço por item, modo de disputa aberto - que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de um médico Ginecologista e Obstetra para atendimento na UBS. **Recebimento das propostas:** no período de **21 de agosto a 05 de setembro de 2024, até às 8h29min.** A sessão de lances será no dia **05 de setembro de 2024, às 08h30min**. Edital disponível em almirantetamandaredosul.rs.gov.br e em portaldecompraspublicas.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3615 1145.

Almirante Tamandaré do Sul, 20 de agosto de 2024.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriely Sardi Dos Reis
Código Identificador:752BA2FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.071/2024

Alexsandro Lima Vieira, Secretário Municipal de Administração Interino, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 2.654/2024;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob nº 41.095/2024, à servidora, Debora Gonçalves do Amaral, Professora, matrícula n° 2019109489, Licença Casamento, no período de 14 de agosto de 2024 a 21 de agosto de 2024, nos termos do art. 143 da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 15 dias do mês de agosto de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:177BBE90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.082/2024

Alexsandro Lima Vieira, Secretário Municipal de Administração Interino, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 2.654/2024;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 41.368/2024, à servidora Meline Flores dos Santos, Auxiliar Administrativo, matrícula n° 2023111249, Licença Falecimento, no período de 12 de agosto de 2024 a 14 de agosto de 2024, nos termos do art. 142 §2º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 16 dias do mês de agosto de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:26C9CA06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 823/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 03/2021** abaixo relacionada, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Miriam Teresinha Almeida da Silva	29º Geral	Professor de Educação Infantil

Alvorada, 20 de agosto de 2024

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:6A245F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4123/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 03/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Miriam Teresinha Almeida da Silva	29° Geral	Professor de Educação Infantil

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:C2C3802D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços visando aquisição de medicamentos humanos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, para abastecimento das farmácias e Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Data, hora e local da disputa de preços: **dia 3 de setembro de 2024, às 10h, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 21 de agosto de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Maglianne Severo Rampinini
Código Identificador:F44BEF0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.121/2024

Alexsandro Lima Vieira, Secretário Municipal de Administração Interino, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 2.654/2024;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 41.617/2024, à servidora Genice Alves de Oliveira, Professora, matrícula n° 2024111689, Licença Falecimento, no período de 15 de agosto de 2024 a 22 de agosto de 2024, nos termos do art. 142 §1º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de agosto de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:91C61233

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.122/2024

Alexsandro Lima Vieira, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 2.654/2024;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 41.783/2024, à servidora Aline Pereira Timm, Professora, matrícula n° 2007103231, Licença Maternidade, no período de 16 de agosto de 2024 a 11 de fevereiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de agosto de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:33DCF8E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4021/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 31570/2024;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora Fernanda de Cassia da Cruz, Professor Anos Iniciais, matrícula nº 2014107517, de 90 (noventa) dias, de **01/07/2024 a 29/09/2024**, correspondente ao período aquisitivo *22/07/2014 a 21/07/2019*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, ao treze dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:E919F03A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4028/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 28319/2024;

RESOLVE:
Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor Jose Leandro de Andrade Vinade, Professor Educação Física, matrícula nº 2000101379, de 90 (noventa) dias, de **17/07/2024 a 14/10/2024**, correspondente ao período aquisitivo *09/06/2005 a 08/06/2010*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 328319.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, ao treze dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:FE805B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2023 A - CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2023 A - Concorrência nº 003/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO
1.1. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrura através do Processo nº 33881/2024, acrescentam-se 18,85% ao contrato original, correspondendo um acréscimo de R$ 1.926.646,85 (um milhão novecentos e vinte e seis mil seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos);
1.2. Com o acréscimo o contrato passa de R$ 10.218.920,45 (dez milhões duzentos e dezoito mil novecentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos) para R$ 12.145.567,30 (doze milhões cento e quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta centavos)

Contratada: Dobil Engenharia Ltda., CNPJ sob o nº 02.077.639/0001-09

Alvorada, 20 de agosto de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:808F6F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2024 A - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2024 A - Pregão Eletrônico nº 095/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO REEQUILIBRIO
1.1. Pelo presente termo aditivo reequilibra-se o valor do Contrato Nº 76/2024-A, de acordo com a solicitação da empresa contratada, através do processo nº 36984/2024, bem como considerando o reequilíbrio da ATA de Registro de Preços e a manifestação da Secretaria municipal de Educação.
1.2. Com o reequilíbrio econômico financeiro no valor de R$ 18.271,20 (dezoito mil duzentos e setenta e um reais e vinte centavos), o valor do contrato passa de R$ 362.121,60 (trezentos e sessenta e dois mil cento e vinte e um reais e sessenta centavos) para R$ 380.392,80 (trezentos e oitenta mil trezentos e noventa e dois reais e oitenta centavos);
1.3. O reequilíbrio se dará conforme tabela abaixo:

Item	Produto/Complemento	Valor Atual	Valor Reequilibrado
8	**ARROZ PARBOILIZADO** Especificações: Arroz parboilizado: Tipo 1, longo fino, sub grupo parboilizado, beneficiado, embalagem de 1 kg lacrada, grãos inteiros e sãos, isentos de sujidades, parasitos e larvas, embalados em sacos plásticos atóxicos. Isento de fermentação, matéria terrosa e partículas estranhas. Boa apresentação ao exame visual, sem umidade no interior da embalagem. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega do produto.	R$ 4,79	R$ 5,12
56	**ARROZ PARBOILIZADO** Especificações: Arroz parboilizado: Tipo 1, longo fino, sub grupo parboilizado, beneficiado, embalagem de 1 kg lacrada, grãos inteiros e sãos, isentos de sujidades, parasitos e larvas, embalados em sacos plásticos atóxicos. Isento de fermentação, matéria terrosa e partículas estranhas. Boa apresentação ao exame visual, sem umidade no interior da embalagem. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega do produto. **(Cota Referente ao item 08)**	R$ 4,79	R$ 5,12
71	**LEITE EM PÓ** Especificações: Leite em pó: aspecto de pó uniforme, sem grumos, não rançoso, cor branca, integral, instantâneo, enriquecido de vitaminas e ferro. Obtido por desidratação do leite de vaca integral, ao ser reconstituído, conforme indicação na rotulagem deverá satisfazer aos padrões de leite integral. Embalado em pacotes metalizados de 1 kg ou 800g lacrada, carimbo de inspeção sanitária. Embalagem secundária de transporte em caixa de papelão. Com valores aproximados de 38g de carboidratos, 27g de proteína, 26g de lipídios e 494 kcal em 100g do produto. Rendimento mínimo de 8 litros para cada kg de produto. Isento de partículas estranhas e fermentação. Validade de 1 ano a partir da data de entrega. **(Cota Referente ao item 33)**	R$ 27,50	R$ 28,74

Contratada: Nutri House Alimentos Ltda., CNPJ sob o nº 19.685.191/0001-09

Alvorada, 20 de agosto de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:A1F60B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços visando aquisição de BEBEDOUROS TIPO INDUSTRIAL, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SMED, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS e da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania - SMTASC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Data, hora e local da disputa de preços: **dia 3 de setembro de 2024, às 9h, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 21 de agosto de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Maglianne Severo Rampinini
Código Identificador:A29B8FDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

Registro de Preços nº 325/2024, Pregão Eletrônico nº 031/2024

Objeto: fornecimento de Massa Asfáltica Usinada em saco de 25kg - CBUQ - Faixa C DNIT, inclusive transporte.

Item	Produto/Complemento	Un	Qtd	Marca Fabricante	Valor Unit.
1	**MASSA ASFÁLTICA USINADA** Especificações: MASSA ASFÁLTICA (CBUQ - Faixa DNIT), composta de agregados de petróleo cap 50/70, modificado por aditivo retardador de cura, usinado a quente para aplicação a frio, com teor de betume entre 4,5 e 9,0%, densidade aparente da massa acima de 2 g/cm³, granulometria passante mínima 98%, na peneira 3/8, próprio para tapar buracos, pronto para uso, sem necessidade de realizar imprimação ou mistura com pintura de ligação. Podendo ser aplicado mesmo em dias de chuva sem perda de adesão e aderência. Podendo ser estocado por até 12 meses. Saco contendo 25kg.	SACO	1.000	Asfalto Pronto/Santpav/CBUQ	R$ 23,40

Detentora: **Santpav Tecnologia em Asfaltos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.088.105/0001-78.

Alvorada, 20 de agosto de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:DC888319

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

Registro de Preços nº 323/2024, Pregão Eletrônico nº 043/2024

Objeto: aquisição de kits de testes rápidos imunocromatográficos para detecção da dengue NS1 e IgG/IgM.

Item	Produto/Complemento	Un	Qtd	Marca Fabricante	Valor Unit.
1	**KIT TESTE RÁPIDO DENGUE IGG/IGM** Especificações: Por método de ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa de anticorpos específicos IgG e IgM anti-dengue, dos quatro sorotipos conhecidos do vírus (1, 2, 3 e 4), realizado através de amostra de sangue total, soro ou plasma humano. Tempo aproximado de leitura do teste: 10 a 15 minutos. O kit deve possuir registro na ANVISA e conter, no mínimo: dispositivos de teste embalados individualmente, solução tampão/diluente, conta-gotas/pipetas, instruções de uso. Caixa contendo 20 ou 25 testes.	Cx	100	Wama/Wama Diagnóstica	R$ 160,00

Detentora: **Fusion Med Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.656.202/0001-01.

Alvorada, 20 de agosto de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:A8E71497

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

Registro de Preços nº 324/2024, Pregão Eletrônico nº 043/2024

Objeto: aquisição de kits de testes rápidos imunocromatográficos para detecção da dengue NS1 e IgG/IgM.

Item	Produto/Complemento	Un	Qtd	Marca Fabricante	Valor Unit.
2	**KIT TESTE RÁPIDO DENGUE NS1** Especificações: Por método de ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa do vírus da Dengue, sorotipos 1, 2, 3 e 4, realizado através de amostra de sangue total, soro ou plasma humano. Detecção rápida do vírus, a partir de 24h até aproximadamente 5 dias após infectado. Tempo aproximado de leitura do teste: 10 a 15 minutos. O kit deve possuir registro na ANVISA e conter, no mínimo: dispositivos de teste embalados individualmente, solução tampão/diluente, conta-gotas/pipetas, instruções de uso. Caixa contendo 20 ou 25 testes.	Cx	150	Alltest	R$ 161,75

Detentora: **Signaz – Produtos e Negócios Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.028.635/0001-71.

Alvorada, 20 de agosto de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:D813D21A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4159/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 03/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Winnie Ludmila Mathias Dobal	16º Geral (1º PNI)	Professor de Geografia

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:73F37AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 824/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 03/2021** abaixo relacionada, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Winnie Ludmila Mathias Dobal	16º Geral (1º PNI)	Professor de Geografia

Alvorada, 20 de agosto de 2024

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:15F64287

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 825/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 03/2021** abaixo relacionada, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av.

Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Luiza Luz Da Silveira	10º Geral	Professor de Língua Estrangeira - Inglês

Alvorada, 20 de agosto de 2024

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:5C356790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4160/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 03/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Luiza Luz Da Silveira	10º Geral	Professor de Língua Estrangeira - Inglês

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:C51ABF7E

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 31 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 31, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a substituição de conselheiro(a) suplente, representação da sociedade civil – segmento dos usuários do SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, atualizada pela Lei Federal Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, bem como a Lei Municipal Nº 2.837/2014, e Reunião Ordinária realizada no dia 08 de agosto de 2024:
Considerando, o Memo. 071/2024 do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Cedro - e a ATA n° 07/2024 da Reunião Ordinária do CMAS, em solicitação de substituição de conselheiro(a) suplente,

RESOLVE:
Art. 1º – Substituir a conselheira suplente, Sra. Rosina Maria Hammes da representação da Sociedade Civil – segmento dos usuários do SUAS, pelo Sr. Carlos Alberto Pasko Cafruni.

Art. 2º – Em razão da substituição, o conselheiro suplente Sr. Carlos Alberto Pasko Cafruni passará a compor a Comissão Temática dede Acompanhamento do Programa Bolsa Família e Benefícios.
Art. 3º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

ALEXANDRA GUTIERRES SILVEIRA
Presidente do CMAS
Gestão 2023/2025

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:1B2E05D2

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 32 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 32 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre Inscrição nº 039/2024 da Associação de Desenvolvimento Social do Norte do RS - vinculada a CUFA - (Central Única das Favelas), CNPJ nº 12.149.188/0001-13.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, atualizada pela Lei Federal Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, bem como a Lei Municipal Nº 2.837/2014 e Reunião Ordinária realizada no dia 08 de agosto de 2024,
Considerando, a Resolução CMAS nº 001, de 07 de fevereiro de 2019, que aprova a nova regulamentação das inscrições/manutenções/cancelamento das entidades no âmbito da assistência social de Alvorada/RS e revoga a resolução CMAS Nº 29/2016 e dá outras providências,
Considerando, o parecer da Comissão de Normas e Ética e da Comissão de Fiscalização de Entidades e OSC, em solicitação da inscrição no CMAS Alvorada/RS da **Associação de Desenvolvimento Social do Norte do RS** - vinculada a CUFA - (Central Única das Favelas), CNPJ nº 12.149.188/0001-13,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a inscrição da **Associação de Desenvolvimento Social do Norte do RS (vinculada a CUFA- Central Única das Favelas) –** CNPJ nº 12.149.188/0001-13 – endereço Rua Luiz Mazzonetto nº 160 – Bairro Jardim Primavera, Frederico Westphalen/RS – para atuação na **Defesa e Garantia de Direitos** através do **Projeto Social – Transformando Atletas em Cidadãos** – com execução na Rua Vereda Tropical nº 32, Bairro 11 de Abril – Alvorada/RS, **sob inscrição nº 039/2024.**

Art. 2º – A inscrição da entidade seguirá válida até 30 de abril de 2025, data limite para solicitação de manutenção de inscrição para o exercício subsequente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRA GUTIERRES SILVEIRA
Presidente do CMAS
Gestão 2023/2025

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:4C98ED42

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 33 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 33, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a Manutenção da Inscrição da Associação de Familiares, Pais e Amigos das Pessoas

com Deficiência e Altas Habilidades Aurora da Vida, CNPJ nº 24.988.100/0001-36.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, atualizada pela Lei Federal Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, bem como a Lei Municipal Nº 2.837/2014, e Reunião Ordinária realizada no dia 08 de agosto de 2024,
Considerando, a Resolução CMAS nº 001, de 07 de fevereiro de 2019, que aprova a nova regulamentação das inscrições/manutenções/cancelamento das entidades no âmbito da assistência social de Alvorada/RS e revoga a resolução CMAS Nº 29/2016 e dá outras providências,
Considerando, o parecer da Comissão de Normas e Ética e Comissão de Fiscalização de Entidades e Organizações de Assistência Social, em solicitação da **Manutenção da Inscrição Associação de Familiares, Pais e Amigos das Pessoas com Deficiência e Altas Habilidades Aurora da Vida**, CNPJ 24.988.100/0001-36, com sede na avenida Duque de Caxias, n° 152 bairro Maringá, Alvorada/RS, inscrita no **CMAS de Alvorada sob o nº 029/2018.**
.
RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Ação-2024 e o Relatório de atividades-2023 da **Associação de Familiares, Pais e Amigos das Pessoas com Deficiência e Altas Habilidades Aurora da Vida**, CNPJ 24.988.100/0001-36, com sede na avenida Duque de Caxias, n° 152 bairro Maringá, Alvorada/RS, inscrita no CMAS de Alvorada sob o nº 029/2018, para execução dos seguintes serviços/programas/projetos para o exercício 2024:
a- Atendimento: Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos e suas Famílias.
b- Defesa e Garantia de Direitos – com os projetos/programas: Melhoria na Oferta dos Serviços; Transformando Vidas – Serviço de desenvolvimento da autonomia, independência das pessoas com deficiência e suas famílias; Melhorias na Oferta do Serviço a partir da contratação de novos profissionais; Transformando Vidas através da Costura.

Art. 2º – A inscrição da entidade seguirá válida até 30 de abril de 2025, data limite para solicitação de manutenção de inscrição para o exercício subsequente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRA GUTIERRES SILVEIRA
Presidente do CMAS
Gestão 2023/2025

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:66C6528A

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 34 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 34, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre o cancelamento da inscrição nº 037/2022 da Associação Mães Esperança – AME, CNPJ nº 28.619.642/0001-92, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Alvorada/RS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, atualizada pela Lei Federal Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, bem como a Lei Municipal Nº 2.837/2014 e Reunião Ordinária realizada no dia 08 de agosto de 2024,
Considerando, a Resolução CMAS nº 001, de 07 de fevereiro de 2019, que aprova a nova regulamentação das inscrições/manutenções/cancelamento das entidades no âmbito da assistência social de Alvorada/RS e revoga a resolução CMAS Nº 29/2016 e dá outras providências,
Considerando, o parecer da Comissão de Fiscalização de Entidades e OSC e a ATA 07/2024 da Reunião Ordinária,

RESOLVE:

Art. 1º – Cancelar a inscrição nº 037/2022, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – Alvorada/RS, da **Associação Mães Esperança – AME**, CNPJ nº 28.619.642/0001-92, com endereço na Rua Aimoré nº 109, no Bairro Salomé - Alvorada /RS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRA GUTIERRES SILVEIRA
Presidente do CMAS
Gestão 2023/2025

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:865A42CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 183/2024 – EXTRATO DO CONTRATO N° 40/2024 Dispensa por Limite Nº 75/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ, CNPJ 90.152.950/0001-24. Contratada: EMPRESA DE VIGIA COMANDO EM ACAO, CNPJ 35.027.500/0001-00. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA EVENTO ESPORTIVO DE FUTEBOL SETE QUE OCORRERÁ NO MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ/RS (15° COPA SANTA RITA). Valor: R$ 3.839,00 (TRES MIL OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS).
Rubrica Orçamentária: COD. DA DESPESA: 3981; 1503
Data da Assinatura: 16 de agosto de 2024. Data da Ordem de Serviços: 16 de agosto de 2024.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).

Vigência do contrato até: 16 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Cristian Augusto Ruchaber
Código Identificador:4666ED53

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 77/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA GERIÁTRICA PARA DISPENSAÇÃO NA UNIDADE DO ESF LOTEAMENTO , A SECRETARIA SE ENCONTRA COM PROCESSO LICITATÓRIO EM ANDAMENTO PARA COMPRA PRETEN

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA GERIÁTRICA PARA DISPENSAÇÃO NA UNIDADE DO ESF LOTEAMENTO , A SECRETARIA SE ENCONTRA COM PROCESSO LICITATÓRIO EM ANDAMENTO PARA COMPRA PRETENDIDA, POR ISSO É NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DA PRESENTE DISPENSA, UMA VEZ QUE OS INSUMOS QUE SE PRETENDE ADQUIRIR SÃO DE EXTREMA NECESSIDADE A USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, MEM 0900/24,
EXECUTOR: DROGARIA LVD LTDA. CNPJ: 03.610.682/0021-96
VALOR: R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3700
1600
Transferências Fundo a Fundo de Recursos
3703
1621

Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Arambaré, 20 de agosto de 2024.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).

Publicado por:
Silvana da Silva Silva
Código Identificador:86062FF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1012/2024

05/08/2024- Portaria n° 1012/2024- CONCEDER LICENÇA PARA AFASTAMENTO DO SERVIDOR ESTUDANTE ao servidor (a) RORENYCHOLLAS FERREIRA MELO, matrícula nº 4309, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 01 de setembro de 2024, com previsão de término 31 de abril de 2025, para estudar Doutorado em Engenharia Civil - Área de Concentração: Gerenciamento de Resíduos, conforme artigo 115, parágrafo único da Lei 2.138/2002.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:76C6082A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 25/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO".** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PARA OS JOGOS ESCOLARES DE ARROIO DOS RATOS.** O recebimento e abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços se darão no dia **04/09/2024**, às **10h, 10:01** consecutivamente. O edital estará disponível nos sites: www.arroiodosratos.rs.gov.br www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Informações nos fones (51) 3656-1029 e 1180.

Arroio dos Ratos, 20 de agosto de 2024.

JOSE CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Almeida Tolotti
Código Identificador:5D10677C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3788/2024

LEI MUNICIPAL Nº 3788/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R$ 45.000,00

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2. 041 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Federais
3.3.90.39.00 – 10437 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 45.000,00
Fonte de Recursos: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Detalhamento da Fonte: 4500 – Custeio Atenção Básica

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 45.000,00, da Fonte de Recursos: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 20 DE AGOSTO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:939C621F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5085/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO EXECUTIVO N° 5085/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 45.000,00

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3788, de 20 de agosto de 2024,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2. 041 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Federais
3.3.90.39.00 – 10437 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 45.000,00
Fonte de Recursos: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Detalhamento da Fonte: 4500 – Custeio Atenção Básica

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 45.000,00, da Fonte de Recursos: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 20 DE AGOSTO DE 2024

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 20 DE AGOSTO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:682817F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 755/2024

PORTARIA Nº 755/2024

Designa Servidoras de Fiscal e Gestora de Contrato.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Srª. Angela G. C. Zucolotto, Engenheira Civil, Matricula nº 2123-7/1 como Fiscal e como Gestora a Srª. Daiana Frank Bruxel Bohrer, Engenheira Civil, Matricula nº 5065-2/1, do Contrato nº 49/2024, firmado com a Empresa COMPACTA SUL PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.677.661/0001-63, cujo objeto é a Pavimentação Aslfáltica em CBUQ, de 14.724m2 e de Recapeamento Asfáltico de 5.924m2, em diversas ruas da cidade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 20 DE AGOSTO DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E
EM 20 DE AGOSTO 2024.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Hendges
Código Identificador:36C46042

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
TERMO DE ADJUDCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2024
PROCESSO 697/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, Srº. **DARCI SALLET** ,no uso de suas atribuições legais , **ADJUDCA E HOMOLOGA** , em favor da empresa **COMPACTA SUL PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.667.661/000163, o valor de R$ 1.486.107,09 (um milhão e quatrocentos e oitenta e seis mil e cento e sete reais e nove centavos), em conformidade com o parecer da assessoria jurídica sobre a Licitação na modalidade **Concorrência Pública Eletrônica 5/2024**, processo administrativo nº **697/2024**,tendo por **objeto a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE 14724M² EM TRECHOS DAS RUAS ARNOLDO HASSE, DR. OROZIMBO SAMPAIO, ARTHUR SCHNEIDER,LUIZ KRONBAUER, ADOLFO GUILHERME MULLER, FELIPE FREDOLINO SOST, OTTO GOERGEN,WILLIBALDO BECK, JABOW WILLE, EXPEDICIONÁRIO ARTHUR GOERGEN E ROBERTO GOERGEN; RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE 5.924M² NAS RUAS VENÂNCIO AIRES E JOSÉ NORBERT; 170M DE DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS ARNOLDO HASSE E DR. OROZIMBO SAMPAIO; ADEQUAÇÃO DE DOIS QUEBRA MOLAS NAS RUAS DO SEMINÁRIO E GUILHERME HASSE; EXECUÇÃO DE UMA FAIXA ELEVADA NA RUA JOSÉ NORBERT e ADEQUAÇÃO DE RAMPA NO ENTRONCAMENTO DA ERS-522 E JOSÉ NORBERT NO MUNICIPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS,** a serem executados em regime de empreitada GLOBAL (FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E ENCARGOS SOCIAIS) conforme memorial descritivo e demais anexos do edital.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 20 de agosto de 2024

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:ED412E6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0054/2024

O Poder Executivo do Balneário Pinhal, por intermédio da Central de Licitações – CELIC, torna público que está instaurada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 0054/2024, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a Aquisição de Equipamentos para o CRAS Magistério, Departamento Municipal da Mulher e Setor de Endemias. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 21/08/2024 às 08:30 horas até o dia 02/09/2024 às 08:30 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 horas do dia 02/09/2024. INÍCIO DA DISPUTA: 09:30 horas do dia 02/09/2024. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br. Informações pelo fone: (51) 2103 6929 – Ramal 205 ou e-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br.

ROGERIO BERETA GOMES CORREA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:39D67FEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
COMTRATADA: TIPO TEMTEM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 93.507.267/0001-50
OBJETO: Aquisição de jaquetas personalizadas para os servidores lotados na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, conforme descrito em edital.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.728,00 (sete mil setecentos e vinte e oito reais).
HOMOLOGaÇÃO: 20/08/2024
PRAZO: até 31/10/2024
MODALIDADE: DISPENSA 029/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 076/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021 e posteriores alterações

Barracão - RS, 20 de agosto de 2024

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:319F015D

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA 031/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024

O Prefeito Municipal de Barracão/RS, no uso de suas atribuições torna público o processo de Dispensa de Licitação 031/2024 com o objetivo de: Contratação de empresa para realização de serviços de execução de reforma de 282,65 m² de calçamento, em paralelepípedo regular, para as avenidas e ruas da cidade, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação. Contratada: **VANESSA BAGGIO** inscrito no CNPJ: 55.512.923/0001-14
Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos administrativos pelo e-mail: barracão@pbarracão.com.br

Barracão/RS 20 de agosto de 2024

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:0FDD5156

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: VANESSA BAGGIO
CNPJ: 55.512.923/0001-14
OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de execução de reforma de 282,65 m² de calçamento, em paralelepípedo regular, para as avenidas e ruas da cidade, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
VALOR DO CONTRATO: R$ 8.479,50 (oito mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).
HOMOLOGaÇÃO: 20/08/2024
PRAZO: até 30 dias, após assinatura do contrato.
MODALIDADE: DISPENSA 031/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 079/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021 e posteriores alterações

Barracão - RS, 20 de agosto de 2024

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:C4D953D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 17/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO/PROCESSO SELETIVO PUBLICO – CARGOS COM 2ª ETAPA – PROVA DE TÍTULOS

O Sr. Rodrigo Locatelli Tisott, Prefeito Municipal da Barra do Guarita, torna público, por este Extrato, a Homologação do Resultado Final do Concurso/Processo Seletivo Público para os cargos com 2ª Etapa - Prova de Títulos, em conformidade com o respectivo Edital de Abertura e suas alterações.

O Edital de Homologação do Resultado Final, contendo as classificações dos candidatos, está disponibilizado, na íntegra, no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br.

Barra do Guarita, 22 de agosto de 2024.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:EA7CCA53

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
RECISÃO CONTRATUAL DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 79/2024

TERMO DE RESCISÃO ----CONTRATUAL DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 79/2024.

Termo de Rescisão contratual de Serviço Temporário, a pedido, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e o Sra. FLAVIA FEISTLER HEISLER

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL,** representado por seu Prefeito, Sr. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 966.734.270/00 e RG nº 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, interior, Barros Cassal RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sra **FLAVIA FEISTLER HEISLER**, brasileira, solteira, CPF nº 046.694.690-29, RG nº 1130188442, residente e domiciliada na localidade de Duas Léguas, SN, interior, Barros Cassal - RS, identificado simplesmente por **CONTRATADO**, tem certo, justo e acordado entre si Termo de Rescisão Contratual, a pedido, em conformidade com a cláusula terceira do Contrato Administrativo de serviço temporário nº 97/2024.

Cláusula Primeira: O presente termo tem por objeto a Rescisão Contratual de Serviço Temporário nº 79, firmado entre as partes em 18 de março de 2024, **a contar de 06 de Agosto de 2024.**

Cláusula Segunda: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Cláusula Terceira: As partes elegem o foro da comarca de Soledade/RS para quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Estando assim justos e acordados, lavrou-se a presente Rescisão de Contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lida, conferida e achada conforme, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal (RS), 06 de agosto de 2024.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

FLAVIA FEISTLER HEISLER
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520/04

_____
Nome: Edviges Stein
CPF: 002.878.000/08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:A24C11EF

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 13/2024

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 13/2024.

Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. JOCELAINE DE OLIVEIRA BORGES com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.656 de 07 de fevereiro de 2024.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **JOCELAINE DE OLIVEIRA BORGES,** brasileira, solteira , CPF nº 863.293.830-49, RG nº 9132358665, residente e domiciliada na Rua Pinheiro Machado, nº 863, centro, Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 21 de fevereiro de 2024, prorrogado até 20 de dezembro de 2024, conforme encerramento do ano letivo e autorização contida na Lei Municipal nº 1.656 de 07 de fevereiro de 2024.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 20 de agosto de 2024.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

JOCELAINE DE OLIVEIRA BORGES
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:626FE7D3

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 09/2024

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 09/2024.

Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. HELENA WEIZENMANN com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.656 de 07 de fevereiro de 2024.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **HELENA WEIZENMANN**, brasileira, solteira, CPF nº 004.957.170/29, RG nº 5104056741, residente e domiciliada na Localidade de Linha São Sebastião, Interior, Barros Cassal - RS,, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 21 de fevereiro de 2024, prorrogado até 20 de dezembro de 2024, conforme encerramento do ano letivo e autorização contida na Lei Municipal nº 1.656 de 07 de fevereiro de 2024.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 20 de agosto de 2024.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

HELENA WEIZENMANN
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:49670B0F

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 11/2024.

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 11/2024.

Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. TERESA JOSÉLIA PINHEIRO GRITTI com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.656 de 07 de fevereiro de 2024.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **TERESA JOSÉLIA PINHEIRO GRITTI,** brasileira, casada, CPF nº 931.164.380/72, RG nº 8074798383, residente e domiciliada na Localidade de Duas Léguas, Interior, Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 20 de fevereiro de 2024, prorrogado até 20 de dezembro de 2024, conforme encerramento do

ano letivo e autorização contida na Lei Municipal nº 1.656 de 07 de fevereiro de 2024.
Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 20 de agosto de 2024.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

TERESA JOSÉLIA PINHEIRO GRITTI
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:E246ACD7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 08/2024.

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 08/2024.

Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. JOCELAINE DE OLIVEIRA BORGES com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.656 de 07 de fevereiro de 2024.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **SABRINA OLIVEIRA BRIZOLLA** brasileira, solteira, CPF nº 024.128.390-69, RG nº 9109413485, residente e domiciliada na Localidade de Linha São Sebastião, Interior, Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 21 de fevereiro de 2024, prorrogado até 20 de dezembro de 2024, conforme encerramento do ano letivo e autorização contida na Lei Municipal nº 1.656 de 07 de fevereiro de 2024.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 20 de agosto de 2024.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

SABRINA OLIVEIRA BRIZOLLA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:3091A80A

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: Serraria Princesa Isabel LTDA
CNPJ: 35.018.267/0001-90
OBJETO: Aquisição de material para auxiliar famílias em estado de vulnerabilidade social, na reconstrução de suas moradias. Conforme previsto pela Lei 8.742, de 1993 da Assistência Social-LOAS Artigo 22 sobre regulamentação de benefícios eventuais e Lei Municipal n° 1.002/2016. Conforme orçamento.
Dotações: 931 Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$21.685,00 (vinte e um mil seiscentos e oitenta e cinco reais)
Vigência: 19/08/24 até 19/09/24

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:2CDF6BA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 325, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA, a contar desta data, **ANDRIELLI ALVES SCALON,** no cargo de provimento efetivo de **FARMACÊUTICO**, em caráter efetivo, Regime Estatutário instituído pela Lei Municipal nº 625, de 18 de maio de 2011 e suas alterações, por ter sido aprovada em Concurso Público, Edital de Abertura nº 01/2022, classificando-se em 5º lugar, Edital de Homologação nº 11/2022, devendo perceber vencimento correspondente ao Padrão 7, carga horária de 40 horas semanais, estando vinculada à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, Regime de Previdência Próprio, Leis Municipais nº 1.148 e 1.149, ambas de 1º de março de 2023, Regime de Previdência Complementar – RPC instituído pela Lei Municipal nº 1.055, de 13 de setembro de 2021 e Plano de Carreira dos Servidores instituído pela Lei Municipal nº 626, de 18 de maio de 2011 e suas alterações, estando sujeita ao controle do ponto e ao cumprimento de estágio probatório de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Municipal nº 625/2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.

Em 20/08/2024.

SOLANGE DA COSTA PEDROSO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:DA1D98D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 64/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.
CONTRATADO: LAGUNA ESPORTE LTDA, CNPJ 52.307.066/0001-22

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ASEMEIS E EMEFS DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS RECEBIDAS POR MEIO DEEMENDAS IMPOSITIVAS DO LEGISLATIVO DE BOM PRINCÍPIO

VALOR GLOBAL: R$ 5.537,00 (CINCO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS)

PRAZO DE ENTREGA: 24 HORAS A CONTAR DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

FISCAL DO CONTRATO: VANESSA FRIBEL DE QUADROS STEFFEN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2024

BOM PRINCÍPIO, 20 DE AGOSTO DE 2024.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:868A2A2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 065/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.
CONTRATADO: EDUCATIVA COMÉRCIO DE LIVROS EBRINQUEDOS LTDA, CNPJ05.675.120/0001-02

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ASEMEIS E EMEFS DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS RECEBIDAS POR MEIO DEEMENDAS IMPOSITIVAS DO LEGISLATIVO DE BOM PRINCÍPIO

VALOR GLOBAL: R$ 9.277,50 (NOVE MIL, DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

PRAZO DE ENTREGA: 24 HORAS A CONTAR DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

FISCAL DO CONTRATO: VANESSA FRIBEL DE QUADROS STEFFEN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2024

BOM PRINCÍPIO, 20 DE AGOSTO DE 2024.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:A76D7F13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 066/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.
CONTRATADO: BRUNO R. C. KALINOVSKI LTDA, CNPJ37.368.433/0001-04

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA AS EMEIS E EMEFS DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS RECEBIDAS POR MEIO DEEMENDAS IMPOSITIVAS DO LEGISLATIVO DE BOM PRINCÍPIO

VALOR GLOBAL: R$ 19.900,00 (DEZENOVE MIL E NOVECENTOS REAIS)

PRAZO DE ENTREGA: 24 HORAS A CONTAR DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

FISCAL DO CONTRATO: VANESSA FRIBEL DE QUADROS STEFFEN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2024

BOM PRINCÍPIO, 20 DE AGOSTO DE 2024.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:F5DE2A99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ARP 049/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.
CONTRATADO: COESUL – CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA, CNPJ37.368.433/0001-04

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO VIÁRIA, CONTEMPLANDO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, CAPEAMENTO ASFÁLTICO, EXECUÇÃO DE QUEBRA-MOLAS E RECONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE BASE E SUB-BASE NO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO/RS

VALOR GLOBAL: R$ 8.738.419,05 (OITO MILHÕES, SETECENTOS E TRINTA E OIRO MIL, QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E CINCO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 21/08/2024

FISCAL DO CONTRATO: EDSON RAMOS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2024

BOM PRINCÍPIO, 20 DE AGOSTO DE 2024.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:C468A24E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ARP 050/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.
CONTRATADO: VERA VOGEL ARTEFATOS DE CONCRETO, CNPJ17.287.903/0001-06

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE TAMPAS DE BUEIRO

VALOR GLOBAL: R$ 88.073,00 (OITENTA E OITO MIL E SETENTA E TRÊS REAIS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 21/08/2024

FISCAL DO CONTRATO: FLÁVIO INACIO SCHMITZ

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2024

BOM PRINCÍPIO, 20 DE AGOSTO DE 2024.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:FCEA3885

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 067/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.
CONTRATADO: P7 COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 46.596.098/0001-92

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA AS EMEIS E EMEFS DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS RECEBIDAS POR MEIO DE EMENDAS IMPOSITIVAS DO LEGISLATIVO DE BOM PRINCÍPIO

VALOR GLOBAL: R$ 6.945,00 (SEIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)

PRAZO DE ENTREGA: 24 HORAS A CONTAR DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

FISCAL DO CONTRATO: VANESSA FRIBEL DE QUADROS STEFFEN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2024

BOM PRINCÍPIO, 20 DE AGOSTO DE 2024.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:7CBF6EDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 068/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.
CONTRATADO: TAIUR SCHUMACHER, CNPJ 15.759.650/0001-92

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA AS EMEIS E EMEFS DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS RECEBIDAS POR MEIO DE EMENDAS IMPOSITIVAS DO LEGISLATIVO DE BOM PRINCÍPIO

VALOR GLOBAL: R$ 13.459,00 (TREZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS)

PRAZO DE ENTREGA: 24 HORAS A CONTAR DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

FISCAL DO CONTRATO: VANESSA FRIBEL DE QUADROS STEFFEN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2024

BOM PRINCÍPIO, 20 DE AGOSTO DE 2024.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:7853FC3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 069/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.
CONTRATADO: RW COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ 54.572.923/0001-47

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA AS EMEIS E EMEFS DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS RECEBIDAS POR MEIO DE EMENDAS IMPOSITIVAS DO LEGISLATIVO DE BOM PRINCÍPIO

VALOR GLOBAL: R$ 4.710,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS)

PRAZO DE ENTREGA: 24 HORAS A CONTAR DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

FISCAL DO CONTRATO: VANESSA FRIBEL DE QUADROS STEFFEN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2024

BOM PRINCÍPIO, 20 DE AGOSTO DE 2024.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:195E31E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 70/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.
CONTRATADO: BRUNO R. C. KALINOVSKI LTDA, CNPJ 37.368.433/0001-04

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA AS EMEIS E EMEFS DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS RECEBIDAS

POR MEIO DE EMENDAS IMPOSITIVAS DO LEGISLATIVO DE BOM PRINCÍPIO

VALOR GLOBAL: R$ 14.269,00 (CATORZE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS)
PRAZO DE ENTREGA: 24 HORAS A CONTAR DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

FISCAL DO CONTRATO: VANESSA FRIBEL DE QUADROS STEFFEN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2024

BOM PRINCÍPIO, 20 DE AGOSTO DE 2024.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:CBA3BB2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 071/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.
CONTRATADO: SANE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 43.750.420/0001-06

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA AS EMEIS E EMEFS DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS RECEBIDAS POR MEIO DE EMENDAS IMPOSITIVAS DO LEGISLATIVO DE BOM PRINCÍPIO

VALOR GLOBAL: R$ 2.040,00 (DOIS MIL E QUARENTA REAIS)

PRAZO DE ENTREGA: 24 HORAS A CONTAR DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

FISCAL DO CONTRATO: VANESSA FRIBEL DE QUADROS STEFFEN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2024

BOM PRINCÍPIO, 20 DE AGOSTO DE 2024.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:58F3DB5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 072/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.
CONTRATADO: CENTERMIX EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 26.675.061/0001-42

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA AS EMEIS E EMEFS DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS RECEBIDAS POR MEIO DE EMENDAS IMPOSITIVAS DO LEGISLATIVO DE BOM PRINCÍPIO

VALOR GLOBAL: R$ 15.120,00 (QUINZE MIL, CENTO E VINTE REAIS)

PRAZO DE ENTREGA: 24 HORAS A CONTAR DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

FISCAL DO CONTRATO: VANESSA FRIBEL DE QUADROS STEFFEN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2024

BOM PRINCÍPIO, 20 DE AGOSTO DE 2024.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:8087F464

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 073/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.
CONTRATADO: ANDERSON VOLPI, CNPJ 31.596.407/0001-57

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA AS EMEIS E EMEFS DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS RECEBIDAS POR MEIO DE EMENDAS IMPOSITIVAS DO LEGISLATIVO DE BOM PRINCÍPIO

VALOR GLOBAL: R$ 13.940,00 (TREZE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)

PRAZO DE ENTREGA: 24 HORAS A CONTAR DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

FISCAL DO CONTRATO: VANESSA FRIBEL DE QUADROS STEFFEN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2024

BOM PRINCÍPIO, 20 DE AGOSTO DE 2024.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:076A2571

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

Licitação pública para contratação de empresa especializada para coleta de resíduos volumosos da enchente. Sessão pública: 04/09/2024 às 09h00, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível em www.bomretirodosul.rs.gov.br.

EDMILSON BUSATTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson da Silva Heidt
Código Identificador:833AEC9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 698/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 698/2024

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Pregão nº 16/2024
CONTRATO Nº 698/2024
OBJETO: Solicita abertura de processo licitatório, modalidade pregão eletrônico para aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, da rede municipal de ensino para o ano de 2024.

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 1.997,43;

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2024

CONTRATADA: PAULO R SCHEFFER & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.617.180/0001-09, com sede/endereço à RUA JOSÉ LUIS DA CUNHA, 9 - CENTRO - Butia/RS, Cep. 96750-000;

Demais informações no site: **www.butia.rs.gov.br.**

Butiá, 19 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Solange Teresinha Dias Dos Santos
Código Identificador:1D6E5686

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 699/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 699/2024
Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Pregão nº 16/2024
CONTRATO Nº 699/2024
OBJETO: Solicita abertura de processo licitatório, modalidade pregão eletrônico para aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, da rede municipal de ensino para o ano de 2024.

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 31.014,08;

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2024

CONTRATADA: PAULO R SCHEFFER & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.617.180/0001-09, com sede/endereço à RUA JOSÉ LUIS DA CUNHA, 9 - CENTRO - Butia/RS, Cep. 96750-000;

Demais informações no site: **www.butia.rs.gov.br.**

Butiá, 19 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Solange Teresinha Dias Dos Santos
Código Identificador:D7CC7924

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 696/2024

MUNICÍPIO DE BUTIA
Estado do Rio Grande do Sul

EXTRATO DO CONTRATO Nº 696/2024
Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Pregão nº 16/2024
CONTRATO Nº 696/2024
OBJETO: Solicita abertura de processo licitatório, modalidade pregão eletrônico para aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, da rede municipal de ensino para o ano de 2024.

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 8.100,11;

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2024

CONTRATADA: PAULO R SCHEFFER & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.617.180/0001-09, com sede/endereço à RUA JOSÉ LUIS DA CUNHA, 9 - CENTRO - Butia/RS, Cep. 96750-000;

Demais informações no site: **www.butia.rs.gov.br.**
Butiá, 19 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Solange Teresinha Dias Dos Santos
Código Identificador:27F2F72A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 697/2024

MUNICÍPIO DE BUTIA
Estado do Rio Grande do Sul

EXTRATO DO CONTRATO Nº 697/2024
Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Pregão nº 16/2024
CONTRATO Nº 697/2024
OBJETO: Solicita abertura de processo licitatório, modalidade pregão eletrônico para aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, da rede municipal de ensino para o ano de 2024.

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 1.086,00;

DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2024

CONTRATADA: PAULO R SCHEFFER & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.617.180/0001-09, com sede/endereço à RUA JOSÉ LUIS DA CUNHA, 9 - CENTRO - Butia/RS, Cep. 96750-000;

Demais informações no site: **www.butia.rs.gov.br.**

Butiá, 20 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Solange Teresinha Dias Dos Santos
Código Identificador:FEEB793D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.497, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor **CARLOS AURELIO MARIAN,** matrícula nº 12436, titular do cargo de Serviços Gerais da Construção Civil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de agosto de 2024.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de agosto de 2024.'

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:299ADFA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.498, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor **DIOGO ZEQUIEL GRAFF AIRES,** matrícula nº 12421, titular do cargo de Serviços Gerais da Construção Civil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de agosto de 2024.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de agosto de 2024.'

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:BBC01345

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.499, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor **ELIO PEDROSA DA VEIGA,** matrícula nº 12456, titular do cargo de Serviços Gerais da Construção Civil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de agosto de 2024.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de agosto de 2024.'

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:4497F020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARI A Nº 62.500, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor **LACERDA MARTINS SOUZA,** matrícula nº 12454, titular do cargo de Serviços Gerais da Construção Civil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de agosto de 2024.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de agosto de 2024.'

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:D611799B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.501, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor **LAURENTINO JARDIM MINHOS,** matrícula nº 12435, titular do cargo de Serviços Gerais da Construção Civil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de agosto de 2024.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de agosto de 2024.'

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:CEBBAA5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.502, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor **LUIZ CARLOS MARTINS,** matrícula nº 12457, titular do cargo de Serviços Gerais da Construção

Civil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de agosto de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de agosto de 2024.'

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:98BA038C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.503, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor **RONALDO DE MELLO AYRES,** matrícula nº 12467, titular do cargo de Serviços Gerais da Construção Civil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de agosto de 2024.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de agosto de 2024.'

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:37F46C60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.504, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor **VANDERLEI MARTINS DA SILVA,** matrícula nº 12437, titular do cargo de Serviços Gerais da Construção Civil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de agosto de 2024.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de agosto de 2024.'

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:F0ACFA50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.505, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor **ARISTOTELES PRESTES DOS SANTOS,** matrícula nº 12489, titular do cargo de Fiscal de Trânsito, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de agosto de 2024.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de agosto de 2024.'

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:8A4C1936

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.506, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor **MARCELO DA SILVEIRA,** matrícula nº 12507, titular do cargo de Fiscal de Trânsito, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de agosto de 2024.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de agosto de 2024.'

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:9F463B4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.507, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor **DANIEL BERLITZ,** matrícula nº 12475, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de agosto de 2024.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de agosto de 2024.'

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:0C4E2457

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.508, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **RENATA LUISA DA ROSA,** matrícula nº 12516, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de agosto de 2024.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de agosto de 2024.'

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:421934F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.509, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **LETICIA MACHADO SCALCON,** matrícula nº 12496, titular do cargo de Educador Social, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de agosto de 2024.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de agosto de 2024.'

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:75D25ADB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.510, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **MARA REJANE MAYER QUEVEDO,** matrícula nº 12510, titular do cargo de Educador Social, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de agosto de 2024.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de agosto de 2024.'

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:A42884FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.511, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor **EVERTON KRUTLI,** matrícula nº 12461, titular do cargo de Zelador I, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de agosto de 2024.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de agosto de 2024.'

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:D48A0B5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.512, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor **JULIANO AMARAL PEREIRA,** matrícula nº 12431, titular do cargo de Bibliotecário, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de agosto de 2024.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de agosto de 2024.'

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:562B7C8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.513, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **LUANA ALVES DOS SANTOS,** matrícula nº 11361, titular do cargo de Auxiliar Administrativo Escolar, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de agosto de 2024.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de agosto de 2024.'

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:6DBFF67B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.514, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **MARIA CARMEN ASTOLFI PICANÇO,** matrícula nº 11364, titular do cargo de Assistente Social, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de agosto de 2024.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de agosto de 2024.'

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E5FAE7DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.515, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **TATIANE GOMES DE CARVALHO COELHO,** matrícula nº 10131, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de agosto de 2024.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de agosto de 2024.'

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:A00361AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.516, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **SHIRLEI DA SILVA CARDOSO,** matrícula nº 10163, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de agosto de 2024.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de agosto de 2024.'

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:DF9535F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.517, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **KARMINA LUANA LINHARES TRIEWEILER,** matrícula nº 10157, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de agosto de 2024.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de agosto de 2024.'

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E9D41C17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.518, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor **MARCELO DE OLIVEIRA DINIZ,** matrícula nº 10159, titular do cargo de Operador de Veículos Pesados, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de agosto de 2024.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de agosto de 2024.'

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:6CC71696

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.519, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor **REGIS AURELIO ARAUJO,** matrícula nº 10143, titular do cargo de Motorista, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de agosto de 2024.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de agosto de 2024.'

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:DC06504C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.520, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor **CAMILE GOTTERT,** matrícula nº 8787, titular do cargo de Assistente Administrativo, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de agosto de 2024.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de agosto de 2024.'

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:520328E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.521, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR A COMISSÃO DO PROJETO DIVERSIDADE: "a IGUALDADE ESTÁ NAS DIFERENÇAS".

LUCIANO LIBÓRIO BAPSTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Nomear, a partir de 12 de abril de 2024, a Professora **PAULA GONÇALVES,** matrícula nº 13090 como membro da Comissão do Projeto Diversidade: "A igualdade está nas diferenças", representante da Escola Municipal de Ensino Fundamental Emílio Vetter, em substituição a BIANCA GIOVANELLA SANTANA.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 12 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de agosto de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E2026471

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.522, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

EXONERA, A PEDIDO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Exonerar, a pedido, a servidora **MARIA DE FÁTIMA COSTA FERREIRA**, matrícula nº 14696, titular do cargo de Auxiliar Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 16 de agosto de 2024.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 16 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de agosto de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:5FE6A8CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 083/2024.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 083/2024**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
OBJETO: Pagamento de taxa de anuidade, inscrição e renovação de atletas das equipes infantil e cadete de handebol no Campeonato Estadual de Handebol para o ano de 2024.
FORNECEDOR: FEDERACAO GAUCHA DE HANDEBOL, CNPJ 88.714.704/0001-77
VALOR TOTAL: R$ 8.640,00 (oito mil e seiscentos e quarenta reais)

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 16 de agosto de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:B83C981C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às **09h30min do dia 04 de setembro de 2024,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de plantio de grama esmeralda, com fornecimento de mão de obra e insumos. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba COMPRAS E LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:9E3E7320

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 015/2024.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às08h30min do dia 27 de setembro de 2024, realizará o processo licitatório na modalidade Concorrência para **contratação de empresa especializada com responsabilidade técnica, material e mão de obra para execução da obra de reforma e ampliação da EMEF Princesa Isabel.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba COMPRAS E LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:97EF2EC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2024.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que o edital em epígrafe, qual seja Contratação de empresa, com fornecimento de material, mão de obra e responsabilidade técnica para execução da obra de reforma da UBS Operária foi retificado, alterando-se a data da sessão pública de abertura para dia 26 de setembro de 2024 às 13h30min. A retificação estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba PORTAL LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:B0A8053E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO EXTRATOS.

Termo de Rescisão, Contrato 350/2023, CH 003/2023. Permissão remunerada de uso de salas, destinadas a instalação de loja de gêneros

alimentícios. Em favor de**PALOMA ELEANDRA PAEZ DE OLIVEIRA**. **Data da rescisão:** A contar de 12/10/2023.

Termo de Rescisão, Contrato 101/2024, PE150/2023. Prestação de serviços de manutenção e limpeza de ar condicionado. Em favor de **D. R. DE CASTRO CLIMATIZAÇÃO**. **Data da rescisão:** A contar de 01/08/2024.

Termo Aditivo 001, Contrato 236/2023, PE 206/2023. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2022 do Pregão Eletrônico nº 03/2022, Processo Administrativo nº 022/2022 da CPSINOS, referente a contratação de empresa especializada na área de segurança eletrônica para futuros e eventuais serviços de manutenção de solução integrada de Cercamento Eletrônico, com fornecimento de equipamentos para backup e serviços. Em favor de**DGT TECNOLOGIA LTDA**. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 06/06/2025. **Valor com reajuste:** R$147.666,24, sendo R$ 18.613,44 para o item 2 e R$ 129.052,80 para o item 3.

Termo Aditivo 003, Contrato 232/2022, CH 004/2022. Credenciamento para vagas de acolhimento institucional para idosos em situação de vulnerabilidade social nos graus de dependência I, II e III conforme RDC 502/2021 do Ministério da Saúde / ANVISA / Diretoria Colegiada. Em favor de**ASSOCIACAO BENEFICENTE PELLA BETHANIA**. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 20/06/2025. **Valor:** R254.400,00, sendo mensais R$ 4.000,00 para 1 vaga grau I, R$ 4.225,00 para 2 vagas grau II e R$ 4.500,00 para 2 vagas grau III.

Termo Aditivo 011, Contrato 200/2023, TP 001/2023. Elaboração de projeto de PPCI para as escolas da rede municipal de ensino. Em favor de **A S PINTO LTDA**. **Alteração:** Prorrogação de prazo de 120dias, de 27/05/2024 a 24/09/2024.

Termo Aditivo 001, Contrato 283/2023, IL 095/2023. Serviços técnicos de advocacia. Em favor de **NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS**. **Alteração:** Prorrogação de prazo de 12 meses, de 27/06/2024 a 27/06/2025.

Termo Aditivo 005, Contrato 134/2020, PP 014/2020. Sofware de finanças. Em favor de **INFISC INTELIGENCIA EM TECNOLOGIA LTDA**. **Alteração:** Prorrogação de prazo de 3 meses, de 13/08/2024 até 13/11/2024, ou até a implantação de um novo serviço licitado pelo PE 066/2024.R$ 137.246,12

Termo Aditivo 001, Contrato 347/2023, CH 006/2023. Prestação de serviços médicos em consultas ambulatoriais especializadas no âmbito do SUS. Em favor de **AMPLAMED SERVICOS MEDICOS LTDA**. **Alteração:** Prorrogação de prazo de 12 meses, de 10/08/2024 até 10/08/2025. R$ 65.000,00.

Termo Aditivo 003, Contrato 263/2022, PP 019/2022. Prestação de serviços coleta, transporte, cremação e destinação final de resíduos organicos (carcaças de animais. Em favor de **MEMORIAL PET LTDA**. **Alteração:** Prorrogação de prazo contratual em 12 meses, de 17/08/2024 até 17/08/2025. R$ 8.842,50, sendo o valor unitário por kg de R$ R$ 3,93.

Termo Aditivo 004, Contrato 268/2022, CH 010/2022. Prestação de serviços médicos em consultas ambulatoriais especializadas no âmbito do SUS (médico pneumologista e oftalmologista). Em favor de **AMPLAMED SERVICOS MEDICOS LTDA**. **Alteração:** Prorrogação de prazo de 12 meses, 19/08/2024 até 19/08/2025. R$ $ 261.410,00.

Termo Aditivo 002, Contrato 372/2022, DL 120/2022. Serviços de manutenção da plataforma de acessibilidade instalada no Espaço Cultural Dr. Liberato. Em favor de **VIP ELEVADORES LTDA**. **Alteração:** altera-se o fiscal do Contrato, conforme segue: de Liandro Camargo para Vanessa Dóris Vanazin.

Termo Aditivo 003, Contrato 382/2023, CP 002/2023. Prestação de serviços com fornecimento de equipe técnica especializada, maquinários, veículos, ferramentas e responsabilidade técnica para execução de serviços de manutenção, modernização, revisão, melhorias do sistema de iluminação pública e redes elétricas e lógicas prediais. Em favor de **CASTRO & ROCHA LTDA**. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 11/09/2025. **Valor:** até R$ 1.066.473,24, sendo R$ 317.801,16 para materiais e R$ 748.672,08 para mão de obra. O valor mensal previsto de R$ 88.872,77.

Termo Aditivo 002, Contrato 241/2022, CH 008/2022. Fornecimento de acesso a internet, através de sinal wi-fi em cinco locais distintos, mediante contrapartidade exploração publicitária. Em favor de **CLEAN NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**. **Alteração:** prorrogaçãode prazo contratual em 12 meses, de 02/08/2023 até 02/08/2024.

Termo Aditivo 004, Contrato 164/2021, PE 053/2021. Prestação de serviços de impressão. Em favor de **COMABE AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIOS LTDA**. **Alteração:** prorrogação de prazo contratual em 11 (onze) meses, de 14/08/2024 até 14/07/2025. R$ 650.485,00.

Termo Aditivo 001, Contrato 035/2024, CP 010/2023. Repavimentação asfáltica e revitalização de passeios nas ruas Walter Strassburger e Bom Jesus. Em favor de **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA.Alteração:** Prorrogação de prazo em 02 meses, de 26/07/2024 até 26/09/2024.

Termo Aditivo 006, Contrato 213/2023, PE 006/2023. Uniformes escolares. Em favor de **JOSETEX CONFECCOES LTDA.Alteração:** prorrogação do prazo contratual em 90(noventa) dias, de 06/09/2024 até 05/12/2024.

Termo Aditivo 002, Contrato 439/2023,TP 044/2023. Reforma Cidadão Cidadania-SINE. Em favor de **INFA INCORPORADORA LTDA.Alteração:** prorrogação do prazo contratual em 90(noventa) dias, de 29/07/2024 até 27/10/2024.

Termo de Rescisão, Contrato 394/2022, CH 010/2022. Concessão de uso de sala na praça de alimentação do Largo Irmãos Vetter. Em favor de **John Leno Da Silva Abreu.Rescisão:** O contrato fica rescindido a contar de 01/08/2024.

Termo Aditivo 001, Contrato 242/2022, IL 053/2022. Implementação de Software para semáforos. Em favor de **DIGICON S A CONTROLE ELETRÔNICO PARA MECANICA**. **Alteração:** Cancelada públicação datada de 06/08/2024, pois Termo Aditivo não foi efetivado.

Termo Aditivo 001, Contrato 353/2023, PE 089/2023. Limpeza e esterilização de caixas d'água, desinsetização e desratização em prédios públicos diversos e áreas públicas do município. Em favor de **Invicta Solucoes Ambientais Ltda**. Alteração: prazo 30 dias – Prorrogação de prazo até 15/09/2024.

Termo Aditivo 004, Contrato 278/2022, PE 075/2022. Aquisição de licença de Software - Autodesk AutoCAD. Em favor de **MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA**. Alteração: Retificação do Termo Aditivo 003, conforme segue: Considerando a solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos, o contratante despenderá a importância de R$ 3.322,86, referente à renovação anual de 2 licenças de AutoCAD já existentes no item 3 do contrato, sendo o valor unitário R$ 1.661,43.

Termo Aditivo 005, Contrato 278/2022, PE 075/2022. Aquisição de licença de Software - Autodesk AutoCAD. Em favor de **MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA**. Alteração: prazo 30 dias – Prorrogação de prazo até 30/08/2025. Valor: R$ 33.228,60, sendo 20 licenças pelo valor unitário de R$ 1.661,43.

Termo Aditivo 002, Contrato 521/2023, DL 225/2023. Recarga de gás argonio para máquinas. Em favor de **LIDER COMERCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA**. **Alteração:** altera-se o fiscal do Contrato, conforme segue: de Daniel de Oliveira para Pedro Guimarães.

Termo Aditivo 002, Contrato 013/2024, PE 143/2023. Seguro frota. Em favor de **GENTE SEGURADORA SA**. **Alteração:** altera-se o fiscal do Contrato, conforme segue: de Daniel de Oliveira para Pedro Guimarães.

Termo Aditivo 001, Contrato 014/2024, PE 143/2023. Seguro frota máquina. Em favor de **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**. **Alteração:** altera-se o fiscal do Contrato, conforme segue: de Daniel de Oliveira para Pedro Guimarães.

Termo Aditivo 006, Contrato 135/2021, ADESÃO. Serviço de gerenciamento de frota. Em favor de **TICKET SOLUCOES HDFGT S/A**. **Alteração:** altera-se o fiscal do Contrato, conforme segue: de Daniel de Oliveira para Pedro Guimarães.

Termo Aditivo 001, Contrato 227/2024, DL 95/2024. Serviços especializados de mecânica para reparo corretivo e preventivo do veículo pesado, de placa IHC0407, de propriedade do Município de Campo Bom. Em favor de: **REMP MAQUINAS LTDA**. **Alteração:** altera-se o fiscal do Contrato, conforme segue: de Daniel de Oliveira para Pedro Guimarães.

Termo Aditivo 001, Contrato 229/2024, DL 96/2024. Serviços especializados de mecânica para reparo corretivo e preventivo do veículo pesado, de placa IPP7682, de propriedade do Município de

Campo Bom. Em favor de: **REMP MAQUINAS LTDA**. **Alteração:** altera-se o fiscal do Contrato, conforme segue: de Daniel de Oliveira para Pedro Guimarães

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:A70B1A7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.641, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DO DOMÍNIO PLENO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DE PONTE SECA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o Decreto Lei 3.365 de 21/06/41 que "dispõe sobre desapropriação por utilidade pública", considera que "mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios";
Considerando que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a "desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro";

Considerando que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;
Considerando que a Lei Federal nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, com a redação alterada pela Lei 14.750/2023, impõe à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a adoção de medidas para prevenir riscos de acidentes e desastres;
Considerando as fortes chuvas, inundações e desastres que assolaram o Estado do Rio Grande do Sul, no mês de maio do corrente ano, ocasionando danos à vida e ao patrimônio de inúmeras famílias;

DECRETA:

Art. 1º. É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação do domínio pleno, objetivando a implantação de ponte seca, objeto da matrícula nº. 13.434, do Livro n° 02, do Registro de Imóveis de Campo Bom/RS, com as seguintes características:
Local: imóvel situado no Bairro Barrinha, dentro da planície de inundação do Rio dos Sinos, e abaixo da cota 10 de inundação, com fins de implantação de uma ponte seca.
Matrícula nº 13.434 do Registro de Imóveis de Campo Bom/RS.
Área de desapropriação: 312 m².

"IMÓVEL:
***Lote Gleba** – Um terreno de forma retangular; sem benfeitorias, localizado na zona rural; Bairro Barrinha, Quadra Gleba, Lote Gleba do Plano Diretor de Campo Bom; dentro da planície de inundação do Rio dos Sinos e abaixo da cota 10 de inundação; quarteirão indefinido formado pelas seguintes ruas: Estrada Pio XII e Rio dos Sinos; com área superficial de 312,00m² (trezentos e doze metros quadrados); com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 14,60 metros de frente ao Oeste, no alinhamento ímpar da Estrada Pio XII; nos fundos, ao Leste, mede 16,60 metros confrontando-se com a margem esquerda do Rio dos Sinos; ao Norte mede 20,00 metros de comprimento, confrontando-se com terras de propriedade de Espólio de Dakir Muller e Julita Marina Muller; ao Sul mede 20,00 metros de comprimento, confrontando-se com a praça "João Dário Ritzel" de propriedade do Município de Campo Bom e com terras que são ou foram de Fábio Muller.*
Sendo o referido lote posicionado na divisa Norte da praça "João Dário Ritzel" implantada no local.
***Gravame**: a presente desapropriação tem por finalidade a implantação de uma ponte seca no local."*

Art. 2º. O imóvel declarado de utilidade pública é de propriedade de Espólio de Dakir Muller e Julita Marina Muller, nos termos da matrícula sob o número 13.434, do Livro n° 02, do Ofício do Registro de Imóveis da Campo Bom/RS.

Art. 3º. O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da lei e o valor da indenização irá contemplar o possuidor do bem, Clemilce Borba dos Santos, CPF nº 883.xxx.xxx-00, mediante anuência dos herdeiros da área.

Art. 4º. Na forma autorizadora do Decreto-Lei n° 3.365/41, de 21.06.1941 alterado pela Lei nº 2.786/56, de 21.05.1956, e alterações subsequentes, é atribuído caráter de urgência à presente expropriação, objetivando a imediata imissão provisória na posse do imóvel.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta declaração de utilidade pública correrão por dotações próprias do orçamento.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data da respectiva publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de agosto de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:58E6D4FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.495, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

AVERBA TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e sendo atendidos os pressupostos legais exigidos,

RESOLVE:

Determinar que seja averbado na ficha funcional da servidora **GENILUCIA SANTOS DE BRACHO**, matrícula nº 11591, o seguinte tempo de serviço/contribuição: **1.332 (mil, trezentos e trinta e dois)** dias de serviço/contribuição, nos seguintes empregadores e períodos:

MUNICIPIO DE PAROBE 25/06/2014 a 15/02/2018

Para fins tão somente de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de agosto de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:E7BBD6E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.475, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

EXONERA, A PEDIDO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **AMANDA CRISTINA SCHIRMER**, matrícula nº 12638, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 14 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de agosto de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:4FBD2F7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº11/2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL.

Modalidade: Concorrência Eletrônica n°11/2024. Tipo: Menor preço GLOBAL Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa do ramo pertinente para Pavimentação Asfáltica do tipo CBUQ. A obra consiste na pavimentação de 2.903,46m² em trecho na rua Redentora e 1.026,80 m² em trecho na Rua Coronel Bicaco e 1.900,00 m² em trecho da Rua Pedro Garcia no município de Campo Novo/RS, sob o regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). Edital: disponível a partir do dia 21/08/2024, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site https://camponovo.atende.net/. Sessão de Abertura: dia 04/09/2024, às 08:30hs, no sait **www.comprasnet.gov.br**. Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 2013-0080.

Campo Novo/RS, 20 de Agosto de 2024.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jussara de Fatima Zancanaro Machado Sell
Código Identificador:99B0A767

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 02/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Acrescenta o parágrafo 3º, no Artigo 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói-RS e dá outras providências.

JAIR EBERHARDT, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte resolução.

Art. 1º Acrescenta o parágrafo 3º, no artigo 30 da Resolução Legislativa 06/2018, Regimento Interno desta Casa Legislativa, que passa a vigorar com seguinte redação:

"Art. 30...

§1º...

§2º...

§ 3º As decisões da Mesa Diretora com vistas a regulamentar o funcionamento dos serviços administrativos do Poder Legislativo e que tenham caráter geral e impessoal serão formalizadas por resolução de mesa, com ampla divulgação, inclusive por meios eletrônicos."

Art. 2° Revogadas as medidas em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói-RS, 20 de agosto de 2024.

Registre-se e Publique-se.

JAIR EBERHARDT
Presidente do Poder Legislativo de Cândido Godói/RS

Publicado por:
Patricia Braun
Código Identificador:1F3CBA03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.039/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

LEI Nº 3.039/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODOI E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024 NO VALOR DE R$ 60.554,21 (SESSENTA MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:
Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Cândido Godoi crédito adicional especial, no valor de R$ 60.554,21 (sessenta mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos) conforme dotação abaixo identificada:
I - No recurso 1719 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.399/22.

Órgão.....: 06 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 06.04 DESPESAS COM CULTURA
Atividade: 04122. 0110.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros serv. De terc. – Pessoa Jurídica– ...R$ 3.000,00
Elemento de despesa :3.3.50.43 - Subvenções sociais - .....R$ 57.554,21.
Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especial provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, no valor de R$ 60.554,21 (sessenta mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em 20 de agosto de 2024.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Sandra Giese Leske
Código Identificador:5E4EBCDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Edital de Licitação de Pregão presencial para **SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E SUMIDOUROS. DATA:** 04/09/2024, às 08:30h, na Sala de Reuniões da prefeitura. Edital: site www.candidogodoi.rs.gov.br. Informações: (55) 35481205, e-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

Cândido Godói/RS, 21/08/2024.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:92E9AD16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 521/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 521/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conforme protocolo 1.203/2024, RESOLVE:
CONCEDER **15 dias** de gozo de **FÉRIAS REGULAMENTARES**, no período de 02/09/2024 a 16/09/2024, referente ao período aquisitivo de 21/10/2022 a 20/10/2023 para a servidora **LUCIELE NAWROSKI.**
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20 de Agosto de 2024.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Sandra Giese Leske
Código Identificador:0B6524A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 02/2024

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 02/2024

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do município de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº02/2024 e demais disposições legais, CONVOCA o candidato **ELTON BARROSO MUNCHEN,** que após reclassificação ficando em 8º colocado, para a vaga de **MOTORISTA SOCORRISTA,** para assumir o respectivo contrato temporário.

Prazo para resposta: 2 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 21 de Agosto de 2024.

VALDI LUIS GOLDSHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Sandra Giese Leske
Código Identificador:ADC59823

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

Objeto: Prorrogação de prazo de entrega do item 30 - ATENOLOL 50 MG + CLORTALIDONA 12,5 MG, item 182 - OXIBUTININA CLORIDRATO 5MG e item 193 - PRIMIDONA 100MG da Licitação tipo Pregão Presencial Registro de Preços nº 24/2023, Aquisição de Medicamentos.

Empresa: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ nº 05.782.733/0001-49

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **DEFERE,** o pedido de prorrogação para a entrega do item 30 - OXIBUTININA CLORIDRATO 5MG, item 182 - OXIBUTININA CLORIDRATO 5MG e item 193 - PRIMIDONA 100MG até o dia 05/09/2024, referente ao Pregão nº 24/2023, Ata de Registro nº15/2023, de acordo com o Parecer Jurídico emitido no protocolo n°1.221/2024.

Cândido Godói, RS, 20 de Agosto de 2024.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:FC3FDCA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N º 628/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO N º 628/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

FIXA DATA PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE, LDO E LOA.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito Municipal de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Fica marcado para o dia 28 de Agosto de 2024, quarta-feira, às 08h 30min, tendo como local a sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cândido Godói, a realização de Audiência Pública para apresentação e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 e da Lei Orçamentária Anual para 2025.

Art. 2º - Fica determinada a divulgação ampla deste Decreto, com objetivo de levar o convite a toda população Godoiense.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20 de Agosto de 2024.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Sandra Giese Leske
Código Identificador:E9B26032

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 627/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO Nº 627/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024 NO VALOR DE R$ 60.554,21 (SESSENTA MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei nº 3.039/2024, de 20 de agosto de 2024,

D E C R E T A

Art.1º Abre crédito adicional especial, no valor de R$ 60.554,21 (sessenta mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos) conforme dotação abaixo identificada:
I - No recurso 1719 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.399/22.

Órgão.....: 06 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 06.04 DESPESAS COM CULTURA
Atividade: 04122. 0110.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros serv. De terc. – Pessoa Jurídica– ...R$ 3.000,00
Elemento de despesa :3.3.50.43 - Subvenções sociais - .....R$ 57.554,21.
Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especial provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, no valor de R$ 60.554,21 (sessenta mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em 20 de agosto de 2024.
Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Sandra Giese Leske
Código Identificador:52514D82

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º83

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2024
DISPENSA N° 83/2024

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SONORIZAÇÃO EM EVENTOS CAMPEIROS.

FAVORECIDO: LUCAS TELLES ZULIAN
CNPJ Nº 28.108.698/0001-82
VALOR: R$ 9.436,50

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 20 DE AGOSTO DE 2024.

FELIPPE JÚNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:4E222494

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2024 – EDITAL Nº 651/2024

OBJETO: **Aquisição de tenda sanfonada para o Corpo de Bombeiros Militar de Capão da Canoa.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 04.09.2024. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 19 de Agosto de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:90200254

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2024 – EDITAL Nº 652/2024

OBJETO **Registro de Preços para aquisição de medicamentos para a Farmácia Municipal,** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 05.09.2024. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 20 de Agosto de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:18DDACF9

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2024 – EDITAL Nº 659/2024

OBJETO: **Aquisição e instalação de toldo para a EMEF Mário Curtinove.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h00min do dia 09.09.2024. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 20 de Agosto de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:E771289C

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2024 – EDITAL Nº 662/2024

OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento e instalação de lona para reparo do toldo da EMEI Adelaide Fernandes.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h00min do dia 09.09.2024. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 20 de Agosto de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:A7267031

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 103/2024

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 103/2024

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de parque infantil/playground colorido com estrutura principal (colunas) de madeira plástica medindo 110mm x 110mm e parede de 20mm revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado, para a EMEF Dr. Otto Flach, para fornecimento de atividades lúdicas e pedagógicas aos alunos que frequantam a Escola em Tempo Integral, conforme orçamento.

Contrato nº: 103/2024
Contratado: TOPBRINKE COMÉRCIO ATACADISTA DE BRINQUEDOS LTDA,
CNPJ: 53.902.452/0001-25
Valor Total: R$33.691,00 (trinta e três mil, seiscentos e noventa e um reais).

Cerro Largo, 19 de Agosto de 2024.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Malescha
Código Identificador:73796C71

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 104/2024

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 104/2024

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de 100 (cem) colchonetes para uso na EMEI Irmão Ambrósio e na EMEF Dr. Otto Flach, no programa Escola em Tempo Integral, conforme orçamento.

Contrato nº: 104/2024
Contratado: LIVRARIA COMAC LTDA
CNPJ: 06.061.373/0001-59
Valor Total: R$20.000,00 (vinte mil reais).

Cerro Largo, 19 de Agosto de 2024.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Malescha
Código Identificador:BE3E7F08

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 105/2024

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 105/2024

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviço de pintura do pavilhão central, portas e portões do Parque de Exposições, conforme orçamento e memorial descritivo.

Contrato nº: 105/2024
Contratado: SERGIO BENILDO DE ALMEIDA - MEI
CNPJ: 20.081.068/0001-50
Valor Total: R$14.160,00 (quatorze mil, cento e sessenta reais).

Cerro Largo, 19 de Agosto de 2024.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Malescha
Código Identificador:A3CEF354

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 106/2024

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 106/2024

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços de pedreiro para conserto, reformas e manutenções gerais no Parque de Exposições, conforme orçamento e memorial descritivo.

Contrato nº: 106/2024
Contratado: KARINE GIORDANI DE OLIVEIRA - MEI
CNPJ: 36.662.457/0001-09
Valor Total: R$11.595,00 (onze mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

Cerro Largo, 19 de Agosto de 2024.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Malescha
Código Identificador:0DBF4CC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS REFERENTES AO MÊS DE AGOSTO/2024 – 1ª QUINZENA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHARRUA**, nos termos do disposto da Lei nº 14.133/21, e da Lei 8.666/1993, TORNA PÚBLICO os extratos de contratos e aditivos referentes ao mês de **AGOSTO/2024 – 1ª quinzena**, conforme seguem:

Contrato nº 54/2024
Inexigibilidade de Licitação n° 22/2024
Empresa: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITARIA DE CHARRUA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.087.154/0001-89

Objeto: 1.1 O presente contrato tem por objeto a concessão de apoio cultural, à radiodifusão comunitária desenvolvida no território do Município de Charrua/RS, conforme descrito no Termo de Referência, e na Inexigibilidade de Licitação n° 22/2024.
1.2 O apoio cultural é constituído de recursos financeiros para o pagamento dos custos relativos à transmissão dos seguintes programas da "Rádio Charrua": Programa Sertão Caboclo, Programa do William, Território Sertanejo, Paredão Sertanejo. Programa Top 10, Programa Lovenejo e Credito para Entrevistas.
1.3 Como contrapartida o contratado divulgará mensagem institucional de apoio, de acordo com a Lei Municipal nº 1.830, de 01 de julho de 2021; ficando vedado no período eleitoral, nos três meses que antecedem o pleito, em atenção à Lei Federal nº 9.504/1997.
Valor: R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, totalizando em um valor total de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
Prazo: 01/08/2025.
Data: 01/08/2024.

Contrato nº 55/2024
Chamada Pública nº 04/2024
Empresa: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA TERRA E VIDA LTDA - COOPERVITA, inscrita no CNPJ sob nº 03.034.075/0001-81
Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 04/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Valor: R$ 43.130,87 (quarenta e três mil cento e trinta reais com oitenta e sete centavos).
Prazo: 31/12/2024.
Data: 07/08/2024.

Contrato nº 56/2024
Chamada Pública nº 04/2024
Empresa: COOPERATIVA REGIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DE GETÚLIO VARGAS, inscrita no CNPJ sob nº 12.267.460/0001-60
Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 04/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Valor: R$ 18.367,99 (dezoito mil trezentos e sessenta e sete reais com noventa e nove centavos)
Prazo: 31/12/2024.
Data: 07/08/2024.

Contrato nº 57/2024
Chamada Pública nº 04/2024
Empresa: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE ALIMENTOS ORGANICOS EM ECONOMIA SOLIDARIA – COOPVIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.397.605/0001-81
Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 04/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Valor: R$ 14.832,33 (quatorze mil oitocentos e trinta e dois reais com trinta e três centavos).
Prazo: 31/12/2024.
Data: 07/08/2024.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2024
Chamamento Público nº 02/2024 – Lei 13.019
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GETÚLIO VARGAS, inscrita no CNPJ sob nº 88.716.915/0001-49
Objeto: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução de prestação de serviço no atendimento especializado nas áreas de Assistência Social, Educação e Saúde às pessoas com deficiência mental e/ou múltipla do Município de Charrua.
Valor: A Administração Pública repassará a OSC o valor de R$ 647,00 (seiscentos e quarenta e sete reais) /mês por usuário/aluno atendido conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Colaboração.
Data: 19/06/2024

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 71/2023
Contratada: RÁDIO TAPEJARA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 87.744.447/0001-53
Objeto: resolvem, em comum acordo, celebrar o presente aditivo ao contrato nº 71/2023, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições
Aditivo: Ficam suspensos os serviços descritos na Cláusula Primeira, durante o período eleitoral, o qual compreende os três meses que antecedem o pleito, para veiculação de publicidade institucional, em atenção à Lei Federal nº 9.504/1997.
Data: 05/07/2024

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 03/2024
Contratada: EDITORA DE COMUNICACAO NORTE GAUCHO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.184.980/0001-31
Objeto: resolvem, em comum acordo, celebrar o presente aditivo ao contrato nº 03/2024, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições
Aditivo: Ficam suspensos os serviços descritos na Cláusula Primeira, durante o período eleitoral, o qual compreende os três meses que antecedem o pleito, para veiculação de publicidade institucional, em atenção à Lei Federal nº 9.504/1997.
Data: 05/07/2024

ADITIVO 06 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2022
Contratada: @LOG EBOOKS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.403.141/0001-13
Objeto: contrato celebrado entre o Município de Charrua – Pregão Presencial nº 10/2022, e a Empresa GFC Telecom Ltda ME, para fornecimento de internet
Aditivo: Fica aditivado o Contrato nº 36/2022, em até 25%, segundo previsto no art. 65, §1º, da Lei 8.666/1993, a contar de 1º de agosto de 2024, em virtude da instalação de um ponto de internet na Garagem da Secretaria da Saúde, junto à UBS da Cidade Alta, no valor mensal de R$ 174,56 (cento e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)
Data: 02/08/2024

ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 27/2023
Contratada: SUPERPRINT CARTUCHOS E TONERS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.598.568/0001-35
Objeto: contrato de locação e manutenção de impressoras, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 111/2023
Aditivo: Fica aditivado o Contrato nº 27/2023, em até 25% (vinte e cinco por cento), segundo previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, com acréscimo de quantitativo do objeto pactuado, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), em decorrência da instalação, locação e manutenção de uma impressora na UBS da Reserva Indígena do Ligeiro
Data: 02/08/2024

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 76/2023
Contratada: AGRÍCOLA DALMINA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.249.089/0001-01
Objeto: serviço de horas máquina, com trator esteira para adequação de lavouras.
Aditivo: Fica aditivado o Contrato nº 27/2023, em até 25% (vinte e cinco por cento), segundo previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, com acréscimo de quantitativo do objeto pactuado, no valor de R$ 12.150,00 (doze mil, cento e cinquenta reais), em decorrência da necessidade de adequação de lavouras na Reserva Indígena para preparação do solo
Data: 13/08/2024

ADITIVO Nº 17 AO CONTRATO Nº 01/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023
Contratada: AUTO POSTO CHARRUA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.717/0001-65.
Objeto: contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.
Percentual de reajuste: Fica alterado a partir desta data, o preço do contrato pelo fornecimento de combustíveis, especificado na Cláusula Quinta, do Contrato nº 01/2024, passando o valor do litro de diesel S-500 à R$ 5,93 baseando-se no reajuste de 0,68% e o valor do litro de diesel S-10 à R$ 6,07 baseando-se no reajuste de 1,51% repassado às distribuidoras pela ANP (Agência Nacional do Petróleo).
Acréscimo de valores: A quantia a ser fornecida a partir desta data é de 49.896,077 litros de diesel S-500 com reajuste de R$ 0,04 (quatro centavos), portanto acréscimo de R$ 1.995,84 (um mil, novecentos e noventa e cinco reais com oitenta e quatro centavos) e 44.836,059 litros de diesel S-10 com reajuste de R$ 0,09 (nove centavos), portanto acréscimo de R$ 4.035,25 (quatro mil e trinta e cinco reais com vinte e cinco centavos) cujo pagamento será de acordo com a Cláusula Sexta do contrato original.
Data: 02/08/2024

ADITIVO Nº 18 AO CONTRATO Nº 01/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023
Contratada: AUTO POSTO CHARRUA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.717/0001-65.
Objeto: contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.
Percentual de reajuste: Fica alterado a partir desta data, o preço do contrato pelo fornecimento de combustíveis, especificado na Cláusula Quinta, do Contrato nº 01/2024, passando o valor do litro de gasolina à R$ 5,98 baseando-se no reajuste de 1,53% repassado às distribuidoras pela ANP (Agência Nacional do Petróleo).
Acréscimo de valores: A quantia a ser fornecida a partir desta data é de 14611,179 litros de gasolina com reajuste de R$ 0,09 (nove centavos), portanto acréscimo de R$ 1.315,01 (um mil, trezentos e quinze reais com um centavo) cujo pagamento será de acordo com a Cláusula Sexta do contrato original.
Data: 02/08/2024

ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2024
Chamamento Público nº 02/2024 – Lei 13.019
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GETÚLIO VARGAS, inscrita no CNPJ sob nº 88.716.915/0001-49
Objeto: Município de Charrua e a Associação de Pais e Amigos, celebram o presente aditivo ao Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas
Aditivo: Fica suprimido do Termo de Colaboração nº 04/2024 o valor de R$ 647,00 (seiscentos e quarenta e sete reais) /mês por usuário/aluno atendido, a contar de 1º agosto de 2024, tendo em vista o Termo de Desligamento de um usuário, de acordo com o ofício nº 103/2024 da OSC e Plano de Trabalho atualizado anexo, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.
Data: 13/08/2024

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Julia Caldatto Roncaglio'
Código Identificador:B7D2EAED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.
MODALIDADE:
21-2024
Pregão Eletrônico Nº
PROCESSO LICITATÓRIO N o : 63-2024
PARTICIPAÇÃO: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
-
Menor Preço
Por Item
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim
ORÇAMENTO SIGILOSO: NÃO
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de , conforme especificações Material Elétrico
e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. Emenda Especial
09032023-033475.
ELEMENTO DE DESPESA: _3.3_._90_._30_
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23:59 horas do dia 29/08/2024.
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do dia 29/08/2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 13:00 horas do dia 04/09/2024.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 13:00 horas do dia 04/09/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 04/09/2024.
Endereço: As propostas, documentos e anexos serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:
www.bll.org.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública
observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
As consultas interpretativas deste edital deverão ser formuladas e enviadas ao seguinte endereço eletrônico
licitacoes@chui.rs.gov.br até três dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

CARLOS ALEXANDRE DE AZEVEDO VASCONCELOS
Pregoeiro
Portaria nº 117-2024
licitacoes@chui.rs.gov.br

Publicado por:
Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos
Código Identificador:7A9B6E16

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
PAVIMENTAÇÃO RUA PALESTINA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 22-2024
PROCESSO LICITATÓRIO N o : 65 -2024
PARTICIPAÇÃO: AMPLA PARTICIPAÇÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: -Menor Preço Global
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim
ORÇAMENTO SIGILOSO: NÃO
OBJETO: Execução de obra de melhoria da infraestrutura rodoviária de pavimentação em vias públicas urbanas no
município de Chuí - RS. Rua Palestina. Convênio nº 2323/5174 - processo nº 23/2600-0001277-9, conforme
especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.
ELEMENTO DE DESPESA: _44.90.51_
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23:59 horas do dia 30/08/2024.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do dia 30/08/2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 13:00 horas do dia 05/09/2024.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 13:00 horas do dia 05/09/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:15 horas do dia 05/09/2024.
Endereço: As propostas, documentos e anexos serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:
www.bll.org.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública
observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
As consultas interpretativas deste edital deverão ser formuladas e enviadas ao seguinte endereço eletrônico
licitacoes@chui.rs.gov.br até três dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos
Pregoeiro
Portaria nº 117-2024
licitacoes@chui.rs.gov.br

Publicado por:
Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos
Código Identificador:132D20F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 64/2024- AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHONETE L200

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 64/2024- AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHONETE L200
Objeto: Aquisição de peças para caminhonete L200 pertencente a frota da Secretaria de Obras do Município de Coronel Bicaco/RS. A dispensa ficará disponível dos dias 20 de agosto de 2024 até o dia 26 de agosto de 2024, até às 14h00min, no portal de compras https://www.gov.br/compras/pt-br. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco/RS, 20 de agosto de 2024.

JURANDIR DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Marisa Niedermayer
Código Identificador:E26CC507

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 52/2024 – AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 52/2024 – AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO
Objeto: Aquisição de Tubos e Lajes de concreto para manutenção de estradas, bueiros, pontes e entre outras atividades da Secretaria de Obras do Município de Coronel Bicaco/RS. A será dia 03 de setembro de 2024, às 08h30min, no portal de compras https://www.gov.br/compras/pt-br/. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.
Coronel Bicaco/RS, 20 de agosto de 2024.

JURANDIR DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Marisa Niedermayer
Código Identificador:27F27C6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 422/2024

PORTARIA Nº 422/2024, de 20 de agosto de 2024.

Exonera Coordenador do Departamento de Fomento à Agricultura

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que o servidor não entrou em exercício no prazo estabelecido em lei, consequentemente tornando sem efeito o ato de nomeação.

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar o Senhor **LUIZ ORESTE DA SILVA CAVALHEIRO,** do Cargo em Comissão de Coordenador do Departamento de Fomento à Agricultura – CC-02**.**

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:0B90F537

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 194/2024.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 194/2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: POWER SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 22.683.522/0001-78
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de som e luz para o 12° Concerto da Orquestra de Sopros de Cotiporã, segundo demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil reais)

Cotiporã, 20 de agosto de 2024.

LENITA ZANOVELLO TOMAZI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:D77D9748

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 287, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 287, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: POWER SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 22.683.522/0001-78

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de som e luz para o 12° Concerto da Orquestra de Sopros de Cotiporã, segundo demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 194/2024
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 (dez) dias
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil reais)

Cotiporã, 20 de agosto de 2024.

JUSSARA ZANETTE
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:AFD39FA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01/2024 AO CONTRATO N° 85/2024

ESPÉCIE:ADITIVO 01/2024 AO CONTRATO N° 85/2024
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: BRIANCINI, BRIANCINI & CIA LTDA
OBJETIVO: ACRÉSCIMO DE 25%
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO PARA REFORMA DE PONTE LOCALIZADA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO, NA COMUNIDADE DE ARROIO DE FÁTIMA.
ADITIVO: 20/08/2024
VALOR: R$ 4.762,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS)
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA:** JOAO CARLOS BRIANCINI

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:483380CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2024

Contrato Nº 195/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: MEGA TRATOR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - EP
Valor: R$ 2.861,90
Vigência: Início 20/08/24 Término: 18/11/24
Licitação: Dispensa por Limite Nº 1905/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DA MÁQUINA N°95, RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAN B110 B 4X4.

_____

Crissiumal, 20 de agosto de 2024.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:30AFD7A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2024

Contrato Nº 196/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: OFICIOS PAPELARIA LTDA
Valor: R$ 2.963,00
Vigência: Início 20/08/24 Término: 31/12/24
Licitação: Dispensa por Limite Nº 1900/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, QUE SERÃO DESTINADOS A ESCOLINHA RUBRO NEGRO.

_____

Crissiumal, 20 de agosto de 2024.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:07AE10FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 007-04/2024
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS torna público que será realizada à licitação abaixo citada, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 1723-04/2024: **CONCORRÊNCIA Nº 007-04/2024** – Contratação de Empresa para a Execução de Obras com vistas à pavimentação asfáltica da **Rua Felipe Eckert**, incluindo material e mão de obra, mediante recursos designados pelo contrato de repasse MCIDADES 939698/2022 – operação 1084884-00; e de trecho da **Rua Professor Alfredo Scheibler**, localidade de Picada Augusta, incluindo material e mão de obra, com recursos vinculados ao contrato de repasse MAPA 923216/2021 – operação 1081237-63 – pavimentação da Rua Professor Alfredo Scheibler firmado entre o município de Cruzeiro do Sul/RS e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. – Data de Abertura: 30/09/2024 às 09h. Edital e anexos podem ser obtidos junto ao portal www.cruzeiro.rs.gov.br. Fone contato: (51)3764-1144. E-mail: licita@cruzeiro.rs.gov.br.

Cruzeiro do Sul/RS, 21 de Agosto de 2024.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiane Franz de Almeida
Código Identificador:2716DCDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– PROGETOP INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ n° 21.660.320/0001-48 – Contrato Administrativo nº 280/2024 – Pregão Presencial nº 046/2024 – Contratação de pessoa jurídica para reforma no gradil, calhas e parquinho da EMEF Professor e cobertura da horta do CRAS, compreendendo material e mão de obra – Valor R$ 27.300,00 - Assinatura: 15/08/2024.

– REMA ARTE ESPORTE LTDA - CNPJ n° 93.280.592/0001-23 – Termo aditivo n° 001/2024 – Contrato Administrativo nº 232/2024 – Pregão Presencial nº 042/2024 – Prorrogação de Prazo, passando de 15/08/2024, para 15/09/2024. Assinatura: 12/08/2024.

– INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ n° 12.889.035/0001-02 – Termo aditivo n° 001/2024 – Contrato Administrativo nº 201/2024 – Pregão Eletrônico nº 014/2024 – Prorrogação de Prazo, passando de 31/07/2024, para 31/08/2024. Assinatura: 30/07/2024.

– PEDRO ALDAIR BREMM – CPF n° 336.222.720-15 – Termo aditivo n° 001/2024 – Contrato Administrativo nº 187/2024 – Chamada Pública nº 001/2024 – Prorrogação de Prazo, passando de 09/08/2024 para 09/09/2024. Assinatura: 09/08/2024.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Jonatã Gabriel de Oliveira Nass
Código Identificador:A8CA3E80

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO DE CANDIDATO

A Secretaria Municipal de Administração TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO do candidato abaixo relacionado, tendo em vista que o mesmo solicitou, por escrito, desistência imediata, passando para último lugar na lista dos candidatos classificados do Concurso Público Municipal 01/2022.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Púbico
Betina da Silveira Gonçales	Professor de Língua Inglesa	8º Lugar	01/2022

Eldorado do Sul, 20 de agosto de 2024.

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Bianca Luz Dos Santos
Código Identificador:C3ECC78E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO LAZER E TURISMO
TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2024

Termo de doação sem encargos que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 9232476/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito(a), Ernani de Freitas Gonçalves, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO, inscrita no CNPJ nº 92324706/0001-27,com sede na Rua Emancipação, 381 – Centro – Eldorado do Sul pelo Secretário Gelson Antunes Santos, residente e domiciliado em Rua Leopoldo Pereira Betskoski, 1211 – Parque Eldorado, doravante denominado MUNICÍPIO; e a COMUNITAS: PARCERIAS PARA O DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO, associação privada sem finalidade lucrativa, qualificada como OSCIP pelo Ministério da Justiça, inscrita no CNPJ sob o nº 03.983.242/0001-30, neste ato representada por sua Diretora Patrícia Pereira Loyola Kakazu, brasileira, casada, comunicóloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 26.268.551-6 SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº. 269.707.008-79, doravante denominada COMUNITAS;

Considerando que a COMUNITAS é a associação civil sem fins lucrativos ou econômicos qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e tem por finalidade promover, apoiar, monitorar e avaliar ações em parceria e os programas inovadores de desenvolvimento social, inclusive os de responsabilidade no meio empresarial;

Considerando a pior catástrofe socioambiental da história do Estado do Rio Grande do Sul que afetou mais de dois terços dos municípios, sendo decretado pelo Governo Federal estado de emergência em 265 municípios gaúchos;

Considerando a mobilização da COMUNITAS para impulsionar recursos destinados exclusivamente a apoiar o Estado do Rio Grande do Sul no restabelecimento e reestruturação das regiões afetadas com ações emergenciais e de reconstrução intitulada “Reconstrua RS” ou “Reconstrução RS” (doravante “Projeto”);

CONSIDERANDO que diante do cenário exposto a COMUNITAS mobilizou campanha junto a sua rede de parceiros, de maneira a realizar a arrecadação de valores para com objetivo de adquirir bens necessários para o MUNICÍPIO, com a intenção de doá-los ao MUNICÍPIO;
As PARTES acima qualificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Instrumento
(“CONTRATO”) com fundamento no Artigo 538 do Código Civil Brasileiro e demais legislação correlata, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente termo.

TP nº 50/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. O presente instrumento tem por objeto a DOAÇÃO, sem ônus ou encargos, pelaCOMUNITAS ao MUNICÍPIO, conforme documento anexo, de:

Produto	Qtde	Valor total
Mesa de professor	56	R$43.288,00
Cadeira de professor	53	R$10.017,00
Mesa de Ensino infantil	60	R$22.500,00
Cadeira de Ensino infantil	60	R$10.260,00
Meda de ensino fundamental	140	R$56.140,00
Cadeira de ensino fundamental	55	R$12.210,00
Geladeira Consul 334L220V	7	R$15.093,05
	TOTAL	**R$169.508,05**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS:
2.1.Os bens discriminados no Anexo I serão incorporados ao patrimônio estadual e destinados a uso pela Secretaria de Educação, que passará a exercer todo e qualquer direito de propriedade, posse e/ou domínio sobre eles, de maneira irrevogável e irretratável.

2.1.1.Os bens acima descritos serão disponibilizados no endereço abaixo: EMEF Getúlio Vargas
Rua Vacaria, 455 - Centro Novo, Eldorado do Sul/RS CEP: 92990-000

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DOS BENS DOADOS:
3.1.Os bens doados possuem o valor monetário total de R$ 169.508,05 (Cento de sessenta e nove mil, quinhentos e oito reais e cinco centavos), montante a ser integralizado ao patrimônio do MUNICÍPIO, para todos os fins de direito.
3.2.A presente Doação reveste-se de natureza não onerosa, inexistindo qualquer espécie de contrapartida por parte do MUNICÍPIO.

TP nº 50/2024

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:
4.1. O presente Termo de Doação terá vigência indeterminada a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DA DOAÇÃO:
5.1. O MUNICÍPIO, neste ato, concorda e aceita a presente doação graciosa e livre de quaisquer ônus e encargos, comprometendo-se, desde já, a não dar destinação diversa da aqui especificada, aos bens doados.

CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO:
6.1.O MUNICÍPIO será responsável por providenciar a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado de São Paulo, como condição de validade.
6.2.A publicidade dos atos praticados em função deste Termo deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1.A presente doação dar-se-á em conformidade com o Artigo 538 e seguintes do Código Civil Brasileiro, no que couber.

7.2.Fica eleito o foro Comarca de São Paulo, capital, por mais privilegiado que outro possa ser, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da execução do presente instrumento de doação.
7.3.Após lido e achado conforme, o presente Termo de Doação é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, é assinado pela COMUNITAS e pelo MUNICÍPIO na presença de 02 (duas) testemunhas.

Eldorado do Sul, 21 de agosto de 2024.

ERNANI DE FREITAS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Trapp Gampe Vaz
Código Identificador:C99F72B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 2010/2024

PROCESSO Nº 2091/2024
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 2010/2024

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS torna público a contratação da empresa **MICHEL FLÁVIO HIRT (CNPJ: 05.911.365/0001-91)** visando **CONSERTO DO CAMINHÃO PRANCHA, PLACA ISK3J48, com FORNECIMENTO DE PEÇAS**, através da **Secretaria de Transportes**. Fundamentação legal: Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

Encruzilhada do Sul, 20-08-2024.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Pereira Froming
Código Identificador:C251D6BF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul (RS)torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais domunicípio de Encruzilhada do Sul (RS).

2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de**R$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais)**, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 133920054.1.033000, 3.3.50.43.0000.007109, 3.3.9030.00.00.007107 e 3.3.90.39.00.00.007108.
2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 **Poderá inscrever-se pessoas físicas, jurídicas com ou sem fins lucrativos, MEIs, coletivos sem CNPJ, com atuação comprovada na área do audiovisual através de portfólio ou currículo com fotos, banners, flyers, cartazes ou outro tipo de publicização de seus trabalhos ou participações em de terceiros ligados ao audiovisual; que residam e exerçam suas funções no audiovisual no município de Encruzilhada do Sul, a pelo menos dois (02) anos.**
3.1.1 O proponente pessoa física deverá comprovar sua atuação na área do audiovisual através de seu portfólio;
3.1.2 Os coletivos sem constituição jurídica representados por pessoa física, deverão ter sua comprovação de atuação na área do audiovisual através do portfólio do representante declarado;
3.1.3 Os proponentes pessoas jurídicas, legalmente constituídos, deverão possuir em seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNAE vinculado à atividade do audiovisual, com situação "Ativa";

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.
4.5 Agentes culturais projetos já beneficiados no Edital de Chamamento Público 02/2023.

5. COTAS
5.1 Ficam garantidas cota étnico-racial na categoria do edital, com no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
Parágrafo único: Em virtude de o município não dispor de agente cultural de audiovisual identificado como indígena, as cotas serão disponibilizadas às pessoas negras/pardas.
5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às

cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento da categoria de cotas previstas na seleção, o número de vagas deverá ser destinado para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.
5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, se necessário, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
I - Procedimento de heteroidentificação;
II - Solicitação de carta consubstanciada;
III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).]
5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas);

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) em posições de liderança no projeto cultural;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas); e
IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias01 a 30 de setembro de 2024.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio físico ao Departamento Municipal de Cultura.
7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
d) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com no máximo dois (02) projetos e poderá ser contemplado com no máximo um (01), sendo classificado o de maior pontuação.
7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a cinco (05) meses.
7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações e publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais de comunicação e redes sociais da Prefeitura Municipal, respeitados os normativos que regem o período eleitoral, e do Conselho Municipal de Cultura e Turismo – COMCULTUR.
7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até quatro (04) meses após o final da execução.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por pareceristas externos; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por pareceristas externos contratados em número de dois (02), sendo uma mulher e um negro; fazendo uso dos cinco por cento (5%) previstos na Lei Paulo Gustavo para esta finalidade.
12.4 Os pareceristas serão contratados e coordenados pelo Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo do município; nomeados pela portaria número 13.250, 18 de setembro de 2023, da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul (RS).
12.5 Os membros do Comitê Gestor ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - Tenham interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.6 O membro do Comitê Gestor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Comitê Gestor do município da Lei Paulo Gustavo.
12.9 Os recursos de que tratam o item 12.08 deverão ser apresentados no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal, respeitada as normas que regem o período eleitoral, e nas redes sociais do Conselho Municipal de Cultura e Turismo – COMCULTUR.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo máximo de 10 dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA
I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda do RS e pela Prefeitura Municipal;
II - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
V - Declaração de que não emprega menores de idade;
14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - Pertencentes a quilombolas, ciganas ou circenses;
II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - Que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA
I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; com CNAE vinculado a área do audiovisual conforme item 3.1.3 e situação "ATIVA";
II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria Estadual da Fazenda do RS e Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul;
VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
VIII – Declaração de que não emprega menores de idade;
14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídico com a administração pública.
14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e especifico destinado ao Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo.
14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Prefeito Municipal contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até três (03) dias úteis após sua convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até dez (10) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às

publicações no site da Prefeitura Municipal, e nas mídias sociais oficiais, observadas as normas que regem o período eleitoral e do Conselho Municipal de Cultura e Turismo - COMCULTUR.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul.
18.3 Demais informações podem ser obtidas diretamente junto ao Departamento Municipal de Cultura, localizado na Rua Ramiro Barcelos, 559 – Casa de Cultura Humberto Fossa, ao Conselho Municipal de Cultura-COMCULTUR e pelo telefone3733-3550 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.
18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo do município.
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.
18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo VII - Declaração étnico-racial

ANEXO I
CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ **37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais)** distribuídos da seguinte forma:
Até R$ **35.550,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais)**para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe;
Até R$ **1.850,00 (hum mil, oitocentos e cinquenta reais)** para contratação de pareceristas;
2.DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe
Produção de curtas-metragens:
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem com duração de até**15 minutos**, de[ficção, documentário, animação etc.].
Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.
Produção de videoclipes:
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipe de artistas locais com duração de**3 a 6 minutos**.
O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES
CATEGORIAS: Inciso I | LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe
QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA: 2
COTAS PESSOAS NEGRAS: 1
QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS: 3
VALOR MÁXIMO POR PROJETO: R$ 11.850,00
VALOR TOTAL DA CATEGORIA: R$ 35.550,00

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não BináriaBinárie
( ) Não informar
Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena
Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva

( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:AUDIOVISUAL

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa: Ex.: João Silva
Nome do profissional/empresa: Cineasta
CPF/CNPJ: 123456789101

Pessoa índigena? Sim/Não
Pessoa com deficiência? Sim/Não

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral: Ex: Comunicação
Etapa: Pré-produção
Descrição: Divulgação do projeto nos veículos de imprensa
Início: 11/10/2023
Fim: 11/11/2023

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).
Descrição do item: Ex.: Fotógrafo
Justificativa: Profissional necessário para registro da oficina
Unidade de medida: Serviço
Valor unitário: R$1.100,00
Quantidade: 1
Valor total: R$1.100,00
Referência de preço: Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
(Encaminhe junto a esse formulário os documentos elencados no item 7.2 deste Edital de Chamamento Público)

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO: A
DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO: Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como uma toda coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 15

IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO: B
DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO: Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Encruzilhada do Sul – RS. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura e do Turismo do município
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 15 PONTOS

IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO: C
DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO: Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 15 PONTOS

IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO: D
DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO: Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10 PONTOS

IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO: E
DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO: Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10 PONTOS

IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO: F
DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO: Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10 PONTOS

IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO: G
DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO: Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10 PONTOS
IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO: H
DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO: Ações Afirmativas/Inclusão: Em que proporções o projeto contempla ações em zonas periféricas, rurais ou territórios (Assentamentos, quilombolas e terreiros); proporcionando inclusões e ações afirmativas
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 15 PONTOS

PONTUAÇÃO TOTAL: 100 PONTOS

As notas atribuídas aos quesitos de avaliação poderão ser fracionadas em 0,05 centésimos;
A pontuação final de cada candidatura será a média entre as notas atribuídas pelos pareceristas;
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital;
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida:
Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Encruzilhada de Sul
Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto
Ações Afirmativas/Inclusão: Em que proporções o projeto contempla ações em zonas periféricas, rurais ou territórios (Assentamentos, quilombolas e terreiros); proporcionando inclusões e ações afirmativas
Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado o sorteio entre os concorrentes;
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior **a 40 pontos;**
Serão desclassificados os projetos que:
I - Receberam **nota 0** em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] / [INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O município de Encruzilhada do Sul (RS) neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Benito Fonseca Paschoal, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado neste Edital de Chamamento Público.
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul (RS):
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 10 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo no município, através do Departamento Municipal de Cultura, a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.
8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - Extinto por decurso de prazo;
II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES
11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 Caberá ao Departamento Municipal de Cultura o monitoramento da execução do projeto, seja de forma presencial ou pela solicitação de relatórios;

13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de **[PRAZO EM ANOS OU MESES**], podendo ser prorrogado por **[PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].**

14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do município.

15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro de Encruzilhada do Sul (RS) para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Encruzilhada do Sul (RS),

Pelo órgão:

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.
2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.
2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.
2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?
3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.
3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.
5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).
5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.
5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:
Nome do profissional/empresa: Ex.: João Silva
Função no projeto: Cineasta
CPF/CNPJ: 123456789101
Pessoa negra? Sim/Não
Pessoa indígena? Sim/Não
Pessoa com deficiência? Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).
Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:
Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):
6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.
6.5 Em que município o projeto aconteceu?
6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____
6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram
8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.
9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.
10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE DADOS PESSOAIS ASSINATURAS
*
*
*

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Lucas Raenck da Silva
Código Identificador:067CCED3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLIÇAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 04/2024
A Divisão de Editais da Prefeitura Municipal de Erechim informa que na publicação de Aviso da Concorrência Eletrônica n° 04/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica na Rua Júlio Anzanello, trecho sobre estrada de chão, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, com Recurso Estadual - Programa Pavimenta, conforme Convênio FPE nº 2023/5171, **Houve erro formal quanto a data de abertura veiculada no jornal**. Referente a data de abertura **onde se lê: 28/09/2024 leia-se: 26/09/2024.**

Erechim, 20 de agosto 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Sueli Terezinha da Costa
Código Identificador:1A4C7F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 165/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de horas-máquina Conjunto Scraper com trator, por Sistema de Registro de Preços, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Abast. e Segurança Alimentar, com Recursos Não Vinculados de Impostos.Abertura: **05/09/2024** às **08:30** horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 20 de agosto de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sueli Terezinha da Costa
Código Identificador:156495B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 157/2024. Objeto: Aquisição de material para Acupuntura e Auriculoterapia, através da Secretaira Municipal de Saúde, com Recursos Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS e Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS.Abertura: **04/09/2024** às **08:30** horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.Erechim, 20 de agosto de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Sueli Terezinha da Costa
Código Identificador:34D67A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 154/2024. Objeto: Aquisição de material farmacológico, através das Secretarias Municipais de Saúde e Educação, com Recursos -Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS e não Vinculados de Impostos. Abertura: **04/09/2024** às **08:30** horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 20 de agosto de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Sueli Terezinha da Costa
Código Identificador:2AC82FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 176/2024. Objeto: Contratação de empresa para realização de Oficinas de Práticas Integrativas Complementares de Dança Circular, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos não Vinculados de Impostos, EXCLUSIVO ME/EPP.Abertura: **05/09/2024** às **08:30** horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 20 de agosto de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sueli Terezinha da Costa
Código Identificador:1710EE68

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO CONTRATO Nº 135/2024 PROCESSO Nº 110/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: BERTOLETTTI METALMACÂNICA LTDA

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) carroceria aberta em madeira; medindo 5,20m de comprimento x 2,50m de largura x 1,80m de altura; Parte inferior com 1 tabua fechada e restante em ripas com vão de 4cm; tampa traseira aberta para os dois lados de fora com 1,00m de altura; apara barro, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras do Município de Erval Seco, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2024

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:97A6F263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO CONTRATO Nº 136/2024 PROCESSO Nº 109/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.
CONTRATADA: MARCIANO MAURO PEGLIARINI

OBJETO: Contratação de leiloeiro oficial devidamente cadastrado na junta comercial do Estado do Rio Grande do Sul, organizando todo o processo, o edital de leilão, fotografia dos bens, divulgação via internet e execute o leilão público, que utilize de plataforma digitais, com base no artigo 40 do Decreto nº 21.981/32, objetivando o leilão de bens do Município de Erval Seco/RS.
VALOR TOTAL: O valor pago pela contratação será de 5% pago pelo arrematante dos itens, não cabendo ao Município qualquer ônus de pagamento.
VIGÊNCIA: 31/12/2024

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:06B678F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO CONTRATO Nº 137/2024 PROCESSO Nº 113/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: VISSOTTO ENGENHARIA ELETRICA LTDA

OBJETO: Projeto técnico para futura manutenção corretiva da parte elétrica externa do prédio da Escola Mercilda Lutz Borella. Projeto técnico para futura manutenção corretiva da parte elétrica interna do prédio da Escola Mercilda Lutz Borella.
VALOR TOTAL R$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2024

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:2C5C5BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO CONTRATO Nº 138/2024 PROCESSO Nº 107/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: NEXOBR SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO:30 und LUMINARIA LED 150W Tecnologia do LED COB; Temperaturas de cor disponível 5.000K

VALOR TOTAL R$ 23.835,00(vinte e três mil oitocentos e trinta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2024

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:7A862FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO CONTRATO Nº 139/2024 PROCESSO Nº 108/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: JD FIBRAS ARTES LTDA

OBJETO: Contratar empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva do veículo do transporte escolar de placa ISZ-7891, composta dos serviços de funilaria, pintura, substituição e reposição de peças, e acessórios genuínos e originais da marca do veículo, bem como mão de obra especializada, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Erval Seco.

VALOR TOTAL R$ 18.980,00 (Dezoito mil novecentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2024

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:5B59293D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PE 60/2024

ERRATA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 639/2024
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O CENTRO OBSTÉTRICO.**

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica que na publicação do Processo em epígrafe, ocorrida na data de 20 de Agosto de 2024 na Edição nº 3891 do Diário Oficial dos Municípios do RS,no edital**excluir-se-a**: "747.889,21" mencionado acima do item "1.DO OBJETO"os demais textos permanecem inalterados.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Laura Quevedo de Oliveira
Código Identificador:73B2215D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2024

Dispensa de Licitação nº 02/2024
Processo Administrativo nº 026/2024

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio – PREV-ESTEIO
Contratada: Athena Consultoria Atuarial LTDA
CNPJ: 04.531.195/0001-57
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar Curso Básico sobre RPPS em módulo presencial e online para os servidores da Prefeitura Municipal de Esteio com carga horária de 4 horas
Valor: Valor global de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
Assinatura: 12/08/2024

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Diretora Geral

Publicado por:
Ariadne Gheno de Barros
Código Identificador:02ABA782

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2024

Dispensa de Licitação nº 03/2024
Processo Administrativo nº 027/2024

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio – PREV-ESTEIO
Contratada: ICQ Brasil – Instituto de Certificação e Qualidade Brasil LTDA
CNPJ: 01.659.386/0001-00
Objeto: Contratação de empresa certificadora, credenciada pela Secretaria da Previdência, para realização de Pré-Auditoria e Auditoria de Certificação do Pró-Gestão, Nível I
Valor: Valor global de R$ 9.675,00 (nove mil seiscentos e setenta e cinco reais)
Assinatura: 12/08/2024

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Diretora Geral

Publicado por:
Ariadne Gheno de Barros
Código Identificador:832676C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.262 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 20 de agosto de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:3356513D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.263 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Declara Bens Inservíveis para a Administração Municipal e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 20 de agosto de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:EC4EA832

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4732/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Carolina Lima da Cunha Assmann, Professor Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47793, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família a partir de 02/07/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:004297F0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4733/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marielli Costa de Souza, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 31371, 06 (seis) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir do dia 21/07/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B759A0D3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4734/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Kelly Elise dos Santos Pereira, Agente Comunitário da Saúde, Estatutário, matrícula nº 31667, 01 dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 29/07/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:80B449AD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4735/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciane Maria Santos Campos, Auxiliar de Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 3365, 05 (cinco) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 15/07/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B4507A1C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4736/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Priscila Ramiro Pires, Professor Educação Infantil/ Anos Iniciais, Estatutário, matrículas nº 41304/47215, licença por motivo de doença em pessoa da família, por 01 dia a partir de 17/06/2024, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C54FAB89

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4737/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fernanda da Silva Borges, Técnico Segurança do Trabalho, Estatutário, matrícula nº 31135, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, por 01 dia, a partir do dia 29/07/2024, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B1A8BFF1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4738/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sidnei Emilio Timm, guarda municipal, Estatutário, matrícula nº 30236, 06 (seis) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família a partir de 17/07/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:4ABF538E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4739/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Kelly Elise dos Santos Pereira, Agente Comunitário da Saúde, Estatutário, matrícula nº 31667, 01 dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 29/07/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:63CE2A1B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4740/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, READAPTAR, a partir de 15/08/24, a servidora Beatriz Alexsandra dos Santos, Agente Comunitário PSF - UT - 9, matrícula nº 50701, para exercer as funções de Assistente administrativo, em conformidade com o art. 25º, da Lei Municipal 5231/2011 e Parecer Final emitido pela Comissão de Readaptação Funcional.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:DB25F2A6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4741/2024

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, COMPOR, a partir de 15/04/2024 Conselho Municipal de Políticas Culturais Gestão 2024/2026, ficando a nova composição conforme segue:

Representantes dos Segmentos de Arte e Cultura:
Artes Plásticas e Visuais
Titular: Ramón Alejandro Ruíz Velazco
Suplente: Não houve representação

Artesanato
Titular: Sônia Maria Ignácio Potje
Suplente: Não houve representação

Capoeira
Titular: Kimberly Rodrigues Indenberg
Suplente: Adriano Roldão Prudêncio

Carnaval
Titular: Nailde de Melo Homem
Suplente: João Marsal Soares Castro

Dança:
Titular: Ana Claudia Rodrigues
Suplente: Não houve representação

Literatura
Titular: Não houve representação
Suplente: Não houve representação

Música
Titular: Emiliano Gaya Santiago
Suplente: Lúcio Mauro Machado Dias

Teatro
Titular: Mauricio Rocha dos Santos
Suplente: Jane Kelli Mazzonetto

Tradicionalismo
Titular: Valmir José Hanzen
Suplente: Kátia Stefane Dias

Membros Titulares e Suplentes indicados pelo Executivo Municipal
Secretaria Municipal de Educação
Titular: Marcelo Alexandre Azevedo
Suplente: Tatiana Kirchhof Machaski

Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos
Titular: Gabriela de Carvalho Mota
Suplente: Rudi Lisboa de Lima

Câmara Municipal de Vereadores
Titular: Millene Alves Chiaradia
Suplente: Luiz Carlos dos Santos Ferreira

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Titular (membro nato): Guilherme Nunes Zolin
Suplente: Michele Darolt da Silva

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:68E5B9D3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1º ADENDO AO CONTRATO 086/2024

ADENDO AO CONTRATO N° 086/2024
Primeiro Adendo
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024
ORDEM DE COMPRA N° 3641/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: JUSEPE TRANSPORTE PRIVATIVO - EIRELI
CNPJ/MF: 10.546.636/0001-97
OBJETO: Altera-se o início da execução de uma unidade do item 04, na Cláusula Quinta, item 5.5, do contrato n° 086/2024.
Assinatura: 16 de agosto de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:93105B2C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 105/2024

Contrato 105/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2023
ORDEM DE COMPRA N° 3606/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: ENTRE VIDAS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA
CNPJ/MF: 15.422.179/0001-42
OBJETO: Constitui o objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇO DE AMBULÂNCIA, PARA PARA O CAMPEONATO ESTADUAL DE CÂMBIO MÁSTER 50 ANOS QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 17 DE AGOSTO NO GINÁSIO MUNICIPAL EDGAR PICCIONI NOS HORÁRIOS DAS 8H ATE AS 20H - SMCEL, conforme quantidades e especificações indicados na cláusula do preço deste instrumento, termo de referência e no Pregão Eletrônico n° 14/2023.
Preço: Conforme proposta da contratada, o valor total para a prestação de serviços de fornecimento do objeto do presente contrato é de R$ 1.497,00 (mil quatrocentos e noventa e sete reais).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de a partir da data da assinatura, até o dia 17 de agosto de 2024, o adimplemento total das obrigações, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/21.
Assinatura: 16 de agosto de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:9858913A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 106/2024

Contrato 106/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024
ORDEM DE COMPRA N° 3614/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: COMERCIO E REPRESENTAÇÕES R. G. LTDA - ME
CNPJ/MF: 02.362.039/0001-84
OBJETO: Constitui o objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL (JEDES) - SMCEL conforme quantidades e especificações indicados na cláusula do preço deste instrumento, termo de referência e no Pregão Eletrônico n° 008/2024.
Preço: Conforme proposta da contratada, o valor total para a prestação de serviços de fornecimento do objeto do presente contrato é de R$28.000,00 (vinte e oito mil reais).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato até o adimplemento total das obrigações, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/21.
Assinatura: 16 de agosto de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:A87D47DF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
2º ADENDO AO CONTRATO 281/2023

ADENDO AO CONTRATO N° 281/2023
Segundo Adendo
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023
ORDEM DE COMPRA N. 3552/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: SANRAUPP MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 25.308.286/0001-06
OBJETO: Ficam acrescidos aditivos equivalentes a 13,74% do objeto do contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA DA VILA ESPERANÇA – SMGG, a partir de 07 de agosto de 2024, de acordo com o memorando 2024036589 da Secretaria Municipal de Governança e Gestão (SMGG), acostado às folhas 687até 720 do Processo Administrativo Eletrônico n° 3048/2023.
Valor: O valor referente aos aditivos é de R$ 120.346,35 (cento e vinte mil e trezentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos).
Assinatura: 07 de agosto de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:3113ACF8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ERRATA I - CREDENCIAMENTO Nº 6/2024

ERRATA I
REF. CREDENCIAMENTO N° 6/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente a **"CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS (ENSINO MÉDIO E SUPERIOR) PARA MINISTRAR OFICINAS ARTÍSTICAS, CULTURAIS E ESPORTIVAS - SMS".**

1. Nos termos do Art. 55, § 1º da Lei 14.133/2021, fica **PRORROGADA** a data para o recebimento de inscrições através da Internet pelo **FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO ONLINE** (https://forms.gle/KckJAXndLvDtJFUM7), até as **23h:59min** do dia **19 de setembro de 2024.**

2. As novas inscrições recebidas serão destinadas ao preenchimento de vagas remanescentes e para formação de lista de suplentes.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Delgado Dos Santos
Código Identificador:3E0E9178

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4742/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível II a servidora Sinara Costa da Silva, Professor Séries Iniciais, matrícula nº 4426,

Celetista, a partir de 01/09/2024 com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B921204B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4743/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR Função Gratificada FG-3, de Assessor Especial I, da Secretaria Municipal de Educação, vinculada à Unidade de Infraestrutura e Logística - Diretoria Administrativa, Estela Maris Barbosa Caetano , matrícula 7140 , a contar de 05/08/2024, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:81516688

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4744/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe H, Denise Cristine Rodrigues Thomaz, Professor de Português, Estatutário, matrícula nº 45058, a partir de 01/07/2024, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:81FC66E1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4745/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a GS/ESF (Lei Municipal nº 4.907/2009) para a servidora TAYZE CRISTINA BORBA HEINRICHS, matrícula 31859, Odontólogo 40h, a contar de 24/07/2024, conforme Lei Municipal nº 4907/2009.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:4E9DC55A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4746/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Geraldo Rodrigues Galvão, Servente, Estatutário, matrícula nº 50339, Licença Prêmio, referente ao período 07/12/2017 a 11/07/2024, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E84CB3E7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4747/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Zilmar Sampaio Pedreira, Técnico em Biblioteconomia, Estatutário, matrícula nº 41444, Licença Prêmio, referente ao período 19/07/2017 a 21/02/2024, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E03A0B52

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4748/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Alexandre Sprenger, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº30978, Licença Prêmio, referente ao período 07/07/2019 a 07/07/2024, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:7AE111D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA POR LIMITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 433/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 346/2024
FORNECEDOR: Construtec Material de Construção Ltda.; CNPJ nº 00.567.600/0001-36
OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Valor: R$ 1.136,45; Prazo: Imediato; O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 432/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 345/2024
FORNECEDOR: Américo Valente 61599239000, CNPJ nº 13.355.768/0001-20
OBJETO: Contratação de mão de obra para manutenção e conserto dos veículos Celta IOK 9319 e Doblô IQI 8277, pertencente a Secretaria Municipal de Obras Públicas. Valor: R$ 730,00; Prazo: Imediato; O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 20 de agosto de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:370BDD49

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 1272/2024 – Processo nº 1405/2024.
Contratada: INFFOERA CONTROLES DE ACESSO LTDA, CNPJ: 06.991.382/0001-49. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de sistema de gestão de ponto eletrônico e suporte técnico nos relógios pontos. Valor: **R$ 10.080,00** (dez mil e oitenta reais). Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 20 de agosto de 2024.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Fernandes Schiefelbein
Código Identificador:B8724FFF

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 1271/2024 – Processo nº 1404/2024.
Contratada: LOCALE SERVICOS DE INTERNET E INFORMATICA LTDA, CNPJ: 12.782.155/0001-06. Objeto: Serviço de hospedagem, manutenção, suporte e gerenciamento de website e e-mails da prefeitura. Valor: **R$ 12.000,00** (doze mil reais). Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos
GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 20 de agosto de 2024.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Fernandes Schiefelbein
Código Identificador:3A67E13B

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 1273/2024 – Processo nº 1406/2024.

Contratada: FLÁVIO PICCIN, CNPJ: 91.803.916/0001-35. Objeto: Aquisição de 300 (trezentas) unidades de Kits para Vacinação Antirrábica. Valor: **R$ 1.965,00** (um mil, novecentos e sessenta e cinco reais). Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 20 de agosto de 2024.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taise Cardoso Dos Santos
Código Identificador:D88986E1

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 1276/2024 – Processo nº 1410/2024.
Contratada: IDEMAR MARTINS GONÇALVES CNPJ: 05.955.165/0001-30. Objeto: Contratação de empresa para manutenção de cadeira odontológica da Unidade Básica de Saúde. Valor: **R$ 700,00** (setecentos reais). Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos
GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 20 de agosto de 2024.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taise Cardoso Dos Santos
Código Identificador:9F1B872A

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 1275/2024 – Processo nº 1408/2024.

Contratada: L. T. DE MELLO RESTAURANTE LTDA CNPJ: 48.344.248/0001-04. Objeto: Registro de Preço de Aquisição de Marmitas para os servidores da Secretaria de Obras que exercem suas atividades no interior do município. Valor: **R$ 30.000,00** (trinta mil reais). Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 20 de agosto de 2024.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taise Cardoso Dos Santos
Código Identificador:846E6478

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRONICO Nº22.2024

Pregão Eletrônico nº 22/2024 – Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Escavação de até 60 m³, por propriedade e fornecimento e instalação de 03(três) reservatórios (cisternas),especificado no Edital e em seus anexos**. A Sessão Pública ocorrerá no horário das 09h00min do dia 03 de setembro de 2024, através da Plataforma de licitações BLL. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 9 96337341 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br ou** no site www.bll.org.br**.**

Formigueiro, 20 de agosto de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:52846CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

Pregão Eletrônico nº 26/2024 – Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, objetivando a contratação de empresa para registro de preços de lavagens de veículos, conforme especificado no Edital e em seus anexos**. A Sessão Pública ocorrerá no horário das**

09h00min do dia 05 de setembro de 2024, através da Plataforma de licitações BLL. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 997312216 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br ou no site www.bll.org.br**.**

Formigueiro, 20 de agosto de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:D4CB5D57

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

I – EXTRATO DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO:

PROCESSO Nº 047/2024. Base Legal: Art. 74, III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação da empresa Nova Visão Gestão Pública Consultoria e Concursos Ltda para viabilizar a inscrição de servidores municipais de Giruá em curso online "Prática da Fiscalização de Posturas e Cadastro e a expedição de Alvarás de Funcionamento e localização e as novas regras com base na Lei 13.874/19 e Lei 14.195/2021 mediante alterações da MP da Liberdade Econômica a ser realizado em 22 de agosto de 2024. **NOVA VISÃO GESTÃO PÚBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.312.843/0001-72, no valor total de R$ 1.226,00.

II – EXTRATO DE CONTRATOS:

CTR Nº 200/2024 - ELIO HORBACH RUCKS, inscrito no CPF sob nº 193.211.040-20. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, no valor total de R$ 3.185,49. Lei nº 11.947/2009.

CTR Nº 201/2024 - VALDIR ADELAR SCHRODER, inscrito no CPF sob nº 013.064.460-90. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, no valor total de R$ 20.213,40. Lei nº 11.947/2009.

CTR Nº 202/2024 - JANETE DOS SANTOS TOLOMINI, inscrita no CPF Nº 767.158.840-72. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, no valor total de R$ 27.554,64. Lei nº 11.947/2009.

CTR Nº 203/2024 - IRENE AGNES S. WESCHENFELDER, inscrita no CPF sob nº 780.802.310-87. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, no valor total de R$ 28.650,95. Lei nº 11.947/2009.

CTR Nº 204/2024 - JESSICA EBERHARDT DOS SANTOS inscrita no CPF sob nº 027.183.230-43. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, no valor total de R$ 21.621,18. Lei nº 11.947/2009.

CTR Nº 205/2024 - JOSEANI LAMARQUE SCHUH, inscrita no CPF sob nº 975.480.220-34. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, no valor total de R$ 14.772,30. Lei nº 11.947/2009.

CTR Nº 206/2024 - SARLETI VALERIA SCHMIDT KLAHR, inscrita no CPF sob nº 88.478.290-20. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, no valor total de R$ 28.696,53. Lei nº 11.947/2009.

CTR Nº 207/2024 - MARCIA D. KRONBAUER & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.005.153/0001-04. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, no valor total de R$ 20.213,40. Lei nº 11.947/2009.

CTR Nº 208/2024 - GELSON GILMAR SQUINZANI FREDERICH, inscrito no CPF sob nº 683.540.880-49. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, no valor total de R$ 1.310,10. Lei nº 11.947/2009.

CTR Nº 209/2024 - SOLANGE TEREZINHA GRUTZMANN LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.698.837/0001-96. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, no valor total de R$ 40.019,70. Lei nº 11.947/2009.

CTR Nº 211/2024 - NOVA VISÃO GESTÃO PUBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 07.312.843/0001-12. INEXIGIBILIDADE Nº 047/2024. **Objeto:** Contratação da empresa Nova Visão Gestão Pública Consultoria e Concursos Ltda para viabilizar a inscrição de servidores municipais de Giruá em curso online "Prática da Fiscalização de Posturas e Cadastro e a expedição de Alvarás de Funcionamento e localização e as novas regras com base na Lei 13.874/19 e Lei 14.195/2021 mediante alterações da MP da Liberdade Econômica a ser realizado em 22 de agosto de 2024, no valor total de R$ 1.226,00. Lei nº 14.133/2021.

CTR Nº 212/2024 - NOROESTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 36.738.229/0001-75. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024. **Objeto:** Contratação de empresa para a construção de 10 módulos sanitários na zona urbana e rural no Município de Giruá/RS, conforme Termo de Convênio nº – Obras FPE Nº 3637/2023 no âmbito do Programa Nenhuma Casa sem Banheiro, no valor total de R$ 209.900,00. Lei nº 14.133/2021.

III – EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2024 - IASSUM GAITA & CIA LTDA, entidade inscrita no CNPJ sob Nº 87.482.931/0001-51. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024. **Objeto:** Contratação de serviços voltados para consertos de bombas submersas de poços artesianos, no valor total de R$ 161.100,00. Lei nº 14.133/2021.

RUBEN WEIMER -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:8C38D251

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica Nº 008/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de pavimentação asfáltica em rua do Parque de Exposições Olmiro Callai de Giruá – RS. **Homologada em 31 de julho de 2024.**

EMPRESA VENCEDORA: ENPHASE PAVIMENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 93.336.030/0001-54. Valor total contratado: R$ 102.765,98.

RUBEN WEIMER **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:6BFFD7FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024

O Prefeito Municipal de Glorinha torna público a retificação do edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024. Onde diz que a sessão pública será realizada no dia *"02/09/2024"* o correto é *"04/09/2024*". O restante das informações permanece inalteradas. Mais informações estamos à disposição pelo telefone 051 3487-1020, ramal 211 ou pelo e-mail compraselicitacoes@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 21 de agosto de 2024.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:C8D81A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

Na publicação do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E GEOPROCESSAMENTO COM A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS - SIG, QUE FUNCIONE EXCLUSIVAMENTE VIA WEB, COM INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO, COM MÓDULO IMOBILIÁRIO, COM EDIÇÃO CARTOGRÁFICA; MÓDULO DE CONSULTA DE VIABILIDADE, MÓDULO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MÓDULO DE NUMERAÇÃO PREDIAL, MÓDULO DE GESTÃO DE CEMITÉRIO COM CADASTRAMENTO DOS TÚMULOS, N**O MUNICÍPIO DE GLORINHA–RS, onde diz que o dia de abertura das propostas é dia 02/09/2024, o correto é dia 04/09/2024.
O restante dos dados do referido termo se mantém. Mais informações estamos à disposição pelo telefone 051 3487-1020, ramal 213 ou pelo e-mail pregao01@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 21 de Agosto de 2024.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:312D48E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 234/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 714/2024
Dispensa por Limite nº 234

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **JUSTIFICA A NECESSIDADE DO CONSERTO DA CALHA DO TELHADO PARA O MELHOR ESCOAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS, EVITANDO INFILTRAÇÕES E DANOS À ESTRUTURA DO PRÉDIO. COM O TEMPO, AS INTEMPÉRIES E AS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS INEVITAVELMENTE DETERIORAM A CALHA. PORTANTO, COM A REFORMA DA CALHA DO TELHADO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, A SUBSTITUIÇÃO DA CALHA DESGASTADA E O REDIMENSIONAMENTO PARA UM MELHOR ESCOAMENTO DAS ÁGUAS DA CHUVA SÃO IMPRESCINDÍVEIS PARA GARANTIR A EFICÁCIA DO SISTEMA DE DRENAGEM E PREVENIR POSSÍVEIS INUNDAÇÕES.**, para a SECR.MUN.ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: CARLOS JOSE TEIXEIRA
CNPJ: 13.373.877/0001-70
ENDEREÇO: R CARLOS GOMES, 162, GRAVATAI/RS
VALOR R$ R$ 2.080,00

Glorinha, 19 de agosto de 2024

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:5C118869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 235/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.011/2024
Dispensa por Limite nº 235

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **SE FAZ NECESSÁRIO A COMPRAS DOS ITENS DESTA REQUISIÇÃO PARA O ANDAMENTO DA VIGILANCIA AMBIENTAL, SERÃO UTILIZADOS PARA MONTAGEM DE ARMADILHAS DE OVIPOSIÇÃO O QUAL DIRECIONARÁ AS AÇÕES DE CONTROLE DE MOSQUITOS DAS ESPÉCIES AEDES AEGYPTI E AEDES ALBOPICTUS**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOME: Ângela Cristovalina Pernier dos Santos
CNPJ: 29.678.766/0001-01
ENDEREÇO: Av. Londrina, 72, Sarandi/PR
VALOR R$ R$ 3.098,40

Glorinha, 19 de agosto de 2024

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:505EC8CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 236/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 980/2024
Dispensa por Limite nº 236

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **PAGAMENTO DO SELECIONADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 SELEÇÃO DE PROJETO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO.**, para a SECR.MUN.DE TURISMO, CULT., ESP. E LAZER, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: RAMOS AUDIOVISUAIS LTDA
CNPJ: 08.342.860/0001-15

ENDEREÇO: Av. Viena, 63, PORTO ALEGRE/RS
VALOR R$ R$ 10.471,23

Glorinha, 19 de agosto de 2024

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:9ABB8527

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 237/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 988/2024
Dispensa por Limite nº 237

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é NECESSÁRIO **PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO PARA AS SERVIDORAS RAFAELA SANTOS E ARISSA NEVES, AS SERVIDORAS PARTICIPARAM DE UMA CAPACITAÇÃO E O EMPENHO DE DIÁRIA NÃO SAIU EM TEMPO HÁBIL**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: Arissa Oliveira Neves
CPF: 836.849.050-20
ENDEREÇO: RS 030, 26095, Glorinha/RS
VALOR: R$ 52,82

NOME: Rafaela Santos da Silveira
CPF: 045.691.670-98
ENDEREÇO: Estr. Waldomiro W. Modinger, 15620, Glorinha/RS
VALOR: R$ 52,82

Glorinha, 19 de agosto de 2024

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:67DCCB42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 238/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 819/2024
Dispensa por Limite nº 238

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II, cujo objeto é SOLICITO REEMPENHO DO EMPENHO 4036/24 PARA TROCA DE CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: Odontopam Comércio de Equipamentos para Saúde Ltda

CNPJ: 55.857.594/0001-43

ENDEREÇO: Rua Buarque de Macedo, 947, PORTO ALEGRE/RS

VALOR R$ R$ 1.401,30

Glorinha, 20 de agosto de 2024

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:A51675FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DO CONTRATO 93

CONTRATO N° 093/2024
PROCESSO N° 768/2023
OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGULARES DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (CLASSE A), DE VOLUMOSOS INSERVÍVEIS (MÓVEIS), DE PODAS DE ÁRVORES E DA VARRIÇÃO, CAPINA/ROÇADA

CONTRATADA:
ATR ATERRO TRANSPORTE E RECICLAGEM DE RESIDUOS LTDA

MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2023

VALOR:
R$ 14.800,00

FIRMADO EM:
20/08/2024

Glorinha, 20 de agosto de 2024.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:1A2D97A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 009/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 009/2024

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está aberta a Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, objeto**: Reforma do prédio da Tecnologia da Informação – TI, localizada na Avenida Nestor de Moura Jardim, nº 111, Centro, CEP: 92.704-300, Guaíba/RS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.** Recebimento de propostas até às 09h50min do dia 06/09/2024. Abertura da sessão: às **10 horas do dia 06/09/2024, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br**. O Edital está disponível nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **guaiba.atende.net**. Maiores informações pelo fone (51) 3480-7000 ou pelo **e-mail fernanda.kubiak@guaiba.rs.gov.br.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:D186BE69

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que foi publicado **o Edital de Licitação nº 80/2024,** na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando **Aquisição de equipamentos e mobiliário para Atenção Básica, Vigilância em Saúde, Centro de Especialidades Médicas e SAMU**, com data de abertura, admitindo o recebimento das propostas até às 09**h 50min** do **dia 05/09/2024** com **abertura da sessão pública às** 10:00 **do dia 05/09/2024**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível nos *sites* www.portaldecompraspublicas.com.br, https://guaiba.atende.net e www.guaiba.rs.gov.br. Maiores informações pelo *e-mail*: compras@guaiba.rs.gov.br.

MAGDA CARBONI
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:A28CA9DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que foi publicado **o Edital de Licitação nº 82/2024,** na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando **Aquisição de aparelho de RAIO X e CR leitor de imagens para mamografia, afim de atender as novas dependências das especialidades, CEMED – Centro de Especialidades Medicas**, com data de abertura, admitindo o recebimento das propostas até às 09**h 50min** do **dia 03/09/2024** com **abertura da sessão pública às** 10:00 **do dia 03/09/2024**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível nos *sites* www.portaldecompraspublicas.com.br, https://guaiba.atende.net e www.guaiba.rs.gov.br. Maiores informações pelo *e-mail*: compras@guaiba.rs.gov.br.

MAGDA CARBONI
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:BA496724

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 090/2024
CONTRATADO: CONSTRUTORA MORADA DO SOL LTDA
CNPJ: 31.608.589/0001-39
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB REGIME DE EMPREITADA (MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS), COM JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO), PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, TOTALIZANDO 147M², COMPREENDENDO PREPARAÇÃO DA ÁREA, LOCAÇÃO DA OBRA, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E LIMPEZA FINAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E ANEXOS.
VALOR TOTAL: R$ 287.000,00
DATA DE EMISSÃO: 19/08/2024
VIGÊNCIA: 19/08/2024 A 18/01/2025
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

Harmonia/RS, 21 de agosto de 2024.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:A3321F62

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
SÚMULA DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 22/2024
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMÃS LUSTIGE HARMONIETANZGRUPPE
CNPJ: 21.213.136/0001-50
OBJETO: ESTE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL "CELEBRAÇÃO DOS 200 ANOS DA IMIGRAÇÃO ALEMÃ EM HARMONIA", CONTEMPLADO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024.
VALOR TOTAL: R$ 9.492,00
DATA DE EMISSÃO: 16/08/2024
VIGÊNCIA: 16/08/2024 A 31/12/2024
LICITAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

Harmonia/RS, 21 de agosto de 2024.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:60BFA8EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 541/2024 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3740-0	Andresa Soldateli	19/08/2024	01	Hilda Cerato CRM 9.907

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 19/08/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 20 DE AGOSTO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 20 de agosto de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:495469DE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 542/2024 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Altera a Portaria Nº 132/2024, que nomeou membros para compor o Grupo Municipal de Educação Fiscal- GMEF, e dá outras providências

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS-RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Stella, N0 55, inscrito no CNPJ 87.613.58410001-59, representado por seu excelentíssimo Prefeito Municipal, DOUGLAS ROSSONI, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO a Lei Municipal N°2.382/2028, de 10 de outubro de 2018, que institui o Programa de Educação Fiscal- PMEF.

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir membros que compões o Grupo Municipal de Educação Fiscal- GMEF conforme abaixo:

I - REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Dabta Camila Tedesco, SUBSTITUI Mirvaine Grosselle

Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças
Gabriel de Melo Pilar, SUBSTITUI Natalia Provenzi Danielli

Art. 2º. Esta Portaria entrar em vigor na data hoje.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de agosto de 2024

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 20 de agosto de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária Municipal da Administração e Planejamento

Publicado por:
Kely Mezzomo
Código Identificador:A2B65EC3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.716/2024 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Autoriza o poder executivo municipal a celebrar permuta de bens imóveis com entidade e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço Saber, em cumprimento ao disposto noartigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica devidamente autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar uma permuta entre imóveis com o LIONS CLUBE DE IBIRAIARAS.
Art. 2º A permuta entre imóveis será estabelecida da seguinte forma:
I - O município de Ibiraiaras deverá transferir em favor do Lions Clube de Ibiraiaras, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 90.484.189/0001-28, o domínio de uma fração ideal com área de 433,18 m², identificado pela matrícula do nº 32.481, do Registro de Imóveis e Especiais da Comarca de Lagoa Vermelha, situada na Rua Jose Bedin, avaliada pela comissão municipal em R$155.944,80 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos);
II - Em contrapartida o Lions Clube de Ibiraiaras, transferirá em favor do município de Ibiraiaras o domínio de uma fração ideal, de propriedade daquela entidade, com área de 433,18 m², identificado pela matrícula do nº 15.675, do Registro de Imóveis e Especiais da Comarca de Lagoa Vermelha, situada na Rua Jose Bedin, avaliada pela comissão municipal em R$155.944,80 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos);
Art. 3º As despesas decorrentes da transcrição dos imóveis, para fins de efetivação da permuta autorizada por esta lei, bem como os emolumentos cartorários, desmembramentos da fração ideal, definição de áreas comuns, e todas as demais necessárias, serão suportadas integralmente pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 4º As áreas permutadas, terão os limites identificados junto ao Mapa - Anexo I, à presente Lei.
Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento em vigor.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal Ibiraiaras, 20 de agosto de 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 20 de agosto de 2024

KELY MEZZOMO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Kely Mezzomo
Código Identificador:D33CCDF5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.715/2024 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço Saber, em cumprimento ao disposto noartigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 81 § 2º da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2025, compreendendo:
I - as metas e as prioridades da administração municipal;
II - a organização e estrutura do orçamento;
III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VII - as disposições gerais.
Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:
I – Anexo I, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:
a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2023;
c) das metas fiscais previstas para 2025, 2026 e 2027, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2021, 2022 e 2023;
d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
f) da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4o, § 2o, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
g) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
h) da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou da existência de espaço fiscal para a criação de novas despesas.

II – Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da Lei Complementar nº 101/2000.
III – Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações previstas no Plano Plurianual, com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.
IV – Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Capítulo II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário consolidado, de R$ 1.118.000,33, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.
§ 1º Para fins da demonstração da compatibilidade referida no caput, a meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;
§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea "a" do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.
§ 3o Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, em caso de frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal, admite-se tolerância de até 10% (dez por cento) como limite inferior em relação meta resultado primário.
§ 4o Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.
§ 5o para efeitos da audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada ao limite de tolerância previsto no §3º deste artigo.

Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 - Lei no 2.510/2021 e suas alterações, estão especificadas no Anexo III desta Lei.
§ 1º As metas e prioridades de que trata o *caput*, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1o, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo III - Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 4º Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.
§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria n.º 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.
§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.
§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.
§ 6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.
Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que demandem emissão de empenho, serão executadas nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6o, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art 81 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.
Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:
I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II – demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;
III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;
IV – quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
V - demonstrativo da receita por origem (2º nível de detalhamento) e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;
VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, quando cabível, o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;
VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua

totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 18/2023, do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;
VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;
IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;
X - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;
XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o próximo exercício, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;
II - resumo da política econômica e social do Governo;
III – memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.
IV - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2024 e a previsão para o exercício de 2025;
V - relação dos precatórios a serem cumpridos com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;
VI – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às priorizações.

Art. 9º. Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:
I - às ações de alimentação escolar;
II - às ações de transporte escolar;
III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;
IV – à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;
V – à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;
VI - ao pagamento de sentenças judiciais;
VII - às despesas com publicidade institucional;
VIII – às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;
IX - ao pagamento de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social;
X – ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 57 desta Lei.

Art.10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida.
§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária.
§ 2º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Capítulo IV - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações
Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 11. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria de Administração e Planejamento, até 30 de setembro de 2024, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.
Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:
I - ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;
II – ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
III – ao fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
IV – ao Fundo Municipal do Idoso – FM Idoso;
V – ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); e
VI – ao Regime Próprio de Previdência Social;

Art. 12. A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.
§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.
§ 3º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2025.
§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 18/2023 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de agosto, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:
I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;
II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de operações de crédito ou de alienação de

bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2025, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento de admissão, não exceda a trinta vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 16. No caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que não se enquadrem como de caráter irrelevante nos termos do art. 15 desta Lei, deverão ser observados os seguintes requisitos:
I - se for obrigatória de caráter continuado, atender ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:
a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou
b) redução permanente de despesas.
II - se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.
Parágrafo único. No caso de criação ou aumentos de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
§ 1º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.
§ 2º Caberá à Secretaria de Administração e Planejamento organizar a formação de Grupos Setoriais de Custos, oportunizando o acesso a treinamentos, reuniões técnicas e outros eventos a serem realizados com vistas ao aperfeiçoamento da gestão de custos na Administração Pública Municipal.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;
II – das receitas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais;
III – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo;
IV – de aportes de recursos do Orçamento Fiscal.
Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III – Da programação financeira e limitação de empenhos

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.
§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:
I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;
II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;
III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.
§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão, no âmbito das respectivas competências, a limitação de empenhos e movimentação financeira observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de saúde e educação;
IV - dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;
V - diárias de viagem;
VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII – despesas com publicidade institucional;
VIII - horas extras.
§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, observada a vinculação de recursos.
§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 22 desta Lei.
§ 3º o montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.
§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.
§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.

Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.
§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;
§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2025.

Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.
§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
Parágrafo único. Os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2025 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.
Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar processados e não processados subordinam-se às regras definidas na Instrução Normativa nº 13/2022, do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.

Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.
§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.
§ 2º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios ou de requisições de pequeno valor somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.
§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.
§ 4º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I - superávit financeiro do exercício de 2024, por fonte de recursos;
II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2025;
III – valores do superávit já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.
§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§6º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4.º desta Lei.

Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados pela Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 28. Quanto necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo.
Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.
§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:
I – Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;
II – Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra, em decorrência de alterações na estrutura administrativa por meio da criação, extinção, cisão ou fusão de unidades administrativas da administração direta ou de órgãos da administração indireta.

III – Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de governo.
§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos deverão ser destinados a categoria de programação já existente e não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.
Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.
Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2024, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, cumprimento de sentenças judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2024, já tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Seção VI - Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de **Orçamento**

Art. 32. Toda e qualquer e emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverá ser compatível com os programas e objetivos da Lei nº 2.510/2021 - Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, a emenda que resulte na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.
§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:
I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos gastos mínimos constitucionalmente previstos para a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III – as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais e voluntárias da União e/ou do Estado.
IV – as emendas que reduzirem em mais de 10,00% o montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no Anexo IV desta Lei.
§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas
Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 33. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no101/2000.
§ 1o Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
§ 2o As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação 60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa 45 – Subvenções Econômicas.

Art. 34. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação 90 – Aplicações Diretas e no elemento de despesa 48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 35. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 36. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham (pelo menos) uma das seguintes condições:
I – estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou
III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 37. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 38. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964, que dependa da abertura de crédito adicional especial, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;
II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VI - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal no13.146/2015;
VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal no12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no7.404/2010; e
VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;
Parágrafo Único - No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 39. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:
I – execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;
II – estar regularmente constituída, assim considerado:
a) no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;
b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição
V – não ter como dirigente pessoa que:
a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;
c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nosincisos I, II e III do art. 12 da Lei no8.429, de 2 de junho de 1992.
VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 40. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 41. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§1º Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:
I – nome e CNPJ da entidade;
II – nome, função e CPF dos dirigentes;
III – área de atuação;
IV – endereço da sede;
V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
VI – valores transferidos e respectivas datas.
§2º Sem prejuízo do parágrafo anterior, no caso das parcerias celebradas com base nas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, deverão ser observadas, no que couber, as disposições dos arts. 10, 11 e 12 da referida Lei.

Art. 42. A notas de empenho das transferências de recursos de que trata esta Seção deverá serão emitidas até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, nos termos do art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.
Parágrafo único. Quando formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Art. 44. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

Seção VIII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 45. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:
I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
III - formalização de contrato;

IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.
§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:
I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
II - integrem as cadeias produtivas locais;
III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;
§ 2º Através de lei específica, poderão ser concedidos subsídios para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo, bem como autorizadas prorrogações e parcelamentos de saldos devedores.

Capítulo V - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 46. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 47. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 48. No exercício de 2025, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. Todas as unidades gestoras deverão ter como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de agosto de 2024, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro no próximo exercício, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

Art. 49. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 18/2023 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.
Parágrafo único**.** Em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000, os contratos, convênios e demais ajustes celebrados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 6º desta Lei, que contenham elementos indicativos de contratação de mão de obra empregada em atividade-fim da do órgão contratante ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do seu quadro de pessoal deverão identificar, em planilha de custos específica, integrante dos respectivos instrumentos, o valor que se refere ao custo da remuneração de pessoal e encargos sociais, diretamente relacionado com o objeto do ajuste.

Art. 50. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.
Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 51. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:
I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
IV – prover cargos em comissão e funções de confiança.
§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:
I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.
§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
II - declaração do ordenador de despesa de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.
§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 10 (dez) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal,
§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.
§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso praticados sem o atendimento das disposições dos incisos I e II do § 2º deste artigo.
§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.
§ 7º As disposições do §2º não se aplicam aos atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório bem como as despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º desta lei.

Art. 52. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições

estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 53. As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2025, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 54. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 58, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 55. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, e conceder descontos pela antecipação do pagamento, devendo esses eventos ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§ 1º A concessão ou ampliação de qualquer desoneração que importe renúncia fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerada na estimativa da receita, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:
I - a homologação de pedidos concessão de incentivos ou benefícios apresentados com base na legislação municipal preexistente;
II – a concessão de incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 0,50% (meio por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2025.
III – os incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art.65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 56. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII - Das Disposições Gerais

Art. 57. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 58. Por meio da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 59. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 60 Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 61. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.
Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal Ibiraiaras, 20 de agosto de 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 20 de agosto de 2024

KELY MEZZOMO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Kely Mezzomo
Código Identificador:45BE8839

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento de Dispensa de Licitação Nº 009/2024, com fulcro art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de vigilância eletrônica a distância, denominado monitoramento remoto de sistema de alarme 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, através de central, localizadas no prédio da CONTRATANTE, para execução da segurança eletrônica das instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências da sede da Câmara de Vereadores de Ibirubá/RS e monitoramento presencial quando solicitado pela contratante.
CONTRATADA: GEATEL SERVIÇOS DE TELEFONIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ 02.534.509/0001-40 no valor total de R$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais) perfazendo o valor mensal de R$495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais), para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ibirubá/RS, 20 de agosto de 2024

Presidente

Publicado por:
Rosane Gastring Roos
Código Identificador:1AAAEB82

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 016 /2024).
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ/RS, pretende proceder a aquisição de 02 conjuntos de 05 bandeiras (Brasil, Rio Grande do Sul, Poder Legislativo Ibirubense, Ibirubá e Mercosul), de acordo com as especificações mínimas e as condições descritas no anexo I, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021;

As propostas adicionais serão recebidas de 21/08/2024 até o dia 27/08/2024, das 08h às 12h e das 13:30 às 17:30.

Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme modelo do anexo II, na contratacoeslegislativo@ibiruba.rs.gov.br, das 08h às 12h e das 13:30 às 17:30.

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial da entidade pública, https://www.camvereadoresibiruba.rs.gov.br/publicacoes-legais/dispensa-de-licitacao

Ibirubá/RS, 21 de agosto de 2024

_____
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rosane Gastring Roos
Código Identificador:01DF8C9A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

ABEL GRAVE, Prefeito do Município de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 105-2024 – Processo 267-2024, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa GEAN AUGUSTO FREIBERG - CNPJ: 40.410.445/0001-64, para aquisição de gêneros alimentícios (maçã nacional, banana caturra e prata, mamão, batata inglesa e tomate) para as Escolas de Educação Infantil, Pré-Escola, Fundamental, APAE e Centro Social, pelo valor total de R$ 15.933,58 (quinze mil novecentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 381-2024.

Ibirubá - RS, 20 de agosto de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:0C49122E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4868/2024

Altera o valor da Bolsa Auxílio, constante nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do inciso I, do art. 9° da Lei Municipal n°. 3.027/2022.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e,

CONSIDERANDO o disposto nas **alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do inciso I, do art. 9°** da Lei Municipal n°. 3.027/2022 de 20 de julho de 2022, e

CONSIDERANDO que o INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, sofreu correção de 4,06%.

DECRETA

Art. 1º Altera o valor da bolsa auxílio por hora de estágio constante nas alíneas a, b, c, d, do inciso I, do Art. 9° da Lei Municipal n.º 3.027/2022, de 20 de julho de 2022, passando a ser pago, a contar de 01 de agosto de 2024, o valor da hora de:

a) R$ 7,57 (sete reais e cinquenta e sete centavos), se estudantes de educação especial e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;
b) R$ 8,54 (oito reais e cinquenta e quatro centavos), se estudantes da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular;
c) R$ 9,58 (nove reais e cinquenta e oito centavos), se estudantes do ensino superior, que não tenham cursado 50% (cinquenta por cento) do curso;
d) R$ 11,40 (onze reais e quarenta centavos), se estudantes do ensino superior, que tenham cursado mais de 50% (cinquenta por cento) do curso.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 19 de agosto de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:291708C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4859/2024

NORMATIZA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - SIPIA, PELO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL DE IBIRUBÁ.

PATRÍCIA SANDRI, Prefeita em exercício de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e
CONSIDERANDO a implantação do Sistema de informação para Infância e Adolescência – SIPIA, por parte do Governo Federal;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 01/2024/CONDICA, de 23 de abril de 2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibirubá – CONDICA, decorrente da Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispôs sobre o plano de implantação do SIPIA no Município de Ibirubá;
CONSIDERANDO a necessidade de normatização das atividades do Conselho Tutelar de Ibirubá-RS (CONDICA);
DECRETA
Art. 1º Fica estabelecido o uso obrigatório do Sistema de informação para Infância e Adolescência – SIPIA ou outro que venha oficialmente a substituí-lo, para registro das informações relativas às atividades do Conselho tutelar Municipal.
Art. 2º Ficará a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibirubá – CONDICA a definição do plano de implantação e treinamentos necessários à efetiva adoção do sistema.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IBIRUBÁ-RS, em 01 de julho de 2024.

PATRÍCIA SANDRI,
Prefeita Municipal em Exercício.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:181CDC3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1666/2024 "REVOGA PORTARIA Nº 1183/2024 E NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL"

PORTARIA Nº 1666/2024

"REVOGA PORTARIA Nº 1183/2024 E NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA,** a partir desta data, a Portaria nº 1183/2024, que NOMEOU a senhora **DANIELY TEIXEIRA MATOS PEREIRA,** para exercer a função de Secretária Municipal de Pesca, e **NOMEIA** a mesma na função de **Secretária Municipal de Meio Ambiente, Proteção Animal e Agricultura,** percebendo o valor correspondente ao Subsídio do cargo.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 19 de agosto de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Campo Dos Anjos
Código Identificador:C2F6BE95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1667/2024 "REVOGA A PORTARIA Nº 1259/2024, QUE DESIGNOU SERVIDORA"

PORTARIA Nº 1667/2024

"REVOGA A PORTARIA Nº 1259/2024, QUE DESIGNOU SERVIDORA"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA,** a partir desta data, a Portaria nº 1259/2024 que DESIGNOU a servidora **DANIELY TEIXEIRA MATOS PEREIRA**, matrícula nº 17.797, Secretária Municipal de Pesca, a responder interinamente pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Proteção Animal e Agricultura**, na ausência do titular da pasta.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 19 de agosto de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Campo Dos Anjos
Código Identificador:71CA554D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1668/2024 "NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL"

PORTARIA Nº 1668/2024

"NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA,** a partir desta data, o senhor **Gilcimar de Jesus Amando,** para exercer a função de **Secretário Municipal de Pesca**, percebendo o valor correspondente ao Subsídio do cargo.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 19 de agosto de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Campo Dos Anjos
Código Identificador:12FF7884

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1669/2024 "PRORROGA PRAZO DE LICENÇA INTERESSE"

PORTARIA Nº 1669/2024

"PRORROGA PRAZO DE LICENÇA INTERESSE"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o Artigo 96, da Lei Municipal nº 064/90, alterado pela Lei Municipal nº 1542/2014, **PRORROGA prazo de Licença para tratar de Interesses Particulares,** concedida à servidora **Mônica Aline Cardoso da Silveira,** matrícula nº 6.553, Professora Área I, a partir de 15 de agosto de 2024, por período não superior a 02 (dois) anos, devendo retornar ao serviço até 15 de agosto de 2026, conforme Processo nº 10.620/2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 19 de agosto de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Campo Dos Anjos
Código Identificador:3F2E01B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1670/2024 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 1670/2024

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** à servidora **Sônia Vargas de Mesquita,** Enfermeira, Padrão 9, matrícula nº 5.918, correspondente ao 3º período de efetividade (05 anos), cujo gozo ou conversão em pecúnia ficam condicionados ao interesse da Administração Pública, de acordo com o Processo nº 8.283/2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 19 de agosto de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Campo Dos Anjos
Código Identificador:65EFEE70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1671/2024 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 1671/2024

"**NOMEIA SERVIDOR"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 02/2023, do Concurso Público nº 002/2023, **NOMEIA,** a partir desta data**, SHIRLEI TERESINHA BRAGA MOTTI,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 26 de novembro de 2023, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 19/01/2024, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 22º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 19 de agosto de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Campo Dos Anjos
Código Identificador:7810CA7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS EDITAIS Nº 222, 223, 224 E 225/2024.

"CONVOCA PARA ADMISSÃO IMEDIATA O CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO".

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tornar público a **CONVOCAÇÃO** para admissão imediata os candidatos classificados nos Processos Seletivos Simplificados nºs **009/2023, 010/2023, 002/2024 e 003/2024** para contratação por tempo determinado nas Funções abaixo discriminadas:

EDITAL Nº 222/2024
Função: **Motorista**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
08	3937/2024	Luciano Ricardo Dos Santos	77
09	3838/2024	Júlio César Birck	74,5

EDITAL Nº 223/2024
Função: **Monitor de Transporte Escolar**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
14	6188/2024	Karoline Ferreira da Silva	15

EDITAL Nº 224/2024
Função: **Cuidador Social**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
08	15879/2023	Michele Da Silva Do Santos	30

EDITAL Nº 225/2024
Função: **Orientador Social**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
18	17198/2023	Irianne Tayse P. de Oliveira	02

Os Editais completos encontram-se publicados no Mural de Atos do Poder Executivo Municipal e no site oficial da Prefeitura www.imbe.rs.gov.br.

Imbé, 21 de agosto de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:E761BF42

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 361/2024 PROCESSO Nº 477/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO LOGAN,** sendo a empresa contratada ELISANGELA LUDWIG - ZUSE PEÇAS, inscrita no CNPJ nº 05.255.024/0001-05, no valor parcial de R$ 2.396,00 (dois mil, trezentos e noventa e seis reais); a empresa RUDIERO SAMPAIO - RUDI PNEUS MEI, inscrita no CNPJ nº 14.472.239/0001-79, no valor parcial de R$ 80,00 (oitenta reais); a empresa EVANDRO KRUMMENAUER – ME, inscrita no CNPJ nº 00.907.633/0001-88, no valor parcial de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) e a empresa SURDIMAIO ESCAPAMENTO E AUTOELÉTRICA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 16.422.325/0001-00, no valor parcial de R$ 57,90 (cinquenta e sete reais com noventa centavos).

Independência, 20 de agosto de 2024.

DIRCEU FIORIM
Vice- Prefeito no Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:852B4485

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024 PROCESSO Nº 420/2024 EDITAL Nº 77/2024.

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, sendo a empresa vencedora AGRICULTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.097.671/0001-39, no valor estimado de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) e a empresa BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.438.098/0001-10, no valor estimado de R$ 73.196,00 (setenta e três mil, cento e noventa e seis reais).

Independência, 20 de agosto de 2024.

DIRCEU FIORIM
Vice-Prefeito No Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:B762FAAC

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 362/2024 PROCESSO Nº 478/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VECTRA,** sendo a empresa contratada ADEMIR ZUSE – SZ AUTOPEÇAS, inscrita no CNPJ nº 02.946.109/0001-41, no valor total de R$ 1.088,00 (um mil e oitenta e oito reais).

Independência, 20 de agosto de 2024.

DIRCEU FIORIM
Vice-Prefeito No Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:787DEDF3

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 363/2024 PROCESSO Nº 479/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO Nº 60,** sendo a empresa contratada MERCEPECAS COMERCIO DE PECAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.769.245/0001-53, no valor total de R$ 796,00 (setecentos e noventa e seis reais).

Independência, 20 de agosto de 2024.

DIRCEU FIORIM
Vice- Prefeito no Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:FF459E8B

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024 PROCESSO Nº 485/2024 EDITAL Nº 85/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CBUQ SOBRE CALÇAMENTO EXISTENTE, vinculado à Secretaria de Serviços Urbanos e Trânsito, **às 08 horas e 30 minutos do dia 09 de setembro de 2024**, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo fone: (55) 3539-4224, e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.
Independência, 20 de agosto de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:B51AFA0B

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 364/2024 PROCESSO Nº 480/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO GRAND SIENA,** sendo a empresa contratada SURDIMAIO ESCAPAMENTO E AUTOELÉTRICA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 16.422.325/0001-00, no valor total de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Independência, 20 de agosto de 2024.

DIRCEU FIORIM
Vice-Prefeito no exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:66D087C8

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 365/2024 PROCESSO Nº 481/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA O CAMINHÃO Nº 20,** sendo a empresa contratada RD COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.811.143/0001-85, no valor total de R$ 1.481,00 (um mil, quatrocentos e oitenta e um reais).

Independência, 20 de agosto de 2024.

DIRCEU FIORIM
Vice-Prefeito no Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:4AAE1D1C

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 34/2024
PROCESSO Nº 486/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 74, Inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **INSCRIÇÃO EM CURSO PARA OS SERVIDORES PAULA, EVERTON E FRANCIELE COM A TEMÁTICA "ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) PARA 2025",** sendo a empresa contratada DPM EDUCACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.021.017/0001-77, no valor total de R$ 1.698,30 (um mil, seiscentos e noventa e oito reais com trinta centavos).

Independência, 20 de agosto de 2024.

DIRCEU FIORIM
Vice-Prefeito no Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:3DEDF801

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024
PROCESSO Nº 457/2024 EDITAL Nº 82/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2024.

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, sendo a empresa vencedora EXTINGASES COMERCIO E TRANSPORTE DE GASES LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.099.812/0001-52, no valor estimado de R$ 207.402,00 (duzentos e sete mil quatrocentos e dois reais).

Independência, 20 de agosto de 2024.

DIRCEU FIORIM
Vice- Prefeito no Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:AAEB48CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 3.266, DE 20 DE AGOSTO DE 2024. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2024, no valor de R$ 25.000,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

05.02 12 392 0002 1.PPP DISTRIBUICAO DE VALE LIVRO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL
(AAA) 3390 30 – 540.00 – MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 500,00
(AAA) 3390 32 – 540.00 – MATERIAL, bem ou serviço para distribuição gratuita R$ 24.500,00

Parágrafo Único: Para a cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a redução da seguinte dotação orçamentária:

05.02 12 361 0002 1.149 CERCAMENTO DA EMEF GETULIO VARGAS
(1073) 4490 51 – 540.00 – obras e instalações..... R$ 25.000,00

Art. 2º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 20 DE AGOSTO DE 2024.

DIRCEU FIORIM
Vice Prefeito No Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre–se, publique–se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:BCC3EBD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 3.267, DE 20 DE AGOSTO DE 2024. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2024, no valor de R$ 20.650,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

06.02 26 782 0017 1.PPP calçamento EM FRENTE AO cemitério localidade de são VALENTIM - EMENDA IMPOSITIVA
(AAA) 4490 51 – 500 – obras e instalações..... R$ 20.650,00

Parágrafo Único: Para a cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a redução da seguinte dotação orçamentária:

07.02 27 812 0003 1.142 pracinha em são valentim/ impositiva
(994) 4490 51 – 500 – obras e instalações.....R$ 20.650,00

Art. 2° A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 20 DE AGOSTO DE 2024.

DIRCEU FIORIM
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre–se, publique–se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:7DDAAD99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 67, DE 20 DE AGOSTO DE 2024. APROVA O DESMEMBRAMENTO REFERENTE À FRAÇÃO DE TERRAS DE CULTURA MATRICULADA NA R-48/97 DE PROPRIEDADE DE MARTA MANN BAIOTTO.

DIRCEU FIORIM, **VICE PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao que dispõe o Art. 23°, da Lei Municipal no 340 de 02 de setembro de 1981, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano:

CONSIDERANDO: A liberação pelo setor de engenharia deste município, correspondente ao protocolo n° 1896, de 21 de dezembro de 2023 do desmembramento referente à fração de terras de cultura matriculado sob R-48/97, tendo sido exarados os respectivos laudos técnicos.

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento, do protocolo n° 1896/2023, da fração de terras de cultura matriculado sob R-48/97, conforme levantamento topográfico e memoriais aprovados sob nº 16/2024 em 10 de julho de 2024, passando a constituir o Lote nº 09 da Quadra nº 106, com área de 2.274,76 m².

Art. 2º Conforme prevê a Lei Municipal nº 340/1981, todas as exigências constantes no art. 6°, letras a, b, c e d, de infraestrutura básica, estão implantados.

Art. 3º Aplica-se sobre a área Zona Mista I.

Art. 4º Após a lavratura deste decreto, o poder executivo fornecerá a certidão de situação do desmembramento, que de posse da mesma a parte interessada deverá:

I- Registrar o desmembramento no cartório de registro de imóveis;
II- Escriturar e registrar a área da Rua Anísio de Araújo e Silva, referente a matricula nº 97 em nome do Município de Independência;
III- Apresentar à Prefeitura Municipal de Independência as Certidão das Matrículas originadas a partir do desmembramento.

Art. 5º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 20 DE AGOSTO DE 2024.

DIRCEU FIORIM
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:E017E613

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

O Município de IRAI - RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico nº 21/2024, no dia 21 de agosto de 2024, às 08:00 horas. Aquisição de tubos de concreto. Dúvidas pelo telefone: (55)3745-1288; e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br.

Irai, 08 de agosto de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:1D965D52

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

O Município de IRAI - RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico nº 21/2024, no dia 21 de agosto de 2024, às 08:00 horas. Aquisição de tubos de concreto. Dúvidas pelo telefone: (55)3745-1288; e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br.

Irai, 08 de agosto de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:497EE9C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº160/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº160/2024, Processo Administrativo N°187/2024, conforme informações abaixo:

Objeto: Compra de materiais elétricos para conserto da iluminação pública.

Fundamento: Artigo 75, inciso VIII, da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: CLARAO – COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 13.869.980/0001-05
Valor contratado: R$ 8.001,60

Homologação: 19/08/2024

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:362F92D2

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº159/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº159/2024, Processo Administrativo N°186/2024, conforme informações abaixo:

Objeto: Aquisição de 2 postes padrão com 7,5m de altura em metal galvanizado completo com caixa monofásica.

Fundamento: Artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: ANGELO SEVERO FLORES
CNPJ: 09.546.671/0001-27
Valor contratado: R$ 2.890,00

Homologação: 20/08/2024

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:8BFB1F9C

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº161/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº161/2024, Processo Administrativo N°188/2024, conforme informações abaixo:

Objeto: Aquisição de radiador para retroescavadeira Randon RD 406, chassi 9AD406AQAJ0006965, ano 2018, da SMOTU.

Fundamento: Artigo 75, inciso VIII, da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: UIRAPURU PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 87.027.710/0001-93
Valor contratado: R$ 11.290,00

Homologação: 20/08/2024

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:8C199647

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº163/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°163/2024
PROCESSO N°190/2024

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de empresa para aquisição de material e prestação de serviço de instalação de câmeras de monitoramento na EMEI Doce Encanto. Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, até às 07 horas do dia 26/08/2024, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Os interessados deverão apresentar sua proposta, formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal.
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR MONTANTE GLOBAL.**
São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e anexo com os documentos necessários para a habilitação que estarão disponíveis no site oficial do município, https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes.

Itacurubi/RS, 20 de agosto de 2024.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:03B7E5E2

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº162/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº162/2024, Processo Administrativo N°189/2024, conforme informações abaixo:

Objeto: Prestação de serviço de manutenção com fornecimento de peças para conserto da retroescavadeira RANDON RK 406, CHASSI >9AD406AKPD0005085<, ano 2013 da SMOTU.

Fundamento: Artigo 75, §7, da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: PEDRO ROGERIO PEDROSO ROCHA
CNPJ: 32.383.718/0001-09
Valor contratado: R$ 2.500,00

Empresa contratada: PEDRO ROGERIO PEDROSO ROCHA
CNPJ: 32.383.718/0002-81
Valor contratado: R$ 3.000,00

TOTAL HOMOLOGADO: R$ 5.500,00

Homologação: 20/08/2024

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:2F7096E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024

O Setor de Licitações torna público a **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 036/2024**, referente a **Aquisição de Mobiliário e Eletrodoméstico**, conforme Processo Administrativo nº 3.953/2024. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do Portal de Compras Públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site da Prefeitura, www.itaqui.rs.gov.br, telefone (55) 3432-1100, ramais 222, 230 e 231.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:17F5E823

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 0890/2024

Contratado: **LAGUNA ESPORTES LTDA EPP**
CNPJ: **52.307.066/0001-22**
Objeto: Aquisição de Material de Expediente.
Valor: R$ **46,36** (Quarenta e seis reais e trinta e seis centavos)
Pregão Eletrônico nº 002/2024
Datado de 16/08/2024

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 0891/2024

Contratado: **MURIEL A. BLAU & CIA LTDA EPP**
CNPJ: **23.310.852/0002-61**
Objeto: Aquisição de Material de Expediente.
Valor: R$ **28,20** (Vinte e oito reais e vinte centavos)
Pregão Eletrônico nº 002/2024
Datado de 16/08/2024

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 0892/2024

Contratado: **PEGASUS ATACADISTA LTDA EPP**
CNPJ: **14.797.430/0001-90**
Objeto: Aquisição de Material de Expediente.
Valor: R$ **547,22** (Quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos)
Pregão Eletrônico nº 002/2024
Datado de 16/08/2024

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 0893/2024

Contratado: **MEGA LIMPO PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA EPP**
CNPJ: **44.910.500/0001-36**
Objeto: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza.
Valor: R$ **5.681,00** (Cinco mil e seiscentos e oitenta e um reais)
Pregão Eletrônico nº 018/2024
Datado de 19/08/2024

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 0894/2024

Contratado: **DA FRONTEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME**
CNPJ: **44.346.117/0001-05**
Objeto: Aquisição de Peças e Manutenção de Veículos.
Valor: R$ **1.610,00** (Um mil e seiscentos e dez reais)
Pregão Eletrônico nº 133/2023
Datado de 19/08/2024

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:A7F70588

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 0895/2024

Contratado: **SIDNEI PAULO RADAELLI LTDA**
CNPJ: **06.937.686/0001-28**
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ **27.284,80** (Vinte e sete mil e duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)
Pregão Eletrônico nº 097/2023
Datado de 19/08/2024

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 0896/2024

Contratado: **ARPL DISTRIBUIDORA LTDA ME**
CNPJ: **51.978.129/0001-00**
Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.
Valor: R$ **9.927,00** (Nove mil e novecentos e vinte e sete reais)
Pregão Eletrônico nº 018/2024
Datado de 19/08/2024

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 0897/2024

Contratado: **PST COMÉRCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA ME**
CNPJ: **49.428.116/0001-15**
Objeto: Aquisição de Material de Expediente.
Valor: R$ **1.766,00** (Um mil e setecentos e sessenta e seis reais)
Pregão Eletrônico nº 002/2024
Datado de 19/08/2024

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 0898/2024

Contratado: **PROCOPIO & DAL SASSO LTDA ME**
CNPJ: **22.256.154/0001-81**
Objeto: Aquisição de Mudas de Árvores.
Valor: R$ **7.184,00** (Sete mil e cento e oitenta e quatro reais)
Pregão Eletrônico nº 113/2023
Datado de 19/08/2024

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:703B165B

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 0902/2024

Contratado: **SIDNEI PAULO RADAELLI LTDA**
CNPJ: **06.937.686/0001-28**
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ **30.015,40** (Trinta mil e quinze reais e quarenta centavos)
Pregão Eletrônico nº 086/2023
Datado de 19/08/2024

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 0903/2024

Contratado: **E.M.S. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ: **45.059.487/0001-16**
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ **455,50** (Quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)
Pregão Eletrônico nº 090/2023
Datado de 19/08/2024

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 0904/2024

Contratado: **ÂNGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR EPP**
CNPJ: **10.583.148/0001-50**
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ **33,55** (Trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos)
Pregão Eletrônico nº 005/2024
Datado de 19/08/2024

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 0905/2024

Contratado: **E.M.S. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ: **45.059.487/0001-16**
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ **20,40** (Vinte reais e quarenta centavos)
Pregão Eletrônico nº 090/2023
Datado de 19/08/2024

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 0906/2024

Contratado: **EVA NELCI PINTO BRUM - ME**
CNPJ: **00.964.835/0001-61**
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Valor: R$ **277,75** (Duzentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos)
Pregão Eletrônico nº 097/2023
Datado de 19/08/2024

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:D69F3D93

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 220/2024

Referente ao Processo Administrativo nº 7.214/2024, para REVISÃO DE GARANTIA DA RETROESCAVADEIRA XC870BR. Ratifico nos termos do Artigo 75, Inciso IV, *a*, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 19 de agosto de 2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:40414EC6

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 229/2024

Referente ao Processo Administrativo nº 6.939/2024, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE FREIOS DA VAN MERCEDES, placas FBY4D06. Ratifico nos termos do Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 15 de agosto de 2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:E51AF9D4

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 235/2024

Referente ao Processo Administrativo nº 7.414/2024, para AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA O FIAT LÍNEA. Ratifico nos termos do Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 19 de agosto de 2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:F1666C6C

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 003/2024 – Execução de Projeto de Construção de Pista de Skatepark. Emenda Parlamentar n. 09032022-21803.
Sessão virtual: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Sessão dia 02/10/2024, às 08:00, horário de Brasília.
Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 02/10/2024.
Íntegra do Edital: www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores Informações: (55) 3432-1100, ramal 231.

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:F21CEA7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÕES

PREGÃO 023/2024 – SRP - Contratação de Empresa para o Fornecimento de Filtros, Lubrificantes e Óleos para Manutenção das Máquinas e Veículos da Prefeitura Municipal de Jaguarão/RS – **Dia 05/09/2024 às 9h**.
PREGÃO 024/2024 - SRP - Contratação de Empresa para o Fornecimento de Cestas Básicas para Distribuição às Comunidades Quilombolas – **Dia 09/09/2024 às 9h**.
PREGÃO 025/2024 – SRP - Contratação de Empresa para o Fornecimento de Materiais Elétricos e Eletrônicos para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – **Dia 10/09/2024 às 9h**.
Editais disponíveis nos sites www.jaguarao.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelos telefones (53) 3261.5880 ou 0800 000 2042 – Ramal 2, das 08h às 14h.

ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Gindri
Código Identificador:E2C82A65

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 28/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO – DL 28/2024

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo parecer exarado no processo 71/2024, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL Nº 28/2024**, para contratação da empresa **SUPERAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ Nº 88.632.369/0001-68,** visando aquisição de peças e a prestação dos serviços especializados para conserto do **VEÍCULO VAN TRANSIT, ANO/MODELO 2022/2022, placa JBV7D82**, no valor total de **R$ 13.472,29 (treze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte nove centavos)**, conforme **Processo Administrativo 71/2024**, com fundamento no **art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021**.

Jari, 20 de Agosto de 2024.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:361B9B5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 76/2024

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR PELO PRAZO DE 01 ANO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 53/2024 – EDITAL 76/2024
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 09h00 do dia 03/09/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 09h00 do dia 03/09/2024.
INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 03/09/2024.
REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
EDITAL E ANEXOS: https://www.lindolfocollor.rs.gov.br/editais

Lindolfo Collor, 20 de Agosto de 2024.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Dos Santos
Código Identificador:AC8178F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA – Nº 03/2024

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03/2024 – O Município de Mampituba, através do Prefeito Municipal Sr. Pedro Juarez da Silva, torna público que no dia 05 de setembro de 2024 as 14h:01 min, estará recebendo os envelopes de Proposta e de Habilitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE IDOSOS DE ACORDO COM PROJETO**. A íntegra do Edital poderá ser obtidas nos site www.mampituba.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br .

Mampituba, 20 de agosto de 2024.

PEDRO JUAREZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Bertoti Costa
Código Identificador:36456B5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 300 E NOMEAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

EDITAL Nº 300/2024

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO09326/2024, **CONVOCA** o (a) seguinte candidato (a) aprovado (a) no concurso público nº 01/2024:

Cargo	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Auxiliar de Serviços Gerais	Veridiane Ferreira da Rosa	2206047	1° lugar

Para apresentar os documentos e comprovar as situações listadas nos itens 11.7.1. a 11.10 do edital de abertura nº. 01/2024, a fim de tomar posse no prazo de até 10 dias úteis, a contar da publicação de seu ato de nomeação, conforme Portaria nº 643/2024,(em 14/08/2024). Devendo surtir seus efeitos, a contar da efetiva ciência das candidatas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 14 DE AGOSTO 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 643, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA VERIDIANE FERREIRA DA ROSA, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, **Nomeia VERIDIANE FERREIRA DA ROSA,** aprovada em 1º (Primeiro) lugar no Concurso Público n° 01/2024, inscrição n° 2203607, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais**,** Classe "A", Padrão 01, Regime Estatutário, com lotação Na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO09326/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 14 DE AGOSTO DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:3CEA2CBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PORTARIA Nº 647 DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE PRAZO A CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece o artigo n° 14, parágrafo 1°, da Lei Municipal n° 654/2005, **concede** prorrogação de prazo de 10 (dez) dias úteis a candidata nomeada no Concurso Público n° 001/2024, conforme portaria n° /2024, **ANDREA CARINE BARCELOS DA CRUZ GONÇALVES,** para tomar posse no cargo de Fonoaudiólogo, Padrão 08, Classe "A" conforme o conteúdo do processo administrativo n°PRO10797/2024 **a contar de 28 de Agosto de 2024.**
REFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 15 DE AGOSTO DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:DCF6163A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.010, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

ALTERA O ARTIGO Nº 58 DA LEI Nº 1.062, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 80 da Lei Orgânicado Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei se destina a promover alterações na Lei Municipal nº 1.062, de 05 de dezembro de 2023.
Art. 2º Fica alterado o art. 58, da Lei Municipal nº1.062, de 05 de dezembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 58. Ficam revogadas a Lei Municipal nº 242, de 16 de outubro de 2001, a Lei Municipal nº 785, de 22 de dezembro de 2017, a Lei Municipal nº 923, de 08 de fevereiro de 2022, a Lei Municipal nº 798, de 21 de março de 2018, a Lei Municipal nº 848, de 17 de abril de 2019, a Lei Municipal nº 521, de 03 de janeiro de 2012, a Lei Municipal nº 967, de 06 de setembro de 2022, a Lei Municipal nº 789, de 09 de fevereiro de 2018, e a Lei Municipal nº 973, de 27 de setembro de 2022."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 20 de agosto de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel Marini da Rocha
Código Identificador:3629858D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.012, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 80 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1ºO Município de Mato Castelhano fica autorizado a contratar, em caráter temporário e emergencial, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, e art. 232 da Lei Municipal n° 246, de 28 de novembro de 2001, obedecidas as descrições, direitos e deveres funcionais contidos nas Leis Municipais, o cargo a seguir relacionado:

Denominação da Categoria Funcional	N.º de Contratações	Carga Horária Semanal	Padrão Salarial	Valor R$
Motorista	01	40h	06	R$ 2.769,25

Parágrafo único. As atribuições do profissional contratado são as consignadas nos cargos efetivos criados na Lei Municipal nº 226, de 27 de abril de 2001.

Art. 2ºA contratação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 3ºA contratação que se refere a presente Lei poderá ser rescindida a qualquer momento, em caso de atendimento da demanda organizacional ou o interesse público.

Art. 4ºO servidor a que se refere o artigo 1º, quando contratado por tempo inferior ao horário normal previsto para o cargo, perceberá seu salário proporcional às horas constantes da contratação.

Art. 5ºPara atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal, o servidor contratado, nos termos desta Lei, ficará vinculado ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, tendo direito, além da remuneração indicada no art. 1º, a adicional de insalubridade e/ou periculosidade em caso de identificação de agentes insalubres ou nocivos por meio de laudo técnico.

Art. 6ºPara fins de atendimento das disposições da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto do Executivo e por transposição de dotações.

Art. 7ºAs despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal vinculada aos cargos contratados.

Art. 8ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 20 de agosto de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel Marini da Rocha
Código Identificador:B044600D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.013, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL PARA A LEGISLATURA 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 80 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, são fixados de acordo com os dispositivos elencados na presente Lei.

Art. 2º O Prefeito Municipal receberá um subsídio mensal no valor de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

Art. 3º O Vice-Prefeito Municipal receberá um subsídio mensal no valor de R$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais).

Parágrafo único**.** No caso de substituição do Prefeito, durante seus impedimentos legais, licenças e ausências, o Vice-Prefeito receberá proporcionalmente, aos dias de titularidade do cargo, o valor do subsídio mensal previsto para o cargo de Prefeito Municipal.

Art. 4º Além dos subsídios mensais, o Prefeito e o Vice-Prefeito Municipal perceberão, em dezembro de cada ano, na mesma data em que for pago a Gratificação Natalina (décimo terceiro salário) aos servidores do Município, uma importância igual aos subsídios vigentes naquele mês.

Parágrafo único. Quando houver pagamento da metade da remuneração de um mês aos servidores, a título de adiantamento da Gratificação Natalina (décimo terceiro salário), na forma da lei municipal, igual tratamento será dado ao Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 5º Ao ensejo do gozo de férias anuais, o Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito Municipal perceberão o subsídio acrescido de um terço.

Parágrafo único**.** No caso de gozo de férias parceladas, será pago o adicional de um terço, quando da concessão das férias, proporcionalmente aos dias gozados.

Art. 6º O Prefeito e o Vice-Prefeito Municipal não poderão gozar férias simultaneamente.

Art. 7º As férias não gozadas ao término do mandado, e que sejam atinentes ao último ano do mandato, serão indenizadas de acordo com o valor do subsídio vigente, sem qualquer acréscimo de um terço.

Art. 8º Em licença por motivo de saúde o Prefeito e o Vice-Prefeito Municipal, perceberão integralmente seus subsídios, devendo o Poder Público, se necessário, fazer a complementação do benefício previdenciário a que tiver direito.

Art. 9º O valor dos subsídios, fixados por esta Lei, poderão ser revisados anualmente na mesma data e no limite do índice da revisão geral dos servidores Municipais.

§ 1º A revisão de que trata o caput fica condicionada à edição de lei específica.

§ 2º No primeiro ano do mandato o índice da revisão, acaso concedida, será no máximo proporcional ao número de meses transcorridos do início da legislatura até a sua concessão.

Art. 10. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias consignadas na(s) respectiva(s) Lei(s) Orçamentária(s).

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 20 de agosto de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel Marini da Rocha
Código Identificador:775253CC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO 62/2024

ESPÉCIE: ADITIVO 02/2024 AO CONTRATO 37/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: **IVAN DE JESUS SOUZA ARAÚJO.**

OBJETO: Ao contrato originário fica estabelecido o aumento de quantitativo referente ao item nº 77 (setenta e sete), lote nº 2 (dois), cesta básica com material de higiene e limpeza, com aumento de mais 20 (vinte) unidades, conforme memorando em anexo, sendo o valor unitário de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), que perfazem o total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

DATA DO ADITIVO: 20/08/2024.

ASSINAM: Pelo Município de Mato Castelhano: Senhor Prefeito ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

PELA EMPRESA: Ivan de Jesus Souza Araújo.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 20 de agosto de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:1A8671E0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO 63/2024

ESPÉCIE: ADITIVO 03/2024 E 04/2024 AO CONTRATO 82/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: **ULTRASOLUÇÕES – EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME.**

OBJETO: O contrato originário fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 16 de agosto de 2024.O valor estabelecido no contrato fica reajustado através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, em 3,863770%, conforme requerimento em anexo, assim o valor por item passa a ser de R$ 172,81 (cento e setenta e dois reais com oitenta e um centavos) que multiplicado pelo total de unidades que é de 71 (setenta e uma), contratados até a presente data fica o valor total mensal de R$ 12.269,51 (doze mil e duzentos e sessenta e nove reais com cinquenta e um centavos). Ficam incluídos no contrato originário mais 2 (duas) unidades do item 2 (dois), 1 (uma) unidade do item 3 (três) e 4 (quatro) unidades do item 5 (cinco), totalizando assim 78 (setenta e oito) unidades, que multiplicadas pelo valor do item que é de R$ 172,81 (cento e setenta e dois reais com oitenta e um centavos) o valor mensal a ser pago a CONTRATADA passa para R$ 13.479,18 (treze mil e quatrocentos e setenta e nove reais com dezoito centavos).

DATA DO ADITIVO: 16/08/2024.

ASSINAM: Pelo Município de Mato Castelhano: Senhor Prefeito ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

PELA EMPRESA: Leandro Ferreira da Rosa.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 20 de agosto de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:97C716EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO- DESLOCAMENTO DE POSTES

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo: 009/2024

A Administração Municipal de Morro Reuter/RS, comunica através do presente o interesse na aquisição/prestação de serviços abaixo relacionados, com base no do art. 75, **parágrafo 3º**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do **art. 38 do** Decreto Municipal nº 155, de 17 de Outubro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

Unid.	Descrição	Quant.	
1	Serviços de deslocamento de poste de enegria elétrica em função das obras de pavimentação da	1	R$ 36.454,82

	Rua do Paradouro.		

Valor total: R$ 36.454,82

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Descrição dos serviços a serem executados: CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO site : https://www.morroreuter.rs.gov.br/web/licitacoes

Recebimento de Manisfestação de Interesse (3 dias úteis): Até 26/08/2024 pelo e-mail compras@morroreuter.rs.gov.br

Dúvidas sobre a execução do serviço: através do telefone 51 3569-1505/1678
A empresa com melhor proposta deverá apresentar:
1 Cartão CNPJ
2 Insc. no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
3 CND Federal, Estadual e Municipal
4 CND FGTS
5 CND Trabalhista
6 Declaração de que não emprega menores de 18 anos
7 Ceritidões CEIS e CNEP
8 Contrato Social
9 Documentos pessoais do representante legal da empresa (RG, CPF e comprovante de residência)
10- Eventuais documentos Previstos no Termo de referência.

Morro Reuter, 21 de Agosto de 2024.

JOSÉ ARIEL DEIMLING
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:3EA57A02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 45/2024

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Federação das Associações de Municípios RS Famurs
CNPJ nº: 88.733.811/0001-42
Objeto: pagamento de inscrição em curso sobre simplificando o SAI/SUS para as servidoras Ana Lucia Cunha Lopes e Nayara da Silva Araújo no dia 21/08/2024 em Porto Alegre/RS.

Valor Contratual R$ 846,00 (oitocentos e quarenta e seis reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 20 de agosto de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:A3C968BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº102/2024

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Sociedade de Amparo a Terceira Idade
CNPJ n° 00.817.968/0001-05
Objeto: Compra de vaga de acolhimento para o senhor Carlos Arthur Bittencourt de Campos, SMASTH.

Valor Contratual: R$ 12.519,82 (doze mil quinhentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 20 de agosto de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:F7F511A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº 112/2024

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Sociedade de Amparo a Terceira Idade
CNPJ n° 00.817.968/0001-05
Objeto: Compra de vaga de acolhimento para o senhor Carlos Arthur Bittencourt de Campos, SMASTH.

Valor Contratual: R$ 12.519,82 (doze mil quinhentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 20 de agosto de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:975114DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 12/2024 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2024 - EDITAL Nº 12/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
O MUNICÍPIO DE MOSTARDAS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Seletivo Público n° 01/2024, regido pelo Edital n° 01/2024, de 17 de abril de 2024, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: 1. Homologação do Resultado Final. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e da Prefeitura Municipal de Mostardas: *www.mostardas.rs.gov.br*. Mostardas/RS, 21/08/2024. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA,
Prefeito Municipal de Mostardas/RS.

Publicado por:
Tanara Rosca de Souza
Código Identificador:E96B85D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 17/2024 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL CONCURSO PÚBLICO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 - EDITAL Nº 17/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
O MUNICÍPIO DE MOSTARDAS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2024, regido pelo Edital n° 01/2024, de 17 de abril de 2024, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: 1. Homologação do

Resultado Final. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e da Prefeitura Municipal de Mostardas: *www.mostardas.rs.gov.br*. Mostardas/RS, 21/08/2024. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA,
Prefeito Municipal de Mostardas/RS.

Publicado por:
Tanara Rosca de Souza
Código Identificador:10974D6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA
PREGÃO ELETRÔNICO 027/2024

O Município de Nova Alvorada – RS, comunica a todos os interessados que no dia 03 de setembro de 2024, através do Portal de Compras Públicas, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, às 09h estará recebendo as propostas para a AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, através da Licitação Pregão Eletrônico 027/2024. Cópia do edital no site http://www.novaalvorada.rs.gov.br e http://www.portaldecompraspublicas.com.br .

EDILSON ANTONIO ROMANINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Padova
Código Identificador:0C8F91FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024 EDITAL Nº 153/2024 PROCESSO Nº 1355/2024

Aviso de Licitação n.º 1355/2024 - Edital n.º 153/2024 – Concorrência Eletrônica n.º 011/2024. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA LINHA XV DE NOVEMBRO – PAVIMENTA 2. **Credenciamento até as 09h59min e início da sessão as 10h do dia 26/09/2024**. Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8208.

Nova Prata, 20 de agosto de 2024.

SANDRA HELENA G. ZOTTIS,
Prefeita Municipal em Exercício.

Publicado por:
Camile Klaus Berlatto
Código Identificador:0EB9BF70

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

O Município de Nova Santa Rita**, torna público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando **o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES.** A data de abertura da presente será dia **05/09/2024 a partir das 09hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita/RS, 21 de agosto de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:F6CAFD7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2687/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Autoriza abertura de Crédito Suplementar por Superávit.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superávit no valor de R$ 250.948,03 (duzentos e cinquenta mil novecentos e quarenta e oito reais e três centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2024 na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.122.0110.2.033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
Conta: 2659
Fonte de Recursos: 2600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Detalhamento da Fonte: 4500 CUSTEIO - Atenção Básica
Elem. Desp: 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C.....R$ 113.624,82
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.302.0280.2.128 Manutenção do Pronto Atendimento em Unidades Básicas de Saude
Conta: 3501
Fonte....: 2621 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos
Desdobram: 4011 Atencao Basica - PIES / Nucleo de Apoio
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC.....R$ 25.000,00
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.305.0310.2.136000 Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica
Conta: 3498
Fonte....: 2621 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos
Desdobram: 4190 Vigilancia em Saude/Laboratorio de Entol
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.876,28
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçament.: 07.01 SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0320.1.062000 Reaparelhamento das Unidades de Atenção Primaria a Saúde
Conta: 3499
Fonte....: 2621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Desdobram: 4090 PSF / NASF / ESF Quilombola / ESF Indige
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 24.928,26
Conta: 3500
Fonte....: 2621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Desdobram: 4011 Atenção Básica - PIES / Núcleo de Apoio
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.700,74
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Unidade Orçament.: 07.01 SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.131000 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde
Conta: 3502
Fonte....: 2600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Desdobram: 4500 CUSTEIO - Atenção Básica
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 22.313,61
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.126 Manutenção das Atividades da Atenção Primária a Saúde
Conta: 2742
Fonte de Recursos: 2600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Detalhamento da Fonte: 4500 CUSTEIO - Atenção Básica
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 34.568,93
Conta: 3503
Fonte de Recursos: 2621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento da Fonte: 4160 PIAPS – Primeira Infância Melhor
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.935,39
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo anterior o superávit financeiro apurado no exercício findo de 2023, nas seguintes Fontes de Recurso:

ITEM	Fonte	Detalhamento DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	2600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos	4500 CUSTEIO - Atenção Básica – Informatização APS – conta 9797	R$ 113.624,82
2	2621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos	4011 Atenção Básica - PIES / Núcleo de Apoio - Ampl. Qualificação diagnóstico prevenção HIV/ Aids, sífilis – conta 10209	R$ 5.000,00
2	2621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos	4011 Atenção Básica - PIES / Núcleo de Apoio - Ações de saúde Pessoa idosa - Port. SES 1097/2023 – conta 10210	R$ 20.000,00
3	2621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos	4190 Vigilância em Saúde/Laboratório de Entol - Ações Atenção Primária para Enfrentamento das Arboviroses – conta 9761	R$ 10.876,28
4	2621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos	4090 PSF / NASF / ESF Quilombola / ESF Indige - PIAPS - Inc. Atenção Primária à Saúde – conta 8902	R$ 24.928,26
5	2621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos	4011 Atenção Básica - PIES / Núcleo de Apoio - PIAPS Inc. Sociodemográfico – conta 8900	R$ 15.700,74
6	2600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos	4500 CUSTEIO - Atenção Básica – Cadastro Usuário SUS – conta 8212	R$ 22.313,61
7	2600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos	4500 CUSTEIO - Atenção Básica – Saúde na Escola – Conta 8158	R$ 34.568,93
8	2621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	4160 PIAPS – Primeira Infância Melhor - Primeira Infância Melhor – PIM – conta 9800	R$ 3.935,39
TOTAL			R$ 250.948,03

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 20 de agosto de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:4791052A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PORTARIA Nº 654/2024, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

PROCESSO: 3.074/2024
OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar conduta do servidor Sr. Lisandro Santos Machado, matricula nº 1001-4, cargo de Procurador Jurídico, lotado no Gabinete do Prefeito, e designa os servidores estáveis, Sra. **CARLA REGINA GARSKE**, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 89-2, Presidente, Sra. **KELY CORREA,** Cargo Médico Veterinário, Matrícula nº 855-9, membro e o Sr. **RICARDO CRISTIANO STRASSBURGER**, Secretário de Escola, Matrícula nº 576-2, membro, para sob presidência do primeiro formarem a Comissão Processante.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 157, da Lei Municipal Nº335/2001.
PRAZO: 60 (Sessenta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.
DATA: 19 de agosto de 2024.

Novo Cabrais, 19 de agosto de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:29F1399A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4843/2024, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pela Lei Nº2624/2023, de 27 de dezembro de 2023 e dá Outras Providências

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 7º da Lei Municipal Nº2624/2023, de 27 de dezembro de 2023.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por redução no valor de R$ 5,00 (cinco reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2024 na seguinte classificação:
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103010280.2.117000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da ESF
Fonte....: 1500 Recursos nao Vinculados de Impostos
Desdobram: 0040 ASPS
Conta: 2502
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....R$ 5,00
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103010280.2.117000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da ESF
Fonte....: 1500 Recursos nao Vinculados de Impostos
Desdobram: 0040 ASPS
Conta: 490
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL.....R$ 5,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 19 de agosto de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:C09A97B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4844/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Superávit no Orçamento Vigente, autorizado pelo Art. 1º da Lei Nº2687/2024, de 20 de agosto de 2024 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 1º da Lei Municipal Nº2687/2024, de 20 de agosto de 2024.**

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superávit no valor de R$ 250.948,03 (duzentos e cinquenta mil novecentos e quarenta e oito reais e três centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2024 na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.122.0110.2.033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
Conta: 2659
Fonte de Recursos: 2600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Detalhamento da Fonte: 4500 CUSTEIO - Atenção Básica
Elem. Desp: 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C.....R$ 113.624,82
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.302.0280.2.128 Manutenção do Pronto Atendimento em Unidades Básicas de Saude
Conta: 3501
Fonte....: 2621 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos
Desdobram: 4011 Atencao Basica - PIES / Nucleo de Apoio
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC.....R$ 25.000,00
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.305.0310.2.136000 Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica
Conta: 3498
Fonte....: 2621 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos
Desdobram: 4190 Vigilancia em Saude/Laboratorio de Entol
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.876,28
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçament.: 07.01 SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0320.1.062000 Reaparelhamento das Unidades de Atenção Primaria a Saúde
Conta: 3499
Fonte....: 2621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Desdobram: 4090 PSF / NASF / ESF Quilombola / ESF Indige
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 24.928,26
Conta: 3500
Fonte....: 2621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Desdobram: 4011 Atenção Básica - PIES / Núcleo de Apoio
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.700,74

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçament.: 07.01 SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.131000 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde
Conta: 3502
Fonte....: 2600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Desdobram: 4500 CUSTEIO - Atenção Básica
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 22.313,61
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.126 Manutenção das Atividades da Atenção Primária a Saúde
Conta: 2742
Fonte de Recursos: 2600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Detalhamento da Fonte: 4500 CUSTEIO - Atenção Básica
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 34.568,93
Conta: 3503
Fonte de Recursos: 2621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento da Fonte: 4160 PIAPS – Primeira Infância Melhor
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.935,39
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo anterior o superávit financeiro apurado no exercício findo de 2023, nas seguintes Fontes de Recurso:

ITEM	Fonte	Detalhamento DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	2600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos	4500 CUSTEIO - Atenção Básica – Informatização APS – conta 9797	R$ 113.624,82
2	2621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos	4011 Atenção Básica - PIES / Núcleo de Apoio - Ampl. Qualificação diagnóstico prevenção HIV/ Aids, sífilis – conta 10209	R$ 5.000,00
2	2621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos	4011 Atenção Básica - PIES / Núcleo de Apoio - Ações de saúde Pessoa idosa - Port. SES 1097/2023 – conta 10210	R$ 20.000,00
3	2621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos	4190 Vigilância em Saúde/Laboratório de Entol - Ações Atenção Primária para Enfrentamento das Arboviroses – conta 9761	R$ 10.876,28
4	2621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos	4090 PSF / NASF / ESF Quilombola / ESF Indige - PIAPS - Inc. Atenção Primária à Saúde – conta 8902	R$ 24.928,26
5	2621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos	4011 Atenção Básica - PIES / Núcleo de Apoio - PIAPS Inc. Sociodemográfico – conta 8900	R$ 15.700,74
6	2600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos	4500 CUSTEIO - Atenção Básica – Cadastro Usuário SUS – conta 8212	R$ 22.313,61
7	2600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos	4500 CUSTEIO - Atenção Básica – Saúde na Escola – Conta 8158	R$ 34.568,93
8	2621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	4160 PIAPS – Primeira Infância Melhor - Primeira Infância Melhor – PIM – conta 9800	R$ 3.935,39
TOTAL			R$ 250.948,03

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 20 de agosto de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:411B1A75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4845/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pela Lei Nº2624/2023, de 27 de dezembro de 2023 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 7º da Lei Municipal Nº2624/2023, de 27 de dezembro de 2023.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2024 na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 02.01 GABINETE DO PREFEITO
Classif: 08.243.0370.2.044 Manutencão das Atividades do Conselho Tutelar
Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Cód. da despesa: 72
Elem. Desp: 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇO DE TEC. NA INFORMAÇÃO E C.....R$ 1.000,00
Órgão: 10 - SEC. MUNIC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 10.01 SMMA- SEC. DO MEIO AMBIENE E TURISMO
Classif: 04.122.0110.2.028000 Manutenção das Atividades do Meio Ambiente
Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Conta: 782
Elem. Desp: 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C.....R$ 1.000,00
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 02.01 GABINETE DO PREFEITO
Classif: 08.243.0370.2.044 Manutencão das Atividades do Conselho Tutelar
Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Cód. da despesa: 67
Elem. Desp: 3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - CIVIL.....R$ 1.000,00
Órgão: 10 - SEC. MUNIC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 10.01 SMMA- SEC. DO MEIO AMBIENE E TURISMO
Classif: 04.122.0110.2.028000 Manutenção das Atividades do Meio Ambiente
Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Conta: 781
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 1.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 20 de agosto de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:3DBF675E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 652 - 2024 - CESSA LICENÇA SAÚDE E CONCEDE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 652/2024, de 20 de agosto de 2024.

CESSA LICENÇA SAÚDE DE SERVIDORA E CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais, e, com base no artigo 206 da Lei Municipal nº 335/2001 de 28 de dezembro de 2001, resolve:
Art. 1° - Cessar a licença saúde da servidora, Sra. ISABEL CRISTINA NUNES FERREIRA, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 151-1, a contar de 15 de agosto de 2024, devendo se apresentar ao serviço e retornar às suas atividades no dia 15 de agosto de 2024, na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° - Conceder licença para tratamento de saúde, de 66 dias, a contar de 15 de agosto de 2024, à servidora do Município, Sra. Isabel Cristina Nunes Ferreira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, matrícula n.º 151-1, conforme atestado médico apresentado. A Servidora é contribuinte do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Cabrais, 20 de agosto de 2024.
Registre-se e Publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:ABA7C43A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 655 - 2024 - NOMEIA TÉCNICO EM CONTABILIDADE - CONCURSO PÚBLICO - 2º LUGAR

PORTARIA N.º 655/2024, d**e 20 de agosto de 2024.**

Nomeia Servidor Aprovado em Concurso Público.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, o Sr. GILMAR STRASSBURGER, aprovado em 2º lugar no Concurso Público Edital Nº 01/2023, de 19 de abril de 2023 e Homologado através do Edital de Homologação do Resultado Final Nº 07/2023, de 24 de agosto de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, carga horária de 40 horas semanais, devendo cumprir Estágio Probatório.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, Aos 20 dias do mês de agosto de 2024.

Registre-se e Publique-se:

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:FE7D08B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 120/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 120/2024: Antônio Luiz Savela, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei n° 14.133/21 art. 75, $7°, ratifica a contratação da empresa ADILSON SELMAR MUCKE - EPP, CNPJ:

12.750.889/0001-03. Aquisição de serviço de mão de obra com inclusão de peças para conserto do veículo ônibus de placas IUV-5289, no valor de R$ 451,30

Novo Machado RS, em 15/08/2024

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:AC5C51C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2024

O **MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS**, sediado na Rua Tuparendi n° 111, Centro, comunica aos interessados, a **ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2024** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS POR KM RODADO.** A abertura da licitação será às **14:00hs do dia 29 de AGOSTO de 2024**. O edital e maiores informações poderão ser obtidos através do telefone (55) 3544 1033 e no site www.novomachado.rs.gov.br.

Novo Machado RS, 20 de agosto de 2024.

ANTÔNIO LUIZ SAVELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Kittlaus
Código Identificador:7427407F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 121/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 121/2024: Antônio Luiz Savela, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei n° 14.133/21 art. 75, II, ratifica a contratação da empresa JML COMERCIO DE MATERIAIS LTDA ME - EPP, CNPJ: 19.538.014/0001-91. Aquisição de fio de nylon para ser utilizado nos aparadores de grama da secretaria de obras, no valor de R$ 396,00

Novo Machado RS, em 20/08/2024

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:AE9792B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

O **MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS**, sediado na Rua Tuparendi n° 111, Centro, comunica que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARLA 32.** A abertura da licitação será às **08:00hs do dia 02 de SETEMBRO de 2024**. O edital e maiores informações poderão ser obtidos através do telefone (55) 3544 1033, no site www.novomachado.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Novo Machado RS, 21 de agosto de 2024.

ANTÔNIO LUIZ SAVELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Kittlaus
Código Identificador:8D6CA1D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INDEFERIMENTO

TERMO DE INDEFERIMENTO Nº 002/2024
Protocolo Nº 365/2024
Trata-se de uma solicitação de instauração de REURB protocolado em nome de ADEHASC, CNPJ 78.486.875/0001-32, sendo que no requerimento de instauração consta o nome de Djalma Morell, visando a instauração do procedimento para REURB, para fins de classificação de cada um dos beneficiários. É o relatório em apertada síntese: A Comissão Municipal de Regularização Fundiária após análise da documentação apresentada no Processo Nº 365/2024, relatou que: Djalma Morell não comprovou vínculo com o núcleo urbano Pompeo III e não apresentou documentos de identificação pessoal. Não há comprovação documental de vínculo de Djalma Morell com a entidade ADEHASC, assim como com o núcleo urbano Pompeo III. Não há nenhuma comprovação documental de que algum ocupante do núcleo Pompeo III tenha autorizado o pedido de instauração em seu nome, assim não foi comprovada a representatividade. Não foi apresentada procuração ou autorização dos ocupantes do núcleo Pompeo III, a qual permitisse que a entidade ADEHASC ou Djalma Morell pleiteasse a instauração da REURB do núcleo. Há inconsistência dos dados na documentação apresentada, por exemplo indicam que a renda familiar de trinta dos ocupantes é menor que 5 salários-mínimos e a de outros dez ocupantes é maior que 5 salários-minimos, porém não indicam a modalidade de REURB, considerando que não foi anexada documentação comprobatória. Foi apresentada uma lista de moradores sem documentação de identificação pessoal e sem comprovação documental de legitimidade. No requerimento de instauração de regularização fundiária urbana, constante no Processo Nº 365/2024, o qual foi solicitado em nome de Djalma Morell, não foi apresentado documentos pessoais e não está comprovado através de documentos no processo supracitado que atende aos requisitos como legitimado, elencado no artigo 14 da Lei Federal Nº 13.465, de 11 de julho de 2017. Cabe salientar o Art. 18 do Código de Processo Civil: “Ninguém poderá pleitear direito alheio em nome próprio, salvo quando autorizado pelo ordenamento jurídico.” Desta forma constata-se a inobservância dos requisitos mínimos legais para a regular tramitação do procedimento. Diante do exposto, indefiro o requerimento pelos motivos elencados acima e determino o arquivamento. Publique-se no meio oficial ou, na falta deste, nos átrios da sede da Prefeitura.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:794C2FF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 182/2024
CREDENCIADA: 3M COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto deste credenciamento é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL cumpridos os requisitos técnicos e legais, conforme abaixo:
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04.2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:1CFCF64F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 091/2024
CONTRATADA: NEIDMAR ROGER CHARÃO ALVES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa com o propósito de realizar o processo de Implementação da Lei Aldir Blanc, estrutura e ações administrativas, elaboração de busca ativa juntamente com a Assessoria de Cultura, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. (...)
PRAZO: 06 (seis) meses
VALOR: R$ 17.885,93 (dezessete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos)
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EXPEDIENTE: 115531/2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:69577D3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 095/2024
CONTRATADA: 53.621.245 JULIO CESAR DA ROSA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE, os serviços profissionais de sua especialidade, que consiste na apresentação artística musical, no dia 27 de Setembro de 2024, com início às 21 h e 30 min (vinte e uma horas e trinta minutos) e duração de aproximadamente 2 h (duas horas), nas programações da Festa da Nossa Senhora do Rosário de Osório/RS no Salão Paroquial da cidade. (...)
PRAZO: 01 (um) mês
VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EXPEDIENTE: 114107/2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário De Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:E70B07ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 097/2024
CONTRATADA: JOÃO DANIEL PEREIRA AMARO 92989268049
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE, os serviços profissionais de sua especialidade, que consiste na apresentação artística musical, no dia 28 de Setembro de 2024, com início às 19 h (dezenove horas) e duração de aproximadamente 1 h (uma hora), nas programações da Festa da Nossa Senhora do Rosário de Osório/RS no Salão Paroquial da cidade. (...)
PRAZO: 01 (um) mês
VALOR: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EXPEDIENTE: 114119/2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário De Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:E9F228D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 098/2024
CONTRATADA: CELSO OSÓRIO DA SILVA DIAS 28158067034
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE, os serviços profissionais de sua especialidade, que consiste na apresentação artística musical, no dia 29 de Setembro de 2024, com duração de aproximadamente 1 h e 30 min (uma hora e trinta minutos), nas programações da Festa da Nossa Senhora do Rosário de Osório/RS no Salão Paroquial da cidade. (...)
PRAZO: 01 (um) mês
VALOR: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EXPEDIENTE: 114111/2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:3053F1D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 099/2024
CONTRATADA: ELIZEU MARCOS ALVES DA SILVA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE, os serviços profissionais de sua especialidade, que consiste na apresentação artística musical, no dia 29 de Setembro de 2024, com início às 18 h e 30 min (dezoito horas e trinta minutos) e duração de aproximadamente 2 h (duas horas), nas programações da Festa da Nossa Senhora do Rosário de Osório/RS no Salão Paroquial da cidade. (...)
PRAZO: 01 (um) mês
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EXPEDIENTE: 114124/2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:A5FFB539

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1711/2024

PORTARIA Nº 1711/2024

Concede Promoção por Merecimento a servidora ANNE ANDREA DOCKHORN MARTH.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 12 e 16 Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA ANNE ANDREA DOCKHORN MARTH,** matrícula nº 2611-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe C para Classe D, a contar de 18 de julho de 2024, de acordo com o processo nº 114640/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de agosto de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:7F732DA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1712/2024

PORTARIA Nº 1712/2024

Concede Promoção por Merecimento a servidora CRISTIANE DE ALMEIDA SILVA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 12 e 16 Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA CRISTIANE DE ALMEIDA SILVA,** matrícula nº 2336-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe D para Classe E, a contar de 22 de julho de 2024, de acordo com o processo nº 114966/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de agosto de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:30140EE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1713/2024

PORTARIA Nº 1713/2024

Concede Promoção por Merecimento ao servidor EVANDRO ROCHA DOS SANTOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 12 e 16 Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR EVANDRO ROCHA DOS SANTOS,** matrícula nº 6021-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo do servidor, passando da Classe A para Classe B, a contar de 19 de julho de 2024, de acordo com o processo nº 114885/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de agosto de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:08729C98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1714/2024

PORTARIA Nº 1714/2024

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** a servidora **LISIANE FERNANDES DE BORBA,** do cargo de professora, matrícula 2894-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 15 de março de 2017 a 19 de outubro de 2023, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 118072/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de agosto de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:3F51596E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1715/2024

PORTARIA Nº 1715/2024

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** a servidora **LUCIENE FRAZATO FAUSTINO,** do cargo de professora, matrícula 2849-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 06 de março de 2017 a 10 de outubro de 2023, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 118055/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de agosto de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:B1E666B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1716/2024

PORTARIA Nº 1716/2024

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** a servidora **ANA ROBERTA BARDINI ALVES,** do cargo de professora, matrícula 3779-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 27 de setembro de 2015 a 03 de maio de 2022, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 118010/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de agosto de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:E50741C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1717/2024

PORTARIA Nº 1717/2024

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** a servidora **ANA CAROLINA FERRI DA SILVA,** do cargo de professora, matrícula 2890-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 15 de março de 2017 a 19 de outubro de 2023, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 118011/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de agosto de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:7133608A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1718/2024

PORTARIA Nº 1718/2024

Enquadra a servidora SUELEN SILVA DA ROSA no sub-padrão 02.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 19 e 20 da Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **ENQUADRA NO SUB-PADRÃO 02, NO PERCENTUAL DE 7% (SETE POR CENTO) SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO**, a servidora **SUELEN SILVA DA ROSA,** matrícula 7062-02, do cargo de merendeira, padrão 02, a partir de 07 de agosto de 2024, de acordo com o processo nº 116803/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de agosto de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:1E036048

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1719/2024

PORTARIA Nº 1719/2024

Revoga a licença para concorrer a cargo eletivo da servidora MERIDIANI ROSSONI PAGANI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o § 2º, do Artigo 108 da Lei 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, **REVOGA A LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO DE VEREADORA,** concedido pela portaria nº 1320/2024, da servidora **MERIDIANI ROSSONI PAGANI,** matrícula 6314-02, do cargo de motorista, a partir de 05 de agosto de 2024, de acordo com os processos nº 112509/2024 e 116478/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de agosto de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:713925C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1720/2024

PORTARIA Nº 1720/2024

Autoriza a servidora CELINE DOS SANTOS GOMES SANA a cumprir turno único, sem intervalo, com jornada diária de 6 horas e 15 minutos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 53, § 1º, da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **AUTORIZA** a servidora **CELINE DOS SANTOS GOMES SANA,** matrícula 7097-01, do cargo de Coordenadora de Unidade de Transporte Escolar, lotada na Secretaria de Educação, a **CUMPRIR TURNO ÚNICO, SEM INTERVALO, COM JORNADA DIÁRIA DE 6 (SEIS) HORAS E 15 (QUINZE) MINUTOS**, a contar de 20 de agosto de 2024 a 04 de outubro de 2024, de acordo com o processo nº 118007/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de agosto de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:4524ABAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1721/2024

PORTARIA Nº 1721/2024

Retifica a portaria nº 054/2023 a fim de alterar o número da Certidão de Tempo de Serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 116213/2024, **RETIFICA A PORTARIA Nº 054/2023,** passando a vigorar com a seguinte redação:
"O **PREFEITO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 138 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório, **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA SONIA REGINA PEDROSO,** do cargo de atendente, matrícula 1362-01, o tempo de serviço prestado a iniciativas privadas anterior a sua nomeação, correspondente a 1488 (um mil, quatrocentos e oitenta e oito) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, conforme processo n.º 32153/2022, a contar de 05 de dezembro de 2022 e Certidão de Tempo de Contribuição nº 19021040.1.00627249, expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, anexa ao processo n.º 116213/2024**".**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de agosto de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:28D83BFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1722/2024

PORTARIA Nº 1722/2024

Averbação para fins de reconhecimento de vínculo previdenciário ao RGPS.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 85, § 2º c/c o artigo 86 § 1º, artigo 111 e artigo 137, inciso I, ambos da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório, **AVERBA PARA FINS DE RECONHECIMENTO DE VÍNCULO PREVIDENCIÁRIO AO RGPS NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA SONIA REGINA PEDROSO,** do cargo de atendente, matrícula 1362-01, o tempo de serviço público prestado ao Município de Osório, correspondente a 1130 (um mil, cento e trinta) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, avanços, adicional por tempo de serviço, licença prêmio e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 19021040.1.00627249, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, anexa ao processo nº 116213/2024, a contar de 02 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de agosto de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:A501B72C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1723/2024

PORTARIA Nº 1723/2024

Faz uma designação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Ordem de Serviço n° 12/2018, designa os servidores abaixo denominados que ficarão responsáveis pela confecção da Folha de Pagamento e controle de efetividade dos servidores que desempenham suas atividades nas respectivas Secretarias:

Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito: Responsável pela folha de pagamento e efetividade dos servidores de cargo de provimento efetivo e cargos em comissão:
Titular: **VICTORIA LIMA DOS SANTOS**, matrícula 7005-01
Suplente: **MARINA ROSA NUNES,** matrícula 3252-01
Responsável pelo controle de efetividade dos estagiários, ambas da respectiva secretaria e gabinete do prefeito:
Titular: **KELEN CRISTIAN SILVA**, matrícula 6932-01
Suplente: **MONIQUE DARIVA MARTINS**, matrícula 6173-04

Procuradoria-Geral do Município: Responsável pela folha de pagamento e efetividade dos servidores e controle de efetividade dos estagiários:
Titular: **CARLOS EDUARDO ZACHER**, matrícula 6963-01
Suplente: **IZABELA CRISTINA PISONI BRAGA**, matrícula 3539-01

Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária: Responsável pela folha de pagamento dos servidores de cargo de provimento efetivo e cargos em comissão:
Titular: **CARLOS CESAR ALVES**, matrícula 340-01
Suplente: **ROGER FLORES FRANCISCO**, matrícula 6544-01
Secretaria de Assistência Social e Habitação:
Titular: **ALICE CAROLINE LOURENÇO**, matrícula 3723-01
Suplente: **LIELI FERREIRA**, matrícula 6799-01

Secretaria de Finanças:
Titular: **EZEQUIEL DE ANTONI RITA**, matrícula 3600-02
Suplente: **GABRIELA SENSOLO**, matrícula 7256-01

Secretaria de Desenvolvimento, Planejamento e Turismo:
Titular: **RODRIGO GERMANO SANDINI**, matrícula 6559-01

Secretaria de Saúde: Responsável pela folha de pagamento e efetividade dos servidores de cargo de provimento efetivo e cargos em comissão:
Titular: **JEVERSON JOVAIR MOREIRA**, matrícula 6994-01
Suplente: **JESSICA SANTOS AQUINO**, matrícula 6814-01
Responsável pelo controle de efetividade dos estagiários:
Titular: **SHEILA ACOSTA VILELA**, matrícula 3771-01
Suplente: **MARINA OLIVEIRA AMARAL**, matrícula 6561-01

Secretaria de Obras e Saneamento:
Titular: **ALEXANDRE DAS CHAGAS BORDIN**, matrícula 2455-01
Suplente: **JONAS BECKER IRANCO,** matrícula 6410-02

Secretaria de Educação: Responsável pela folha de pagamento dos servidores de cargo de provimento efetivo e cargos em comissão:
Titular: **VITOR HUGO DE OLIVEIRA,** matrícula 3913-01
Suplente: **ANA PAULA BARDINI,** matrícula 2861-01
Responsável pelo controle de efetividade dos servidores e estagiários:
Titular: **MONICA COELHO DOS SANTOS**, matrícula 2391-01
Suplente: **ANA PAULA BARDINI,** matrícula 2861-01

Secretaria de Segurança Pública e Trânsito:
Titular: **VANDERLEI DROWAL ESPINDULA,** matrícula 71473-01
Suplente: **DOUGLAS GOMES DOS SANTOS,** matrícula 6532-01.

E, fica revoga a portaria n° 1410 de 09 de julho de 2024, conforme processo nº 117178/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de agosto de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:363F45CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1724/2024

PORTARIA Nº 1724/2024

Revoga o adicional de insalubridade em grau médio do servidor MAICON SANTAREM DA SILVA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme o artigo 5º, inciso IV, da Lei Municipal n° 5.923, de 18 de julho de 2017, **REVOGA O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO** concedido pela portaria nº 2218/2022 ao servidor **MAICON SANTAREM DA SILVA,** matrícula 6967-01, do cargo de motorista, padrão 04, a partir de 25 de julho de 2024, de acordo com o processo nº 7548/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de agosto de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:275C78B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1725/2024

PORTARIA Nº 1725/2024

Convoca para o trabalho em Regime Suplementar a servidora CRISTIANE DE ALMEIDA SILVA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 13, inciso 1º e 2º e artigo 14 da Lei Municipal nº 5.873/2017, convoca a servidora **CRISTIANE DE ALMEIDA SILVA**, matrícula 2336-01, do cargo de Enfermeira, padrão 08, para o trabalho em Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 16 de novembro de 2024, de acordo com o processo nº 115811/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de agosto de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:10A33DFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1726/2024

PORTARIA Nº 1726/2024

Autoriza o gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio a um servidor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor **APARICIO DA SILVA,** do cargo de operário, matrícula 3473-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 24 de julho de 2014 a 23 de julho de 2019, concedido pela portaria nº 1550/2022, de acordo com o processo nº 117548/2024, a contar de 01 de outubro de 2024 a 30 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de agosto de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:BF88DBC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1727/2024

PORTARIA Nº 1727/2024

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** a servidora **NOEMI DA SILVA FAGUNDES,** do cargo de auxiliar de educação infantil, matrícula 3941-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 15 de março de 2016 a 19 de outubro de 2022, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 116092/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de agosto de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:05F3024A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 204/2024

EDITAL N° 204/2024

EDITAL DE NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA TOMADA DE POSSE DO CARGO DE PROFESSOR ÁREA I – ENSINO FUNDAMENTAL, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** o classificado no Concurso Público n° 001/2019, homologado através do Edital n° 32/2020, de 09 de setembro de 2020, conforme protocolo n°1 16683/2024 ***NOMEADA*** a contar de **21 de agosto de 2024,** para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e protocole a documentação necessária para posse, conforme estabelecido no decreto nº60/2014, e exigência específica de documentação para posse;

PROFESSOR ÁREA I – ENSINO FUNDAMENTAL

Nome	*Classificação*
FERNANDA ALTENHOFEN ALOY	69°

I – Os documentos exigidos no decreto nº 60/2014, exceto exames médicos, deverão ser protocolados dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Edital; na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório, situada na Av. Jorge Dariva, 1251 – Centro- Osório RS , conforme Decreto nº 85/2014.
II – Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica.
III- A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV- Será de responsabilidade do nomeado o apensamento dos documentos no setor de pessoal do município;

V- Será tornado sem efeito o ***Ato de Nomeação*** se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
VI- Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 21* de agosto de 2024.**

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:9B49C386

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1728/2024

PORTARIA Nº 1728/2024

Nomeia a servidora FERNANDA ALTENHOFEN ALOY para o cargo de Professora Área I – Ensino Fundamental.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e na forma dos artigos 12 e 13 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório e dá outras providências; na forma do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2019, Edital de Homologação n° 32/2020, de 09 de setembro de 2020, Edital de Nomeação nº 204/2024, **NOMEIA A CONTAR DE 21 DE AGOSTO DE 2024, EM CARÁTER EFETIVO, FERNANDA ALTENHOFEN ALOY,** para o cargo de Professora Área I – Ensino Fundamental, nível 01, lotada na Secretaria de Educação, classificada no Concurso Público em 69º Lugar, devendo cumprir estágio probatório a partir da data do Termo de Posse e Exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de agosto de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:3B639CFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 205/2024

EDITAL N°205/2024

EDITAL DE NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA TOMADA DE POSSE DO CARGO DE PROFESSOR ÁREA II – CIÊNCIAS, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** o classificado no Concurso Público n° 001/2019, homologado através do Edital n° 32/2020, de 09 de setembro de 2020, conforme protocolo n°112381/2024 ***NOMEADA*** a contar de **21 de agosto de 2024,** para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e protocole a documentação necessária para posse, conforme estabelecido no decreto nº60/2014, e exigência específica de documentação para posse;

PROFESSOR ÁREA II - CIÊNCIAS

Nome	*Classificação*
CAMILA GONCALVES DOS SANTOS	4°

I – Os documentos exigidos no decreto nº 60/2014, exceto exames médicos, deverão ser protocolados dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Edital; na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório, situada na Av. Jorge Dariva, 1251 – Centro- Osório RS, conforme Decreto nº 85/2014.
II – Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica.
III- A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV- Será de responsabilidade do nomeado o apensamento dos documentos no setor de pessoal do município;

V- Será tornado sem efeito o ***Ato de Nomeação*** se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

VI- Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 21* de agosto de 2024.**

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:89EBC29F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1729/2024

PORTARIA Nº 1729/2024

Nomeia a servidora CAMILA GONCALVES DOS SANTOS para o cargo de Professor Área II – Ciências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e na forma dos artigos 12 e 13 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório e dá outras providências; na forma do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2019, Edital de Homologação n° 32/2020, de 09 de setembro de 2020, Edital de Nomeação nº 205/2024, **NOMEIA A CONTAR DE 21 DE AGOSTO DE 2024, EM CARÁTER EFETIVO, CAMILA GONCALVES DOS SANTOS,** para o cargo de Professora Área II – Ciências, nível 02, lotada na Secretaria de Educação, classificada no Concurso Público em 4º Lugar, devendo cumprir estágio probatório a partir da data do Termo de Posse e Exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de agosto de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:8746307A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 206/2024

EDITAL N°206/2024

EDITAL DE NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA TOMADA DE POSSE DO CARGO DE PROFESSOR ÁREA II – HISTÓRIA, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** o classificado no Concurso Público n° 001/2019, homologado através do Edital n° 32/2020, de 09 de setembro de 2020, conforme protocolo n°2922/2024 e 8641/2024 ***NOMEADO*** a contar de **21 de agosto de 2024,** para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e protocole a documentação necessária para posse, conforme estabelecido no decreto nº60/2014, e exigência específica de documentação para posse;

PROFESSOR ÁREA II – HISTÓRIA

Nome	*Classificação*
DILNEI ABEL DAROS	7°

I – Os documentos exigidos no decreto nº 60/2014, exceto exames médicos, deverão ser protocolados dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Edital; na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório, situada na Av. Jorge Dariva, 1251 – Centro- Osório RS , conforme Decreto nº 85/2014.
II – Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica.
III- A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Unidade de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.

IV- Será de responsabilidade do nomeado o apensamento dos documentos no setor de pessoal do município;

V- Será tornado sem efeito o ***Ato de Nomeação*** se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
VI- Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, **21 de agosto de 2024.**

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:29EC3EB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1730/2024

PORTARIA Nº 1730/2024

Nomeia o servidor DILNEI ABEL DAROS para o cargo de Professor Área II – História.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e na forma dos artigos 12 e 13 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório e dá outras providências; na forma do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2019, Edital de Homologação n° 32/2020, de 09 de setembro de 2020, Edital de Nomeação nº 206/2024, **NOMEIA A CONTAR DE 21 DE AGOSTO DE 2024, EM CARÁTER EFETIVO, DILNEI ABEL DAROS,** para o cargo de Professor Área II – História, nível 02, lotado na Secretaria de Educação, classificado no Concurso Público em 7º Lugar, devendo cumprir estágio probatório a partir da data do Termo de Posse e Exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de agosto de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:25E7D50B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 207/2024

EDITAL N° 207/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N° 298/2022, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA SAÚDE.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N° 298/2022, homologado através do Edital n° 052/2023, de 14 de Fevereiro de 2023, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 22 A 23 DE AGOSTO DE 2024,** conforme autorizado através do expediente n° 116316/2024 e Lei autorizativa nº5569/2015.

ENFERMEIRO

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
FERNANDA MACHADO	17º
VIVIANE PIRES FERRI	18º

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.
II – Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica.
III - A data da perícia médica será comunicada ao candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 21 de agosto de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:F2E6DAFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 208/2024

EDITAL N° 208/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS Nº 69/2024, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROGER CAPUTO ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N° 69/2024, homologado através do Edital n° 166/2024, de 26 de Junho de 2024, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 22 A 23 DE AGOSTO DE 2024,** conforme autorizado através do expediente n° 113162/2024 e Lei autorizativa nº5569/2015.

PROFESSOR ÁREA I – EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
NOMENARIA SOUZA DA SILVEIRA CARDOSO	1°

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.
II – Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica.
III- A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Unidade de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.

IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, *21* de agosto de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:622D5A03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 196/2024

EDITAL N° 196/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS Nº 186/2023, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N°186/2023, homologado através do Edital de Homologação nº 213/2023, de 23 de Agosto de 2023 e retificação n° 214/2023, de 25 de Agosto de 2023, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 22 A 23 DE AGOSTO DE 2024,** conforme autorizado através dos expedientes n° 113309/2024 e Lei autorizativa nº5569/2015.

PROFESSOR ÁREA II – GEOGRAFIA

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
GABRIEL MORAIS VIANNA	3º

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Unidade de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.
II – Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica.
III- A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Unidade de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 21 de agosto de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:8237E90A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 110/2024

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:
Protocolo: 117888/2024**Valor:** R$ 15.543,00
Credor: Elevadores Alcer LTDA
Objeto: Aquisição de jogo de roletes de guia e botão para o andar térreo do elevador do prédio da Administração Municipal, referente ao equipamento nº YB019. Art 74 I, lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 21 de agosto de 2024.

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:0CB628D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13.2024

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13.2024: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviço técnico especializado de CONSULTORIA EM LICENCIAMENTO AMBIENTAL para emissão de Pareceres Técnicos, a ser executado em regime de empreitada por preço unitário, com preferência para ME e EPP. A sessão pública será realizada no dia 10 de setembro de 2024, às 10 horas, através do sistema de compras Banrisul.
Mais informações pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório, 21 de agosto de 2024.

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:F9740850

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2024

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024: Comunicamos a retificação do edital. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para a aquisição da compra de recarga de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência e neste Edital. Data de abertura das propostas: 29/08/2024 às 9h. Data de disputa: 29/08/2024 às 10h.

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 20 de agosto de 2024.

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:DF533781

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL304-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Aquarela Tintas
Objeto: Materias para manutenção no prédio do pré escolar da EMEF ASSIS BRASIL
Valor: R$ 4.542,80 (Quatro mil quinhentos e quarenta e dois reais, oitenta centavos)
Modalidade: Dispensa por Limite 304/2024

Amparo Legal: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 20 de agosto de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:913A5F6F

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 305-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Aquarela Tintas
Objeto: Material para manutenção do centro de especialidades.
Valor: R$ 8.251,50 (oito mil, duzentos cinquenta e um reais, cinquenta centavos)
Modalidade: Dispensa por Limite 305/2024
Amparo Legal: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Pedras Altas, 20 de agosto de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:2717EF37

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL306/2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Nissul Veiculos
Objeto: Manutenção do sistema de freios do veículo: ambulancia scp5j73
Valor: R$ 5.702,23 (cinco mil, setecentos e dois reais e vinte e três centavos)
Modalidade: Dispensa por Limite 306/2024
Amparo Legal: art. 75, §7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 20 de agosto de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:2339FF65

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

Objeto: a contratação de uma empresa para prestação de serviços de implantação de automação informativa e assistência técnica (manutenção preventiva) no grupo gerador de energia que atende a Coinpel, localizado nas dependências do Pelotas Parque Tecnológico.
Vigência do futuro contrato: 12 (doze) meses contínuos, a partir da assinatura.
Fornecedor (futura contratada): Eficienge Serviços em Engenharia Elétrica Ltda.
CNPJ: 34.225.572/0001-90.
Razão da escolha do fornecedor: Dentre 3 (três) solicitações de cotação possíveis registradas neste parágrafo, a Eficienge Serviços em Engenharia Elétrica Ltda., forneceu o menor preço.
Valor contratual final: R$ 900,00 (novecentos reais) de implantação de automação informativa, mais 12 (doze) mensalidades de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) referente a assistência técnica, totalizando R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
Base Legal: Art. 29, inciso II, da Lei Federal nº. 13.303/16 e alterações.
Data do Termo: 15 de agosto de 2024.

FERNANDO MARTINS
Diretor-Presidente

Publicado por:
Cristina Lopes Farinha
Código Identificador:8BA190E8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SC Nº 003977/2024 - SQA

DFD 16/2024 SQA
Memorando 008144/2024

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 75, Inciso VIII da Lei nº14.133/2021, Medida Provisória nº 1.221/2024, Decreto Estadual nº 57.600/2024, Decreto Municipal nº 6.872/2024. CALAMIDADE PÚBLICA, torna pública a dispensa de licitação, promovida pela **Secretaria Municipal de Qualidade ambiental** objetivando a **aquisição de ração para cães adultos**, em favor da seguinte empresa: OTAVIO SOKOLOVSKI BACHETTINI(CNPJ 08732486/0001-64). No valor total de R$14.994,00(quatorze mil e novecentos e noventa e quatro reais), através do Empenho nº E016284/2024.
Em conformidade com o processo nº 200.051578/2024

Pelotas, 20 de agosto de 2024.

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário de Qualidade Ambiental

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:76A68206

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SC Nº 003732/2024 - SQA

DFD 13/2024 SQA
Memorando 006390/2024

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 75, Inciso VIII da Lei nº14.133/2021, Medida Provisória nº 1.221/2024, Decreto Estadual nº 57.600/2024, Decreto Municipal nº 6.872/2024. CALAMIDADE PÚBLICA, torna pública a dispensa de licitação, promovida pela **Secretaria Municipal de Qualidade ambiental** objetivando a **aquisição de ração para cães filhotes**, em favor da seguinte empresa: OTAVIO SOKOLOVSKI BACHETTINI(CNPJ 08732486/0001-64). No valor total de R$5.340,00(cinco mil e trezentos e quarenta reais), através do Empenho nº E013469/2024.

Em conformidade com o processo nº 200.048423/2024.

Pelotas, 20 de agosto de 2024.

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário de Qualidade Ambiental

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:959C4CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE DISPENSAS DE LICITAÇÕES
CALAMIDADE - SAS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 75, Inciso VIII da Lei

nº14.133/2021, Medida Provisória nº 1.221/2024, Decreto Estadual nº 57.600/2024, Decreto Municipal nº 6.872/2024. CALAMIDADE PÚBLICA, torna pública as dispensas de licitações, promovida pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, em favor das seguintes empresas:

- aquisição de bobinas de fichas numeradas - empresa: ALBATROZ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA (CNPJ 50280698/0001-14). No valor total de R$580,00(quinhentos e oitenta reais), através do Empenho nº E011510/2024. DFD 191/2024, Memorando 008781/2024, SE 4120/2024.

- fornecimento de alimentos - empresa: MAICON RODRIGUES COSTA (CNPJ 45602706/0001-61). No valor total de R$151.200,00(cento e cinquenta e um mil e duzentos reais), através do Empenho nº E011547/2024. DFD 186/2024, Memorando 008778/2024, SE 4123/2024.

- aquisição de kits de limpeza - empresa: GERDI GONÇALVES VITORIA (CNPJ 14957835/0001-49). No valor total de R$76.098,40(setenta e seis mil e noventa e oito reais e quarenta centavos), através do Empenho nº E017790/2024. DFD 178/2024, Memorando 008321/2024, SE 5760/2024.

- aquisição de chuveiros - empresa: ANA BEATRIZ AYRES DOMINGOS (CNPJ 07178639/0001-00). No valor total de R$4.289,00(quatro mil e duzentos e oitenta e nove reais), através do Empenho nº E011718/2024. DFD 134/2024, Memorando 005900/2024, SE 4124/2024.

- serviço de montagem de toldo - empresa: VOLARE PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA EVENTOS LTDA (CNPJ 46895213/0001-20). No valor total de R$7.000,00(sete mil reais), através do Empenho nº E013036/2024. DFD 139/2024, Memorando 005966/2024, SE 4225/2024.

- aquisição de kits de limpeza - empresa: CANAA DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 02427932/0001-40). No valor total de R$23.650,00(vinte e três mil e seiscentos e cinquenta reais), através do Empenho nº E013327/2024. DFD 149/2024, Memorando 006421/2024, SE 4484/2024.

- serviço de locação de banheiros quimicos – empresa: VOLARE PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA EVENTOS LTDA (CNPJ 46895213/0001-20). No valor total de R$5.600,00(cinco mil e seiscentos reais), através do Empenho nº E010765/2024. DFD 115/2024, Memorando 005345/2024, SE 3630/2024.

- serviço de locação de banheiros quimicos – empresa: VOLARE PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA EVENTOS LTDA (CNPJ 46895213/0001-20). No valor total de R$3.500,00(três mil e quinhentos reais), através do Empenho nº E010780/2024. DFD 118/2024, Memorando 005347/2024, SE 3679/2024.

- serviço de locação de banheiros quimicos (renovação) – empresa: VOLARE PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA EVENTOS LTDA (CNPJ 46895213/0001-20). No valor total de R$15.000,00(quinze mil reais), através do Empenho nº E011372/2024. DFD 128/2024, Memorando 005826/2024, SE 4057/2024.

- aquisição de fitas adesivas – empresa: ANA BEATRIZ AYRES DOMINGOS (CNPJ 07178639/0001-00). No valor total de R$2.186,00(dois mil e cento e oitenta e seis reais), através do Empenho nº E011719/2024. DFD 135/2024, Memorando 005897/2024, SE 4122/2024.

- serviço de transporte de eletrodomésticos - empresa: GN NUNES REPRESENTAÇÕES (CNPJ 15106196/0001-70). No valor total de R$3.809,80(três mil e oitocentos e nove reais e oitenta centavos), através do Empenho nº E015708/2024. DFD 166/2024, Memorando 007773/2024, SC 3914/2024, Processo nº200.050617/2024.

Pelotas, 20 de agosto de 2024.

EDMAR MESQUITA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:82ABDFA3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO – RPE 136/2023 SMED

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público o resultado da licitação via **REGISTRO DE PREÇOS - RPE Nº136/2023 - SMED**, para aquisição de MÓVEIS.

Empresas vencedoras:

ITEM 01: DESIGN RICARDENSE - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, no valor da unidade de R$104,99.
ITEM 02: SANE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, no valor da unidade de R$97,87.
ITEM 03: GUILHERME XAVIER PIVA LTDA, no valor da unidade de R$280,00.
ITEM 04: DESIGN RICARDENSE - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, no valor da unidade de R$109,99.
ITEM 05: EMMANUEL NOSKOSKI PIMMEL, no valor da unidade de R$510,00.
ITEM 06: DESIGN RICARDENSE - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, no valor da unidade de R$299,99.
ITEM 07: RIO DAS PEDRAS COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS EIRELI , no valor da unidade de R$37,99.
ITEM 08: RIO DAS PEDRAS COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS EIRELI , no valor da unidade de R$65,99.
ITEM 09: GUILHERME XAVIER PIVA LTDA, no valor da unidade de R$420,00.
ITEM 10: ARTPROJETO COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, no valor da unidade de R$1.100,00.
ITEM 11: ARTPROJETO COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, no valor da unidade de R$299,99.
ITEM 12: ARTPROJETO COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, no valor da unidade de R$612,00.
ITEM 13: SANE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, no valor da unidade de R$249,95.
ITEM 14: DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA,no valor da unidade de R$351,00.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont nº 149, ou através do e-maillicitacaopmpelotas@gmail.comNo site www.portaldecompraspublicas.com.br ewww.pelotas.com.br.

Pelotas, 20 de agosto de 2024.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Lara Abott Evangelista
Código Identificador:05821713

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024 – SMED

O O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 74, Inciso V, e pela Lei Federal nº 8.245/91, e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 6.820/2023, torna pública a inexigibilidade, promovida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, objetivando a Locação do Imóvel situado na Rua Marcílio Dias, n.º 2572, em favor da seguinte empresa:

RHP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 34.084.259/0001-80). No valor mensal de R$ 16.000,00.

Contrato Administrativo nº 059/2024.

Em conformidade com o memorando 006202/2024,

Mais informações poderão ser obtidas no Portal da Transparência, site www.pelotas.com.br.

Pelotas, 20 de agosto de 2024.

MARCELO ALDADO
Secretária Municipal de Educação e Desporto

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:E632A918

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE DISPENSAS DE LICITAÇÕES
CALAMIDADE - SAS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 75, Inciso VIII da Lei nº14.133/2021, Medida Provisória nº 1.221/2024, Decreto Estadual nº 57.600/2024, Decreto Municipal nº 6.872/2024. CALAMIDADE PÚBLICA, torna pública as dispensas de licitações, promovida pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, em favor das seguintes empresas:
- aquisição de colchões - empresa: ANA BEATRIZ AYRES DOMINGOS (CNPJ 07178639/0001-00). No valor total de R$26.235,00(vinte e seis mil e duzentos e trinta e cinco reais), através do Empenho nº E010806/2024. DFD 192/2024, SE 3714/2024.

- aquisição de colchões - empresa: ANA BEATRIZ AYRES DOMINGOS (CNPJ 07178639/0001-00). No valor total de R$47.700,00(quarenta e sete mil e setecentos reais), através do Empenho nº E011080/2024. DFD 194/2024, SE 3794/2024.

- aquisição de colchões - empresa: ALBATROZ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA (CNPJ 50280698/0001-14). No valor total de R$5.670,00(cinco mil e seiscentos e setenta reais), através do Empenho nº E010803/2024. DFD 193/2024, SE 3737/2024.

- aquisição de gás glp p13 - empresa: FERNANDA LOPER (CNPJ 14879831/0001-90). No valor total de R$11.800,00(onze mil e oitocentos reais), através do Empenho nº E011112/2024. DFD 190/2024, SE 3935/2024.

- serviço de locação de veículos - empresa: UVEL – UNESUL VEÍCULOS LTDA (CNPJ 11149423/0001-94). No valor total de R$4.800,00(quatro mil e oitocentos reais), através dos Empenhos nº E013123/2024 e E013132/2024. DFD 185/2024, SE 4272/2024 E 4274/2024.

- serviço de locação de veículos - empresa: UVEL – UNESUL VEÍCULOS LTDA (CNPJ 11149423/0001-94). No valor total de R$16.000,00(dezesseis mil reais), através dos Empenhos nº E013043/2024 e E013041/2024. DFD 186/2024, SE 4246/2024 E 4264/2024.

- aquisição de materiais de ferragens para adequações nos abrigos – empresa: GERDI GONÇALVES VITORIA (CNPJ 14957835/0001-49). No valor total de R$2.864,00(dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais), através do Empenho nº E011711/2024. DFD 187/2024, SE 4236/2024.

- aquisição de lâmpadas – empresa: GERDI GONÇALVES VITORIA (CNPJ 14957835/0001-49). No valor total de R$1.377,50(um mil e trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), através do Empenho nº E011712/2024. DFD 188/2024, SE 4241/2024.

- aquisição de talheres descartáveis – empresa: ANA BEATRIZ AYRES DOMINGOS (CNPJ 07178639/0001-00). No valor total de R$11.700,00(onze mil e setecentos reais), através do Empenho nº E011040/2024. DFD 183/2024, SE 3823/2024.

Pelotas, 20 de agosto de 2024.

EDMAR MESQUITA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:A6FAE87F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO – RPE 166/2023 SMED

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público o resultado da licitação via**REGISTRO DE PREÇOS - RPE Nº166/2023 - SMED**, para aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO III.

Empresas vencedoras:

ITEM 01: fracassado.
ITEM 02: LOJA E FERRAGEM FRANK EIRELI, no valor da unidade de R$700,00.
ITEM 03: LOJA E FERRAGEM FRANK EIRELI, no valor da unidade de R$750,00.
ITEM 04: LOJA E FERRAGEM FRANK EIRELI, no valor da unidade de R$105,00.
ITEM 05: LOJA E FERRAGEM FRANK EIRELI, no valor da unidade de R$105,00.
ITEM 06: LOJA E FERRAGEM FRANK EIRELI, no valor da unidade de R$108,00.
ITEM 07: LOJA E FERRAGEM FRANK EIRELI, no valor da unidade de R$274,92.
ITEM 08: LOJA E FERRAGEM FRANK EIRELI, no valor da unidade de R$168,50.
ITEM 09: DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI , no valor da unidade de R$64,50.
ITEM 10: DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI , no valor da unidade de R$124,50.
ITEM 11: DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI , no valor da unidade de R$149,00.
ITEM 12: DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI , no valor da unidade de R$247,00.
ITEM 13: LOJA E FERRAGEM FRANK EIRELI, no valor da unidade de R$25,00.
ITEM 14: LOJA E FERRAGEM FRANK EIRELI, no valor da unidade de R$276,90.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont nº 149, ou através do e-mai licitacaopmpelotas@gmail.comNo site www.portaldecompraspublicas.com.br ewww.pelotas.com.br.

Pelotas, 20 de agosto de 2024.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Lara Abott Evangelista
Código Identificador:3D9144EF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO – RPE 174/2023 SMED

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público o resultado da licitação via**REGISTRO DE PREÇOS - RPE Nº174/2023 - SMED**, para aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO VI.

Empresas vencedoras:

ITEM 01: DEBLA CRISTIANA CEGIELSKI, no valor da unidade de R$16,93.
ITEM 02: FRONT COMERCIAL LTDA, no valor da unidade de R$17,41.

ITEM 03: REDNOV FERRAMENTAS LTDA, no valor da unidade de R$3,64.
ITEM 04: fracassado.
ITEM 05: fracassado.
ITEM 06: ELETRO CENTER MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E FERRAMENTAS LTDA, no valor da unidade de R$0,60.
ITEM 07: fracassado.
ITEM 08: fracassado.
ITEM 09: fracassado.
ITEM 10: fracassado.
ITEM 11: ELETRO CENTER MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E FERRAMENTAS LTDA , no valor da unidade de R$0,85.
ITEM 12: DEBLA CRISTIANA CEGIELSKI, no valor da unidade de R$0,78.
ITEM 13: DEBLA CRISTIANA CEGIELSKI, no valor da unidade de R$0,84.
ITEM 14: ELETRO CENTER MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E FERRAMENTAS LTDA , no valor da unidade de R$2,69.
ITEM 15: ELETRO CENTER MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E FERRAMENTAS LTDA , no valor da unidade de R$2,56.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont nº 149, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.comNo site www.portaldecompraspublicas.com.br ewww.pelotas.com.br.

Pelotas, 20 de agosto de 2024.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Lara Abott Evangelista
Código Identificador:6A3A3A39

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO PE 016/2024 - SAS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da S.M.F., torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

PE Nº 016/2024– SAS, AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM. **Data de Abertura:** 09h do dia 03/09/2024.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont, nº 149, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 20 de agosto de 2024.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:B8939634

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO – RPE 217/2023 SMED

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público o resultado da licitação via **REGISTRO DE PREÇOS - RPE Nº 217/2023 - SMED**, para aquisição de MATERIAL ELÉTRICO II.

Empresas vencedoras:

ITEM 01: GERDI GONÇALVES VITORIA, no valor do rolo de R$ 169,00.
ITEM 02: INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, no valor do metro de R$ 9,75.
ITEM 03: INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, no valor do metro de R$ 15,30.
ITEM 04: INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, no valor da metro de R$ 22,50.
ITEM 05: MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, no valor do metro de R$ 45,70.
ITEM 06: INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, no valor do metro de R$ 61,00.
ITEM 07: INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, no valor da unidade de R$ 4,20.
ITEM 08: INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, no valor da unidade de R$ 4,95.
ITEM 09: INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, no valor da unidade de R$ 7,25.
ITEM 10: INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, no valor da unidade de R$ 2,20.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont nº 149, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 20 de agosto de 2024.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:FEBFD01F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
PORTARIA Nº 37, DE 19 DE AGOSTO DE 2024. DESIGNA OS SERVIDORES DANIEL WEEGE, GESSIANE ROSA DOS SANTOS E JULIANA VAZ CHAGAS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições, resolve:
Art. 1º - Designar Daniel Weege, Gessiane Rosa dos Santos, Juliana Vaz Chagas, servidores do Legislativo Municipal, para compor a Comissão Organizadora do Concurso desta Casa Legislativa, autorizado pela Resolução de Mesa nº 06/2024.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Piratini, 19 de agosto de 2024.

JOSÉ AURI SOARES
Presidente Legislativo 2024

Publicado por:
Leonardo Oliveira de Oliveira
Código Identificador:22C08264

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
PORTARIA Nº 38, DE 19 DE AGOSTO DE 2024. DESIGNA O SERVIDOR CLEIDINEI MARTINS PINHEIRO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei Federal 14.133/2021, RESOLVE:

Art. 1° Fica designado o servidor Cleidinei Martins Pinheiro, como fiscal dos contratos administrativos do corrente ano.
Art. 2° O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução de cada contrato,

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1° As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis.
§2° Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura do processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3° Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e nos prazos previstos de cada contrato administrativo.
Art. 4° O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições, podendo também solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Piratini, 19 de agosto de 2024.

JOSÉ AURI SOARES
Presidente Legislativo 2024

Publicado por:
Leonardo Oliveira de Oliveira
Código Identificador:C9514839

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°112 DE 28 DE JUNHO DE 2024

Aprova fracionamento.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando Processo Administrativo (documentos físico) n°271/2024

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar fracionamento, de propriedade de **Glauber Farias Morais,** situado na Rua Décio Cipriano de Ávila, sem n°, no Bairro Vila Nova – Piratini/RS, matrícula n°16075 – CRI de Piratini, assim descritos:
Terreno de Origem: Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado em Piratini, na Rua Décio Cipriano de Ávila sem nº, com o quarteirão delimitado pelas ruas Décio Cipriano de Ávila, Vicente Lucas de Oliveira, Seis de Março e Ênio de Jesus Pinheiro Amaral, distando o vértice P1, formado pela confrontação Oés-Noroeste e Su-Sudoeste, 30,65 m da Rua Ênio de Jesus Pinheiro Amaral, com a área superficial de duzentos e cinquenta e três metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados (253,65 m²), com caminhamento perimétrico no sentido horário, confrontando-se ao Oés-Noroeste, por onde faz frente, segmenta-se no vértice P1, com ângulo de 94°, ao vértice P2, na extensão de 10,64 m, com a Rua Décio Cipriano de Ávila; ao Nor-Nordeste, segmenta-se no vértice P2, com ângulo de 80°, ao vértice P3, na extensão de 27,85 m, com Edina da Silva Dutra, ao És-Sudeste, segmenta-se no vértice P3, com ângulo de 99°, ao vértice P4, na extensão de 7,83 m, com Carla Adriana dos Santos Farias; ao Su-Sudoeste, segmenta-se no vértice P4, com ângulo de 86°, ao vértice P1, na extensão de 27,49 m, com Glauber Farias Morais.

Situação Pretendida - Remanescente: Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado em Piratini, no bairro Vila Nova, na Rua Décio Cipriano de Ávila sem nº, com o quarteirão delimitado pelas ruas Décio Cipriano de Ávila, Vicente Lucas de Oliveira, Seis de Março e Ênio de Jesus Pinheiro Amaral, distando o vértice P1, formado pela confrontação Oés-Noroeste e Su-Sudoeste, 30,65 m da Rua Ênio de Jesus Pinheiro Amaral, com a área superficial de cento e vinte seis metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados (126,83 m²), com caminhamento perimétrico no sentido horário, confrontando-se ao Oés-Noroeste, por onde faz frente, segmenta-se no vértice P1, com ângulo de 94°, ao vértice P2, na extensão de 5,32 m, com a Rua Décio Cipriano de Ávila; ao Nor-Nordeste, segmenta-se no vértice P2, com ângulo de 83°, ao vértice P3, na extensão de 27,36 m, com Glauber Farias Morais, ao És-Sudeste, segmenta-se no vértice P3, com ângulo de 97°, ao vértice P4, na extensão de 3,92 m, com Carla Adriana dos Santos Farias; ao Su-Sudoeste, segmenta-se no vértice P4, com ângulo de 86°, ao vértice P1, na extensão de 27,49 m, com Glauber Farias Morais.

Situação Pretendida- Lote 01: Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado em Piratini, no bairro Vila Nova, na Rua Décio Cipriano de Ávila sem nº, com o quarteirão delimitado pelas ruas Décio Cipriano de Ávila, Vicente Lucas de Oliveira, Seis de Março e Ênio de Jesus Pinheiro Amaral, distando o vértice P1, formado pela confrontação Oés-Noroeste e Su-Sudoeste, 35,97 m da Rua Ênio de Jesus Pinheiro Amaral, com a área superficial de cento e vinte seis metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados (126,82 m²), com caminhamento perimétrico no sentido horário, confrontando-se ao Oés-Noroeste, por onde faz frente, segmenta-se no vértice P1, com ângulo de 97°, ao vértice P2, na extensão de 5,32 m, com a Rua Décio Cipriano de Ávila; ao Nor-Nordeste, segmenta-se no vértice P2, com ângulo de 80°, ao vértice P3, na extensão de 27,85 m, com Edina da Silva Dutra, ao És-Sudeste, segmenta-se no vértice P3, com ângulo de 99°, ao vértice P4, na extensão de 3,91 m, com Carla Adriana dos Santos Farias; ao Su-Sudoeste, segmenta-se no vértice P4, com ângulo de 83°, ao vértice P1, na extensão de 27,36 m, com Glauber Farias Morais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 28 DE JUNHO DE 2024.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:276F14E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°128 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Altera o sentido de vias públicas durante as festividades da Semana Farroupilha 2024.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica alterado, de 13 a 20 de setembro de 2024, o sentido das seguintes vias públicas:

Rua Osvaldo Aranhaentre a Avenida Perimetral e Rua Humberto Machado da Silveira (sentido único Avenida Perimetral x Centro de Eventos Erni Pereira Alves);

Rua Humberto Machado da Silveiraentre Rua Osvaldo Aranha e Avenida Perimetral (sentido único Centro de Eventos Erni Pereira Alves x Avenida Perimetral);
Rua Osvaldo Aranhaentre a Avenida Perimetral e Rua Humberto Machado da Silveira (Estacionamento oblíquo na lateral direita e estacionamento paralelo ao meio fio na lateral esquerda);
Rua Humberto Machado da Silveiraentre Rua Osvaldo Aranha e Avenida Perimetral (estacionamento paralelo ao meio fio nos dois lados da via);
Rua Osvaldo Aranhaentre a Avenida Perimetral e Rua Humberto Machado da Silveira (É expressamente proibido estacionar em entrada de garagens, entrada do parque e carregador de gado do Sindicato Rural de Piratini);

Rua Osvaldo Aranha e Rua Humberto Machado da Silveiraentre Avenida Perimetral x Centro de Eventos Erni Pereira Alves (É expressamente proibido estacionar em locais com sinalização de carros oficiais e táxi);
Rua Anita Garibaldientre Rua Osvaldo Aranha e limitação do centro de eventos a uma distância de 200 (duzentos) metros (acesso permitido somente para veículos autorizados);
Fica estabelecido que o descumprimento do regulamento causará penalidade de Multa aplicado pelo órgão fiscalizador.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 08 DE AGOSTO DE 2024.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:EDBC8869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°133 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

Regulamenta o Período de Recesso Escolar, em todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Piratini.

.
MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e Considerando Memorando nº 5773/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Regulamenta o Período de Recesso Escolar, em todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Piratini. Período este compreendido entre os dias 22 de Julho a 02 de agosto do ano corrente, conforme previsão em Calendário Letivo da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º Fica revogado o Decreto 124 de 23 de julho de 2024.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 22 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 02 DE AGOSTO DE 2024.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:8F2FBFBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°139 DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Fixa requisitos para recebimento de Patrocínio para o evento Semana Farroupilha de Piratini de 2024.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Memorando n°6.309/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º- Ficam fixados os requisitos para recebimento de Patrocínio para o evento Semana Farroupilha de Piratini de 2024.
Art. 2º- O Edital de Chamada Pública de Patrocinadores 02/2024, com requisitos para recebimento de Patrocínio para o Evento Semana Farroupilha de 2024 anexo, é parte integrante deste Decreto.
Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 13 DE AGOSTO DE 2024.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:337C11D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°137 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Estabelece Localização de dois terrenos de propriedade de Danilo de Moraes Vaz e Unificação.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e Considerando Processo Administrativo n°308/2024, Considerando Memorando 6200/2024 , R E S O L V E: Art. 1º - Estabelece Localização de dois terrenos de propriedade de Danilo de Moraes Vaz, e Unificação, assim descritos: SITUAÇÃO ATUAL: 18.045,66 m² Um terreno urbano, sem benfeitorias, matricula nº 8902, situado em Piratini, no bairro do Parque da Bica, na Rua Alvim dos Santos s/nº, sem quarteirão delimitado, distando o vértice P01, 160,55 m da Rua Fonte dos Pinheiros, com a área superficial de dezoito mil e quarenta e cinco metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados (18.045,66 m²), com caminhamento perimétrico no sentido horário, confrontando-se ao És-Sudeste, com ALEX MADRUGA DOS SANTOS; ao És-Nordeste com ALEX MADRUGA DOS SANTOS; ao És-Nordeste com SIMIÃO DUARTE DOS SANTOS; ao Sudeste com CÓRREGO SEM DENOMINAÇÃO; ao Su-Sudoeste, com CÓRREGO SEM DENOMINAÇÃO; ao Sudeste, com CÓRREGO SEM DENOMINAÇÃO; ao Sul, com CÓRREGO SEM DENOMINAÇÃO; ao Su[1]Sudeste, com CÓRREGO SEM DENOMINAÇÃO; ao Su-Sudoeste, com CÓRREGO SEM DENOMINAÇÃO; ao Sul, com CÓRREGO SEM DENOMINAÇÃO; ao És-Sudeste, com CÓRREGO SEM DENOMINAÇÃO; ao Oés-Sudoeste, com CÓRREGO SEM DENOMINAÇÃO; ao Sudoeste, com CÓRREGO SEM DENOMINAÇÃO; ao Oeste, com CÓRREGO SEM DENOMINAÇÃO; ao Sudoeste, com CÓRREGO SEM DENOMINAÇÃO; ao Oeste, com CÓRREGO SEM DENOMINAÇÃO; ao Oés-Sudoeste, com CÓRREGO SEM DENOMINAÇÃO; ao Oeste, com CÓRREGO SEM DENOMINAÇÃO; ao Nor-Noroeste com DANILO DE MORAES VAZ; ao Oés-Sudoeste, com DANILO DE MORAES VAZ; ao Oeste, com DANILO DE MORAES VAZ; ao Norte com RUA ALVIM DOS SANTOS. SITUAÇÃO ATUAL: 7.584,17 m² Um terreno urbano, sem benfeitorias, matrícula nº 8958, situado em Piratini, no bairro Parque da Bica, na Rua Alvim dos Santos, S/N, sem quarteirão delimitado, distando o vértice P01, 193,93 m da esquina da Rua Fonte dos Pinheiros, com a área superficial de sete mil, quinhentos e oitenta e quatro metros quadrados e dezessete decímetros Prefeitura Municipal de Piratini-RS quadrados (7.584,17 m²), com caminhamento perimétrico no sentido horário, confrontando-se ao Leste, com DANILO DE MORAES VAZ; ao És-Nordeste, com DANILO DE MORAES VAZ; ao Su-Sudeste, com DANILO DE MORAES VAZ; ao Oés-Sudoeste com CÓRREGO SEM DENOMINAÇÃO; ao Oeste, com CÓRREGO SEM DENOMINAÇÃO; ao Oés[1]Sudoeste, com CÓRREGO SEM DENOMINAÇÃO; ao Sudoeste, com CÓRREGO SEM DENOMINAÇÃO; ao Oeste, com CÓRREGO SEM

DENOMINAÇÃO; ao Oés-Sudoeste, com CÓRREGO SEM DENOMINAÇÃO; ao Sudoeste, com CÓRREGO SEM DENOMINAÇÃO; ao Oés[1]Noroeste, com CÓRREGO SEM DENOMINAÇÃO; ao Sudoeste, com CÓRREGO SEM DENOMINAÇÃO; ao Oés-Noroeste, com CÓRREGO SEM DENOMINAÇÃO; ao Oeste, com CÓRREGO SEM DENOMINAÇÃO; ao Nor-Noroeste com AMILTON ROSA DE OLIVEIRA e MARIA MARLI OLIVEIRA DUTRA; ao Oés-Noroeste, com AMILTON ROSA DE OLIVEIRA e MARIA MARLI OLIVEIRA DUTRA; ao Norte com RUA ALVIM DOS SANTOS. SITUAÇÃO PRETENDIDA: 19.820,41 m² Um terreno urbano, sem benfeitorias, matrícula nº 8902, situado em Piratini, no bairro do Parque da Bica, na Rua Alvim dos Santos s/nº, sem quarteirão delimitado, distando o vértice P01, 160,55 m da Rua Fonte dos Pinheiros, com a área superficial de dezenove mil oitocentos e vinte metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados (19.820,41 m²), com caminhamento perimétrico no sentido horário, Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas Long: 53°06'34,407" W e Lat: 31°27'00,538" S; deste segue confrontando com ALEX MADRUGA DOS SANTOS, com os seguintes azimutes e distancias: 197°46' e de 51,62m até o vértice P02, de coordenadas Lon: 53°06'35,004" W e Lat: 31°27'02,134" S; 199°55' e de 15,73m até o vértice P03, de coordenadas Lon: 53°06'35,207" W e Lat: 31°27'02,614" S; 166°29' e de 81,31m até o vértice P04, de coordenadas Lon: 53°06'34,488" W e Lat: 31°27'05,181" S; 166°22' e de 123,00m até o vértice P05, de coordenadas Lon: 53°06'33,391" W e Lat: 31°27'09,062" S; deste segue confrontando com SIMIÃO DUARTE DOS SANTOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 166°39' e de 49,22m até o vértice P06, de coordenadas Lon: 53°06'32,961" W e Lat: 31°27'10,617" S; 166°18' e de 26,09m até o vértice P07, de coordenadas Lon: 53°06'32,727" W e Lat: 31°27'11,440" S; deste segue pelo CÓRREGO SEM DENOMINAÇÃO; com os seguintes azimutes e distâncias: 230°31' e de 11,87m até o vértice P08, de coordenadas Lon: 53°06'33,074" W e Lat: 31°27'11,685" S; 219°10' e de 11,20m até o vértice P09, de coordenadas Lon: 53°06'33,342" W e Lat: 31°27'11,967" S; 290°03' e de 2,78m até o vértice P10, de coordenadas Lon: 53°06'33,441" W e Lat: 31°27'11,936" S; 220°57' e de 6,69m até o vértice P11, de coordenadas Lon: 53°06'33,607" W e Lat: 31°27'12,100" S; 224°34' e de 11,59m até o vértice P12, de coordenadas Lon: 53°06'33,915" W e Lat: 31°27'12,368" S; 275°15' e de 6,39m até o vértice P13, de coordenadas Lon: 53°06'34,156" W e Lat: 31°27'12,349" S; 231°52' e de 7,18m até o vértice P14, de coordenadas Lon: 53°06'34,370" W e Lat: 31°27'12,493" S; 241°33' e de 3,36m até o vértice P15, de coordenadas Lon: 53°06'34,482" W e Lat: 31°27'12,545" S; 289°26' e de 10,36m até o vértice P16, de coordenadas Lon: 53°06'34,852" W e Lat: 31°27'12,433" S; 269°48' e de 9,53m até o vértice P17, de Prefeitura Municipal de Piratini-RS coordenadas Lon: 53°06'35,213" W e Lat: 31°27'12,434" S; 206°37' e de 5,89m até o vértice P18, de coordenadas Lon: 53°06'35,313" W e Lat: 31°27'12,605" S; 335°23' e de 14,33m até o vértice P19, de coordenadas Lon: 53°06'35,539" W e Lat: 31°27'12,182" S; 326°19' e de 26,05m até o vértice P20, de coordenadas Lon: 53°06'36,086" W e Lat: 31°27'11,478" S; 2°32' e de 29,69m até o vértice P21, de coordenadas Lon: 53°06'36,036" W e Lat: 31°27'10,515" S; 2°49' e de 13,38m até o vértice P22, de coordenadas Lon: 53°06'36,011" W e Lat: 31°27'10,081" S; 342°08' e de 16,96m até o vértice P23, de coordenadas Lon: 53°06'36,208" W e Lat: 31°27'09,557" S; 317°51' e de 13,46m até o vértice P24, de coordenadas Lon: 53°06'36,550" W e Lat: 31°27'09,233" S; 26°08' e de 15,16m até o vértice P25, de coordenadas Lon: 53°06'36,297" W e Lat: 31°27'08,791" S; 325°28' e de 14,21m até o vértice P26, de coordenadas Lon: 53°06'36,602" W e Lat: 31°27'08,411" S; 356°40' e de 12,74m até o vértice P27, de coordenadas Lon: 53°06'36,630" W e Lat: 31°27'07,998" S; 337°20' e de 13,92m até o vértice P28, de coordenadas Lon: 53°06'36,833" W e Lat: 31°27'07,581" S; 355°51' e de 19,76m até o vértice P29, de coordenadas Lon: 53°06'36,887" W e Lat: 31°27'06,941" S; deste segue confrontando com DANILO DE MORAES VAZ, com os seguintes azimutes e distâncias: 68°27' e de 39,00m até o vértice P30, de coordenadas Lon: 53°06'35,513" W e Lat: 31°27'06,476" S; 346°54' e de 97,90m até o vértice P31, de coordenadas Lon: 53°06'36,353" W e Lat: 31°27'03,380" S; 12°00' e de 86,94m até o vértice P32, de coordenadas Lon: 53°06'35,668" W e Lat: 31°27'00,619" S; deste segue pela RUA ALVIN DOS SANTOS, com os seguintes azimutes e distancias: 85°42' e de 33,39m até o vértice P01, de coordenadas Lon: 53°06'34,407" W e Lat: 31°27'00,538" S; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL – Sistema Geodésico Local). SITUAÇÃO PRETENDIDA: 8.266,74 m² Um terreno urbano, sem benfeitorias, matrícula nº 8958, situado em Piratini, no bairro Parque da Bica, na Rua Alvim dos Santos, S/Nº, sem quarteirão delimitado, distando o vértice P01, 193,93 m da esquina da Rua Fonte dos Pinheiros, com a área superficial de oito mil, duzentos e sessenta e seis metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados (8.266,74 m²), com caminhamento perimétrico no sentido horário, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas Long: 53°06'35,668" W e Lat: 31°27'00,619" S; deste segue confrontando com DANILO DE MORAES VAZ, com os seguintes azimutes e distâncias: 192°00' e de 86,94m até o vértice P02, de coordenadas Lon: 53°06'36,353" W e Lat: 31°27'03,380" S; 166°54' e de 97,90m até o vértice P03, de coordenadas Lon: 53°06'35,513" W e Lat: 31°27'06,476" S; 248°27' e de 39,00m até o vértice P04, de coordenadas Lon: 53°06'36,887" W e Lat: 31°27'06,941" S; deste segue pelo CÓRREGO SEM DENOMINAÇÃO; com os seguintes azimutes e distâncias: 349°43' e de 22,35m até o vértice P05, de coordenadas Lon: 53°06'37,038" W e Lat: 31°27'06,227" S; 350°27' e de 20,71m até o vértice P06, de coordenadas Lon: 53°06'37,168" W e Lat: Prefeitura Municipal de Piratini-RS 31°27'05,564" S; 343°32' e de 15,29m até o vértice P07, de coordenadas Lon: 53°06'37,332" W e Lat: 31°27'05,088" S; 308°28' e de 16,09m até o vértice P08, de coordenadas Lon: 53°06'37,809" W e Lat: 31°27'04,763" S; 10°28' e de 18,29m até o vértice P09, de coordenadas Lon: 53°06'37,683" W e Lat: 31°27'04,179" S; 335°15' e de 17,67m até o vértice P10, de coordenadas Lon: 53°06'37,963" W e Lat: 31°27'03,658" S; 316°35' e de 12,68m até o vértice P11, de coordenadas Lon: 53°06'38,293" W e Lat: 31°27'03,359" S; 30°49' e de 12,27m até o vértice P12, de coordenadas Lon: 53°06'38,055" W e Lat: 31°27'03,017" S; 322°13' e de 13,02m até o vértice P13, de coordenadas Lon: 53°06'38,357" W e Lat: 31°27'02,683" S; 27°39' e de 15,93m até o vértice P14, de coordenadas Lon: 53°06'38,077" W e Lat: 31°27'02,225" S; 14°44' e de 7,68m até o vértice P15, de coordenadas Lon: 53°06'38,003" W e Lat: 31°27'01,984" S; 354°06' e de 10,28m até o vértice P16, de coordenadas Lon: 53°06'38,043" W e Lat: 31°27'01,652" S; deste segue confrontando com AMILTON ROSA DE OLIVEIRA e MARIA MARLI OLIVEIRA DUTRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 65°09' e de 17,08m até o vértice P17, de coordenadas Lon: 53°06'37,456" W e Lat: 31°27'01,419" S; 32°08' e de 26,16m até o vértice P18, de coordenadas Lon: 53°06'36,929" W e Lat: 31°27'00,700" S; deste segue pela RUA ALVIM DOS SANTOS, com os seguintes azimutes e distancias: 85°42' e de 33,39m até o vértice P01, de coordenadas Lon: 53°06'35,668" W e Lat: 31°27'00,619" S; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL – Sistema Geodésico Local). SITUAÇÃO PRETENDIDA: 28.087,15 m² Um terreno urbano, sem benfeitorias, matrículas 8902 e 8958, situado em Piratini, no bairro do Parque da Bica, na Rua Alvim dos Santos s/nº, sem quarteirão delimitado, distando o vértice P01, 160,55 m da Rua Fonte dos Pinheiros, com a área superficial de vinte e oito mil, oitenta e sete metros quadrados e quinze decímetros quadrados (28.087,15 m²), com caminhamento perimétrico no sentido horário, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 6.518.582,47m e E 299.540,30m; deste segue confrontando com ALEX MADRUGA DOS SANTOS, com seguintes azimutes e distâncias: 196°40' e de 51,65 m até o vértice P02, de coordenadas N 6.518.533,00m e E 299.525,48m; 198°47' e de 15,72 m até o vértice P03, de coordenadas N 6.518.518,12m e E 299.520,41m; 165°23' e de 81,32 m até o vértice P04, de coordenadas N 6.518.439,43m e E 299.540,91m; 165°16' e de 123,01 m até o vértice P05, de coordenadas N 6.518.320,45m e E 299.572,17m; deste segue confrontando com SIMIÃO DUARTE DOS SANTOS, com seguintes azimutes e distâncias: 165°34' e de 49,21 m até o vértice P06, de coordenadas N 6.518.272,79m e E 299.584,43m;

165°10' e de 26,08 m até o vértice P07, de coordenadas N 6.518.247,57m e E 299.591,10m; deste segue pelo CÓRREGO SEM DENOMINAÇÃO; com seguintes azimutes e distâncias: 229°21' e de 11,88 m até o vértice P08, de coordenadas N 6.518.239,83m e E 299.582,09m; 218°07' e de 11,19 m até o vértice P09, de coordenadas N 6.518.231,03m e E 299.575,18m; 289°10' e de 2,77 m até o Prefeitura Municipal de Piratini-RS vértice P10, de coordenadas N 6.518.231,95m e E 299.572,56m; 219°57' e de 6,70 m até o vértice P11, de coordenadas N 6.518.226,81m e E 299.568,26m; 223°24' e de 11,59 m até o vértice P12, de coordenadas N 6.518.218,38m e E 299.560,29m; 274°18' e de 6,38 m até o vértice P13, de coordenadas N 6.518.218,86m e E 299.553,93m; 230°52' e de 7,20 m até o vértice P14, de coordenadas N 6.518.214,32m e E 299.548,34m; 240°25' e de 3,36 m até o vértice P15, de coordenadas N 6.518.212,66m e E 299.545,43m; 288°14' e de 10,35 m até o vértice P16, de coordenadas N 6.518.215,90m e E 299.535,60m; 268°49' e de 9,54 m até o vértice P17, de coordenadas N 6.518.215,71m e E 299.526,06m; 205°22' e de 5,90 m até o vértice P18, de coordenadas N 6.518.210,37m e E 299.523,53m; 334°15' e de 14,36 m até o vértice P19, de coordenadas N 6.518.223,31m e E 299.517,30m; 325°13' e de 26,02 m até o vértice P20, de coordenadas N 6.518.244,68m e E 299.502,45m; 1°26' e de 29,69 m até o vértice P21, de coordenadas N 6.518.274,37m e E 299.503,20m; 1°40' e de 13,40 m até o vértice P22, de coordenadas N 6.518.287,76m e E 299.503,60m; 341°04' e de 16,95 m até o vértice P23, de coordenadas N 6.518.303,79m e E 299.498,10m; 316°45' e de 13,45 m até o vértice P24, de coordenadas N 6.518.313,59m e E 299.488,88m; 24°59' e de 15,16 m até o vértice P25, de coordenadas N 6.518.327,33m e E 299.495,29m; 324°23' e de 14,19 m até o vértice P26, de coordenadas N 6.518.338,87m e E 299.487,02m; 355°30' e de 12,77 m até o vértice P27, de coordenadas N 6.518.351,60m e E 299.486,02m; 336°17' e de 13,91 m até o vértice P28, de coordenadas N 6.518.364,34m e E 299.480,43m; 354°45' e de 19,76 m até o vértice P29, de coordenadas N 6.518.384,02m e E 299.478,63m; 348°36' e de 22,35 m até o vértice P30, de coordenadas N 6.518.405,93m e E 299.474,21m; 349°21' e de 20,69 m até o vértice P31, de coordenadas N 6.518.426,27m e E 299.470,39m; 342°25' e de 15,31 m até o vértice P32, de coordenadas N 6.518.440,87m e E 299.465,77m; 307°23' e de 16,07 m até o vértice P33, de coordenadas N 6.518.450,62m e E 299.453,00m; 9°20' e de 18,30 m até o vértice P34, de coordenadas N 6.518.468,68m e E 299.455,97m; 334°06' e de 17,65 m até o vértice P35, de coordenadas N 6.518.484,56m e E 299.448,26m; 315°30' e de 12,68 m até o vértice P36, de coordenadas N 6.518.493,60m e E 299.439,37m; 29°38' e de 12,28 m até o vértice P37, de coordenadas N 6.518.504,28m e E 299.445,45m; 321°08' e de 13,00 m até o vértice P38, de coordenadas N 6.518.514,40m e E 299.437,29m; 26°33' e de 15,92 m até o vértice P39, de coordenadas N 6.518.528,65m e E 299.444,41m; 13°44' e de 7,66 m até o vértice P40, de coordenadas N 6.518.536,09m e E 299.446,23m; 352°52' e de 10,29 m até o vértice P41, de coordenadas N 6.518.546,30m e E 299.444,96m; deste segue confrontando com AMILTON ROSA DE OLIVEIRA E MARIA MARLI OLIVEIRA DUTRA, com seguintes azimutes e distâncias: 64°05' e de 17,10 m até o vértice P42, de coordenadas N 6.518.553,77m e E 299.460,33m; 31°01' e de 26,18 m até o vértice P43, de coordenadas N 6.518.576,20m e E 299.473,83m; deste segue pela RUA ALVIM DOS SANTOS, com os seguintes azimutes e distancias: 84°36' e de 33,39 m até o vértice P44, de coordenadas N 6.518.579,34m e E 299.507,07m; 84°36' e de 33,39 m até o vértice P01, de coordenadas N 6.518.582,47m e E 299.540,30m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM. Prefeitura Municipal de Piratini-RS Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 09 DE AGOSTO DE 2024.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:6FE9EA15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°138 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Estabelece Alteração de Divisas de terrenos de propriedade de Arnóbio Glória Gonçalves e Eva da Graça Vaz Bessa.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando Processo Administrativo n°319/2024,
Considerando Memorando 6200/2024 ,

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelece Alteração de Divisas de terrenos de propriedade de Arnóbio Glória Gonçalves e Eva da Graça Vaz Bessa, assim descritos:

SITUAÇÃO ATUAL
ÁREA: 254,38 m²

Um terreno urbano, com benfeitorias, matrícula nº 15.934, de propriedade de Arnóbio Glória Gonçalves, situado na Avenida 6 de Julho, 732, bairro Pura Amaral, Piratini/RS, com o quarteirão delimitado pelas Avenida 6 de Julho, pelas Ruas Paulo D'Ávila Pinheiro, Dinarte F. Vaz e Taltibio Silveira de Azevedo, distando o vértice P1 27,84 m da Rua Paulo D´ávila Pinheiro, com a área superficial de duzentos e cinquenta e quatro metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados (254,38 m²), com caminhamento perimétrico no sentido horário, confrontando-se ao **Nor-nordeste**, por onde faz frente, segmenta-se no vértice P7, com ângulo de 89°, ao vértice P1, na extensão de 22,28 m, com Avenida 6 de Julho; ao **Lés-nordeste**, segmenta-se no vértice P1, com ângulo de 93°, ao vértice P2, na extensão de 17,30 m, com Alex Madruga dos Santos; ao **Sul**, segmenta-se no vértice P2, com ângulo de 78°, ao vértice P3, na extensão de 8,98 m, com Eva da Graça Vaz Bessa; ao **Oeste** segmenta-se no vértice P3, com ângulo de 91°, ao vértice P4, na extensão de 6,66 m, com Eva da Graça Vaz Bessa; ao **Sul** segmenta-se no vértice P4, com ângulo de 270°, ao vértice P5, na extensão de 10,68 m, com Eva da Graça Vaz Bessa; ao **Sul-sudeste**, segmenta-se no vértice P5, com ângulo de 191°, ao vértice P6, na extensão de 4,69 m, com Eva da Graça Vaz Bessa, ao **Oés-sudoeste,** segmenta-se no vértice P6, com ângulo de 88°, ao vértice P7, na extensão de 8,05 m, com Associação Escola de Samba Gambada.
EDIFICAÇÃO: um prédio de alvenaria simples com a área construída de 39,55 m², situado na Avenida 6 de Julho, 732, bairro Pura Amaral, Piratini/RS.

SITUAÇÃO PRETENDIDA
ÁREA: 254,38 m²

Um terreno urbano, com benfeitorias, matrícula nº 15.934, de propriedade de Arnóbio Glória Gonçalves, situado na Avenida 6 de Julho, 732, bairro Pura Amaral, Piratini/RS, com o quarteirão delimitado pelas Avenida 6 de Julho, pelas Ruas Paulo D'Ávila Pinheiro, Dinarte F. Vaz e Taltibio Silveira de Azevedo, distando o vértice P2 27,84 m da Rua Paulo D´ávila Pinheiro, com a área superficial de duzentos e cinquenta e quatro metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados (254,38 m²), com caminhamento perimétrico no sentido horário, confrontando-se ao **Nor-nordeste**, por onde faz frente, segmenta-se no vértice P1, com ângulo de 89°, ao vértice P2, na extensão de 20,25 m, com Avenida 6 de Julho; ao **Lés-nordeste**, segmenta-se no vértice P2, com ângulo de 93°, ao vértice P3, na extensão de 17,30 m, com Alex Madruga dos Santos; ao **Leste**, segmenta-se no vértice P3, com ângulo de 167°, ao vértice P4, na extensão de 1,80 m, com Eva da Graça Vaz Bessa; ao **Sul**, segmenta-se no vértice P4, com ângulo de 88°, ao vértice P5, na extensão de 8,98 m, com Eva da Graça Vaz Bessa; ao **Oeste** segmenta-se no

vértice P5, com ângulo de 91°, ao vértice P6, na extensão de 8,46 m, com Eva da Graça Vaz Bessa; ao **Sul** segmenta-se no vértice P6, com ângulo de 270°, ao vértice P7, na extensão de 10,68 m, com Eva da Graça Vaz Bessa; ao **Sul-sudeste**, segmenta-se no vértice P7, com ângulo de 191°, ao vértice P8, na extensão de 2,66 m, com Eva da Graça Vaz Bessa, ao **Oés-sudoeste,** segmenta-se no vértice P8, com ângulo de 88°, ao vértice P1, na extensão de 7,91 m, com Eva da Graça Vaz Bessa.
EDIFICAÇÃO: um prédio de alvenaria simples com a área construída de 39,55 m², situado na Avenida 6 de Julho, 732, bairro Pura Amaral, Piratini/RS.

SITUAÇÃO ATUAL
ÁREA: 538,59 m²

Um terreno urbano, com benfeitorias, matrícula nº 16.101, de propriedade de Eva da Graça Vaz Bessa, situado na Rua Paulo D´Avila Pinheiro, s/nº, bairro Pura Amaral, Piratini/RS, com quarteirão delimitado pela Avenida 6 de Julho, pelas Ruas Paulo D´Ávila Pinheiro, Dinarte F. Vaz e Taltibio Silveira de Azevedo, distando o vértice P1 24,00 m da Avenida 6 de Julho, com a área superficial de quinhentos e trinta e oito metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados (538,59 m²), com caminhamento perimétrico no sentido horário, confrontando-se ao **Leste**, por onde faz frente, segmenta-se no vértice P1, com ângulo de 84°, ao vértice P2, na extensão de 9,88 m, com Rua Paulo D´Avila Pinheiro; ao **Sul**, segmenta-se no vértice P2, com ângulo de 91°, ao vértice P3, na extensão de 24,58 m, com Manoel Dutra e Silva; ao **Leste**, segmenta-se no vértice P3, com ângulo de 277°, ao vértice P4, na extensão de 10,22 m, com Manoel Dutra e Silva; ao **Sul** segmenta-se no vértice P4, com ângulo de 81°, ao vértice P5, na extensão de 11,65 m, com Município de Piratini; ao **Oés-sudeste** segmenta-se no vértice P5, com ângulo de 109°, ao vértice P6, na extensão de 21,90 m, com Associação Escola de Samba Gambada; ao **Nor-noroeste**, segmenta-se no vértice P6, com ângulo de 92°, ao vértice P7, na extensão de 4,69 m, com Arnóbio Glória Gonçalves, ao **Norte,** segmenta-se no vértice P7, com ângulo de 169°, ao vértice P8, na extensão de 10,68 m, com Arnóbio Glória Gonçalves, ao **Leste,** segmenta-se no vértice P8, com ângulo de 88°, ao vértice P9, na extensão de 6,50 m, com Arnóbio Glória Gonçalves, ao **Norte,** segmenta-se no vértice P9, com ângulo de 268°, ao vértice P10, na extensão de 8,98 m, com Arnóbio Glória Gonçalves, segmenta-se no vértice P10, com ângulo de 180°, ao vértice P1, na extensão de 17,10 m, com Alex Madruga dos Santos.
EDIFICAÇÃO: um prédio de alvenaria simples com a área construída de 59,50 m², situado na Rua Paulo D´Avila Pinheiro, s/nº, bairro Pura Amaral, Piratini/RS.

SITUAÇÃO PRETENDIDA
ÁREA: 538,59 m²

Um terreno urbano, com benfeitorias, matrícula nº 16.101, de propriedade de Eva da Graça Vaz Bessa, situado na Rua Paulo D´Avila Pinheiro, s/nº, bairro Pura Amaral, Piratini/RS, com quarteirão delimitado pela Avenida 6 de Julho, pelas Ruas Paulo D´Ávila Pinheiro, Dinarte F. Vaz e Taltibio Silveira de Azevedo, distando o vértice P1 24,00 m da Avenida 6 de Julho, com a área superficial de quinhentos e trinta e oito metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados (538,59 m²), com caminhamento perimétrico no sentido horário, confrontando-se ao **Leste**, por onde faz frente, segmenta-se no vértice P1, com ângulo de 84°, ao vértice P2, na extensão de 9,88 m, com Rua Paulo D´Avila Pinheiro; ao **Sul**, segmenta-se no vértice P2, com ângulo de 91°, ao vértice P3, na extensão de 24,58 m, com Manoel Dutra e Silva; ao **Leste**, segmenta-se no vértice P3, com ângulo de 277°, ao vértice P4, na extensão de 10,22 m, com Manoel Dutra e Silva; ao **Sul** segmenta-se no vértice P4, com ângulo de 81°, ao vértice P5, na extensão de 11,65 m, com Município de Piratini; ao **Oés-sudeste** segmenta-se no vértice P5, com ângulo de 109°, ao vértice P6, na extensão de 29,95 m, com Associação Escola de Samba Gambada; ao **Nor-noroeste**, segmenta-se no vértice P6, com ângulo de 89°, ao vértice P7, na extensão de 2,03 m, com Avenida 6 de Julho; ao **És-nordeste,** segmenta-se no vértice P7, com ângulo de 91°, ao vértice P8, na extensão de 7,91 m, com Arnóbio Glória Gonçalves; ao **Nor-noroeste,** segmenta-se no vértice P8, com ângulo de 272°, ao vértice P9, na extensão de 2,66 m, com Arnóbio Glória Gonçalves; ao **Norte,** segmenta-se no vértice P9, com ângulo de 169°, ao vértice P10, na extensão de 10,68 m, com Arnóbio Glória Gonçalves; ao **Leste** segmenta-se no vértice P10, com ângulo de 88°, ao vértice P11, na extensão de 8,46 m, com Arnóbio Glória Gonçalves; ao **Norte,** segmenta-se no vértice P11, com ângulo de 269°, ao vértice P12, na extensão de 8,98 m, com Arnóbio Glória Gonçalves; ao **Oeste** segmenta-se no vértice P12, com ângulo de 272°, ao vértice P13, na extensão de 1,80 m, com Arnóbio Glória Gonçalves; ao **Norte,** segmenta-se no vértice P13, com ângulo de 88°, ao vértice P1, na extensão de 17,10 m, com Alex Madruga dos Santos.
EDIFICAÇÃO: um prédio de alvenaria simples com a área construída de 59,50 m², situado na Rua Paulo D´Avila Pinheiro, s/nº, bairro Pura Amaral, Piratini/RS.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 09 DE AGOSTO DE 2024.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:576855F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
LEI N. 2472/2024

LEI N. 2472/2024

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com o 20 de Setembro Centro de Tradições Gaúchas.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Parceria com **20 de Setembro Centro de Tradições Gaúchas**, inscrita no CNPJ sob nº 04.019.185/0001- 37, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
§ 1º - O Termo de parceria, constante do *caput* deste artigo, tem com o objeto a Celebração de termo de Fomento para consecução de finalidades culturais de interesse público, através do projeto "Busca da Chama Crioula - Ano 2024", com o repasse financeiro, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), provenientes de Recurso Próprio/Semana Farroupilha,que serão depositados em uma conta específica da Entidade, em uma (01) parcela, conforme Plano de Trabalho em anexo.

§ 2º - O Termo de parceria, constante do *caput* deste artigo, terá vigência até 20 de setembro de 2024.

Art. 2º - A realização do projeto constante no art.1º desta Lei tem como objetivo para consecução de finalidades culturais de interesse público.

Art. 3º - O 20 de Setembro Centro de Tradições Gaúchas, deve prestar contas do presente termo, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do valor total, prorrogável por mais 30 (trinta) dias mediante justificativa, sob pena de devolução do valor recebido para execução do previsto no plano de trabalho.

§ 1º - Os documentos de despesa (fatura, notas fiscais e outros), utilizados para fins de prestação de contas, deverão ser em nome do **20 de Setembro Centro de Tradições Gaúchas** e mantidos em arquivo próprio, ficando à disposição dos Órgãos de controle interno e

externo do MUNICÍPIO, por um período de 05 (cinco) anos, desde o protocolo de entrega da respectiva prestação.

§ 2º - A entidade estará sujeita a impedimentos na celebração qualquer

Prefeitura Municipal de Piratini-RS

modalidade de parceria com o Município, caso as contas relativas à parceria não sejamprestadas ou tenham sido julgadas irregulares.
Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta parceria correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 07.01 Secretaria Municipal de Turismo, Projeto Atividade: 2235 Semana Farroupilha, Natureza Despesa: 3.3.90.39.22 Exposições, Congressos e Conferências. **Art. 5º -** O Poder Executivo realizará o monitoramento e a avaliação do ora ajustado,
através de procedimentos de fiscalização da Parceria celebrada, por meio dadesignação de um gestor e de comissão de monitoramento e avaliação.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 19 DE AGOSTO
DE 2024.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:EE40DA88

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 torna público que a partir das **09h00min** do dia **30/08/2024** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico nº 60/2024** referente a **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PIRATINI/RS,** conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico que é parte integrante e inseparável do processo.
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836 ou pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 20 de agosto de 2024.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:F215497B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 045, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

EDITAL Nº. 045, de 20 de agosto de 2024.

CONVOCA o candidato VINICIUS GRANA, aprovado e classificado em 9º lugar no processo seletivo público ao emprego de Agente Comunitário de Saúde, para fins de CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA TEMPORÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO NOVO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.929/2024, de 19 de julho de 2024, ***CONVOCA*** o candidato **VINICIUS GRANA**, aprovado e classificado em 9º lugar no processo seletivo público, Edital nº 01/2023, ao emprego de Agente Comunitário de Saúde, para a **celebração do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, em substituição ao titular, com vigência limitada a data de 06 de outubro de 2024**, tendo em vista que se encontra no cadastro de reserva, conforme Edital de Homologação do Resultado Final nº 10/2023, de 30 de março de 2023, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste Edital, se manifeste sobre a **aceitação** ou **não**, do contrato, e, no caso da manifestação pela aceitação, compareça à Prefeitura Municipal de Pouso Novo, situada à Rua Domingos Bonacina, 125, Centro, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, para ser instruído sobre a documentação e procedimentos necessários à contratação.

A presente convocação para a contratação temporária, não gerará qualquer direito à admissão no emprego público, em vínculo celetista e não afetará a ordem de classificação decorrente do processo seletivo público, Edital nº 01/2023, no caso de negativa de interesse na contratação temporária.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 20 de agosto de 2024.

MOACIR L. SEVERGNINI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Data Supra.

LAURINES BALLICO,
Secretária da Administração e Fazenda.

Publicado por:
Cristiane Meneghetti Paludo
Código Identificador:932546D1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 046, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

EDITAL Nº. 046, de 20 de agosto de 2024.

CONVOCA a candidata GERUSA SALVI FERREIRA, aprovada e classificada em 10º lugar no processo seletivo público ao emprego de Agente Comunitário de Saúde, para fins de CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA TEMPORÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO NOVO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.929/2024, de 19 de julho de 2024, ***CONVOCA*** a candidata **GERUSA SALVI FERREIRA**, aprovada e classificada em 10º lugar no processo seletivo público, Edital nº 01/2023, ao emprego de Agente Comunitário de Saúde, para a **celebração do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, em substituição ao titular, com vigência limitada a data de 06 de outubro de 2024**, tendo em vista que se encontra no cadastro de reserva, conforme Edital de Homologação do Resultado Final nº 10/2023, de 30 de março de 2023, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste Edital, se manifeste sobre a **aceitação** ou **não**, do contrato, e, no caso da manifestação pela aceitação, compareça à Prefeitura Municipal de Pouso Novo, situada à Rua Domingos Bonacina, 125, Centro, no horário das 7h30min às

11h30min e das 13h às 17h, para ser instruído sobre a documentação e procedimentos necessários à contratação.

A presente convocação para a contratação temporária, não gerará qualquer direito à admissão no emprego público, em vínculo celetista e não afetará a ordem de classificação decorrente do processo seletivo público, Edital nº 01/2023, no caso de negativa de interesse na contratação temporária.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 20 de agosto de 2024.

MOACIR L. SEVERGNINI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Data Supra.

LAURINES BALLICO,
Secretária da Administração e Fazenda.

Publicado por:
Cristiane Meneghetti Paludo
Código Identificador:24B9B5A3

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
SUMULAS DOS CONTRATOS Nº 111 E 112/2024

SÚMULA DE CONTRATO N° 111/2024
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: Llena Engenharia Multidisciplinar Ltda
OBJETO: contratação de empresa para elaboração de projetos executivos de duas pontes medindo respectivamente 2 m x 5 m e 24 m x 5 m, localizadas na comunidade de Arroio do Leite, interior do Município ;
VALOR: R$ 23.500,00
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 34/2024
CONTRATO: nº 111/2024
VIGÊNCIA: 30 dias;
SÚMULA DE CONTRATO N° 112/2024
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: F.S. Hellwig Nachtigall
OBJETO: aquisição de materiais e mão de obra para instalação do sistema via rádio para melhor controlar a vasão no reservatório de água localizado na sede do Município;
VALOR : R$ 14.197,00
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 33/2024
CONTRATO: nº 112/2024
VIGÊNCIA: 30 dias

Pouso Novo, 20 de agosto de 2024.

MOACIR LUIS SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:B9A39E93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará procedendo a **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024**, para fins de habilitação de fornecedores e recebimento das propostas para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios descritos no edital e seus anexos. O prazo para a entrega dos envelopes será no período de **21/08/2024 até as 09horas e 00min do dia 05/09/2024. LOCAL:** No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Artigas, nº310, centro. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoes@quarai.rs.gov.br ou pelo telefone (55) 3423-1001/ Ramal 215, ou ainda na internet, no sitio www.quarai.rs.gov.br.

Quaraí/RS, 20 de agosto de 2024.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:04EDEACC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Processo Licitatório nº 099/2024 - Dispensa de Licitação nº 029/2024.

A Prefeitura Municipal Redentora torna público aos interessados que o--------- *SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO* realizará Processo de Contratação Direta na modalidade Dispensa de Licitação, com critério de julgamento ---------**--MENOR PREÇO POR ITEM,** em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir: **Data para recebimento das propostas até dia 27 de agosto de 2024 às 08h30 min.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO ELETRICISTA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO, SPDA E LÓGICA DO HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA.**

Informações sobre o edital está disponível na Prefeitura e no site www.redentora.rs.gov.br

Redentora -RS, 20 de agosto de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Luz da Silva
Código Identificador:BC114BA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA – LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL N°32/2017

Partes: Município de Rosário do Sul/RS e o Grupo de Apoio ao Corpo de Bombeiros Militar de Rosário do Sul

Objeto: Custear a aquisição de materiais de construção e serviços de terceiros (mão de obra) para reparos na Sede do Corpo de Bombeiros.

Vigência: 30/04/2025
Valor Global: R$ 102.097,99 (cento e dois mil, noventa e sete reais e noventa e nove centavos)
O Município de Rosário do Sul, por intermédio da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Administração, em conformidade com os atos relativos a (dispensa) ou (inexigibilidade) de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de Colaboração, a ser celebrada com o Grupo de Apoio ao Corpo de Bombeiros Militar de Rosário do Sul, CNPJ n° 42.324.596/0001-25, de modo que se torna público a justificativa de dispensa/inexigibilidade que está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS www.rosariodosul.rs.gov.br

A Prefeitura Municipal, por interveniência das Emendas Impositivas, autorizou o Poder Executivo à concessão de repasse à referida entidade.

A lei 13.019/2014 estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade o que levaria muito tempo para sua efetivação, o que ocasionaria um prejuízo ao projeto.

No entanto, os artigos. 29, 30 e 31 da Lei 13.019/2014, trazem a previsão de dispensa no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde, segurança e assistência social, bem como, aquelas que envolvam recursos de **emendas parlamentares.**

O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de incentivo à segurança, sendo devidamente aprovado pela Comissão de Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, não remunerados, nem sequer distribui lucros e excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como, tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao poder público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2°, I, da lei n°13.019/2014.

Cabe ainda destacar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração da parceria. Assim, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, sito à Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro de Rosário do Sul/RS.

Rosário do Sul/RS, 20 de agosto de 2024.

GILBERTA MENEZES BORGES
Secretária Municipal da Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Cassiano Guazina
Código Identificador:6685CB1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DECRETOS

DECRETOS

DECRETO N.º 5.620/2024, DE 19 DE AGOSTO.

Altera a programação financeira para o exercício 2024.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Karina Doninelli
Código Identificador:DDF9D3DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 621/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** a contar de **21.08.2024, HIGOR SOUSA**, para exercer o cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE**, Padrão CC-3, integrante do Grupo de Chefias Diversas, de acordo com a Lei Municipal nº 513 de 06 de outubro de 1992, alterada pela Lei 2.935 de 15 de fevereiro de 2018, ficando lotado no Gabinete do Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 20 DE AGOSTO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:5366DF90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.622/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde no período de: **19.08.2024 a 23.08.2024, 5** (cinco) dias**,** ao Servidor **GILMONE ZAGO DOS SANTOS,** Matrícula **3848-2**, Professor Municipal, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 20 DE AGOSTO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:292C557B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 5 AO CONTRATO Nº 01/2024

Contrato: nº 01/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada:GENTE SEGURADORA S.A
CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02
Objeto: Prestação de serviços de seguros de veículos para frota da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista.

Vinculação:Pregão Eletrônico 067/2023

Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 12 (doze) meses, com início em 22/01/2024 e término em 22/01/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO E DO VALOR.

Tendo em vista a inserção pela Administração Pública Municipal do seguinte veículo: MONTANA LS, GASOLINA, CHASSI 9BGCA80X0CB176970, ano 2011 modelo 2012, - CHEVROLET. O **valor** pela contraprestação do serviço será alterado, tendo em vista a inclusão de novo veículo conforme disposto, sendo reajustado com o acréscimo de **R$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais), sobre o valor do presente contrato.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 19/08/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 20 de Agosto de 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A439CAC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2024

Contrato: nº 207/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: LUMI COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ/CPF: 33.449.117/0002-00
Objeto: Fornecimento de material de informática e eletrônicos.
Vinculação: Pregão Eletrônico 62/2023

Valor: **R$ 786,30** (Setecentos e oitenta e seis reais e trinta centavos).

Vigência: 12(dose) meses, com início em 19/06/2024 e término em 18/06/2025.

Data da Assinatura: 19/08/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 20 de Agosto de 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:68C63631

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 056/2024

PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PESSOAL

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA O CARGO DE MÉDICO DA ESF – ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA – Leis nº 2.278/10, 3.083/2019 e 3.543/2024.

Período de inscrição:
De 22/08/2024 à 26/08/2024;

Horário:
Das 8 às 13 hrs. e 30 min.

Local:
Secretaria Municipal de Administração e Desporto.

Número de Vagas:
Médico da ESF.....01 vaga.

Vencimentos:
Médico da ESF..... R$ 14.129,21 mensais.

Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos para inscrição:

MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA
Ser brasileiro (nato ou naturalizado) e estar em dia com as obrigações eleitorais e para os candidatos do sexo masculino deverão estar em dia com as obrigações militares;
Ter idade mínima de 18 anos;
Curso Superior em Medicina (Diploma), com registro no Conselho Regional de Medicina;
Apresentar carteira de identidade civil;
Preencher ficha de inscrição;
Apresentar currículo e comprovantes

Exigências para o preenchimento do cargo:
O candidato deverá ter disponibilidade de atender as atribuições do cargo nos dias e horários indicados pela Secretaria.
b) **O currículo deverá ser entregue no ato da inscrição, juntamente com todos os comprovantes;**
c) A avaliação curricular compreenderá a análise de especializações, cursos realizados e experiências de trabalho com contagem de pontos, obedecendo-se os seguintes critérios:

FATORES PREFERENCIAIS	PONTOS	COMPROVANTES
Curso em área relacionada ao cargo de especialização latu sensu	10,0 pontos	Diploma ou Certificado de Conclusão
Mestrado	20,0 pontos	Diploma ou Certificado de Conclusão
Doutorado	30,0 pontos	Diploma ou Certificado de Conclusão
Outros cursos relacionados à área de atuação.	Cursos de 16 hrs até 49 horas – 0,5 pontos Cursos de 50 hrs a 99 horas – 1,0 pontos Cursos de 100 hrs a 200 horas ou mais – 1,5 pontos	Diploma ou Certificado de Conclusão
Experiência na área pretendida.	1,0 ponto p/cada ano de trabalho ou fração superior a 180 dias.	Contratos de trabalho registrados na CTPS, Certidão ou Atestado de Órgão Público.

.
d) Caso ocorra empate de pontos na avaliação curricular será utilizado o seguinte critério para desempate.
1º – Maior tempo de experiência na área, contados em dias através dos comprovantes apresentados;
2º - O candidato com maior idade;
3º - Sorteio Público.
10. Divulgação dos resultados:
Dia 28/08/2024 a partir das 08:00 h.
11. Recursos:
Os recursos fundamentados deverão ser protocolados até às 13h30min do dia 29/08/2024 e endereçados à Banca Examinadora.
12. Resultados da avaliação dos recursos (se houverem)
Dia 30/08/2024 a partir das 08:00 h.
13. Homologação Final
Dia 02/09/2024 a partir das 08:00 h.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
EM 20 DE AGOSTO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se

e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:BCDC5DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 67/2024

Contrato: nº 67/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: F&E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA LTDA
CNPJ: 50.945.289/0001-90
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra e de engenharia para execução global de pavimentação da Rua José Pedro da Rosa.

Vinculação: Concorrência Eletrônica 005/2023

Fica cancelado o ato de assinatura e publicação do temo ADITIVO 01 DE 13 DE AGOSTO DE 2024, tendo em vista a formalização de termo aditivo 01, ter sido assinado anteriormente, com data de 25 de junho de 2024, devendo ser feito adequações posteriores.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 19/08/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista,20 de Agosto de 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:27EE6947

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 624/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** a contar de **21.08.2024, ALINY STEFANY BITENCOURTH CAMPOS**, para exercer o cargo de **CHEFE DE COORDENADORIA**, Padrão CC-4, integrante do Grupo de Chefias Diversas, de acordo com a Lei Municipal nº 513 de 06 de outubro de 1992, alterada pela Lei 2.935 de 15 de fevereiro de 2018, ficando lotada na Secretaria Municipal da Fazenda.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 20 DE AGOSTO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:6D5F1234

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº 0016/2024
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL**
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
EMPRESA CONTRATADA:
GARCIA E PELISSON LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 31.441.568/001-71
Contrato nº 0078/2024 (Vigência 31/12/2024)
Item: 01- R$ 924; (valor unitário) Unidade: M3, Quantidade: 20;
Valor Total: R$ 18.480,00
Data de assinatura: 25 de julho de 2024.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:554B8396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 324, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

Designa integrantes para a Comissão dos Festejos Farroupilhas.

A Prefeita de Santana do Livramento, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o memorando nº 298/2024 da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer,

RESOLVE:

1º - DESIGNAR membros integrantes da Comissão dos Festejos Farroupilhas 2024.

PODER EXECUTIVO		
Sandra Pontes Da Silva Rodrigues	Titular	Matrícula Nº 220161
Dilmar Rodrigues Pereira	Suplente	Matrícula Nº 820271
18a RT/MTG – RS		
Leonardo Pedroso Soares	Titular	-
Carmen Maria Rosa Machado	Suplente	-
2º RPMon		
Fabiano Cardoso De Freitas	Titular	-
Aníbal Menezes Da Silveira	Suplente	-
19a CRE		
Luciana Do Nascimento Corrêa	Titular	-

2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Livramento, 15 de agosto de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

Registre-se e Publique-se :

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:F74AA576

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃONº 002/2024 –SISPREM
Processo Administrativo – 267/2024

O SISPREM – Sistema de Previdência Municipal de Sant'Ana do Livramento/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que realizará procedimento de contratação, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma eletrônica, visando à Contratação de **empresa especializada para prestar serviços de assessoramento financeiro para aplicação dos fundos de investimentos em relação ao mercado financeiro, de forma a atender as exigências legais e financeiras da Autarquia,** conforme o Aviso de Contratação Direta nº 90.002/2024 e seus anexos, para que eventuais interessados possam apresentar propostas adicionais, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar de 21 de agosto de 2024, data de publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Preço máximo total: R$ 12.644,40 (doze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) anual.

Limite para apresentação da proposta de preços:26/08/2024 até às 08:30min

Data da disputa:26/08/2024, das 09h às 15h.

DOCUMENTAÇÃO NA INTEGRA ESTÁ A DISPOSIÇÃO NO SITE:www.sisprem.santanadolivramento.rs.gov.br

PARA MAIORES INFORMAÇÕES: Agente de Contratação. Fone: 55-3242 1966 e 55-3241 5074, de segunda a sexta-feira das 08h às 13h ou pelo e-mail licitacoes.sisprem@hotmail.com

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:41B8E4AF

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.52
Data: 19/08/2024
Hora: 12:29
Portaria nº 147/2024

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF, Diretora Geral de SISPREM - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 16/04/2022, à servidora **CLAUDIA GISLAINE TRINDADE RODRIGUES RODRIGUES**, matrícula F-170, cargo de Contínuo, padrão 5, classe D, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 5.862,89 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico da servidora pública no cargo de "Contínuo, padrão 5, classe D", no valor de R$ 2.787,76 (dois mil setecentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos) - Lei Municipal nº 6051 de 09/12/2011, em seu artigo 1º e seguintes; Incorporação de função gratificada de "Chefe do Setor de Arquivo - FG-03", no valor de R$ 1.669,14 (mil seiscentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos) - Lei Municipal nº 3410 de 28/12/1995, em seu artigo 1º e seguintes; Adicional de tempo de serviço de 8 (oito) anuênios de 4% (quatro por cento) cada um, relativo a 32% (trinta e dois por cento) do vencimento básico, no valor de 892,08 (oitocentos e noventa e dois reais e oito centavos) - Lei Municipal nº 6051 de 09/12/2011, em seu artigo 5º; Adicional de escolaridade de 17,5% (dezessete e meio por cento) sobre vencimento básico, no valor de R$ 487,86 (quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos) - Lei Municipal nº 6564 de 20/12/2013, em seu artigo 1º e seguintes; Diferença de incorporação de anuênios, no valor de R$ 26,05 (vinte e seis reais e cinco centavos) - Lei Municipal nº 6051 de 09/12/2011,em seu artigo 4º, § 2º; a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal de SantAna do Livramento, Lei Municipal 5066/2006 e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Santana do Livramento, 19/08/2024.

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF
Diretora Geral de SISPREM - Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:4CDCC613

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2024

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2024. Processo Administrativo nº 11939/2024. Objeto: Aquisição de medicamentos, em caráter emergencial, para manutenção das atividades da Farmácia Municipal. Valor: R$ 3.570,00. Contratada: Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 20/08/2024.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:370E0BB6

GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2024

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2024. Processo Administrativo nº 13081/2024. Objeto: Contratação de seguro veicular, em caráter emergencial, para o veículo JCK4C40, da Secretaria Municipal de Obras e Viação. Valor: R$ 3.400,00. Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 16/08/2024.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:A1E4F818

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO 375/2024 DA INEXIGIBILIDADE 110/2024

Extrato do Contrato de Locação 375/2024 da Inexigibilidade 110/2024, que tem como objeto locação para fins de acomodar o Grupo familiar de Vanessa Carneiro de Lima, tendo como locadora Marinez Marchet, pelo valor mensal de R$ 700,00 (setecentos reais). A locação é pelo prazo de 06 (seis) meses, com início em 19/08/2024 a 19/02/2025.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:BEE8465A

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO 541/2023 DA TOMADA DE PREÇOS N° 039/2023

Extrato do 2° Aditivo ao Contrato 541/2023 da Tomada de Preços n° 039/2023, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO NUCLEO COMUNITÁRIO DO BAIRRO ALCEBÍADES, tendo como contratada a empresa CONSTRUTORA ZEUS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, sendo objeto do presente termo aditivo o acréscimo de R$ 9.545,63 (nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) o que equivale a 2,635% do valor original do contrato.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:7F59958F

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 5° ADITIVO AO CONTRATO 214/2022 DA TOMADA DE PREÇOS N° 014/2022

Extrato do 5° Aditivo ao Contrato 214/2022 da Tomada de Preços n° 014/2022, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA EMEI ODYLA PINTO DE CARVALHO, tendo como contratada a empresa F DE LIMA DOS SANTOS EIRELI, sendo objeto do presente termo aditivo a Prorrogação do prazo do contrato pelo período de 90 (noventa dias) a contar de 19/07/2024 a 17/10/2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:58D31646

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 300/2022 DA DISPENSA 073/2022

Extrato do 2° Aditivo ao Contrato de Locação 300/2022 da Dispensa 073/2022, que tem como objeto a locação de imóvel para fins de instalação e funcionamento da Sede da Liga Feminina de Combate ao Câncer, tendo como locadora INALDA MARIA MEURER BENETTI, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 12 meses, a contar de 01/08/2024 a 01/08/2025. O valor do contrato será reajustado, 4,23% conforme o índice do IPCA do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais de R$ 1.660,64 (mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos) para R$ 1.730,88 (mil setecentos e trinta reais e oitenta e oito centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:BFB72319

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 236/2021 DA DISPENSA 096/2021

Extrato do 3º Aditivo ao Contrato de Locação 236/2021 da Dispensa 096/2021, que tem como objeto locação de imóvel para fins de instalação e funcionamento de setores administrativos da Prefeitura do Município de Santo Ângelo, tendo como locador ASSOCIAÇÃO DE LITERATURA E BENEFICIÊNCIA, sendo objeto do presente termo aditivo a Prorrogação do Contrato pelo período de 12 meses a Contar de 01/08/2024 a 01/08/2025. O valor do contrato será reajustado em 4,23%, conforme o índice do IPCA do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R$ 14.280,21 (quatorze mil duzentos e oitenta e reais e vinte e um centavos) para R$ 14.884,26 (quatorze mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e sei centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:4C54C84F

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 110/2024

Extrato da Inexigibilidade de Licitação Nº 110/2024, que tem como objeto Locação de imóvel (Aluguel Social) com fins de acomodar o Grupo familiar de Vanessa Carneiro de Lima, tendo como locador Marinez Marchet, pelo valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:D7D0F835

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 07 / 2024

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 07 / 2024, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS RELACIONADOS À ABERTURA DE DEZ POÇOSTUBULARES PROFUNDOS, COM A FINALIDADE DE SUPRIR O ABASTECIMENTO DE ÁGUAPARA CONSUMO HUMANO NAS COMUNIDADES LOCALIZADAS NOS DISTRITOS DOMUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, tendo como contratada a empresa MONTARDO E NASCIMENTO LTDA ME. O preço para o presente ajuste é de R$ 1.240,00 (mil duzentos e quarenta reais) por unidade, perfazendo um total de R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais), constante da proposta vencedora, aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexado ao presente instrumento.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:2E0C9000

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 043/2024

Concorrência Eletrônica nº. 043/2024. Adotando-se o regime da Lei Federal nº 14.133/2021, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INSTALAÇÃO DE FORRO NO PRÉDIO DO CENTRO POPULAR DE COMPRAS; As propostas deverão ser postadas das 8 horas do dia 22/08/2024 até as 08 horas do dia 04/09/2024, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 04/09/2024 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:45141362

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1192/SMGRH/2024

De 20 de agosto de 2024

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **CARLA SILMARA DOS REIS RAMOS**, aprovado(a) no concurso público de edital nº42/SMAd/2019 para o cargo efetivo de Monitora Escolar para Educação Infantil, Padrão 5.1, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 20 de agosto de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:3052F3F1

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1193/SMGRH/2024

De 20 de agosto de 2024

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **SCHEILA DA SILVA SOARES DE OLIVEIRA**, aprovado(a) no concurso público de edital nº42/SMAd/2019 para o cargo efetivo de Farmacêutica, Padrão 8, Classe A, carga horária de 30 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 20 de agosto de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:47ED035E

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.194/2024/SMGRH

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em conformidade com a Portaria nº 58/2021/SGRI, **DESLIGA EURIPEDES FONSECA,** do Quadro de Servidores Inativos, em virtude de falecimento ocorrido em 16 de agosto do ano de 2024, conforme Certidão de Óbito 099820 01 55 2024 4 00152 019 0030432 14.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 20 de agosto de 2024.

RAFAEL VINICIUS TEICHMANN
Secretário de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:BA2C849D

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1196/SMGRH/2024

De 20 de agosto de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a Portaria de nomeação nº 1160/SMGRH/2024 de 14.08.2024, que nomeou **JOSEANE LEMOS MACIEL** para o cargo efetivo de Cozinheira, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, por não comparecimento para preenchimento da vaga conforme previsto no Edital de Convocação nº 71dico/SMGRH/2024.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 20 de agosto de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:B6EBF219

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.208, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 64.358,25, conforme descrição:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0002 - Gestão do Poder Executivo
2089 - Manutenção e Fortalecimento Saúde Bucal - União cta. 10.075
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 64.358,25

TOTAL R$ 64.358,25

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.3.50.1.1.02.02.00-Cta 10075-PAB-Incentivo Ações Estratégicas-Saude Bucal-0600(4500), no valor de R$ 64.358,25.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de agosto de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:9B3F23D8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.209, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 10.498,00, conforme descrição:
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
1204- Incr. Temp. Custeio dos Serv. Atenção Primária em Saúde- cta 99889-Emenda nº 40330019 - Lucas Redecker
3.3.90- APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 10.498,00
TOTAL – R$ 10.498,00

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2023, Recurso:
0600- Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - ASPS - 3110800- 4500-Superávit-CUSTEIO - Atenção Básica-Emendas Individuais, no valor de R$ 10.498,00.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de agosto de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:4AFC0933

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.210, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de subsídio financeiro à empresa de transporte público coletivo de passageiros.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizado o Município a conceder subsídio à empresa de transporte público coletivo de passageiros V. C. da Silva ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 93.393.189/0001-00 em virtude da baixa quantidade de passageiros usuários, bem como pelo fato de a referida empresa não realizar nenhuma linha pertencente ao transporte escolar, não tendo como suprir as despesas geradas pelo aumento do óleo diesel, além da manutenção com os veículos da frota.

§1.º O subsídio de que trata o *caput* será mensal, pagos em parcelas fixas e iguais de R$ 3.350,65 (três mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos), referente aos meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2024, totalizando o montante de R$ 20.103,90 (vinte mil, cento e três reais e noventa centavos), para a realização da linha permissionária Lombas - Sede e vice-versa.

§2.º Constatada a existência de dívida de natureza tributária ou não tributária da empresa permissionária de transporte público coletivo de passageiros do Município, o repasse do subsídio financeiro poderá ser compensado com os eventuais débitos apurados.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança (SEMOT).

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de agosto de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:D28F20CD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.211, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 741.000,00, conforme descrição:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0006 - Transporte Escolar
2028 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 641.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12 - EDUCAÇÃO
362 - ENSINO MÉDIO
0006 - Transporte Escolar
2029 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 100.000,00
TOTAL R$ 741.000,00

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO
28 - ENCARGOS ESPECIAIS
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
0000 - Operações e Encargos Especiais
2072 - Manutenção de Amortizações de Dívidas
3.2.90 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 741.000,00
TOTAL R$ 741.000,00

Art. 3.°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de agosto de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:5353FD3E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.212, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de subsídio financeiro à empresa de transporte público coletivo de passageiros.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizado o Município a conceder subsídio à empresa de transporte público coletivo de passageiros L. R. Alves Dias, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 31.863.646/0001-26,em virtude da baixa quantidade de passageiros usuários, bem como pelo fato de a referida empresa não realizar nenhuma linha pertencente ao transporte escolar, não tendo como suprir as despesas geradas pelo aumento do óleo diesel, além da manutenção com os veículos da frota.

§1.º O subsídio de que trata o *caput* será mensal, pagos em parcelas fixas e iguais de R$ 4.328,92 (quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos), referente aos meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2024, totalizando o montante de R$ 25.973,52 (vinte e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos), para a realização da linha permissionária Marmeleiro-Sede e vice-versa.

§2.º Constatada a existência de dívida de natureza tributária ou não tributária da empresa permissionária de transporte público coletivo de passageiros do Município, o repasse do subsídio financeiro poderá ser compensado com os eventuais débitos apurados.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança (SEMOT).

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de agosto de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:E405E446

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.213, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 2.026.110,00, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0002 - Gestão do Poder Executivo
1295 - Construção UBS Santa Teresinha
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 2.026.109,00
3.3.20 - TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO - R$ 1,00
TOTAL – R$ 2.026.110,00

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 2.4.1.1.51.1.1.06.00.00 -Transf. Bloco de Estrut. UBS Portaria 3721/2024 UBS Santa Teresinha-0601 (4505), no valor de R$ 2.026.110,00.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.° Revoga a Lei n.º 10.189 de 13 de agosto de 2024.
Santo Antônio da Patrulha, 20 de agosto de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:625DBF67

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.214, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 48,23, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0002 - Gestão do Poder Executivo
1137 - Custeio da Atenção Básica-Emenda Sérgio Peres/Portaria nº 74/2022-SES cta 99871
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 48,23
TOTAL R$ 48,23
Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.03.24-Remuneração Dep Banc Cta 99873 Transf Estado Emenda Sérgio Peres Port SES 74/2022-0632, no valor de R$ 48,23.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de agosto de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:9B56B14E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI COMPLEMENTAR N.º 147, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Alteradispositivosda Lei Complementar Municipal n.º 019, de 16 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei Complementar Municipal n.º 019, de 16 de dezembro de 2003, com alterações posteriores, como segue:

I - Ficam incluídos os § 9.º e §10 ao art. 26,com as seguintes redações:
"§ 9.º Ficam dispensados da responsabilidade, a que se refere o *caput*, os tomadores deserviço do subitem 7.02, quando se tratar da construção do seu primeiro imóvel e que esteseja classificado como residencial unifamiliar de padrão baixo, destinado ao uso próprio,com até 70m2 de área construída."
"§10. Para ter direto a dispensa da responsabilidade de que trata o §9.º, o tomador do serviçodeverá apresentar à fiscalização tributária municipal:
a) matrícula do imóvel, onde conste a averbação da área construída;
b) certidão do registro de imóveis, certificando que o tomador nunca possuiu outro imóvel registrado em seu nome neste município;
c) declaração firmada pelo próprio tomador do serviço de que nunca foi proprietário de outro imóvel, dentro oufora deste município; e
d) documentação identificando, de forma clara, quem foi o profissional responsável pela construção do imóvel."

II - O§ 2.º do artigo 98passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 2.º Havendo justo motivo, o prazo referido no parágrafo anterior poderá serprorrogado pelo Diretor do Departamento de Administração Tributária."

III -O art. 102 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 102. O contribuinte, ou responsável, será intimado do lançamento do tributo oudo andamento do processo administrativo fiscal através:
I - de aviso postal ou por meio eletrônico ou diretamente, por servidor municipal; ou
II - de Edital."

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Fica revogado o inciso III, do art. 127, da Lei Complementar n.º 019, de 16 de dezembro de 2003.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de agosto de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:E93D01E6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 275, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 64.358,25, na forma da Lei n.° 10.208/2024, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01- FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0002 - Gestão do Poder Executivo
2089 - Manutenção e Fortalecimento Saúde Bucal - União cta. 10.075
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 0600, dest. 0000500 - R$ 64.358,25
TOTAL R$ 64.358,25

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.3.50.1.1.02.02.00-Cta 10075-PAB-Incentivo Ações Estratégicas-Saude Bucal-0600(4500), no valor de R$ 64.358,25.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de agosto de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:8C910D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 276, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 10.498,00, na forma da Lei n.° 10.209/2024, conforme descrição:
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
1204- Incr. Temp. Custeio dos Serv. Atenção Primária em Saúde- cta 99889-Emenda nº 40330019 - Lucas Redecker
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0600, dest. 3110800– R$ 10.498,00
TOTAL – R$ 10.498,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2023, Recurso:
0600- Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - ASPS - 3110800- 4500-Superávit-CUSTEIO - Atenção Básica-Emendas Individuais, no valor de R$ 10.498,00.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de agosto de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:35F9386A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 277, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 741.000,00, na forma da Lei n.° 10.211/2024, conforme descrição:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0006 - Transporte Escolar
2028 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, dot. 643, rec. 0500, dest. 1001020- R$ 641.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12 - EDUCAÇÃO
362 - ENSINO MÉDIO
0006 - Transporte Escolar
2029 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, dot. 1672, rec. 0500, dest. 1001020- R$ 100.000,00
TOTAL R$ 741.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO
28 - ENCARGOS ESPECIAIS
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
0000 - Operações e Encargos Especiais
2072 - Manutenção de Amortizações de Dívidas
3.2.90.21 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO, dot. 174, rec. 0500, dest. 0000000 - R$ 741.000,00
TOTAL R$ 741.000,00

Art. 3.°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de agosto de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:33A896C0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 278, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 2.026.110,00, na forma da Lei n.° 10.213/2024 conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0002 - Gestão do Poder Executivo
1295 - Construção UBS Santa Teresinha
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES, rec. 0601, dest. 0000505 - R$ 2.026.109,00
3.3.20.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES, rec. 0601, dest. 0000505 - R$ 1,00
TOTAL R$ 2.026.110,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 2.4.1.1.51.1.1.06.00.00 -Transf. Bloco de Estrut. UBS Portaria 3721/2024 UBS Santa Teresinha-0601 (4505), no valor de R$ 2.026.110,00.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4.° Revoga Decreto n.º 271 de 13 de agosto de 2024.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de agosto de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:0F3776C8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 279, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 48,23, na forma da Lei n.° 10.214/2024, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0002 - Gestão do Poder Executivo
1137 - Custeio da Atenção Básica-Emenda Sérgio Peres/Portaria nº 74/2022-SES cta 99871
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA, rec. 0632, dest. 3210897- R$ 48,23
TOTAL R$ 48,23

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.03.24-Remuneração Dep Banc Cta 99873 Transf Estado Emenda Sérgio Peres Port SES 74/2022-0632, no valor de R$ 48,23.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de agosto de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:D3FFA14E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 50/2024 REFERENTE A INTIMAÇÃO PRELIMINAR Nº 2024/135

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS o contribuinte abaixo relacionado da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 20 de agosto de 2024.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
037.558.170-71	GILMAR EUDES ESQUINATTI JÚNIOR	1234/2024

JOÃO RÉUS PRESTES SILVA
Diretor em exercício do Departamento da Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:6CB81912

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 50/2024 REFERENTE A INTIMAÇÃO PRELIMINAR Nº 2024/135

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS o contribuinte abaixo relacionado da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 20 de agosto de 2024.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
037.558.170-71	GILMAR EUDES ESQUINATTI JÚNIOR	1234/2024

JOÃO RÉUS PRESTES SILVA
Diretor em Exercício do Departamento da Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:EC4C1BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 152/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público previsto no Edital n.° 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público previsto no Edital n.° 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

	CARGO	**NOME**	CLASSIF
1	Professor - Área II - Anos Finais - Artes	**Marcelo Nunes Leite**	4.°

Santo Antônio da Patrulha, 20 de agosto de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:E372667D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 012/2019
CONTRATO: Rescisão amigável do contrato de Prestação de Serviços nº 120/2019
OBJETO: Contratação de empresa para realização de atividades de hidroginástica para idosos usuários do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme Memorando n°.119/2019 e pedido n°.2019/1240 oriundos da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social.
CONTRATADO: JOSE LUIZ ENGELKE, CNPJ nº 24.992.779/0001-37
RESCISÃO: Aos dezenove dias do mês de agosto de 2024, de um lado, MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, representado por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Rodrigo Gomes Massulo, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF n° 024.827.570/45, portador da carteira de identidade nº. 5099955949, e de outro lado a JOSÉ LUIZ ENGELKE 13185365020, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.992.779/0001-37, com sede na Rua Antônio Ferreira da Luz, n.º 57, Térreo, Bairro Pitangueiras, na cidade de Santo Antônio da Patrulha/RS, por seu representante legal Sr. JOSÉ LUIZ ENGELKE, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 131.853.650-20, portador da C.I. n.º 17257084, vem rescindir o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 120/2019, de forma consensual e amigável, com base no artigo 79, II, da Lei 8666/93, com efeitos a partir de 07/08/2024, diante da formalização do novo contrato com o mesmo objeto, decorrente do P.E 052/2024, conforme solicitação e justificativa descrita no Memorando nº 378/2024-SMTDS. Desta forma, de comum acordo entre as partes, fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços Nº. 120/2019, a partir de 07/08/2024, por razão de interesse público, conforme disposto no artigo 79, II, da Lei 8666/93. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente rescisão contratual em quatro (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:223083A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação Presencial n° 75/2024 (Processo Administrativo nº 201/2024). **Objeto:** Tem este a finalidade de aquisição de equipamentos de copa e cozinha destinados a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Santo Augusto (APAE) por meio da emenda nº 202136660008, Programação SIGVT Nº 431780620210001, visto que não surgiram licitantes interessados na Licitação 79/2023, por Dispensa de Licitação, conforme previsto Art. 75, inciso II. **EMPRESA:** LEANDRO ALBERTO KERBER LTDA, (CNPJ nº 42.921.840/0001-37): Item: 1, 2, 3, 4. **Valor Total:** R$ 12.420,00. **Base Legal:** Art. 55, I, alínea a, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 75; Dispositivo II; para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

Santo Augusto – RS, 20 de agosto de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:344B78B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2024.

Extrato do Contrato Nº: 119/2024. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: BRUNO IRINEU PEREIRA COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO. Valor.....: R$ 47.900,00 (quarenta e sete mil, novecentos reais). Vigência.....: Início: 20/08/2024. Término: 20/10/2024. Licitação.....: Pregão Eletrônico n° 018/2024 (Processo Licitatório nº 160/2024). Dotação Orçamentária: 4490/31-803. Objeto.....: Contratação para fornecimento de equipamentos agrícolas para comporem as patrulhas agrícolas, através de termos de cessão de uso às Associações cadastradas junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDECOM, com recursos da Emenda Parlamentar nº 202328620015, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos. Santo Augusto - RS, 20 de agosto de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:C2D3A606

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2024.

Extrato do Contrato Nº: 120/2024. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: MENTA MAQUINA AGRICOLAS LTDA. Valor.....: R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais). Vigência.....: Início: 20/08/2024. Término: 20/10/2024. Licitação.....: Pregão Eletrônico n° 018/2024 (Processo Licitatório nº 160/2024). Dotação Orçamentária: 4490/31-803. Objeto.....: Contratação para fornecimento de equipamentos agrícolas para comporem as patrulhas agrícolas, através de termos de cessão de uso às Associações cadastradas junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDECOM, com recursos da Emenda Parlamentar nº 202328620015, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

Santo Augusto - RS, 20 de agosto de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:35C00F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2024.

Extrato do Contrato Nº: 121/2024. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: MANJATO TRATORES LTDA. Valor.....: R$ 107.450,00 (cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais). Vigência.....: Início: 20/08/2024. Término: 20/10/2024. Licitação.....: Pregão Eletrônico n° 018/2024 (Processo Licitatório nº 160/2024). Dotações Orçamentárias: 4490/31-165 e 4490/31-803. Objeto.....: Contratação para fornecimento de equipamentos agrícolas para comporem as patrulhas agrícolas, através de termos de cessão de uso às Associações cadastradas junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDECOM, com recursos da Emenda Parlamentar nº 202328620015, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

Santo Augusto - RS, 20 de agosto de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:D74C12FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 1/2024

A Câmara Municipal de Vereadores de São Gabriel, torna público que se acha aberto o **Edital nº 013/2024**, **Concorrência nº 01/2024**, modalidade **menor preço global**; a ser regido pela Lei nº 14.133/2021, Resolução da Câmara de Vereadores de São Gabriel nº 5.937/2023; com aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e pelo estabelecimento no Edital nº 013/2024 e seus Anexos, objetivando à "**Contratação de Pessoa Jurídica para execução de serviços, objetivando uma cobertura com estrutura metálica, com área de 785,00 m2, no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de São Gabriel"**, conforme as especificações citadas no Anexo I do edital completo. O presente Edital de Concorrência e seus anexos poderão ser examinados pelos interessados pelo site https://www.camarasg.rs.gov.br/imprensa/licitacoes/Concorrencia-Eletronica/1/2024. Interessados deverão realizar cadastro no Portal de Compras Públicas e acessar a sessão pública no Portal de Compras Públicas, endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br , para inserção das propostas até as **9h do dia 04 de setembro de 2024, ocorrendo as 09h e 30min a sessão pública**. Impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Gabriel, 19 de agosto de 2024.

VER. MOISÉS SILVEIRA MARQUES
Pres. da Câmara Municipal de Vereadores

ALINE DE BASTOS DA SILVA
Pres. da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Aline de Bastos da Silva
Código Identificador:361DB2BF

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4/2024

EXTRATO DE EDITAL Nº 014/2024
PREGÃO Nº 04/2024

A Câmara Municipal de Vereadores de São Gabriel, torna público que se acha aberto o **Edital nº 014/2024**, **Pregão nº 04/2024**, modalidade **menor preço global**; a ser regido pela Lei nº 14.133/2021, Resolução da Câmara de Vereadores de São Gabriel nº 5.937/2023; com aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e pelo estabelecimento no Edital nº 014/2024 e seus Anexos, objetivando à "**Prestação de serviços continuados de limpeza e higienização, que compreenderá o fornecimento de 03 (três) postos de trabalho necessários e adequados à execução dos serviços de limpeza e higienização (com 40% de insalubridade)"**, conforme as especificações citadas no Anexo I do edital completo. O presente Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos poderão ser examinados pelos interessados pelo site https://www.camarasg.rs.gov.br/imprensa/licitacoes/Pregao-Eletronico. Interessados deverão realizar cadastro no Portal de Compras Públicas e acessar a sessão pública no Portal de Compras Públicas, endereço eletrônico **https://www.portaldecompraspublicas.com.br/**; a inserção das propostas ocorrerá até as **9h do dia 05 de setembro de 2024, ocorrendo as 09h e 30min a sessão pública**. Impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Gabriel, 20 agosto de 2024.

VER. MOISÉS SILVEIRA MARQUES
Pres. da Câmara Municipal de Vereadores

ALINE DE BASTOS DA SILVA
Pres. da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Aline de Bastos da Silva
Código Identificador:5920AAF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 – empresa: **Maurício da Rocha Pinto**, CNPJ Nº 15.780.202/0001-70.

Item	Quant.	Und.	Especificação/Marca	Custo Unitário R$
01	20	und	**SIRENE MUSICAL** REPRODUZ MÚSICAS ATRAVÉS DE SUAS CORNETAS PARA AS CRIANÇAS COM OUVIDOS MAIS SENSÍVEIS COM TDAH E DOWN. ACOMPANHA UM PENDRIVE USB COM 09 MÚSICAS PRÉ-GRAVADAS E PRONTAS PARA USO. AMPLIFICADO: O EQUIPAMENTO ACOMPANHA UM KIT COM 02 CORNETAS, 02 DRIVERS E 02 SUPORTES DE FIXAÇÃO. VOLTAGEM: 220V.– **MARCA: BEATEK**	2.033,03

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:6D9A7B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 03/2024 – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022 – prorrogação de prazo por mais 12 meses a partir de 30/10/2024 – Claudia de Moraes Gonzalez Giuliani.

São Gabriel, 20 de agosto de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:315E279C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 124/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 686/2024 – contratação de instrutor de Banda Marcial para alunos da EMEF Carolina Berny com recursos oriundos do Programa Escola em Tempo Integral – R$ 6.272,00 – Maycon da Rosa Moraes. São Gabriel, 20 de agosto de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:21835A34

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024

MATIONE SONEGO, Prefeito de São João do Polêsine-RS, torna públicoa Adesão à Ata de Registro de Preços nº 000024/2024, celebrada entre a empresa VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada naRuaVOLKSWAGEN, Nº 291 - 7, 8 E 9 ANDARES - JABAQUARA, SÃO PAULO-SP-CEP: 04.344-901, inscrita no CNPJ sob o nº06.020.318/0001-10 e o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, no Pregão Eletrônico nº 0027/2024,para contratação de empresapara aquisição de umCAMINHÃO TIPO I - 6X4 COM CAÇAMBA DE 12M³. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OUIGUAL A 280CV, VW, CONSTELLATION 31.320(6X4) 2024/2025 – CAÇAMBA12M³.Cópia da documentaçãoe demais informações poderão ser obtidas junto a Secretaria da Administração pelo telefone (55) 3269 1155, ou no site daPrefeitura:https://saojoaodopolesine.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1.

São João do Polêsine, 20 de Agosto de 2024.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amir Fernando Pivetta
Código Identificador:BEF159D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – **Objeto: Registro de Preços de Fraldas Geriátricas**. Prazo de inserção das propostas: Até às 08h 29min do dia 04/09/2024. Início da Sessão: Às 08h 30min do dia 04/09/2024 no site www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares. Prazo de inserção das propostas: Até às 08h 29min do dia 03/09/2024. Início da Sessão: Às 08h 30min do dia 03/09/2024 no site www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Os Editais estão disponíveis nos sites www.porlaldecompraspublicas.com.br e www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 55 98415-0409. São José do Inhacorá, 20 de agosto de 2024.

GILBERTO PEDRO HAMMES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:FBDC1308

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2024

Credenciada: UAI TCHE-LABORATÓRIO DE PROTESES DENTÁRIAS LTDA
Objeto: Serviços de próteses dentárias
Prazo de vigência: 12 meses
Licitação: Chamamento Público Nº 001/2024
Preço: 1 - Prótese dentária totais R$ 57.600,00
2- Prótese dentária parciais R$ 72.000,00
Assinatura: 20/08/2024

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:EA01471E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 71/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 53/2024
EXTRATO DA ATA Nº 71/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

OBJETIVO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de Fraldas Descartáveis Adulto, para distribuição através da secretaria municipal de saúde, conforme especificações detalhadas no edital e seus anexos.

Ata de Registro de Preços Nº 071/2024:
Fornecedor: Veneza Distribuidora De Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ nº 13.229.567/0001-86
Lote: 1, 2, 3 e 4.
Total: R$ 114.970,00 (cento e quatorze mil e novecentos e setenta reais)
Vigência: 12 (doze) meses, com início em 19 de agosto de 2024
Fiscais da Ata: Alessandra Dutra, Ana Paula Tonello e Mariana Luchese Vasem

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:CFD17643

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 028/2020 - TERMO ADITIVO IV

Extrato do Termo Aditivo IV - Contrato nº 028/2020

CONTRATANTE: Município de São José do Ouro
CONTRATADA: Wakasugi Advogados Associados
CNPJ: 04.857.418/0001-70

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento e recuperação administrativa/judicial, das importâncias depositadas pelo município nas contas vinculadas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, passíveis de ressarcimento e/ou depósitos recursais passíveis de recuperação.

CLÁUSULA PRIMEIRA –- OBJETO DO ADITAMENTO:
1.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, até o dia **20 de agosto de 2025**, conforme previsto na cláusula sexta do instrumento contratual e amparo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DEVERES E RESPONSABILIDADES:
2.1 As partes reafirmam o compromisso de proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e desenvolvimento pessoal em relação ao tratamento de dados pessoais, conforme a LGPD.
2.2 A CONTRATADA compromete-se a assegurar a proteção, a privacidade e a confidencialidade de todas as informações, dados pessoais e conjuntos de dados aos quais tenha acesso, em conformidade com a LGPD, incluindo futuras modificações e regulamentações, ao longo da execução das obrigações estabelecidas no contrato.
§ 1º A CONTRATADA está proibida de empregar as informações, dados pessoais ou qualquer conjunto de dados acessados para propósitos que não se alinhem diretamente com a prestação dos serviços delineados no contrato.
§ 2º Na eventualidade de ser imprescindível coletar dados pessoais dos titulares, com o devido consentimento, para a efetivação do serviço, tal procedimento só ocorrerá com a autorização antecipada do Município de São José do Ouro/RS. A CONTRATADA assumirá toda a responsabilidade pela coleta e administração desses dados.
2.3 A CONTRATADA se compromete a estabelecer e manter medidas técnicas e de gestão eficazes para garantir a segurança, proteção, privacidade e confidencialidade de todas as informações, dados pessoais e conjuntos de dados aos quais tem acesso. O objetivo é prevenir acessos indevidos, incidentes, vazamentos ou quaisquer eventos que possam resultar em danos, perda, alteração ou divulgação não autorizada dos dados, minimizando assim qualquer risco associado à execução do contrato ou à exposição do Município de São José do Ouro/RS.
2.4 É dever da CONTRATADA conservar um registro detalhado das atividades de processamento de dados pessoais efetuadas, bem como dos dados que forem compartilhados, garantindo que tais registros possam ser rastreados e verificados eletronicamente a qualquer momento.
§ 1º. A CONTRATADA é obrigada a facilitar auditorias realizadas pelo Município de São José do Ouro/RS, fornecendo todas as informações requeridas para evidenciar a aderência às normas de proteção de dados estabelecidas.
§ 2º: Sempre que for requisitado pelo Município de São José do Ouro/RS, a CONTRATADA deve disponibilizar qualquer informação ou documentação necessária que demonstre a adequada implementação das medidas de segurança acordadas no momento da contratação. Isso visa garantir a possibilidade de auditar o cumprimento contratual e a observância de todas as leis pertinentes.
2.5 A CONTRATADA garante que irá assegurar que todos seus funcionários, consultores e fornecedores de serviços, ao desempenharem suas funções e terem acesso a informações ou dados pessoais, cumprirão rigorosamente com as obrigações de proteção, confidencialidade e sigilo. Eles serão obrigados a firmar um compromisso formal de manutenção da confidencialidade e da segurança desses dados, compromisso este que será mantido à disposição do Município de São José do Ouro/RS para consulta a qualquer momento, se assim for solicitado.
2.6 É vedado à CONTRATADA compartilhar, divulgar ou ceder a terceiros quaisquer tipos de informação, dados pessoais ou bancos de dados aos quais tenha acesso como parte daexecução deste contrato, sem a obtenção prévia de uma autorização formal e por escrito.
2.7 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de São José do Ouro/RS a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.
2.8 Após o término do contrato ou quando os objetivos previstos forem alcançados, a CONTRATADA cessará qualquer processamento de dados pessoais que tenha sido disponibilizado pelo Município de São José do Ouro/RS dentro de um prazo máximo de 30 dias, seguindo as diretrizes especificadas por este, procederá com a eliminação total dos dados pessoais e de quaisquer cópias existentes, sejam elas digitais ou físicas, exceto nos casos em que seja necessário reter os dados para atender a uma obrigação legal.
2.9 A CONTRATADA se compromete a ser integralmente responsável e a compensar qualquer dano, perda ou prejuízo, incluindo quaisquer penalidades impostas pela autoridade competente, resultantes do manuseio incorreto dos dados pessoais fornecidos pelo Município de São José do Ouro/RS para os propósitos estabelecidos neste contrato.
2.10 A CONTRATADA deverá arcar com a total responsabilidade e indenização por quaisquer danos materiais, morais, individuais ou coletivos causados pelo não cumprimento de suas obrigações legais no tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de São José do Ouro/RS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 Todas as outras cláusulas e disposições do contrato original permanecem válidas, exceto quando em conflito com este aditamento.

São José do Ouro, RS, 19 de agosto de 2024

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:0F101CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 029/2020 - TERMO ADITIVO IV

Extrato do Termo Aditivo IV - Contrato Nº 029/2020

CONTRATANTE: Município de São José do Ouro
CONTRATADA: Masper Assessoria Ltda
CNPJ: 08.402.772/0001-61

Objeto: Contração de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software específico para gerenciamento do IPM (Índice de Participação do Município) na arrecadação do ICMS (imposto sobre circulação de mercadorias e serviços) e do ISS (Imposto Sobre Serviços), juntamente com suporte técnico, manutenção, implantação, parametrização e treinamento de pessoal para o Município de São José do Ouro/RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA –– OBJETO DO ADITAMENTO:
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, **até o dia 21 de agosto de 2025**, com amparo na cláusula sexta do instrumento contratual e inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE:
2.1 O preço mensal desta contratação será reajustado para **R$ 2.000,00** (dois mil reais), conforme acerto entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEVERES E RESPONSABILIDADES:
3.1 As partes reafirmam o compromisso de proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e desenvolvimento pessoal em relação ao tratamento de dados pessoais, conforme a LGPD.
3.2 A CONTRATADA compromete-se a assegurar a proteção, a privacidade e a confidencialidade de todas as informações, dados pessoais e conjuntos de dados aos quais tenha acesso, em conformidade com a LGPD, incluindo futuras modificações e regulamentações, ao longo da execução das obrigações estabelecidas no contrato.
§ 1º A CONTRATADA está proibida de empregar as informações, dados pessoais ou qualquer conjunto de dados acessados para propósitos que não se alinhem diretamente com a prestação dos serviços delineados no contrato.
§ 2º Na eventualidade de ser imprescindível coletar dados pessoais dos titulares, com o devido consentimento, para a efetivação do serviço, tal procedimento só ocorrerá com a autorização antecipada do Município de São José do Ouro/RS. A CONTRATADA assumirá toda a responsabilidade pela coleta e administração desses dados.
3.3 A CONTRATADA se compromete a estabelecer e manter medidas técnicas e de gestão eficazes para garantir a segurança, proteção, privacidade e confidencialidade de todas as informações, dados pessoais e conjuntos de dados aos quais tem acesso. O objetivo é prevenir acessos indevidos, incidentes, vazamentos ou quaisquer eventos que possam resultar em danos, perda, alteração ou divulgação não autorizada dos dados, minimizando assim qualquer risco associado à execução do contrato ou à exposição do Município de São José do Ouro/RS.
3.4 É dever da CONTRATADA conservar um registro detalhado das atividades de processamento de dados pessoais efetuadas, bem como dos dados que forem compartilhados, garantindo que tais registros possam ser rastreados e verificados eletronicamente a qualquer momento.
§ 1º. A CONTRATADA é obrigada a facilitar auditorias realizadas pelo Município de São José do Ouro/RS, fornecendo todas as informações requeridas para evidenciar a aderência às normas de proteção de dados estabelecidas.
§ 2º: Sempre que for requisitado pelo Município de São José do Ouro/RS, a CONTRATADA deve disponibilizar qualquer informação ou documentação necessária que demonstre a adequada implementação das medidas de segurança acordadas no momento da contratação. Isso visa garantir a possibilidade de auditar o cumprimento contratual e a observância de todas as leis pertinentes.
3.5 A CONTRATADA garante que irá assegurar que todos seus funcionários, consultores e fornecedores de serviços, ao desempenharem suas funções e terem acesso a informações ou dados pessoais, cumprirão rigorosamente com as obrigações de proteção, confidencialidade e sigilo. Eles serão obrigados a firmar um compromisso formal de manutenção da confidencialidade e da segurança desses dados, compromisso este que será mantido à disposição do Município de São José do Ouro/RS para consulta a qualquer momento, se assim for solicitado.
3.6 É vedado à CONTRATADA compartilhar, divulgar ou ceder a terceiros quaisquer tipos de informação, dados pessoais ou bancos de dados aos quais tenha acesso como parte daexecução deste contrato, sem a obtenção prévia de uma autorização formal e por escrito.
3.7 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de São José do Ouro/RS a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.
3.8 Após o término do contrato ou quando os objetivos previstos forem alcançados, a CONTRATADA cessará qualquer processamento de dados pessoais que tenha sido disponibilizado pelo Município de São José do Ouro/RS dentro de um prazo máximo de 30 dias, seguindo as diretrizes especificadas por este, procederá com a eliminação total dos dados pessoais e de quaisquer cópias existentes, sejam elas digitais ou físicas, exceto nos casos em que seja necessário reter os dados para atender a uma obrigação legal.
3.9 A CONTRATADA se compromete a ser integralmente responsável e a compensar qualquer dano, perda ou prejuízo, incluindo quaisquer penalidades impostas pela autoridade competente, resultantes do manuseio incorreto dos dados pessoais fornecidos pelo Município de São José do Ouro/RS para os propósitos estabelecidos neste contrato.
3.10 A CONTRATADA deverá arcar com a total responsabilidade e indenização por quaisquer danos materiais, morais, individuais ou coletivos causados pelo não cumprimento de suas obrigações legais no tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de São José do Ouro/RS.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
4.1 Todas as outras cláusulas e disposições do contrato original permanecem válidas, exceto quando em conflito com este aditamento.

São José do Ouro, RS, 19 de agosto de 2024

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:DD9947A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 40713/2022 - RX ASSUMPÇÃO JUNIOR LTDA.

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 40713/2022
RX ASSUMPÇÃO JUNIOR LTDA.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 36/2022;
CNPJ: 93.019.974/0001-06;
OBJETO: Contratação de empresa especializada em esofagogastroduodenoscopia, retossigmoidoscopia, colonoscopia e broncoscopia para pacientes adultos internados e ambulatórias na FHC;
DO PRAZO: Fica a partir de 16 de setembro de 2024, prorrogado o prazo contratual por mais 12 meses;
DO REAJUSTE: Não há reajuste, ficando os valores inalterados;
LEGISLAÇÃO: O presente contrato tem como base legal os termos da Lei 8.666/93;
CLÁUSULAS: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original e aditivos.

AGUINALDO CAVEDON
Vice-Presidente Administrativo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Priscila Silveira da Silva
Código Identificador:FECC43A1

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 35/2024 - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Liciane da Silva Costa Dresch, no uso das suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados, para no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir do envio da convocação, conforme item 17.8 do Edital, apresentar-se no setor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, sito na Av. João Correa, 1350, loja 01, Centro - São Leopoldo/RS, no horário de expediente externo, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.
O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo acima assinalado terá sua exclusão automática do Concurso Público nº 01/2023, conforme item 17.11 do Edital.

Concurso Público 01/2023

Emprego: Assistente Administrativo 200h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Cristiane Ferreira Machado	25	Universal
Everton Rodrigues Teixeira	06	Cotas Negros
Fabrício Salvagni de Freitas	26	Universal

Emprego: Técnico de Enfermagem 200h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Juliano da Silva Lopes	08	Cotas Negros

Emprego: Enfermeiro Saúde Coletiva 200h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Graziele Vargas Monteiro	24	Universal
Julia Bittencourt Oliveira	25	Universal

Emprego: Enfermeiro Saúde Mental 180h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Fagner Alfredo Ardisson Cirino Campos	17	Universal

LICIANE DA SILVA COSTA DRESCH

São Leopoldo, 21 de Agosto de 2024

Publicado por:
Marcela Nery Porto
Código Identificador:36E130AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 132.049

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no e-mail do Departamento de Patrimônio de 23 de julho de 2024,

R E S O L V E

Art. 1º. Substituir na Portaria nº 127.062, de 04 de julho de 2023, membros da **COMISSÃO INVENTARIANTE DE BENS MÓVEIS** para o inventário de 2024, na forma abaixo relacionada:

REPRESENTANTE	SECRETARIA
GUSTAVO FELLER ARAÚJO - mat. 80543 PHELLIPE MENDONÇA RIBEIRO – mat. 55818	Gabinete do Prefeito
VANDERLEI DA SILVA JUNIOR – mat. 83608 NEUSA ROSANE LEMOS BLASI – mat. 87467	Procuradoria Geral do Município - PGM
ARGEU FAGUNDES NUNES - mat. 80805 LEONARDO CUDURO DE OLIVEIRA - mat. 87809	Secretaria Geral de Governo - SGG
VALDECI DOS SANTOS - mat. 26609 JACKSON BEM HUR BRANDÃO – mat. 55411	Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SECOL
DAIANE COSTA LEITE – mat. 85373 PATRICK KRAMER DE SOUZA – mat. 86998	Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos - SEMURB
MARCOS FERNANDO DA SILVA - mat. 82379 ODIN RODRIGUES - mat. 82072 DIEGO JOSÉ CAMBOIM DE SOUZA – mat. 83119	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária- SEMUSP
EMERSON LUIS DOS ANJOS LIMA – mat. 84699	
SILVANA CONCEIÇÃO DA CRUZ - mat. 82905 PATRÍCIA DAUBER – mat. 85159	Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDHU
SABRINA COSTA DOS SANTOS (Sede Semmam) - mat. 83356 CESAR MARQUES PEREIRA (Parque Imperatriz – mat. 55419 ELSON LUIZ DA COSTA (Museu R. Sinos) – mat. 55353	Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM
ANELUCY DE ANDRADE - mat. 84136 TATIANE RODRIGUES DA SILVA - mat. 85316	Secretaria Municipal de Desenv. Econômico, Turístico e Tecnológico - SEDETTEC
EDER SANTIS VARGAS - mat. 55382 CLOVIS MITSUAKI OKADA – mat. 85109	Secretaria Municipal da Fazenda- SEMFA
TATIANA ALICE DE SOUZA – mat. 85638 GERSON LUIS DE SOUZA – mat. 55363	Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS
EDER PEREIRA DA SILVA, MATR 82594. ERNESTO ERNANI NUNES - MAT. 26493	Secretara Municipal De Obras e Viação – SEMOV
BRUNO HERBSTRITH- mat. 55119 ELIANDRO BATISTA MARTINS DOS SANTOS – mat. 80545 DIEGO MOREIRA DOS SANTOS – mat. 83623	Secretaria Municipal De Saúde – SEMSAD
CARLA SOLANGE KLEIN - mat. 85088 ISLÂNDIA MICHELS BIANCHI – mat. 83209	Secretaria Municipal de Habitação – SEMHAB
ELIAS ANDRADE DA SILVA - mat. 55362 EVERSON ALEXANDRE BOECK - mat. 55368	Secretaria Municipal de Educação - SMED
JOÃO MARCELO LUCAS SCHINEIDER – mat. 55538 VANESSA DA SILVA CHAVES – mat. 85577	Secretaria Municipal de Cultura - SECULT
JANINE PAULOSKI VILLELA - mat. 88016	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL
IGOR FERREIRA BUCK – mat. 84185 GISLAINE GUADAGNIN DORNELES – mat. 84781 JULIA VALENTINA DA SILVA RIBEIRO – mat. 87652	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
FRANCIELI BRAZ GARCIA – mat. 55555	Secretaria Municipal do Orçamento Participativo – SEMOP
ANA LÚCIA SOARES GSCHWENTER – mat. 83194 CAMILA DE OLIVEIRA PANTA – mat. 83285	Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres – SEPOM
ADRIANA MARIA DA SILVA GOMES – matr. 80550	Secretaria Municipal de Proteção Animal - SEMPA
RAFAEL DE MELLO – mat. 86331	Centro De Eventos
ALEXANDRE DA CONCEIÇÃO SILVEIRA – mat. 55522	Subprefeitura Da Zona Norte

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de julho de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C776CF0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 132.019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 15430/2024, de 22 de julho de 2024,

A U T O R I Z A

o afastamento do Sr. **ARY JOSÉ VANAZZI,** Prefeito Municipal de São Leopoldo, matrícula n° 54.742 e CPF n° 346.432.659-49, e do servidores **ANDRÉ LUIS GONÇALVES MAYA,** matrícula nº 55088, CPF nº 514.871.010-15, do Gabinete Municipal do Prefeito, **JARI MAURÍCIO DA ROCHA,** matrícula nº 54781, CPF nº 380.773.700-63, da Secretaria da Cultura e Relações Internacionais e **ESTEVAN BENACCHI SOARES SANTANA**, matrícula n° 55.439 e CPF n° 024.178.770-07, da Secretaria Municipal do Orçamento Participativo, a fim de participar do 4º Foro Regional de Desarrollo Económico Local, em Montevideo/UR, nos dias 25 a 29 de agosto de 2024, fazendo jus ao pagamento de 1.225 (mil duzentos e vinte e cinco) UPM's para cada servidor, na forma do que dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de julho de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:607176DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 132.020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 15429/2024, de 22 de julho de 2024,

A U T O R I Z A

o afastamento das servidoras **JUCIMÉIA DE OLIVEIRA ZIANI,** matrículas n° 85238 e nº 85839 e CPF n° 962.386.310-15, **JÉSSICA PEREIRA FERREIRA DE CARVALHO,** matrícula nº 85538, CPF nº 019.729.420-00, da Secretaria Municipal de Educação, a fim de participarem do Curso "EDUCAÇÃO – A prestação de contas no SIGPC e BB Ágil – PNAE – PNATE – PDDE – Alterações nos Sistemas e a sua Utilização", nos dias 13 e 14 de agosto de 2024, em Porto Alegre/RS, fazendo jus ao pagamento da inscrição no valor de R$ 690,00 para cada servidora, na forma do que dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de julho de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4F38702F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132.028

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 9856/2024, de 16 de abril de 2024,

R E S O L V E

RETIFICAR a Portaria nº 131.064, de 16 de abril de 2024, que passa a viger com a seguinte redação:
"AUTORIZA o afastamento da servidora **DENISE CARVALHO FERREIRA,** matrícula nº 83410, CPF nº 810.213.050-49, da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de participar do X Congresso Sul-Brasileiro de Câncer Bucal, em Porto Alegre/RS, **nos dias 20, 21 e 22 de novembro de 2024,** sem ônus ao município, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006."

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de julho de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BA33E0C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132.004

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 42/2020, de 10 de setembro de 2020,

R E S O L V E

CANCELAR a Portaria nº 124.817, de 02 de março de 2023, que APLICOU A PENALIDADE DISCIPLINAR DE ADVERTÊNCIA, ao servidor **ANDERSON ZANETE PRESLLER**, matrícula nº 10609, estatutário, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, por transgressão ao art. 150, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, atendendo ao que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 117.340, de 22 de julho de 2021, referente ao Processo Administrativo Disciplinar protocolado sob o nº 42, de 10 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de julho de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:321A07B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 132.074

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E T I F I C A

A Portaria nº 120.196, de 29 de abril de 2022, quanto a vigência e a letra, e passa a viger a seguinte redação:
CONCEDE a partir de 10 de setembro de 2021, à **CLARA CRISTINA CARDOZO MELO LIMA**, matrícula nº 81707, Servidora Pública Municipal, cargo de Médico I, a Progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de julho de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1A250720

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132.017

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e, em face do que consta no Ofício DB nº 114/2024, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de São Leopoldo - IAPS,

R E S O L V E

conceder o benefício de Salário Maternidade à servidora **RUBIA GRAZIELE BREYER**, matrícula nº 84540, ocupante do cargo de Enfermeiro, Nível XI, Padrão D, lotada na Prefeitura Municipal de São Leopoldo, no período de 10 de julho de 2024 à 06 de novembro de 2024 (120 dias), na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 9.245, de 30 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de julho de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C771F64C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131.988

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 213/2024, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente,

E X O N E R A

com vigência a partir de 09 de julho de 2024, **DIEGO FREITAS SPECHT**, matrícula nº 55257, do Cargo em Comissão de Assessor de Gestão Ambiental, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, nomeado através da Portaria nº 126.599, de 31 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de julho de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8F717A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132.032

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 396/2024, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos,

R E S O L V E

Retificar a Portaria nº 131.825, de 05 de julho de 2024, que passa a viger com a seguinte redação:

"CANCELA com vigência a partir de 12 de julho de 2024, a Portaria nº 116.509, de 07 de abril de 2021, que concedeu a Função Gratificada de Diretor Administrativo e Financeiro, símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, ao servidor **AMAURI DE BARROS**, matrícula nº 81343."

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de julho de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:ABADBC16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132.033

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 398/2024, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos,

R E S O L V E

Retificar a Portaria nº 131.826, de 05 de julho de 2024, que passa a viger com a seguinte redação:

"CANCELA com vigência a partir de 12 de julho de 2024, a Portaria nº 128.509, de 18 de outubro de 2023, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Administração dos Cemitérios, símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, ao servidor **WAGNER CORREA,** matrícula nº 84556."

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de julho de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3139AD1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132.035

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 398/2024, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos,

R E S O L V E

Retificar a Portaria nº 131.828, de 05 de julho de 2024, que passa a viger com a seguinte redação:

"CANCELA com vigência a partir de 12 de julho de 2024, a Portaria nº 128.857, de 09 de novembro de 2023, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Iluminação Pública, símbolo FG-4, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, à servidora **DENISE DOS SANTOS BORGES,** matrícula nº 87422."

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de julho de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:03734B14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132.036

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe con-fere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 398/2024, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos,

R E S O L V E

Retificar a Portaria nº 131.829, de 05 de julho de 2024, que passa a viger com a seguinte redação:

"DESIGNA com vigência a partir de 12 de julho de 2024, **DENISE DOS SANTOS BORGES,** matrícula nº 87422, para a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Administração dos Cemitérios, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alte-rada pela Lei Municipal nº 8.905, de 17 de dezembro de 2018 e 10.070, de 19 de abril de 2024. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbo-lo CC-3, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006."

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de julho de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F2E40D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132.037

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 0245/2024, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária,

D E S I G N A

com vigência a partir de 08 de julho de 2024, **EMERSON LUIS DOS ANJOS LIMA**, matrícula nº 84699, para a Função Gratificada de Ouvidor de Segurança, Símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de julho de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:09C91DCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132.026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 391/2024, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos,

D E S I G N A

com vigência a partir de 1º de julho de 2024, **RAFAEL FLORIANI PAZINATO,** matrícula nº 88070, para a Função Gratificada de Diretor de Mobilidade e Serviços Urbanos, símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 8.731, de 28 de dezembro de 2017 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de julho de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A0AD7492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132.039

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta em e-mail da Diretoria de Recursos Humanos – SEMAD, de 18 de julho de 2024,

C A N C E L A

com vigência a partir de 1º de julho de 2024, a OPÇÃO pelos vencimento do Cargo em Comissão, símbolo CC-1, concedida à servidora **DAIANE DA SILVA DORO** matrículas nº 85100 e 86100, através da Portaria nº 131.093, de 16 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de julho de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DF648F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132.052

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 509/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

C O N C E D E

com vigência a partir de 12 de julho de 2024, à servidora **RAQUEL SANCUTIS CAMBOIM,** matrícula nº 86389, a Gratificação de Vice Direção de Unidade Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Castro Alves, Símbolo GVD, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.670, de 17 de outubro de 2022 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de julho de 2024

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B818E8B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132.053

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face de Aposentadoria,

R E S O L V E

Retificar a Portaria nº 131.763, de 02 de julho de 2024, que passa a viger com a seguinte redação:

"CANCELA, com vigência a partir de 1º de maio de 2024, a Portaria nº 123.674, de 19 de dezembro de 2022, que concedeu a Gratificação de Vice Direção de Unidade Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Castro Alves, Símbolo GVD, à servidora **ROSÂNGELA PAIM,** matrículas nº 25299, da Secretaria Municipal de Educação."

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de julho de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F712A352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132.009

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 213/2024, da Secretaria Geral de Governo,

E X O N E R A

com vigência a partir de 19 de julho de 2024, **SARA NEDEL PAZ**, matrícula nº 55429, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Informações Turísticas, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Turístico e Tecnológico, nomeada através da Portaria nº 121.748, de 03 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de julho de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7912598A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132.010

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 309/2024, da Secretaria Geral de Governo,

N O M E I A

com vigência a partir de 19 de julho de 2024, **SARA NEDEL PAZ**, matrícula nº 55429, para o Cargo em Comissão de Assessor(a) de Publicidade e Comunicação Digital, símbolo CC-2, do Gabinete do Prefeito Municipal, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 8.731, de 28 de dezembro de 2017 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de julho de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D59056A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132.011

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 309/2024, da Secretaria Geral de Governo,

N O M E I A
com vigência a partir de 19 de julho de 2024, **GIANE SANCIULIS SANTOS**, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Informações Turísticas, símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 8.731, de 28 de dezembro de 2017 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de julho de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FBCB9D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132.006

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 307/2024, da Secretaria Geral de Governo,

N O M E I A

com vigência a partir de 19 de julho de 2024, **NILVA MELLO DA SILVA,** para o Cargo em Comissão de Chefe da Unidade Básica de Saúde – UBS Trensurb, símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de julho de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:39F12723

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132.007

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 307/2024, da Secretaria Geral de Governo,

N O M E I A

com vigência a partir de 05 de julho de 2024, **MARGARETE PEREIRA**, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Relações Comunitárias, símbolo CC-3, da Secretaria Geral de Governo, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 8.731, de 28 de dezembro de 2017 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de julho de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7853AE7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132.008

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 307/2024, da Secretaria Geral de Governo,

N O M E I A

com vigência a partir de 22 de julho de 2024, **DILCE MARIA DA ROSA**, para o Cargo em Comissão de Assessor de Relações Governamentais, símbolo CC-2, do Gabinete do Prefeito Municipal, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 9.082, de 29 de outubro de 2019 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de julho de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2FC059EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132.051

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 528/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

C O N C E D E

com vigência a partir de 17 de julho de 2024, à servidora **GABRIELA PAGLIARINI ROCHA,** matrícula nº 87094, a Gratificação de Supervisão de Unidade Escolar, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Orestes João Stragliotto, Símbolo GSE-1A, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.670, de 17 de outubro de 2022 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de julho de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8A006DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132.054

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 520/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

C A N C E L A
com vigência a partir de 16 de julho de 2024, a Portaria nº 123.806, de 19 de dezembro de 2022, que concedeu Gratificação de Supervisão de Unidade Escolar, da Escola Municipal de Artes Pequeno Príncipe, Símbolo GSE-1B, à servidora **CARINA RIPPEL**, matrícula nº 83478, da Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de julho de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1B8FCA5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132.055

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 520/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

C A N C E L A

com vigência a partir de 16 de julho de 2024, a Portaria nº 131.498, de 17 de junho de 2024, que concedeu a Gratificação de Direção de Unidade Escolar da Escola Municipal de Artes Pequeno Príncipe, em Exercício, Símbolo GD-4, à servidora **CARINA RIPPEL,** matrícula nº 83478, da Secretaria Municipal de Educação, em substituição à servidora Luciana Storck de Mello Auzani, que se aposentou.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de julho de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:60EA83B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132.056

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 520/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

C O N C E D E

com vigência a partir de 16 de julho de 2024, à servidora **CARINA RIPPEL,** matrícula nº 83478, a Gratificação de Direção de Unidade Escolar da Escola Municipal de Artes Pequeno Príncipe, Símbolo GD-4, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.670, de 17 de outubro de 2022 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de julho de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:37F88BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132.059

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face de Aposentadoria,

R E S O L V E

Retificar a Portaria nº 131.764, de 02 de julho de 2024, que passa a viger com a seguinte redação:

"CANCELA, com vigência a partir de 1º de maio de 2024, a Portaria nº 123.672, de 19 de dezembro de 2022, que concedeu a Gratificação de Direção de Unidade Escolar da Escola Municipal de Artes Pequeno Príncipe, Símbolo GD-4, à servidora **LUCIANA STORCK DE MELLO**, matrícula nº 80120, da Secretaria Municipal de Educação."

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de julho de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:72DE173D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132.047

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 138/2024, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos,

D E S I G N A

com vigência a partir de 24 de junho de 2024, **GABRIELA CHAVES,** matrícula nº 87324, para a Função Gratificada de Chefe do Departamento Técnico Social, símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de julho de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:732333A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131.965

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 585/2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

C A N C E L A

com vigência a partir de 24 de junho de 2024, a Portaria nº 123.890, de 29 de dezembro de 2022, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Departamento do CRAS, símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Assistência Social, à servidora **GABRIELA CHAVES**, matrícula nº 87324.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de julho de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:02182170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132.046

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 138/2024, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos,

C A N C E L A

com vigência a partir de 24 de junho de 2024, a Portaria nº 128.816, de 07 de novembro de 2023, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Departamento Técnico Social, símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, à servidora **RENATA ROSSI MILITÃO**, matrícula nº 87852.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de julho de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5F06B849

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131.838

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, de acordo com a solicitação de Desincompatibilização, que consta no processo protocolado sob nº 14.009, de 03 de julho de 2024,

C A N C E L A

com vigência a partir de 06 de julho de 2024, a Portaria nº 119.832, de 1º de abril de 2022, que concedeu a Função Gratificada de Ouvidora de Segurança, símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária, ao servidor **NILSON TORRIANO,** matrícula nº 84704.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de julho de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:620D5AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131.952

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 83/2024, da Superintendência de Comunicação,

N O M E I A

com vigência a partir de 09 de julho de 2024, **DEISI CONCEIÇÃO DA SILVA**, matrícula nº 55441, para o Cargo em Comissão de Superintendente de Comunicação, Símbolo CC-1, do Gabinete do Prefeito Municipal, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 8.731, de 28 de dezembro de 2017 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de julho de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F9032725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131.951

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 83/2024, da Superintendência de Comunicação,

E X O N E R A

com vigência a partir de 09 de julho de 2024, **DEISI CONCEIÇÃO DA SILVA**, matrícula nº 55441, do Cargo em Comissão de Assessor de Publicidade e Comunicação Digital, Símbolo CC-2, do Gabinete do Prefeito Municipal, nomeada através da Portaria nº 116.767, de 06 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de julho de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6C0A3125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132.018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 306/2024, da Secretaria Geral de Governo,

N O M E I A

com vigência a partir de 22 de julho de 2024, **LEILA FIORENTIN**, para o Cargo em Comissão de Assessor de Gestão Ambiental, símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 9.322, de 26 de março de 2021 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de julho de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:67DC426A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132.015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1432/2024, da Procuradoria Geral do Município,

D E S I G N A

com vigência a partir de 08 de julho de 2024, **GUILHERME DA CUNHA MARTINS**, matrícula nº 83945, para a Função Gratificada de Chefe do Atendimento no Anexo Fiscal, Símbolo FG-3, da Procuradoria Geral do Município, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de julho de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:848E199C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132.013

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 304/2024, da Secretaria Geral de Governo,

N O M E I A

com vigência a partir de 08 de julho de 2024, **MARCELLE DE AGUIAR NUNES,** para o Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo Administrativo, símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 8.905, de 17 de dezembro de 2018 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de julho de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5E92F55C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132.012

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 304/2024, da Secretaria Geral de Governo,

E X O N E R A

com vigência a partir de 08 de julho de 2024, **GILMAR ANTÔNIO BORGMANN**, matrícula nº 55312, do Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo Administrativo, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde, nomeado através da Portaria nº 117.444, de 12 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de julho de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E68AB977

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 132.062

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 15.541 de 23 de julho de 2024,

C O N C E D E

A servidora **MARCIA CARINA FLORES DE OLIVEIRA, matrícula** n° **82695**, ocupante do cargo de **Professora**, Nível **"IV"**, Padrão **"H"**, nomeada através da Portaria nº 36.470 de 19 de março de 2001, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 19 de julho de 2024,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de julho de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D1E60091

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 132.063

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 15.543 de 23 de julho de 2024,

C O N C E D E

A servidora **DENIZE ELENIR DE LIMA TRINDADE, matrícula n° 82262,** ocupante do cargo de **Professora**, Nível **"IV"**, Padrão **"I"**, nomeada através da Portaria nº 32.829, de 29 de abril de 1999 e **matrícula n° 85449,** ocupante do cargo de Professora, Nível "**IV**", Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 77.015 de 10 de outubro de 2012, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 15 de julho de 2024,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de julho de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BC7EEAD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 132.060

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 12.747 de 18 de junho de 2024,

C O N C E D E

A servidora **TATIANA DE FATIMA FERREIRA**, **matrícula n° 80395,** ocupante do cargo de **Professora**, Nível **"IV"**, Padrão **"I"**, nomeada através da Portaria nº 24.821 de 22 de março de 1994, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **02 de novembro de 2012 a 05 de junho de 2024** na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de julho de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A8486823

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 132.067

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 10.062 de 18 de abril de 2024,

C O N C E D E

A servidora **FERNANDA PINTO**, **matrícula n° 85324,** ocupante do cargo de **Professora de Língua Inglesa**, Nível **"IV"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 74.295 de 09 de abril de 2012, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **10 de abril de 2012 a 12 de abril de 2024** na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de julho de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4FF8CCA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 132.061

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 15.568 de 23 de julho de 2024,

C O N C E D E

A servidora **GABRIELA VIEIRA SOARES DE ABREU, matrícula** n° **86080**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/30 horas, Nível **"IV"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 100.363 de 19 de maio de 2017, **três (03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período **15 de julho de 2024 a 17 de julho de 2024,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de julho de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:50D77D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 132.064

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo sob nº 12.567, de 14 de junho de 2024,

C O N C E D E

A servidora **CRISTIANE POERSCH HERICH,** matricula n° 85508**,** ocupante de cargo de Assistente Social, Nível **"XI"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 79.782, de 10 de maio de 2013, **a redução de 50% carga horária (15 horas semanais) para acompanhamento de dependente legal (filha) conforme atestado médico apresentado,** com inicio em **17 de agosto de 2024 a 16 de agosto de 2025**, ou até o término do tratamento, na forma em que dispõe a Lei Municipal **nº 7.249, de 16 de agosto de 2010**.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de julho de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9786621E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 132.065

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo sob nº 12.200, de 11 de junho de 2024,

C A N C E L A

Com vigência a contar de 11 de junho de 2024, a Portaria nº 130.587, de 13 de março de 2024, que concedeu redução de carga horária para o servidor **GILMAR FRANCISCO ZWETSCH** matricula n° 85167**,** ocupante de cargo de Fiscal Municipal, Nível **"VIII"**, Padrão **"E"**, nomeado através da Portaria nº 71.994, de 03 de outubro de 2011 na forma em que dispõe a Lei Municipal nº 7.249, de 16 de agosto de 2010.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de julho de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0C197D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 132.066

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo sob nº 12.200, de 11 de junho de 2024,

C O N C E D E

Ao servidor **GILMAR FRANCISCO ZWETSCH** matricula n° 85167**,** ocupante de cargo de Fiscal Municipal, Nível **"VIII"**, Padrão **"E"**, nomeado através da Portaria nº 71.994, de 03 de outubro de 2011, **a redução de 15% carga horária (06 horas semanais) para acompanhamento de dependente legal (filho) conforme atestado médico apresentado,** com inicio em **11 de junho de 2024 à 10 de junho de 2025**, ou até o término do tratamento, na forma em que dispõe a Lei Municipal **nº 7.249, de 16 de agosto de 2010**.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de julho de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4BE5391B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Processo administrativo nº 2023-31/22.11.0361.001.00024-3-2023-27585
Protocolo nº 2023/27585
Reclamada: ISRAEL RANGEL DE OLIVEIRA
CNPJ: 25.010.738/0001-60

1. RELATÓRIO

Considerando o Processo Administrativo supracitado, a reclamada restou inerte, abrindo mão do direito de defesa e contraditório, desta forma passo a expor.

2. DOS FATOS

Aberta reclamação contra a reclamada em 03/11/2022, sob o número: 22.11.0361.001.00024-3, onde a Reclamante informa que realizou a contratação de treliças no valor total de R$ 5.683,06, ao qual foi pago a título de entrada R$ 3.000,00, as quais não foram entregues.
Após aberta a reclamação, este órgão tentou contato telefônico, sem sucesso, bem como por carta eletrônica. Em 28/11/2022 a Reclamada foi notificada pessoalmente a entrega dos produtos.
A reclamada não atendeu a notificação, sem entrega dos produtos e sem a devolução da entrada, foi aberto processo administrativo sancionador, este encaminhado por AR, que retornou com a informação de mudou-se. Publicado em edital, para a ciência em 15 de janeiro de 2024, onde a reclamada permaneceu inerte, não apresentado defesa, abrindo mão do seu direito de contraditório e ampla defesa, tornando como verídico os fatos e tornando se revel.

3. DA DECISÃO
Uma vez que a Reclamada, abdicou dos direitos de contraditório e defesa, restando esta exitosa em apresentar contestação. Não apresentando, sequer, defesa prévia, passo a sentença.
Em face do exposto condenando a reclamada nas infrações do art. 35 do CDC, a pena de natureza grave, devendo apurar a vantagem auferida, e condição econômica da reclamada deve ser presumida, atenuando-se a pena em razão da atenuante da primariedade.
Cientifico a requerida do desconto do art, 7º da Lei Municipal 9207/2020, da possibilidade do grau recursal comprovar a sua renda na forma do art. 7º.

4. DA PENA
Desta forma aplico as penalidades prevista conforme Art. 44, sendo a reclamada inscrita no cadastro das reclamações fundamentadas e não atendidas e no Art. 56, I do CDC:
Art. 44. Os órgãos públicos de defesa do consumidor manterão cadastros atualizados de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, devendo divulgá-lo pública e anualmente. A divulgação indicará se a reclamação foi atendida ou não pelo fornecedor.
Art. 56. As infrações das normas de defesa do consumidor ficam sujeitas, conforme o caso, às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas:
I - multa;

4.1. ENQUADRAMENTO DAS INFRAÇÕES

Art. 35. Se o fornecedor de produtos ou serviços recusar cumprimento à oferta, apresentação ou publicidade, o consumidor poderá, alternativamente e à sua livre escolha:
I - exigir o cumprimento forçado da obrigação, nos termos da oferta, apresentação ou publicidade;
II - aceitar outro produto ou prestação de serviço equivalente; III - rescindir o contrato, com direito à restituição de quantia eventualmente antecipada, monetariamente atualizada, e a perdas e danos.
III - rescindir o contrato, com direito à restituição de quantia eventualmente antecipada, monetariamente atualizada, e a perdas e danos.

4.2. LEI MUNICIPAL N.º 9.207/2020

De acordo com a Lei municipal n.º 9.207/2020, de 16 de abril de 2020, a infração apontada enquadra-se no seguinte Grupo:

GRUPO III – Natureza Grave
III.XIII - Elevar, sem justa causa, o preço de produtos ou serviços (art. 39, X, da Lei nº8.078/90).

4.3. DA BASE DA PENA

O autor não forneceu a comprovação da sua receita bruta, conforme notificado, sendo que para o cálculo da pena os valores serão presumidos, conforme:

Art. 4ºA condição econômica do infrator será aferida pela média de sua receita bruta, apurada preferencialmente com base nos 3 (três) meses anteriores ao mês da infração, cujos valores deverão ser fornecidos pelo infrator juntamente com a impugnação/defesa no processo administrativo ou no momento da autuação pelo fiscal, sob pena de ser presumida alta, podendo a mesma ser estimada ou arbitrada pelo órgão.
§ 1º A receita estimada ou arbitrada pelo PROCON/SL utilizará para tal procedimento as informações a serem colhidas junto à internet, outros meios de comunicação disponíveis, ou ainda, por analogia à receita média bruta apurada de outro fornecedor da mesma atividade econômica e de semelhante porte, e poderá ser impugnada com interposição de recurso fundamentado em um dos seguintes documentos, preferencialmente nesta ordem:
I - Balanço financeiro trimestral ou anual;
II - Declaração de Imposto de Renda;
III - Declaração de arrecadação do ISS;
IV - Guia de informação e apuração de ICMS - GIA;
V - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - DARF simples.
§ 2º Na hipótese de fornecedor que desenvolva atividade de fornecimento de produto e serviço, será necessária a apresentação de documentos que comprovem a receita bruta auferida com ambas as atividades, observada a relação constante do parágrafo anterior.
§ 3º A receita considerada será referente à do estabelecimento onde ocorrer a infração, salvo nos casos de infrações que atinjam outros estabelecimentos do mesmo titular, caso em que suas receitas também deverão ser computadas.
§ 4º Havendo negativa ou na impossibilidade de serem entregues ao fiscal os valores referidos no Caput, será o autuado notificado a apresentar, no prazo de até 10 dias, a contar do recebimento da notificação, a informação requerida, sob pena de crime de desobediência, consoante art. 330 do Código Penal.
§ 5º Caso seja autuado fornecedor constituído há menos de 01 (um) ano, ou pessoa física em atividade profissional em período de tempo inferior a este, sua receita média bruta será aferida através da média aritmética de todos os meses de funcionamento e/ou atividade.

4.4 DA DOSIMETRIA DA PENA
Por base no Art. 5º da Lei Municipal 9207/2020, segue tabela de cálculo, com valores apurados em estabelecimentos de mesma natureza à época do fato.

5. COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (CAC)

De acordo com o Art. 6º do Decreto nº 2.181/97, poderá ser firmado com o Fornecedor, o CAC (Compromisso de Ajustamento de Conduta), proposto em anexo, nos termos seguintes, *in verbis:*

Art. 6º. *As entidades e órgãos da Administração Pública destinados à defesa dos interesses e direitos protegidos pelo Código de Defesa do Consumidor poderão celebrar compromissos de ajustamento de conduta às exigências legais, nos termos do § 6º do art. 5º da Lei nº 7.347, de 1985, na órbita de suas respectivas competências.*
§ 1º A celebração de termo de ajustamento de conduta não impede que outro, desde que mais vantajoso para o consumidor, seja lavrado por quaisquer das pessoas jurídicas de direito público integrantes do SNDC.
§ 2º A qualquer tempo, o órgão subscritor poderá, diante de novas informações ou se assim as circunstâncias o exigirem, retificar ou complementar o acordo firmado, determinando outras providências que se fizerem necessárias, sob pena de invalidade imediata do ato, dando-se seguimento ao procedimento administrativo eventualmente arquivado.
§ 3º O compromisso de ajustamento conterá, entre outras, cláusulas que estipulem condições sobre:
I - obrigação do fornecedor de adequar sua conduta às exigências legais, no prazo ajustado.
II - pena pecuniária, diária, pelo descumprimento do ajustado, levando-se em conta os seguintes critérios:
a) o valor global da operação investigada;
b) o valor do produto ou serviço em questão;
c) os antecedentes do infrator;
d) a situação econômica do infrator;
III - ressarcimento das despesas de investigação da infração e instrução do procedimento administrativo.
§ 4º A celebração do compromisso de ajustamento suspenderá o curso do processo administrativo, se instaurado, que somente será arquivado depois de atendidas todas as condições estabelecidas no respectivo termo.

Intime-se a autuada no prazo de 10 dias para manifestar quanto ao interesse do CAC.

São Leopoldo, 07 de agosto de 2024.

GILMAR VALADARES
Diretor do PROCON
Matrícula n° 55.554

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FF3800FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Processo administrativo nº 2023.44/078
Protocolo nº 2023/31062
Reclamada: CLAUDIO DA SILVA JUNIOR.
CNPJ: 28.838.228/0001-74

RELATÓRIO

Considerando o Processo Administrativo supracitado, a reclamada restou inerte, abrindo mão do direito de defesa e contraditório, desta forma passo a expor.

DOS FATOS

Aberta F.A. (ficha de atendimento) em face a Reclamada em 11/09/2023, sob o número: 23.09.0361.001.00067-3, onde o Reclamante informa que realizou a compra de móveis sob medida, que não foram entregues. Mesmo após notificação, por este Órgão, se manteve inerte na solução da entrega dos produtos, bem como a devolução dos valores pagos.

Instaurado o Processo Administrativo Sancionador, em 14 de dezembro de 2023, após tentativa de citação presencial, não houve êxito. Portanto publicado no diário oficial dos municípios em 19 de dezembro de 2023, onde a Reclamada não apresentou defesa, desta forma, aceitando como verídico os fatos, tornando se revel.

3. DA DECISÃO

Uma vez que a Reclamada, abdicou dos direitos de contraditório e defesa, restando esta exitosa em apresentar contestação. Não apresentando, sequer, defesa prévia, passo a sentença.

Em face do exposto condenando a reclamada nas infrações do art. 35 do CDC, a pena de natureza grave, devendo apurar a vantagem auferida, e condição econômica da reclamada deve ser presumida, atenuando-se a pena em razão da atenuante da primariedade.

Cientifico a requerida do desconto do art, 7º da Lei Municipal 9207/2020, da possibilidade do grau recursal comprovar a sua renda na forma do art. 7º.

4. DA PENA

Desta forma aplico as penalidades prevista conforme Art. 44, sendo a reclamada inscrita no cadastro das reclamações fundamentadas e não atendidas e no Art. 56, I do CDC:

Art. 44. Os órgãos públicos de defesa do consumidor manterão cadastros atualizados de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, devendo divulgá-lo pública e anualmente. A divulgação indicará se a reclamação foi atendida ou não pelo fornecedor.

Art. 56. As infrações das normas de defesa do consumidor ficam sujeitas, conforme o caso, às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas:

I - multa;

4.1. ENQUADRAMENTO DAS INFRAÇÕES

Art. 35. Se o fornecedor de produtos ou serviços recusar cumprimento à oferta, apresentação ou publicidade, o consumidor poderá, alternativamente e à sua livre escolha:

I - exigir o cumprimento forçado da obrigação, nos termos da oferta, apresentação ou publicidade;

II - aceitar outro produto ou prestação de serviço equivalente;

III - rescindir o contrato, com direito à restituição de quantia eventualmente antecipada, monetariamente atualizada, e a perdas e danos.

4.2. LEI MUNICIPAL N.º 9.207/2020

De acordo com a Lei municipal n.º 9.207/2020, de 16 de abril de 2020, a infração apontada enquadra-se no seguinte Grupo:

GRUPO III – Natureza Grave

III.XIII - Elevar, sem justa causa, o preço de produtos ou serviços (art. 39, X, da Lei nº8.078/90).

4.3. DA BASE DA PENA

O autor não forneceu a comprovação da sua receita bruta, conforme notificado, sendo que para o cálculo da pena os valores serão presumidos, conforme:

Art. 4ºA condição econômica do infrator será aferida pela média de sua receita bruta, apurada preferencialmente com base nos 3 (três) meses anteriores ao mês da infração, cujos valores deverão ser fornecidos pelo infrator juntamente com a impugnação/defesa no processo administrativo ou no momento da autuação pelo fiscal, sob pena de ser presumida alta, podendo a mesma ser estimada ou arbitrada pelo órgão.

§ 1º A receita estimada ou arbitrada pelo PROCON/SL utilizará para tal procedimento as informações a serem colhidas junto à internet, outros meios de comunicação disponíveis, ou ainda, por analogia à receita média bruta apurada de outro fornecedor da mesma atividade econômica e de semelhante porte, e poderá ser impugnada com interposição de recurso fundamentado em um dos seguintes documentos, preferencialmente nesta ordem:

I - Balanço financeiro trimestral ou anual;

II - Declaração de Imposto de Renda;

III - Declaração de arrecadação do ISS;

IV - Guia de informação e apuração de ICMS - GIA;

V - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - DARF simples.

§ 2º Na hipótese de fornecedor que desenvolva atividade de fornecimento de produto e serviço, será necessária a apresentação de documentos que comprovem a receita bruta auferida com ambas as atividades, observada a relação constante do parágrafo anterior.

§ 3º A receita considerada será referente à do estabelecimento onde ocorrer a infração, salvo nos casos de infrações que atinjam outros estabelecimentos do mesmo titular, caso em que suas receitas também deverão ser computadas.

§ 4º Havendo negativa ou na impossibilidade de serem entregues ao fiscal os valores referidos no Caput, será o autuado notificado a apresentar, no prazo de até 10 dias, a contar do recebimento da notificação, a informação requerida, sob pena de crime de desobediência, consoante art. 330 do Código Penal.

§ 5º Caso seja autuado fornecedor constituído há menos de 01 (um) ano, ou pessoa física em atividade profissional em período de tempo inferior a este, sua receita média bruta será aferida através da média aritmética de todos os meses de funcionamento e/ou atividade.

4.4 DA DOSIMETRIA DA PENA

Por base no Art. 5º da Lei Municipal 9207/2020, segue tabela de cálculo, com valores apurados em estabelecimentos de mesma natureza à época do fato:

5. COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (CAC)

De acordo com o Art. 6º do Decreto nº 2.181/97, poderá ser firmado com o Fornecedor, o CAC (Compromisso de Ajustamento de Conduta), proposto em anexo, nos termos seguintes, *in verbis:*

Art. 6º. *As entidades e órgãos da Administração Pública destinados à defesa dos interesses e direitos protegidos pelo Código de Defesa do Consumidor poderão celebrar compromissos de ajustamento de conduta às exigências legais, nos termos do § 6º do art. 5º da Lei nº 7.347, de 1985, na órbita de suas respectivas competências.*

§ 1º A celebração de termo de ajustamento de conduta não impede que outro, desde que mais vantajoso para o consumidor, seja lavrado por quaisquer das pessoas jurídicas de direito público integrantes do SNDC.

§ 2º A qualquer tempo, o órgão subscritor poderá, diante de novas informações ou se assim as circunstâncias o exigirem, retificar ou complementar o acordo firmado, determinando outras providências que se fizerem necessárias, sob pena de invalidade imediata do ato, dando-se seguimento ao procedimento administrativo eventualmente arquivado.

§ 3º O compromisso de ajustamento conterá, entre outras, cláusulas que estipulem condições sobre:

I - obrigação do fornecedor de adequar sua conduta às exigências legais, no prazo ajustado.

II - pena pecuniária, diária, pelo descumprimento do ajustado, levando-se em conta os seguintes critérios:

a) o valor global da operação investigada;

b) o valor do produto ou serviço em questão;

c) os antecedentes do infrator;

d) a situação econômica do infrator;

III - ressarcimento das despesas de investigação da infração e instrução do procedimento administrativo.

§ 4º A celebração do compromisso de ajustamento suspenderá o curso do processo administrativo, se instaurado, que somente será arquivado depois de atendidas todas as condições estabelecidas no respectivo termo.

Intime-se a autuada no prazo de 10 dias para manifestar quanto ao interesse do CAC.

São Leopoldo, 15 de julho de 2024.

GILMAR VALADARES
Diretor do PROCON
Matrícula n° 55.554

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FC230DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Processo administrativo nº 2023.42/014
Protocolo nº 2023/30435
Reclamada: PODER MÓVEIS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.
CNPJ: 45.203.782/0001-02

RELATÓRIO

Considerando o Processo Administrativo supracitado, a reclamada restou inerte, abrindo mão do direito de defesa e contraditório, desta forma passo a expor.

DOS FATOS

Aberta F.A. (ficha de atendimento) em face a Reclamada em 27/02/2023, sob o número: 23.02.0361.001.00210-3, onde o Reclamante informa que realizou a compra de um sofá e de um multiuso, sendo que ambos seriam entregues na residência da reclamante. O sofá foi entregue, porem com uma aviaria (rasgo), já o multiuso sequer foi entregue. A reclamante entrou em contato com a reclamada para o reparo e entrega que não foram realizados. Mesmo após tentativa de audiência e notificação, por este Órgão, se manteve inerte na solução do vício e entrega do produto, bem como a devolução dos valores pagos.
Instaurado o Processo Administrativo Sancionador, em 06 de dezembro de 2023, após tentativa de citação presencial, não houve êxito. Portanto publicado no diário oficial dos municípios em 19 de dezembro de 2023, onde a Reclamada não apresentou defesa, desta forma, aceitando como verídico os fatos, tornando se revel.

3. DA DECISÃO
Uma vez que a Reclamada, abdicou dos direitos de contraditório e defesa, restando esta exitosa em apresentar contestação. Não apresentando, sequer, defesa prévia, passo a sentença.
Em face do exposto condenando a reclamada nas infrações do arts. 18, e 35 do CDC, a pena de natureza grave, devendo apurar a vantagem auferida, e condição econômica da reclamada deve ser presumida, atenuando-se a pena em razão da atenuante da primariedade.
Cientifico a requerida do desconto do art, 7º da Lei Municipal 9207/2020, da possibilidade do grau recursal comprovar a sua renda na forma do art. 7º.

4. DA PENA
Desta forma aplico as penalidades prevista conforme Art. 44, sendo a reclamada inscrita no cadastro das reclamações fundamentadas e não atendidas e no Art. 56, I do CDC:
Art. 44. Os órgãos públicos de defesa do consumidor manterão cadastros atualizados de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, devendo divulgá-lo pública e anualmente. A divulgação indicará se a reclamação foi atendida ou não pelo fornecedor.
Art. 56. As infrações das normas de defesa do consumidor ficam sujeitas, conforme o caso, às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas:
I - multa;
4.1. ENQUADRAMENTO DAS INFRAÇÕES
Art. 18. Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou Ihes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com a indicações constantes do recipiente', da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.

§ 1º Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, pode o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha:
I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
Il - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
III - o abatimento proporcional do preço.

Art. 26. O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I - trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis;
Il - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.
§ 1º Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços.

Art. 37. É proibida toda publicidade enganosa ou abusiva.
§ 1º É enganosa qualquer modalidade de informação ou comunicação de caráter publicitário, inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, capaz de induzir em erro o consumidor a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedades, origem, preço e quaisquer outros dados sobre produtos e serviços

4.2. LEI MUNICIPAL N.º 9.207/2020

De acordo com a Lei municipal n.º 9.207/2020, de 16 de abril de 2020, a infração apontada enquadra-se no seguinte Grupo:

GRUPO III – Natureza Grave
III.XIII - Elevar, sem justa causa, o preço de produtos ou serviços (art. 39, X, da Lei nº8.078/90).

4.3. DA BASE DA PENA

O autor não forneceu a comprovação da sua receita bruta, conforme notificado, sendo que para o cálculo da pena os valores serão presumidos, conforme:

Art. 4ºA condição econômica do infrator será aferida pela média de sua receita bruta, apurada preferencialmente com base nos 3 (três) meses anteriores ao mês da infração, cujos valores deverão ser fornecidos pelo infrator juntamente com a impugnação/defesa no processo administrativo ou no momento da autuação pelo fiscal, sob pena de ser presumida alta, podendo a mesma ser estimada ou arbitrada pelo órgão.
§ 1º A receita estimada ou arbitrada pelo PROCON/SL utilizará para tal procedimento as informações a serem colhidas junto à internet, outros meios de comunicação disponíveis, ou ainda, por analogia à receita média bruta apurada de outro fornecedor da mesma atividade econômica e de semelhante porte, e poderá ser impugnada com interposição de recurso fundamentado em um dos seguintes documentos, preferencialmente nesta ordem:
I - Balanço financeiro trimestral ou anual;
II - Declaração de Imposto de Renda;
III - Declaração de arrecadação do ISS;
IV - Guia de informação e apuração de ICMS - GIA;
V - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - DARF simples.
§ 2º Na hipótese de fornecedor que desenvolva atividade de fornecimento de produto e serviço, será necessária a apresentação de documentos que comprovem a receita bruta auferida com ambas as atividades, observada a relação constante do parágrafo anterior.
§ 3º A receita considerada será referente à do estabelecimento onde ocorrer a infração, salvo nos casos de infrações que atinjam outros estabelecimentos do mesmo titular, caso em que suas receitas também deverão ser computadas.
§ 4º Havendo negativa ou na impossibilidade de serem entregues ao fiscal os valores referidos no Caput, será o autuado notificado a

apresentar, no prazo de até 10 dias, a contar do recebimento da notificação, a informação requerida, sob pena de crime de desobediência, consoante art. 330 do Código Penal.
§ 5º Caso seja autuado fornecedor constituído há menos de 01 (um) ano, ou pessoa física em atividade profissional em período de tempo inferior a este, sua receita média bruta será aferida através da média aritmética de todos os meses de funcionamento e/ou atividade.

4.4 DA DOSIMETRIA DA PENA
Por base no Art. 5º da Lei Municipal 9207/2020, segue tabela de cálculo, com valores apurados em estabelecimentos de mesma natureza à época do fato:

5. COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (CAC)
De acordo com o Art. 6º do Decreto nº 2.181/97, poderá ser firmado com o Fornecedor, o CAC (Compromisso de Ajustamento de Conduta), proposto em anexo, nos termos seguintes, *in verbis:*

Art. 6º. *As entidades e órgãos da Administração Pública destinados à defesa dos interesses e direitos protegidos pelo Código de Defesa do Consumidor poderão celebrar compromissos de ajustamento de conduta às exigências legais, nos termos do § 6º do art. 5º da Lei nº 7.347, de 1985, na órbita de suas respectivas competências.*
§ 1º A celebração de termo de ajustamento de conduta não impede que outro, desde que mais vantajoso para o consumidor, seja lavrado por quaisquer das pessoas jurídicas de direito público integrantes do SNDC.
§ 2º A qualquer tempo, o órgão subscritor poderá, diante de novas informações ou se assim as circunstâncias o exigirem, retificar ou complementar o acordo firmado, determinando outras providências que se fizerem necessárias, sob pena de invalidade imediata do ato, dando-se seguimento ao procedimento administrativo eventualmente arquivado.
§ 3º O compromisso de ajustamento conterá, entre outras, cláusulas que estipulem condições sobre:
I - obrigação do fornecedor de adequar sua conduta às exigências legais, no prazo ajustado.
II - pena pecuniária, diária, pelo descumprimento do ajustado, levando-se em conta os seguintes critérios:
a) o valor global da operação investigada;
b) o valor do produto ou serviço em questão;
c) os antecedentes do infrator;
d) a situação econômica do infrator;
III - ressarcimento das despesas de investigação da infração e instrução do procedimento administrativo.
§ 4º A celebração do compromisso de ajustamento suspenderá o curso do processo administrativo, se instaurado, que somente será arquivado depois de atendidas todas as condições estabelecidas no respectivo termo.

Intime-se a autuada no prazo de 10 dias para manifestar quanto ao interesse do CAC.

São Leopoldo, 15 de julho de 2024.

GILMAR VALADARES
Diretor do PROCON
Matrícula n° 55.554

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:299FAE82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Processo administrativo nº 2023.40/090
Protocolo nº 2023/29510
Reclamada: TATIANA FELIPPE DA SILVA.
CNPJ: 49.291.899/0001-38

RELATÓRIO

Considerando o Processo Administrativo supracitado, a reclamada restou inerte, abrindo mão do direito de defesa e contraditório, desta forma passo a expor.

DOS FATOS

Aberta F.A. (ficha de atendimento) em face a Reclamada em 03/07/2023, sob o número: 23.07.0361.001.00015-3, onde o Reclamante informa que realizou a compra de 07 bancos (puffs), que suportariam 110kg, com 30 dias de utilização apresentaram vícios, no qual a reclamante entrou em contato com a reclamada para o reparo que não foi realizado. Mesmo após notificação por este Órgão, se manteve inerte na solução do vício.
Instaurado o Processo Administrativo Sancionador, em 29 de novembro de 2023, em tentativa de citação presencial, pela fiscalização do Procon, o local encontrava-se sem indícios de atividade. Portanto publicado no edital em 12 de dezembro de 2023, onde a Reclamada não apresentou defesa, desta forma, aceitando como verídico os fatos, tornando se revel.

3. DA DECISÃO
Uma vez que a Reclamada, abdicou dos direitos de contraditório e defesa, restando esta exitosa em apresentar contestação. Não apresentando, sequer, defesa prévia, passo a sentença.
Em face do exposto condenando a reclamada nas infrações do arts. 18, 26, II, e 37 § 1º do CDC, a pena de natureza grave, devendo apurar a vantagem auferida, e condição econômica da reclamada deve ser presumida, atenuando-se a pena em razão da atenuante da primariedade.
Cientifico a requerida do desconto do art, 7º da Lei Municipal 9207/2020, da possibilidade do grau recursal comprovar a sua renda na forma do art. 7º.

4. DA PENA
Desta forma aplico as penalidades prevista conforme Art. 44, sendo a reclamada inscrita no cadastro das reclamações fundamentadas e não atendidas e no Art. 56, I do CDC:
Art. 44. Os órgãos públicos de defesa do consumidor manterão cadastros atualizados de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, devendo divulgá-lo pública e anualmente. A divulgação indicará se a reclamação foi atendida ou não pelo fornecedor.
Art. 56. As infrações das normas de defesa do consumidor ficam sujeitas, conforme o caso, às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas:
I - multa;
4.1. ENQUADRAMENTO DAS INFRAÇÕES
Art. 18. Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou nâo duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou Ihes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com a indicações constantes do recipiente', da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.

§ 1º Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, pode o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha:
I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
Il - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
III - o abatimento proporcional do preço.

Art. 26. O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I - trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis;
Il - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.
§ 1º Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços.

Art. 37. É proibida toda publicidade enganosa ou abusiva.
§ 1º É enganosa qualquer modalidade de informação ou comunicação de caráter publicitário, inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, capaz de induzir em erro o consumidor a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedades, origem, preço e quaisquer outros dados sobre produtos e serviços

4.2. LEI MUNICIPAL N.º 9.207/2020

De acordo com a Lei municipal n.º 9.207/2020, de 16 de abril de 2020, a infração apontada enquadra-se no seguinte Grupo:

GRUPO III – Natureza Grave
III.XIII - Elevar, sem justa causa, o preço de produtos ou serviços (art. 39, X, da Lei nº8.078/90).

4.3. DA BASE DA PENA

O autor não forneceu a comprovação da sua receita bruta, conforme notificado, sendo que para o cálculo da pena os valores serão presumidos, conforme:

Art. 4ºA condição econômica do infrator será aferida pela média de sua receita bruta, apurada preferencialmente com base nos 3 (três) meses anteriores ao mês da infração, cujos valores deverão ser fornecidos pelo infrator juntamente com a impugnação/defesa no processo administrativo ou no momento da autuação pelo fiscal, sob pena de ser presumida alta, podendo a mesma ser estimada ou arbitrada pelo órgão.
§ 1º A receita estimada ou arbitrada pelo PROCON/SL utilizará para tal procedimento as informações a serem colhidas junto à internet, outros meios de comunicação disponíveis, ou ainda, por analogia à receita média bruta apurada de outro fornecedor da mesma atividade econômica e de semelhante porte, e poderá ser impugnada com interposição de recurso fundamentado em um dos seguintes documentos, preferencialmente nesta ordem:
I - Balanço financeiro trimestral ou anual;
II - Declaração de Imposto de Renda;
III - Declaração de arrecadação do ISS;
IV - Guia de informação e apuração de ICMS - GIA;
V - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - DARF simples.
§ 2º Na hipótese de fornecedor que desenvolva atividade de fornecimento de produto e serviço, será necessária a apresentação de documentos que comprovem a receita bruta auferida com ambas as atividades, observada a relação constante do parágrafo anterior.
§ 3º A receita considerada será referente à do estabelecimento onde ocorrer a infração, salvo nos casos de infrações que atinjam outros estabelecimentos do mesmo titular, caso em que suas receitas também deverão ser computadas.
§ 4º Havendo negativa ou na impossibilidade de serem entregues ao fiscal os valores referidos no Caput, será o autuado notificado a apresentar, no prazo de até 10 dias, a contar do recebimento da notificação, a informação requerida, sob pena de crime de desobediência, consoante art. 330 do Código Penal.
§ 5º Caso seja autuado fornecedor constituído há menos de 01 (um) ano, ou pessoa física em atividade profissional em período de tempo inferior a este, sua receita média bruta será aferida através da média aritmética de todos os meses de funcionamento e/ou atividade.

4.4 DA DOSIMETRIA DA PENA
Por base no Art. 5º da Lei Municipal 9207/2020, segue tabela de cálculo, com valores apurados em estabelecimentos de mesma natureza à época do fato:

5. COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (CAC)
De acordo com o Art. 6º do Decreto nº 2.181/97, poderá ser firmado com o Fornecedor, o CAC (Compromisso de Ajustamento de Conduta), proposto em anexo, nos termos seguintes, *in verbis:*

Art. 6º. *As entidades e órgãos da Administração Pública destinados à defesa dos interesses e direitos protegidos pelo Código de Defesa do Consumidor poderão celebrar compromissos de ajustamento de conduta às exigências legais, nos termos do § 6º do art. 5º da Lei nº 7.347, de 1985, na órbita de suas respectivas competências.*
§ 1º A celebração de termo de ajustamento de conduta não impede que outro, desde que mais vantajoso para o consumidor, seja lavrado por quaisquer das pessoas jurídicas de direito público integrantes do SNDC.
§ 2º A qualquer tempo, o órgão subscritor poderá, diante de novas informações ou se assim as circunstâncias o exigirem, retificar ou complementar o acordo firmado, determinando outras providências que se fizerem necessárias, sob pena de invalidade imediata do ato, dando-se seguimento ao procedimento administrativo eventualmente arquivado.
§ 3º O compromisso de ajustamento conterá, entre outras, cláusulas que estipulem condições sobre:
I - obrigação do fornecedor de adequar sua conduta às exigências legais, no prazo ajustado.
II - pena pecuniária, diária, pelo descumprimento do ajustado, levando-se em conta os seguintes critérios:
a) o valor global da operação investigada;
b) o valor do produto ou serviço em questão;
c) os antecedentes do infrator;
d) a situação econômica do infrator;
III - ressarcimento das despesas de investigação da infração e instrução do procedimento administrativo.
§ 4º A celebração do compromisso de ajustamento suspenderá o curso do processo administrativo, se instaurado, que somente será arquivado depois de atendidas todas as condições estabelecidas no respectivo termo.

Intime-se a autuada no prazo de 10 dias para manifestar quanto ao interesse do CAC.

São Leopoldo, 15 de julho de 2024.

GILMAR VALADARES
Diretor do PROCON
Matrícula n° 55.554

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4BBEAF8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Processo administrativo nº 2023-33/008
Protocolo nº 2024/5013
Reclamada: RAFAEL ORDOVAS CARVALHO (LIBRA CONSULTORIA)
CNPJ: 30.327.333/0001-90

1. RELATÓRIO

Considerando o Processo Administrativo supracitado, a reclamada restou inerte, abrindo mão do direito de defesa e contraditório, desta forma passo a expor.

2. DOS FATOS

Aberta Ficha de Atendimento nº 23.01.0361.001.00232-301 de 26 de janeiro de 2023, onde o reclamante relata haver recebido uma cobrança no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), no qual desconhece o motivo.
Este órgão, seguindo suas atribuições, iniciou tratativa junto a demandada, através de contato telefônico com a Sr. Rafael solicitando esclarecimentos, este negou-se a informar o motivo e alega que o consumidor é sabedor do motivoda referida cobrança, não atendendo desta forma o pedido de informações.
Orientado o consumidor a realizar registro de Boletim de Ocorrência e buscar atendimento junto ao Juizado Especial Cível.
Tal procedimento por parte da reclamada gerou a Notificação nº 008/2023, de 26 de janeiro de 2023, a qual foi encaminhada por e-mail, com aceite por parte do demandado, com prazo de 48 (quarenta

e oito) horas para se manifestar e apresentar origem da referida cobrança, o qual não de manifestou e nem atendeu a referida notificação.
Após aberta a reclamação, este órgão tentou contato telefônico, sem sucesso, bem como por carta eletrônica e notificação nº 107/2022.
A reclamada não atendeu a notificação, sem entrega do produto e sem a devolução do valor de pago. Foi aberto processo administrativo sancionador, este encaminhado por AR, que retornou com a informação de mudou-se. Publicado em edital, para a ciência em 21 de março de 2024, onde a reclamada permaneceu inerte, não apresentado defesa, abrindo mão do seu direito de contraditório e ampla defesa, tornando como verídico os fatos e tornando se revel.

3. DA DECISÃO
Uma vez que a Reclamada, abdicou dos direitos de contraditório e defesa, restando esta exitosa em apresentar contestação. Não apresentando, sequer, defesa prévia, passo a sentença.
Em face do exposto condenando a reclamada nas infrações do art. 35 do CDC, a pena de natureza grave, devendo apurar a vantagem auferida, e condição econômica da reclamada deve ser presumida, atenuando-se a pena em razão da atenuante da primariedade.
Cientifico a requerida do desconto do art, 7º da Lei Municipal 9207/2020, da possibilidade do grau recursal comprovar a sua renda na forma do art. 7º.

4. DA PENA
Desta forma aplico as penalidades prevista conforme Art. 44, sendo a reclamada inscrita no cadastro das reclamações fundamentadas e não atendidas e no Art. 56, I do CDC:
Art. 44. Os órgãos públicos de defesa do consumidor manterão cadastros atualizados de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, devendo divulgá-lo pública e anualmente. A divulgação indicará se a reclamação foi atendida ou não pelo fornecedor.
Art. 56. As infrações das normas de defesa do consumidor ficam sujeitas, conforme o caso, às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas:
I - multa;

4.1. ENQUADRAMENTO DAS INFRAÇÕES

Art. 35. Se o fornecedor de produtos ou serviços recusar cumprimento à oferta, apresentação ou publicidade, o consumidor poderá, alternativamente e à sua livre escolha:
I - exigir o cumprimento forçado da obrigação, nos termos da oferta, apresentação ou publicidade;
II - aceitar outro produto ou prestação de serviço equivalente; III - rescindir o contrato, com direito à restituição de quantia eventualmente antecipada, monetariamente atualizada, e a perdas e danos.
III - rescindir o contrato, com direito à restituição de quantia eventualmente antecipada, monetariamente atualizada, e a perdas e danos.

4.2. LEI MUNICIPAL N.º 9.207/2020

De acordo com a Lei municipal n.º 9.207/2020, de 16 de abril de 2020, a infração apontada enquadra-se no seguinte Grupo:

GRUPO III – Natureza Grave
III.XIII - Elevar, sem justa causa, o preço de produtos ou serviços (art. 39, X, da Lei nº8.078/90).

4.3. DA BASE DA PENA

O autor não forneceu a comprovação da sua receita bruta, conforme notificado, sendo que para o cálculo da pena os valores serão presumidos, conforme:

Art. 4ºA condição econômica do infrator será aferida pela média de sua receita bruta, apurada preferencialmente com base nos 3 (três) meses anteriores ao mês da infração, cujos valores deverão ser fornecidos pelo infrator juntamente com a impugnação/defesa no processo administrativo ou no momento da autuação pelo fiscal, sob pena de ser presumida alta, podendo a mesma ser estimada ou arbitrada pelo órgão.
§ 1º A receita estimada ou arbitrada pelo PROCON/SL utilizará para tal procedimento as informações a serem colhidas junto à internet, outros meios de comunicação disponíveis, ou ainda, por analogia à receita média bruta apurada de outro fornecedor da mesma atividade econômica e de semelhante porte, e poderá ser impugnada com interposição de recurso fundamentado em um dos seguintes documentos, preferencialmente nesta ordem:
I - Balanço financeiro trimestral ou anual;
II - Declaração de Imposto de Renda;
III - Declaração de arrecadação do ISS;
IV - Guia de informação e apuração de ICMS - GIA;
V - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - DARF simples.
§ 2º Na hipótese de fornecedor que desenvolva atividade de fornecimento de produto e serviço, será necessária a apresentação de documentos que comprovem a receita bruta auferida com ambas as atividades, observada a relação constante do parágrafo anterior.
§ 3º A receita considerada será referente à do estabelecimento onde ocorrer a infração, salvo nos casos de infrações que atinjam outros estabelecimentos do mesmo titular, caso em que suas receitas também deverão ser computadas.
§ 4º Havendo negativa ou na impossibilidade de serem entregues ao fiscal os valores referidos no Caput, será o autuado notificado a apresentar, no prazo de até 10 dias, a contar do recebimento da notificação, a informação requerida, sob pena de crime de desobediência, consoante art. 330 do Código Penal.
§ 5º Caso seja autuado fornecedor constituído há menos de 01 (um) ano, ou pessoa física em atividade profissional em período de tempo inferior a este, sua receita média bruta será aferida através da média aritmética de todos os meses de funcionamento e/ou atividade.

4.4 DA DOSIMETRIA DA PENA
Por base no Art. 5º da Lei Municipal 9207/2020, segue tabela de cálculo, com valores apurados em estabelecimentos de mesma natureza à época do fato:

5. COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (CAC)

De acordo com o Art. 6º do Decreto nº 2.181/97, poderá ser firmado com o Fornecedor, o CAC (Compromisso de Ajustamento de Conduta), proposto em anexo, nos termos seguintes, *in verbis:*

Art. 6º. *As entidades e órgãos da Administração Pública destinados à defesa dos interesses e direitos protegidos pelo Código de Defesa do Consumidor poderão celebrar compromissos de ajustamento de conduta às exigências legais, nos termos do § 6º do art. 5º da Lei nº 7.347, de 1985, na órbita de suas respectivas competências.*
§ 1º A celebração de termo de ajustamento de conduta não impede que outro, desde que mais vantajoso para o consumidor, seja lavrado por quaisquer das pessoas jurídicas de direito público integrantes do SNDC.
§ 2º A qualquer tempo, o órgão subscritor poderá, diante de novas informações ou se assim as circunstâncias o exigirem, retificar ou complementar o acordo firmado, determinando outras providências que se fizerem necessárias, sob pena de invalidade imediata do ato, dando-se seguimento ao procedimento administrativo eventualmente arquivado.
§ 3º O compromisso de ajustamento conterá, entre outras, cláusulas que estipulem condições sobre:
I - obrigação do fornecedor de adequar sua conduta às exigências legais, no prazo ajustado.
II - pena pecuniária, diária, pelo descumprimento do ajustado, levando-se em conta os seguintes critérios:
a) o valor global da operação investigada;
b) o valor do produto ou serviço em questão;
c) os antecedentes do infrator;
d) a situação econômica do infrator;
III - ressarcimento das despesas de investigação da infração e instrução do procedimento administrativo.

§ 4º A celebração do compromisso de ajustamento suspenderá o curso do processo administrativo, se instaurado, que somente será arquivado depois de atendidas todas as condições estabelecidas no respectivo termo.

Intime-se a autuada no prazo de 10 dias para manifestar quanto ao interesse do CAC.

São Leopoldo, 07 de agosto de 2024.

GILMAR VALADARES
Diretor do PROCON
Matrícula n° 55.554

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:76E29E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Processo administrativo nº 2023-29/22.09.0361.001.00102-3
Protocolo nº 2023/27516
Reclamada: ISRAEL RANGEL DE OLIVEIRA
CNPJ: 25.010.738/0001-60

RELATÓRIO

Considerando o Processo Administrativo supracitado, a reclamada restou inerte, abrindo mão do direito de defesa e contraditório, desta forma passo a expor.

DOS FATOS

Aberta reclamação contra a Reclamada em 13/09/2022, sob o número: 22.09.0361.001.00102-3 onde o Reclamante informa que realizou a contratação da construção de um portão em sua residência, que a título de entrada pagou o valor de R$ 3.000,00 o qual não foi realizado.
Instaurado o Processo Administrativo Sancionador, em 06 de novembro de 2023, encaminhado por aviso de recebimento (AR), o qual, segundo os correios mudou seu endereço, foi notificado da abertura do processo administrativo sancionador por edital em 15/01/2024. A Reclamada não apresentou defesa, desta forma, abrindo mão do seu direito de contraditório e ampla defesa, concordando como verídico os fatos, tornando se revel.

3. DA DECISÃO
Uma vez que a Reclamada, abdicou dos direitos de contraditório e defesa, restando esta exitosa em apresentar contestação. Não apresentando, sequer, defesa prévia, passo a sentença.
Em face do exposto condenando a reclamada nas infrações do art. 35 do CDC, a pena de natureza grave, devendo apurar a vantagem auferida, e condição econômica da reclamada deve ser presumida, atenuando-se a pena em razão da atenuante da primariedade.
Cientifico a requerida do desconto do art, 7º da Lei Municipal 9207/2020, da possibilidade do grau recursal comprovar a sua renda na forma do art. 7º.

4. DA PENA
Desta forma aplico as penalidades prevista conforme Art. 44, sendo a reclamada inscrita no cadastro das reclamações fundamentadas e não atendidas e no Art. 56, I do CDC:
Art. 44. Os órgãos públicos de defesa do consumidor manterão cadastros atualizados de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, devendo divulgá-lo pública e anualmente. A divulgação indicará se a reclamação foi atendida ou não pelo fornecedor.
Art. 56. As infrações das normas de defesa do consumidor ficam sujeitas, conforme o caso, às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas:
I - multa;

4.1. ENQUADRAMENTO DAS INFRAÇÕES

Art. 35. Se o fornecedor de produtos ou serviços recusar cumprimento à oferta, apresentação ou publicidade, o consumidor poderá, alternativamente e à sua livre escolha:
I - exigir o cumprimento forçado da obrigação, nos termos da oferta, apresentação ou publicidade;
II - aceitar outro produto ou prestação de serviço equivalente; III - rescindir o contrato, com direito à restituição de quantia eventualmente antecipada, monetariamente atualizada, e a perdas e danos.
III - rescindir o contrato, com direito à restituição de quantia eventualmente antecipada, monetariamente atualizada, e a perdas e danos.

4.2. LEI MUNICIPAL N.º 9.207/2020

De acordo com a Lei municipal n.º 9.207/2020, de 16 de abril de 2020, a infração apontada enquadra-se no seguinte Grupo:

GRUPO III – Natureza Grave
III.XIII - Elevar, sem justa causa, o preço de produtos ou serviços (art. 39, X, da Lei nº8.078/90).

4.3. DA BASE DA PENA

O autor não forneceu a comprovação da sua receita bruta, conforme notificado, sendo que para o cálculo da pena os valores serão presumidos, conforme:

Art. 4ºA condição econômica do infrator será aferida pela média de sua receita bruta, apurada preferencialmente com base nos 3 (três) meses anteriores ao mês da infração, cujos valores deverão ser fornecidos pelo infrator juntamente com a impugnação/defesa no processo administrativo ou no momento da autuação pelo fiscal, sob pena de ser presumida alta, podendo a mesma ser estimada ou arbitrada pelo órgão.
§ 1º A receita estimada ou arbitrada pelo PROCON/SL utilizará para tal procedimento as informações a serem colhidas junto à internet, outros meios de comunicação disponíveis, ou ainda, por analogia à receita média bruta apurada de outro fornecedor da mesma atividade econômica e de semelhante porte, e poderá ser impugnada com interposição de recurso fundamentado em um dos seguintes documentos, preferencialmente nesta ordem:
I - Balanço financeiro trimestral ou anual;
II - Declaração de Imposto de Renda;
III - Declaração de arrecadação do ISS;
IV - Guia de informação e apuração de ICMS - GIA;
V - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - DARF simples.
§ 2º Na hipótese de fornecedor que desenvolva atividade de fornecimento de produto e serviço, será necessária a apresentação de documentos que comprovem a receita bruta auferida com ambas as atividades, observada a relação constante do parágrafo anterior.
§ 3º A receita considerada será referente à do estabelecimento onde ocorrer a infração, salvo nos casos de infrações que atinjam outros estabelecimentos do mesmo titular, caso em que suas receitas também deverão ser computadas.
§ 4º Havendo negativa ou na impossibilidade de serem entregues ao fiscal os valores referidos no Caput, será o autuado notificado a apresentar, no prazo de até 10 dias, a contar do recebimento da notificação, a informação requerida, sob pena de crime de desobediência, consoante art. 330 do Código Penal.
§ 5º Caso seja autuado fornecedor constituído há menos de 01 (um) ano, ou pessoa física em atividade profissional em período de tempo inferior a este, sua receita média bruta será aferida através da média aritmética de todos os meses de funcionamento e/ou atividade.

4.4 DA DOSIMETRIA DA PENA
Por base no Art. 5º da Lei Municipal 9207/2020, segue tabela de cálculo, com valores apurados em estabelecimentos de mesma natureza à época do fato:

5. COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (CAC)

De acordo com o Art. 6º do Decreto nº 2.181/97, poderá ser firmado com o Fornecedor, o CAC (Compromisso de Ajustamento de Conduta), proposto em anexo, nos termos seguintes, *in verbis:*

Art. 6º. *As entidades e órgãos da Administração Pública destinados à defesa dos interesses e direitos protegidos pelo Código de Defesa do Consumidor poderão celebrar compromissos de ajustamento de conduta às exigências legais, nos termos do § 6º do art. 5º da Lei nº 7.347, de 1985, na órbita de suas respectivas competências.*
§ 1º A celebração de termo de ajustamento de conduta não impede que outro, desde que mais vantajoso para o consumidor, seja lavrado por quaisquer das pessoas jurídicas de direito público integrantes do SNDC.
§ 2º A qualquer tempo, o órgão subscritor poderá, diante de novas informações ou se assim as circunstâncias o exigirem, retificar ou complementar o acordo firmado, determinando outras providências que se fizerem necessárias, sob pena de invalidade imediata do ato, dando-se seguimento ao procedimento administrativo eventualmente arquivado.
§ 3º O compromisso de ajustamento conterá, entre outras, cláusulas que estipulem condições sobre:
I - obrigação do fornecedor de adequar sua conduta às exigências legais, no prazo ajustado.
II - pena pecuniária, diária, pelo descumprimento do ajustado, levando-se em conta os seguintes critérios:
a) o valor global da operação investigada;
b) o valor do produto ou serviço em questão;
c) os antecedentes do infrator;
d) a situação econômica do infrator;
III - ressarcimento das despesas de investigação da infração e instrução do procedimento administrativo.
§ 4º A celebração do compromisso de ajustamento suspenderá o curso do processo administrativo, se instaurado, que somente será arquivado depois de atendidas todas as condições estabelecidas no respectivo termo.

Intime-se a autuada no prazo de 10 dias para manifestar quanto ao interesse do CAC.

São Leopoldo, 06 de agosto de 2024.

GILMAR VALADARES
Diretor do PROCON
Matrícula n° 55.554

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:77F3F434

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Processo administrativo nº 2024-08/23.07.0361.001.00221-301-2024-6385
Protocolo nº 2024/6385
Reclamada: CÍCERO RAUL MUNIZ DA SILVA.
CNPJ: 43.148.689/0001-09

RELATÓRIO

Considerando o Processo Administrativo supracitado, a reclamada restou inerte, abrindo mão do direito de defesa e contraditório, desta forma passo a expor.

DOS FATOS

Aberta reclamação contra a Reclamada em 21/07/2023, sob o número: 23.07.0361.001.00211-3, onde o Reclamante informa que realizou a compra de um estofado em 21/06/2023, através do Market Place (Facebook), Loja Inova Estofados SL, por intermédio do proprietário da Empresa Individual, Sr. Cicero Raul Muniz da Silva, CPF nº 047.760.330-03, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), pagos a título de entrada o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), via PIX em 21/06/2023, o restante seria na entrega, R$ 700,00 (setecentos reais), em 24/06/2023 a qual não foi realizada.,

Instaurado o Processo Administrativo Sancionador, em 11 de março de 2024, encaminhado por aviso de recebimento (AR), o qual, segundo os correios não localizou o endereço, foi notificado da abertura do processo administrativo sancionador por edital em 05/05/2024. A Reclamada não apresentou defesa, desta forma, abrindo mão do seu direito de contraditório e ampla defesa, concordando como verídico os fatos, tornando se revel.

3. DA DECISÃO
Uma vez que a Reclamada, abdicou dos direitos de contraditório e defesa, restando esta exitosa em apresentar contestação. Não apresentando, sequer, defesa prévia, passo a sentença.
Em face do exposto condenando a reclamada nas infrações do arts. 30, 31, 35 e 39, inciso II, V e XII do CDC, a pena de natureza grave, devendo apurar a vantagem auferida, e condição econômica da reclamada deve ser presumida, atenuando-se a pena em razão da atenuante da primariedade.
Cientifico a requerida do desconto do art, 7º da Lei Municipal 9207/2020, da possibilidade do grau recursal comprovar a sua renda na forma do art. 7º.

4. DA PENA
Desta forma aplico as penalidades prevista conforme Art. 44, sendo a reclamada inscrita no cadastro das reclamações fundamentadas e não atendidas e no Art. 56, I do CDC:
Art. 44. Os órgãos públicos de defesa do consumidor manterão cadastros atualizados de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, devendo divulgá-lo pública e anualmente. A divulgação indicará se a reclamação foi atendida ou não pelo fornecedor.
Art. 56. As infrações das normas de defesa do consumidor ficam sujeitas, conforme o caso, às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas:
I - multa;
4.1. ENQUADRAMENTO DAS INFRAÇÕES

Art. 30. Toda informação ou publicidade, suficientemente precisa, veiculada por qualquer forma ou meio de comunicação com relação a produtos e serviços oferecidos ou apresentados, obriga o fornecedor que a fizer veicular ou dela se utilizar e integra o contrato que vier a ser celebrado.

Art. 31. A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores. Parágrafo único. As informações de que trata este artigo, nos produtos refrigerados oferecidos ao consumidor, serão gravadas de forma indelével. (Parágrafo único acrescido pela Lei nº 11. 989, de 27/7/2009, publicada no DOU de 28/7/2009, em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a sua publicação)

Art. 35. Se o fornecedor de produtos ou serviços recusar cumprimento à oferta, apresentação ou publicidade, o consumidor poderá, alternativamente e à sua livre escolha:
I - exigir o cumprimento forçado da obrigação, nos termos da oferta, apresentação ou publicidade;
II - aceitar outro produto ou prestação de serviço equivalente; III - rescindir o contrato, com direito à restituição de quantia eventualmente antecipada, monetariamente atualizada, e a perdas e danos.
III - rescindir o contrato, com direito à restituição de quantia eventualmente antecipada, monetariamente atualizada, e a perdas e danos.

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: (“Caput” do artigo com redação dada pela Lei nº 8.884, de 11/6/1994)
II - recusar atendimento às demandas dos consumidores, na exata medida de suas disponibilidades de estoque, e, ainda, de conformidade com os usos e costumes;
V - exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva;

XII - deixar de estipular prazo para o cumprimento de sua obrigação ou deixar a fixação de seu termo inicial a seu exclusivo critério.(Incluído pela Lei nº 9.008, de 21.3.1995)

4.2. LEI MUNICIPAL N.º 9.207/2020

De acordo com a Lei municipal n.º 9.207/2020, de 16 de abril de 2020, a infração apontada enquadra-se no seguinte Grupo:

GRUPO III – Natureza Grave
III.XIII - Elevar, sem justa causa, o preço de produtos ou serviços (art. 39, X, da Lei nº8.078/90).

4.3. DA BASE DA PENA

O autor não forneceu a comprovação da sua receita bruta, conforme notificado, sendo que para o cálculo da pena os valores serão presumidos, conforme:

Art. 4ºA condição econômica do infrator será aferida pela média de sua receita bruta, apurada preferencialmente com base nos 3 (três) meses anteriores ao mês da infração, cujos valores deverão ser fornecidos pelo infrator juntamente com a impugnação/defesa no processo administrativo ou no momento da autuação pelo fiscal, sob pena de ser presumida alta, podendo a mesma ser estimada ou arbitrada pelo órgão.
§ 1º A receita estimada ou arbitrada pelo PROCON/SL utilizará para tal procedimento as informações a serem colhidas junto à internet, outros meios de comunicação disponíveis, ou ainda, por analogia à receita média bruta apurada de outro fornecedor da mesma atividade econômica e de semelhante porte, e poderá ser impugnada com interposição de recurso fundamentado em um dos seguintes documentos, preferencialmente nesta ordem:
I - Balanço financeiro trimestral ou anual;
II - Declaração de Imposto de Renda;
III - Declaração de arrecadação do ISS;
IV - Guia de informação e apuração de ICMS - GIA;
V - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - DARF simples.
§ 2º Na hipótese de fornecedor que desenvolva atividade de fornecimento de produto e serviço, será necessária a apresentação de documentos que comprovem a receita bruta auferida com ambas as atividades, observada a relação constante do parágrafo anterior.
§ 3º A receita considerada será referente à do estabelecimento onde ocorrer a infração, salvo nos casos de infrações que atinjam outros estabelecimentos do mesmo titular, caso em que suas receitas também deverão ser computadas.
§ 4º Havendo negativa ou na impossibilidade de serem entregues ao fiscal os valores referidos no Caput, será o autuado notificado a apresentar, no prazo de até 10 dias, a contar do recebimento da notificação, a informação requerida, sob pena de crime de desobediência, consoante art. 330 do Código Penal.
§ 5º Caso seja autuado fornecedor constituído há menos de 01 (um) ano, ou pessoa física em atividade profissional em período de tempo inferior a este, sua receita média bruta será aferida através da média aritmética de todos os meses de funcionamento e/ou atividade.

4.4 DA DOSIMETRIA DA PENA
Por base no Art. 5º da Lei Municipal 9207/2020, segue tabela de cálculo, com valores apurados em estabelecimentos de mesma natureza à época do fato:

5. COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (CAC)
De acordo com o Art. 6º do Decreto nº 2.181/97, poderá ser firmado com o Fornecedor, o CAC (Compromisso de Ajustamento de Conduta), proposto em anexo, nos termos seguintes, *in verbis:*

Art. 6º. *As entidades e órgãos da Administração Pública destinados à defesa dos interesses e direitos protegidos pelo Código de Defesa do Consumidor poderão celebrar compromissos de ajustamento de conduta às exigências legais, nos termos do § 6º do art. 5º da Lei nº 7.347, de 1985, na órbita de suas respectivas competências.*
§ 1º A celebração de termo de ajustamento de conduta não impede que outro, desde que mais vantajoso para o consumidor, seja lavrado por quaisquer das pessoas jurídicas de direito público integrantes do SNDC.
§ 2º A qualquer tempo, o órgão subscritor poderá, diante de novas informações ou se assim as circunstâncias o exigirem, retificar ou complementar o acordo firmado, determinando outras providências que se fizerem necessárias, sob pena de invalidade imediata do ato, dando-se seguimento ao procedimento administrativo eventualmente arquivado.
§ 3º O compromisso de ajustamento conterá, entre outras, cláusulas que estipulem condições sobre:
I - obrigação do fornecedor de adequar sua conduta às exigências legais, no prazo ajustado.
II - pena pecuniária, diária, pelo descumprimento do ajustado, levando-se em conta os seguintes critérios:
a) o valor global da operação investigada;
b) o valor do produto ou serviço em questão;
c) os antecedentes do infrator;
d) a situação econômica do infrator;
III - ressarcimento das despesas de investigação da infração e instrução do procedimento administrativo.
§ 4º A celebração do compromisso de ajustamento suspenderá o curso do processo administrativo, se instaurado, que somente será arquivado depois de atendidas todas as condições estabelecidas no respectivo termo.

Intime-se a autuada no prazo de 10 dias para manifestar quanto ao interesse do CAC.

São Leopoldo, 12 de julho de 2024.

GILMAR VALADARES
Diretor do PROCON
Matrícula n° 55.554

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E035EC5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Processo administrativo nº 2024-04/23.09.0361.001.00031-301-2024-5356
Protocolo nº 2024/5356
Reclamada: S.O.S. INTERIORES SOB MEDIDA (BELLO PLANEJADOS).
CNPJ: 44.148.048/0001-80

1. RELATÓRIO

Considerando o Processo Administrativo supracitado, a reclamada restou inerte, abrindo mão do direito de defesa e contraditório, desta forma passo a expor.

2. DOS FATOS

Aberta reclamação contra a reclamada em 04/01/2024, sob o número: 23.01.0361.001.00034-301, onde a Reclamante informa que realizou a contratação de móveis sob medida em 22/08/2023 no valor de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), pagos da seguinte forma: Entrada no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) pagos via PIX e o restante em 10 (dez) parcelas no valor de R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) em cartão de crédito, pagamentos realizados efetivamente pela Reclamante.
A entrega e montagem dos móveis foi agendada para 13/11/2023, sendo esta confirmada pela Reclamada. Entretanto a Reclamada não realizou a entrega, postergando por diversas vezes, bem como em determinados momentos sequer respondia os contados da Reclamante.
Após aberta a reclamação, este órgão tentou contato telefônico, sem sucesso, bem como por carta eletrônica. Em 26/01/2024 a Reclamada foi notificada pessoalmente para audiência conciliatória, marcada para o dia 01/02/2024.

Em audiência, compareceram a Reclamante e a Reclamada, esta representada por Luis Osvaldo da Silva Ramos, CPF: 032.381.410-74, onde foi acordada a devolução dos valores de forma parcelada, conforme termo de audiência nº 042, acostada aos autos.
A reclamada não realizou a devolução dos valores, acordados em audiência e sancionado por este Órgão, descumprindo o referido acordo.
Cabe salientar que a Reclamada permanece recebendo os valores das parcelas, parcelas estas, sendo descontadas mensalmente nas faturas de cartão de crédito da Reclamante.
Instaurado o Processo Administrativo Sancionador, em 28 de fevereiro de 2024, encaminhado por aviso de recebimento (AR), o qual foi recebido pela Reclamada que não apresentou defesa, desta forma abrindo mão do seu direito de contraditório e ampla defesa, tornando como verídico os fatos, tornando se revel.

3. DA DECISÃO
Uma vez que a Reclamada, abdicou dos direitos de contraditório e defesa, restando esta exitosa em apresentar contestação. Não apresentando, sequer, defesa prévia, passo a sentença.
Em face do exposto condenando a reclamada nas infrações do arts. 35, III e 39, inciso II, V e XII do CDC, a pena de natureza grave, devendo apurar a vantagem auferida, e condição econômica da reclamada deve ser presumida, atenuando-se a pena em razão da atenuante da primariedade.
Cientifico a requerida do desconto do art, 7º da Lei Municipal 9207/2020, da possibilidade do grau recursal comprovar a sua renda na forma do art. 7º.

4. DA PENA
Desta forma aplico as penalidades prevista conforme Art. 44, sendo a reclamada inscrita no cadastro das reclamações fundamentadas e não atendidas e no Art. 56, I do CDC:
Art. 44. Os órgãos públicos de defesa do consumidor manterão cadastros atualizados de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, devendo divulgá-lo pública e anualmente. A divulgação indicará se a reclamação foi atendida ou não pelo fornecedor.
Art. 56. As infrações das normas de defesa do consumidor ficam sujeitas, conforme o caso, às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas:
I - multa;
4.1. ENQUADRAMENTO DAS INFRAÇÕES
Art. 35. Se o fornecedor de produtos ou serviços, recusar cumprimento à oferta, apresentação ou publicidade, o consumidor poderá, alternativamente e a sua livre escolha:

III – rescindir o contrato, com direito à restituição da quantia eventualmente antecipada, monetariamente corrigida, e a perdas e danos:

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: (“Caput” do artigo com redação dada pela Lei nº 8.884, de 11/6/1994)
II - recusar atendimento às demandas dos consumidores, na exata medida de suas disponibilidades de estoque, e, ainda, de conformidade com os usos e costumes;
V - exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva;
XII - deixar de estipular prazo para o cumprimento de sua obrigação ou deixar a fixação de seu termo inicial a seu exclusivo critério.(Incluído pela Lei nº 9.008, de 21.3.1995)
4.2. LEI MUNICIPAL N.º 9.207/2020
De acordo com a Lei municipal n.º 9.207/2020, de 16 de abril de 2020, a infração apontada enquadra-se no seguinte Grupo:

GRUPO III – Natureza Grave
III.XIII - Elevar, sem justa causa, o preço de produtos ou serviços (art. 39, X, da Lei nº8.078/90).

4.3. DA BASE DA PENA
O autor não forneceu a comprovação da sua receita bruta, conforme notificado, sendo que para o cálculo da pena os valores serão presumidos, conforme:

Art. 4ºA condição econômica do infrator será aferida pela média de sua receita bruta, apurada preferencialmente com base nos 3 (três) meses anteriores ao mês da infração, cujos valores deverão ser fornecidos pelo infrator juntamente com a impugnação/defesa no processo administrativo ou no momento da autuação pelo fiscal, sob pena de ser presumida alta, podendo a mesma ser estimada ou arbitrada pelo órgão.
§ 1º A receita estimada ou arbitrada pelo PROCON/SL utilizará para tal procedimento as informações a serem colhidas junto à internet, outros meios de comunicação disponíveis, ou ainda, por analogia à receita média bruta apurada de outro fornecedor da mesma atividade econômica e de semelhante porte, e poderá ser impugnada com interposição de recurso fundamentado em um dos seguintes documentos, preferencialmente nesta ordem:
I - Balanço financeiro trimestral ou anual;
II - Declaração de Imposto de Renda;
III - Declaração de arrecadação do ISS;
IV - Guia de informação e apuração de ICMS - GIA;
V - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - DARF simples.
§ 2º Na hipótese de fornecedor que desenvolva atividade de fornecimento de produto e serviço, será necessária a apresentação de documentos que comprovem a receita bruta auferida com ambas as atividades, observada a relação constante do parágrafo anterior.
§ 3º A receita considerada será referente à do estabelecimento onde ocorrer a infração, salvo nos casos de infrações que atinjam outros estabelecimentos do mesmo titular, caso em que suas receitas também deverão ser computadas.
§ 4º Havendo negativa ou na impossibilidade de serem entregues ao fiscal os valores referidos no Caput, será o autuado notificado a apresentar, no prazo de até 10 dias, a contar do recebimento da notificação, a informação requerida, sob pena de crime de desobediência, consoante art. 330 do Código Penal.
§ 5º Caso seja autuado fornecedor constituído há menos de 01 (um) ano, ou pessoa física em atividade profissional em período de tempo inferior a este, sua receita média bruta será aferida através da média aritmética de todos os meses de funcionamento e/ou atividade.

4.4 DA DOSIMETRIA DA PENA
Por base no Art. 5º da Lei Municipal 9207/2020, segue tabela de cálculo, com valores apurados em estabelecimentos de mesma natureza à época do fato:

5. COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (CAC)

De acordo com o Art. 6º do Decreto nº 2.181/97, poderá ser firmado com o Fornecedor, o CAC (Compromisso de Ajustamento de Conduta), proposto em anexo, nos termos seguintes, *in verbis:*

Art. 6º. *As entidades e órgãos da Administração Pública destinados à defesa dos interesses e direitos protegidos pelo Código de Defesa do Consumidor poderão celebrar compromissos de ajustamento de conduta às exigências legais, nos termos do § 6º do art. 5º da Lei nº 7.347, de 1985, na órbita de suas respectivas competências.*
§ 1º A celebração de termo de ajustamento de conduta não impede que outro, desde que mais vantajoso para o consumidor, seja lavrado por quaisquer das pessoas jurídicas de direito público integrantes do SNDC.
§ 2º A qualquer tempo, o órgão subscritor poderá, diante de novas informações ou se assim as circunstâncias o exigirem, retificar ou complementar o acordo firmado, determinando outras providências que se fizerem necessárias, sob pena de invalidade imediata do ato, dando-se seguimento ao procedimento administrativo eventualmente arquivado.
§ 3º O compromisso de ajustamento conterá, entre outras, cláusulas que estipulem condições sobre:
I - obrigação do fornecedor de adequar sua conduta às exigências legais, no prazo ajustado.

II - pena pecuniária, diária, pelo descumprimento do ajustado, levando-se em conta os seguintes critérios:
a) o valor global da operação investigada;
b) o valor do produto ou serviço em questão;
c) os antecedentes do infrator;
d) a situação econômica do infrator;
III - ressarcimento das despesas de investigação da infração e instrução do procedimento administrativo.
§ 4º A celebração do compromisso de ajustamento suspenderá o curso do processo administrativo, se instaurado, que somente será arquivado depois de atendidas todas as condições estabelecidas no respectivo termo.

Intime-se a autuada no prazo de 10 dias para manifestar quanto ao interesse do CAC.

São Leopoldo, 10 de julho de 2024.

GILMAR VALADARES
Diretor do PROCON
Matrícula n° 55.554

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:92D003FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Processo administrativo nº 2024-03/23.09.0361.001.00040-301-2024-4827
Protocolo nº 2024/4827
Reclamada: PREMIUM CRICIUMA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LTDA.
CNPJ: 42.627.892/0001-03

1. RELATÓRIO

Considerando o Processo Administrativo supracitado, a reclamada restou inerte, abrindo mão do direito de defesa e contraditório, desta forma passo a expor.

2. DOS FATOS

Aberta ficha de atendimento nº 23.09.0361.001.00040-301, em 05 de setembro de 2023, onde o reclamante FLAVIO MIRANDA DA SILVA informa que realizou a contratação de um curso, em nome de EMILY VITÓRIA MOTTER DA SILVA, em 03/06/2023 sendo este de INFORMÁTICA E TECNOLOGIAS E MARKETING DIGITAL, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 10 (dez) parcelas iguais de R$ 100,00 (cem), descontadas do Cartão de Crédito do reclamante.
Dentro do prazo legal de arrependimento, consoante ao Art. 49, do CDC, de 07 (sete) dias, em 06/06/2023 realizou contato, com a reclamada, solicitando o cancelamento, tratativas estas via Whatsapp. Após diversos dias de tratativas junto a reclamada, em 23/06/2023 houve o distrato. Neste momento foi orientado que o reclamante realizasse o cancelamento junto a operadora de cartão, tal procedimento realizado em 25/8/2023, o qual foi negado pela permanecendo as parcelas e não estornado os valores já debitados.
Sendo assim, a reclamada foi notificada em 24 de outubro de 2023, mediante Notificação nº 091/2023, para realizar o cancelamento do curso, a devolução dos valores já pagos e o cancelamento da cobrança via cartão de crédito, a qual não se manifestou.
Instaurado o Processo Administrativo Sancionador, em 23 de fevereiro de 2024, encaminhado por aviso de recebimento (AR), o qual não foi procurado em correio, mesmo tendo havido as três tentativas de entrega com aviso para a retirada nos correios. Para seguimento do processo, foi publicado no diário oficial em 02 de maio de 2024. A Reclamada não apresentou defesa, desta forma abrindo mão do seu direito de contraditório e ampla defesa, tornando como verídico os fatos, tornando se revel.

3. DA DECISÃO

Uma vez que a Reclamada, abdicou dos direitos de contraditório e defesa, restando esta exitosa em apresentar contestação. Não apresentando, sequer, defesa prévia, passo a sentença.
Em face do exposto condenando a reclamada nas infrações do art. 39, inciso II, V e XII do CDC, a pena de natureza grave, devendo apurar a vantagem auferida, e condição econômica da reclamada deve ser presumida, atenuando-se a pena em razão da atenuante da primariedade.
Cientifico a requerida do desconto do art, 7º da Lei Municipal 9207/2020, da possibilidade do grau recursal comprovar a sua renda na forma do art. 7º.

4. DA PENA
Desta forma aplico as penalidades prevista conforme Art. 44, sendo a reclamada inscrita no cadastro das reclamações fundamentadas e não atendidas e no Art. 56, I do CDC:
Art. 44. Os órgãos públicos de defesa do consumidor manterão cadastros atualizados de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, devendo divulgá-lo pública e anualmente. A divulgação indicará se a reclamação foi atendida ou não pelo fornecedor.
Art. 56. As infrações das normas de defesa do consumidor ficam sujeitas, conforme o caso, às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas:
I - multa;
4.1. ENQUADRAMENTO DAS INFRAÇÕES
Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: (“Caput” do artigo com redação dada pela Lei nº 8.884, de 11/6/1994)
II - recusar atendimento às demandas dos consumidores, na exata medida de suas disponibilidades de estoque, e, ainda, de conformidade com os usos e costumes;
V - exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva;
XII - deixar de estipular prazo para o cumprimento de sua obrigação ou deixar a fixação de seu termo inicial a seu exclusivo critério.(Incluído pela Lei nº 9.008, de 21.3.1995)

4.2. LEI MUNICIPAL N.º 9.207/2020
De acordo com a Lei municipal n.º 9.207/2020, de 16 de abril de 2020, a infração apontada enquadra-se no seguinte Grupo:

GRUPO III – Natureza Grave
III.XIII - Elevar, sem justa causa, o preço de produtos ou serviços (art. 39, X, da Lei nº8.078/90).

4.3. DA BASE DA PENA

O autor não forneceu a comprovação da sua receita bruta, conforme notificado, sendo que para o cálculo da pena os valores serão presumidos, conforme:

Art. 4ºA condição econômica do infrator será aferida pela média de sua receita bruta, apurada preferencialmente com base nos 3 (três) meses anteriores ao mês da infração, cujos valores deverão ser fornecidos pelo infrator juntamente com a impugnação/defesa no processo administrativo ou no momento da autuação pelo fiscal, sob pena de ser presumida alta, podendo a mesma ser estimada ou arbitrada pelo órgão.
§ 1º A receita estimada ou arbitrada pelo PROCON/SL utilizará para tal procedimento as informações a serem colhidas junto à internet, outros meios de comunicação disponíveis, ou ainda, por analogia à receita média bruta apurada de outro fornecedor da mesma atividade econômica e de semelhante porte, e poderá ser impugnada com interposição de recurso fundamentado em um dos seguintes documentos, preferencialmente nesta ordem:
I - Balanço financeiro trimestral ou anual;
II - Declaração de Imposto de Renda;
III - Declaração de arrecadação do ISS;
IV - Guia de informação e apuração de ICMS - GIA;
V - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - DARF simples.
§ 2º Na hipótese de fornecedor que desenvolva atividade de fornecimento de produto e serviço, será necessária a apresentação de

documentos que comprovem a receita bruta auferida com ambas as atividades, observada a relação constante do parágrafo anterior.
§ 3º A receita considerada será referente à do estabelecimento onde ocorrer a infração, salvo nos casos de infrações que atinjam outros estabelecimentos do mesmo titular, caso em que suas receitas também deverão ser computadas.
§ 4º Havendo negativa ou na impossibilidade de serem entregues ao fiscal os valores referidos no Caput, será o autuado notificado a apresentar, no prazo de até 10 dias, a contar do recebimento da notificação, a informação requerida, sob pena de crime de desobediência, consoante art. 330 do Código Penal.
§ 5º Caso seja autuado fornecedor constituído há menos de 01 (um) ano, ou pessoa física em atividade profissional em período de tempo inferior a este, sua receita média bruta será aferida através da média aritmética de todos os meses de funcionamento e/ou atividade.

4.4 DA DOSIMETRIA DA PENA
Por base no Art. 5º da Lei Municipal 9207/2020, segue tabela de cálculo, com valores apurados em estabelecimentos de mesma natureza à época do fato:

5. COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (CAC)

De acordo com o Art. 6º do Decreto nº 2.181/97, poderá ser firmado com o Fornecedor, o CAC (Compromisso de Ajustamento de Conduta), proposto em anexo, nos termos seguintes, *in verbis:*

Art. 6º. *As entidades e órgãos da Administração Pública destinados à defesa dos interesses e direitos protegidos pelo Código de Defesa do Consumidor poderão celebrar compromissos de ajustamento de conduta às exigências legais, nos termos do § 6º do art. 5º da Lei nº 7.347, de 1985, na órbita de suas respectivas competências.*
§ 1º A celebração de termo de ajustamento de conduta não impede que outro, desde que mais vantajoso para o consumidor, seja lavrado por quaisquer das pessoas jurídicas de direito público integrantes do SNDC.
§ 2º A qualquer tempo, o órgão subscritor poderá, diante de novas informações ou se assim as circunstâncias o exigirem, retificar ou complementar o acordo firmado, determinando outras providências que se fizerem necessárias, sob pena de invalidade imediata do ato, dando-se seguimento ao procedimento administrativo eventualmente arquivado.
§ 3º O compromisso de ajustamento conterá, entre outras, cláusulas que estipulem condições sobre:
I - obrigação do fornecedor de adequar sua conduta às exigências legais, no prazo ajustado.
II - pena pecuniária, diária, pelo descumprimento do ajustado, levando-se em conta os seguintes critérios:
a) o valor global da operação investigada;
b) o valor do produto ou serviço em questão;
c) os antecedentes do infrator;
d) a situação econômica do infrator;
III - ressarcimento das despesas de investigação da infração e instrução do procedimento administrativo.
§ 4º A celebração do compromisso de ajustamento suspenderá o curso do processo administrativo, se instaurado, que somente será arquivado depois de atendidas todas as condições estabelecidas no respectivo termo.

Intime-se a autuada no prazo de 10 dias para manifestar quanto ao interesse do CAC.

São Leopoldo, 10 de julho de 2024.

GILMAR VALADARES
Diretor do PROCON
Matrícula n° 55.554

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:39102784

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Processo administrativo nº 2024-02/43.006.001.22.0000822
Protocolo nº 2024/1325
Reclamada: WAM COMERCIALIZAÇÃO S/A.
CNPJ: 17.919.649/0001-03

1. RELATÓRIO

Considerando o Processo Administrativo supracitado, a reclamada restou inerte, abrindo mão do direito de defesa e contraditório, desta forma passo a expor.

2. DOS FATOS

Aberta ficha de atendimento nº 43.006.001.22.0000822, em 18 de abril de 2022, Relata o reclamante que foi coagido a realizar contratação da compra de cotas de um apartamento, onde a reclamada oferta a fração de um imóvel na cidade onde o consumidor, geralmente, está a passeio, e este, após exercer seu direito de arrependimento, inclusive previsto em contrato, consoante ao Art. 49, do CDC, de 07 (sete) dias, o consumidor não consegue sequer finalizar o procedimento de cancelamento.
Além da evidente dificuldade de dar prosseguimento nas solicitações com a reclamada, a mesma não fornece mais nenhuma informação aos consumidores.
Sendo assim, a reclamada foi notificada em 05 de outubro de 2022, mediante Notificação nº 102/2022, para realizar a devolução dos valores devidos ao consumidor da reclamação nº 43-006.001.22-0001305, bem como, na mesma foi abordada a questão apresentada nesta ficha de atendimento, sendo apresentada defesa prévia em 12 de junho de 2023, esta, intempestivamente.

Instaurado o Processo Administrativo Sancionador, em 26 de fevereiro de 2024, onde a Reclamada teve ciência em 15 de março de 2024, não apresentando defesa, desta forma abrindo mão do seu direito de contraditório e ampla defesa, tornando como verídico os fatos, tornando revel.

3. DA DECISÃO
Uma vez que a Reclamada, abdicou dos direitos de contraditório e defesa, restando esta exitosa em apresentar contestação. Em defesa prévia não comprovou a alegação da demora em atender as demandas dos consumidores à motivos de força maior. Força maior que no entendimento deste Órgão é de inteira responsabilidade da reclamada.
Em face do exposto condenando a reclamada nas infrações do art. 39, inciso II, V e XII do CDC, a pena de natureza grave, devendo apurar a vantagem auferida, e condição econômica da reclamada deve ser presumida, atenuando-se a pena em razão da atenuante da primariedade.
Cientifico a requerida do desconto do art, 7º da Lei Municipal 9207/2020, da possibilidade do grau recursal comprovar a sua renda na forma do art. 7º.

4. DA PENA
Desta forma aplico as penalidades prevista conforme Art. 44, sendo a reclamada inscrita no cadastro das reclamações fundamentadas e não atendidas e no Art. 56, I do CDC:
Art. 44. Os órgãos públicos de defesa do consumidor manterão cadastros atualizados de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, devendo divulgá-lo pública e anualmente. A divulgação indicará se a reclamação foi atendida ou não pelo fornecedor.
Art. 56. As infrações das normas de defesa do consumidor ficam sujeitas, conforme o caso, às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas:
I - multa;
4.1. ENQUADRAMENTO DAS INFRAÇÕES
Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: (“Caput” do artigo com redação dada pela Lei nº 8.884, de 11/6/1994)
II - recusar atendimento às demandas dos consumidores, na exata medida de suas disponibilidades de estoque, e, ainda, de conformidade com os usos e costumes;
V - exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva;

XII - deixar de estipular prazo para o cumprimento de sua obrigação ou deixar a fixação de seu termo inicial a seu exclusivo critério.(Incluído pela Lei nº 9.008, de 21.3.1995)

4.2. LEI MUNICIPAL N.º 9.207/2020
De acordo com a Lei municipal n.º 9.207/2020, de 16 de abril de 2020, a infração apontada enquadra-se no seguinte Grupo:

GRUPO III – Natureza Grave
III.XIII - Elevar, sem justa causa, o preço de produtos ou serviços (art. 39, X, da Lei nº8.078/90).

4.3. DA BASE DA PENA

O autor não forneceu a comprovação da sua receita bruta, conforme notificado, sendo que para o cálculo da pena os valores serão presumidos, conforme:

Art. 4ºA condição econômica do infrator será aferida pela média de sua receita bruta, apurada preferencialmente com base nos 3 (três) meses anteriores ao mês da infração, cujos valores deverão ser fornecidos pelo infrator juntamente com a impugnação/defesa no processo administrativo ou no momento da autuação pelo fiscal, sob pena de ser presumida alta, podendo a mesma ser estimada ou arbitrada pelo órgão.
§ 1º A receita estimada ou arbitrada pelo PROCON/SL utilizará para tal procedimento as informações a serem colhidas junto à internet, outros meios de comunicação disponíveis, ou ainda, por analogia à receita média bruta apurada de outro fornecedor da mesma atividade econômica e de semelhante porte, e poderá ser impugnada com interposição de recurso fundamentado em um dos seguintes documentos, preferencialmente nesta ordem:
I - Balanço financeiro trimestral ou anual;
II - Declaração de Imposto de Renda;
III - Declaração de arrecadação do ISS;
IV - Guia de informação e apuração de ICMS - GIA;
V - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - DARF simples.
§ 2º Na hipótese de fornecedor que desenvolva atividade de fornecimento de produto e serviço, será necessária a apresentação de documentos que comprovem a receita bruta auferida com ambas as atividades, observada a relação constante do parágrafo anterior.
§ 3º A receita considerada será referente à do estabelecimento onde ocorrer a infração, salvo nos casos de infrações que atinjam outros estabelecimentos do mesmo titular, caso em que suas receitas também deverão ser computadas.
§ 4º Havendo negativa ou na impossibilidade de serem entregues ao fiscal os valores referidos no Caput, será o autuado notificado a apresentar, no prazo de até 10 dias, a contar do recebimento da notificação, a informação requerida, sob pena de crime de desobediência, consoante art. 330 do Código Penal.
§ 5º Caso seja autuado fornecedor constituído há menos de 01 (um) ano, ou pessoa física em atividade profissional em período de tempo inferior a este, sua receita média bruta será aferida através da média aritmética de todos os meses de funcionamento e/ou atividade.

4.4 DA DOSIMETRIA DA PENA
Por base no Art. 5º da Lei Municipal 9207/2020, segue tabela de cálculo, com valores apurados em estabelecimentos de mesma natureza à época do fato:

5. COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (CAC)

De acordo com o Art. 6º do Decreto nº 2.181/97, poderá ser firmado com o Fornecedor, o CAC (Compromisso de Ajustamento de Conduta), proposto em anexo, nos termos seguintes, *in verbis:*

Art. 6º. *As entidades e órgãos da Administração Pública destinados à defesa dos interesses e direitos protegidos pelo Código de Defesa do Consumidor poderão celebrar compromissos de ajustamento de conduta às exigências legais, nos termos do § 6º do art. 5º da Lei nº 7.347, de 1985, na órbita de suas respectivas competências.*
§ 1º A celebração de termo de ajustamento de conduta não impede que outro, desde que mais vantajoso para o consumidor, seja lavrado por quaisquer das pessoas jurídicas de direito público integrantes do SNDC.
§ 2º A qualquer tempo, o órgão subscritor poderá, diante de novas informações ou se assim as circunstâncias o exigirem, retificar ou complementar o acordo firmado, determinando outras providências que se fizerem necessárias, sob pena de invalidade imediata do ato, dando-se seguimento ao procedimento administrativo eventualmente arquivado.
§ 3º O compromisso de ajustamento conterá, entre outras, cláusulas que estipulem condições sobre:
I - obrigação do fornecedor de adequar sua conduta às exigências legais, no prazo ajustado.
II - pena pecuniária, diária, pelo descumprimento do ajustado, levando-se em conta os seguintes critérios:
a) o valor global da operação investigada;
b) o valor do produto ou serviço em questão;
c) os antecedentes do infrator;
d) a situação econômica do infrator;
III - ressarcimento das despesas de investigação da infração e instrução do procedimento administrativo.
§ 4º A celebração do compromisso de ajustamento suspenderá o curso do processo administrativo, se instaurado, que somente será arquivado depois de atendidas todas as condições estabelecidas no respectivo termo.

Intime-se a autuada no prazo de 10 dias para manifestar quanto ao interesse do CAC.

São Leopoldo, 10 de julho de 2024.

GILMAR VALADARES
Diretor do PROCON
Matrícula n° 55.554

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:18EE0B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Processo administrativo nº 2024-06/23.08.0361.001.00025-301-2024-5926
Protocolo nº 2024/5926
Reclamada: JEAN OSTAMBERG LOPES.
CNPJ: 34.720.906/0001-00

RELATÓRIO

Considerando o Processo Administrativo supracitado, a reclamada restou inerte, abrindo mão do direito de defesa e contraditório, desta forma passo a expor.

DOS FATOS

Aberta ficha de atendimento nº 23.08.0361.001.00025-301, em 02 de agosto de 2023, onde o reclamante informa que realizou a contratação de um serviço de pintura e reparos de paredes no valor de R$2.500,00, adiantando 50% do orçamento. No decorrer da execução do referido serviço, pela reclamada, estes não estavam sendo realizados a contento, com eficiência e qualidade esperada, sendo suspendido pela reclamante. Mesmo após tentativas da reclamante e deste Órgão para a devolução dos valores adiantados, não houve êxito. A reclamada não compareceu à audiência de conciliação, agendada para o dia 29/08/2023.
Instaurado o Processo Administrativo Sancionador, em 05 de março de 2024, encaminhado por aviso de recebimento (AR), o qual, segundo os correios não localizou o endereço, foi notificado da abertura do processo administrativo sancionador por edital em 21/03/2024. A Reclamada não apresentou defesa, desta forma, abrindo mão do seu direito de contraditório e ampla defesa, concordando como verídico os fatos, tornando se revel.

3. DA DECISÃO

Uma vez que a Reclamada, abdicou dos direitos de contraditório e defesa, restando esta exitosa em apresentar contestação. Não apresentando, sequer, defesa prévia, passo a sentença.
Em face do exposto condenando a reclamada nas infrações do art. 39, inciso II, V e XII do CDC, a pena de natureza grave, devendo apurar a vantagem auferida, e condição econômica da reclamada deve ser presumida, atenuando-se a pena em razão da atenuante da primariedade.
Cientifico a requerida do desconto do art, 7º da Lei Municipal 9207/2020, da possibilidade do grau recursal comprovar a sua renda na forma do art. 7º.

4. DA PENA

Desta forma aplico as penalidades prevista conforme Art. 44, sendo a reclamada inscrita no cadastro das reclamações fundamentadas e não atendidas e no Art. 56, I do CDC:
Art. 44. Os órgãos públicos de defesa do consumidor manterão cadastros atualizados de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, devendo divulgá-lo pública e anualmente. A divulgação indicará se a reclamação foi atendida ou não pelo fornecedor.
Art. 56. As infrações das normas de defesa do consumidor ficam sujeitas, conforme o caso, às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas:
I - multa;

4.1. ENQUADRAMENTO DAS INFRAÇÕES

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: (“Caput” do artigo com redação dada pela Lei nº 8.884, de 11/6/1994)
II - recusar atendimento às demandas dos consumidores, na exata medida de suas disponibilidades de estoque, e, ainda, de conformidade com os usos e costumes;
V - exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva;
XII - deixar de estipular prazo para o cumprimento de sua obrigação ou deixar a fixação de seu termo inicial a seu exclusivo critério.(Incluído pela Lei nº 9.008, de 21.3.1995)

4.2. LEI MUNICIPAL N.º 9.207/2020

De acordo com a Lei municipal n.º 9.207/2020, de 16 de abril de 2020, a infração apontada enquadra-se no seguinte Grupo:

GRUPO III – Natureza Grave
III.XIII - Elevar, sem justa causa, o preço de produtos ou serviços (art. 39, X, da Lei nº8.078/90).

4.3. DA BASE DA PENA

O autor não forneceu a comprovação da sua receita bruta, conforme notificado, sendo que para o cálculo da pena os valores serão presumidos, conforme:

Art. 4ºA condição econômica do infrator será aferida pela média de sua receita bruta, apurada preferencialmente com base nos 3 (três) meses anteriores ao mês da infração, cujos valores deverão ser fornecidos pelo infrator juntamente com a impugnação/defesa no processo administrativo ou no momento da autuação pelo fiscal, sob pena de ser presumida alta, podendo a mesma ser estimada ou arbitrada pelo órgão.
§ 1º A receita estimada ou arbitrada pelo PROCON/SL utilizará para tal procedimento as informações a serem colhidas junto à internet, outros meios de comunicação disponíveis, ou ainda, por analogia à receita média bruta apurada de outro fornecedor da mesma atividade econômica e de semelhante porte, e poderá ser impugnada com interposição de recurso fundamentado em um dos seguintes documentos, preferencialmente nesta ordem:
I - Balanço financeiro trimestral ou anual;
II - Declaração de Imposto de Renda;
III - Declaração de arrecadação do ISS;
IV - Guia de informação e apuração de ICMS - GIA;
V - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - DARF simples.
§ 2º Na hipótese de fornecedor que desenvolva atividade de fornecimento de produto e serviço, será necessária a apresentação de documentos que comprovem a receita bruta auferida com ambas as atividades, observada a relação constante do parágrafo anterior.
§ 3º A receita considerada será referente à do estabelecimento onde ocorrer a infração, salvo nos casos de infrações que atinjam outros estabelecimentos do mesmo titular, caso em que suas receitas também deverão ser computadas.
§ 4º Havendo negativa ou na impossibilidade de serem entregues ao fiscal os valores referidos no Caput, será o autuado notificado a apresentar, no prazo de até 10 dias, a contar do recebimento da notificação, a informação requerida, sob pena de crime de desobediência, consoante art. 330 do Código Penal.
§ 5º Caso seja autuado fornecedor constituído há menos de 01 (um) ano, ou pessoa física em atividade profissional em período de tempo inferior a este, sua receita média bruta será aferida através da média aritmética de todos os meses de funcionamento e/ou atividade.

4.4 DA DOSIMETRIA DA PENA
Por base no Art. 5º da Lei Municipal 9207/2020, segue tabela de cálculo, com valores apurados em estabelecimentos de mesma natureza à época do fato:

5. COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (CAC)

De acordo com o Art. 6º do Decreto nº 2.181/97, poderá ser firmado com o Fornecedor, o CAC (Compromisso de Ajustamento de Conduta), proposto em anexo, nos termos seguintes, *in verbis:*

Art. 6º. *As entidades e órgãos da Administração Pública destinados à defesa dos interesses e direitos protegidos pelo Código de Defesa do Consumidor poderão celebrar compromissos de ajustamento de conduta às exigências legais, nos termos do § 6º do art. 5º da Lei nº 7.347, de 1985, na órbita de suas respectivas competências.*
§ 1º A celebração de termo de ajustamento de conduta não impede que outro, desde que mais vantajoso para o consumidor, seja lavrado por quaisquer das pessoas jurídicas de direito público integrantes do SNDC.
§ 2º A qualquer tempo, o órgão subscritor poderá, diante de novas informações ou se assim as circunstâncias o exigirem, retificar ou complementar o acordo firmado, determinando outras providências que se fizerem necessárias, sob pena de invalidade imediata do ato, dando-se seguimento ao procedimento administrativo eventualmente arquivado.
§ 3º O compromisso de ajustamento conterá, entre outras, cláusulas que estipulem condições sobre:
I - obrigação do fornecedor de adequar sua conduta às exigências legais, no prazo ajustado.
II - pena pecuniária, diária, pelo descumprimento do ajustado, levando-se em conta os seguintes critérios:
a) o valor global da operação investigada;
b) o valor do produto ou serviço em questão;
c) os antecedentes do infrator;
d) a situação econômica do infrator;
III - ressarcimento das despesas de investigação da infração e instrução do procedimento administrativo.
§ 4º A celebração do compromisso de ajustamento suspenderá o curso do processo administrativo, se instaurado, que somente será arquivado depois de atendidas todas as condições estabelecidas no respectivo termo.

Intime-se a autuada no prazo de 10 dias para manifestar quanto ao interesse do CAC.

São Leopoldo, 12 de julho de 2024.

GILMAR VALADARES
Diretor do PROCON
Matrícula n° 55.554

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8BA84514

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10154/2021

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 10002/2021
CONTRATADA: CONSTRUÇÕES MOOG LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.375.712/0001-49.

DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.4, por mais 90 (noventa) dias, contado do término contratual, qual seja, 24/05/2024, cujos efeitos retroagem à essa data.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:16B63377

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 22/2023

MODALIDADE: Chamamento Público 01/2023
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA, inscrita no CNPJ sob o nº 92.931.765/0001-63.
DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Para execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, no presente exercício, o MUNICÍPIO transferirá a OSC, o valor de até R$1.459.476,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de até R$121.623,00 (cento e vinte e um mil, seiscentos e vinte e três reais), correspondentes ao número de metas comprovadas de atendimento. As crianças e estudantes atendidos pela entidade devem IMPRETERIVELMENTE ser encaminhados pela CENTRAL DE VAGAS da Secretaria Municipal de Educação, com laudo médico justificando a necessidade de atendimento especializado. É VEDADO a realização de matrícula diretamente na entidade, sob pena de extinção do referido contrato.
DA VIGÊNCIA: Prorroga-se o Termo de Colaboração n° 22/2023, por 1 (um) ano, a contar da data de 01 de agosto de 2024 e encerramento em 31 de julho de 2025, conforme o Plano de Trabalho 2024/2025, que faz parte integrante do presente instrumento.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:19C809F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2018

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 30/2018
CONTRATADA: RENINE - TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.588.202/0001-24
ALTERAÇÃO DA SEDE DA CONTRATADA: Altera-se o endereço da sede da empresa CONTRATADA constante no preâmbulo do contrato nº 98/2018, para fazer constar que passa a situar-se na cidade de Porto Alegre/RS, na Avenida Princesa Isabel, nº 57, sala 414, Bairro Azenha, CEP 90.620.001, em conformidade com a Alteração Contratual registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - JUCISRS, em 13/11/2023, sob nº. 9375605.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:4FFC17F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2019

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 08/2019
CONTRATADA: CONSTRUTORA TECNIRAMA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 75.200.410/0001-85.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado no item 2.4 da cláusula segunda do contrato supra, por mais 180 (cento e oitenta) dias, contado do término contratual, qual seja, 11 de Julho de 2024, com imediata rescisão contratual quando da assinatura da homologação da licitação em andamento.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:533C38AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO APOSTILAMENTO N° 02 AO CONTRATO N° 59/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 10/2021
CONTRATADA: KTREE PENSO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.319.574/0001-43.
DO REAJUSTE: Reajusta-se o saldo remanescente do valor contratado, referente aos últimos 12 meses, aplicando-se o percentual negativo de 0,338180%, correspondente à variação do IGP-M no período de 06/2023 a 05/2024, resultando no montante de redução de R$6.754,93, passando o valor global a ser de R$583.399,27, conforme informação contábil nº 91/2024.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:AFE1836C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2022

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 32/2022
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO E RENDA ATITUDE FEMININA, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.835.689/0001-40
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.1, por mais 12 (doze) meses, contado do término contratual, qual seja, 12 de agosto de 2024.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:CF6D63E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
SÚMULAS DE CONTRATO E DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1.173/2024

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS* e DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI-EPP;** *OBJETO*: fornecimento de materiais elétricos; Pregão Eletrônico n.º 25/2023; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 17 R$ 13,80 18 R$ 16,90. VALOR TOTAL: 17 R$ 138,00 18 R$ 338,00.; RECURSO FINANCEIRO: 1001-08-0122-0240-2,058-339030000000-Material de Consumo-0669- SEMASC.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 09 de agosto de 2024.

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1.150/2024
***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS* e ADEMAR PEDRO DALCIN-EPP;** *OBJETO*: aquisição de lona preta; Dispensa de Licitação n.º 83/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R$ 1.225,00 02 R$ 910,00. VALOR TOTAL: 01 R$ 4.900,00 02 R$ 2.730,00.; RECURSO FINANCEIRO: 02-0201-05-0182-0160-2,036-339032000000-material, bem ou serviço para distribuição gratuita-0500-Gabinete do prefeito e Assessorias-Acesso 4459. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 08 de agosto de 2024.

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1.107/2024

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS* e SCHUQUEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME;** *OBJETO*: aquisição de materiais de construção; Dispensa de Licitação n.º 89/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R$ 26,50 02 R$ 48,00 03 R$ 0,75 04 R$ 0,75 05 R$ 29,00 06 R$ 5,53 07 R$ 7,50 08 R$ 185,00 09 R$ 28,00 10 R$ 47,00 11 R$ 47,00. VALOR TOTAL: 01 R$ 1.457,50 02 R$ 1.200,00 03 R$ 2.250,00 04 R$ 750,00 05 R$ 377,00 06 R$ 774,20 07 R$ 45,00 08 R$ 1.202,50 09 R$ 896,00 10 R$ 1.809,50 11 R$ 2.068,00.; RECURSO FINANCEIRO: 02-0201-05-0182-0160-2,036-339032000000-material, bem ou serviço para distribuição gratuita-0500-Acesso 4459. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 09 de agosto de 2024.

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1.330/2024

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS* e *ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA*;** *OBJETO*: prestação de serviços de capacitação e treinamento de pessoal; Inexigibilidade de Licitação n.º 55/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R$ 880,00. VALOR TOTAL: 01 R$ 3.520,00; RECURSO FINANCEIRO: 04-0402-09-0128-0120-2,027-339039000000-outros serviços de terceiros-PJ- 0802-RPPS-Acesso 831. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 15 de agosto de 2024.

Súmula da Ata de Registro de Preços - Processo Adm. n.º 738/2024

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e VIDRAÇARIA VENÂNCIO AIRES LTDA-ME*;** *OBJETO*: Objeto da presente ata é a aquisição parcelada de vidros; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90014/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R$ 154,38 02 R$ 185,69 03 R$ 485,67 04 R$ 359,00 05 R$ 154,38 06 R$ 185,69. Vigência da ata: 06/08/2024 a 06/08/2025, podendo ser prorrogada por igual período.

São Luiz Gonzaga, 13 de agosto de 2024.

SIDNEY LUIZ BRONDANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Rambo de Ávila
Código Identificador:AB6A2933

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.872, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO MENSAL DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS, VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL PARA LEGISLATURA 2025/2028.

Eu, ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1.º O subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários, dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal para a legislatura 2025/2028 é o fixado nesta Lei, observados, para o efetivo pagamento, os limites estabelecidos nos artigos 29 incisos VI e VII, 29-A, parágrafo 1º e 37, inciso XI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º O Prefeito perceberá, a partir de 1º de janeiro de 2025, subsídio mensal no valor de R$16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais)

Art. 3º O Vice-Prefeito perceberá, a partir de 1º de janeiro de 2025, subsídio mensal no valor de R$8.206,09 (oito mil, duzentos e seis reais e nove centavos).

Art. 4º Os Secretários perceberão, a partir de 1º de janeiro de 2025, subsídio mensal no valor de R$ 5.990,00 (cinco mil, novecentos e noventa reais).

Art. 5º Os Vereadores da Câmara Municipal de São Pedro do Sul perceberão, a partir de 1º de janeiro de 2025, subsídio mensal no valor de R$ 4.832,49 (quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos).

§1º A ausência do Vereador na Ordem do Dia na Sessão Plenária Ordinária, sem justificativa legal, determinará um desconto em seu subsídio mensal no valor correspondente a uma sessão no mês.

§2º Considera-se como justificativa legal, para efeito deste artigo, a aprovação em Plenário dos motivos apresentados para a ausência, sob a forma de requerimento.

§3º A licença do Vereador, por motivo de doença, desde que comprovada na forma regimental, será integralmente remunerada.

§ 4º. A retirada de vereador ou vereadora do plenário, antes do final da sessão ordinária, somente será autorizada, por problemas de saúde própria ou de familiar, mediante autorização da mesa diretora, devendo ser comprovada através apresentação de atestado medico, a real necessidade do afastamento, antes do final de cada sessão ordinária da Câmara de Vereadores;

§ 5º. A não apresentação de atestado medico que comprove o motivo do afastamento do vereador ou vereadora, durante a sessão em que

precisou se afastar, acarretará no desconto do seu subsidio mensal, no valor correspondente a uma sessão no mês.

Art. 6º O subsídio do Presidente da Câmara Municipal será no valor de R$ 7.248,77 (sete mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos).
Parágrafo único. O substituto legal que, na forma regimental, assumir a presidência nos impedimentos ou ausência do Presidente da Câmara Municipal, fará jus ao recebimento no valor do subsídio mensal do Presidente previsto neste artigo, proporcionalmente ao período de substituição.
Art. 7º O Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores e o Presidente da Câmara Municipal perceberão, até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, o valor correspondente a mais um subsídio, a partir do ano de 2025.

Art. 8º O subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal terá sua expressão monetária revisada anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

§1º No primeiro ano de mandato, o valor dos subsídios de que trata esta Lei será revisado considerando o período de 1º de janeiro até a data da realização da revisão geral da remuneração dos servidores Públicos Municipais.

§2º É condição de legalidade para o pagamento do subsídio mensal do Prefeito, Vice- Prefeito, Secretários, Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal a observância dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

§3º É vedada a recuperação de valores do subsídio mensal, em anos seguintes, quando não pagos em decorrência de extrapolamento dos limites legais e constitucionais.

Art. 9º O subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal será pago normalmente durante os recessos parlamentares, independentemente de convocação extraordinária.

Art. 10 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações na Lei Orçamentária Anual.

Art. 11 Os valores fixados para os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal tem como base para fins orçamentários o número de 11 vereadores.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto de 2024 (dois mil e vinte quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria da Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:9D10A160

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4118 DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO PARA O PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA INSTAURADO PELA PORTARIA 3999, DE15DE MARÇODE 2024 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico único dos Servidores, em especial ao art. 189, inciso I, da Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Considerando o memorando Nº 04/2024 assinado pela Secretária da Comissão do Processo Sindicância Investigatória instaurado pela portaria municipal 3.999de15demarçode 2024.

D E T E R M I N A

Art. 1° A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 3.999/2024, por mais 90 (noventa) dias a contar de 12 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 14(quatorze) dias do mês deagostode 2024(dois mil e vinte e quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procurador Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:7F04B708

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4119 DE14 DE AGOSTO DE 2024.

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO PARA O PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL INSTAURADO PELA PORTARIA 3967, DE15 DE FEVEREIRO DE2024 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN,Prefeitade São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e em cumprimento às disposições constantes no Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990,

Considerando o memorando Nº 05/2024 assinado pela Secretária da Comissão do Processo Administrativo Especial instaurado pela portaria municipal 3967 de15 defevereirode 2024.

D E T E R M I N A

Art. 1° A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 3967/2024, por mais 90(noventa) dias a contar de 07 de agostode 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 14 (quatorze) dias do mês agostode 2024(dois mil e vinte e quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:76155643

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4120 DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

DESIGNA GESTOR DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS RAÍZES DE PEDRA, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 2.909, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018, Lei Federal nº 13.019/2014 e nos art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 2849, de 21 de agosto de 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeito de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições insertas no Art. 2º, inciso X da Lei Federal nº 13.9019/2014 e nos art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 2849, de 21 de agosto de 2017;

Considerando a entrada em vigor da Lei nº 13.019/2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, regulamentada a sua aplicação em nível local através do Decreto Municipal nº 2849/2017.

RE S O L V E

Art. 1º Designar **REGINA HELENA SANTAREM HERNANDES,** secretária de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, para a função de Gestor da parceria celebrada com a Associação dos Produtores Rurais Raízes de Pedra, que tem como objeto a aquisição de insumos e equipamentos, incentivar a produção e viabilizar o transporte e comercialização das produções dos associados.

Art. 2º São atribuições do gestor:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria 2926/2019..

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 15 (quinze) dias do mês agostode 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:70E98897

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4121 DE19DE AGOSTODE 2024.

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO PARA O PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL INSTAURADO PELA PORTARIA 4017, DE10 DEABRIL DE2024 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN,Prefeitade São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e em cumprimento às disposições constantes no Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990,

Considerando o ofícioNº 006/2024 assinado pela Secretária da Comissão do Processo Administrativo Especial instaurado pela portaria municipal 4017de10 deabril de 2024.

D E T E R M I N A

Art. 1° A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 4017/2024, por mais 90(noventa) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 19(dezenove) dias do mêsagostode 2024(dois mil e vinte e quatro).

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice-Prefeito no Cargo de Prefeito

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:23D0E02A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4122 DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO PARA O PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA INSTAURADO PELA PORTARIA 4.022, DE23DE ABRILDE 2024 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico único dos Servidores, em especial ao art. 189, inciso I, da Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Considerando o oficioNº 002/2024 assinado pela Secretária da Comissão do Processo Sindicância Investigatória instaurado pela portaria municipal 4.022de23 deabril de 2024.

D E T E R M I N A

Art. 1° A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 4.022/2024, por mais 90 (noventa) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 19(dezenove) dias do mês de agosto de 2024(dois mil e vinte e quatro).

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice-Prefeito no Cargo de Prefeito

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procurador Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:5B56973B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0820/2024, 20 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA DP Nº 0820/2024, 20 DE AGOSTO DE 2024

PRORROGA PRAZO PARA TOMAR POSSE

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice-Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PRORROGA, o prazo para tomar posse de **VAGNER DIAS DOS SANTOS**, nomeado pela Portaria 0786/2024 de 01.08.2024, por mais 15 (quinze) dias, para o cargo efetivo de **MOTORISTA** conforme pedido protocolo n° 4142 de 19.08.2024, a contar de **20.08.2024.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:C93388DA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0821/2024, 20 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA DP Nº 0821/2024, 20 DE AGOSTO DE 2024

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice-Prefeito Municipal em Exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA LILIANE BELLES SCHMIDT**, nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutária n.º 313-89/92, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ANOS INICIAIS**, criado pela Lei 3610 de 08 de Novembro de 2022, com carga horária de 24 horas semanais, Nivel 1 em virtude de sua aprovação em **38º Lugar**, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 001/2023, homologado conforme Edital n.º 26/2023 de 05.06.2023, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submisso ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:F402F6AB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0822/2024, 20 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA DP Nº 0822/2024, 20 DE AGOSTO DE 2024

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice-Prefeito Municipal em Exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA JORDANA CASSEL STEINDORFF**, nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutária n.º 313-89/92, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS- PROFESSORA DE LÍNGUA PORTUGUESA** criado pela Lei 3610 de 08 de Novembro de 2022, com carga horária de 24 horas semanais, Nivel 1 em virtude de sua aprovação em **1º Lugar**, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 001/2023, homologado conforme Edital n.º 26/2023 de 05.06.2023, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submisso ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:B2B5F754

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0823/2024, 20 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA DP Nº 0823/2024, 20 DE AGOSTO DE 2024

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice-Prefeito Municipal em Exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA CLERIS MARIA WEIDE EBLING** nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutária n.º 313-89/92, para exercer o Cargo Efetivo de **MONITORA**, Padrão ASS.70.02.04, Cargo criado pela Lei Municipal n° 314/89-92 de 17.10.1990, em virtude de sua aprovação em **41º** lugar, com carga horária de 44 horas semanais, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 001/2023, homologado conforme Edital n.º 26/2023 de 05.06.2023, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submisso ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:020D1FAF

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO

O **Município de São Pedro do Sul - RS**, torna público para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** do item 20.2 e item 26.8 do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 039/2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:**

"20.2. O prazo de entrega dos produtos será 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho".

"26.8. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com até quatro casas decimais (R$ 0,001)".

Fica mantida a data de 28.08.2024, às 9h para a realização do Pregão Eletrônico nº 039/2024.

São Pedro do Sul, 20 de agosto de 2024.

SARA CRISANA SIMON
Agente de Contratação

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:6AAFFC9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2024, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$ 729.097,66 (SETECENTOS E VINTE E NOVE MIL NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL – RS em exercício, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV (15%), I (Excesso), II (projeto/atividade) e III (Superávit), Artigo 9º, I (despesa de pessoal) da Lei 2260 de 13 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2024 no valor de R$ 729.097,66 (Setecentos e Vinte e Nove Mil Noventa e Sete Reais e Sessenta e Seis Centavos) nos seguintes Programas e Atividades:

04 - SECRETARIA DA FAZENDA
0401.04.122.0023.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda
33903000000000-0001(85) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 10.000,00

06 - SECRETARIA DA EDUCACAO CULTURA DESPORTOS E TURISMO
0601.12.365.0001.2034 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil Creche
33903000000000-1037(816) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 26.747,66

0601.12.365.0001.2035 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil Pré Escola
33903000000000-1012(853) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 17.550,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
0701.26.782.0036.2050 - Pavimentação e Manutenção da Malha Viária
33903000000000-1045(825) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 163.200,00
44905100000000-1075(875) - OBRAS E INSTALACOES ... R$ 420.000,00

0701.27.391.0032.1015 - Construção do Centro de Eventos Municipais
44905100000000-0001(492) - OBRAS E INSTALACOES ... R$ 91.600,00

Art 2º Os recursos para atender o Art. 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Excesso de Arrecadação ... Fonte 1012 - DEMAIS RECURSOS FNDE ... R$ 17.550,00
Excesso de Arrecadação ... Fonte 1037 - Recursos Educação Infantil - Novas Turmas ... R$ 26.747,66
Excesso de Arrecadação ... Fonte 1045 - Fundo Estadual da Defesa Civil FUNDEC ... R$ 163.200,00
Excesso de Arrecadação ... Fonte 1075 - Transferencia União - Calamidade Pulblica Enchentes ... R$ 420.000,00
Superávit Financeiro ... Fonte 0001 - Livres ... R$ 10.000,00

Redução de Verbas
02 - GABINETE DO PREFEITO
0201.04.122.0023.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
31901300000000-0001 (2) - OBRIGACOES PATRONAIS ... R$ 31.600,00

99 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
9999.28.846.0022.0005 - Pagamento de Despesas decorrentes de Processos Judiciais
31909100000000-0001 (769) - SENTENCAS JUDICIAIS ... R$ 60.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, AOS 09 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

ADELAR BERTUZZO
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e publique-se

SAMIA GEHLEN PREDEBON
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:C6A1F667

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 43/2024, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$ 113.000,00 (CENTO E TREZE MIL REAIS), APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL – RS em exercício, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV (15%), I (Excesso), II (projeto/atividade) e III (Superávit), Artigo 9º, I (despesa de pessoal) da Lei 2260 de 13 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2024 no valor de R$ 113.000,00 (Cento e Treze Mil Reais) nos seguintes Programas e Atividades:

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS
0502.17.544.0020.2024 - Manutenção e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água
33903000000000-0001(178) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 85.000,00

06 - SECRETARIA DA EDUCACAO CULTURA DESPORTOS E TURISMO
0601.12.122.0023.2027 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação
33901400000000-0020(203) - DIARIAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 3.000,00

0601.12.365.0001.1017 - Construção/Ampliação de Escolas da Educação Infantil
44905100000000-0020(280) - OBRAS E INSTALACOES ... R$ 20.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE TRABALHO E ACAO SOCIAL
0801.10.302.0019.2061 - Manutenção, Construção e Ampliação das UBS
44905100000000-0040(622) - OBRAS E INSTALACOES ... R$ 5.000,00

Art 2º Os recursos para atender o Art. 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Superávit Financeiro ... Fonte 0001 - Livres ... R$ 70.000,00

Redução de Verbas
05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS
0502.17.544.0020.2024 - Manutenção e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água
33903900000000-0001 (179) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 15.000,00

06 - SECRETARIA DA EDUCACAO CULTURA DESPORTOS E TURISMO
0601.12.361.0001.2028 - Transporte de Alunos do Ensino Fundamental
33903900000000-0020 (228) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 23.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE TRABALHO E ACAO SOCIAL
0801.10.301.0018.2052 - Proporcionar Atenção Básica aos Munícipes e Exames de Diagnósticos
33903400000000-0040 (843) - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO ... R$ 5.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, AOS 15 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

ADELAR BERTUZZO
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e publique-se

SAMIA GEHLEN PREDEBON
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:A0DA7E4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
TERMO DE CANCELAMENTO

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2024
OBJETO: Contratação empresa pelo regime de empreitada por menor preço global, para o fornecimento de material e mão-de-obra para execução do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), junto ao novo Centro de Eventos Municipal.
O Prefeito Geri Angelo Macagnan, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, procede, em nome do Município de São Valentim do Sul-RS, e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial nº nº 007/2024, a Administração ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71, inciso II, da Lei Nova de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Desta forma, com brevidade a Administração Pública providenciará a aquisição do objeto em questão.

Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:820FC5DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 471/2024 PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2023

Pregão Presencial n° 40/2023 – Registro de Preços 27/2023,
Contrato Nº 4712024 – Combustíveis
Valor: R$ 23.980,00(vinte e três mil, novecentos e oitenta reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2024.
Partes: Município de São Valério do Sul/, JANICE INES REIDEL
CNPJ n° 13.267.485/0001-26
São Valério do Sul – RS, 20 de agosto de 2024.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:976F9E67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 467/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023

Pregão Eletrônico n° 15/2023 – Registro de Preços nº 28/2023
Contrato Nº 467/2024 – Fornecimento pela contratada de Material permanente e de informática.
Valor: R$ 304**,**50 (trezentos e quatro reais e cinqüenta centavos).
Vigência: Entrega total ou 18/08/2025
Partes: Município de São Valério do Sul/, GDA Soluções em Informática Ltda - CNPJ n° 08.281.458/0001-78

São Valério do Sul – RS, 19 de agosto de 2024.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:592D4EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 468/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

Pregão Eletrônico n° 09/2024 – Registro de Preços nº 10/2024
Contrato Nº 468/2024 – Fornecimento pela contratada de Equipamentos e Materiais Permanente
Valor: R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)
Vigência: Entrega total ou 18/08/2025.
Partes: Município de São Valério do Sul/Licitafisio Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - CNPJ n° 43.235.370/0001-10

São Valério do Sul – RS, 19 de agosto de 2024.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:49703514

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 469/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

Pregão Eletrônico n° 09/2024 – Registro de Preços nº 10/2024
Contrato Nº 469/2024 – Fornecimento pela contratada de Equipamentos e Materiais Permanente
Valor: R$ 1.960,00 (hum mil, novecentos e sessenta reais)
Vigência: Entrega total ou 18/08/2025
Partes: Município de São Valério do Sul/RG2 Industria e Comércio de Móveis Ltda - CNPJ n° 49.815.982/0001-69

São Valério do Sul – RS, 19 de agosto de 2024.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:D4C978E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a convocação dos aprovados no Concurso Público nº 02/2023, para provimento de cargos.
Os convocados deverão enviar e-mail para concurso@sapucaiadosul.rs.gov.br com a documentação listada abaixo em anexo, em formato PDF, no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação.
Lista de documentos a serem encaminhados:
-Carteira de Identidade;
-CPF;
-Título de Eleitor;
-Certificado de Reservista (sexo masculino);
-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
-Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
-Atestado de matrícula ou comprovante de vacinação de filhos menores de 14 anos;
-Certidão de Casamento;
-Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone ou IPTU);
OBS: O comprovante deverá estar no nome do admitido. Caso contrário, deverá ser enviada, também, declaração do titular reconhecendo a moradia do admitido no endereço, e o documento de identificação do titular da conta.
-Alvará de Folha Corrida (https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/);
-Certidão Judicial Criminal Negativa Estadual (https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/);
-Certidão Judicial Criminal Negativa Federal (https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/);
-Certidão de Quitação Eleitoral(http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
-Certidão Negativa Militar (sexo masculino)(http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa);
-Certidão Negativa de Débitos do Conselho de Classe (para todos os cargos que exigem registro em Conselho de Classe);
-Declaração de Bens assinada;
-Documento Comprobatório da Escolaridade Exigida(conforme do Edital de Concurso);
-Laudo médico relativo à deficiência de que é portador, contendo o Código Internacional da Doença - CID (para os candidatos convocados para vagas reservadas);
-Ficha de Admissão preenchida e assinada (em anexo ao e-mail de convocação);
-Resultado das páginas de qualificação cadastral (links abaixo).

Para fins de cadastro do servidor, favor realizar sua qualificação cadastral por meio dos links abaixo, imprimir as páginas de resultado e apresentar juntamente com a documentação solicitada:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml

CARGO: ENFERMEIRO DA FAMÍLIA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
16	LETÍCIA DE CONTI

17	CAROLINE ANDRADE DUQUIA

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
18	LETÍCIA SOUZA KLEIN

Sapucaia do Sul, 21 de agosto de 2024.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano da Silva Arpini
Código Identificador:AAD0CB94

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a convocação dos aprovados no Concurso Público nº 02/2019, para provimento de cargos. Os convocados devem se apresentar no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul no prazo de dez (10) dias com a seguinte documentação:

ORIGINAIS:
- 02 (duas) fotos 3X4 (iguais e recentes);
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Alvará de Folha Corrida (https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/);
- Certidão Negativa Criminal (https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/)
- Certidão de Quitação Eleitoral(http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
- Certidão Negativa Militar (sexo masculino)(http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa);
- Certidão Negativa de Débitos do Conselho de Classe (para cargo de Técnico Municipal);
- Declaração de Bens (com assinatura reconhecida em cartório);
- Documento Comprobatório da Escolaridade Exigida (conforme item nº 1.1, do Edital de Concurso);
- Laudo médico relativo à deficiência de que é portador, contendo o Código Internacional da Doença - CID (para os candidatos convocados para vagas reservadas).

CÓPIAS:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
- Atestado de matrícula ou comprovante de vacinação de filhos menores de 14 anos;
- Certidão de Casamento;
- Documento Comprobatório da Escolaridade Exigida (conforme item nº 1.1, do Edital de Concurso);
- Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone ou IPTU). OBS: O comprovante deverá estar no nome do admitido ou conter declaração do titular reconhecendo a moradia do admitido no endereço, com assinatura reconhecida em cartório.

Para fins de cadastro do servidor, favor realizar sua qualificação cadastral por meio dos links abaixo, imprimir as páginas de resultado e apresentar juntamente com a documentação solicitada:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp
http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml

CARGO: FISCAL MUNICIPAL – FISCAL SANITÁRIO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
20	SOCORRO MARIA DE SOUZA LIMA
21	GISLENI CAVALCANTE DE OLIVEIRA
22	EMILLI KELLER BOL

Sapucaia do Sul, 21 de agosto de 2024.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano da Silva Arpini
Código Identificador:3C5F4F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2023

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a convocação dos aprovados no Concurso Público nº 04/2023, para provimento de cargos.
Os convocados deverão enviar e-mail para concurso@sapucaiadosul.rs.gov.br com a documentação listada abaixo em anexo, em formato PDF, no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação.

Lista de documentos a serem encaminhados:

-Carteira de Identidade;
-CPF;
-Título de Eleitor;
-Certificado de Reservista (sexo masculino);
-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
-Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
-Atestado de matrícula ou comprovante de vacinação de filhos menores de 14 anos;
-Certidão de Casamento;
-Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone ou IPTU);
OBS: O comprovantedeverá estar no nome do admitido. Caso contrário, deverá ser enviada, também, declaração do titularreconhecendo a moradiado admitido no endereço, e o documento de identificação do titular da conta.
-Alvará de Folha Corrida (https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/);
-Certidão Judicial Criminal Negativa Estadual (https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/);
-Certidão Judicial Criminal Negativa Federal (https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/);
-Certidão deQuitação Eleitoral(http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
-Certidão Negativa Militar (sexo masculino)(http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa);
-Certidão Negativa de Débitos do Conselho de Classe (para todos os cargos que exigem registro em Conselho de Classe);
-Declaração de Bens assinada;
-Documento Comprobatório da Escolaridade Exigida(conforme Edital deConcurso);
-Laudo médico relativo à deficiência de que é portador, contendo o CódigoInternacional daDoença - CID (para os candidatos convocados para vagas reservadas);
-Ficha de Admissão preenchida e assinada (em anexo ao e-mail de convocação);
-Resultado das páginas de qualificação cadastral (links abaixo).
Para fins de cadastro do servidor, favor realizar suaqualificação cadastral por meio dos links abaixo, imprimir as páginas de

resultado e apresentar juntamente com a documentação solicitada:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml

CARGO: TÉCNICO MUNICIPAL – ANALISTA DE SISTEMAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
4	DARLAN CARVALHO GOULART

CARGO: OFICIAL MUNICIPAL – ESCRITURÁRIO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
20	RAFAEL BRUM DE OLIVEIRA
21	MAX ANTONIO GONÇALVES LUIZ

CARGO: FISCAL MUNICIPAL – FISCAL DE URBANISMO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
4	TÚLIO MATWEJCZUK DA SILVA

CARGO: OFICIAL MUNICIPAL –TÉCNICO ELETRICISTA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
6	MANOEL ONEIDE KOEHLER
7	GIOVANNI MORAES LIMA

CARGO: OFICIAL MUNICIPAL – TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
13	MÔNICA KLEIM GUIMARÃES

CARGO: OFICIAL MUNICIPAL –TÉCNICO EM INFORMÁTICA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
3	LEONARDO HENRIQUE BUENO DORNELLES

Sapucaia do Sul, 21 de agosto de 2024.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano da Silva Arpini
Código Identificador:AD9439A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2021

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 09/2021, para contratação temporária.
Os convocados comparecer ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul no prazo de dez (10) dias com a seguinte documentação:

ORIGINAIS:

- 02 (duas) fotos 3X4 (iguais e recentes);
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Alvará de Folha Corrida (https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/);
- Certidão Negativa Criminal (https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/)
- Certidão deQuitação Eleitoral(http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
- Certidão Negativa Militar (sexo masculino)(http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa);
- Certidão Negativa de Débitos do Conselho de Classe (para cargo de Técnico Municipal);
- Declaração de Bens (com assinatura reconhecida em cartório);
- Documento Comprobatório da Escolaridade Exigida;
- Laudo médico relativo à deficiência de que é portador, contendo o CódigoInternacional daDoença - CID (para os candidatos convocados para vagas reservadas).

CÓPIAS:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
- Atestado de matrícula ou comprovante de vacinação de filhos menores de 14 anos;
- Certidão de Casamento;
- Documento Comprobatório da Escolaridade Exigida;
- Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone ou IPTU). OBS: O comprovantedeverá estar no nome do admitido ou conterdeclaração do titular reconhecendo a moradiado admitido no endereço, com assinatura reconhecida em cartório.

Para fins de cadastro do servidor, favor realizar suaqualificação cadastral por meio dos links abaixo, imprimir as páginas de resultado e apresentar juntamente com a documentação solicitada:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp
http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml

FUNÇÃO: AGENTE DE ACOMPANHAMENTO CADASTRO ÚNICO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
41	PRISCILA LUDGERO RODRIGUES NUNES

Sapucaia do Sul, 21 de agosto de 2024.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano da Silva Arpini
Código Identificador:3F195DDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 066/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N°0133/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2024

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2024** do **TIPO MENOR PREÇO DO ITEM**, cujo objeto é a **Aquisição de Tela Digital Interativa para as Escolas Municipais do município de Sarandi/RS,** data da abertura será no dia **02 de setembro de 2024 às 09H00MIN**.A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: **Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RSwww.sarandi.rs.gov.br**.

Sarandi, 21 de agosto de 2024.

NILTON DEBASTIANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ribeiro
Código Identificador:26A1E633

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N° 002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA n° 002/2024

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024** do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para reestabelecimento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Fortunata Armanini e o Centro do Imigrante, em regime de empreitada global (fornecimento de materiais e mão de obra).** A data da abertura será no dia **27 de agosto de 2024 às 9h**. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site**: Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br, e **no site do Município de Sarandi/ RS**: www.sarandi.rs.gov.br.

Sarandi, 21 de agosto de 2024.

NILTON DEBASTIANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Julia Ioppi
Código Identificador:71D28D12

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3023/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a aquisição de placa de estrutura metálica em *acm* e identidade em adesivo para a EMEB Lourinha Isabela Maldaner, com a empresa – ALEXANDRE DIAS – ARTE DIGITAL.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de agosto de 2024.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:434DDFDF

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3005/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a pintura na área externa do Centro de Eventos, escadaria, corrimão e parte de textura, serviço de pintura dos brinquedos da Praça Central e pintura de duas vagas especiais para autistas, com a empresa – VILMAR GILBERTO GENGNAGEL.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de agosto de 2024.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:7B26DBC5

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3011/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a compra de bancos de jardim de 03 lugares que serão instalados nas unidades de saúde do município, com a empresa – LANG TERMOPLÁSTICOS LTDA.
GABINETE DO PREFEITO, em 20 de agosto de 2024.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:9D2C9325

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3013/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a contratação de prestação de serviço de mão de obra de pintura, lavagem e correções das paredes da área externa da unidade de Saúde da Zona Sul, bem como pintura de grades, portões e calçadas, com a empresa – PAULO ROBERTO MORAIS

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de agosto de 2024.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:7A55CBE1

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3022/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a contratação de empresa especializada na manutenção preventiva de cinco câmaras para conservação de medicamentos e vacinas da Secretaria de Saúde, com a empresa – BIOTECNO.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de agosto de 2024.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:115B8220

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA/RS
AVISO DE COTAÇÃO

Considerando as Justificativas e especificações a respeito da **Aquisição de Porta Interna,** que visa atender a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Taquara e para garantir a obtenção da melhor proposta para o Poder Legislativo, pedimos a publicação deste aviso no Diário Oficial dos Municípios – DOM, por um prazo de 03 (três) dias úteis.
Os interessados devem enviar suas cotações até às**17:30 do dia 23/08/2024**. Para obter mais informações de especificações ou solicitar esclarecimentos adicionais, entre em contato por e-mail (orcamento@camarataquara.rs.gov.br), telefone (51) 3542-1607, ou WhatsApp (51) 3541-1651.

As propostas devem ser acompanhadas dos seguintes documentos:

• Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
• Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
• Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
• Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
• Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme exigido pela Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

Propostas sem a documentação solicitada serão desclassificadas.

Publicado por:
Abner Dietrich Klein
Código Identificador:616183E7

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 114/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 114/2024

Processo nº: 7056/2024
Destinação: Secretaria Municipal da Administração
Tipo de julgamento: Menor preço por ITEM
Modo de disputa: Aberto
Data/Hora: 04 de setembro de 2024, às 08h30min.
Limite para envio das propostas: 08h29min da mesma data.
Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06 para os itens com valores inferiores a R$ 80.000,00 e Licitação Ampla Concorrência para os itens com valores acima de R$ 80.000,00.

DO OBJETO:
A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preço para a aquisição de forma parcelada de para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE TONERS ORIGINAIS E COMPATÍVEIS**, para a Administração Municipal, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 20 de agosto de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:E613DEE4

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 092/2020

5º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 092/2020
PROCESSO N°: 5158/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa n° 047/2020 – Art. 24 Inciso X, Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: BARBARA ELISABETH NEUBARTH; FERNANDO NEUBARTH; RICARDO NEUBARTH; ROBERTO NEUBARTH; SUZANA CAROLINA NEUBARTH TRINDADE.
OBJETO: Locação de Imóvel para destinação do acervo da Biblioteca Pública e Departamento de Cultura, situado na Rua Nelson Renck, n° 2957, Bairro Centro.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração na Cláusula Segunda – Do Prazo de Locação, prorrogando o prazo desta contratação por 12 (doze) meses a contar de 1º de setembro de 2024; Terceira - Do Valor Locatício, Do Pagamento e Reajuste, reajustando o valor locaticio mensal, de acordo com o índice de correção pelo IPCA (IBGE), com base no último período da contratação, o qual passa a ser **R$ 4.904,42 (quatro mil e novecentos e quatro reais e quarenta e dois centavos).**
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
P/P ALICE IMÓVEIS LTDA – ALICE LUZ LEHNEN
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20/08/2024

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:2A59FF31

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO A ATA N°099/2023

1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 099/2023
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão nº 209/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: MORESCO E ANTUNES LTDA
OBJETO: Registro de preços para aquisição, de forma parcelada, de folha A4.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterado o Item **1 - Do OBJETO, PREÇOS E FORNECEDORES**, reequilibrando os valores pactuados entre as partes, para os seguintes itens, a contar, retroativamente, do dia 12/08/2024:

DATA	UN	Descrição	Preço anterior	Preço Reequilibrado
A partir de 12/08/2024	PCT	Papel Branco A4, 210x297mm, 75/m², pacote com 500 folhas	R$ 18,97	R$ 21,09

ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
MORESCO E ANTUNES LTDA
RAPHAEL BIDINHA MORESCO
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 12/08/2024

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Eduardo Nunes Silveira
Código Identificador:81B194B2

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 050/2024 - RESULTADO FINAL

REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 050/2024
O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente ao Registro de Preço para aquisição de forma parcelada de EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (EPI'S) e UNIFORMES, a contar de 19 de agosto de 2024, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, tendo sido firmada a **Ata de Registro de Preços nº 060/2024**, com a(s) empresa(s): **7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.108.702/0001-07; **ALL SAFE SOLUCOES EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.005.188/0001-80; **BARAOSEG LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.763.552/0001-18, **CONFECCOES MCB LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.381.449/0001-02; **FABRICA DE CALCADOS DO BRASIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.385.077/0001-13; **FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.584.756/0001-86; **LICITA INVEST - ASSESSORIA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.332.828/0001-85; **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.611.064/0001-57; **SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.327.120/0001-30; **SM SEGURANCA BELO HORIZONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.176.619/0001-38 e **TH SAFE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.936.372/0001-08.

Taquara, 20 de agosto de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:6BD36DD3

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2024/3725

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2024/3725, para aquisição de peças para a manutenção do caminhão M.BENZ/AXOR 2533, placa ISZ9J77, pertencente da Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 23/08/2024
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:EBE16412

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2024/3726

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2024/3726, para aquisição de peças para uso da oficina pertencente a Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 23/08/2024
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:9F1D86FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO Nº 3632/2024.

Considerando a necessidade de aquisição de caixas de hortifrúti vazadas, em plástico resistente para atender a demanda de entrega da merenda escolar nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme Termo de Referência e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para eduarda.fonseca@edu.taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 15:30 horas de 23/08/2024.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da

União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Fone: 51- 3541 3035 ramal 411
51 – 3541 4665 ramal 411
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Ederson Iachinski
Código Identificador:C64A54E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREGÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NOS ANEXOS DESTE EDITA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1363/2024 DATA DE ABERTURA: 30/08/2024 HORÁRIO: 09:00 HORAS
MODO DE DISPUTA: ABERTO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201

Edital de pregão para contratação de empresa especializada para serviço de manutenção elétrica, conforme especificações técnicas descritas nos Anexos deste edital.

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 30 de Agosto de 2024,** na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 6.620 de 02 de Abril de 2024, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

LOCAL, DATA E HORA
2.1- A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no dia **30/08/2024**, com início às **09:00 horas**, horário de Brasília/DF.

2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **08:00** horas-horário de Brasília/DF do dia **30/08/2024.**

2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será transferido para uma data a ser notificada através de nova comunicação.

2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

3.1. DO EDITAL
4.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o abertura das propostas, através do e-mail comprastavares2018@gmail.com e ou comissaodepregaotavares@gmail.com e também pode ser feito através do sistema BLL.

4.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

4.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

4.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste 0 sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES
O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, ou ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, para imediato bloqueio de acesso.

No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.
6.1 6.2 6.4 6.5 6.6 6.7 6.8 *6.9* DA PROPOSTA
Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:
DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo “informações adicionais”)
PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);
PREÇO TOTAL;
A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.
Na proposta financeira escrita final ajustada a ser entregue após a dispuita, o licitante vencedor deverá informar:
todos os requisitos do item 7.1;
especificação do lote e do pregão que fora vencedor;
endereço completo, telefone/fax, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.
A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:
O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão.

CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração que não emprega menor de 18 anos, em conformidade ao art. 68 da Lei n.° 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição). (Anexo V).
-Documento de inscrição no CNPJ.

-Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
-Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
-Certidão Negativa de Débito com FGTS.
-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
-Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
-Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas;
-Declaração de ME ou EPP assinada e autenticada pelo contador da empresa. **(Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP); (a autenticação pode ser substituída pela assinatura digital)**
- Declaração de idoneidade. (Anexo IV).
- Declaração que irá fornecer todos os equipamentos e infraestrutura necessária para atender as condições do edital.
- Cópia de documento de identificação com foto dos representantes legais da empresa.

8.2- Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.
8.3- Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.
8.4- A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site.
8.5- A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.
8.6- O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.
8.7. Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.

9.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.

9.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
9.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.6- Os lances ofertados serão no **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA O LOTE**, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

9.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

9.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).

9.12- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a pregoeira avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.13- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.14- ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA DO LOTE, DEVERÁ ENCAMINHAR A PROPOSTA FINANCEIRA AJUSTADA (CFE. ITEM 8.4), COM TODOS OS MEIOS DE CONTATO ATUALIZADO, VIA SISTEMA EM ATÉ 2 HORAS.

9.15- O item 9.14 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.

9.16- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.

9.17- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.18- O lote apenas será adjudicado pela autoridade, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.

- A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões, e enviando pelo sistema. A licitante terá 3 (três) dias utéis para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.

- O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

– Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.

9.22- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.23 – A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE,** observadas as condições definidas neste Edital.

10.2- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$ 00,01 (um centavo).

- Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:

- Que não atenderem as exigências do Edital;

10.3.2- Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.3.3- Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.4- Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:

10.4.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

HABILITAÇÃO

– Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.

– Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.

– Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.

– Poderá ser usado o campo "Mensagens" do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.

– É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;

– As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

– Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
– Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido a pregoeira, através do sistema BLL,no campo próprio. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

– Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.
12.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

13.1 13.2.1 13.2.2 13.2.3 14.1. 14.2. 14.3. ***Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:***
- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
16.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, a licitante, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
16.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
16.1.2- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
16.1.3- Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
16.1.4- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega dos itens, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.
16.2- As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.
16.3- O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 048/2024 TERMO DE REFERÊNCIA

<u>Termo De Referência</u>

OBJETO
1. Constitui objeto do presente edital a contratação de empresa especializada para prestar serviço de manutenção elétrica, pública rural e urbana, conforme especificações abaixo:

LOTE/ITEM	Quant.	Descrição Dos Itens	Un	Valor de Ref. Mensal	Valor da Proposta
1/1	12 meses	Mão de obra especializada em instalações e manutenção elétrica, com a disponibilização mínima de 1 profisssional, 04 dias por semana.	Mês	R$4.550,00	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Descrição do procedimento para execução das atividades de elétrica:

· · · · · · 2 2.1. 2.12 2.13 3. 3.1. 3.2. 3.3. 3.4.

Assinatura do responsável

ANEXO II
MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 000/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto da presente

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Lote	Descrição	Qtde	V. Uni	V. Anual
1				

Consiste na revisão de problemas elétricos e reparos na iluminação pública da zona urbana e rural, bem como substituição de lâmpadas queimadas ou com defeitos, reatores, base fotocélulas, luminárias junto aos postes da CEEE e além de reparos em todos os prédios públicos.
Auxílio em manutenção e instalações elétricas e eventos realizados pela prefeitura (dias de semana e final de semana).
Redes elétricas internas em geral e externas de baixa complexidade;
Lâmpadas, luminárias, interruptores, conectores e chaves de comando em geral;
Fios terras conectados e equipamentos ligados a resdes elétricas.
Todo e qualquer tipo de serviço na área de eletricidade de baixa complexidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato serão a cargo de servidor designado pela Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos através de portaria.

Não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos. .

Os serviços serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.

A contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato planilha com as medições das áreas onde o serviço fora executado juntamente com fotos dos locais, onde deverá constar o dia e hora do término do serviço em cada local.

O fiscal deverá ter todo acesso aos locais para conferir a prestação do serviço pessoalmente, bem como a realizar a conferencia das medições apresentadas, para tanto o fiscal poderá solicitar ajuda técnica do departamento de engenharia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
- Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação:
4.1.2.- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato:
4.1.3. - Cumprir e zelar pela observância dos compromissos assumidos no edital, no termo de referência e no contrato
4.1.4- Responder perante a contratante e terceiros por eventuais danos decorrentes da execução do contrato.
4.1.5- Fornecer a mão de obra para execução do serviço utilizando o material fornecido pela contratante da melhor forma possível, dentro dos limites de economicidade.
4.1.6-O valor do contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. da Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações subsequentes, de acordo com as necessidades da contratante, de forma unilateral.
4.1.7-Utilizar todos os equipamentos de proteção individual (macacão, óculos de proteção, protetor solar, chapéu ou boné, camisetas, calças, jaquetas, capacete, botinas de segurança, luvas de raspa de couro, botas de borracha, perneira de aço, capa de chuva, capacete de segurança, protetor auricular, colete refletivo, etc..) exigidos pela legislação trabalhista, gratuitamente, orientar sobre o uso correto e fiscalizar a utilização

dos mesmos, repondo os danificados, bem como se responsabilizar integralmente por quaisquer acidentes de trabalho ocorrido;
4.1.8-Todas as despesas com combustíveis e lubrificantes para as ferramentas e o veículo são responsabilidade da contratada.
4.1.9-Em caso de comunicação oficial pelo fiscal do contrato de ferramentas e veículo em precárias condições de uso, as mesmas deverão ser imediatamente substituídas.
4.1.10-Fornecimento de veículo adequado e em perfeitas condições de uso para o transporte do eletricista até o local de execução do trabalho, em quantidade adequada para a demanda, arcando com toda e qualquer despesa para realização deste;
4.1.11-Arcar com todos os custos de manutenção de equipamentos, bem como os gastos com combustíveis e lubrificantes utilizados por estes.
É de responsabilidade da contratada, tomar todas as precauções necessárias quanto à proteção de funcionários, pedestres, veículos e imóveis situados nas proximidades do local de execução dos serviços, evitando que eventuais resíduos possam causar prejuízos a terceiros, cabendo toda a responsabilidade na ocorrência deste a CONTRATADA.
Possíveis sinistros ou danos ao Meio Ambiente causados na execução dos serviços, deverão ser comunicados imediatamente a Secretaria da Obras Públicas e Serviços Urbanos, sendo de responsabilidade da contratada a reparação do dano conforme orientação repassada pela contratante e estabelecido na legislação vigente.
4.1.14-Os serviços deverão ser realizados de forma silenciosa e ordeira, sem gritarias e com urbanidade e respeito para a população.
4.1.15-Dar total garantia quanto a qualidade dos serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente as suas expensas de quaisquer serviços entregues comprovadamente fora das especificações técnicas, padrões técnicos estabelecidos e exigidos pela contratante.
4.1.16-Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venha a causar a contratante, coisas, propriedades ou terceiras pessoas em decorrência da execução do contrato, ações ou omissões, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar;

4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2. 1. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA. dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada:

Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência:

A Contratante é reservado o direito de sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

4.2.5-Fornecer a relação de atividades de manutenção que deverão ser realizadas durante a semana pelo profissional contratado;
4.2.6-Permitir o bom relacionamento entre a empresa e o município quanto à tomada de decisão em assuntos pertinentes a entrega do trabalho;
4.2.7-Auxiliar a contratada na resolução de possíveis problemas que aconteçam na execução dos serviços;
4.2.8-Fiscalizar os serviços prestados pela contratada.
4.2.9-Informar a contratada de possíveis irregularidades na comprovação fiscal mensal exigida, para que seja providenciada a regularização destas, possibilitando a efetivação do pagamento;
4.2.10-Efetuar o pagamento do valor contratado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos documentos fiscais, certidões, e laudo de aceitabilidade referente ao mês da prestação do serviço.
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA.

A CONTRATADA receberá o valor total de R$ -- (--). O pagamento será efetuado mensalmente, até o quinto dia útil de após recebimento da nota fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo secretário do órgão;

É vedada a antecipação de pagamento.

A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online.

O preço contratual poderá ser reajustado após o período de 12 (doze) meses pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IPCA), acumulado dos últimos 12 meses.

O presente contrato será vigente até_, a contar de_, podendo ser renovado pelo prazo de até 60 meses.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes do presente PREGÃO correrão por conta das rubricas:

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS
Sem prejuízo do previsto nos na Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:
Caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;
Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IPCA;
Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IPCA;

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato,

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 14.133/2021.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato,

declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;

Após este contrato ser firmado pelas partes, o mesmo só poderá ser suspenso nos casos previstos em lei, respondendo aquele que der causa pelo inadimplemento imotivado às cominações pertinentes.

O atraso citado na alínea "b" do item anterior, por mais de 10(dez) dias, implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas na Lei Federal nº 14.133/21;

O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 14.133/2021, Decreto Municipal 4.539/16, Decreto Federal 310.024/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares,_de_de 2024.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Contratante
NOME EMPRESA
Representante Contratada

Testemunhas

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº
_._./_-_, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

, em_de_de 2024

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n°
(MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... ,
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF
nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto na Lei federal n° 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Publicado por:
Elenici Mariano Antunes
Código Identificador:CAC6C209

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA REALIZAR 150 CASTRAÇÕES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 383/2024 DATA DE ABERTURA: 02/09/2024 HORÁRIO: 14:00 HORAS
MODO DE DISPUTA: ABERTO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201

Edital de Pregão Eletrônico para **Contratação de clínica veterinária para realizar 150 castrações, para atender a demanda da secretaria de Ação Social,** da Prefeitura Municipal de Tavares.

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14 horas, do dia 02 de Setembro de 2024,** na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 5.886 de 18 de Maio de 2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1- OBJETO

Edital de Pregão Eletrônico - Constitui objeto da presente **Contratação de clínica veterinária –para realizar no mínimo 150 castrações, em animais de pequeno porte (gatos e cães) em atendimento a demanda da secretaria de Ação Social parceira do Governo do Estado no Projeto Melhores Amigos.**

2- LOCAL, DATA E HORA

2.1- A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no dia **02/09/2024**, com início às **14:00 (catorze horas)**, horário de Brasília/DF.

2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **13:00** (treze horas-horário de Brasília/DF) do dia **02/09/2024.**

2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será transferido para uma data a ser notificada através de nova comunicação.

2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

3.1. DO EDITAL
4.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas (disputa), através dos e-mails comprastavares2018@gmail.com ou comissaodepregaodetavares@gmail.com**,** como também através do Sistema BLL.

4.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

4.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

4.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste 0 sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, ou ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, para imediato bloqueio de acesso.

No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

ACESSO AO SISTEMA

A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.

A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.

O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.

No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS.

A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site **www.bll.org.br** poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico.**

O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7.1. 7.2. a) b) c) 7.3 7.3.1 9.14- ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA DO LOTE, A PROPOSTA FINANCEIRA (CFE. ITEM 8.4), COM TODOS OS
MEIOS DE CONTATO ATUALIZADOS, VIA SISTEMA EM ATÉ 2 HORAS.

9.15- O item 9.14 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.
9.16- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.

9.17- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.18- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.

- A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões, e enviando através do Sistema BLL. A licitante terá 3 (três) dias úteis para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.

- O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

– Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.

9.22- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.23 – A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as condições definidas neste Edital.

10.2- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$ 1,00 (um real).

- Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:

- Que não atenderem as exigências do Edital;

10.3.2- Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.3.3- Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.4- Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:

10.4.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.
HABILITAÇÃO
– Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.

– Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.

– Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.

– Poderá ser usado o campo “Mensagens” do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.

– É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;

– As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
– Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

– Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, através do Sistema BLL. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
– Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.

12.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

13.1 DA CONTRATANTE
Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e satisfatória execução dos serviços contratados.

É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais contratuais.

Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento e Projetos, por escrito, quanto ao não cumprimento de cláusulas do Contrato.

14.1. 14.2. 14.3. PENALIDADES

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, a licitante, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
16.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
16.1.2- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
16.1.3- Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
16.2- As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

16.3- O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.	Este edital foi revisado pela Agente de Contratação.
	Em ----------
Em ----------	Agente de Contratação
Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)	

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024 TERMO DE REFERÊNCIA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Lote	Descrição	Qtde mínima	Valor Unitário de Ref.	Valor da Proposta
1	1	**Serviço de Contratação de clínica veterinária– para realizar castrações em animais de pequeno porte (gatos e cães) em atendimento a demanda da secretaria de Ação Social parceira do Governo do Estado no Projeto Melhores Amigos.**	150 cirurgias	R$250,00	

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO
A Contratação atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social, o objetivo do projeto é a castração para fins de controle populacional de cães e gatos, preferencialmente, fêmeas. O outro escopo do projeto, não menos importante, é conscientizar a população sobre a guarda responsável, controle de zoonoses e saúde pública.
É sabido que a saúde humana está diretamente relacionada à saúde animal. O aumento da população de animais domésticos nas residências amplia o risco de contágio das zoonoses, doenças transmissíveis dos animais aos homens e vice-versa. A esterilização de animais tem como escopo a diminuição dos animais errantes, cujas crias indesejadas são diariamente abandonadas nos logradouros e se tornam um problema de ordem pública.
A população deve ser conscientizada da necessidade de se esterilizar os animais, ainda que domiciliados, para que se ponha fim à cruel e criminosa prática do abandono de filhotes indesejados, que contribui para o aumento de animais de rua e a sua consequente exposição a maus-tratos, que tipifica a conduta como crime ambiental.
Não há como negar que a superpopulação de animais, consequência da procriação desordenada, é consequência da ineficaz política de saúde pública, bem como da omissão do Poder Público que não cumpre sua obrigação constitucional de promover a educação ambiental e a conscientização da população para a preservação do ambiente, consoante o disposto no artigo 225, §1º, inciso VI da CF.

OBJETO
Constitui objeto da presente Contratação de clínica veterinária – para realizar no mínimo 150 castrações, em animais de pequeno porte (gatos e cães) em atendimento a demanda da secretaria de Ação Social parceira do Governo do Estado no Projeto Melhores Amigos.

DOS PROCEDIMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA:
Os procedimentos de esterilização cirúrgica deverão atender a Resolução nº14/2010 do CRMV/RS e demais normativas legais no que couber.
Deverão ser realizados procedimentos de esterilização cirúrgica permanente em cães e gatos do sexo feminino;
Deverá a CONTRATADA realizar as castrações de acordo com a demanda, sendo essas SOMENTE de caninos do sexo feminino;
As espécies caninas e felinas deverão ser abordadas de forma que haja completa separação entre as diferentes espécies em todas as etapas, desde a seleção até o transporte final.
Após a seleção da população animal que será submetida à esterilização cirúrgica, os tutores dos animais selecionados deverão ser orientados verbalmente e por escrito, sobre os cuidados pré-operatório (jejum pré-operatório, adequado a faixa etária e espécie animal) e pós-operatório (manejo alimentar, cuidados com a ferida cirúrgica, manutenção de roupa cirúrgica e/ou colar elisabetano, administração de medicação sistêmica) com seus animais e sua responsabilidade frente aos procedimentos cirúrgicos. Eles também deverão preencher e assinar as Fichas de Identificação de Beneficiário e os Termos de Autorização para Procedimento Cirúrgico.
Todos os animais selecionados deverão passar por avaliação clínica pré-cirúrgica por médico veterinário pertencente à equipe da empresa contratada e que os considere aptos aos procedimentos cirúrgicos. Tal avaliação deverá ser registrada em fichas clínicas individuais impressas.
Os animais selecionados e considerados aptos serão encaminhados aos procedimentos cirúrgicos.

O procedimento cirúrgico deve ser dividido em pré-operatório, transoperatório e pós operatório e será realizado por médico veterinário habilitado e em local que esteja autorizado pelos órgãos competentes para tanto.
Nos procedimentos cirúrgicos devem ser respeitadas as técnicas de antissepsia, bem como a utilização de material cirúrgico esterilizado por método químico ou físico, para cada procedimento.
Os procedimentos cirúrgicos consistirão em Ovário-salpingo-histerectomia para as fêmeas.
Todos os procedimentos anestésicos e/ou cirúrgicos devem ser realizados exclusivamente por médico veterinário, conforme previsto na Lei Federal nº 5.517/68.
O local para a realização das cirurgias de castração deve ser em ambiente fechado, restrito, de tamanho compatível com o número de animais a serem atendidos por fase do procedimento.
Em casos de intercorrências durante o procedimento cirúrgico, se necessário, o médico veterinário deve prescrever a conduta terapêutica específica para o caso.
A liberação dos animais para os tutores, e/ou cuidadores e/ou transporte, deve ser realizada após a constatação, pelo médico veterinário responsável pela cirurgia e/ou Anestesia, do restabelecimento clínico do animal.
Todos os tutores e/ou cuidadores devem receber orientação verbal e por escrito sobre as recomendações pós-operatórias, como acomodação e alojamento do animal no período de recuperação e restabelecimento cirúrgico, cuidados de enfermagem e prescrição terapêutica a critério do médico veterinário.
Aos tutores e/ou cuidadores deverá ser disponibilizado um telefone para contato para orientações no período pós-operatório e marcação de atendimento veterinário, quando necessário.
5.1. 5.6. 5.7. 5.8. 5.9. 5.10. 5.11. 5.12. 5.13. 5.15. 5.16. 5.17. 5.18. 5.19. 5.20. 5.21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA. dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
-Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada:

- Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência:
-A Contratante é reservado o direito de sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
Selecionar os animais que serão beneficiados pela esterilização cirúrgica.
Fornecer a lista de tutores beneficiados à CONTRATADA para agendamento do procedimento.

Transportar os animais comunitários até o local de realização dos procedimentos cirúrgicos de esterilização, em data e horário estipulados conforme agendamento, bem como desse local até onde os animais serão mantidos até o momento da remoção da sutura de pele.
Realizar em parceria com voluntários os cuidados pós-operatórios dos animais comunitários após a liberação pela CONTRATADA.
Disponibilizar seus médicos veterinários para a remoção dos pontos da sutura cutânea em até dez dias corridos da cirurgia quando solicitado pelo tutor/responsável. 6.10. Fiscalizar a execução dos serviços.

Assinatura do responsável

ANEXO II
MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 000/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto da presente contratação de clínica veterinária – para realizar castrações, em animais de pequeno porte (gatos e cães) em atendimento a demanda da secretaria de Ação Social parceira do Governo do Estado no Projeto Melhores Amigos. Conforme tabela abaixo:

Item	Lote	Descrição	Qtde mínima	Valor Unitário de Ref.	Valor da Proposta
1	1	Serviço de Contratação de clínica veterinária– para realizar castrações em animais de pequeno porte (gatos e cães) em atendimento a demanda da secretaria de Ação Social parceira do Governo do Estado no Projeto Melhores Amigos.	150 cirurgias	R$250,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestritamente a fiscalização da fiel execução do objeto deste contrato, em relação a boa execução dos serviços, prazos, por intermédio da Responsável Técnica do Projeto, na pessoa da Srª Márcia Rosane dos Santos Schneid, Médica Veterinária do Município de Tavares.

Não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos. .

Os serviços serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
4.1.1. - Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação:
4.1.2.- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato:
4.1.3. - Cumprir e zelar pela observância dos compromissos assumidos no edital, no termo de referência e no contrato
4.1.4- Responder perante a contratante e terceiros por eventuais danos decorrentes da execução do contrato.
4.1.5- Realizar os procedimentos cirúrgicos dentro de um raio de até 30000 metros do município de Tavares/RS.
Possuir capacidade para realizar o quantitativo proposto de procedimentos previsto em contrato e para atender possíveis intercorrências relacionadas às cirurgias de esterilização realizadas no transoperatório ou pós-cirúrgico imediato.
Fornecer o local adequado para a realização de castração no ato da assinatura do contrato. Tal local deverá atender as exigências legais feitas pela Vigilância em Saúde, bem como as exigências legais determinadas pelo CRMV/RS.
Fornecer, para a realização do mutirão de castração, balança para pesagem dos animais; material para acondicionamento e descarte dos resíduos, conforme a legislação Estado do Rio Grande do Sul Poder Executivo do Município de Torres Secretaria Municipal da Fazenda vigente; equipamento de climatização do ambiente pós-cirúrgico; sistema de iluminação emergencial.
Fornecer os insumos e os medicamentos determinados pelo médico veterinário que executar os procedimentos cirúrgicos – medicações (analgésicas, anestésicas, sedativas, antimicrobiana, anti-inflamatória).
Fornecer os seguintes materiais, equipamentos e insumos: material cirúrgico em número compatível com as necessidades diárias; cilindro de oxigênio; sondas endotraqueais; reanimador manual (ambu); fármacos que atendam às necessidades dos procedimentos, incluindo as situações de emergência; equipamento para esterilização; mesas cirúrgica e de apoio de fácil higienização.
Fornecer aparelho de oximetria de pulso e/ou monitor cardíaco para monitorização transoperatória, bem como todos os equipamentos necessários aos procedimentos anestésicos e cirúrgicos que não estejam, expressamente, determinados como obrigação da CONTRATANTE nesse Termo de Referência.

Indicar a roupa cirúrgica (apropriada para a espécie, sexo e tamanho do animal) e medicação pós-cirúrgica prescrita pelo médico veterinário responsável pelas castrações para todos os animais esterilizados.
Responsabilidade pelas orientações verbal e por escrito ao responsável legal pelo animal sobre recomendações pré e pós-operatórias.
4.1.14 Fornecer todo o material de escritório necessário para a recomendação e orientação por escrito dos cuidados pré e pós-operatórios.
Responsabilidade por todos os tributos inerentes à execução do objeto.

Apresentar comprovação impressa (cópias das fichas de identificação dos tutores e dos animais, por exemplo) dos procedimentos realizados junto à Secretaria Municipal de Ação Social em até 15 (quinze) dias úteis após sua realização.
Realizar o agendamento dos procedimentos de esterilização, de acordo com a seleção feita pela Secretaria Municipal de Ação Social de Tavares.
Atualizar o sistema de marcação das cirurgias, confirmando os procedimentos agendados ou sinalizando os faltosos, imediatamente.
Fornecer Anotação de responsabilidade técnica junto ao CRMV/RS da presente ação de controle populacional.
Comparecer às reuniões convocadas pela CONTRATANTE para ajustes administrativos e avaliação do serviço prestado.
Manter registro atualizado de todo o serviço prestado (fichas de identificação de beneficiário, fichas de identificação animal) pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos para efeito de auditoria;
4.2.1. 4.2.2. 4.2.3. 4.2.4. 4.2.5. 4.2.6. 4.2.7. 4.2.8. 4.2.9. 4.2.10. a) b) c) a) b) c) d) e) f) g) h) i) k) l) a) b)

Publicado por:
Elenici Mariano Antunes
Código Identificador:44AD048D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA/RS, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 431, de 13 de maio de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 05 de setembro de 2024, às 09 horas, no endereço, Praça Tenente Portela, 23, Centro de Tenente Portela-RS, análise de propostas, para Processo Licitatório na modalidade Concorrência Pública, conforme especificado no edital de licitação abaixo descrito.

DATA: 05/092024.
HORÁRIO: 09h – Horário de Brasília.

Processo Licitatório nº 136/2024
Concorrência Publica Presencialnº 06/2024

Objeto da Licitação: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de Obra de Reforma Prédio da Secretaria de Saúde – Anexo ao ESF 02.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – tenenteportela.rs.gov.br– Licitações.

Tenente Portela/RS, 20 de agosto de 2024.

ROSEMAR ANTONIO SALA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:93C0C1AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: SANTOS & KRUGER ELETRICA LTDA.
CNPJ/CPF: 39.430.957/0001-03.
Objeto: COMPRA EMERGENCIAL DE PEÇAS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E SOCORRO NECESSÁRIOS PARA O CONSERTO DA BOMBA DE ÁGUA DA CAIXA D'ÁGUA, RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NA LOCALIDADE DO ESPIGÃO, DISTRITO DE SANGA-FUNDA.
Valor: R$ 10.985,00 (dez mil, novecentos e oitenta e cinco reais).
Fundamento legal: Art.75, inciso VIII, Lei n° 14.133/2021.

VINICIOS DE MATTOS NEGRINI
Secretário Municipal de Obras e Trânsito

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:A9DAE3BD

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Concrecor Obras Ltda.
CNPJ/CPF: 02.493.319/0001-21.
Objeto: Locação de máquina pesada (motoniveladora), combustível por conta do contratado e operador por conta da contratante, visando atender as demandas das Secretarias de Obras e Trânsito.
Valor: R$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais).
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021.

VINICIOS DE MATTOS NEGRINI
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:D09B1DFC

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS
Contratado: Concrecor Obras Ltda.
CNPJ/CPF: 02.493.319/0001-21.
Objeto: Locação de máquina pesada (motoniveladora), combustível por conta do contratado e operador por conta da contratante, visando atender as demandas das Secretarias de Obras e Trânsito.
Valor: R$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais).
Vigência: 05 (cinco) meses.
Início: 16 de agosto de 2024
Fim: 16 de janeiro de 2025
Data de Emissão: 16 de agosto de 2024

VINÍCIOS DE MATTOS NEGRINI
Secretário Municipal de Obras e Trânsito

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:8312586C

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE RECLASSIFICAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N°004/2024.

O MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA – RS, torna público a reclassificação da ata de registro de preço, pregão eletrônico n°004/2024, através do processo administrativo n°5029/2024 segue nova classificação conforme demonstrativo abaixo:
FORNECEDOR REGISTRADO RECLASSIFICADO:**PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.**
OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Registro de preço para aquisição de medicamentos para atender as Unidade de Saúde, Pronto Atendimento e Farmácia Municipal de Terra de Areia/RS
Recomposição (equilíbrio financeiro), conforme demonstrado abaixo:
· ITEM 156 (NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML marca/modelo: HYPOFARMA), o valor unitário de R$19,60.

VIGÊNCIA: 19/08/2024 até 31/05/2025.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

BÁRBARA SANTOS –
Gestora de Contratos

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:56699B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Arno Shop Ltda.
CNPJ/CPF: 89.950.638/001-05.
Objeto: Aquisição de 01 fogão a gás e 02 micro-ondas para suprir as demandas das unidades de saúde conforme plano de aplicação portaria SES 160/2024 Proa nº 24/2000-0024532-5 nº da Emenda 1198.
Valor: R$ 1.899,00 (um mil, oitocentos e noventa e nove reais).
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021.

MARTA ANA KOHN HETTWER
Secretária da Saúde

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:B080ECB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 63/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: União dos Dirigentes Municipais de Educação
CNPJ/CPF: 05.387.322/0001-59
Objeto: Participação das coordenadoras pedagógicas Joseli da Silva Schuttz e Najara Marques no 34º Fórum Estadual de Educação do RS e Região Sul e 1º Fórum Estadual de Alfabetização.
Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais).
Fundamento legal: Art.74, inciso I, Lei n° 14.133/2021.

SCHIRLEI DIAS DA SILVA ROSA
Secretaria Municipal Educação e Cultura

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:74225161

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 095/2024

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 095/2024. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h do dia 05 de setembro de 2024** estará aberta a disputa de preços para **contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviços destinados à construção de um quiosque, neste Município.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e o(s) documento(s) poderá(ão) ser(em) acessado(s) no endereço www.tramandai.rs.gov.br, opção Licitações, Edital de Concorrência Eletrônica 095/2024.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:71479DA1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0632021 - N°03.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0632021 - N°03. Contratada: **PROJEÇÃO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.** Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original, no tocante ao prazo, para renovação do mesmo por mais 01 (um) ano. Memorando nº 211/2024 da Secretaria Municipal da Fazenda. **Tomada de Preço n° 052/2021.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:23848A5B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 156/2022 – N° 09

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 156/2022 – N° 09. Contratada: **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA ATUAL EIRELI.** Ficam alteradas as Cláusulas Primeira e Terceira do contrato original, no tocante ao objeto e preço, para suprimir as seguintes ruas: Av. Ivo Scheider (entre RS 786 e Rua São Alcides, Rua Jão Baptista de Oliveira (entre Av. Feliciano Bernardes e Rua Nilo Peçanha), Rua Octávio Rodolfo dos Santos (entre Rua Augusta Barrufi Grassi e Rua Valdir Azevedo dos Santos), As ruas suprimidas totalizam uma área de 5.238,40m², num valor de R$ 1.718.632,57. Ruas a serem incluídas: Rua Santo Amaro, (entre Av. Protásio Alves e Av. Osvaldo Bastos), Av. Osvaldo Bastos (entre Santo Amoro e Av. Flores da Cunha), Rua Prudente de Moraes (entre Av. João de Magalhães e Rua João XXIII), Rua Castro Alves (entre Av. Protásio Aves e Rua Tristão de Almeida), Rua Santos Dumont (entre Av. Protásio Alves e Av. Osvaldo Bastos), sendo: total de pavimentação de 14.183,59m², estes serviços aditados totalizam o Valor de RS2.558.158,69, sendo: R$ 2.296.110,46 de material e R$ 262.048,23 de mão de obra. Solicitação Aditivo de Serviços de n°09 de Departamento de Engenharia/Secretaria de Obras. **Concorrência Pública nº 217/2022.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:F94F1E46

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2023 – N° 04.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2023 – N° 04. Contratada: **PREPAVER CONSTRUTORA LTDA.** Ficam alteradas as Cláusulas Primeira e Terceira do contrato original, no tocante ao objeto e preço, para acrescentar serviços extras para conclusão da obra referente a construção do ginásio da EMEF Joege Enéas Sperb. Valor total do investimento: R$6.780,77. Valor do material:R$ 5.424,62. Valor de mão de obra: R$ 1.356,15. Solicitação Memo n°360/2024 da Secretaria de Educação Aditivo de Serviços de n°01 de Departamento de Engenharia/Secretaria de Obras. Tomada de Preço n°01/2023

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:0171056B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 203/2024

CONCEDE dez (10) dias de férias regulamentares ao servidor CLEBER BETTIO, MOTORISTA, Padrão "3".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 744/2024, de 14 de agosto de 2024, **CONCEDE** dez (10) dias de férias regulamentares ao servidor **CLEBER BETTIO, MOTORISTA, Padrão "3",** referente ao período aquisitivo de 17/09/2022 a 16/09/2023, a partir do dia 21 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 20 de agosto de 2024.

Registre-se e
Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:2F3EA4BE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 204/2024

CONCEDE Gratificação Escolaridade à servidora RAQUEL HENZ, AUXILIAR ADMINISTRATIVA, Padrão "3".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 11 da Lei Municipal nº 1.269/2015, de 07 de janeiro de 2015 e processo protocolado sob o nº 760/2024, de 20 de agosto de 2024, **CONCEDE** Gratificação Escolaridade, com um incentivo de 05% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo que ocupa, à servidora **RAQUEL HENZ, AUXILIAR ADMINISTRATIVA, Padrão "3"**, passando a vigorar no mês de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 20 de agosto de 2024.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:0594BC7A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024: Objeto: ***CREDENCIAMENTO de GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR e EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS***, ***PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,*** *em atendimento ao* ***Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE***. **Período de credenciamento: 21/08 a 10/09/2024. Abertura dos envelopes: 11/09/2024, às 09h, na sede da Prefeitura Municipal.**. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3759-1122 ou e-mail: **licita@travesseiro.rs.gov.br**. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: **www.travesseiro.rs.gov.br**.

Travesseiro/RS, 20 de agosto de 2024.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:31030D04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Processo Inexigibilidade de Chamamento Público:** Nº 088/2024. **Contratada:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE. **Objeto:** Celebração de parceria para execução de plano de trabalho para consecução de atividades educacionais para alunos excepcionais, referente a emenda parlamentar Estruturação de Rede de Serviços SUAS. **Valor:** R$ 50.000,00. **Licitação:** inexigível, Art. 31 da Lei Federal 13.019/14.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:30895090

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Alcindo de Azevedo, Prefeito de Três Coroas, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 448/2024 com a empresa **STK INSTALACOES ELETRICAS LTDA,** cujo objeto é a contratação de empresa para para fornecimento do serviço de mão de obra e materiais de instalação de rede (fibra óptica), pontos de redes e rack de dados junto a nova Farmácia Municipal, que está com a sua estrutura predial pronta. Como contraprestação pela execução do objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO compromete-se a pagar o valor total de R$ 15.414,04 (quinze mil quatrocentos e quatorze reais e quatro centavos) sendo R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais) de mão de obra e R$ 7.114,04 (sete mil, cento e quatorze reais e quatro centavos) referente aos materiais, prazo de execução 30 (trinta) dias a contar de 21/08/2024, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 75 inciso VIII.

Três Coroas, em 20 de agosto de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:B95D7C39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA

ALCINDO DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Três Coroas, FORMALIZA a Dispensa de Licitação nº 447/2024, com a empresa **DC TINTAS LTDA**, cujo objeto é o fornecimento de tintas e outros materiais necessários para pintura das paredes externas e internas da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Augusto Roennau, localizada na Rua João Guilherme Eckardt, nº 85, no bairro Sander, no Município de Três Coroas, no valor total de **R$ 8.369,90** (oito mil trezentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), com base no Inc. II, Art. 75, Lei Federal 14.133/2021.

Três Coroas, em 20 de agosto de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:96575417

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.532/2024

DECRETO Nº 3.532, de 19 de agosto de 2024.

CEDE A SERVIDORA MUNICIPAL MAITÊ JOHANN, AO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o Termo de Cooperação Nº 061/2024-DEC e tendo em vista o contido no Ofício Nº 7016324, do Poder Judiciário, constante no Protocolo nº 4.083/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ceder, a partir de 20 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora municipal **MAITÊ JOHANN,** Assistente de Gestão Social, para exercer suas funções junto ao Poder Judiciário desta cidade, sem prejuízo de seus respectivos vencimentos e demais vantagens, para exercer as suas atividades junto ao referido órgão.

Parágrafo Único - A efetividade da referida servidora deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, até o dia 10 de cada mês.

Art. 2º. Na data de 01 de janeiro de 2025, a servidora deverá retornar às suas funções no Município de origem.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 19 de agosto de 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GILCIMAR DE SOUZA KREVER
Secretário Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:4B566435

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 310/2024
Pregão Eletrônico autuado sob nº 99/2024
Validade: 19/08/2025

O Município de Triunfo/RS, expressa a publicação das Atas de Registro de Preços destinada à **o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS MUNICIPAIS**, conforme especificado abaixo:

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 66/2024**, a empresa, **MT ASFALTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 40.170.297/0001-58**,** os seguintes itens:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
01 Cota Principal	**01**	243	Ton	Concreto betuminoso usinado quente utilizando CAP 50/70, dosado com aditivo retardador de cura paraaplicação a frio, podendo ser aplicado em buracos mesmo com água em períodos de chuva, sem perda de sua adesão e aderência, estocável por até 12 meses, com teor de betume entre 4% a 6,9%, densidade aparente da massa entre 1,9 a 2,50 g/cm3, guanulometria não inferior a 97% na peneira 3/8 embalado em saco de no mínimo 25kg.	**R$ 1.085,18**

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 67/2024**, a empresa, **IDEAL ASFALTO RÁPIDO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 47.816.435/0001-72**,** os seguintes itens:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
02 Cota Reservada	**01**	57	Ton	Concreto betuminoso usinado quente utilizando CAP 50/70, dosado com aditivo retardador de cura para aplicação a frio, podendo ser aplicado em buracos mesmo com água em períodos de chuva, sem perda de sua adesão e aderência, estocável por até 12 meses, com teor de betume entre 4% a 6,9%, densidade aparente da massa entre 1,9 a 2,50 g/cm3, guanulometria não inferior a 97% na peneira 3/8 embalado em saco de no mínimo 25kg.	**R$ 1.175,43**
ME e EPP					

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 20 DE AGOSTO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:122AAB6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 115/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA COZINHAS, REFEITÓRIOS E DESPENSAS DAS ESCOLAS E ABRIGO MUNICIPAL.
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 02 de setembro de 2024, às 14 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 20 DE AGOSTO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:8B833838

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2024
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento por item na forma de Global (Menor Preço).**

ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE**
OBJETO: **Aquisição de peça e contratação de mão de obra para conserto do Veículo Ford/Fiesta, Placa ISR 6511, Ano/Modelo 2011/2012, Chassi nº 9BFZF55A7C8285473.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **353/2024** – Requisição nº 528/2024
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 203/2024**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **21 de agosto de 2024 ao dia 23 de agosto de 2024, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h.**
As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 20 DE AGOSTO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:112F8B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, com critério de julgamento por item na forma de Global (Menor Preço).

ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
OBJETO: **Aquisição de peças e contratação de empresa especializada e autorizada Mercedes-Benz para revisão do Veículo Ambulância SAMU, Sprinter, Placa IZJ 8I32, Ano/Modelo 2018/2019, Chassi nº 8AC906633KE163956.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **357/2024** – Requisição nº 857/2024
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 205/2024**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **21 de agosto de 2024 ao dia 23 de agosto de 2024, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h.**
As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.
Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 20 DE AGOSTO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:6C86055A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 270/2024
Pregão Eletrônico nº 83/2024
Contrato n° 228/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: Aquisição de 2 (dois) veículos de modelo picape cabine dupla pelo contrato de financiamento FINISA, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 228/2024, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 22 de agosto de 2024 com previsão de encerramento em 20 de setembro de 2024, conforme solicitado pelo fiscal e pelo gestor do contrato através do Memorando 1Doc n° 1-6.573/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 20 AGOSTO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:E7323E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 535/2023
Credenciamento autuado sob o nº 03/2023 derivado de Chamamento Público operado pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí (CISCAÍ), em conformidade com a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Edital de Chamada Pública nº **01/2022**
Contrato n° 238/2024
Credenciante: Município de Triunfo/RS
Credenciada: DE SOUZA & RIBAS CONTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO E OPERACIONAL DE ENGENHEIRO, contemplando a elaboração de projetos elétricos de média e alta tensão, em conformidade com as normas da RGE, conforme especificado no edital acima mencionado e termo de referência em anexo.

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	230	H	Engenharia – Em todas suas categorias	R$ 90,00	R$ 20.700,00

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 238/2024, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 21 de agosto de 2024, conforme solicitado pelo fiscal e pela gestora do contrato através do Memorando 1Doc n° 6.701/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 20 AGOSTO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:84E9E195

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31.025/2024 REVOGA PORTARIAS DE CONVOCAÇÃO AO REGIME SUPLEMENTAR

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
REVOGAR, a contar do dia 21/08/2024 a Portaria de Convocação para Regime Suplementar do(a) servidor(a) XENIA MARIA DE OLIVEIRA, Professor de Anos Iniciais, Matrícula 1721-3, convocado(a) pela Portaria 30.869 de 21 de junho de 2024, devido a posse em concurso público, forte no Art. 251 da Lei 3320/2012.

Gabinete do Prefeito de Tupanciretã
GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:8C94DBBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31.026/2024 EXONERA A PEDIDO

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
EXONERAR a pedido a contar de 20 de agosto de 2024, o Servidor ELVIO JHEFFERSON ANDREATTA, Matrícula nº7253-2 do cargo de Coordenador de Sustentabilidade Ambiental da Secretaria de Desenvolvimento do Agronegócio e Sustentabilidade Ambiental.
GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:3A2F55E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31.003/2024 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER a servidora ANALU DOS SANTOS SOARES, Professor de Educação Infantil, Matrícula nº 2591-7 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2011/2016 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo n° 566/2024.
b) Durante o mês de agosto será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo. Zerando o saldo da referida Licença Prêmio

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:E7BDE6E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31.006/2024 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER a servidora DENISE BARBOSA DE BITTENCOURT NASCIMENTO, Professor, Matrícula nº 363-8 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2010/2015 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo n° 5329/2023.
b) Durante o mês de agosto será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:015FA5DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 1.149/2024
Edital de Licitação: 04/2024
Modalidade: Concorrência Eletrônica
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Construção de um Pavilhão para Transbordo dos Resíduos Sólidos Urbanos, com área de 313,01 metros quadrados, a ser construído em área localizada dentro do Complexo Industrial, em regime de empreitada global, com recursos de Transferências Especiais/Emendas Parlamentares.
No exercício de minhas atribuições, tendo em vista o que me faculta a lei, diante do regular procedimento do processo licitatório e da reversão da homologação e da adjudicação ocorrida em 11/06/2024, HOMOLOGO a presente licitação e ADJUDICO o objeto licitado a nova arrematante, empresa **PAULO ROBERTO VERNIER KOHLER** – CNPJ 34.323.215/0001-65, ofertante do valor global de **R$ 262.059,90 (duzentos e sessenta e dois mil cinquenta e nove reais e noventa centavos).**

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:6C0CB8F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2024

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Paulo Roberto Vernier Kohler
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Construção de um Pavilhão para Transbordo dos Resíduos Sólidos Urbanos, com área de 313,01 metros quadrados, a ser construído em área localizada dentro do Complexo Industrial, em regime de empreitada global, com recursos de Transferências Especiais/Emendas Parlamentares.
VALOR: R$ 262.059,90 (duzentos e sessenta e dois mil cinquenta e nove reais e noventa centavos)
PRAZO: 90 (noventa) dias, a contar da data da autorização para inícios dos serviços
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 04/2024
AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

Tupanciretã, 15 de agosto de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:7E94A8CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31.021/2024 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER ao servidor SERGIO PEDROZO CASTANHO, Vigilante, Matrícula nº 1326-9 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2018/2023 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo n° 1091/2024.
b) Durante o mês de agosto será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:E8C85D08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31.024/2024 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER a servidora LUCIMARA THONES CAMARAN, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 293-3 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2017/2022 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo n° 3755/2023 e Processo n° 835/2024.
b) Durante o mês de agosto será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:3E83F099

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31.023/2024 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER a servidora VÂNIA VENDRUSCOLO LOPES, Agente Administrativo, Matrícula nº 1492-3 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2018/2023 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo n° 1216/2024.
b) Durante o mês de agosto será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:6C907FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31.022/2024 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER a servidora VANESSA DA ROSA CANDEIA, Auxiliar de Creche, Matrícula nº 1366-8 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2015/2020 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo n° 1086/2024.
b) Durante o mês de agosto será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:1C6965B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31.010/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) MARCIA VALLI DA FONTOURA PATIAS, Odontologo, matrícula nº 355-7, referente ao Exercício 2023/2024 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 26 de agosto de 2024 a 04 de setembro de 2024, devendo apresentar-se no dia 05 de setembro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:32E7D528

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31.009/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:

CONCEDER, 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) MARIA IZABEL BRAZ BINOTTO, Auxiliar Gabinete Odontológico, matrícula nº 1503-2, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 26 de agosto de 2024 a 04 de setembro de 2024, devendo apresentar-se no dia 05 de setembro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:64A8D181

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31.011/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 12 (doze) dias de férias a(o) servidor(a) DANIELA DA SILVA RIGHI ANDRADE, Agente Administrativo, matrícula nº 1653-5, referente ao Exercício 2023/2024 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 30 de agosto de 2024 a 10 de setembro de 2024, devendo apresentar-se no dia 11 de setembro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:B95FFC75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31.012/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) MARIO FRANKLIN FARIAS, Chefe de Serviço/Divisão, matrícula nº 7225-7, referente ao Exercício 2023/2024 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 21 de agosto de 2024 a 19 de setembro de 2024, devendo apresentar-se no dia 23 de setembro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:B9E98E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31.008/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) ANDRENIZE SANTOS COELHO, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 3132-1, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 20 de agosto de 2024 a 03 de setembro de 2024, devendo apresentar-se no dia 04 de setembro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:A8E0B73E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31.016/2024 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER a servidora ELISIANE SANTOS DOS SANTOS, Servente, Matrícula nº 1448-6 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2009/2015 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo n° 1673/2024.
b) Durante o mês de agosto será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:0B0DCEC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31.017/2024 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER a servidora FRANCIELE MARTINS MACHADO, Assistente Social, Matrícula nº 1579-2 o pagamento de Licença

Prêmio relativa ao período 2018/2023 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo n° 303/2024.
b) Durante o mês de agosto será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:D9C8E44D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31.019/2024 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER ao servidor LUCAS SALLES LANGE, Técnico Agrícola, Matrícula nº 360-3 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2010/2015 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo n° 987/2024.
b) Durante o mês de agosto será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:1AD66A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31.018/2024 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER ao servidor JOÃO CARLOS DOS SANTOS, Pintor, Matrícula nº 1061-8 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2010/2015 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo n° 2006/2024.
b) Durante o mês de agosto será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:C395DDB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31.015/2024 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER ao servidor EDSON CLOVIS BARBOSA IUSSES, Motorista, Matrícula nº 1148-7 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2009/2014 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo n° 1230/2024.
b) Durante o mês de agosto será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:804E36DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31.014/2024 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER a servidora DHUANA DA ROSA MARQUES, Monitor de Educação Infantil, Matrícula nº 7098-0 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2018/2023 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo n° 522/2024.
b) Durante o mês de agosto será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

Secretaria Municipal de Administração.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:043BBB80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31.020/2024 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER a servidora MARISTELA DE FATIMA RODRIGUES BRAZ, Servente, Matrícula nº 1317-0 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2013/2018 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo n° 1542/2024.
b) Durante o mês de agosto será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

Secretaria Municipal de Administração.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:E83B52E8

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **06 de setembro de 2024, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024,** tipo Menor Preço por Item, para **AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE O2**, através do Sistema de Registro de Preço, visando atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde, para fornecimento de forma parcelada. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br** / **www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 / 99706 5486 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 20 de agosto de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:A7242449

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÕES EDITAL DE LICITAÇÃO N°019-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

AVISO DE LICITAÇÕES

Edital de Licitação n°019- Pregão Eletrônico nº 004/2023

O MUNICÍPIO DE VALE VERDE - RS, Rua Frederico Trarbach, 655 – Centro, torna público que realizará Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, por item, aquisição de materiais odontológicos destinado a Unidade Básica de Saúde, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas devem ser cadastradas no site mencionado até às 8h00min. do dia 06/09/2024 e a sessão pública de lances terá início dia 06/09/2024 às 09h00min. O Edital está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal e nos sites www.valeverde.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo e-mail licitacoes@valeverde.rs.gov.br.

Vale Verde, 20 de agosto de 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:EC4655D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 2024/12984 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e MODELO PNEUS LTDA. Oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 59/2024 que tem como objeto: Aquisição de pneus, com o objetivo de atender a demanda de manutenção da frota pesada do Município de Venâncio Aires/RS. Dotação Orçamentária: 2024/1328 – 14.01.06.182.0019.1069 – Ações e serviços no enfrentamento de situações de calamidade pública. Valor: R$ 91.863,00 (noventa e um mil oitocentos e sessenta e três reais).

Data: 16/08/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:06812D71

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de Credenciamento da requerente K. MARTINS FISIOTERAPIA LTDA, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 79, inciso II da Lei Federal 14.133/21, perante Edital de Chamamento Público nº 016/2024, que tem como objeto CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas, para realização de serviços de sessões de Fisioterapia Domiciliar, para atender pacientes do SUS. Valores conforme referido Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19/08/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1049/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2024 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e K. MARTINS FISIOTERAPIA LTDA, que tem por objeto CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas, para realização de serviços de sessões de Fisioterapia Domiciliar, para atender pacientes do SUS. Dotação Orçamentária: 2051 – Manutenção Serviços de Regulação, Suporte, Consultas Especializadas, Diagnóstico e Terapêutico. 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 00500.1002000 Rubrica Item: 3.3.90.39.50.02.00.00 – Serviços Prestados em Unidades Ambulatoriais. Vigência: O Termo de Credenciamento iniciará sua vigência a partir da data de assinatura, tendo seu encerramento na data de término de vigência do Edital de Chamamento nº 016/2024, qual seja 08/08/2029. Valor: Conforme Edital. Data ass: 19/08/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:9132D322

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, veiculou na edição de 20/08/2024, o SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2022, porém onde **lê-se** a quantia mensal de R$ 145.463,54 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), **leia-se** a quantia mensal de R$ 72.731,77 (setenta e dois mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos).

Venâncio Aires, 20 de Agosto de 2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:EEBC727A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTUARA E ALTERAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que houve reabertura e alteração do edital em epígrafe, que tem por objeto a Contratação de transporte para pacientes do SUS aos municípios de Candelária, Cachoeira do Sul, Santa Cruz do Sul e Santa Maria, conforme especificado no Edital. Assim sendo a sessão de abertura das propostas continua agendada para as 09 horas do dia 06/07/2024. Cópia da alteração e maiores informações poderão ser obtidas através da Internet, no sítio www.venancioaires.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo fone (51) 2183-0299. Gabinete do Prefeito Municipal, em 20/08/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:B1125033

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de conhecimento dos interessados, que suspendeu pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 06/08/2024 o Contrato Administrativo nº 048/2024, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024 e celebrado com a empresa L H L TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16/08/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:92B43CD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2024

A Câmara Municipal de Xangri-Lá vem por meio desta informar que está em tramitação nesta Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar nº 003/2024 que possui a seguinte ementa:

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 68 de 28 de fevereiro de 2014, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Xangri-Lá, cria a Autarquia Municipal PREV-XANGRI-LÁ e dá outras providências.

Convoca-se igualmente para audiência pública relativa ao presente projeto que será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Xangri-Lá no dia 06 de Setembro às 15h.

O presente Projeto de Lei Complementar nº 003/2024 possui como Presidente: Luzia Barbosa Netto, Secretário: Jorge Luís Nicolau e Relator: Geovane Nazário

Xangri-Lá, 19 de agosto de 2024.

CLEOMAR GNOATTO VARGAS
Presidente

Publicado por:
José Mengue Dos Santos
Código Identificador:B81005D5

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
CONTRATO Nº 05/2024

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá torna pública a realização do contrato com a empresa ROCHESTER BEGNIS KOVALSKI 81033044091, para aquisição e instalação de sistema audiovisual com fornecimento de mão de obra, EPIS, cabeamento para interconexão do sistema de audiovisual e demais materiais necessários para a instalação.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 24/2024
Vigência do contrato: 30/07/2024 à 13/08/2024.
Valor do Contrato: R$ 41.570,00
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara
3.3.90.39.00.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ e 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Xangri-Lá, 30 de julho de 2024.

CLEOMAR GNOATTO VARGAS
Presidente

Publicado por:
José Mengue Dos Santos
Código Identificador:EF4049C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 128208

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A AQUISIÇÃO DE UMA MESA OITAVADA PARA A NOVA SEDE DA EMEI Rainha do Mar. PROCESSO 128208/2024." com fulcro no artigo 75, INC II,** da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 128208/**2024**.

CREDOR: MARCELO PRESTES GABRIEL
ENDEREÇO: R JOSE GABRIEL DE MORAES BRENNER – SANTA MARIA
72907 – 44.466.881/0001-31

VALOR: 18.636,00

Xangri-Lá, 20 de Agosto de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:31306465

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTR. 620995-66 CEF

MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 620.995-66, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Financiamento nº 620.995-66, Agente Financeiro: Caixa Econômica Federal. Tomador: Município de Xangri-Lá/RS. Objeto: financiamento no valor de R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), proveniente de recursos ordinários da CAIXA, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital. Cláusula Primeira – Alterar o Anexo I – Detalhamento Projetos/Ações do Contrato de Financiamento nº 620.995-66, de 21/07/2023. Cláusula Segunda - Ficam ratificado os demais termos, Cláusula e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de juntos produzam um só efeito.
Xangri-Lá, 20/08/2024

CELSO BASSANI BARBOSA
Pref. Munic.

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:431E7956

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 127123

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DE PINTURA. PROCESSO 127123/2024." com fulcro no artigo 75, INC II,** da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 127123/**2024**.

CREDOR: BIANCA BARBOSA DOS SANTOS
ENDEREÇO: AV. PARAGUASSU – XANGRI-LÁ
72894 – 40.837.589/0001-00

VALOR: 41.250,00

Xangri-Lá, 20 de Agosto de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:47BF8D97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2024

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 04 de setembro de 2024** às **13hs30min** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE,** conforme Edital de nº **107/2024**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 20 de agosto de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Scheibler Breda
Código Identificador:BD3CB347

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 227

Abre crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na Secretaria de Turismo e Câmara Municipal de Vereadores.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I Art. 5º, da Lei 2620 de 11 de Dezembro de 2023. Decreta:

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

01 06 01 Turismo

27.811.0008.2025.0000 Manutenção e Difusão do Esporte, Lazer e Recreação
158 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 0500 100.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

02 01 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.031.0002.2001.0000 Desenvolvimento, Manutenção e Modernização da Ação Legislati
745 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0500 -100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 07 de Agosto de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc.127403/2024

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:94C3C4C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 229

Abre crédito suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), na Secretaria de Planejamento.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 6º, da Lei 2620** de 11 de Dezembro de 2023**. Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 4.000,00 (quatro mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

01 09 01 Planejamento

04.122.0001.2129.0000 Manutenção Da Secretaria De Planejamento
194 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0500 4.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

01 09 01 Planejamento

04.122.0001.2129.0000 Gestão Administrativa do Executivo
198 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0500 -4.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 13 de Agosto de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc.104915/2024

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:DC98AE47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 230

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na Secretaria de Obras e Gabinete do Prefeito**.**

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **IV, Art. 5º da Lei 2620** de 11 de Dezembro de 2023. **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na Secretaria de Obras, na seguinte dotação orçamentária:

01 05 01 Obras

15.451.0009.2030.0000 Mobilidade Urbana
1545 4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0700 1.000.000,00

Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

01 05 01 Obras

15.451.0028.1016.0000 Prospera Xangri-Lá
1506 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0700 - 1.000.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 13 de agosto de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Proc. 104925/2024

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:F60A1430

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 231

Abre crédito suplementar no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), na Secretaria de Obras.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I Art. 5º e III Art. 6º da Lei 2620** de 11 de Dezembro de 2023. **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), na Secretaria de Obras, na seguinte dotação orçamentária:

01 05 01 Obras

04.122.0001.2131.0000 Manutenção Da Secretaria De Obras
330 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0501 5.000,00

04.122.0001.2131.0000 Manutenção Da Secretaria De Obras
334 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0501 3.000,00

15.451.0009.2030.0000 Manutenção da Malha Viária do Município
1403 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0501 30.000,00

Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

01 05 01 Obras

04.122.0001.1071.0000 Gestão Administrativa do Executivo
337 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0501 -38.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 13 de agosto de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Proc. 103269/2024

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:3B347688

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 232

Abre crédito suplementar no valor de R$ 16.320,00 (dezesseis mil trezentos e vinte reais), na Secretaria de Turismo.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I Art. 5º da Lei 2620** de 11 de Dezembro de 2023, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito especial no valor 16.320,00 (dezesseis mil trezentos e vinte reais), na seguinte dotação orçamentária:

01 06 01 Turismo

04.122.0001.1076.0000 Veículo, Equipamento E Material Permanente
174 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0500 3.320,00

27.813.0011.2035.0000 Eventos no Município
176 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0500 13.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

01 06 01 Turismo

27.811.0008.2025.0000 Incentivo ao Esporte
158 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 0500 -13.000,00

27.813.0011.2136.0000 Promoção do Turismo
177 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0500 -3.320,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 14 de agosto de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc.104883/2024

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:2B127CC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 233

Abre crédito suplementar no valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), na Secretaria de Obras**.**

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 6º da Lei 2620** de 11 de Dezembro de 2023. **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), na Secretaria de Obras, na seguinte dotação orçamentária:

01 05 01 Obras

04.122.0001.2131.0000 Manutenção Da Secretaria De Obras
330 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0501 13.500,00

Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

01 05 01 Obras

04.122.0001.1071.0000 Gestão Administrativa do Executivo
337 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0501 -13.500,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 15 de agosto de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Proc. 103269/2024

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:55C11383

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 234

DECRETA O FECHAMENTO DO PRÉDIO PRINCIPAL, SECRETARIA DA FAZENDA, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, PROCURADORIA GERAL, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E HABITAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO, PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SETOR DE LICITAÇÃO, COMPRAS, ALMOXERIFADO, PATRIMÔNIO E CASA DA CIDADANIA, EM FACE DA AUSÊNCIA DE INTERNET.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando a queda do poste de energia elétrica, ocasionando a falta de energia, prejudicando a prestação do serviço público, **DECRETA**:

Art.1º Em face da ausência de internet em virtude do curto circuito no poste da ceee no dia 16 de agosto de 2024, o prédio principal, onde encontram-se lotadas a Secretaria Municipal da Fazenda, a Secretaria de Administração, o Gabinete do Prefeito, a Procuradoria Geral, Recursos Humanos, os prédios anexos onde encontram-se lotados a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Habitação, a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, a Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Obras, Setor de Licitação, Compras, Almoxarifado, Patrimônio e Casa da Cidadania ficaram sem possibilidade de Expediente.

Art.2º Eventuais prazos de processos administrativos em geral, com vencimento na data de 16/08/2024, estão prorrogados automaticamente para o próximo dia útil.

Art.3º Inconsistência no registro ponto, deverão ser justificados com o presente decreto.

Art.4º Nos demais setores não mencionados no presente decreto, o expediente ocorrerá de forma normal.

Art.5º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 16 de Agosto de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ERALDO VIEIRA BREHM,
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:73CD55B7

SECRETARIA DE SAÚDE
MINUTA DECISÃO FINAL P.A.S.

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal n.6.437, de 20 de agosto de 1977, o Setor de Fiscalização Sanitária da Secretaria da Saúde de Xangri-Lá, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo n.:FLOWDOCS 116317/2024

Autuado:GARAPIA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ: 05.703.429/0001-69
Data da Autuação: 08/03/2024
Localidade:XANGRI-LÁ
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da Infração: Art. 14 da Lei Municipal 170/1995 CC Art. 89; Art. 93; Art. 154 da Lei Municipal 377/20000. As infrações estão tipificadas no Artigo10, inciso XXIV, da Lei Federal nº6437/77.
Decisão final: Encerrado o prazo sem que o autuado tenha interposto recurso, torna-se definitiva a decisão final da primeira instância julgadora
Data da decisão final: 26/04/2024
Penalidade imposta: ADVERTÊNCIA E MULTA DE 4,5 PTMs

Processo n.:FLOWDOCS 113654/2024
Autuado:SUCESSÃO DE ARNALDO EMILIO DORNSBACH
CPF: ***.707.559-**
Data da Autuação:28/02/2024
Localidade:XANGRI-LÁ
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da Infração: Art. 14 da LEI MUNICIPAL 170/1995 CC Art. 89; Art. 93 da LEI MUNICIPAL 377/200 CC Art. 332 do DECRETO ESTADUAL 23430/74. As infrações estão tipificadas no Artigo10, inciso XXIV, da Lei Federal nº6437/77.
Decisão final: Encerrado o prazo sem que o autuado tenha interposto recurso, torna-se definitiva a decisão final da primeira instância julgadora
Data da decisão final: 04/04/2024
Penalidade imposta: ADVERTÊNCIA E MULTA DE 4,5 PTMs

Processo n.:FLOWDOCS 113686/2024
Autuado:RENATO DE MELLO MENEGASSI
CPF: ***.388.990-**
Data da Autuação: 29/02/2024
Localidade:XANGRI-LÁ
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da Infração: Art. 14 da LEI MUNICIPAL 170/1995 CC Art. 86; Art. 95 da LEI MUNICIPAL 377/200 CC Art. 332, §1º e §2º; Art. 838 do DECRETO ESTADUAL 23430/74. As infrações estão tipificadas no Artigo10, inciso XXIV, da Lei Federal nº6437/77.
Decisão final: Encerrado o prazo sem que o autuado tenha interposto recurso, torna-se definitiva a decisão final da primeira instância julgadora
Data da decisão final: 04/04/2024
Penalidade imposta: ADVERTÊNCIA E MULTA DE 8,5 PTMs

Processo n.:FLOWDOCS 116329/2024
Autuado:OZAIR DA SILVA VACAREM
CPF: ***.182.630-**
Data da Autuação: 13/03/2024
Localidade:XANGRI-LÁ
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da Infração: Art. 14 da LEI MUNICIPAL 170/1995 CC Art. 89; Art. 93 da LEI MUNICIPAL 377/200 CC Art. 332; Art. 838 do DECRETO ESTADUAL 23430/74. As infrações estão tipificadas no Artigo10, inciso XXIV, da Lei Federal nº6437/77.
Decisão final: Encerrado o prazo sem que o autuado tenha interposto recurso, torna-se definitiva a decisão final da primeira instância julgadora
Data da decisão final: 04/04/2024
Penalidade imposta: ADVERTÊNCIA E MULTA DE 8,5 PTMs

Processo n.:FLOWDOCS 122438/2024
Autuado:GUSTAVO OTTO RIBES
CPF: ***.847.760-**
Data da Autuação: 25/03/2024
Localidade:XANGRI-LÁ
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da Infração: Art. 14 da LEI MUNICIPAL 170/1995 CC Art. 89; Art. 93; Art. 154 da LEI MUNICIPAL 377/200. As infrações estão tipificadas no Artigo10, inciso XXIV, da Lei Federal nº6437/77.
Decisão final: Encerrado o prazo sem que o autuado tenha interposto recurso, torna-se definitiva a decisão final da primeira instância julgadora
Data da decisão final: 24/06/2024
Penalidade imposta: ADVERTÊNCIA

Processo n.:FLOWDOCS 122439/2024
Autuado:DARIO FRANCISCO DA SILVEIRA
CPF: ***.061.500-**
Data da Autuação: 25/03/2024
Localidade:XANGRI-LÁ
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da Infração: Art. 14 da LEI MUNICIPAL 170/1995 CC Art. 89; Art. 93; Art. 154 da LEI MUNICIPAL 377/200. As infrações estão tipificadas no Artigo10, inciso XXIV, da Lei Federal nº6437/77.
Decisão final: Encerrado o prazo sem que o autuado tenha interposto recurso, torna-se definitiva a decisão final da primeira instância julgadora
Data da decisão final: 24/06/2024
Penalidade imposta: ADVERTÊNCIA E MULTA DE 4,5 PTMs

Publicado por:
Gisele Ilg Kuck
Código Identificador:60DB123F

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

Pelo presente fica notificado(a) **FERNANDO FERREIRA BAEZ**, inscrito no CPF/CNPJ sob o n.º *****.941.280-****, que na data de **26 de ABRIL de 2024** foi julgado procedente o Auto de Infração n.º**G009/2024**, Processo n.º **FLOWDOCS 116318/2024** e aplicada as penalidades de **ADVERTÊNCIA E MULTA DE 4,5 PTMs**, ficando ciente de que terá 15 dias, a contar da publicação deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no art. 30,*caput*, da Lei Federal n.º 6.437/77, juntoà Vigilância Sanitária de Xangri-Lá, na Rua Rio Camisas, 636 – Centro – Xangri-Lá – Setor de Fiscalização Sanitária ou pelo e-mail fiscal.sanitaria@xangrila.rs.gov.br E fisc.xla@gmail.com, ou via WhatsApp (51) 99540-4419 em arquivo PDF, assinado pelo representante legal.

Pelo presente fica notificado(a) **CHROMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME**, inscrito no CPF/CNPJ sob o n.º **26.469.176/0001-80**, que na data de **26 de ABRIL de 2024** foi julgado procedente o Auto de Infração n.º**G016/2024**, Processo n.º **FLOWDOCS 116323/2024** e aplicada as penalidades de **ADVERTÊNCIA E MULTA DE 4,5 PTMs**, ficando ciente de que terá 15 dias, a contar da publicação deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no art. 30,*caput*, da Lei Federal n.º 6.437/77, juntoà Vigilância Sanitária de Xangri-Lá, na Rua Rio Camisas, 636 – Centro – Xangri-Lá – Setor de Fiscalização Sanitária ou pelo e-mail fiscal.sanitaria@xangrila.rs.gov.br E fisc.xla@gmail.com, ou via WhatsApp (51) 99540-4419 em arquivo PDF, assinado pelo representante legal.

Pelo presente fica notificado(a) **VILMA DE ALMEIDA MOREIRA**, inscrito no CPF/CNPJ sob o n.º *****.657.120-****, que na data de **26 de ABRIL de 2024** foi julgado procedente o Auto de Infração n.º**G016/2024**, Processo n.º **FLOWDOCS 116334/2024** e aplicada as penalidades de **ADVERTÊNCIA E MULTA DE 8,5 PTMs**, ficando ciente de que terá 15 dias, a contar da publicação deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no art. 30,*caput*, da Lei Federal n.º 6.437/77, juntoà Vigilância Sanitária de Xangri-Lá, na Rua Rio Camisas, 636 – Centro – Xangri-Lá – Setor de Fiscalização Sanitária ou pelo e-mail fiscal.sanitaria@xangrila.rs.gov.br E fisc.xla@gmail.com, ou via WhatsApp (51) 99540-4419 em arquivo PDF, assinado pelo representante legal.

Publicado por:
Gisele Ilg Kuck
Código Identificador:6284D28A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei n° 14.133/2021 a vista do parecer conclusivo exarado pela equipe de Licitações, resolve:

01 – **HOMOLOGAR E ADJUDICAR,** a presente Licitação nestes termos:

Processo nº: 55/2024

Licitação nº: 12/2024

Modalidade: Pregão

Data da homologação: 19/08/24

Data da Adjudicação: 19/08/24

Objeto da Licitação: Aquisição de produtos de limpeza e gêneros alimentícios para o Cras;

FORNECEDORES E ITENS VENCEDORES:

Credor	Item	quant	Valor unitário	Valor total
NAIR MARIA NICOLINI	Açúcar - pacotes de 5 kg	8,0	23,55	188,4
NAIR MARIA NICOLINI	AMIDO DE MILHO	10,0	13,99	139,9
NAIR MARIA NICOLINI	Arroz Branco - pacotes de 5 kg	5,0	32,07	160,4
NAIR MARIA NICOLINI	Café solúvel em pó, devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. Embalagens de 200g. A em	10,0	17,70	177,0
NAIR MARIA NICOLINI	Carne bovina moída de 1ª fresca, carne de primeira sem osso. Não aceitos carne com odor, cor, sabor	150,0	44,80	6.720,0
NAIR MARIA NICOLINI	CEBOLA	10,0	8,14	81,4
NAIR MARIA NICOLINI	Extrato de tomate, o produto deve isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Em	50,0	4,45	222,5
NAIR MARIA NICOLINI	Farinha de Trigo - Pacotes com 5 kg	20,0	23,11	462,2
NAIR MARIA NICOLINI	Farinha de milho	20,0	6,58	131,6
NAIR MARIA NICOLINI	Fermento químico, a embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validad	20,0	9,76	195,2
NAIR MARIA NICOLINI	Fermento biológico	1,0	26,83	26,8
NAIR MARIA NICOLINI	Margarina cremosa c/sal	5,0	12,10	60,5
NAIR MARIA NICOLINI	Óleo de soja, refinado e antioxidante ácido cítrico 100% de óleo de soja. A embalagem do produto de	100,0	8,20	820,0
NAIR MARIA NICOLINI	Ovos - Ovos de galinha	80,0	11,67	933,6
NAIR MARIA NICOLINI	Sal refinado	10,0	2,76	27,6
NAIR MARIA NICOLINI	Tomate	20,0	9,80	196,0
NAIR MARIA NICOLINI	Vinagre Branco	5,0	3,68	18,4
NAIR MARIA NICOLINI	Achocolatado em pó, embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validad	30,0	13,94	418,2
NAIR MARIA NICOLINI	Biscoito doce sortido, peso e validade descritos no pacote, validade mínima de 90 dias a contar da	100,0	6,12	612,0
NAIR MARIA NICOLINI	Salsichão linguiça, de carne bovina e suína temperada e com pouca gordura. Em embalagem transpare	60,0	25,59	1.535,4
NAIR MARIA NICOLINI	Canela em pó, aspecto, cheiros aromáticos e sabor próprios, livre de sujidades e matérias estranhos	5,0	3,10	15,5
NAIR MARIA NICOLINI	Creme de leite pasteurizado. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias	100,0	3,58	358,0
NAIR MARIA NICOLINI	Goiabada em massa, tipo de corte. Embalada em potes plásticos resistentes, não amassados	15,0	11,75	176,3
NAIR MARIA NICOLINI	Leite condensado, o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias	250,0	6,15	1.537,5
NAIR MARIA NICOLINI	Leite em pó integral, pó branco ou ligeiramente amarelado obtido pela desidratação por pulverização	20,0	20,33	406,6
NAIR MARIA NICOLINI	Manteiga, com sal. Prazo de validade mínimo de 5 meses no ato da entrega. Embalagem 200g.	10,0	16,12	161,2
NAIR MARIA NICOLINI	Milho para pipoca. Prazo de validade mínimo de 6 meses no ato da entrega.	10,0	5,71	57,1
NAIR MARIA NICOLINI	Queijo parmesão ralado	20,0	4,47	89,4
NAIR MARIA NICOLINI	Queijo mussarela	10,0	48,70	487,0
NAIR MARIA NICOLINI	Salsicha tipo Hot Dog, congelada	120,0	24,45	2.934,0
NAIR MARIA NICOLINI	Pão de forma fatiado, sem glúten e sem lactose	100,0	14,85	1.485,0
NAIR MARIA NICOLINI	Pão tipo sovadinho, para cachorro quente.	150,0	23,23	3.484,5
NAIR MARIA NICOLINI	Alho Comum, novo e de 1ª qualidade	2,0	32,57	65,1
NAIR MARIA NICOLINI	Sagu, grãos inteiros e sãos.	10,0	8,18	81,8
NAIR MARIA NICOLINI	Cravo da Índia	5,0	4,24	21,2
NAIR MARIA NICOLINI	Orégano	5,0	10,13	50,7
NAIR MARIA NICOLINI	REFRIGERANTE (2 LITROS)	100,0	8,66	866,0
NAIR MARIA NICOLINI	Barra de chocolate, tipo meio amargo, embalagem lacrada.	5,0	43,70	218,5
NAIR MARIA NICOLINI	Doce de leite, embalagem lacrada	10,0	9,61	96,1
NAIR MARIA NICOLINI	Erva mate, para chimarrão	40,0	13,53	541,2
NAIR MARIA NICOLINI	Cacau em pó, natural 100%	2,0	22,50	45,0
NAIR MARIA NICOLINI	Polvilho doce, grupo fécula da mandioca	20,0	11,16	223,2
NAIR MARIA NICOLINI	Polvilho azedo, grupo fécula da mandioca	40,0	7,01	280,4
NAIR MARIA NICOLINI	Pastelina, massa fresca para pastel tamanho grande	120,0	8,18	981,6
NAIR MARIA NICOLINI	Requeijão cremoso tradicional. Embalagem com 200g	10,0	8,40	84,0
NAIR MARIA NICOLINI	Essência aromática de baunilha Embalagem com 30ml	2,0	9,13	18,3
NAIR MARIA NICOLINI	Bobina plástica, picotada com capacidade de 5kg	10,0	22,52	225,2
NAIR MARIA NICOLINI	Desengordurante de cozinha	10,0	8,03	80,3
NAIR MARIA NICOLINI	Caixa de chá, sabores diversos, caixa com no mínimo 10g contendo 10 saches	20,0	5,18	103,6
NAIR MARIA NICOLINI	Neutralizador de odores aerosol- 360 ml Diversos Perfumes	20,0	10,10	202,0
NAIR MARIA NICOLINI	Água sanitária com ação desinfetante e bactericida	10,0	11,24	112,4
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Desinfetante, elimina 99,9 das bactérias, germes e fungos, limpa, desinfeta e perfuma os ambientes.	20,0	33,11	662,2

TOTAL:	**29.277,88**

BARROS CASSAL – RS, 19 de agosto de 2024.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:D7FEC89D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA N° 75/2024 - MATERIAL VIDEOMONITORAMENTO

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 75/2024
No sistema, dispensa nº 596/2024
Processo nº 635/2024

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:
1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada para aquisição de material necessário para a adequação de dois locais para instalação de câmeras de videomonitoramento, conforme Termo de Referência:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	6	ELETRODUTO1 POLEGADA	R$ 38,70	R$ 232,20
02	8	CURVA ELETRODUTO1 POLEGADA	R$ 5,04	R$ 40,32
03	12	LUVA ELETRODUTO1 POLEGADA	R$ 4,50	R$ 54,00
04	2	LUVA GALVANIZADA 1 POLEGADA	R$ 6,56	R$ 13,12
05	2	CURVA GALVANIZADA 1 POLEGADA	R$ 11,28	R$ 22,56
06	2	ELETRODUTO GALVANIZADO1 P	R$ 45,51	R$ 91,02
07	4	ISOLADOR ROLDANA 1 LEITO 76X79	R$ 10,14	R$ 40,56
08	4	ARMAÇÃOAR11	R$ 24,50	R$ 98,00
09	4	PARAFUSO MAQUINA 16X150MM	R$ 18,76	R$ 75,04
10	2	BALDE DE ATERRAMENTO	R$ 14,67	R$ 29,34
11	2	CAIXA MEDIDOR POLIFASICO	R$ 156,16	R$ 312,32
12	6	FITAEM AÇOINOXLISA 19MM	R$ 3,22	R$ 19,32
13	2	DISJUNTORMONO 40A-C DINWEG	R$ 16,56	R$ 33,12
14	50	CABO 10MM PERNA 1KV	R$ 13,45	R$ 672,50
15	2	DISPOSITIVO DPS20KA	R$ 46,66	R$ 93,32
16	2	HASTE TERRA 2M COM CONECTOR	R$ 43,42	R$ 86,84
17	4	FIO 10MM 7 PERNA 1KV VERDE	R$ 11,34	R$ 45,36
Peças:				**R$ 1.958,94**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 1.958,94**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **ROBSON BECKER CASSOL**
CNPJ nº **09.144.152/0001-32**
AV JOAO ISIDORO, nº 148, Centro, CEP 97.210-000, Formigueiro, RS.

Justifica-se a escolha da empresa acima citada, pois o material é necessário e urgente para a realização da adequação dos novos pontos de videomonitoramento no município.

2.2 – Dos preços

Empresa: **ROBSON BECKER CASSOL**
CNPJ nº 09.144.152/0001-32
Valor global material R$ 1.958,94 (hum mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

Empresa: **MATHEUS ILHA GONCALVES**
CNPJ nº 22.865.046/0001-06
Valor global material R$ 2.521,14 (dois mil quinhentos e vinte e um reais e catorze centavos).

Empresa: **ALDAIR PISETTA E CIA LTDA – INCOSEPE**
CNPJ nº 94.653.581/0001-04
Valor global material R$ 1.305,00 (hum mil trezentos e cinco reais).

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria da Administração
Unidade: Secretaria M. da Administração
Ação: 2263

Fonte: 1500
Despesa Principal: 926 (MATERIAL)

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como Gestor do Contrato Rafael Mônego Correa, cargo auxiliar administrativo, matrícula: 1435-4, o Fiscalizador do Contrato Antônio Giovani Gonçalves Cardoso, eletricista, matrícula 28-0.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 16 de agosto de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:00DC6054

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.011, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

PROMOVE ADEQUAÇÕES DE REDAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.066, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE VERSA SOBRE AS CONTRATAÇÕES EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CULTURA E JUVENTUDE, CONFORME AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 1.051, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023 E DA LEI MUNICIPAL Nº 1.062, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 80 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1ºA presente Lei tem como objetivo adequar a redação da Lei Municipal nº 1.066, de 21 de dezembro de 2023, que trata das contratações em caráter temporário e emergencial no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude, conforme as disposições da Lei Municipal nº 1051, de 10 de novembro de 2023, e da Lei Municipal nº 1.062, de 05 de dezembro de 2023.

Art. 2ºFicam alterados o art. 1o, e seu parágrafo único, da Lei Municipal nº1.066, de 21 de dezembro de 2023, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1ºO Município de Mato Castelhano fica autorizado a contratar, em caráter temporário e emergencial, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, e Art. 232 da Lei Municipal nº 246, de 28 de novembro de 2001, obedecidas as descrições, direitos e deveres funcionais contidos nas Leis Municipais, os cargos a seguir relacionados:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Contratações	Carga Horária Semanal	Padrão Salarial	Valor R$
Merendeira – I	03	40h	05	R$ 2.090,00
Servente	04	40h	02	R$ 1.672,00
Monitor de Escola	04	40h	03	R$ 1.776,50
Assistente de Educação Infantil – I	05	40h	05	R$ 2.090,00
Atendente de Creche	02	40h	03	R$ 1.776,50
Professor de Educação Infantil	07	20h	Classe A	R$ 2.508,00
Professor de Ensino Fundamental I	11	20h	Classe A	R$ 2.508,00
Professor de Língua Portuguesa	01	20h	Classe A	R$ 2.508,00
Professor de Ensino Religioso	01	20h	Classe A	R$ 2.508,00
Professor de Educação Física	02	20h	Classe A	R$ 2.508,00
Professor de Ciências, Físicas e Biológicas	01	20h	Classe A	R$ 2.508,00

Parágrafo único. As atribuições do profissional contratado são as consignadas nos cargos efetivos criados na Lei Municipal nº 226, de 27 de abril de 2001, observadas as suas alterações, bem como na Lei Municipal nº 1.062, de 05 de dezembro de 2023."

Art. 3ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 20 de agosto de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel Marini da Rocha
Código Identificador:65D60607

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 48, DE 02 DE JULHO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da legislação em vigor, e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.070, de 21 de dezembro de 2023,

D E C R E T A

Art. 1º Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 627.900,00 (seiscentos e vinte e sete mil e novecentos reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO SUPLEMENTAR				
Órgão	Rubrica	Projeto ou Atividade	Recurso	Valor R$
02.01	31.90.11.00.00.00	2194	1500	35.000,00
02.01	33.90.39.00.00.00	2004	1500	8.500,00
05.01	33.90.30.00.00.00	1010	1701	9.000,00
06.01	33.90.30.00.00.00	2019	1500	1.000,00
06.02	44.90.51.00.00.00	1016	1500	32.000,00
06.02	44.90.52.00.00.00	2024	1569	12.000,00
06.02	31.90.11.00.00.00	2023	1500	50.000,00
06.02	33.90.30.00.00.00	2022	1500	10.000,00
06.02	33.90.39.00.00.00	2023	1500	60.000,00
06.02	33.90.39.00.00.00	2023	1571	30.000,00
06.02	33.90.30.00.00.00	2023	1500	2.000,00
06.02	33.90.30.00.00.00	2023	1500	20.000,00
06.03	33.90.46.00.00.00	2072	1540	30.000,00
06.04	44.90.51.00.00.00	1044	1500	12.000,00
06.04	33.90.39.00.00.00	2030	1500	7.000,00
07.01	33.90.32.00.00.00	2032	1600	20.000,00
07.01	44.90.52.00.00.00	1025	1600	4.000,00
07.01	44.90.52.00.00.00	1025	1621	9.000,00
07.01	33.90.30.00.00.00	2032	1600	20.000,00
07.01	31.90.11.00.00.00	2032	1621	15.000,00
07.01	33.90.30.00.00.00	2033	1621	20.000,00
07.01	44.90.52.00.00.00	1042	1600/3110	15.800,00
07.01	44.90.52.00.00.00	1024	1659	100,00
08.01	33.90.39.00.00.00	2036	1500	25.000,00
09.01	44.50.42.00.00.00	1035	1500	10.000,00
09.01	33.90.30.00.00.00	2038	1660	3.000,00
09.01	33.90.39.00.00.00	1035	1500	131.000,00
09.02	33.90.30.00.00.00	1038	1660	9.000,00
09.02	33.90.39.00.00.00	1038	1660	10.000,00
12.01	44.30.93.00.00.00	1041	1500	17.500,00
TOTAL				627.900,00

Art. 2º Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior a redução orçamentária de igual valor, classificado na seguinte dotação orçamentária:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Órgão	Rubrica	Projeto ou Atividade	Recurso	Valor R$
07.01	44.90.52.00.00.00	1025	1621	3.000,00
02.01	31.90.11.00.00.00	2004	1500	70.000,00
03.01	33.90.39.00.00.00	2011	1500	30.000,00
05.01	31.90.11.00.00.00	2014	1500	30.000,00
05.01	44.90.51.00.00.00	1031	1700	50.900,00
05.01	44.90.51.00.00.00	1031	1754	70.000,00
05.01	33.90.30.00.00.00	2017	1500	50.000,00
06.02	44.90.52.00.00.00	1018	1500	47.000,00
07.01	31.90.11.00.00.00	2032	1621	78.000,00
07.01	33.90.39.00.00.00	2032	1600	77.000,00
07.01	33.90.30.00.00.00	2033	1500/1002	50.000,00
10.01	33.90.39.00.00.00	2045	1500	30.000,00
12.01	9999.9.9.99.00.00	9999	1500	42.000,00
TOTAL				627.900,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 02 de julho de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:5432B41E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2024 DO CHAMAMENTO PUBLICO 003/2024

Extrato do Termo de Credenciamento n.º 003/2024 do Chamamento Publico 003/2024, que tem como objeto a prestação de serviços veterinários para o setor de proteção e bem estar animal, tendo como credenciada FUNDACAO REGIONAL INTEGRADA nos itens abaixo relacionados:

Item	DESCRIÇÃO - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	Quant estimada	Unidade medida	Valor em R$
001	Amputação de Membro Pélvico P	35	und	R$ 633,33
002	Amputação de Membro Pélvico M	35	und	R$ 760,00
003	Amputação de Membro Pélvico G	35	und	R$ 786,00
004	Amputação de Membro Torácico P	35	und	R$ 633,33
005	Amputação de Membro Torácico M	35	und	R$ 753,33
006	Amputação de Membro Torácico G	35	und	R$ 902,67
007	Cesariana com OVH-P	35	und	R$ 646,67
008	Cesariana com OVH-M	25	und	R$ 766,67
009	Cesariana com OVH-G	15	und	R$ 890,00
010	Colocefalectomia femoral P/M	20	und	R$ 816,67
011	Colocefalectomia femoral G	10	und	R$ 983,33
012	Enucleação de Globo Ocular P	15	und	R$ 500,00
013	Enucleação de Globo Ocular M	15	und	R$ 600,00
014	Enucleação de Globo Ocular G	15	und	R$ 666,67
015	Esplenectomia P/M	5	und	R$ 800,00
016	Esplenectomia G	5	und	R$ 1.016,67
017	Evisceração P/M/G	15	und	R$ 533,33
018	Exéresedetumor P	35	und	R$ 583,33
019	Exéresedetumor M	35	und	R$ 666,67
020	Exéresedetumor G	35	und	R$ 733,33
021	Laparatomia exploratória P/M/G	15	und	R$ 533,33
022	MandibulectomiaRostral P/M	5	und	R$ 610,00
023	MandibulectomiaRostral G	5	und	R$ 743,33
024	Maxilectomiarostral P/M	5	und	R$ 693,33
025	Maxilectomiarostral G	5	und	R$ 743,33
026	Mastectomia unilateral total P	20	und	R$ 683,33
027	Mastectomia unilateral total M	15	und	R$ 833,33
028	Mastectomia unilateral total G	10	und	R$ 1.000,00
029	Nodulectomia (um nódulo)	20	und	R$ 483,33
030	Nodulectomia (mais de um nódulo)	15	und	R$ 650,00
031	Orquiectomia (Castração macho) P	150	und	R$ 360,00
032	Orquiectomia (Castração macho) M	130	und	R$ 447,50
033	Orquiectomia (Castração macho) G	120	und	R$ 496,67
034	Orquiectomia (Castração macho) Gato	150	und	R$ 293,33
035	Ovariohisterectomia OVH (Castração Fêmea) P	130	und	R$ 466,67
036	Ovariohisterectomia OVH (Castração Fêmea) M	100	und	R$ 583,33
037	Ovariohisterectomia OVH (Castração Fêmea) G	90	und	R$ 683,33
038	Ovariohisterectomia terapêutica P (Piometra)	50	und	R$ 700,00
039	Ovariohisterectomia terapêutica M (Piometra)	40	und	R$ 826,67
040	Ovariohisterectomia terapêutica G (Piometra)	30	und	R$ 920,00
041	Redução cirúrgica de luxação coxofemoral P/M			
042	Redução cirúrgica de luxação coxofemoral G			
043	Redução cirúrgica de luxação patelar unilateral P			
044	Redução cirúrgica de luxação patelar unilateral M/G			
045	Ovariohisterectomia terapêutica P (Piometra) - PLANTÃO	15	und	R$ 1.100,00
046	Ovariohisterectomia terapêutica M (Piometra) - PLANTÃO	10	und	R$ 1.300,00
047	Ovariohisterectomia terapêutica G (Piometra) - PLANTÃO	8	und	R$ 1.525,00
048	Cesariana com OVH - P - PLANTÃO	15	und	R$ 1.200,00
049	Cesariana com OVH - M - PLANTÃO	10	und	R$ 1.350,00
050	Cesariana com OVH - G - PLANTÃO	8	und	R$ 1.600,00
051	Enucleação de Globo Ocular P - PLANTÃO	6	und	R$ 875,00
052	Enucleação de Globo Ocular M - PLANTÃO	6	und	R$ 1.000,00
053	Enucleação de Globo Ocular G - PLANTÃO	6	und	R$ 1.200,00
Item	Descrição – Exames Laboratoriais	Qt Estimada	UnidadeMedida	Valor em R$
054	Hemograma+PPT	100	und	R$ 38,33
055	Albumina	50	und	R$ 15,00
056	ALT (TGP)	100	und	R$ 15,00
057	Amilase	30	und	R$ 21,67
058	AST (TGO)	50	und	R$ 13,33
059	Cálcio	30	und	R$ 20,67
060	Colesterol	30	und	R$ 13,33
061	Creatinina	100	und	R$ 13,33
062	FA	10	und	R$ 13,33
063	Frutosamina	50	und	R$ 21,67
064	GGT	30	und	R$ 15,00
065	Glicose	50	und	R$ 15,00
066	Triglicerídeos	30	und	R$ 13,33
067	Ureia	100	und	R$ 13,33
068	Urinálise	150	und	R$ 25,00
Item	Descrição- citologia e exame de pele	Qt Estimada	Unidade medida	Valor em R$
069	Citologia de Pele	30	und	R$ 16,67
070	Swab Ouvido (citologia)	30	und	R$ 18,33
Item	Descrição – Exames Doenças Parasitárias	Qt Estimada	Unidademedida	Valor em R$
071	Análise de raspado cutâneo - pesquisa de Sarnas e Piolhos	15	und	R$ 15,00
072	Exames Coprológicos	50	und	R$ 23,33
073	Pesquisa de Hemoparasitas	50	und	R$ 21,67
Item	Descrição - Ambulatórios	Qt Estimada	Unidademedida	Valor em R$
074	Internação P (diária)	100	und	R$ 60,00
075	Internação M (diária)	100	und	R$ 76,67
076	Internação G (diária)	100	und	R$ 93,33

077	Sedação para procedimento (+ de 10kg)	30	und	R$ 130,00
078	Sedação para procedimento (até 10kg)	30	und	R$ 106,67
Item	Descrição – Exames de Imagem	Qt Estimada	Unidademedida	Valor em R$
079	Radiologia simples digital (2 projeções)	100	und	R$ 176,67
080	Ultrassonografia abdominal	150	und	R$ 183,33

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:D9722427

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO FINAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2023. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 02/08/2024

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Retificação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 057/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado a **aquisição de eletrodomésticos e equipamentos**.

Ficam atualizadas as quantidades registradas, para **aquisição de eletrodomésticos e equipamentos**, conforme os itens abaixo descritos:

CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
02	25	Un	Un	BATEDEIRA PLANETÁRIA, com no mínimo 800 w de potência e 10 velocidades. Tigela com capacidade para 05 litros, com três tipos de batedor (gancho, globo, raquete), bacia em inox e tampa anti-respingos, com trava de segurança para evitar trepidação durante o uso. Voltagem: 220v. Garantia mínima de 12 meses. **Marca: Philips/RI7922/90 Walita Planetária**	R$ 815,15
12	28	Un	Un	FOGÃO INDUSTRIAL, 04 queimadores simples e chama dupla l20mm, com forno, com bandeja coletora de gordura e sapatas plásticas, registros industriais cromados com estágios contínuos, grelhas removíveis em material fundido de 30 x 30cm. Garantia mínima de 12 meses. **Marca: Itajobi /I 54115/9000**	R$ 960,49

CAZABEN SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
10	67	Un	Un	FORNO DE MICROONDAS. Painel digital, cor branca, 220V. Capacidade mínima 30 litros. Garantia mínima de um ano a partir da data de entrega, cobertura integral do equipamento. Garantia mínima de 12 meses. **Marca: Mondial**	R$ 684,90

DA FRONTEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
14	102	Un	Un	JARRA/CHALEIRA ELÉTRICA - capacidade mínima 1,7 litros, 220v. Garantia mínima de 3 meses. **Marca: Líder / 1,8 litros 1200w**	R$ 55,00 **CANCELADO**

DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
14	95	Un	Un	JARRA/CHALEIRA ELÉTRICA - capacidade mínima 1,7 litros, 220v. Garantia mínima de 3 meses. **Marca: Agratto/CEO-02**	R$ 71,23

E BRAATZ.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
07	41	Un	Un	ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL - em inox com no mínimo 500w de potência, bivolt com chave seletora, 3500 RPM, frequência 60hz. Altura: 31 cm. Itens inclusos: jarro para suco, peneira para jarro, 01 carambola pequena (para limão), 01 carambola grande (para laranja) e cúpula com bica e tampa da cúpula. Bico direcionador: extrai o suco da fruta direto para o copo, dispensando o uso de jarras. Bico com sistema corta-pingos: trava para não pingar. Garantia mínima de 12 meses. **Marca: KD Eletro**	R$ 199,90
08	3	Un	Un	FERRO DE PASSAR, antiaderente, com jato de vapor, reservatório de água e spray, seletor de temperatura. Potência mínima de 1200w. Voltagem: 220v. Garantia mínima de 12 meses. **Marca Mellory/Jupiter**	R$ 94,99

INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
05	19	Un	Un	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA portátil: 500w RMS de potência sonora. Tecnologia Bluetooth e pareia smartphone, notebook ou tablet. Luz com indicação de funcionamento, luz com indicação de carga da bateria e bateria Interna recarregável com autonomia de até 4 horas. Função gravar, display em led, alça para transporte e rodízios. Recursos de áudio: Leitura por pastas, função gravar e formato MP3. Rádio: Frequência FM e busca automática de estações. Microfone incluso com as seguintes especificações: Reprodução vocal com clareza, chave liga/desliga com indicador. Entradas: USB, SD Card, auxiliar, microfone e instrumento. Medidas mínimas: Caixa de som: 50 x 35 x 30 cm (altura x largura x profundidade). Comprimento mínimo do cabo da fonte de alimentação: 1,10 m. Comprimento mínimo do cabo do microfone: 2,50 m. Voltagem: Bivolt. Garantia mínima de 12 meses. **Marca: Mondial / CM 16**	R$ 524,00

LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
15	26	Un	Un	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, em inox, com no mínimo 18000 rpm (rotação por minuto), nos padrões do INMETRO. Capacidade do copo de 02 litros, 220v. Garantia mínima de 12 meses. **Marca: JL Colombo/02LAR**	R$ 359,00

LIVRE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTD

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
17	41	Un	Un	TELEVISOR LED 32", resolução HD (1366 x 768), de 720p. Tecnologia Smart com os aplicativos principais Netflix, YouTube, Globoplay, sistema wireless permitindo a comunicação sem fio entre dispositivos móveis. Conexões Mínimas: 2 entradas HDMI 2.0 e 1 entrada HDMI 2.0 (ARC)², Entrada RF para TV aberta (Digital e Analógica) e TV à cabo, 1 entrada USB 2.0: reproduz filmes, músicas e fotos, 1 entrada S/PDIF out Optical,	R$ 998,99

				1 entrada Ethernet, 1 entrada P2: Para amplificadores e periféricos de áudio. Garantia mínima de 12 meses. Marca: AOC / 32s5135/78g	

MONDUST COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
11	24	Un	Un	FOGÃO A GÁS de piso, GLP (conversível para GN), na cor Branco, com 04 Bocas, Acendimento Automático total, Queimadores 2 ramal e 2 família, Queimadores família 2000 watts e Queimadores ramais,1700 watts Mesa de aço inox, tampa de vidro, Trempes Duplas e sobrepostas, Pés Altos, Grade 1 fixa com dois níveis de altura, Classificação Energética A, Voltagem: Bivolt, Largura no mínimo 48,90 cm, Altura no mínimo 85,30 cm, Profundidade no mínimo 57,30 cm. Garantia mínima de 12 meses. **Marca: Braslar / Sirius Plus 4Q Branco**	R$ 626,15

PPL COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
01	38	Un	Un	ASPIRADOR DE PÓ E LÍQUIDO, tipo profissional, 220 volts, com no mínimo 1400 watts de Potencia. Deve possuir tanque em aço inox com capacidade de no mínimo 30 litros, possuir motor de duplo estágio para serviços pesados, duplo sistema de filtragem. Garantia mínima de 12 meses. **Marca: Karcher/NT300**	R$ 844,00

SUPERAR EIRELI – EPP.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
09	50	Un	Un	FORNO ELÉTRICO. Funções: assa, gratina e aquecem - Pés antiderrapantes, Luzes pilotos (indicam que o forno está ligado e quais funções estão em funcionamento) - Luz interna para visualização dos assados - Grade cromada 2 alças - removível – Bandeja esmaltada para resíduos - Frontal em termoplástico - Corpo externo em aço pintado (branco) Vidros duplos serigrafados. Corpo interno com revestimento especial autolimpante - Termostato automático de 50°C a 320°C - Timer de até 120 minutos (2 horas) com aviso sonoro - Controle independente das resistências superior (dourador) e inferior - Isolamento térmico total em fibra cerâmica- Porta com abertura 220 volts. Capacidade no mínimo 44L. Garantia mínima de 12 meses. **Marca: Fischer/Grill**	R$ 620,00
16	32	Un	Un	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA - 15kg. Lavadora de roupas automática de uso doméstico na cor branca. Programação para diferentes tipos de lavagem, mínimo de 04 níveis de água, centrifugação, filtro para retenção de fiapo, dispositivo de segurança da tampa, desligamento ou travamento, voltagem: 220v. Garantia mínima de um ano a partir da data de entrega, cobertura integral do equipamento. Garantia mínima de 12 meses. **Marca: Colomarq/LCA15**	R$ 1.690,00

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 01 de agosto de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:639826E4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO FINAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2023 VALIDADE: 10/08/2023 A 10/08/2024 (12 MESES)

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 085/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de Bandeiras Oficiais do Brasil, Rio Grande do Sul e do Município.

*Ficam atualizadas as quantidades registradas conforme especificação segue:

AFA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ITEM	QUANT TOTAL	QUAT MIN	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	17	18	Un	Bandeira do Brasil, confeccionada em tecido nylon 100% poliéster, com estampa digital de alta qualidade, dupla-face com reforços anti-desfiamento e ilhoses de metal para hastear. A bandeira deverá ter 1,35m x 1,93 (3 panos), conforme normas da ABNT.	R$ 65,00
02	17	18	Un	Bandeira do Rio Grande do Sul, confeccionada em tecido nylon 100% poliéster, com estampa digital de alta qualidade, dupla-face com reforços anti-desfiamento e ilhoses de metal para hastear. A bandeira deverá ter 1,35m x 1,93 (3 panos), conforme normas da ABNT.	R$ 65,00
03	17	18	Un	Bandeira do município de Santo Antônio da Patrulha, confeccionada em tecido nylon 100% poliéster, com estampa digital de alta qualidade, dupla-face com reforços anti-desfiamento e ilhoses de metal para hastear. A bandeira deverá ter 1,35m x 1,93 (3 panos), conforme normas da ABNT.	R$ 65,00

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 09 agosto de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:744B6567

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.871, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIALNO VALOR DE R$ 119.573,73 (CENTO E DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art.1°Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 119.573,73 (cento e dezenove mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e três centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2024, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3771, de 21 de Novembro de 2023, conforme segue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
1708	PROJ/ATIV. COVID 19,ART. 5º, I, "B", DA LC Nº 173/2020 - AUXÍLIO FINANCEIRO DA UNIÃO PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENT	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (1343)	R$ 7.000,00
702	UNIDADE: FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
1740	PROJ/ATIV. PORTARIA SES N° 649/2021 (CUIDAR +)	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (1261)	R$ 1.000,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1264)	R$ 4.000,00
703	UNIDADE: ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
1746	PROJ/ATIV. PORTARIA SES 395/2022 - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1259)	R$ 14.960,00
1750	PROJ/ATIV. PORTARIA SES 635/2021, DECRET. 56.062/2021 - REC 4011	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (1329)	R$ 9.400,00
1752	PROJ/ATIV. CENTROS DE ESPEC. ODONTOLÓGICAS + LRPD -REC. 4111	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (1333)	R$ 6.000,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO (1332)	R$ 15.000,00
704	UNIDADE: VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
1751	PROJ/ATIV. EPIDEMIOLOGIA- 4190	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (1330)	R$ 15.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (1331)	R$ 6.000,00
705	UNIDADE: HOSPITAL MUNICIPAL	
1730	PROJ/ATIV. ANEXO IX - PORTARIA SES Nº 319/2021	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (1324)	R$ 11.640,00
1754	PROJ/ATIV. PORTARIA 2237/2021 - AIHS - MAC	
335085	CONTRATO DE GESTÃO (1355)	R$ 18.500,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO (1356)	R$ 500,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1918	PROJ/ATIV.FEAS CONVÊNIO 2022/4077 FEAS 2022	
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA (1548)	R$ 10.573,73
Total		**R$ 119.573,73**

Art. 2º O crédito especial será coberto pela redução da seguinte dotação e pelos Superávits dos recursos 2622- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais , 2621- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual e 2602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção, como segue:

9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1918	PROJ/ATIV.FEAS CONVÊNIO 2022/4077 FEAS 2022	
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT (1535)	R$ 10.573,73
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (2622)	R$ 7.000,00
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (2621)	R$ 83.000,00
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (2602)	R$ 19.000,00
Total		**R$ 119.573,73**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto de 2024 (dois mil e vinte quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria da Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:1C8B709E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°4253 DE 16 DE AGOSTO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 552.714,82(QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3771, de 21 de Novembro de 2023.

D E C R E T A

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor R$ 552.714,82 (quinhentos e cinquenta e dois mil, setecentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos)no Orçamento do Município para o Exercício de 2024, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3771, de 21 de Novembro de 2023, conformesegue:

2	ÓRGÃO: GABINETE	
202	UNIDADE: PROCURADORIA MUNICIPAL	
2011	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E COMUNICAÇÃO (31)	R$ 500,00
3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (44)	R$ 30.000,00
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E COMUNICAÇÃO (49)	R$ 70.060,00
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA (46)	R$ 50.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (48)	R$ 50.000,00
302	UNIDADE:DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
1030	PROJ/ATIV. REFORMAS E AMPLIÇÕES DOS ESPAÇOS CULTURAIS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (99)	R$ 700,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (1501)	R$ 2.900,00
1035	PROJ/ATIV. EDITAL SEDAC 03/2023 - EVENTOS CULTURAIS POPULARES	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (1291)	R$ 5.243,36
2034	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DOS ESPAÇOS CULTURAIS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (85)	R$ 5.000,00
2035	PROJ/ATIV. EVENTOS CULTURAIS	
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E COMUNICAÇÃO (97)	R$ 200,00
2036	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DO DESPORTO	
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E COMUNICAÇÃO (117)	R$ 100,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO (112)	R$ 8.000,00
2037	PROJ/ATIV. EVENTOS E PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (123)	R$ 700,00
4	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
401	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
2040	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (146)	R$ 25.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
2070	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (384)	R$ 6.000,00
2076	PROJ/ATIV. PROGRAMA MAIS SAÚDE	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (1083)	R$ 100.000,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA (1086)	R$ 100.000,00
702	UNIDADE: FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
2071	PROJ/ATIV. FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT (406)	R$ 20.000,00
705	UNIDADE: HOSPITAL MUNICIPAL	
2700	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (563)	R$ 50.000,00
708	UNIDADE: CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	
2782	PROJ/ATIV. (V.S. - R.A.P-R.DANOS) REDUÇÃO DE DANOS - ESTADUAL	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL (780)	R$ 1.043,10
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2082	PROJ/ATIV. MAUTENÇÃO DA FROTA	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (871)	R$ 9.000,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
901	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2090	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA (1217)	R$ 1.700,00
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (1216)	R$ 362,11
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E COMUNICAÇÃO (1219)	R$ 610,00
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2093	PROJ/ATIV. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E COMUNICAÇÃO (1198)	R$ 847,80
339030	MATERIAL DE CONSUMO (1189)	R$ 4.800,00
2096	PROJ/ATIV. PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (935)	R$ 1.144,33
2098	PROJ/ATIV. CONSELHO TUTELAR	
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E COMUNICAÇÃO (927)	R$ 204,12
339014	DIÁRIAS CIVIL (922)	R$ 100,00
98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS (997)	R$ 8.500,00

Total	**R$ 552.714,82**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações, como segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA (47)	R$ 60,00
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E COMUNICAÇÃO (49)	R$ 800,00
302	UNIDADE:DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
2035	PROJ/ATIV. EVENTOS CULTURAIS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (96)	R$ 5.243,36
339030	MATERIAL DE CONSUMO (93)	R$ 700,00
2037	PROJ/ATIV. EVENTOS E PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	
339031	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES (121)	R$ 700,00
5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2056	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E GESTÃO DA LIMPEZA URBANA	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (214)	R$ 2.900,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
2076	PROJ/ATIV. PROGRAMA MAIS SAÚDE	
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA (1086)	R$ 100.000,00
705	UNIDADE: HOSPITAL MUNICIPAL	
2700	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL	
335085	CONTRATO DE GESTÃO (560)	R$ 201.000,00
708	UNIDADE: CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	
2782	PROJ/ATIV. (V.S. - R.A.P-R.DANOS) REDUÇÃO DE DANOS - ESTADUAL	
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (779)	R$ 1.043,10
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2080	PROJ/ATIV. MANUT. DA SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (1021)	R$ 9.000,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
901	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2090	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
339014	DIÁRIAS CIVIL (1213)	R$ 462,11
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2091	PROJ/ATIV. ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE-CASA DA CRIANÇA	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (910)	R$ 1.700,00
2093	PROJ/ATIV. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1204)	R$ 847,80
2095	PROJ/ATIV. HABITAÇÃO - MORADIAS POPULARES	
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E COMUNICAÇÃO (955)	R$ 814,12
2096	PROJ/ATIV. PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	
339014	DIÁRIAS CIVIL (934)	R$ 1.144,33
98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
339197	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS (1004)	R$ 226.300,00
Total		**R$ 552.714,82**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos16(dezesseis) dias do mês de Agosto, de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário da Fazenda.

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:E03354E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a convocação dos aprovados no Concurso Público nº 01/2023, para provimento de cargos.
Os convocados deverão enviar e-mail para concurso@sapucaiadosul.rs.gov.br com a documentação listada abaixo em anexo, em formato PDF, no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação.

Lista de documentos a serem encaminhados:
-Carteira de Identidade;
-CPF;
-Título de Eleitor;
-Certificado de Reservista (sexo masculino);
-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
-Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
-Atestado de matrícula ou comprovante de vacinação de filhos menores de 14 anos;
-Certidão de Casamento;
-Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone ou IPTU);
OBS: O comprovante deverá estar no nome do admitido. Caso contrário, deverá ser enviada, também, declaração do titular reconhecendo a moradia do admitido no endereço, e o documento de identificação do titular da conta.
-Alvará de Folha Corrida (https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/);
-Certidão Judicial Criminal Negativa Estadual (https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/);
-Certidão Judicial Criminal Negativa Federal (https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/);
-Certidão de Quitação Eleitoral(http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
-Certidão Negativa Militar (sexo masculino)(http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa);
-Certidão Negativa de Débitos do Conselho de Classe (somente para o cargo de Professor A2 - Educação Física);
-Declaração de Bens assinada;
-Documento Comprobatório da Escolaridade Exigida(conforme item nº 1.1, do Edital de Concurso);
-Laudo médico relativo à deficiência de que é portador, contendo o Código Internacional da Doença - CID (para os candidatos convocados para vagas reservadas);
-Ficha de Admissão preenchida e assinada (em anexo ao e-mail de convocação);
-Resultado das páginas de qualificação cadastral (links abaixo).

Para fins de cadastro do servidor, favor realizar sua qualificação cadastral por meio dos links abaixo, imprimir as páginas de resultado e apresentar juntamente com a documentação solicitada:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml

CARGO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – ORIENTADOR PEDAGÓGICO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1(PCD)	CLAUDIA FERNANDES DOS SANTOS
CARGO: PROFESSOR ÁREA 2 – CIÊNCIAS – 20h	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
8	LUCILE CRISTINE DOS SANTOS
CARGO: PROFESSOR ÁREA 2 – HISTÓRIA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
11	LORENZO QUINTANA DA SILVEIRA
CARGO: PROFESSOR ÁREA 2 – LÍNGUA INGLESA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
14	MARIANA GHISLENI FRITZEN
15	JOSEANE FONTOURA ALVES
CARGO: PROFESSOR ÁREA 2 – GEOGRAFIA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
11	JOSÉ LUIZ LOURENÇO RIBEIRO
CARGO: PROFESSOR ÁREA 1 – 20H	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
119	CAMILA PICOLLI BONEBERG
120	CLARA RAÍSSA FERREIRA DA ROSA
121	GABRIELE MELATI
CARGO: PROFESSOR ÁREA 1 – 30H	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
60	CHAIANE FRANCINE LEITES BENTO DA SILVA
61	SUELLEN FARIAS DE ASSIS SILVEIRA PROSZEK
62	EMILY KELLY PAVIN MARTINELLI
63	FABRICE FREITAS SILVEIRA
CARGO: PROFESSOR ÁREA 1 – 40H	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
101	NICOLE OLIVEIRA PAIVA
102	ANNA CLARA DE MELLO BRANDÃO
103	NADYNE NUNES DA SILVA
CARGO: ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 30h	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
87	KARINE GRAFF
CARGO: SECRETÁRIO DE ESCOLA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
26	MARCELA TERNES

27	PRISCILA BERTOI SAKIS
28	LAÍS CAPOANI DA SILVA
29	MATHEUS LIMA DE SOUZA
30	MITALI FONTES DA SILVA
31	GIOVANA FONTANA MARCIANO
CARGO: AUXILIAR DE DISCIPLINA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
14	BRUNA DA SILVA TAVARES

Sapucaia do Sul, 21 de agosto de 2024.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano da Silva Arpini
Código Identificador:D3FE12FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 4608/2024

Altera o Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei Municipal nº 4.195/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 4.490/2023 e a Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 4.532/2023 e da outras providências.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica incluída, no Anexo I, do PPA 2022-2025, Lei nº 4.195/2021, a ação 1.261 - PROJETO REFORMAS PARA RETOMADA SERVIÇOS EAS – PORTARIA SES 449/2024, no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no Programa 0107 – Assistência Médica a População, conforme quadro abaixo, com a seguinte redação:

PROGRAMA:		**0107 - ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO**							
OBJETIVO:		**Conjunto de ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, no primeiro nível do sistema de saúde.**							
Indicadores do Programa									
TIPO	**AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**		**Unidade de Medida**	**ANOS**	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
P	**Ação --->**	261 – Projeto Reformas para retomada serviços EAS – Portaria SES 449/2024	Unid	Meta Física					TOTAL
2.225		Atividade mantida		Valor	0,00	0,00	50.000,00	100,00	**50.100,00**
10		10 - Saúde							
303		301 -Atenção Básica							

Art. 2º Fica incluída, no Anexo III, da LDO para o exercício de 2024, Lei nº 4.490/2023 a ação 1.261 - PROJETO REFORMAS PARA RETOMADA SERVIÇOS EAS – PORTARIA SES 449/2024, no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no Programa 0107 – Assistência Médica a População, conforme quadro abaixo, com a seguinte redação:

ÓRGÃO/ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ AÇÃO	**Valor (R$)**
07 - SECRETARIA MUN. SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02-APLIC.RECURSOS ESPECÍFICOS DA SAÚDE 1.261 – PROJETO REFORMAS PARA RETOMADA SERVIÇOS EAS – PORTARIA SES 449/2024	**50.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial adicional no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em razão do contido nos artigos 1º e 2º desta Lei, e alocar o mesmo na dotação orçamentária abaixo, a qual passa a integrar o PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 4.195/2021, a LDO para o ano de 2024, Lei Municipal nº 4.490/2023 e a LOA para o ano de 2024, Lei Municipal nº 4.532/2023:
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.02 APLICAÇÃO DE RECURSOS ESPECÍFICOS DA SAÚDE
10 SAÚDE
10.301 ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0107 ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO
1.261 PROJETO REFORMAS PARA RETOMADA SERVIÇOS EAS – PORTARIA SES 449/2024

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PJ	**50.000,00**
Total da Fonte de Recurso 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	**50.000,00**
Detalhamento da Fonte de Recurso 3201 - Rec. transferências pelos Estados aos municípios em decorrência de situações de calamidade pública e de emergência	

Art. 4º Para cobertura do valor autorizado pelo art. 3º desta Lei, servirá de recurso o oriundo da previsão de excesso na fonte de recurso 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual e Detalhamento da Fonte de Recurso 3201 - Rec. transferências pelos Estados aos municípios em decorrência de situações de calamidade pública e de emergência.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 20 de agosto de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:1BFABE29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 3657/2024

Altera o Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei Municipal nº 4.195/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 4.490/2023 e a Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 4.532/2023 e dá outras providências, autorizado pela Lei Municipal n° 4.608, de 20 de agosto de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Anexo I, do PPA 2022-2025, Lei nº 4.195/2021, a ação 1.261 - PROJETO REFORMAS PARA RETOMADA SERVIÇOS EAS – PORTARIA SES 449/2024, no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no Programa 0107 – Assistência Médica a População, conforme quadro abaixo, com a seguinte redação:

PROGRAMA:		**0107 - ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO**							
OBJETIVO:		**Conjunto de ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, no primeiro nível do sistema de saúde.**							
Indicadores do Programa									
TIPO	**AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**		**Unidade de Medida**	**ANOS**	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
P	**Ação --->**	261 – Projeto Reformas para retomada serviços EAS – Portaria SES 449/2024	Unid	Meta Física					TOTAL
2.225		Atividade mantida		Valor	0,00	0,00	50.000,00	100,00	**50.100,00**
10		10 - Saúde							
303		301 -Atenção Básica							

Art. 2º Fica incluída, no Anexo III, da LDO para o exercício de 2024, Lei nº 4.490/2023 a ação 1.261 - PROJETO REFORMAS PARA RETOMADA SERVIÇOS EAS – PORTARIA SES 449/2024, no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no Programa 0107 – Assistência Médica a População, conforme quadro abaixo, com a seguinte redação:

ÓRGÃO/ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ AÇÃO	**Valor (R$)**
07 - SECRETARIA MUN. SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02-APLIC.RECURSOS ESPECÍFICOS DA SAÚDE 1.261 – PROJETO REFORMAS PARA RETOMADA SERVIÇOS EAS – PORTARIA SES 449/2024	**50.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial adicional no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em razão do contido nos artigos 1º e 2º desta Lei, e alocar o mesmo na dotação orçamentária abaixo, a qual passa a integrar o PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 4.195/2021, a LDO para o ano de 2024, Lei Municipal nº 4.490/2023 e a LOA para o ano de 2024, Lei Municipal nº 4.532/2023:
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.02 APLICAÇÃO DE RECURSOS ESPECÍFICOS DA SAÚDE
10 SAÚDE
10.301 ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0107 ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO
1.261 PROJETO REFORMAS PARA RETOMADA SERVIÇOS EAS – PORTARIA SES 449/2024

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PJ	**50.000,00**
Total da Fonte de Recurso 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	**50.000,00**
Detalhamento da Fonte de Recurso 3201 - Rec. transferências pelos Estados aos municípios em decorrência de situações de calamidade pública e de emergência	

Art. 4º Para cobertura do valor autorizado pelo art. 3º desta Lei, servirá de recurso o oriundo da previsão de excesso na fonte de recurso 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual e Detalhamento da Fonte de Recurso 3201 - Rec. transferências pelos Estados aos municípios em decorrência de situações de calamidade pública e de emergência.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 20 de agosto de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:43622FD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 293/2024
Pregão Eletrônico autuado sob nº 93/2024
Validade: 20/08/2025

O Município de Triunfo/RS, expressa a publicação das Atas de Registro de Preços destinada à **o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LAVRAÇÃO/DISCAÇÃO E ENSILAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO**, conforme especificado abaixo:

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 68/2024**, a empresa, **ROGÉRIO JOSÉ DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 93.924.751/0001-85**,** os seguintes itens:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
01	**01**	1.800	h	Trator 4x4, ano mínimo 2014, abastecido e com operador. Toda a responsabilidade de manutenções e consertos será da empresa contratada. Equipado com arado, de no mínimo três pratos, grade de no mínimo 28 pratos. Equipado com ensiladeira ligada a tomada de força de no mínimo 10 facas de corte para silo de milho, e carreta agrícola de no mínimo 4 toneladas para o **1° Distrito**.	**R$ 121,66**

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 69/2024**, a empresa, **JOSÉ MARCELO DO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 45.375.684/0001-44**,** os seguintes itens:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
02	**02**	1.800	h	Trator 4x4, ano mínimo 2014, abastecido e com operador. Toda a responsabilidade de manutenções e consertos será da empresa contratada. Equipado com arado, de no mínimo três pratos, grade de no mínimo 28 pratos. Equipado com ensiladeira ligada a tomada de força de no mínimo 10 facas de corte para silo de milho, e carreta agrícola de no mínimo 4 toneladas para o **2º Distrito**.	**R$ 159,44**
03	**03**	1.800	h	Trator 4x4, ano mínimo 2014, abastecido e com operador. Toda a responsabilidade de manutenções e consertos será da empresa contratada. Equipado com arado, de no mínimo três pratos, grade de no mínimo 28 pratos. Equipado com ensiladeira ligada a tomada de força de no mínimo 10 facas de corte para silo de milho, e carreta agrícola de no mínimo 4 toneladas para o **3º Distrito**.	**R$ 136,29**

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 70/2024**, a empresa, **AC TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 37.370.150/0001-05**,** os seguintes itens:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
04	**04**	1.800	h	Trator 4x4, ano mínimo 2014, abastecido e com operador. Toda a responsabilidade de manutenções e consertos será da empresa contratada. Equipado com arado, de no mínimo três pratos, grade de no mínimo 28 pratos. Equipado com ensiladeira ligada a tomada de força de no mínimo 10 facas de corte para silo de milho, e carreta agrícola de no mínimo 4 toneladas para o **4º Distrito**.	**R$ 121,66**

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 71/2024**, a empresa, **MATEUS GAIDES DA SILVA LEAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 49.208.542/0001-43**,** os seguintes itens:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
05	**05**	1.800	h	Trator 4x4, ano mínimo 2014, abastecido e com operador. Toda a responsabilidade de manutenções e consertos será da empresa contratada. Equipado com arado, de no mínimo três pratos, grade de no mínimo 28 pratos. Equipado com ensiladeira ligada a tomada de força de no mínimo 10 facas de corte para silo de milho, e carreta agrícola de no mínimo 4 toneladas para as ilhas no território do município.	**R$ 95,00**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 20 DE AGOSTO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:D7CEE35B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CONCURSO 05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI/RS CONCURSO PÚBLICO N° 01/2024

EDITAL Nº 05/2024 – DIVULGAÇÃO DAS NOTAS DEFINITIVAS E JUSTIFICATIVAS PARA MANUTENÇÃO/ ALTERAÇÃO DAS NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

O Sr. Leonel Fernando Petry, Prefeito Municipal de Tuparendi, por este Edital, torna pública a presente divulgação para informar o que segue:

DAS JUSTIFICATIVAS PARA MANUTENÇÃO/ ALTERAÇÃO DAS NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVAS
A Comissão de Concursos realizou a avaliação dos recursos interpostos pelos candidatos durante o período de 13 a 15/08/2024, decidindo o que consta no Anexo I deste edital.

DAS NOTAS DEFINITIVAS
As Notas Definitivas da Prova teórico-objetivas, encontram-se no Anexo II deste edital.

DOS ANEXOS
3.1. É parte integrante do presente edital:
ANEXO I – Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas Preliminares; ANEXO II – Notas Definitivas.

Tuparendi, 20 de agosto de 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Executora: FUNDATEC – Rua Prof. Cristiano Fischer, 2012, CEP 91530-034, Porto Alegre – RS Informações: no site www.fundatec.org.br ou pelos fones (51) 3320-1000, para capital e DDD 51 e 0800 035 2000, para interior e outros Estados.

Prefeitura Municipal de Tuparendi/RS (Concurso Público nº 01/2024)

ANEXO l - JUSTIFICATIVAS PARA MANUTENÇÃO/ALTERAÇÃO DE NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

RECURSO(S) INDEFERIDO(S)
O(s) recurso(s) relacionado(s) abaixo foi(ram) considerado(s) INDEFERIDO(S), pois tratam-se de argumentações inconsistentes, extemporâneas, fora das especificações estabelecidas para a interposição de recurso nessa fase.

Protocolo(s): 91005383551.

Comissão de Processos Seletivos & Concursos

Prefeitura Municipal de Tuparendi/RS (Concurso Público nº 01/2024)

ANEXO II – NOTAS DEFINITIVAS

1 - Professor

Nome	Inscrição	Língua Portuguesa	Legislação/Estrutura/Funcionamento	Fundamentos da Educação	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Total da Nota
Adejalmo Stalter	91001090856-6	15,75	9,00	15,75	6,75	4,50	51,75
Adriana Laodicéia Ferreira	91001090206-1	13,50	6,75	18,00	2,25	4,50	45,00
Adriana Rosemeri do Nascimento Riediger	91001092103-7	11,25	9,00	11,25	9,00	2,25	42,75
Adriana Teresinha de Campos	91001088331-9	18,00	13,50	18,00	4,50	2,25	56,25
Adriane Gelcitraesel Barbaro	91001092011-8	15,75	9,00	9,00	6,75	6,75	47,25
Adriane Zielke Thober	91001087093-0	20,25	9,00	9,00	9,00	2,25	49,50
Adriani Lowe Marques	91001088899-4	9,00	11,25	11,25	6,75	6,75	45,00
Adriele Marisa Dal Lago Siota	91001080629-1	15,75	6,75	11,25	6,75	6,75	47,25
Adriely de Oliveira	91001088941-0	15,75	13,50	11,25	6,75	4,50	51,75
Alana Caroline Mór da Rosa	91001085624-3	18,00	6,75	13,50	6,75	2,25	47,25
Alana Schroeder	91001085560-9	20,25	6,75	11,25	6,75	9,00	54,00
Alessandra Souza da Silva	91001089863-6	18,00	6,75	13,50	4,50	2,25	45,00
Alexia Martins Alexandre	91001086729-7	18,00	6,75	20,25	9,00	6,75	60,75
Alexsandra Isabela Gregory Bonkevich	91001091945-1	15,75	15,75	11,25	9,00	0,00	51,75
Alice da Silva	91001090233-6	15,75	6,75	15,75	4,50	9,00	51,75
Alice Martins Nunes da Silva	91001088796-7	6,75	9,00	6,75	2,25	2,25	27,00
Alice Natália Maccari	91001091458-3	13,50	13,50	13,50	9,00	4,50	54,00

Nome	Inscrição	Língua Portuguesa	Legislação/Estrutura/Funcionamento	Fundamentos da Educação	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Total da Nota

Alice Zoia	91001079416-0	**11,25**	**4,50**	**9,00**	**6,75**	**6,75**	**38,25**
Aline Hoffmann	91001088869-0	**20,25**	**13,50**	**9,00**	**6,75**	**6,75**	**56,25**
Aline Janiê Buttinger	91001092194-0	**18,00**	**11,25**	**15,75**	**9,00**	**4,50**	**58,50**
Aline Luana Ribeiro Silva	91001080065-0	**22,50**	**6,75**	**18,00**	**9,00**	**2,25**	**58,50**
Aline Magale Mombach	91001091593-3	**13,50**	**9,00**	**15,75**	**6,75**	**2,25**	**47,25**
Aline Maria da Veiga Machado	91001088677-3	**13,50**	**4,50**	**20,25**	**6,75**	**2,25**	**47,25**
Aline Necchi de Mattos Schiam	91001090115-2	-	-	-	-	-	-
Aline Silveira dos Santos	91001089621-9	**18,00**	**6,75**	**9,00**	**9,00**	**2,25**	**45,00**
Aline Wisch Dauinheimer	91001090527-0	-	-	-	-	-	-
Alioha Fernanda Caetano Zandona	91001087614-8	**13,50**	**9,00**	**15,75**	**4,50**	**2,25**	**45,00**
Amanda Lang Mendonça	91001085401-2	**18,00**	**6,75**	**11,25**	**9,00**	**2,25**	**47,25**
Amely Gisella Pinto Santa Maria	91001089224-0	-	-	-	-	-	-
Ana Aparecida de Souza	91001087422-1	**13,50**	**20,25**	**11,25**	**9,00**	**9,00**	**63,00**
Ana Carolina Torres Riffel	91001088642-9	**11,25**	**11,25**	**9,00**	**9,00**	**6,75**	**47,25**
Ana Carolina Vianna	91001087697-3	**13,50**	**13,50**	**18,00**	**6,75**	**9,00**	**60,75**
Ana Cláudia Neto Baumgarten	91001090270-9	**9,00**	**6,75**	**11,25**	**9,00**	**2,25**	**38,25**
Ana Laura Machado	91001087407-5	**9,00**	**6,75**	**11,25**	**9,00**	**4,50**	**40,50**
Ana Luisa da Silva	91001091595-3	**22,50**	**15,75**	**22,50**	**11,25**	**6,75**	**78,75**
Ana Luiza Baumgartner	91001087782-2	**15,75**	**11,25**	**11,25**	**6,75**	**4,50**	**49,50**
Ana Luíza da Luz Herbert	91001086175-4	**18,00**	**15,75**	**13,50**	**6,75**	**0,00**	**54,00**
Ana Paula Back	91001088594-2	**9,00**	**4,50**	**4,50**	**6,75**	**6,75**	**31,50**
Ana Paula Brandt	91001087290-4	**15,75**	**9,00**	**4,50**	**4,50**	**0,00**	**33,75**
Ana Paula Carloto	91001085055-4	**20,25**	**13,50**	**18,00**	**6,75**	**4,50**	**63,00**
Ana Paula Ghellar Liberali	91001092261-3	**13,50**	**6,75**	**9,00**	**9,00**	**6,75**	**45,00**

Nome	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Legislação/Estrutura/Funcionamento**	**Fundamentos da Educação**	**Conhecimentos Gerais**	**Conhecimentos Específicos**	**Total da Nota**
Ana Paula Inazaki dos Santos	91001087541-5	**20,25**	**11,25**	**18,00**	**6,75**	**2,25**	**58,50**
Ana Paula Kaiser	91001087932-6	**13,50**	**4,50**	**9,00**	**4,50**	**4,50**	**36,00**
Ana Paula Martinelli	91001088678-3	**20,25**	**6,75**	**9,00**	**9,00**	**4,50**	**49,50**
Ana Paula Oliveira Hormann	91001086322-8	**18,00**	**6,75**	**13,50**	**9,00**	**2,25**	**49,50**
Ana Paula Oswald	91001091521-6	**11,25**	**11,25**	**18,00**	**6,75**	**6,75**	**54,00**
Ana Paula Seimetz	91001088667-5	**13,50**	**6,75**	**13,50**	**9,00**	**4,50**	**47,25**
Ana Roberta de Brum Lenz	91001087259-1	**18,00**	**11,25**	**15,75**	**9,00**	**6,75**	**60,75**
Ana Roberta Rohsler	91001086657-4	**15,75**	**6,75**	**13,50**	**9,00**	**6,75**	**51,75**
Ana Taínes da Rosa	91001091905-9	**9,00**	**9,00**	**9,00**	**9,00**	**4,50**	**40,50**
Ana Tirza Baum dos Santos	91001091654-8	**13,50**	**6,75**	**15,75**	**6,75**	**4,50**	**47,25**
Ana Vitória de Souza	91001089072-6	**15,75**	**6,75**	**4,50**	**4,50**	**0,00**	**31,50**
Anderson Batista Alves	91001091833-6	-	-	-	-	-	-
Andréia Adams	91001091992-2	**15,75**	**6,75**	**15,75**	**9,00**	**2,25**	**49,50**
Andréia Concli	91001091508-0	**15,75**	**13,50**	**11,25**	**6,75**	**2,25**	**49,50**
Andreia Cristiane Grunewald Rigo	91001081878-3	**18,00**	**9,00**	**15,75**	**6,75**	**6,75**	**56,25**
Andréia da Silva Goral	91001086037-4	**13,50**	**9,00**	**9,00**	**6,75**	**2,25**	**40,50**
Andréia Fabrício Soares Golin	91001086644-6	**22,50**	**13,50**	**22,50**	**9,00**	**2,25**	**69,75**
Andreia Patricia Rodrigues Barbosa	91001087326-4	**9,00**	**13,50**	**6,75**	**9,00**	**2,25**	**40,50**
Andréia Rambo Vieira	91001088264-6	**13,50**	**6,75**	**13,50**	**4,50**	**4,50**	**42,75**
Andréia Teresinha dos Santos	91001091849-4	**18,00**	**11,25**	**13,50**	**9,00**	**9,00**	**60,75**
Andreia Viviane Ropke Melchior	91001087349-0	**18,00**	**13,50**	**15,75**	**6,75**	**2,25**	**56,25**
Andressa Belter Meinerz	91001087674-7	**18,00**	**9,00**	**11,25**	**4,50**	**4,50**	**47,25**
Andressa de Souza	91001090273-9	**20,25**	**9,00**	**13,50**	**9,00**	**0,00**	**51,75**

Andressa Farias Schacht	91001079802-1	-	-	-	-	-	-

Nome	Inscrição	Língua Portuguesa	Legislação/Estrutura/Funcionamento	Fundamentos da Educação	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Total da Nota
Andressa Marchiori	91001092121-3	**11,25**	**9,00**	**18,00**	**6,75**	**4,50**	**49,50**
Andressa Moss Haacke	91001091650-8	**13,50**	**11,25**	**11,25**	**9,00**	**2,25**	**47,25**
Andriele da Luz Moraes	91001090825-1	**15,75**	**6,75**	**9,00**	**6,75**	**4,50**	**42,75**
Andrieli Galina Nonnemacher	91001085910-7	**13,50**	**4,50**	**15,75**	**9,00**	**6,75**	**49,50**
Andrielly dos Santos Lemes	91001086801-8	**9,00**	**4,50**	**11,25**	**4,50**	**6,75**	**36,00**
Anelise Dias	91001088186-5	**22,50**	**13,50**	**9,00**	**6,75**	**2,25**	**54,00**
ângela Maria Novotny	91001090303-9	**18,00**	**15,75**	**18,00**	**9,00**	**4,50**	**65,25**
Angela Maria Tibulo	91001092193-0	**18,00**	**6,75**	**9,00**	**6,75**	**2,25**	**42,75**
Angela Regina dos Santos	91001088361-3	**4,50**	**4,50**	**4,50**	**4,50**	**4,50**	**22,50**
Angela Sinara Ferreira	91001084628-7	**18,00**	**9,00**	**11,25**	**9,00**	**6,75**	**54,00**
Angelica dos Santos Faleiro	91001087489-0	**6,75**	**6,75**	**11,25**	**6,75**	**6,75**	**38,25**
Angelica Escoval da Silva	91001089847-0	**20,25**	**11,25**	**11,25**	**9,00**	**2,25**	**54,00**
Angélica Lichkovski	91001088582-4	**15,75**	**6,75**	**13,50**	**9,00**	**0,00**	**45,00**
Angélica Tais Della Justina de Bacco	91001088452-2	**15,75**	**18,00**	**20,25**	**9,00**	**4,50**	**67,50**
Arani Terezinha Kremer	91001087035-0	-	-	-	-	-	-
Arcelita Koscheck	91001083777-9	**20,25**	**15,75**	**18,00**	**6,75**	**6,75**	**67,50**
Ariela Oswald	91001079347-8	**18,00**	**11,25**	**13,50**	**9,00**	**6,75**	**58,50**
Arthur Luis Pedroso	91001091192-4	**11,25**	**11,25**	**11,25**	**6,75**	**4,50**	**45,00**
Barbara Julie Staniek	91001087583-8	**18,00**	**13,50**	**20,25**	**9,00**	**9,00**	**69,75**
Bárbara Thaís Witckoski	91001090910-0	**20,25**	**9,00**	**11,25**	**9,00**	**6,75**	**56,25**
Bárbara Vitória Krüger	91001088586-4	**22,50**	**6,75**	**20,25**	**9,00**	**9,00**	**67,50**
Berenice Fagundes Wagner	91001090453-7	**15,75**	**6,75**	**11,25**	**4,50**	**0,00**	**38,25**
Betina Fontana Farias Lazzaretti	91001079691-0	**18,00**	**6,75**	**11,25**	**9,00**	**2,25**	**47,25**
Bianca de Souza Corassini	91001092271-1	**13,50**	**4,50**	**11,25**	**6,75**	**6,75**	**42,75**
Bianca Luísa da Silva	91001090922-9	**13,50**	**4,50**	**11,25**	**4,50**	**6,75**	**40,50**

Nome	Inscrição	Língua Portuguesa	Legislação/Estrutura/Funcionamento	Fundamentos da Educação	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Total da Nota
Bibiana dos Santos Ribeiro	91001087365-7	**11,25**	**6,75**	**13,50**	**4,50**	**2,25**	**38,25**
Bibiane Leticia Reus de Souza Matos	91001090520-0	**13,50**	**11,25**	**18,00**	**9,00**	**6,75**	**58,50**
Brenda Webler	91001088998-1	**13,50**	**4,50**	**6,75**	**6,75**	**4,50**	**36,00**
Bruna Cristina Dutra	91001087243-3	**20,25**	**15,75**	**18,00**	**9,00**	**4,50**	**67,50**
Bruna da Silva Pereira Bólico	91001088644-9	**9,00**	**9,00**	**15,75**	**6,75**	**4,50**	**45,00**
Bruna Eduarda Silva Ferreira	91001089126-2	-	-	-	-	-	-
Bruna Eduarda Welter	91001088785-9	**13,50**	**9,00**	**20,25**	**6,75**	**4,50**	**54,00**
Bruna Fernanda Martins Anhaia	91001088359-5	**15,75**	**6,75**	**11,25**	**6,75**	**6,75**	**47,25**
Bruna Fernanda Schiavi	91001086616-1	**20,25**	**15,75**	**18,00**	**6,75**	**4,50**	**65,25**
Bruna Perin Kopp	91001085909-9	**15,75**	**9,00**	**4,50**	**4,50**	**6,75**	**40,50**
Bruna Roberta Rodrigues Peixoto Costa	91001088781-9	**22,50**	**15,75**	**18,00**	**9,00**	**2,25**	**67,50**
Camila Back Deters	91001088626-2	-	-	-	-	-	-
Camila Caroline Rossetto	91001091266-7	-	-	-	-	-	-
Camila de Matos de Sousa	91001091805-1	**2,25**	**6,75**	**9,00**	**6,75**	**0,00**	**24,75**
Camila Eduarda Escher	91001091411-0	**15,75**	**4,50**	**13,50**	**9,00**	**6,75**	**49,50**
Camila Elis Donel	91001089755-0	**15,75**	**9,00**	**15,75**	**9,00**	**2,25**	**51,75**
Camila Fronza Predebon	91001083938-0	**22,50**	**9,00**	**15,75**	**9,00**	**4,50**	**60,75**
Camila Hobus Berger	91001090499-0	**11,25**	**2,25**	**18,00**	**4,50**	**6,75**	**42,75**
Camila Rodrigues	91001090364-						

Bermann	8	**11,25**	**6,75**	**13,50**	**6,75**	**4,50**	**42,75**
Camila Torzeski Praissler	91001085469-1	-	-	-	-	-	-
Camille Yasmin Kelm	91001090755-9	**18,00**	**4,50**	**11,25**	**6,75**	**4,50**	**45,00**
Carine Machado	91001086645-6	-	-	-	-	-	-
Carine Silvani Sossmeier Fusiger	91001091605-7	**15,75**	**13,50**	**9,00**	**11,25**	**2,25**	**51,75**
Carla Bonapaz do Nascimento	91001087430-0	**11,25**	**6,75**	**4,50**	**4,50**	**6,75**	**33,75**

Nome	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Legislação/Estrutura/Funcionamento**	**Fundamentos da Educação**	**Conhecimentos Gerais**	**Conhecimentos Específicos**	**Total da Nota**
Carla Facchinetto	91001086731-5	**22,50**	**13,50**	**13,50**	**9,00**	**2,25**	**60,75**
Carla Juliana Carlin	91001087665-9	**6,75**	**9,00**	**9,00**	**4,50**	**2,25**	**31,50**
Carolina Almeida de Bairros	91001092221-0	**11,25**	**11,25**	**11,25**	**6,75**	**6,75**	**47,25**
Caroline Beck	91001079744-7	**15,75**	**9,00**	**15,75**	**6,75**	**2,25**	**49,50**
Caroline Bozzetto	91001090869-4	**20,25**	**13,50**	**13,50**	**9,00**	**4,50**	**60,75**
Caroline Ester Zimmer	91001090735-2	**13,50**	**6,75**	**11,25**	**9,00**	**2,25**	**42,75**
Caroline Fiedler	91001090382-4	**11,25**	**9,00**	**6,75**	**4,50**	**11,25**	**42,75**
Caroline Grüneich de Oliveira	91001091601-7	**15,75**	**4,50**	**11,25**	**9,00**	**2,25**	**42,75**
Caroline Viviane Kuhn	91001090450-7	**18,00**	**6,75**	**20,25**	**9,00**	**2,25**	**56,25**
Cassandra Daniela Fernandes	91001090823-1	**15,75**	**6,75**	**6,75**	**9,00**	**6,75**	**45,00**
Cassiano Estigarribia dos Santos Santiago.	91001089150-7	**15,75**	**6,75**	**18,00**	**11,25**	**4,50**	**56,25**
Catieli Dumcke	91001087329-4	**20,25**	**13,50**	**18,00**	**9,00**	**2,25**	**63,00**
Cauane Andrieli Servat	91001090443-9	**6,75**	**2,25**	**2,25**	**6,75**	**2,25**	**20,25**
Chayane Pereira Machado Alves	91001087610-8	**9,00**	**4,50**	**18,00**	**9,00**	**4,50**	**45,00**
Cintia Cristina Lowe Tavares	91001087602-0	**15,75**	**9,00**	**15,75**	**9,00**	**2,25**	**51,75**
Cinzia Rubia Freddi	91001087750-8	**18,00**	**11,25**	**18,00**	**9,00**	**2,25**	**58,50**
Claudete Maria Weber Haab	91001089878-4	-	-	-	-	-	-
Claudete Oliveira Zaluski	91001091598-3	**11,25**	**11,25**	**11,25**	**9,00**	**4,50**	**47,25**
Claudia Buznello da Silva Eisen	91001087066-5	**18,00**	**11,25**	**22,50**	**6,75**	**2,25**	**60,75**
Claudia Daiane Rosler Machado	91001091667-6	**9,00**	**9,00**	**11,25**	**6,75**	**4,50**	**40,50**
Claudia Raquel Machry Budtinger	91001079510-8	**13,50**	**13,50**	**11,25**	**9,00**	**4,50**	**51,75**
Claudia Schaedler Trampusch	91001086833-2	**15,75**	**11,25**	**6,75**	**6,75**	**6,75**	**47,25**
Cleci Natalia Andrzejewski Lira	91001088753-4	**13,50**	**11,25**	**11,25**	**6,75**	**6,75**	**49,50**

Nome	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Legislação/Estrutura/Funcionamento**	**Fundamentos da Educação**	**Conhecimentos Gerais**	**Conhecimentos Específicos**	**Total da Nota**
Cledimara Oliveira da Veiga	91001092021-6	**9,00**	**9,00**	**15,75**	**9,00**	**4,50**	**47,25**
Cleusa Salete Vicari	91001088019-0	-	-	-	-	-	-
Cristiane Helena Ulrich Bueno	91001090861-4	**13,50**	**18,00**	**13,50**	**6,75**	**4,50**	**56,25**
Cristiane Puiatti	91001091382-0	**18,00**	**9,00**	**11,25**	**6,75**	**4,50**	**49,50**
Cristiani Fischer	91001088629-2	**9,00**	**11,25**	**6,75**	**9,00**	**2,25**	**38,25**
Cristiele Limberger	91001088747-6	**9,00**	**6,75**	**13,50**	**6,75**	**4,50**	**40,50**
Cristina Sanagiotto de Almeida Sawicki	91001087624-6	**11,25**	**9,00**	**4,50**	**6,75**	**4,50**	**36,00**
Daiane Conceição Moreira Kammchen	91001089656-3	**9,00**	**4,50**	**11,25**	**4,50**	**2,25**	**31,50**
Daiane da Rosa Cornely	91001092168-6	**13,50**	**9,00**	**11,25**	**6,75**	**2,25**	**42,75**
Daiane Sene Diniz	91001090056-8	**13,50**	**2,25**	**11,25**	**9,00**	**2,25**	**38,25**
Daíse Roque Rodrigues da Silva	91001088709-3	**13,50**	**4,50**	**2,25**	**9,00**	**4,50**	**33,75**
Damares Hess	91001085553-0	**15,75**	**13,50**	**13,50**	**6,75**	**9,00**	**58,50**
Dandara Maria Souza de Campos Kuhn	91001088614-4	**11,25**	**9,00**	**13,50**	**6,75**	**2,25**	**42,75**
Daniela Faht Machado	91001090595-7	**20,25**	**15,75**	**20,25**	**6,75**	**2,25**	**65,25**
Daniela Martins Cabral	91001090777-5	**13,50**	**6,75**	**13,50**	**9,00**	**4,50**	**47,25**
Daniela Piske	91001088033-7	**4,50**	**11,25**	**11,25**	**9,00**	**6,75**	**42,75**

Daniela Rojahn Brinhol	91001088179-7	**15,75**	**6,75**	**9,00**	**9,00**	**2,25**	**42,75**
Daniele Patricia Rodrigues	91001090874-2	-	-	-	-	-	-
Daniele Rita Alvares	91001088538-3	**15,75**	**4,50**	**4,50**	**9,00**	**6,75**	**40,50**
Daniele Vanessa Rockenbach	91001089952-5	**18,00**	**11,25**	**15,75**	**6,75**	**4,50**	**56,25**
Danieli Aparecida Matos Mucha	91001092010-8	**18,00**	**11,25**	**9,00**	**2,25**	**4,50**	**45,00**
Danielle Quatrin Zelaya Saulit	91001084769-7	**15,75**	**6,75**	**15,75**	**9,00**	**6,75**	**54,00**
Dariane Walau Birck	91001092205-4	**6,75**	**9,00**	**0,00**	**2,25**	**2,25**	**20,25**

Nome	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Legislação/Estrutura/Funcionamento**	**Fundamentos da Educação**	**Conhecimentos Gerais**	**Conhecimentos Específicos**	**Total da Nota**
Darlene Pessoa Viana	91001091806-1	**13,50**	**9,00**	**11,25**	**11,25**	**6,75**	**51,75**
Dauana Maria Arenhart	91001091800-1	**11,25**	**6,75**	**13,50**	**9,00**	**2,25**	**42,75**
Debora Aimi	91001088955-9	**15,75**	**9,00**	**13,50**	**4,50**	**4,50**	**47,25**
Débora Anderle	91001086015-8	**15,75**	**13,50**	**9,00**	**6,75**	**4,50**	**49,50**
Débora Cristine Fritzen	91001091479-0	**22,50**	**11,25**	**13,50**	**9,00**	**4,50**	**60,75**
Débora Luíza Radieske	91001088636-0	**13,50**	**9,00**	**15,75**	**6,75**	**4,50**	**49,50**
Débora Maria Schell	91001090800-5	-	-	-	-	-	-
Débora Raquel Komar	91001091484-8	**11,25**	**6,75**	**15,75**	**4,50**	**4,50**	**42,75**
Debora Tatiani Souza de Almeida	91001092290-8	**11,25**	**9,00**	**9,00**	**11,25**	**0,00**	**40,50**
Denise Lunardi	91001087595-6	**18,00**	**15,75**	**15,75**	**6,75**	**4,50**	**60,75**
Denise Maria Kuhn Hennemann	91001090844-8	**9,00**	**9,00**	**9,00**	**6,75**	**11,25**	**45,00**
Denize Teresinha Bin Warmbier	91001084811-3	**18,00**	**6,75**	**15,75**	**6,75**	**4,50**	**51,75**
Deunice Helena Schmitz	91001088885-6	**9,00**	**6,75**	**11,25**	**4,50**	**6,75**	**38,25**
Diana Adriana Battu Stasiak	91001089168-5	**15,75**	**11,25**	**15,75**	**6,75**	**2,25**	**51,75**
Diana Ribeiro Marques	91001086293-8	**11,25**	**11,25**	**15,75**	**9,00**	**2,25**	**49,50**
Diane Carla Ceconi Minks	91001092134-1	**18,00**	**4,50**	**22,50**	**4,50**	**2,25**	**51,75**
Diane Keli Jusvick	91001088592-2	**13,50**	**11,25**	**6,75**	**6,75**	**6,75**	**45,00**
Diego Michael Tibullo Wieland	91001087065-5	**15,75**	**9,00**	**15,75**	**9,00**	**4,50**	**54,00**
Diênifer Fernanda Drost	91001088775-0	**11,25**	**6,75**	**15,75**	**6,75**	**6,75**	**47,25**
Dinara Belter	91001087679-7	**13,50**	**11,25**	**13,50**	**11,25**	**2,25**	**51,75**
Dionei Geremia	91001090207-1	**13,50**	**13,50**	**11,25**	**9,00**	**4,50**	**51,75**
Djéssi Carolina Krauspenhar Reffatti	91001092019-8	**20,25**	**13,50**	**15,75**	**9,00**	**6,75**	**65,25**
Djovana Raquel Debald Seiboth Marasca	91001088817-9	**13,50**	**11,25**	**13,50**	**11,25**	**2,25**	**51,75**
Doris Eligia Cassol	91001088758-4	**15,75**	**15,75**	**20,25**	**9,00**	**4,50**	**65,25**

Nome	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Legislação/Estrutura/Funcionamento**	**Fundamentos da Educação**	**Conhecimentos Gerais**	**Conhecimentos Específicos**	**Total da Nota**
Éder Chaves dos Santos	91001082549-3	**13,50**	**11,25**	**13,50**	**4,50**	**4,50**	**47,25**
Ediane Paris	91001092057-0	**11,25**	**11,25**	**9,00**	**9,00**	**4,50**	**45,00**
Edir Avila de Souza	91001088221-3	**15,75**	**11,25**	**20,25**	**6,75**	**4,50**	**58,50**
Eduarda Carolina dos Santos Rodeski	91001091144-3	**9,00**	**6,75**	**4,50**	**6,75**	**6,75**	**33,75**
Eduarda Estela Weiss Kunkel	91001088930-2	**15,75**	**6,75**	**9,00**	**2,25**	**2,25**	**36,00**
Eduarda Lechner	91001091648-0	**11,25**	**11,25**	**15,75**	**9,00**	**2,25**	**49,50**
Eduarda Lopes Kresta	91001083624-0	**11,25**	**9,00**	**9,00**	**9,00**	**4,50**	**42,75**
Eduardo Gabriel Bergmann	91001079507-0	**13,50**	**9,00**	**15,75**	**9,00**	**4,50**	**51,75**
Eduardo Schlickmann	91001082979-7	-	-	-	-	-	-
Elaine Vandervert	91001086907-5	**22,50**	**9,00**	**20,25**	**6,75**	**6,75**	**65,25**
Elaisa Baumgratz	91001079499-6	**13,50**	**9,00**	**4,50**	**6,75**	**4,50**	**38,25**
Elen Viviane Berro Strehlow	91001088635-0	**13,50**	**4,50**	**11,25**	**6,75**	**6,75**	**42,75**
Elenara Costa Kaufmann	91001088134-4	**13,50**	**6,75**	**15,75**	**6,75**	**6,75**	**49,50**
Eleni Terezinha Lugoch	91001088628-	-	-	-	-	-	-

	2						
Eliana Carla de Castilhos Cancian	91001088900-8	**20,25**	**4,50**	**11,25**	**6,75**	**4,50**	**47,25**
Eliana Cristina Wayer	91001089077-6	**22,50**	**13,50**	**18,00**	**11,25**	**4,50**	**69,75**
Eliane Andrea Massulini	91001087234-5	**18,00**	**15,75**	**15,75**	**6,75**	**4,50**	**60,75**
Eliane Linde	91001087506-2	**20,25**	**11,25**	**15,75**	**9,00**	**4,50**	**60,75**
Eliane Marlene Lamb	91001087647-2	**11,25**	**6,75**	**11,25**	**9,00**	**6,75**	**45,00**
Eliane Schaedler	91001088541-1	**18,00**	**9,00**	**15,75**	**6,75**	**6,75**	**56,25**
Eliane Teresinha da Silva	91001079705-4	-	-	-	-	-	-
Elida Jardim Gonçalves	91001079768-3	**20,25**	**15,75**	**11,25**	**6,75**	**2,25**	**56,25**
Elisandra Machado de Oliveira Sauthier	91001087770-4	**18,00**	**11,25**	**6,75**	**6,75**	**6,75**	**49,50**
Elisandra Pasini Maleico	91001090857-6	-	-	-	-	-	-
Elisangela Bolico Klaus	91001091349-8	**13,50**	**13,50**	**4,50**	**6,75**	**2,25**	**40,50**

Nome	Inscrição	Língua Portuguesa	Legislação/Estrutura/Funcionamento	Fundamentos da Educação	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Total da Nota
Elisangela Straub da Silva	91001088896-4	**20,25**	**15,75**	**15,75**	**9,00**	**2,25**	**63,00**
Elisete Santa Sanajiotto	91001082171-9	**6,75**	**2,25**	**6,75**	**9,00**	**4,50**	**29,25**
Elisiane Paulus Saueressig	91001079608-7	**15,75**	**11,25**	**13,50**	**4,50**	**2,25**	**47,25**
Elizabete Maria Loch Oliveira	91001089336-5	**13,50**	**11,25**	**11,25**	**6,75**	**2,25**	**45,00**
Elizângela Rolim da Silva	91001088825-7	**9,00**	**11,25**	**9,00**	**6,75**	**4,50**	**40,50**
Elizete Tibulo Fontana	91001087683-5	**18,00**	**9,00**	**20,25**	**6,75**	**2,25**	**56,25**
Eliziane Rodrigues	91001086327-8	**20,25**	**13,50**	**15,75**	**11,25**	**2,25**	**63,00**
Ellen Elizabeth Garbrecht Staiaki	91001079420-9	-	-	-	-	-	-
Elusa Carla Cella Roberti	91001091131-5	**18,00**	**9,00**	**11,25**	**6,75**	**0,00**	**45,00**
Elvenir Webber	91001089280-9	**11,25**	**4,50**	**11,25**	**6,75**	**0,00**	**33,75**
Emanuela Bin	91001092074-7	**18,00**	**9,00**	**13,50**	**6,75**	**2,25**	**49,50**
Emanuella de Melo Stefan	91001088612-4	**6,75**	**6,75**	**15,75**	**4,50**	**4,50**	**38,25**
Emanuelli Tolfo	91001091537-4	**13,50**	**9,00**	**9,00**	**4,50**	**6,75**	**42,75**
Enir ávila de Souza	91001088760-2	**11,25**	**6,75**	**11,25**	**4,50**	**9,00**	**42,75**
Érica Jordana Pavoski	91001089942-7	**11,25**	**4,50**	**9,00**	**9,00**	**2,25**	**36,00**
Estela Steinke	91001092304-1	**18,00**	**6,75**	**13,50**	**9,00**	**6,75**	**54,00**
Ester Maria Kern	91001089053-0	-	-	-	-	-	-
Evanice Vera Hoffmann	91001088680-1	**11,25**	**11,25**	**11,25**	**6,75**	**2,25**	**42,75**
Evelin Maisa Linke	91001087314-6	**13,50**	**4,50**	**4,50**	**9,00**	**4,50**	**36,00**
Everton Pablo dos Santos Tusi	91001092275-1	**20,25**	**20,25**	**18,00**	**9,00**	**9,00**	**76,50**
Fabiana Fatima Sulzbach	91001087075-3	**13,50**	**13,50**	**18,00**	**9,00**	**6,75**	**60,75**
Fabiana Micaela Soares	91001087080-1	**15,75**	**4,50**	**15,75**	**4,50**	**6,75**	**47,25**
Fabiana Moraes	91001090159-5	**15,75**	**6,75**	**11,25**	**6,75**	**4,50**	**45,00**
Fabiane Gazzana	91001079435-7	**15,75**	**15,75**	**20,25**	**9,00**	**4,50**	**65,25**
Fabieli Caroline Morais da Motta	91001092246-7	**15,75**	**15,75**	**13,50**	**6,75**	**4,50**	**56,25**

Nome	Inscrição	Língua Portuguesa	Legislação/Estrutura/Funcionamento	Fundamentos da Educação	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Total da Nota
Fátima Tatiane Weber de Mello	91001088836-5	**20,25**	**6,75**	**15,75**	**6,75**	**6,75**	**56,25**
Fernanda Alves Gonçalves	91001091568-9	-	-	-	-	-	-
Fernanda Castro	91001089845-0	**20,25**	**15,75**	**22,50**	**9,00**	**2,25**	**69,75**
Fernanda Domênica Coleto Decker	91001088609-6	**15,75**	**11,25**	**11,25**	**9,00**	**2,25**	**49,50**
Fernanda Eloisa Parussolo	91001089073-6	-	-	-	-	-	-
Fernanda Etgeton do Amaral	91001090923-9	**6,75**	**4,50**	**9,00**	**6,75**	**2,25**	**29,25**
Fernanda Gottardo	91001086030-4	**15,75**	**15,75**	**15,75**	**9,00**	**2,25**	**58,50**
Fernanda Isabel Krindges	91001087147-6	**13,50**	**11,25**	**15,75**	**4,50**	**2,25**	**47,25**
Fernanda Santos de	91001079605-	**13,50**	**11,25**	**13,50**	**2,25**	**4,50**	**45,00**

Oliveira	7						
Flávia Radieske Zorzi	91001087495-9	**20,25**	**15,75**	**22,50**	**9,00**	**4,50**	**72,00**
Flávia Regina Limas Roque	91001090846-8	**13,50**	**11,25**	**11,25**	**6,75**	**4,50**	**47,25**
Flavia Regina Schirmann	91001089015-7	**20,25**	**15,75**	**18,00**	**9,00**	**2,25**	**65,25**
Flávia Rosane Schmidt	91001089679-0	**11,25**	**13,50**	**15,75**	**9,00**	**6,75**	**56,25**
Franciela Fuhr	91001087812-2	**13,50**	**9,00**	**13,50**	**6,75**	**4,50**	**47,25**
Franciele Luana Meinerz Rohden	91001088947-0	**15,75**	**11,25**	**13,50**	**6,75**	**6,75**	**54,00**
Franciele Rodrigues	91001088595-2	**22,50**	**13,50**	**11,25**	**9,00**	**2,25**	**58,50**
Francieli Brand	91001091963-8	**13,50**	**4,50**	**13,50**	**6,75**	**2,25**	**40,50**
Francieli dos Santos	91001088646-9	**15,75**	**9,00**	**22,50**	**9,00**	**6,75**	**63,00**
Francielli de Oliveira Santos	91001090104-4	**18,00**	**9,00**	**13,50**	**6,75**	**0,00**	**47,25**
Francini Sacchet	91001088566-8	**18,00**	**13,50**	**20,25**	**6,75**	**6,75**	**65,25**
Frani Jardel Centenaro	91001086548-9	**22,50**	**13,50**	**18,00**	**6,75**	**2,25**	**63,00**
Gabriel Henrique Marczewski de Castro	91001085931-3	-	-	-	-	-	-
Gabriela Amancilia de Lima Crestani	91001092237-9	**18,00**	**9,00**	**11,25**	**6,75**	**2,25**	**47,25**
Gabriela Gasparetto	91001087763-6	**15,75**	**6,75**	**18,00**	**9,00**	**4,50**	**54,00**

Nome	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Legislação/Estrutura/Funcionamento**	**Fundamentos da Educação**	**Conhecimentos Gerais**	**Conhecimentos Específicos**	**Total da Nota**
Gabriela Spinola Costa Chitolina	91001087291-4	**18,00**	**6,75**	**15,75**	**9,00**	**4,50**	**54,00**
Gabriela Weide	91001091459-3	**13,50**	**9,00**	**13,50**	**9,00**	**6,75**	**51,75**
Gabriele Vorpagel Krackeker	91001091629-3	**13,50**	**6,75**	**11,25**	**9,00**	**11,25**	**51,75**
Gabrieli Daiane Jahns	91001091950-0	**13,50**	**4,50**	**9,00**	**9,00**	**4,50**	**40,50**
Geisa Rauch	91001079489-8	**15,75**	**15,75**	**15,75**	**11,25**	**6,75**	**65,25**
Georgiane Machado Cardoso	91001086736-5	**15,75**	**11,25**	**18,00**	**2,25**	**2,25**	**49,50**
Geovania de Almeida	91001088794-7	**15,75**	**6,75**	**15,75**	**9,00**	**2,25**	**49,50**
Gesieli Novello do Amaral	91001081647-4	-	-	-	-	-	-
Gilaine Santos Prado	91001089724-6	**15,75**	**11,25**	**13,50**	**4,50**	**2,25**	**47,25**
Giordana Rafaela Friedrich Batista Kegler	91001088552-0	**13,50**	**9,00**	**9,00**	**9,00**	**6,75**	**47,25**
Gisele Capra de Almeida	91001088052-3	**15,75**	**9,00**	**11,25**	**9,00**	**6,75**	**51,75**
Gisele Scremin	91001087954-2	**20,25**	**13,50**	**22,50**	**4,50**	**2,25**	**63,00**
Gislaine da Silva Schera	91001088615-4	**15,75**	**9,00**	**6,75**	**2,25**	**2,25**	**36,00**
Goreti de Fátima Bueno Kmieczek	91001089785-5	**18,00**	**11,25**	**18,00**	**6,75**	**6,75**	**60,75**
Graciela Jaqueline Mensch	91001085672-4	**15,75**	**13,50**	**13,50**	**9,00**	**6,75**	**58,50**
Graciele Fátima Ribeiro	91001089686-8	**20,25**	**13,50**	**20,25**	**6,75**	**6,75**	**67,50**
Graciele Johann	91001084913-0	**11,25**	**13,50**	**6,75**	**6,75**	**2,25**	**40,50**
Graciele Maria Mertens Soares	91001090838-0	**18,00**	**6,75**	**18,00**	**6,75**	**2,25**	**51,75**
Graciele Regina Marques	91001088866-0	**15,75**	**6,75**	**13,50**	**9,00**	**4,50**	**49,50**
Gracieli Simone Bech	91001088763-2	**15,75**	**9,00**	**11,25**	**9,00**	**6,75**	**51,75**
Graziela Puhl	91001091070-0	**18,00**	**13,50**	**18,00**	**6,75**	**6,75**	**63,00**
Greici Taís Real Ulsenheimer	91001092072-7	**15,75**	**11,25**	**15,75**	**6,75**	**2,25**	**51,75**
Guilherme Daniel Robe	91001084014-5	**18,00**	**13,50**	**15,75**	**9,00**	**4,50**	**60,75**
Hanai de Mello da Silva Peixoto	91001091697-0	**13,50**	**13,50**	**15,75**	**6,75**	**6,75**	**56,25**

Nome	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Legislação/Estrutura/Funcionamento**	**Fundamentos da Educação**	**Conhecimentos Gerais**	**Conhecimentos Específicos**	**Total da Nota**
Hellen Cristina Giehl David	91001079844-4	**15,75**	**9,00**	**18,00**	**2,25**	**2,25**	**47,25**
Heraldina Veber Mota	91001085387-0	**15,75**	**9,00**	**15,75**	**9,00**	**4,50**	**54,00**
Inára Marques Vier Moreira	91001090039-1	**15,75**	**4,50**	**18,00**	**4,50**	**4,50**	**47,25**
Isabel Rossini Speroni Sawicki	91001089191-0	**6,75**	**9,00**	**9,00**	**6,75**	**4,50**	**36,00**
Isabele Gamarra de Freitas	91001088675-3	**13,50**	**11,25**	**15,75**	**6,75**	**2,25**	**49,50**

Isadora Bubolz	91001086842-0	**15,75**	**11,25**	**9,00**	**4,50**	**4,50**	**45,00**
Isamara de Almeida Vercelino	91001091338-0	**13,50**	**6,75**	**11,25**	**9,00**	**2,25**	**42,75**
Itanaja Rocha Bonapaz	91001091721-0	**13,50**	**9,00**	**9,00**	**4,50**	**4,50**	**40,50**
Ivanir Ines Palinski Bortolato	91001088829-7	**22,50**	**9,00**	**20,25**	**6,75**	**2,25**	**60,75**
Ivete Frohlich Rohenkohl	91001091038-8	**15,75**	**13,50**	**15,75**	**9,00**	**4,50**	**58,50**
Ivete Schley Faleiro	91001092040-2	-	-	-	-	-	-
Jackson Willyan Herzog	91001091078-0	**11,25**	**9,00**	**13,50**	**6,75**	**4,50**	**45,00**
Jacqueline de Deus Moura	91001092032-4	-	-	-	-	-	-
Jaíne Cristiane Wentroba	91001091180-6	**11,25**	**9,00**	**9,00**	**6,75**	**6,75**	**42,75**
Janaina Gohner Linke	91001086843-0	**20,25**	**11,25**	**11,25**	**6,75**	**2,25**	**51,75**
Janaína Rigon Deuschle	91001088711-1	**20,25**	**11,25**	**18,00**	**6,75**	**4,50**	**60,75**
Jandira Walker	91001091967-8	**13,50**	**11,25**	**11,25**	**6,75**	**2,25**	**45,00**
Jane de Fatima Dutra da Silva	91001088782-9	**2,25**	**4,50**	**13,50**	**6,75**	**9,00**	**36,00**
Janete Inês Gunkel	91001079752-5	**13,50**	**11,25**	**13,50**	**6,75**	**4,50**	**49,50**
Janete Teresinha Wagner Burchardt	91001087653-0	-	-	-	-	-	-
Janice Camargo da Rocha	91001092201-4	**15,75**	**6,75**	**4,50**	**9,00**	**6,75**	**42,75**
Janice Falk	91001089153-7	**20,25**	**15,75**	**20,25**	**9,00**	**6,75**	**72,00**
Janice Servat Rustick	91001083722-8	**13,50**	**6,75**	**4,50**	**6,75**	**4,50**	**36,00**
Janice Terezinha Hermes	91001090814-3	-	-	-	-	-	-
Janice Zalamena Facchinetto	91001088766-2	**22,50**	**4,50**	**15,75**	**4,50**	**4,50**	**51,75**

Nome	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Legislação/Estrutura/Funcionamento**	**Fundamentos da Educação**	**Conhecimentos Gerais**	**Conhecimentos Específicos**	**Total da Nota**
Jaqueline Estela Artus	91001092099-3	**9,00**	**6,75**	**18,00**	**4,50**	**4,50**	**42,75**
Jaqueline Ines Hammerschmitt	91001085497-6	-	-	-	-	-	-
Jaqueline Kazeski Della Giustina	91001090028-3	**22,50**	**9,00**	**15,75**	**2,25**	**2,25**	**51,75**
Jaqueline Picetti	91001079713-2	**11,25**	**9,00**	**13,50**	**9,00**	**2,25**	**45,00**
Jaqueline Scheneider	91001088618-4	**20,25**	**15,75**	**15,75**	**6,75**	**4,50**	**63,00**
Jaqueline Schmitz	91001087409-5	**11,25**	**11,25**	**20,25**	**9,00**	**4,50**	**56,25**
Jaqueline Seidel Schieve	91001091927-5	**11,25**	**4,50**	**18,00**	**9,00**	**0,00**	**42,75**
Jaqueline Soares da Silva Everling	91001090487-1	**18,00**	**13,50**	**18,00**	**6,75**	**6,75**	**63,00**
Jardel Luiz Fernandes	91001087418-3	**20,25**	**20,25**	**20,25**	**11,25**	**2,25**	**74,25**
Jeanine Dieines Arinfo Scholze	91001083258-6	**9,00**	**9,00**	**13,50**	**11,25**	**4,50**	**47,25**
Jeneci de Oliveira	91001089672-0	**11,25**	**13,50**	**9,00**	**9,00**	**2,25**	**45,00**
Jenifer Alessandra Petry Dudar	91001085597-3	**13,50**	**6,75**	**6,75**	**6,75**	**2,25**	**36,00**
Jéssica Berg	91001091752-5	**20,25**	**9,00**	**18,00**	**9,00**	**0,00**	**56,25**
Jessica da Silva Bin	91001088661-5	**11,25**	**9,00**	**13,50**	**9,00**	**11,25**	**54,00**
Jéssica Fernandes Spohr	91001087452-6	**15,75**	**6,75**	**13,50**	**4,50**	**2,25**	**42,75**
Jessica Kerkhoff Seger	91001085928-5	**20,25**	**6,75**	**9,00**	**6,75**	**4,50**	**47,25**
Jéssica Mesquita Schlosser	91001089035-3	**15,75**	**11,25**	**11,25**	**4,50**	**4,50**	**47,25**
Jéssica Paula Mendrana de Moura	91001092293-8	**9,00**	**9,00**	**11,25**	**6,75**	**2,25**	**38,25**
Jessica Perin Brehm	91001087416-3	**11,25**	**9,00**	**11,25**	**9,00**	**0,00**	**40,50**
Jessica Tais Dorneles	91001079863-0	-	-	-	-	-	-
Jiulia Carla Marin	91001079745-7	**15,75**	**15,75**	**20,25**	**11,25**	**4,50**	**67,50**
Joana Aparecida dos Santos Fernandes	91001085529-6	**13,50**	**11,25**	**18,00**	**6,75**	**4,50**	**54,00**
Joana Ferronato Fagundes	91001090863-4	**18,00**	**13,50**	**15,75**	**6,75**	**6,75**	**60,75**
Jobeli Sperluk B Saueressig	91001084194-8	**20,25**	**9,00**	**13,50**	**4,50**	**9,00**	**56,25**

Nome	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Legislação/Estrutura/Funcionamento**	**Fundamentos da Educação**	**Conhecimentos Gerais**	**Conhecimentos Específicos**	**Total da Nota**
Jordana Bortoluzzi	91001087072-	**20,25**	**9,00**	**11,25**	**9,00**	**4,50**	**54,00**

	3						
Jordana Kaipper Cavalheiro Lima	91001088645-9	**18,00**	**4,50**	**15,75**	**6,75**	**6,75**	**51,75**
Joseane Oliveira Machajewski	91001085512-8	**13,50**	**4,50**	**15,75**	**4,50**	**6,75**	**45,00**
Josiane de Carvalho dos Santos Camargo	91001091134-5	**13,50**	**6,75**	**11,25**	**6,75**	**6,75**	**45,00**
Josiane Martins Mendes	91001087429-1	**18,00**	**4,50**	**11,25**	**6,75**	**4,50**	**45,00**
Josiane Moreira da Silva	91001091776-1	**11,25**	**11,25**	**13,50**	**9,00**	**9,00**	**54,00**
Josiane Sabrina Neujorks Thiel	91001087095-0	**9,00**	**6,75**	**9,00**	**9,00**	**4,50**	**38,25**
Josiani Mara Tomasi Balbinot	91001092183-2	**13,50**	**6,75**	**13,50**	**9,00**	**2,25**	**45,00**
Júlia Giordani Ribeiro	91001079613-5	-	-	-	-	-	-
Julia Maria Pizzoni	91001085019-1	**20,25**	**11,25**	**11,25**	**6,75**	**4,50**	**54,00**
Juliana Elena Merlugo	91001083311-0	**13,50**	**9,00**	**9,00**	**4,50**	**2,25**	**38,25**
Juliana Ermantraut	91001090729-4	**15,75**	**13,50**	**18,00**	**6,75**	**9,00**	**63,00**
Juliana Teresinha Alves da Rosa da Silva	91001079642-0	**13,50**	**9,00**	**13,50**	**9,00**	**2,25**	**47,25**
Juliane Andreia Tibulo	91001087544-5	**13,50**	**13,50**	**18,00**	**6,75**	**2,25**	**54,00**
Juliane Krause	91001088891-4	**20,25**	**15,75**	**9,00**	**9,00**	**2,25**	**56,25**
Juliane Marques	91001092217-2	**20,25**	**11,25**	**18,00**	**2,25**	**6,75**	**58,50**
Juliane Nilen	91001088688-1	**15,75**	**6,75**	**11,25**	**9,00**	**6,75**	**49,50**
Juliane Pereira Stumm	91001090063-6	**6,75**	**6,75**	**9,00**	**6,75**	**2,25**	**31,50**
Juliane Rodrigues	91001087509-2	**11,25**	**9,00**	**15,75**	**9,00**	**4,50**	**49,50**
Juraci Fagundes Wagner	91001090447-9	**20,25**	**13,50**	**15,75**	**4,50**	**6,75**	**60,75**
Jusiara de Lima	91001092044-2	-	-	-	-	-	-
Kaliandra Pacheco Teixeira	91001092050-0	**22,50**	**9,00**	**22,50**	**9,00**	**2,25**	**65,25**
Kamila Sugano da Trindade	91001088784-9	-	-	-	-	-	-
Karen Andréia Kunzler de ávila	91001091127-7	**18,00**	**13,50**	**15,75**	**6,75**	**4,50**	**58,50**
Karieli Luiza Souza	91001079643-0	**13,50**	**9,00**	**11,25**	**4,50**	**4,50**	**42,75**

Nome	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Legislação/Estrutura/Funcionamento**	**Fundamentos da Educação**	**Conhecimentos Gerais**	**Conhecimentos Específicos**	**Total da Nota**
Karin Eisenbraun Rigon Martins da Silva	91001083561-6	-	-	-	-	-	-
Karina Michelly da Silva Jacubowski	91001088770-0	**20,25**	**11,25**	**18,00**	**6,75**	**6,75**	**63,00**
Karine Adriane Schach	91001091914-7	**22,50**	**11,25**	**13,50**	**6,75**	**6,75**	**60,75**
Káryn Luiza Calliari Machado	91001087371-5	**18,00**	**11,25**	**15,75**	**6,75**	**4,50**	**56,25**
Kathryne Rachel Zago	91001090462-5	**13,50**	**2,25**	**11,25**	**11,25**	**2,25**	**40,50**
Katia Diesel	91001089154-7	**15,75**	**9,00**	**15,75**	**4,50**	**0,00**	**45,00**
Katia Renê Abreu	91001090791-1	**13,50**	**4,50**	**6,75**	**4,50**	**6,75**	**36,00**
Katiele da Rosa Oliveira de Campos	91001091798-8	**13,50**	**13,50**	**6,75**	**6,75**	**4,50**	**45,00**
Katieli Mendrana Venancio	91001088752-4	**13,50**	**15,75**	**11,25**	**6,75**	**2,25**	**49,50**
Kauany Borges Madril Vanacor	91001090540-6	**13,50**	**6,75**	**15,75**	**6,75**	**4,50**	**47,25**
Keila Alessandra Sacvier	91001087255-1	**20,25**	**11,25**	**13,50**	**6,75**	**6,75**	**58,50**
Keila Eliane Jahns	91001092000-0	**18,00**	**9,00**	**11,25**	**11,25**	**2,25**	**51,75**
Keli Alexandra de Oliveira Goettems Kaefer	91001089974-1	-	-	-	-	-	-
Keli Faleiro	91001079467-1	**6,75**	**6,75**	**11,25**	**9,00**	**4,50**	**38,25**
Keli Isabel Stasiak Schnepfleitner	91001092163-6	**11,25**	**6,75**	**13,50**	**4,50**	**2,25**	**38,25**
Keli Joline Lima Gohten	91001091956-0	-	-	-	-	-	-
Kelli Larissa Lorenzatto	91001088587-4	**9,00**	**11,25**	**11,25**	**6,75**	**2,25**	**40,50**
Kelly de Oliveira Rodrigues	91001082998-3	**18,00**	**9,00**	**15,75**	**11,25**	**4,50**	**58,50**
Kelly Schons Henrich	91001091278-5	**20,25**	**6,75**	**6,75**	**4,50**	**4,50**	**42,75**
Kely Claciane Jahns	91001092009-0	**18,00**	**2,25**	**11,25**	**6,75**	**4,50**	**42,75**
Kelyana Fernandes Seimetz	91001089923-0	**15,75**	**9,00**	**18,00**	**6,75**	**6,75**	**56,25**
Kerstin Bos	91001087840-	**13,50**	**11,25**	**20,25**	**9,00**	**6,75**	**60,75**

	7						
Kethrine Jennifer de Lima Lechner	91001091962-8	**13,50**	**6,75**	**11,25**	**9,00**	**6,75**	**47,25**

Nome	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Legislação/Estrutura/Funcionamento**	**Fundamentos da Educação**	**Conhecimentos Gerais**	**Conhecimentos Específicos**	**Total da Nota**
Ketlin Tischler Simao	91001083176-5	**6,75**	**6,75**	**6,75**	**9,00**	**4,50**	**33,75**
Laidi Marilise Bender Saggin	91001088549-1	**2,25**	**9,00**	**9,00**	**6,75**	**2,25**	**29,25**
Laíni Kaufmann Merlugo	91001084474-3	**13,50**	**9,00**	**13,50**	**6,75**	**6,75**	**49,50**
Lainir Dulce Trevisan	91001087055-7	**18,00**	**13,50**	**15,75**	**6,75**	**4,50**	**58,50**
Laisa Raquel Leichtweis	91001090389-4	**15,75**	**9,00**	**18,00**	**11,25**	**9,00**	**63,00**
Lanna Julkowski	91001091989-4	-	-	-	-	-	-
Larissa Dezordi	91001091260-7	**15,75**	**9,00**	**11,25**	**9,00**	**2,25**	**47,25**
Larissa Faccin	91001088738-8	**18,00**	**11,25**	**20,25**	**6,75**	**4,50**	**60,75**
Larissa Libardoni Pagel	91001085338-0	**18,00**	**11,25**	**9,00**	**4,50**	**6,75**	**49,50**
Larissa Norato Thoma	91001088749-6	**18,00**	**9,00**	**13,50**	**9,00**	**4,50**	**54,00**
Latiele dos Santos	91001091128-7	**9,00**	**9,00**	**4,50**	**6,75**	**6,75**	**36,00**
Lauren Vitória Haas Andreotti	91001082981-5	**11,25**	**6,75**	**6,75**	**11,25**	**4,50**	**40,50**
Leda Maria Avila Gusmão	91001092157-8	**11,25**	**9,00**	**11,25**	**11,25**	**4,50**	**47,25**
Leila Adriana Rhoden	91001091589-5	**20,25**	**9,00**	**18,00**	**9,00**	**2,25**	**58,50**
Lesiane Cristina Dias Guterres	91001092022-6	**13,50**	**4,50**	**9,00**	**6,75**	**6,75**	**40,50**
Letícia Furlanetto Capra	91001079346-8	**20,25**	**6,75**	**15,75**	**6,75**	**4,50**	**54,00**
Liandra de Oliveira Feltraco	91001090484-1	**15,75**	**6,75**	**13,50**	**6,75**	**6,75**	**49,50**
Liane Kinast Marafiga	91001088024-9	**13,50**	**6,75**	**15,75**	**6,75**	**4,50**	**47,25**
Liane Maria Olizavoski	91001086423-5	**18,00**	**15,75**	**13,50**	**4,50**	**2,25**	**54,00**
Lidiane Motta Ferreira	91001091330-0	**15,75**	**9,00**	**13,50**	**6,75**	**2,25**	**47,25**
Lilian Gabriela Loebens	91001091406-2	**18,00**	**9,00**	**13,50**	**4,50**	**2,25**	**47,25**
Lilian Kinast do Nascimento	91001092142-0	**15,75**	**6,75**	**9,00**	**9,00**	**4,50**	**45,00**
Liliane Milani	91001091506-0	**13,50**	**11,25**	**18,00**	**9,00**	**6,75**	**58,50**
Lisângela de Fátima dos Santos Loch	91001088685-1	**20,25**	**13,50**	**18,00**	**6,75**	**4,50**	**63,00**
Lisiane Teresinha Gehlen	91001085835-6	**18,00**	**6,75**	**9,00**	**6,75**	**0,00**	**40,50**

Nome	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Legislação/Estrutura/Funcionamento**	**Fundamentos da Educação**	**Conhecimentos Gerais**	**Conhecimentos Específicos**	**Total da Nota**
Lizandra Paola Irassochio Cortes Bueno	91001080270-3	**11,25**	**4,50**	**11,25**	**6,75**	**6,75**	**40,50**
Loene Souza Julio	91001091155-1	**15,75**	**13,50**	**18,00**	**4,50**	**2,25**	**54,00**
Luana Carolina Elsczik da Silva	91001088793-7	**18,00**	**4,50**	**13,50**	**9,00**	**2,25**	**47,25**
Luana Carolina Oleiniczak	91001088780-9	**13,50**	**4,50**	**9,00**	**9,00**	**0,00**	**36,00**
Luana Catarina Santos Kutzner	91001088748-6	**6,75**	**11,25**	**4,50**	**6,75**	**4,50**	**33,75**
Luana Cristina de Conti	91001087553-3	**13,50**	**4,50**	**11,25**	**9,00**	**9,00**	**47,25**
Luana Gabriele Spengler	91001088703-3	**13,50**	**6,75**	**13,50**	**9,00**	**6,75**	**49,50**
Luana Grabski Moraes	91001088624-2	**15,75**	**6,75**	**18,00**	**6,75**	**9,00**	**56,25**
Luana Jamaikal Leske	91001087884-0	**20,25**	**11,25**	**22,50**	**6,75**	**2,25**	**63,00**
Luana Stulpen da Silva	91001079729-0	**13,50**	**9,00**	**11,25**	**4,50**	**4,50**	**42,75**
Luane Taís Reinheimer	91001080071-9	**22,50**	**6,75**	**15,75**	**9,00**	**6,75**	**60,75**
Lucas Andrei da Silveira Cantini	91001087621-6	**13,50**	**9,00**	**18,00**	**9,00**	**4,50**	**54,00**
Lucas Rafael Weschenfelder	91001088638-0	**9,00**	**2,25**	**9,00**	**6,75**	**4,50**	**31,50**
Luciana da Silva Ramos	91001084268-0	-	-	-	-	-	-
Luciane Ardenghy Wichrowski	91001090475-3	**18,00**	**13,50**	**18,00**	**4,50**	**2,25**	**56,25**
Luciane Chitolina Corrêa	91001088339-9	**15,75**	**9,00**	**9,00**	**6,75**	**4,50**	**45,00**
Luciane Dapper	91001086754-1	**11,25**	**6,75**	**15,75**	**4,50**	**2,25**	**40,50**
Luciane Dei Ricardi	91001091211-6	**20,25**	**13,50**	**15,75**	**9,00**	**0,00**	**58,50**
Luciane Sanagiotto	91001092303-	**13,50**	**13,50**	**13,50**	**4,50**	**2,25**	**47,25**

	1						
Luciani Wildner	91001079857-2	**13,50**	**9,00**	**11,25**	**9,00**	**4,50**	**47,25**
Lucieli Morais Camargo	91001087922-8	**11,25**	**9,00**	**15,75**	**9,00**	**2,25**	**47,25**
Lucimara Seiboth	91001091442-5	**15,75**	**11,25**	**15,75**	**9,00**	**4,50**	**56,25**
Lustere Mara Gass	91001091919-7	**15,75**	**9,00**	**11,25**	**9,00**	**4,50**	**49,50**
Luzia da Rocha Rocha	91001087453-6	**11,25**	**9,00**	**13,50**	**9,00**	**2,25**	**45,00**
Magali Binn	91001087623-6	**20,25**	**13,50**	**22,50**	**9,00**	**2,25**	**67,50**

Nome	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Legislação/Estrutura/Funcionamento**	**Fundamentos da Educação**	**Conhecimentos Gerais**	**Conhecimentos Específicos**	**Total da Nota**
Maiara Cristina Heck dos Santos	91001091684-2	**13,50**	**4,50**	**13,50**	**6,75**	**4,50**	**42,75**
Maiara Eduarda Follmann	91001088826-7	**13,50**	**9,00**	**15,75**	**6,75**	**4,50**	**49,50**
Maiara Fernanda Clerici Flores Richert	91001087340-0	-	-	-	-	-	-
Maieli Coletto	91001090205-1	**9,00**	**9,00**	**9,00**	**6,75**	**4,50**	**38,25**
Mara Adriana Pavoski	91001092071-7	**11,25**	**9,00**	**13,50**	**6,75**	**0,00**	**40,50**
Mara Cristina Costa Czycza	91001091933-3	**15,75**	**11,25**	**15,75**	**6,75**	**4,50**	**54,00**
Mara Keli Sonnenberg Lepke	91001088840-3	**11,25**	**9,00**	**13,50**	**9,00**	**4,50**	**47,25**
Mara Lucia Araujo Gonçalves	91001087539-7	**18,00**	**13,50**	**18,00**	**4,50**	**4,50**	**58,50**
Maralini da Veiga Ostroski	91001088887-6	**13,50**	**6,75**	**13,50**	**9,00**	**2,25**	**45,00**
Marcelo Jandrey Hahn	91001086817-6	**20,25**	**9,00**	**9,00**	**9,00**	**9,00**	**56,25**
Márcia Cristina Lima dos Santos	91001087319-6	**20,25**	**13,50**	**13,50**	**6,75**	**6,75**	**60,75**
Marcia de Oliveira Pinheiro	91001090151-5	**18,00**	**11,25**	**9,00**	**6,75**	**2,25**	**47,25**
Márcia Jaine Krause Torzeschi	91001080723-9	**11,25**	**4,50**	**13,50**	**9,00**	**2,25**	**40,50**
Marcia Regina Haeberlin Souza	91001082497-7	**18,00**	**11,25**	**18,00**	**6,75**	**4,50**	**58,50**
Marcia Regina Stroff	91001089189-1	**18,00**	**15,75**	**15,75**	**6,75**	**4,50**	**60,75**
Márcia Simone Kuss dos Santos	91001089996-8	**13,50**	**6,75**	**9,00**	**6,75**	**2,25**	**38,25**
Marcia Zander	91001087935-6	**18,00**	**9,00**	**15,75**	**6,75**	**2,25**	**51,75**
Marciane Trevisol	91001092281-0	**11,25**	**6,75**	**15,75**	**6,75**	**2,25**	**42,75**
Mari Vani Guimaraes Diniz	91001088555-0	**18,00**	**2,25**	**11,25**	**9,00**	**6,75**	**47,25**
Maria Alice Ayres Balbueno	91001092265-3	**9,00**	**6,75**	**15,75**	**6,75**	**2,25**	**40,50**
Maria Carolina Magalhães Santos	91001087607-0	**20,25**	**13,50**	**20,25**	**11,25**	**2,25**	**67,50**
Maria de Fátima Krais	91001092089-5	**9,00**	**9,00**	**11,25**	**9,00**	**2,25**	**40,50**
Maria Graciela de Souza Matos	91001091393-9	-	-	-	-	-	-
Maria Janete Trindade Ortiz	91001088883-6	**13,50**	**6,75**	**11,25**	**6,75**	**4,50**	**42,75**

Nome	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Legislação/Estrutura/Funcionamento**	**Fundamentos da Educação**	**Conhecimentos Gerais**	**Conhecimentos Específicos**	**Total da Nota**
Maria Ordalina Alves	91001088707-3	**11,25**	**9,00**	**15,75**	**6,75**	**9,00**	**51,75**
Maria Roseli Gonçalves Barbaro	91001090589-9	**15,75**	**13,50**	**6,75**	**9,00**	**4,50**	**49,50**
Mariana Andressa	91001088702-3	**15,75**	**13,50**	**15,75**	**6,75**	**6,75**	**58,50**
Mariana Koscheck	91001087137-8	**15,75**	**11,25**	**15,75**	**6,75**	**0,00**	**49,50**
Maridiane de Souza	91001092112-5	-	-	-	-	-	-
Marieli Luana Ramos	91001087222-7	**15,75**	**6,75**	**4,50**	**4,50**	**9,00**	**40,50**
Marieli Ribeiro Diniz	91001090903-2	-	-	-	-	-	-
Marilene Nunes Tavares	91001091597-3	**15,75**	**15,75**	**18,00**	**6,75**	**6,75**	**63,00**
Marília Gervásio da Silva	91001088461-0	**18,00**	**9,00**	**20,25**	**6,75**	**2,25**	**56,25**
Marilice Adriana Ramos Sinigaglia	91001086962-4	**20,25**	**6,75**	**13,50**	**6,75**	**4,50**	**51,75**
Marilise Jaqueline Ribeiro	91001089249-6	-	-	-	-	-	-
Marines Brito de Moraes	91001085913-7	**6,75**	**6,75**	**6,75**	**4,50**	**9,00**	**33,75**
Marisa Adriane Zimmermann	91001091725-0	**6,75**	**9,00**	**6,75**	**6,75**	**0,00**	**29,25**
Marisa Panke	91001087620-6	**15,75**	**6,75**	**9,00**	**9,00**	**4,50**	**45,00**

Maristela Juliana Klein	91001089701-0	**20,25**	**11,25**	**18,00**	**6,75**	**4,50**	**60,75**
Maristela Welter	91001091814-0	**15,75**	**9,00**	**9,00**	**6,75**	**4,50**	**45,00**
Marla Mayer Lopes	91001091430-7	**13,50**	**13,50**	**11,25**	**9,00**	**4,50**	**51,75**
Marlene Barone Rambo	91001092035-4	**15,75**	**6,75**	**6,75**	**6,75**	**6,75**	**42,75**
Marlene Margarete Hensen	91001088630-0	**13,50**	**11,25**	**20,25**	**9,00**	**9,00**	**63,00**
Marlene Waldow Strey	91001079373-2	**13,50**	**11,25**	**9,00**	**9,00**	**0,00**	**42,75**
Marlete Maria Fischer Bubanz	91001091379-2	**13,50**	**9,00**	**15,75**	**6,75**	**4,50**	**49,50**
Marli Inês Kotz	91001087431-0	**18,00**	**13,50**	**18,00**	**9,00**	**4,50**	**63,00**
Marli Swillen Afonso	91001088637-0	-	-	-	-	-	-
Marlize Martins	91001088579-6	**6,75**	**6,75**	**9,00**	**6,75**	**6,75**	**36,00**
Marluce Raquel Basgal	91001083649-7	**11,25**	**6,75**	**9,00**	**6,75**	**6,75**	**40,50**

Nome	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Legislação/Estrutura/Funcionamento**	**Fundamentos da Educação**	**Conhecimentos Gerais**	**Conhecimentos Específicos**	**Total da Nota**
Mateus Henrique Lermen	91001089954-5	**18,00**	**6,75**	**13,50**	**6,75**	**4,50**	**49,50**
Michele Lidiane Oliveira Peiter	91001092215-2	**13,50**	**11,25**	**9,00**	**6,75**	**2,25**	**42,75**
Michele Schultz	91001091433-7	**13,50**	**6,75**	**6,75**	**9,00**	**4,50**	**40,50**
Micheli Ferreira Brum	91001087737-1	**13,50**	**6,75**	**11,25**	**9,00**	**2,25**	**42,75**
Micheli Rafaela Bartschke	91001092077-7	**13,50**	**9,00**	**15,75**	**9,00**	**2,25**	**49,50**
Micheli Tainá Saquete	91001085599-3	**9,00**	**2,25**	**15,75**	**9,00**	**2,25**	**38,25**
Michelle de Oliveira	91001092320-8	**20,25**	**9,00**	**11,25**	**9,00**	**2,25**	**51,75**
Milena Eduarda Pires	91001083531-1	**18,00**	**9,00**	**15,75**	**9,00**	**4,50**	**56,25**
Milena Nunes	91001091073-0	**15,75**	**6,75**	**13,50**	**9,00**	**0,00**	**45,00**
Minéia Luz de Souza Tibulo	91001088659-7	**9,00**	**9,00**	**11,25**	**9,00**	**2,25**	**40,50**
Mirella Fagundes Batista	91001090397-2	**20,25**	**13,50**	**13,50**	**6,75**	**6,75**	**60,75**
Miriane Torgeski	91001088640-9	**11,25**	**15,75**	**20,25**	**6,75**	**2,25**	**56,25**
Mônica Lopes do Nascimento	91001092145-0	**9,00**	**6,75**	**15,75**	**9,00**	**9,00**	**49,50**
Monique Cielo Jahn	91001087399-1	**15,75**	**4,50**	**4,50**	**6,75**	**6,75**	**38,25**
Monize Mariele Geist	91001091646-0	**11,25**	**6,75**	**6,75**	**2,25**	**6,75**	**33,75**
Morgana Garcia	91001092058-0	**15,75**	**9,00**	**6,75**	**6,75**	**4,50**	**42,75**
Nabila Schreiner Queiroz	91001087888-0	**18,00**	**11,25**	**15,75**	**9,00**	**4,50**	**58,50**
Nádia Radieske Arndt	91001092135-1	**15,75**	**4,50**	**9,00**	**6,75**	**4,50**	**40,50**
Nair Rasia	91001091164-0	**18,00**	**6,75**	**9,00**	**9,00**	**9,00**	**51,75**
Nairana Catieli de Souza	91001091496-6	**13,50**	**6,75**	**6,75**	**9,00**	**4,50**	**40,50**
Nairana Pinto	91001091446-5	-	-	-	-	-	-
Naiza Lanius	91001084537-8	**11,25**	**9,00**	**15,75**	**4,50**	**2,25**	**42,75**
Nara Flores Schutze	91001089226-0	**15,75**	**15,75**	**13,50**	**6,75**	**4,50**	**56,25**
Nara Teresinha Zimmer Marchiori	91001082934-4	**15,75**	**6,75**	**9,00**	**6,75**	**4,50**	**42,75**
Natacha Luisa Martins	91001092016-8	**11,25**	**4,50**	**6,75**	**6,75**	**4,50**	**33,75**

Nome	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Legislação/Estrutura/Funcionamento**	**Fundamentos da Educação**	**Conhecimentos Gerais**	**Conhecimentos Específicos**	**Total da Nota**
Natalia Dall Alba	91001090778-5	**20,25**	**9,00**	**18,00**	**6,75**	**4,50**	**58,50**
Nátaly Souza da Silva	91001091170-8	**18,00**	**9,00**	**11,25**	**6,75**	**0,00**	**45,00**
Natan Hippler Trindade	91001092324-8	**15,75**	**6,75**	**13,50**	**6,75**	**0,00**	**42,75**
Nathália Gehlen Pich	91001089017-7	**15,75**	**9,00**	**18,00**	**9,00**	**4,50**	**56,25**
Nathália Quadros Zismann	91001088773-0	**2,25**	**6,75**	**13,50**	**4,50**	**4,50**	**31,50**
Natine Duana Zander Burgin	91001087048-9	**22,50**	**18,00**	**22,50**	**11,25**	**4,50**	**78,75**
Neide Pinto Dias	91001090909-2	**18,00**	**11,25**	**11,25**	**6,75**	**6,75**	**54,00**
Neiva Pinto Dias	91001090810-3	-	-	-	-	-	-
Nelí dos Santos Lacorte	91001090393-2	**11,25**	**6,75**	**13,50**	**6,75**	**4,50**	**42,75**

Nestor Delmir Faleiro	91001083863-8	**11,25**	**4,50**	**15,75**	**4,50**	**4,50**	**40,50**
Neusa Tibulo	91001081541-7	-	-	-	-	-	-
Nicoli Carline Schulz Radke	91001092034-4	**15,75**	**11,25**	**9,00**	**6,75**	**4,50**	**47,25**
Nicoly Ferreira da Silva	91001089257-4	**15,75**	**6,75**	**9,00**	**4,50**	**4,50**	**40,50**
Nilza Luiz dos Santos	91001091068-2	**22,50**	**15,75**	**20,25**	**11,25**	**4,50**	**74,25**
Nitiele Reggiori de Fraga	91001086773-8	-	-	-	-	-	-
Noemi Jesiane Rozental	91001090204-1	**15,75**	**6,75**	**11,25**	**6,75**	**4,50**	**45,00**
Nycolli Santos da Silva	91001088583-4	-	-	-	-	-	-
Odelci Ines Gotin	91001079894-5	**11,25**	**15,75**	**4,50**	**6,75**	**6,75**	**45,00**
Odete Teresinha Zocoloto	91001090832-0	**20,25**	**13,50**	**13,50**	**6,75**	**6,75**	**60,75**
Paloma Pinzon	91001088777-0	**22,50**	**13,50**	**20,25**	**6,75**	**2,25**	**65,25**
Paola Rafaela Pizoni	91001090121-0	**18,00**	**11,25**	**18,00**	**6,75**	**2,25**	**56,25**
Paola Timm Pavani de Almeida	91001088622-2	-	-	-	-	-	-
Patricia Aparecida ávila Hahn	91001092318-0	-	-	-	-	-	-
Patricia de Almeida	91001086742-3	**18,00**	**11,25**	**13,50**	**6,75**	**4,50**	**54,00**
Patrícia Felcker Pedroso Barbieri	91001079679-4	**20,25**	**13,50**	**20,25**	**9,00**	**2,25**	**65,25**

Nome	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Legislação/Estrutura/Funcionamento**	**Fundamentos da Educação**	**Conhecimentos Gerais**	**Conhecimentos Específicos**	**Total da Nota**
Patricia Rasia	91001091138-5	**13,50**	**11,25**	**11,25**	**9,00**	**4,50**	**49,50**
Patricia Tais Mittelstadt	91001091998-2	**20,25**	**9,00**	**18,00**	**9,00**	**6,75**	**63,00**
Paula Caroline Horn Segat	91001091017-1	**20,25**	**6,75**	**20,25**	**6,75**	**4,50**	**58,50**
Paula Laiane Kessler	91001088182-5	**13,50**	**9,00**	**9,00**	**4,50**	**4,50**	**40,50**
Paula Tais Halmenschelager	91001086992-9	**20,25**	**20,25**	**20,25**	**6,75**	**4,50**	**72,00**
Paulo Andre Hillebrand	91001091412-0	**18,00**	**15,75**	**13,50**	**6,75**	**4,50**	**58,50**
Perla Geane Vianna	91001089227-0	**15,75**	**13,50**	**11,25**	**9,00**	**9,00**	**58,50**
Polyana Tainá Donat	91001088726-0	**15,75**	**11,25**	**13,50**	**6,75**	**2,25**	**49,50**
Priscila Emanuela dos Reis	91001090773-5	**13,50**	**9,00**	**20,25**	**6,75**	**4,50**	**54,00**
Priscila Facchinello	91001088656-7	**15,75**	**11,25**	**11,25**	**6,75**	**2,25**	**47,25**
Rafael Marques dos Santos	91001091739-9	**15,75**	**9,00**	**18,00**	**9,00**	**6,75**	**58,50**
Rafaela Daronch	91001089003-9	**11,25**	**6,75**	**6,75**	**4,50**	**4,50**	**33,75**
Rafaela Hertz Rodrigues	91001079500-0	**13,50**	**9,00**	**9,00**	**9,00**	**4,50**	**45,00**
Rafaela Isabel Lunkes Becker	91001085654-8	**9,00**	**11,25**	**9,00**	**4,50**	**2,25**	**36,00**
Rafaela Tibulo de Oliveira	91001085406-2	**9,00**	**6,75**	**2,25**	**6,75**	**9,00**	**33,75**
Raquel Aimi	91001088953-9	**13,50**	**9,00**	**11,25**	**6,75**	**2,25**	**42,75**
Raquel Brischke	91001090812-3	**15,75**	**9,00**	**15,75**	**6,75**	**4,50**	**51,75**
Raquel Eli Capelletti	91001092123-3	**13,50**	**9,00**	**4,50**	**6,75**	**2,25**	**36,00**
Raquel Fátima Capra	91001086554-7	**15,75**	**11,25**	**11,25**	**9,00**	**9,00**	**56,25**
Raquel Fernanda Perin Cavalli	91001086099-3	**18,00**	**6,75**	**13,50**	**6,75**	**2,25**	**47,25**
Raquel Fernanda Turra	91001079612-5	**20,25**	**18,00**	**15,75**	**9,00**	**4,50**	**67,50**
Raquel Leticia da Silva Golimbievski	91001091683-2	**15,75**	**15,75**	**13,50**	**9,00**	**6,75**	**60,75**
Raquel Rodrigues	91001082850-3	**13,50**	**9,00**	**18,00**	**6,75**	**6,75**	**54,00**
Rayssa Luz da Rosa	91001092198-0	**11,25**	**6,75**	**11,25**	**6,75**	**4,50**	**40,50**
Regiane Cezar Dutra	91001089283-9	**9,00**	**6,75**	**13,50**	**6,75**	**2,25**	**38,25**

Nome	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Legislação/Estrutura/Funcionamento**	**Fundamentos da Educação**	**Conhecimentos Gerais**	**Conhecimentos Específicos**	**Total da Nota**
Renata da Silva Oliveira	91001088864-0	**18,00**	**9,00**	**6,75**	**6,75**	**2,25**	**42,75**
Renata Maiara Spielmann	91001092219-2	**9,00**	**6,75**	**9,00**	**6,75**	**4,50**	**36,00**
Rita de Cássia Ludtke	91001087056-7	**15,75**	**13,50**	**13,50**	**6,75**	**6,75**	**56,25**
Rita Edilce Pirolla	91001092048-2	**13,50**	**13,50**	**9,00**	**11,25**	**9,00**	**56,25**

Rogenia Mazzardo	91001086014-8	**11,25**	**11,25**	**18,00**	**6,75**	**2,25**	**49,50**
Ronize Erhart Bieger	91001090879-2	**15,75**	**9,00**	**9,00**	**6,75**	**0,00**	**40,50**
Rosana Hamabi Sant Anna	91001087041-9	**20,25**	**13,50**	**13,50**	**9,00**	**2,25**	**58,50**
Rosane Stochero	91001091978-6	**18,00**	**9,00**	**18,00**	**6,75**	**2,25**	**54,00**
Rosangela da Silva Prestes	91001092159-8	**15,75**	**13,50**	**15,75**	**6,75**	**4,50**	**56,25**
Rosangela das Chagas Simm	91001091217-6	**4,50**	**4,50**	**11,25**	**4,50**	**2,25**	**27,00**
Rosangela de Fátima Bekoski	91001084176-1	**13,50**	**11,25**	**4,50**	**6,75**	**2,25**	**38,25**
Rose Cristina Fernandes Rusniak	91001085459-3	**18,00**	**13,50**	**15,75**	**9,00**	**4,50**	**60,75**
Rose Oliveira Lunardi	91001091083-9	**13,50**	**6,75**	**18,00**	**9,00**	**6,75**	**54,00**
Roselaine Muller Schereiber	91001092150-8	**20,25**	**18,00**	**20,25**	**9,00**	**2,25**	**69,75**
Roselaine Zaluski	91001091660-6	**18,00**	**6,75**	**6,75**	**6,75**	**0,00**	**38,25**
Roselene Adriana Sackvil	91001091029-0	**11,25**	**6,75**	**18,00**	**2,25**	**0,00**	**38,25**
Roseli Andreia Sackvil	91001090472-3	**20,25**	**13,50**	**20,25**	**6,75**	**2,25**	**63,00**
Roseli Schach de Liz	91001090685-6	-	-	-	-	-	-
Rosemeri de Mattos da Silva	91001091996-2	-	-	-	-	-	-
Rosemeri dos Santos Pinto	91001091972-6	**15,75**	**6,75**	**11,25**	**6,75**	**6,75**	**47,25**
Rosiane Warpechowski Minikel	91001090908-2	**11,25**	**6,75**	**6,75**	**9,00**	**4,50**	**38,25**
Rosicléia Taminski Klein	91001090764-7	**15,75**	**6,75**	**15,75**	**4,50**	**2,25**	**45,00**
Rosiele Santos da Silva Lima	91001091731-9	-	-	-	-	-	-
Rosilene Schmidt Oliveira	91001091628-3	**11,25**	**6,75**	**9,00**	**9,00**	**9,00**	**45,00**
Rosmaldi Jabs	91001087926-8	**15,75**	**6,75**	**6,75**	**9,00**	**2,25**	**40,50**

Nome	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Legislação/Estrutura/Funcionamento**	**Fundamentos da Educação**	**Conhecimentos Gerais**	**Conhecimentos Específicos**	**Total da Nota**
Rosmeri Perin	91001088851-1	**11,25**	**4,50**	**9,00**	**6,75**	**2,25**	**33,75**
Rozângela Martins Ribeiro	91001092310-0	-	-	-	-	-	-
Rubiane Comis Fredrich	91001089688-8	**18,00**	**9,00**	**18,00**	**9,00**	**2,25**	**56,25**
Rudinei Blanke	91001087131-8	**9,00**	**9,00**	**9,00**	**6,75**	**4,50**	**38,25**
Rute Liara Ananias Brum	91001088069-1	**13,50**	**9,00**	**9,00**	**9,00**	**2,25**	**42,75**
Sabrina Diefenthaler	91001087684-5	**13,50**	**4,50**	**9,00**	**6,75**	**4,50**	**38,25**
Sabrina Siveris	91001090390-2	**11,25**	**11,25**	**9,00**	**6,75**	**9,00**	**47,25**
Sabrine Raquel Dockhorn	91001085500-0	**15,75**	**9,00**	**9,00**	**11,25**	**6,75**	**51,75**
Samanta Bratz dos Santos	91001088791-7	**9,00**	**9,00**	**4,50**	**6,75**	**0,00**	**29,25**
Samara Minuzi	91001092152-8	-	-	-	-	-	-
Sandra Cristina Kuss	91001089090-2	**11,25**	**11,25**	**9,00**	**9,00**	**6,75**	**47,25**
Sandra Dege	91001090882-0	**15,75**	**9,00**	**9,00**	**6,75**	**6,75**	**47,25**
Sandra Gazola	91001092302-1	-	-	-	-	-	-
Sandra Kolling da Rosa	91001090134-9	**15,75**	**6,75**	**9,00**	**6,75**	**6,75**	**45,00**
Sandra Maria Grunewald Jeske	91001089083-4	**15,75**	**2,25**	**9,00**	**9,00**	**6,75**	**42,75**
Sandra Regina Leal Riewe	91001087758-8	-	-	-	-	-	-
Sarah Kaefer da Silva	91001087951-2	**20,25**	**11,25**	**15,75**	**9,00**	**4,50**	**60,75**
Sauara Adaiéla Buron	91001089296-7	**18,00**	**11,25**	**20,25**	**6,75**	**6,75**	**63,00**
Schaylin Bianca Alvaristo	91001089006-9	**15,75**	**6,75**	**6,75**	**9,00**	**6,75**	**45,00**
Seli Amanda Zwirtes	91001088653-7	**18,00**	**15,75**	**18,00**	**9,00**	**4,50**	**65,25**
Sheila Suellen Pomblum Wachekowski	91001090432-0	**18,00**	**9,00**	**13,50**	**9,00**	**4,50**	**54,00**
Sibeli Tanise Saggin	91001086393-5	**15,75**	**9,00**	**13,50**	**9,00**	**6,75**	**54,00**
Sidinara Aparecida de Souza	91001091507-0	**4,50**	**11,25**	**9,00**	**6,75**	**4,50**	**36,00**
Sidnei Arcanjo Witckoski	91001090799-1	**15,75**	**4,50**	**6,75**	**6,75**	**4,50**	**38,25**
Silvane Borges Ruppenthal	91001090392-2	**11,25**	**9,00**	**13,50**	**9,00**	**6,75**	**49,50**

Nome	Inscrição	Língua Portuguesa	Legislação/Estrutura/Funcionamento	Fundamentos da Educação	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Total da Nota
Silvia Aparecida Ochoa Kraus Pereira	91001085598-3	**15,75**	**11,25**	**15,75**	**6,75**	**2,25**	**51,75**
Silvia Mara Contessa Furquim de Souza	91001091368-4	-	-	-	-	-	-
Simone Lucia Bek da Silva	91001091912-7	**20,25**	**13,50**	**13,50**	**6,75**	**6,75**	**60,75**
Simone Teresinha Mallmann	91001091975-6	**18,00**	**6,75**	**4,50**	**9,00**	**4,50**	**42,75**
Simoni de Conti	91001086429-5	**4,50**	**6,75**	**13,50**	**6,75**	**4,50**	**36,00**
Sintia Eduarda Frai	91001087732-1	**13,50**	**13,50**	**11,25**	**9,00**	**6,75**	**54,00**
Sirlei Ines Marmitt	91001091169-0	**9,00**	**11,25**	**9,00**	**6,75**	**6,75**	**42,75**
Sirlene Ribeiro Kunz Sampaio	91001088808-0	**9,00**	**6,75**	**11,25**	**6,75**	**0,00**	**33,75**
Sônia Grizza de Mattos	91001087463-4	**18,00**	**15,75**	**15,75**	**9,00**	**2,25**	**60,75**
Sonia Mara de Oliveira Vorpagel	91001079522-6	**13,50**	**2,25**	**11,25**	**4,50**	**9,00**	**40,50**
Stéfani Luiza Schakechucki	91001088544-1	**9,00**	**11,25**	**6,75**	**2,25**	**0,00**	**29,25**
Suélen Indaia Zoia	91001087645-2	**13,50**	**6,75**	**11,25**	**6,75**	**2,25**	**40,50**
Suelen Refati	91001089605-2	**13,50**	**13,50**	**6,75**	**6,75**	**4,50**	**45,00**
Suelen Teixeira de Oliveira	91001080508-8	**13,50**	**15,75**	**9,00**	**6,75**	**0,00**	**45,00**
Susana de Souza Mucha	91001091538-4	**15,75**	**11,25**	**18,00**	**4,50**	**2,25**	**51,75**
Susana Renata da Silva de Bastos	91001087625-6	**15,75**	**13,50**	**4,50**	**9,00**	**4,50**	**47,25**
Taciara Inês Arenhart	91001091749-7	**18,00**	**9,00**	**6,75**	**9,00**	**2,25**	**45,00**
Taiane Raquel Mittelstadt	91001090008-7	**13,50**	**9,00**	**11,25**	**6,75**	**2,25**	**42,75**
Taina Bruna Kretzmann	91001088863-0	-	-	-	-	-	-
Tainá Marques Vieira	91001092051-0	-	-	-	-	-	-
Tainá Regina Antochevis Carvalho	91001087896-8	-	-	-	-	-	-
Tainá Turra	91001086088-5	**20,25**	**9,00**	**11,25**	**9,00**	**4,50**	**54,00**
Tainara Vais Correa	91001091365-4	-	-	-	-	-	-

Nome	Inscrição	Língua Portuguesa	Legislação/Estrutura/Funcionamento	Fundamentos da Educação	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Total da Nota
Taís Fernanda Wiedemann	91001079786-0	**11,25**	**6,75**	**4,50**	**9,00**	**6,75**	**38,25**
Taís Pinto da Silva	91001091100-0	**11,25**	**4,50**	**9,00**	**6,75**	**2,25**	**33,75**
Taísa Renata Wisch	91001092218-2	**15,75**	**13,50**	**20,25**	**6,75**	**0,00**	**56,25**
Taíse Silveira dos Santos	91001087693-3	**13,50**	**9,00**	**15,75**	**6,75**	**0,00**	**45,00**
Talia de ávila Nunes	91001091842-4	**13,50**	**4,50**	**18,00**	**2,25**	**6,75**	**45,00**
Talia Kuhn	91001089045-1	**11,25**	**9,00**	**9,00**	**6,75**	**4,50**	**40,50**
Tamara Aline Lima Dias de Carli	91001087443-8	-	-	-	-	-	-
Tanael Junior Bloss	91001091637-1	**13,50**	**4,50**	**6,75**	**6,75**	**2,25**	**33,75**
Tania da Graça Babetzki	91001089427-4	**11,25**	**2,25**	**6,75**	**6,75**	**0,00**	**27,00**
Tania Lupke	91001091547-2	**13,50**	**6,75**	**6,75**	**9,00**	**2,25**	**38,25**
Tania Marlise Lacortt	91001084326-5	**13,50**	**9,00**	**13,50**	**6,75**	**4,50**	**47,25**
Tanize Cristina Radtke	91001089046-1	**20,25**	**9,00**	**13,50**	**6,75**	**2,25**	**51,75**
Tarciane Luiza Manjabosco Zago	91001089342-3	-	-	-	-	-	-
Tatiane de Mattos	91001082928-6	**20,25**	**13,50**	**18,00**	**6,75**	**2,25**	**60,75**
Tatiane Ostroski de Oliveira	91001089262-2	**18,00**	**6,75**	**11,25**	**9,00**	**2,25**	**47,25**
Tatiane Polanski Littmann	91001088765-2	**20,25**	**11,25**	**11,25**	**6,75**	**9,00**	**58,50**
Tatiane Teresinha Arenhart Cardoso	91001089232-8	**18,00**	**15,75**	**18,00**	**9,00**	**2,25**	**63,00**
Tatiane Zimmer Kuhn	91001088797-7	**15,75**	**9,00**	**15,75**	**9,00**	**4,50**	**54,00**
Taylana Martins Weyh	91001089211-1	**11,25**	**9,00**	**18,00**	**4,50**	**4,50**	**47,25**
Thalita Julie Trentin	91001090658-1	**20,25**	**13,50**	**11,25**	**6,75**	**4,50**	**56,25**
Thalyta Anabel Zago	91001090464-5	**15,75**	**6,75**	**18,00**	**6,75**	**4,50**	**51,75**
Thays Petzinger dos	91001088560-	-	-	-	-	-	-

Santos	8						
Tiago Drabik de Mattos	91001092307-1	-	-	-	-	-	-
Úrsula Cordeiro Dornelas da Veiga	91001091360-4	**11,25**	**4,50**	**9,00**	**6,75**	**6,75**	**38,25**

Nome	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Legislação/Estrutura/Funcionamento**	**Fundamentos da Educação**	**Conhecimentos Gerais**	**Conhecimentos Específicos**	**Total da Nota**
Valeria Nunes Rambo	91001088852-1	**11,25**	**11,25**	**15,75**	**9,00**	**6,75**	**54,00**
Vanessa Alba da Silva	91001086095-3	-	-	-	-	-	-
Vanessa Birck Bourscheidt	91001091796-8	**18,00**	**18,00**	**18,00**	**11,25**	**6,75**	**72,00**
Vanessa Lima Soares	91001091976-6	**18,00**	**11,25**	**15,75**	**6,75**	**0,00**	**51,75**
Vanessa Sandiara Vogel	91001088708-3	**18,00**	**6,75**	**15,75**	**6,75**	**4,50**	**51,75**
Vanessa Streda	91001091112-9	**15,75**	**9,00**	**13,50**	**6,75**	**2,25**	**47,25**
Vanessa Tais Muller Andreolla	91001090680-6	**18,00**	**11,25**	**15,75**	**6,75**	**6,75**	**58,50**
Vanessa Tomasi Stumm	91001092092-3	**18,00**	**6,75**	**11,25**	**6,75**	**6,75**	**49,50**
Verginia da Silva Ribeiro	91001088321-0	**18,00**	**6,75**	**13,50**	**9,00**	**6,75**	**54,00**
Veronica Mazzarodos Reis	91001084692-4	**13,50**	**9,00**	**9,00**	**4,50**	**4,50**	**40,50**
Victoria Daiani Eichenberg	91001090753-9	**11,25**	**9,00**	**11,25**	**4,50**	**4,50**	**40,50**
Vitória Matheus Ribeiro	91001089323-7	**13,50**	**11,25**	**18,00**	**6,75**	**0,00**	**49,50**
Vitoria Simm da Silva	91001079887-7	-	-	-	-	-	-
Viviane da Silva Ceconi	91001086336-6	**13,50**	**6,75**	**11,25**	**6,75**	**4,50**	**42,75**
Vivilhane Dill Leal	91001086824-4	**11,25**	**6,75**	**11,25**	**6,75**	**4,50**	**40,50**
Welinton Divan Soares de Oliveira	91001091659-8	**15,75**	**11,25**	**13,50**	**9,00**	**4,50**	**54,00**
Wilttom Alves Ribeiro	91001087599-6	**15,75**	**11,25**	**15,75**	**6,75**	**2,25**	**51,75**

Língua Portuguesa: 8.943,75
Legislação/Estrutura/Funcionamento: 5.674,50 Fundamentos da Educação: 7.785,00 Conhecimentos Gerais: 4.387,50 Conhecimentos Específicos : 2.580,75 Assinatura total no cargo: 29.371,50
Assinatura total todos os cargos: 29.371,50
Total de Candidatos: 667

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:C98A8BAA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ALTERAÇÃO PAC

MATERIAL DE CONSUMO-EQUIPAMENTOS AGRICOLAS												
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**unid**	**ADM**	**SMAS**	**SAUDE**	**SMEC**	**FAZ**	**CMV**	**GAB**	**OBRAS**	**AGRIC**	**TOTAL**
3	Distribuidor de fertilizantes com discos duplos de inox, novo, funil depósito de polietileno, com capacidade mínima de 1.200 litros	unid	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
4	Pulverizador agrícola, com capacidade de no mínimo 600 litros acionamento por cardam, aberturas de barras através de comando hidráulico, marcador de linhas, com reservatório de água e distância entre bicos de 50 cm e no mínimo de 12 metros de barra	unid	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
5	Tratador de sementes com caixa, com capacidade mínima de 2.250 kg/h, rosca sem fim emborrachada, corpo em aço, 02 caixas de produto liquido em polietileno, motor 1/2 CV	unid	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1

Conforme Decreto Municipal nº 34/2024 de 23 de Janeiro de 2024
16 de Agosto de 2024

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:51BD5F71

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 100, de 04 de setembro de 2017; na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela de nº 12.435, de 06 de julho de 2011 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, a NOB/RH-2009 e Resolução CNAS nº 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS de 2012, Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009 - que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais Ae a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014 - que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução do ***Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos para faixas etárias de 06 a 15 anos e 15 a 17 anos.***

1. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Alvorada, por meio de formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolver a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.
1.2 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 100, de 04 de setembro de 2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.
1.3 Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.
2. JUSTIFICATIVA
No âmbito da assistência social há o reconhecimento das situações de desproteção social cujo impacto é maior entre indivíduos e grupos familiares que apresentam características socialmente discriminadas (deficiência, raça etnia, religião, orientação sexual e ciclos de vida) agravadas por condições precárias de renda ou de acesso aos serviços públicos. Eliminar e/ou minimizar situações de privação material e discriminação requer serviços continuados, capazes de desenvolver potencialidades e assegurar o fortalecimento de vínculos socias mais amplos, necessários ao exercício da cidadania. O município de Alvorada possui uma estimativa de 187.315 habitantes, conforme dados do IBGE de 2022. Segundo dados do Cadastro Único do Governo Federal (base novembro/2023-CECAD), 30.176 famílias estão inscritas e em situação de vulnerabilidade, sendo 14.267 (47%) em situação de extrema pobreza e 6.461 (21%) em situação de pobreza. Destas famílias, 33,27% tem crianças e adolescentes entre 0 e 06 anos e 06 a 17 anos.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) amparado no direito à segurança de convívio garantido na Política Nacional de Assistência Social, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução Conselho Nacional de Assistência Social– CNAS nº 109/2009, é um serviço da Proteção Social Básica que visa proporcionar convivência, socialização e acolhida de famílias cujos vínculos familiares e comunitários devem ser protegidos, juntamente com ações complementares aos serviços públicos de fortalecimento às famílias, como o Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI). Dessa forma, as ações ofertadas por entidades/organizações através de parcerias que desenvolvem atividades de SCFV são essenciais para ampliar o caráter preventivo, protetivo, proativo da Proteção Social Básica, frente às situações de vulnerabilidade e riscos sociais. Assim, a necessidade de chamamento público para a seleção de entidades que possam oferecer o SCFV no município de Alvorada.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública federal para a execução do **Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos para faixa etária de 06 a 15 anos e 15 a 17 anos; no âmbito da Proteção Social Básica.**

2.2 Objetivos da parceria

2.2.1 Ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos **para faixa etária de 06 a 15 anos e 15 a 17 anos**; no âmbito da Proteção Social Básica, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, tendo como objetivo:

a) objetivos gerais:

- Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

a.1) objetivos específicos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos:

- Complementar as ações da família, e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;

•
Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

a.2) objetivos específicos para crianças e adolescentes de 15 a 17 anos:

•
Complementar as ações da família, e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;

•
Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;

•
Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;

•
Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social; - Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;

•
Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;

•
Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
4.1 Poderão participar deste Edita, organizações da sociedade civil, assim consideradas aquelas definidas pelo art.2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):
a) Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;
c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.
4.2 Para participar deste Edital, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante no Anexo 01 – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

5. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
5.1 Para Termo de Colaboração, a OSC deverá atender os seguintes requisitos:
a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltadas à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com objeto de instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as Organizações Religiosas e as Sociedades Cooperativas;
b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as Organizações Religiosas e as Sociedades Cooperativas;
c) Ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
d)Possuir no momento da apresentação da documentação de habilitação, no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
e) Possuir experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses , a ser comprovada no momento da apresentação da documentação de habilitação;
f) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, não sendo necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.

g) Apresentar certidões de regularidade fiscal previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do Município de Alvorada, no momento da apresentação da documentação de habilitação;
h) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de Sociedade Cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, no momento da apresentação da documentação de habilitação;
i) Apresentar, no momento da apresentação da documentação de habilitação, cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo…;
j) Comprovar, no momento da apresentação da documentação de habilitação, que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação;
l) Apresentar documento que comprove a inscrição da OSC no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) e COMDICA (Conselho Municipal da Criança e do Adolescente), conforme o público alvo atendido;
m) Apresentar documento que comprova a conclusão do CNEAS (Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social);
5.2 Ficará impedida decelebrar o Termo de Colaboração a OSC que:
a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não serão considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;
d) Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;
f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
g) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, com redação alterada pela Lei n.º 14.230, de 25 de outubro de 2021;

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, designada pela portaria nº 3916/2024.
6.2 A Comissão de Seleção será composta sempre por, no mínimo, 05 (três) integrantes que são servidores da SMTASC;
6.3. Após a análise da documentação a Comissão emitirá seu parecer, sendo registrado em ata e anexada aos autos do processo administrativo;
6.4 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção quando verificar que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil participante do chamamento público;
6.5 A Comissão, uma vez designada, escolherá, dentre seus membros, o responsável pela coordenação;
6.6 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá, a qualquer tempo, solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da Administração Pública Municipal que não seja membro deste colegiado para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DA SELEÇÃO

7.1 – A fase de seleção observará as seguintes etapas:

TABELA 01

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	21/08/2024
2	Prazo final para impugnação ao Edital	26/08/2024
3	Prazo para resposta às impugnações	30/08/2024
4	Recebimento dos envelopes com as propostas (ENVELOPE 1) e documento de habilitação (ENVELOPE 2).	23/09/2024

5	Período para análises e diligências da Comissão de Seleção.	26/09/2024
6	Publicação do Resultado preliminar	30/09/2024
7	Prazo para recurso	07/10/2024
8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	14/10/2024
9	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	15/10/2024

7.2 Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

7.2.1 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas contados da data de publicação do Edital.

7.3 Etapa 2: Envio das propostas e da documentação de classificação pelas OSCs

7.3.1 O plano de trabalho e os documentos de habilitação serão entregues na sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, localizada na rua Wenceslau da Fontoura, 126, bairro Nova Americana, Alvorada, na data e horário designados para a sessão presencial de credenciamento de concorrentes e entrega de documentos pelas OSCs, por meio de 02 (dois) envelopes lacrados e com identificação da instituição proponente e meios de contato, contendo o seguinte:

a) ENVELOPE 1 – "Plano de Trabalho – Edital de Chamamento Público n.º 01/2024 – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS".

b) ENVELOPE 2 – "Documentos de habilitação – Edital de Chamamento Público n.º 01/2024 – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS".

7.3.2 O plano de trabalho (ANEXO II do Edital) em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

7.3.3 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública.

7.3.4 Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada.

7.3.5 As propostas deverão ser preenchidas conforme ANEXO II – Formulário para Preenchimento de Propostas, e deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) descrição da realidade do objeto da parceria e nexo com a atividade ou oferta proposta;
b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas, conforme estipulado no Termo de Referência;
c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.

7.3.6 Somente serão avaliadas as propostas tempestivamente cadastradas, conforme protocolo de recebimento certificado pela Administração Pública, conforme o modo de apresentação das propostas.

7.3.7 Todos os documentos necessários à comprovação dos pontos que serão atribuídos à proposta, segundo critérios estabelecidos no item 6.5, Tabela 2, deverão ser anexados e colocados no ENVELOPE 1, para análise e julgamento por parte da Comissão de Seleção.

7.3.8 A sessão para entrega dos envelopes será iniciada impreterivelmente na data e horário previamente estabelecidos e publicados, ficando a critério da Comissão a admissão de tolerância máxima de 15 (quinze) minutos para comparecimento de eventuais interessados.

7.4 – Etapa de avaliação das propostas/planos de trabalho

Critérios de avaliação	Pontuação	Descrição dos critérios para pontuação
(I) Descrição detalhada de todas atividades a serem realizadas nos percursos socioeducativos,das estratégias de mobilização e de articulação em rede socioassistencial, rede intersetorial e de outras redes de apoio, ações técnicas e estratégias logísticas e metodológicas que serão executadas no trabalho direto com os usuários participantes dos grupos, bem como a própria organização destes grupos, de acordo com cada um dos ciclos de vida.	0 a 2 pontos	**0 ponto:** se a OSC não apresentar nenhuma clareza, coerência e eficiência no detalhamento de todas as atividades a serem realizadas nos percursos socioeducativos, das estratégias de mobilização e de articulação em rede socioassistencial, rede intersetorial e de outras redes de apoio, ações técnicas e estratégias logísticas e metodológicas que serão executadas no trabalho direto com os usuários participantes dos grupos, bem como a própria organização destes grupos, de acordo com cada um dos ciclos de vida esperados com a realização do SCFV específicos para o alcance dos resultados esperados. Nenhuma adequação ao objeto proposto, de acordo comas Resoluções do CNAS nº 109/2009 e CNAS nº 01/203. **1 ponto:** se a OSC não apresentar total clareza, coerência e eficiência no detalhamento de todas as atividades a serem realizadas nos percursos socioeducativos, das estratégias de mobilização e de articulação em rede socioassistencial, rede intersetorial e de outras redes de apoio, ações técnicas e estratégias logísticas e metodológicas que serão executadas no trabalho direto com os usuários participantes dos grupos, bem como a própria organização destes grupos, de acordo com cada um dos ciclos de vida específicos para o alcance dos resultados esperados. Parcial adequação ao objeto proposto, de acordo com as Resoluções do CNAS nº 109/2009 e CNAS nº 01/2013. **2 pontos:** 2 pontos: se a OSC apresentar total clareza, coerência e eficiência no detalhamento de todas as atividades a serem

		realizadas nos percursos socioeducativos, das estratégias de mobilização e de articulação em rede socioassistencial, rede intersetorial e de outras redes de apoio, ações técnicas e estratégias logísticas e metodológicas que serão executadas no trabalho direto com os usuários participantes dos grupos, bem como a própria organização destes grupos, de acordo com cada um dos ciclos de vida específicos para o alcance dos resultados esperados. Total adequação ao objeto proposto, de acordo com as Resoluções do CNAS nº 109/2009 e CNAS nº 01/2013.
(II) Descrição detalhada da carga horária de atendimento e números de encontros dos grupos, de acordo com cada uma dos ciclos de vida.	0 a 2 pontos	**0 ponto:** se a OSC apresentar uma carga horária de atendimento e do número de encontros dos grupos de indivíduos, de acordo com cada ciclo de vida, inferior ao mínimo conforme orientado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.**1 ponto:** se a OSC apresentar uma carga horária de atendimento e do número de encontros dos grupos de indivíduos, de acordo com cada ciclo de vida, com o mínimo conforme orientado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. **2 pontos:** se a OSC apresentar uma carga horária de atendimento e do número de encontros dos grupos de indivíduos, de acordo com cada ciclo de vida, conforme acima do mínimo orientado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.
(III) Descrição detalhada de todas as atividades, estratégias de mobilização e articulação em rede socioassistencial, rede intersetorial e de outras redes de apoio, ações técnicas e estratégias logísticas e metodológicas que serão executadas no trabalho com as famílias dos usuários participantes dos grupos, de acordo com os ciclos de vida específicos.	0 a 2 pontos	**0 ponto:** se a OSC não apresentar nenhuma clareza, coerência e eficiência no detalhamento de todas as atividades, estratégias de mobilização e articulação em rede socioassistencial, rede intersetorial e de outras redes de apoio, ações técnicas e estratégias logísticas e metodológicas que serão executadas no trabalho com as famílias dos usuários participantes dos grupos, de acordo com os ciclos de vida específicos, com nenhuma adequação ao objeto proposto, de acordo comas Resoluções do CNAS nº 109/2009 e CNAS nº 01/2013. **1 ponto:** 1 ponto: se a OSC não apresentar total clareza, coerência e eficiência no detalhamento de todas as atividades, estratégias de mobilização e articulação em rede socioassistencial, rede intersetorial e de outras redes de apoio, ações técnicas e estratégias logísticas e metodológicas que serão executadas no trabalho com as famílias dos usuários participantes dos grupos, de acordo com os ciclos de vida específicos, com parcial adequação ao objeto proposto, de acordo com as Resoluções do CNAS nº 109/2009 e CNAS nº 01/2013. **2 pontos:** se a OSC apresentar total clareza, coerência e eficiência no detalhamento de todas as atividades, estratégias de mobilização e articulação em rede socioassistencial, rede intersetorial e de outras redes de apoio, ações técnicas e estratégias logísticas e metodológicas que serão executadas no trabalho com as famílias dos usuários participantes dos grupos, de acordo com os ciclos de vida específicos, com total adequação ao objeto proposto, de acordo com as Resoluções do CNAS nº 109/2009 e CNAS nº 01/2013.
(IV) Detalhamento da estrutura física, da infraestrutura e da acessibilidade para a execução dos grupos do SCFV existentes na unidade. Observação: a OSC classificada em 1º lugar, em etapa posterior, através de avaliação técnica in loco, terá seus apontamentos comprovados ou não, podendo ter sua pontuação redimensionada de acordo com o resultado desta avaliação. Descrever o endereço completo do local de funcionamento do SCFV.	0 a 2 pontos	**0 ponto:** inadequação total da estrutura física, da infraestrutura e da acessibilidade para a execução dos grupos do SCFV existentes na unidade. **1 ponto:** 1 ponto: estrutura física, infraestrutura e acessibilidade parcialmente adequadas para a execução dos grupos de SCFV existentes na unidade. **2 pontos:** estrutura física, infraestrutura e acessibilidade totalmente adequadas para a execução dos grupos do SCFV existentes na unidade.
(V) Tempo de experiência prévia comprovada na execução de SCFV.	0 a 2 pontos	**0 ponto:** se a OSC apresenta experiência prévia comprovada de menos de 6 ano na execução de SCFV. **1 ponto:** se a OSC apresenta experiência prévia comprovada de 1 a 5 anos na execução de SCFV. **2 pontos:** se a OSC apresenta experiência prévia comprovada de 6 a 10 anos na execução de SCFV

7.5 A nota final da avaliação da proposta/plano de trabalho corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

7.6 Será eliminada a entidade/organização da sociedade civil cuja proposta/plano de trabalho:

I – obtiver nota zero no quesito adequação;
II – não obtiver nota mínima de 5 (cinco) na proposta/plano de trabalho;
III - esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:

a) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas;

b) descrição de metas a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

c) previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria;

d) forma e prazo de execução das atividades e de cumprimento das metas a elas atreladas;

e) definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas.

Para critério de classificação das propostas/planos de trabalho serão atribuídas pontuações que poderão ser cumulativas nos seguintes termos:

I – Será atribuído 01 (um) ponto para cada ano de experiência de trabalho em serviços de natureza igual ou semelhante ao objeto da parceria, chegando ao máximo de 05 (cinco) pontos.

I.a) Para comprovação deste critério a entidade/OSC deverá anexar à proposta/plano de trabalho os seguintes documentos, que poderão ser admitidos, sem prejuízo de outros: instrumentos de parceria, convênios e/ou contratos e respectivos aditivos, se houver, firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil.

II – Planilhas de aplicação financeira: será avaliado o menor custo da proposta/plano de trabalho, sendo atribuído 01 (um) ponto.

7.6.1. A nota final de classificação corresponderá à soma dos pontos obtidos na proposta/ plano de trabalho e nos critérios de classificação, descritos no item 7.5, sendo a pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

7.6 2. Os critérios de classificação são para efeitos de ordenação das propostas/planos de trabalho, não sendo de caráter eliminatório.

7.7 Serão selecionadas propostas/planos de trabalho até os limites constantes na coluna "Número de propostas/planos de trabalho de SCFV a serem financiados" dos Quadros "1", "2" e "3" do Termo de Referência, considerando a ordem decrescente de classificação das propostas, por categoria e território de abrangência/CRAS de Referência do SCFV.

7.8 Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

I - Maior nota na avaliação da proposta/plano de trabalho;
II – Maior tempo de experiência da entidade/OSC, em objeto de natureza igual ou semelhante, considerando dia, mês e ano;
III – Menor custo da proposta frente aos valores de referência.

7.8.1 Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública convocada pela Comissão de Seleção.

7.9 Serão rejeitadas as despesas que não possuam nexo de causalidade, conformidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes e disposições deste Edital.

7.10 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público.

7.11 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

7.12 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades/OSCs ou para esclarecer dúvidas e omissões.

7.13 Nos termos da Lei 13.019, de 2014, redação dada pela Lei 13.204, de 2015, art. 27, o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento constituem critérios obrigatórios de julgamento.

7.14 A data prevista para divulgação da classificação das propostas/planos de trabalho é 15/10/2024.

7.15 A aprovação da proposta/plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Fundação de Assistência Social homologará e divulgará o resultado definitivo de classificação e seleção dos planos de trabalho no diário oficial do município, e no sítio eletrônico, editalSCFV2024@alvorada.rs.gov.br. A data prevista para divulgação do julgamento da Comissão de Seleção e da homologação do resultado final é 15/10/2024.

8.1 As entidades/organizações da sociedade civil participantes poderão interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente da divulgação em sítio eletrônico, da classificação dos planos de trabalho, ficando as demais entidades/OSCs, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 Caso as entidades/OSCs interpuserem recursos administrativos por meio de correio eletrônico (e-mail), estes deverão ser transmitidos à Comissão de Seleção, dentro do prazo recursal e seus originais, serem protocolados, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA – SMTASC, em até 2 (dois) dias úteis da data do término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

8.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 Os recursos não terão efeitos suspensivos.

8.5 À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA – SMTASC fica assegurado o direito de revogar, por interesse público, ou anular, por vício insanável, o presente chamamento público, em parte ou no todo, em decisão justificada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza. Em caso de revogação ou anulação parcial, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA – SMTASC poderá aproveitar as propostas/planos de trabalho nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, e na Lei 13.019, de 2014, e alterações.

8.6 Em sede de recurso, não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta/plano de trabalho originalmente apresentado.

8.7 A homologação é de competência do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Cidadania.

8.8 A homologação não gera direito às entidades/organizações da sociedade civil à celebração da parceria.

9. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente edital, nos termos do art. 24, § 1°, inciso I, da Lei 13.019, de 2014, são provenientes das programações orçamentárias:

Órgão: 19 - SMTASC - Secretaria Municipal do Trabalho Assistência Social e Cidadania.

UNIDADE: 70 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DESPESA: (1607/6601295) – 3.3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
DESPESA: (1674/5000001) - 3.3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

9.2 Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

I – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças/adolescentes (Quadro 1 do Termo de Referência)

Categoria	Número de metas financiadas	CRAS de referência do SCFV	Valor Máximo por meta	Valor Máximo repasse mensal	Valor Máximo repasse anual
Crianças e adolescentes	65 metas	CRAS Cedro	R$ 132,00	R$ 8.580,00	R$ 102.960,00
Crianças e adolescentes	80 metas	CRAS Piratini	R$ 132,00	R$ 10.560,00	R$ 126.720,00
Totais: 145 metas				R$ 19.140,00	R$ 229.680,00

9.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, observado o disposto no art. 48 da Lei 13.019, de 2014, e alterações.

9.4. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos das parcerias, a entidade/OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação vigente, em especial, as normas disciplinadoras para prestação de contas.

9.5. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão, ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei 13.019, de 2014.

9.6. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitando o interesse público e desde que caracterizada a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas/planos de trabalho não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

9.7 A liberação das parcelas fica condicionada a comprovação das metas atingidas, conforme legislação.

9.8. Os repasses financeiros serão efetuados em moeda corrente, por meio de crédito bancário em instituição financeira indicada pela administração pública, em conta-corrente específica para atender o Termo de Colaboração, devendo ser utilizados exclusivamente na execução do objeto.

9.9. Nos termos da Lei 13.019, de 2014, redação dada pela Lei 13.204, de 2015, art. 53, toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

9.10 Nos termos da Lei 13.019, de 2014, redação dada pela Lei 13.204, de 2015, art. 51, parágrafo único, os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos. Os recursos enquanto não utilizados serão obrigatoriamente aplicados no mercado financeiro para manter o poder aquisitivo da moeda.

9.11. A entidade/OSC deverá ainda:

a) Estar em situação regular com a entrega da prestação de contas, que deverá ocorrer mensalmente;

b) Estar em situação regular com a execução do plano de trabalho, sendo essa situação comprovada mensalmente pelos relatórios correspondentes ao objeto do presente edital.

9.12 Caso sejam constatadas irregularidades na aplicação dos recursos, desvio de finalidade, inadimplemento em relação às obrigações estabelecidas pelo termo de colaboração ou ainda deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo as parcelas de repasse ficarão retidas até o saneamento das impropriedades.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

10.1 Cumpridos os requisitos legais para celebração da parceria, a administração pública, convocará a entidade/OSC selecionada para, no prazo de 3 (três) dias consecutivos a partir da convocação expressa, divulgada no sítio eletrônico, apresentar documentação exigida para comprovação dos requisitos para celebração da parceria.

10.2 O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação de sua súmula no meio oficial de publicidade da administração pública e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos de legislação vigente aplicável.

10.2.1 O início para execução dos serviços está previsto para ocorrer em 1º de fevereiro de 2024.

10.3 Caso a entidade/OSC selecionada se recuse a assinar o termo de colaboração, será convocada a segunda classificada, para que seja verificado o atendimento ao disposto neste Edital e, assim, sucessivamente. Podendo a entidade/OSC convocada aceitar ou não a parceria, nos termos da proposta/plano de trabalho por ela apresentado.

10.4 Para celebração do termo de colaboração as entidades/organizações da sociedade civil deverão, ainda:

I – Manter atualizados, até a celebração, bem como durante toda a vigência da parceria, as comprovações e os documentos previstos neste edital;

II – Estar em dia com a prestação de contas de recursos públicos recebidos anteriormente;

III – Não incorrer em impedimentos legais para celebração da parceria;

IV – Entregar planilha analítica de custos referente aos recursos humanos (modelo Anexo VI) e relação dos integrantes da equipe de trabalho, contendo o nome, carga horária, valor hora, funções, CPF, n° da carteira de trabalho e o nome do responsável pela coordenação da prestação dos serviços;

V – Apresentar currículos dos profissionais;

VI – Apresentar extrato bancário da conta vinculada à parceria, demonstrando não haver sobreposição de valores.

10.4.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA – SMTASC poderá, se constatadas inconsistências, solicitar ajustes na planilha analítica de recursos humanos e/ou no plano de aplicação de recursos, devendo a entidade/OSC fazer as adequações necessárias no prazo de até 3 (três) dias consecutivos contados da comunicação dos fatos, sob pena de não celebrar a parceria.

10.4.2 Os ajustes no plano de aplicação de recursos e na planilha analítica de custos referente aos recursos humanos não poderão implicar em alteração superior ao valor proposto inicialmente pela entidade/OSC.

10.5 A celebração e a formalização do termo de colaboração dependerão da adoção das providências dispostas no art. 35, da Lei 13.019, de 2014.

10.6 No período entre a apresentação da documentação deste Edital e a assinatura do instrumento de parceria, a entidade/OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.7 A entidade/OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.8 O termo de colaboração será formalizado na forma da minuta que integra o presente edital de chamamento (Anexo VII).

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho apresentado, com a Lei Federal nº 13.019/14 e demais legislações que regulamentem a matéria, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à entidade/organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I. advertência;

II. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;

III. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a entidade/organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

10.2 As sanções estabelecidas são de competência exclusiva da Presidente da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA – SMTASC, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão.

12. DOS PROCEDIMENTOS

12.1 No dia, hora e local, designados neste edital, será realizada sessão pública para abertura de todos os envelopes nº 01 contendo as propostas/planos de trabalho, sendo que os seus conteúdos serão avaliados e julgados posteriormente pela Comissão de Seleção. Os envelopes nº 2 – Documentação permanecerão lacrados, sendo que a data de sua abertura, em sessão pública, será divulgada, posteriormente, na página da Prefeitura de Alvorada. Todos os documentos serão rubricados pelos presentes nas sessões públicas. A presença das entidades/organizações da sociedade civil nas sessões públicas de aberturas de envelopes não é obrigatória.

12.2 Após o recebimento e julgamento das propostas/planos de trabalho, havendo uma única entidade/OSC com proposta/plano de trabalho classificado (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

12.3 As propostas/planos de trabalho não eliminados serão classificados, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida, nos termos do item 5.

12.3 Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta/plano de trabalho que não for o mais adequado ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

12.4. Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pelas entidades/organizações da sociedade civil selecionadas dos requisitos previstos no item 4 e respectivos subitens.

12.4.1 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a entidade/OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 3 (três) dias consecutivos, sob pena de não celebração da parceria.

12.5 A administração pública divulgará o resultado do processo de seleção na página da Prefeitura Municipal de Alvorada.

12.6 Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a entidade/OSC selecionada não atender aos requisitos previstos no item 4 e na fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

12.7 Caso a entidade/organização da sociedade civil convidada nos termos do art. 28, § 1° da Lei 13.019, de 2014 aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos arts. 33 e 34. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

12.8 Caso seja constatada necessidade de adequação na proposta/plano de trabalho, a administração pública solicitará a realização dos ajustes e a entidade/OSC deverá fazê-lo em até 3 (três) dias consecutivos, contados da comunicação dos fatos, sob pena de não celebração da parceria.

12.9 A gestão das parcerias será realizada por agente público com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado no Diário Oficial do Município, em data anterior à celebração dos termos de parceria, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/14.

12.10 A administração pública designará, em ato a ser publicado no Diário Oficial do Município Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com entidades/organizações da sociedade civil, em consonância com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei 13.019/14.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O presente edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Alvorada com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para apresentação das propostas/planos de trabalho contados da data de publicação do Edital.

13.2 Em até 5 (cinco) dias úteis antes da data final fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão ou pessoa jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências e impugnar o edital de chamamento público, mediante requerimento, por escrito. As impugnações deverão observar o disposto nos itens 11.12 e 11.12.1, deste Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

13.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13.4 Toda e qualquer modificação no edital deve ser divulgada pela mesma forma que se deu o texto original e, no caso de afetar a formulação das propostas, o prazo inicialmente estabelecido será renovado, sendo que deverá ser dado ciência às entidades/organizações proponentes.

13.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta/plano de trabalho apresentado, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

13.6 Os envelopes contendo a documentação habilitatória (Envelope nº. 02) das entidades/OSCs classificadas (não selecionadas) permanecerão em poder da Comissão de Seleção durante o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação dos envelopes nº. 01 (Proposta/Plano de Trabalho) e 02 (Documentação). Se não forem retirados em até 30 (trinta) dias após aquele prazo, serão inutilizados.

13.7 Servidores municipais não podem exercer função de diretor ou integrar conselho da entidade/organização da sociedade civil celebrante do termo de colaboração, nos termos do artigo 242, XXIII da Lei Complementar nº. 3.673/91 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alvorada e artigo 22 da Lei Orgânica do Município.

13.8 As normas disciplinadoras do chamamento público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da parceria.

13.9 Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

13.10 A apresentação da proposta/plano de trabalho pela entidade/organização da sociedade civil implica autodeclaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como aceitação deste edital e de todas as normas legais que regem a matéria e, se porventura a entidade/organização da sociedade civil for selecionada, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste chamamento público.

13.11 É recomendável a leitura integral da legislação vigente, Lei 13.019, de 2014, e alterações dadas pela Lei 13.204, de 2015 inclusive das normas disciplinadoras para prestação de contas, não podendo a entidade/OSC ou seu dirigente alegar futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja pra evitar sanções cabíveis.

13.12 Nos **recursos e/ou impugnações** serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura pelo representante legal, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

13.12.1 O protocolo deverá ser efetuado na Fundação de Assistência Social – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA – SMTASC, Avenida Wenceslau Fontoura, 126, Alvorada, RS, na recepção e protocolo, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, em dias úteis, sob pena de não admissibilidade.

13.13 A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA – SMTASC resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

13.14 As comunicações dos atos decorrentes deste chamamento público poderão ser feitas por contrafé do representante legal ou correio eletrônico (e-mail) ou carta com aviso de recebimento (AR).

13.15 O trâmite do chamamento público estará disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Alvorada juntamente, com cópia digital dos documentos gerados no decorrer do chamamento, **sendo de responsabilidade exclusiva da entidade/OSC** a obtenção ou consulta desses documentos.

13.16 Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo II – Declaração de Cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da CF
Anexo III – Declaração da não ocorrência dos impedimentos previstos no art. 39 da Lei 13.019/14
Anexo IV – Declaração (art. 242, XXIII da Lei Complementar nº 3.673/91, art. 22 da Lei Orgânica Municipal e art. 45, II da Lei 13.019/14)
Anexo V – Plano de Trabalho
Anexo VI – Modelo de planilha analítica de custos referente aos recursos humanos
Anexo VII – Minuta Termo de Colaboração
Anexo – Termo de Referência

13.17 Para mais informações:

a) esclarecimentos referentes aos serviços, objeto deste chamamento público: Sede Administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA – SMTASC, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h30min às 17h, quando dias úteis.

b) e-mail: smtasc-psb@alvorada.rs.gov.br

O EDITAL ESTARÁ À DISPOSIÇÃO NA INTERNET, NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

Alvorada, 21 de agosto de 2024.

JOSÉ ARNO APOLLO DO AMARAL
Prefeito de Alvorada

LAYSA CAROLINE DA SILVA GIRELLI
Secretária Municipal SMTASC

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../20..... e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Por ser expressão de verdade e sob as penas da lei firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

_____
Nome completo e assinatura do representante legal da entidade/OSC

ANEXO II

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7° INCISO XXXIII CF/88

Declaramos para os devidos fins de direito, que em cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, **não possuímos em nosso quadro funcional** menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Razão Social:_____

_____
Nome completo e assinatura do representante legal da entidade/OSC

ANEXO III
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

(Razão Social da entidade/organização da sociedade civil)……., declara para os devidos fins, que não incorre em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei 13.019/14. Neste sentido, a citada entidade/organização da sociedade civil:

a) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
c) Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela entidade/OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*
d) Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas nas alíneas "a" a "c" do inciso IV, do art. 39;
e) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
f) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
g) Não tem entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou pessoa considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser expressão de verdade e sob as penas da lei firmamos a presente.
_____, em _____ de _____ de 2024.

_____
Nome completo e assinatura do representante legal da entidade/OSC

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que não há servidor público, inclusive com função de confiança do Município, bem como exercente de cargo em comissão, atuando como diretor ou integrando Conselho da entidade/OSC (art. 242, XXIII da Lei Complementar n.º 3.673/91 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alvorada e artigo 22 da Lei Orgânica Municipal) e que em cumprimento ao artigo 45, inciso II, da Lei 13.019/14, não serão remunerados, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

_____
Nome completo e assinatura do representante legal da entidade/OSC

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO
Chamamento Público n.º 001/2024

Nome da Entidade/Organização da Sociedade Civil

"**Nome do Serviço"**

Local

1. Identificação do Serviço	
Título do Plano de Trabalho:	
Vigência programada (início e término do Plano de Trabalho):	
Local onde será executado (Rua, nº. Bairro, CEP):	
CRAS de Referência do SCFV/Território de Abrangência:	
Categoria: ….. metas	Modalidade: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para……(crianças/adolescentes ou idosos)

2. Identificação do Proponente				
Entidade/Organização da Sociedade Civil:			CNPJ:	
Endereço:			Bairro:	
CEP:	Município:			UF:
Telefone:	E-mail:			
Nome do Presidente/Responsável pela Entidade/Organização da Sociedade Civil:				
CPF:	RG:	Profissão:		Estado Civil:
Endereço:			Bairro:	
CEP:	Município:			UF:
Telefone:	E-mail:			
Nome do Responsável Técnico pelo Plano de Trabalho:				
CPF:	RG:	Profissão:		Estado Civil:
Endereço:			Bairro:	
CEP:	Município:			UF:
Telefone:	E-mail:			

3. Objeto (indique o objeto proposto, ou seja, **o que** deseja realizar conforme o edital)

4. Justificativa (descrição da realidade que será objeto da parceria, bem como a necessidade local do serviço; o perfil do público que já está em atendimento ou será atendido no serviço; devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas)

5.Objetivo Geral (o objetivo geral precisa dar a noção do que se deseja desenvolver, devendo ser elaborado com um verbo de precisão, evitando ao máximo uma possível distorção na interpretação do que se pretende. Ex.: Analisar,· Avaliar, Caracterizar· Discutir· Diagnosticar· Investigar· Implantar· Estudar· Promover· Pesquisar· Realizar· Determinar, etc. cf. OLIVEIRA, p.36, 2011.)

6 Objetivos Específicos
("os objetivos específicos fazem o detalhamento do objetivo geral e devem ser iniciados com o verbo no infinitivo." Ex.: Indicar· Desenhar· Colaborar· Cotejar· Descrever· Desenvolver· Utilizar· Divulgar· Elaborar· Empreender· Explicar· Evidenciar· Facilitar· Focalizar· Fornecer· Identificar· Interpretar· Investigar· Levantar· Localizar· Promover· Realizar· Reconhecer· Reunir· Sugerir· Traçar· Verificar, etc. cf. OLIVEIRA, p.37, 2011)

7. Público a ser atendido

8. Estratégias metodológicas
A operacionalização e etapas de execução deverão conter o número e a periodicidade de participação dos usuários, de que forma serão realizados: a acolhida, o desengajamento, o planejamento (das atividades com os usuários, famílias e serviço). Quais os conteúdos básicos que serão desenvolvidos nas atividades a fim de alcançar os objetivos propostos, modo de arquivamento de dados dos usuários, bem como a participação da entidade/organização da sociedade civil em educação permanente e em reuniões da rede socioassistencial.

Quadro síntese – Crianças e adolescentes (06 à 15 anos)

Manhã

Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
8h – 8h20	Recepção dos usuários e café da manhã	Recepção dos usuários e café da manhã	Recepção dos usuários e café da manhã	Recepção dos usuários e café da manhã	Recepção dos usuários e café da manhã
8h20 – 8h30	Acolhida / Chamada	Acolhida / Chamada	Acolhida / Chamada	Acolhida / Chamada	Acolhida / Chamada
8h30 – 9h30	Descrever Atividades	Descrever Atividades	Descrever Atividades	Descrever Atividades	Descrever Atividades
9h30 – 10h30	Descrever Atividades	Descrever Atividades	Descrever Atividades	Descrever Atividades	Descrever Atividades
10h30 – 11h30	Descrever Atividades	Descrever Atividades	Descrever Atividades	Descrever Atividades	Descrever Atividades
11h30 – 12h	Almoço / Higiene / Liberação dos Usuários	Almoço / Higiene / Liberação dos Usuários	Almoço / Higiene / Liberação dos Usuários	Almoço / Higiene / Liberação dos Usuários	Almoço / Higiene / Liberação dos Usuários

Tarde

Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
13h – 13h10	Recepção dos usuários	Recepção dos usuários	Recepção dos usuários	Recepção dos usuários	Recepção dos usuários
13h10 – 13h30	Acolhida / Chamada	Acolhida / Chamada	Acolhida / Chamada	Acolhida / Chamada	Acolhida / Chamada
13h30 – 14h30	Descrever Atividades	Descrever Atividades	Descrever Atividades	Descrever Atividades	Descrever Atividades
14h30 – 15h30	Descrever Atividades	Descrever Atividades	Descrever Atividades	Descrever Atividades	Descrever Atividades
15h30 – 15h45	Lanche	Lanche	Lanche	Lanche	Lanche
15h45 – 16h45	Descrever Atividades	Descrever Atividades	Descrever Atividades	Descrever Atividades	Descrever Atividades
16h45 – 17h	Organização do espaço e liberação dos usuários	Organização do espaço e liberação dos usuários	Organização do espaço e liberação dos usuários	Organização do espaço e liberação dos usuários	Organização do espaço e liberação dos usuários

(**Obs.:** o quadro é meramente ilustrativo, podendo ser complementado por esquema próprio da entidade/OSC, o qual deve ser anexado ao Plano de Trabalho)

8. Estratégias metodológicas

A operacionalização e etapas de execução deverão conter o número e a periodicidade de participação dos usuários, de que forma serão realizados: a acolhida, o desengajamento, o planejamento (das atividades com os usuários, famílias e serviço). Quais os conteúdos básicos que serão desenvolvidos nas atividades a fim de alcançar os objetivos propostos, modo de arquivamento de dados dos usuários, bem como a participação da entidade/organização da sociedade civil em educação permanente e em reuniões da rede socioassistencial.

Quadro síntese – Adolescentes (15 à 17 anos)

Manhã

Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
8h – 8h20		Recepção dos usuários e café da manhã		Recepção dos usuários e café da manhã	
8h20 – 8h30		Acolhida / Chamada		Acolhida / Chamada	
8h30 – 9h30		Descrever Atividades		Descrever Atividades	
9h30 – 10h30		Descrever Atividades		Descrever Atividades	
10h30 – 11h30		Descrever Atividades		Descrever Atividades	
11h30 – 12h		Almoço / Higiene / Liberação dos Usuários		Almoço / Higiene / Liberação dos Usuários	

Tarde

Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
13h – 13h10		Recepção dos usuários		Recepção dos usuários	
13h10 – 13h30		Acolhida / Chamada		Acolhida / Chamada	
13h30 – 14h30		Descrever Atividades		Descrever Atividades	
14h30 – 15h30		Descrever Atividades		Descrever Atividades	
15h30 – 15h45		Lanche		Lanche	
15h45 – 16h45		Descrever Atividades		Descrever Atividades	
16h45 –		Organização do espaço e		Organização do espaço e	

17h			liberação dos usuários				liberação dos usuários	

(**Obs.:** o quadro é meramente ilustrativo, podendo ser complementado por esquema próprio da entidade/OSC, o qual deve ser anexado ao Plano de Trabalho)

9. Profissionais e principais funções (descrição dos profissionais que irão compor a equipe de execução do serviço, carga horária e suas principais funções)

10. Definição dos Indicadores

Item	**Indicadores**	**Metas**
1	Cumprimento das metas	
2	Usuários atendidos em situação de prioridade (Resolução CIT nº 01/2013, Resolução CNAS nº 01/2013	Mínimo 50 por cento
3	Usuários referenciados nos CRAS	
4	Usuários inseridos no Cadastro Único	
5	Planejamento das atividades considerando os eixos orientadores do SCFV	2 a 4h por semana
6	Planejamento dos percursos metodológicos em conjunto com técnico de referência do CRAS	Semestral
7	Alcance dos objetivos através das atividades planejadas	100%
8	Participação dos usuários no SCFV conforme Avaliação Técnica	75% (Nos períodos sazonais, quando observada a redução da participação, deverá ser realizada justificativa)
9	Limite de rotatividade das famílias/responsáveis no SCFV	No máximo 5% por mês Se ultrapassar é necessário justificar
10	Educação permanente para a equipe de trabalho	No mínimo 2h no mês
11	Atividades de convívio e fortalecimento de vínculos com a família/responsáveis dos usuários do SCFV	No mínimo trimestral
12	Atividades com a comunidade	Anual
13	Grau de satisfação dos usuários com o SCFV	Anual
14	Grau de satisfação dos familiares com o SCFV	Anual

11. Impactos sociais do SCFV
(Indique quais os impactos esperados considerando a tipificação)

12. Parcerias que a entidade/OSC possui ou pretende manter com a iniciativa privada, terceiro setor, universidades entre outros para a qualificação dos serviços e autossustentabilidade financeira

RECURSOS
É necessário incluir uma tabela, conforme modelo abaixo:

Organização da Sociedade Civil:		**CNPJ:**
PLANO DE APLICAÇÃO		
Item	**Especificação**	**Valor**
01	**Pessoal e encargos (número de profissionais)**	**R$**
	Salário-base, insalubridade, gratificação de função, provisão de dissídio, INSS (patronal), FGTS e PIS (inclusive incidência de FGTS e PIS sobre férias e 13º salário), férias, décimo terceiro, verbas rescisórias, dentre outros, desde que especificados pela OSC.	

TOTAL DE DESPESAS	**R$**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (conforme quadro exemplificativo abaixo):

Janeiro/2024	**Fevereiro/2024**	**Março/2024**	**Abril/2024**
R$	R$	R$	R$
Maio/2024	**Junho/2024**	**Julho/2024**	**Agosto/2024**
R$	R$	R$	R$
Setembro/2024	**Outubro/2024**	**Novembro/2024**	**Dezembro/2024**
R$	R$	R$	R$

Obs.: As parcelas do mês de janeiro de 2025 deverá ser contempladas, juntamente, com a parcela do mês de dezembro/2024.

Alvorada,_____/_____/_____ _____
(NOME E ASSINATURA)

ANEXO VI

PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS RH (ITEM 8.4, IV)

PAGAMENTO DE PESSOAL (Folha de Pagamento)

A) Planilha de Custos RH 01/05/2019 a 31/12/2019

Profissional	Carga horária Mensal	Valor Hora	Gratif.	Insalub.	Salário Bruto	Férias	13º salário	Base Cálculo Mensal	FGTS	PIS	Provisão Indenização FGTS (rescisões sem justa causa)	Total Mensal	Total Período
TOTAL													

B) Planilha de Custos RH 01/01/2020 a 31/03/2020 (com provisão de até 5% de aumento do valor da insalubridade)

Profissional	Carga horária Mensal	Valor Hora	Gratif.	Insalub.(provisão até 5%)	Salário Bruto	Férias	13º salário	Base Cálculo Mensal	FGTS	PIS	Provisão Indenização FGTS (rescisões sem justa causa)	Total Mensal	Total Período
TOTAL													

C) Planilha de Custos RH 01/02/2024 a 28/02/2024.

Profissional	Carga horária Mensal	Valor Hora	Gratif.	Insalub.(provisão até 5%)	Salário Bruto	Férias	13º salário	Base Cálculo Mensal	FGTS	PIS	Provisão Indenização FGTS (rescisões sem justa causa)	Total Mensal	Total Período
TOTAL													

ANEXO VII

Minuta de TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo que entre si celebram a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA – SMTASC e a entidade/OSC …….. para execução de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, para …….(público a ser atendido) denominado ……...

Por este instrumento de parceria, de um lado a Prefeitura Municipal de Alvorada, inscrita no CNPJ sob número XXXXXXX estabelecida na Rua Getúlio Vargas, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA – SMTASC , Rua Wenceslau Fontoura 126, Bairro Sumaré, CEP XXXXX, nesta cidade, neste ato representada pela Secretária Laysa Caroline da Silva Girelli, brasileira, advogada, inscrita no CPF sob n.º XXXXXXX e no Registro Geral sob n.º XXXXXX , residente e domiciliado nesta cidade de Alvorada/RS, e de outro a Entidade/Organização da Sociedade Civil ……., neste ato representada pelo(a) seu Presidente, Sr(a). ……..., (qualificação), inscrito(a) no CPF n.º ……., celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base no processo administrativo SMTASC, n.º XX/XXXX, Edital de Chamamento Público n.º 01/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO PACTUADO

A presente parceria tem por objeto a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, entre a Administração Pública e a Entidade/Organização da Sociedade Civil para execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no município de Alvorada, para ……. (público a ser atendido), por meio de repasse financeiro do ……. (Fundo específico/Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA – SMTASC), para a Entidade/Organização da Sociedade Civil, na forma do plano de trabalho, anexo a este termo, conforme art. 42, parágrafo único, da Lei 13.019/14 e termo de referência do edital de chamamento público, o qual é parte deste instrumento, independente de transcrição.

Parágrafo único: A execução do objeto proposto no *caput* desta cláusula prevê o atendimento de XX metas mensais [crianças/adolescentes (de 6 a 17 anos) OU idosos (60 anos ou mais)]. O número mínimo e máximo de metas admitido para a execução deste termo é de XX – XX metas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente ajuste tem sua fundamentação legal na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei n.º 8.742/93 – Lei Orgânica de Assistência Social, Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 100/2017 e demais legislações que regulamentem a matéria durante a vigência deste termo de colaboração.

§1º.: A Administração Pública obrigar-se-á:

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros à medida que estes forem liberados pelo Orçamento ou Fundo específico, de acordo com o Cronograma de Desembolso descrito na cláusula terceira do presente termo e mediante o cumprimento do ora descrito na cláusula sexta §8º deste instrumento;
II – Supervisionar a execução do objeto ora pactuado, fiscalizando, acompanhando, orientando e avaliando a execução deste termo e respectivo Plano de Trabalho;
III – Examinar e aprovar por parecer técnico o Plano de Trabalho, inclusive sua reformulação quando se fizer necessária, desde que não implique a alteração do objeto do termo;
IV – Analisar e deliberar quanto à aprovação da prestação de contas apresentada pela entidade/organização da sociedade civil;
V – Monitorar, avaliar e orientar a execução do objeto pactuado, através da Diretoria de Gestão do SUAS;
VI – Receber a documentação que compõe a prestação de contas física e financeira, avaliando a documentação comprobatória em relação ao objeto pactuado, emitindo parecer técnico e relatório financeiro;
VII – Orientar a entidade/organização da sociedade civil na solução de problemas na prestação de contas, visando sanar as falhas ou determinando devoluções dos valores utilizados inadequadamente;
VIII – Assumir, rescindir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto pactuado, caso seja interesse da Administração Pública, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante que possa afetar a continuidade do previsto no projeto/programa/plano de trabalho aprovado;
IX – Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a entidade/OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo de notificação;
X – Identificar, através do gestor e do analista da prestação de contas, dentre outros aspectos: a regular aplicação dos recursos nas finalidades pactuadas; a observância, na aplicação dos recursos, dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, e das normas regulamentares editadas pelo órgão repassador; o cumprimento do plano de trabalho e do prazo estabelecido para a prestação de contas; a regularidade dos documentos comprobatórios da despesa e da composição da prestação de contas; a execução total ou parcial do objeto; eventual perda financeira em razão da não aplicação dos recursos no mercado financeiro para manter o poder aquisitivo da moeda; a aplicação total ou parcial da contrapartida, se houver; a devolução ao órgão repassador, de eventual saldo de recursos não aplicados no objeto, inclusive os decorrentes de receitas de aplicações financeiras.

§2º.: A Entidade/Organização da Sociedade Civil obrigar-se-á:

I – Responsabilizar-se pela execução do ora pactuado e pela correta aplicação dos recursos recebidos, os quais não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste termo, sob pena de rescisão deste instrumento, responsabilidade de seus dirigentes e declaração de inidoneidade da entidade/organização da sociedade civil;
II – Ressarcir à Administração Pública os recursos recebidos através deste termo, quando se comprovar sua inadequada utilização;
III – Responsabilizar-se por danos causados a terceiros e pagamento de seguros em geral, eximindo a Administração Pública de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
IV – Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;
V – Submeter-se ao monitoramento, supervisão e orientação técnica promovidos pela Administração Pública, fornecendo condições e informações necessárias a sua execução;
VI – Encaminhar à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA – SMTASC a prestação de contas, relatório das metas atendidas e dos recursos recebidos dentro do prazo determinado pela Administração;
VII – Manter conta-corrente específica, para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste termo;
VIII – Aplicar os saldos do termo enquanto não utilizados em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês. Ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos menores que um mês, sendo vedada a aplicação na modalidade de longo prazo;
IX – Computar, obrigatoriamente, a crédito do termo as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior, as quais serão aplicadas exclusivamente, no objeto de sua finalidade;
X – Devolver à Administração Pública, saldos financeiros remanescentes inclusive dos provenientes das aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do termo, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
XI – Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste termo;
XII – Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela Administração Pública;

XIII – Manter em arquivo, pelo prazo de dez anos, contados da data de aprovação das contas pela Administração Pública, o cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados, bem como os registros contábeis relativos ao exercício da concessão, com a identificação do programa e deste termo, com vistas a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle do ora firmado;
XIV– Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
XV – Em caso de reclamatórias trabalhistas decorrentes de contratos de trabalho direta ou indiretamente ligados ao objeto, assumir total responsabilidade pelo contrato de trabalho, bem como expressamente arguir e defender a ilegitimidade passiva da Fundação de Assistência Social e do Município de Alvorada para responder a ação;
XVI – Fornecer à Administração Pública documentação original, ou em via autenticada, correspondente aos processos relacionados ao termo de colaboração;
XVII – A entidade/organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública. As informações de que tratam este inciso deverão incluir, no mínimo: data da assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável; nome da entidade/organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB; descrição do objeto da parceria; valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso; quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
XVIII – Zelar pela manutenção da qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e/ou aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a política nacional de Assistência Social vigente;
XIX– Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;
XX – Manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais prestados e dos objetivos desta colaboração;
XXI – Manter atualizados, durante toda a vigência da parceria, as comprovações e os documentos exigidos no chamamento público;
XXII – Apresentar o Relatório Mensal de Execução do Objeto, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da execução;
XXIII – Responsabilizar-se, sob as penas da lei, de que nenhum outro empregado seu, além daqueles discriminados na relação dos integrantes da equipe de trabalho, apresentada no ato da assinatura do termo de colaboração, trabalharão na execução da Colaboração, exceto se a substituição ou a inclusão de um deles for previamente comunicada, observando-se a mesma exigência de identificação, com nome e número da Carteira de Identidade e da Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado substituto ou incluso;
XXIV – Comunicar ao Conselho respectivo a contratação/demissão/substituição dos funcionários do Serviço, bem como encaminhar a documentação, referente à admissão ou contratação do substituto, transitório ou permanente, em até 30 (trinta) dias para o Conselho. Nos casos que a parceria for financiada com recursos do Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA – SMTASC as referidas comunicação e documentação deverão ser dirigidas à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA – SMTASC;
XXV - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela entidade/organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público;
XXVI - As contratações de profissionais previstas no plano de trabalho, deverão ser efetuadas de acordo com regime CLT, exceto nos casos que a legislação trabalhista e as normas disciplinadoras do Município permitirem outro tipo de contratação aplicável;
XXVII - Na composição dos preços, o salário-base não poderá conter valor menor que o salário-mínimo vigente para a categoria de acordo com o sindicato correspondente à categoria dos profissionais, da base regional onde os serviços serão prestados. E não poderá ultrapassar o teto estabelecido em ordem de serviço da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA – SMTASC, vigente à época;
XXVIII - As despesas deverão observar estritamente o disposto e aprovado no plano de trabalho;
XXIX - Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos das parcerias, a entidade/OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação vigente, em especial, as normas disciplinadoras para prestação de contas;
XXX - É recomendável a leitura integral da legislação vigente, Lei 13.019, de 2014, e alterações dadas pela Lei 13.204, de 2015, inclusive das normas disciplinadoras para prestação de contas, não podendo a entidade/OSC ou seu dirigente alegar futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja pra evitar sanções cabíveis;
XXXI - Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade, ocorridas em qualquer fase do chamamento público, ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

§3º.: É vedado:

I – Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como pagamento ou remuneração de qualquer natureza a dirigente, diretor ou coordenador administrativo, mesmo que não estatutário;
II – Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;
III – Realização de despesas com multas e indenizações de qualquer natureza, taxas bancárias, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora de prazos;
IV – Realização de despesas com publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou dirigentes da proponente;
V – Realização de despesas em desacordo com o objeto e o Plano de Trabalho;
VI – Realização de despesas em data anterior à vigência do termo;

VII – Realização de despesas em data posterior à vigência do termo, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a sua vigência;
VIII - Pagamento de remuneração, impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, que não sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria;
IX– Utilização das verbas repassadas para pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição ou tributos de natureza direta e personalíssima que onerem a entidade/organização da sociedade civil;
X – Fazer alterações nos planos de trabalho, sem prévia autorização do administrador público;
XI – Efetuar qualquer pagamento antecipado das despesas;
XII – Efetuar pagamento de pessoal contratado com parâmetros salariais acima do que paga o Município de Alvorada, ou em desacordo com Ordem de Serviço da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA – SMTASC, vigente à época;
XIII - Adquirir bens ou serviços fornecidos pelo próprio dirigente ou integrantes da entidade/organização da sociedade civil, seus cônjuges e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, inclusive nos casos em que fizerem parte do quadro societário da empresa a ser contratada, bem como usufruir de qualquer forma de vantagem advinda da aplicação dos recursos recebidos;
XIV - Efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em Lei Específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
XV - Adquirir bens, equipamentos, materiais ou realizar serviços considerados inadequados e/ou desnecessários para o atingimento do objeto do plano de trabalho, como também, com valores acima dos preços considerados aceitáveis e/ou acima dos preços de mercado;
XVI - Pagar hospedagem em valores que ultrapassem os das diárias pagas aos servidores do Município de Alvorada;
XVII - Pagar hospedagem a pessoa que resida no Município onde se realiza o evento;
XVIII - Pagar despesas alheias ao Instrumento de Parceria;
XIX - Pagar bebidas alcoólicas, gorjetas e demais gastos que caracterizam-se como despesas pessoais;
XX – Realização de despesas com ornamentação, cerimonial, confraternizações, *coffee break*, brindes ou regalos;
XXI – Realização de despesas com táxi e serviços de transporte por aplicativo;
XXII – Em regra não será permitido pagamento de horas extras. Quando se tratar de prestação de serviços ininterruptos, o administrador observará regulamentação do município e da legislação vigente;
XXIII – Pagar PPCI (Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

O recurso financeiro repassado à Entidade/Organização da Sociedade Civil para execução do objeto será de **R$ ……..** (……..), **cuja movimentação será exclusivamente eletrônica,** conforme o cronograma:

Janeiro/2024	**Fevereiro/2024**	**Março/2024**	**Abril/2024**	**Maio/2024**	**Junho/2024**
XXX	R$	R$	R$	R$	R$
Julho/2024	**Agosto/2024**	**Setembro/2024**	**Outubro/2024**	**Novembro/2024**	**Dezembro/2024**
R$	R$	R$	R$	R$	R$

§1º.: O valor de que trata esta cláusula equivalerá a um auxílio financeiro do gasto da Entidade/Organização da Sociedade Civil com:

– Pagamento de Pessoal e Encargos

I – A administração pública poderá autorizar, mediante prévia solicitação da entidade/organização da sociedade civil, o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria. As pretendidas alterações poderão ser efetivadas após aprovação da administração pública e, se for o caso, do conselho gestor do recurso, como condição de eficácia da autorização.

§2º.: O número mínimo e máximo descrito na cláusula primeira deste instrumento refere-se à variação válida e admitida para execução do termo pactuado. O repasse estipulado para a parceria não sofrerá acréscimo caso ocorra o atendimento de metas além do número máximo estabelecido. Caso o SCFV não contemple o número mínimo de metas mensais firmadas, a OSC estará sujeita às sanções legais previstas na Lei 13.019/14, sem prejuízo de eventual rescisão do termo.

§3º.: O repasse da Administração Pública à Entidade/Organização da Sociedade Civil seguirá a(s) dotação(ões) orçamentária(s) n.º(s) XXXXXXXXXXXXX Vínculo(s) XXXXX.

I - Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

§4º.: Os recursos para cobertura das despesas decorrentes deste termo serão creditados na **conta n.º ….**, agência ….. do Banco ……., em nome da Entidade/Organização da Sociedade Civil.

I - Nos termos da Lei 13.019, de 2014, redação dada pela Lei 13.204, de 2015, art. 53, toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

II - Os recursos transferidos serão depositados em conta bancária específica da parceria, por meio de pagamento eletrônico, ordem bancária ou outra modalidade de saque autorizada, em que fiquem identificados sua destinação, em nome da entidade/organização da sociedade civil, em instituição financeira pública indicada pela Administração Pública. Os recursos repassados à entidade/OSC, deverão ser movimentados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho e enquanto não empregados em sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a um mês, sendo vedada a aplicação na modalidade de longo prazo.

§5º.: As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I – quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão repassador dos recursos e pelos órgãos de controle interno e externo da administração pública;

a) será considerado irregular, caracterizará desvio de recursos e deverá ser restituído aos cofres públicos qualquer pagamento de despesas não autorizadas no plano de trabalho, de despesas nas quais não esteja identificado o beneficiário final ou de despesas realizadas em desacordo com qualquer das condições ou restrições estabelecidas neste termo e na Lei Federal 13.019/14.

II – quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da entidade/organização da sociedade civil com relação a outras cláusulas básicas;

III – quando a entidade/organização da sociedade civil deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV – quando, em caso de mais de uma parcela, a entidade/organização da sociedade civil não apresentar prestação de contas da parcela anteriormente repassada.

§6º.: Caso a entidade/OSC não regularize a situação até o fim da vigência deste termo, não serão repassadas as parcelas retidas, desobrigando a Administração de qualquer pagamento relativo ao período em que a parceria esteve em situação irregular.

§7°.: Mediante pedido justificado da O.S.C. poderá a Administração Pública, adiantar parcela programada.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

São responsabilidades exclusivas da Entidade/Organização da Sociedade Civil – O.S.C.:

I – O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

II – O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da entidade/organização da sociedade civil e ao adimplemento do termo de colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III – A emissão do Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

IV – Comunicar e enviar ao administrador público todas as alterações em seu Estatuto Social, bem como a relação atualizada de sua diretoria durante a vigência do presente termo;

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência do presente termo será de 1º de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025, acrescida de 30 dias para a prestação de contas.

§1º.: O presente termo somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

§2º.: Caso seja postulada modificação do presente termo, indicar-se-ão os créditos para a cobertura da despesa a ser transferida em exercício futuro.

§3°.: A vigência do presente termo poderá ser prorrogada a critério da Administração Pública, com a anuência da O.S.C., mediante publicação de Termo Aditivo, no termos da Lei 13.019, de 2014.

§4°.: Em caso de prorrogação os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas do presente termo, serão indicados nos termos aditivos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A entidade/organização da sociedade civil deverá prestar contas mensalmente dos recursos recebidos por meio de elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, considerando, para tanto, sem prejuízo de outros, os seguintes documentos:

I – Ofício de encaminhamento;
II – Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como relatórios de atendimento, fotos e vídeos, se for o caso;
III – Termo de Guarda e Responsabilidade, quando for o caso;
IV – Relatório de Execução Financeira, acompanhado da documentação comprobatória, conforme segue:
a) extrato bancário da conta-corrente;
b) extrato bancário da conta aplicação;
c) comprovantes de recolhimentos dos saldos remanescentes e/ou ressarcimentos;
d) documentos que comprovam as despesas com os respectivos comprovantes de pagamento;
e) comprovantes do recolhimento dos encargos e retenções sobre as folhas de pagamento, mesmo que estes não tenham sido pagos por meio de parceria;
f) documentos fiscais, com as devidas quitações, referentes às consignações sobre as folhas de pagamento, pagas com recursos da parceria, acompanhados de relatórios especificando o nome dos funcionários e os valores correspondentes/protocolos de entrega;
i) comprovantes de adimplência no recolhimento dos tributos;
k) cópia do comprovante da qualificação profissional com a devida comprovação da anuidade em dia, quando da contratação de serviços técnicos regulamentados por Conselhos de Classe;
m) relatório de manutenção predial (modelo 7 do Anexo I do Decreto nº 19.817/18), quando for o caso;
n) demonstrativo do rateio dos encargos e consignações sobre a folha de pagamento (modelo 8 do Anexo I do Decreto nº 19.817/18), quando for o caso;
q) outros documentos que julgarem necessários para comprovação da execução do objeto.

§1º.: Os documentos fiscais/comprovantes de despesas manuais deverão ser entregues em duas vias, original e cópia. Para os documentos fiscais eletrônicos poderá ser apresentada a cópia simples.

§2º.: A prestação de contas de que trata o caput obedecerá os prazos e condições assinalados pelas normativas expedidas pela administração pública e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, em vigência à época da prestação, sob pena de suspensão dos repasses.

§3º.: Os formulários para o atendimento dos itens I, II, III e IV são padronizados pela Administração Pública.

§4º.: Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão repassador dos recursos, no prazo de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão titular dos recursos.

§5º.: A prestação de contas final dos recursos financeiros deverá ser apresentada à Administração Pública, em até 30 (trinta) dias após o encerramento da execução do termo.

§6º.: Os documentos de despesa (folhas de pagamento, faturas, notas fiscais, etc), que integram a prestação de contas, apresentados à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA – SMTASC, em via original, devem ser mantidos pela entidade/organização da sociedade civil parceira em arquivo próprio à disposição dos órgãos de fiscalização pelo período de dez anos a contar da entrega da prestação de contas.

§7º.: Em caso de mais de uma parcela, a prestação de contas parcial deverá ser entregue para o Gestor da Parceria, mensalmente, até o segundo dia útil do mês subsequente ao da execução, sendo que o relatório de execução do objeto deverá ser entregue mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da execução, devendo ser encaminhado, por meio físico, para a o Gestor da Parceria. Ocorrendo atrasos injustificados ou não entrega da prestação de contas dentro do prazo estabelecido, a entidade/OSC incorrerá nos termos no §4º, inciso IV, da cláusula terceira.

§9º.: O Relatório Anual de Execução do Objeto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após o período descrito na vigência estabelecida neste termo.

§10º.: Na ausência da documentação comprobatória requerida pela administração, deverá ser restituído à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA – SMTASC a importância correspondente.
§11º.: Correrão por conta exclusiva da entidade/organização da sociedade civil quaisquer despesas que não se enquadrem nas autorizações constantes no Instrumento de Parceria e nas normas disciplinadoras do Município.
§12º.: Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas, o gestor de parceria notificará a entidade/organização da sociedade civil para, no prazo de trinta dias consecutivos, apresentar a prestação de contas.
§13º.: A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas pela Administração Pública, ou a sua não aprovação, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO

§1º.: A gestão das parcerias será realizada por agente público com poderes de controle e fiscalização, designado por portaria, em data anterior à celebração dos termos de colaboração, cujas obrigações, sem prejuízo de outras, serão aquelas determinadas pelo artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/14.

§2º.: A Administração Pública designará, por portaria, em data anterior à celebração do termo de colaboração, Comissão de Monitoramento e Avaliação, que terá como atribuição, sem prejuízo de outras, as determinadas nos artigos 58 e 59 da Lei Federal 13.019, de 2014.

§3º.: Sempre que considerar necessário ou julgar oportuno, a Administração Pública acompanhará, fiscalizará e auditará, por meio de equipe técnica, *in loco*, a execução do Plano de Trabalho e de Aplicação de Recursos, podendo sugerir e propor as providências consideradas necessárias para a otimização da execução do Plano de Trabalho e da utilização dos recursos transferidos. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA – SMTASC reserva-se o direito de notificar a entidade/organização da sociedade civil, a qualquer momento, quanto ao não cumprimento do previsto neste termo de colaboração e no termo de referência do Edital de chamamento público.

§4º.: Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de direitos e/ou políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes.

§5º.: Ao perceber a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, a equipe técnica da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA – SMTASC informará a O.S.C. para que tome providências a fim de sanar os problemas detectados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho apresentado e com as normas da Lei Federal nº 13.019/14 e demais legislações que regulamentem a matéria, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 73 da mesma Lei 13.019/2014, aplicar à entidade/organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I. advertência;

II. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;

III. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a entidade/organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

§1º.: O procedimento adotado pelo administrador público consistirá em, inicialmente, oficiar a entidade/organização da sociedade civil para que esta tome ciência da impropriedade do procedimento por ela executado, sendo que a reincidência, a omissão ou recusa em sanear o procedimento acarretará a sanção prevista no inciso I.

§2º.: A reincidência, omissão ou recusa em sanear o procedimento causador da advertência, acarretará o previsto no inciso II.

§3º.: A reincidência, omissão ou recusa em sanear o procedimento causador da suspensão, acarretará o previsto no inciso III.

§4º.: Enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção, e não forem sanadas as impropriedades constatadas, ficam retidos os demais repasses programados à entidade/organização da sociedade civil.

§5º.: Persistindo a irregularidade ou a omissão, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§6º.: As sanções estabelecidas são de competência exclusiva da Presidente da Fundação de Assistência Social, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão.

§7º.: Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas destinadas a aplicar as sanções decorrentes de infração relacionada à execução da parceria, contados da data da apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

§8º.: A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

§9º.: As penalidades previstas à entidade/organização da sociedade civil neste termo contemplam, além do já elencado no caput desta cláusula, a aplicação direta de suas modalidades mediante avaliação da gravidade do fato ou conduta que as motivou, consideradas a situação e circunstâncias objetivas em que ocorreram, conforme o rol exemplificativo seguinte:

I – Apresentação ou produção de documentação falsa ou inverídica;

II – Conduta fraudulenta ou de má-fé em relação à execução do objeto pactuado;

III – Duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de despesas já financiadas por instrumento de parceria ou contratos;

IV – Imposição ao usuário de pagamento pelos serviços prestados na execução do objeto pactuado;

V – Interrupção da execução do objeto pactuado sem a devida notificação ao Poder Público de forma prévia e tempestiva, no prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) dias anteriores à efetiva interrupção ou rescisão, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior descritos no Código Civil Brasileiro em seu art.393, parágrafo único;

VI – Realização de despesa em grave desacordo ou incongruência com o objeto avençado.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

O presente termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível.

§1º.: Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

I – descumprimento do objeto descrito na cláusula primeira do presente termo;
II – descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o programa ou projeto, especialmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento;
III – cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;
IV – indeferimento, em caráter definitivo, quando for o caso, do registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, Conselho Municipal do Idoso - CMI ou Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

§2º.: Quando ocorrer a denúncia, a resilição ou a rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigeu o instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

§3º.: A presente parceria pode ser resilida, de forma amigável, por iniciativa da entidade/organização da sociedade civil, independente de denúncia, mediante solicitação, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

§4º.: A presente parceria pode ser resilida, de forma amigável e mediante justificativa, por iniciativa da SMTASC, independente de denúncia, a qualquer tempo.

§5º.: Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar a Administração poderá reduzir o quantitativo até a etapa que apresente funcionalidade.

§6º.: Quando da denúncia, rescisão ou extinção do termo de colaboração, caberá a entidade/OSC apresentar ao Município no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

§7º.: É prerrogativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA – SMTASC, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A entidade/organização da sociedade civil compromete-se a restituir os valores transferidos pela Administração Pública, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, nos termos da legislação aplicável à época, nas hipóteses de inexecução do objeto da avença ou outra situação em que resulte prejuízo do erário, conforme exigência da Lei n.º 13.019/2014 em seus artigos 39, §2º; 42, inciso IX e art. 70, §2º e demais dispositivos aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente termo poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, efetivando-se através de Termo Aditivo ou Certidão de Apostilamento.

§1º.: O ajuste se dará por termo aditivo, em especial, quando versar sobre:

a) alteração da destinação dos bens remanescentes;
b) alteração do valor global;
c) alteração da vigência;
d) alteração do número de metas atendidas;
e) alteração do plano de trabalho e/ ou planilha de aplicação financeira.

§2º.: Os casos omissos serão deliberados pela equipe técnica da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA – SMTASC.

§3º.: A entidade/organização da sociedade civil deverá apresentar através de ofício, com 30 dias de antecedência, o pedido de alteração, bem como a sua justificativa.

§4º.: A solicitação de alteração pertinente à deliberação do conselho gestor do recurso, deverá ser entregue ao respectivo conselho cujo fundo esteja vinculado, o qual analisará a viabilidade do pedido.

I – O administrador público, por meio de consulta aos Gestores da Parceria ou Equipe de Monitoramento e Avaliação, poderá acatar, ou não, o ora designado pelo conselho, devendo manifestar-se;

II – Nas parcerias custeadas pelo Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA – SMTASC, a solicitação de qualquer alteração deverá ser entregue ao Administrador Público, o qual consultará os Gestores da Parceria ou Equipe de Monitoramento e Avaliação, e decidirá quanto à viabilidade do pedido.

§5º.: A Administração Pública poderá autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado.

I – Havendo relevância para o interesse público e mediante aprovação pela Administração Pública da alteração no plano de trabalho, os rendimentos das aplicações financeiras e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela entidade/organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que essa ainda esteja vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste termo, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Alvorada e da SMTASC e do Conselho pertinente, observando o disposto na Constituição Federal no art. 37, § 1º.

§1º.: A publicidade ou ação promocional, quando subsidiada pela verba pública, deve ser prevista no plano de trabalho e diretamente vinculada ao objeto da parceria, possuir caráter educativo, informativo ou de orientação social, não apresentando nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

§2º.: As logomarcas e materiais informativos deverão ser previamente autorizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA – SMTASC.

§3º.: A divulgação realizada por meio de folders, banners, faixas, cartazes, uniformes, discos digitais, e outros, deverá ser comprovada com o próprio material ou com fotografias, CDs, DVDs, que permitam a sua visualização.

§4º.: A entidade/organização da sociedade civil deverá divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES

A titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos, ou transformados com recursos repassados pela administração pública, serão desta Fundação.

§1°: Caso a prestação de contas final seja rejeitada, o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido.

§2°: Na hipótese de dissolução da entidade/OSC durante a vigência da parceria ou extinção deste instrumento, a titularidade dos bens remanescentes poderá ser transferida:

I – ao Órgão da Administração Pública repassador dos recursos;

II – a outra pessoa jurídica, que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014, a qual dará continuidade ao objeto ora pactuado;

III - a outra pessoa jurídica, que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade/OSC extinta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS

As comunicações dos atos decorrentes deste termo poderão ser feitas por contrafé do representante legal ou correio eletrônico (e-mail) ou carta com aviso de recebimento (AR).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Alvorada – RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução do presente termo e estabelecem a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Alvorada, …. de …….. de 2024.

LAYSA GIRELLI
Secretária da SMTASC

_____
Representante legal da Entidade/Organização da Sociedade Civil

Testemunhas:

1 - ..... 2 - .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV
Para: Crianças e Adolescentes

Celebrar parcerias com entidades/organizações da sociedade civil para executar Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças e adolescentes (de 6 à 15 anos e 15 à 17 anos).

1 JUSTIFICATIVA

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV objetiva promover a convivência, a formação para a participação e cidadania, o desenvolvimento do protagonismo e da autonomia, a partir dos interesses, das demandas e das potencialidades dos usuários. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social, conforme prevê a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS n° 109/2009).
O SCFV possui por eixos norteadores a convivência social, o direito de ser e a participação.

I. O eixo **"Eu comigo"** visa atender os interesses, as demandas e as necessidades próprias dos usuários. Para isso, é preciso compreender as particularidades de cada estágio da vida para oportunizar as falas, as expressões e as manifestações, tendo em vista romper com visões que desqualificam suas potencialidades, aptidões e interesses. Para o eixo "Eu comigo", o SCFV propõe atividades que contribuem no desenvolvimento de competências individuais, visando o atendimento de suas necessidades e o estímulo de suas potências. As competências relacionadas a esse eixo são: aprender com a experiência, autoconfiança, autoconhecimento, autocontrole, autoestima, automotivação, autonomia, aprender a brincar, resiliência e responsabilidade. O eixo **"Eu com os outros**" enfatiza a importância da construção e do fortalecimento das redes de apoio social dos usuários, visando prevenir a sua segregação e/ ou institucionalização e assegurar o direito à convivência familiar e comunitária. É a partir do convívio familiar, comunitário e social que se busca o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito. O objetivo principal desse eixo é que os participantes possam conhecer, experimentar e reforçar as competências sociais que colaboram com a convivência no meio familiar e comunitário, bem como com a sua integração nas variadas redes sociais. Além disso, o eixo busca fortalecer o sentimento de pertença e identidade, bem como refletir sobre condições e aspectos da vida em sociedade. As competências relacionadas a esse eixo são: comunicação, cooperação, empatia, resolução de conflitos, respeito e sociabilidade. O eixo **"Eu com a cidade"** propõe que os usuários se compreendam como cidadãos – sujeitos de direitos e deveres, agentes, interventores, partícipes – nos espaços em que estabelecem relações sociais – a sua moradia, a sua escola, o próprio SCFV, os locais que costumam frequentar no cotidiano, etc. Esse eixo tem como objetivo estimular as competências que mobilizam a participação social e a comunicação dos usuários acerca das vivências no território, de modo que atuem nas situações do Serviço e ampliem sua participação para outros contextos. Entre as competências relacionadas a este eixo, estão: apropriação, direitos e deveres, participação ativa, pertencimento e viver em redes (Perguntas Frequentes SCFV, 2022, p. 25).

Considerando os eixos orientadores do SCFV e a necessidade de aprimoramento do trabalho desenvolvido, a Gestão Municipal da assistência social propôs a constituição de um grupo de trabalho envolvendo as equipes das parcerias e serviços próprios, no intuito de realizar o alinhamento técnico e metodológico dos serviços.
Os encontros iniciaram no mês de Março de 2024 e pautaram os temas que tangenciam as ações realizadas nos SCFV, com ênfase para os aspectos conceituais e metodológicos do serviço, sendo eles:

- A contextualização da proteção social básica no Município de Alvorada;
- A matricialidade sociofamiliar, territorialidade e transversalidade como diretrizes centrais para o desenvolvimento do trabalho;
- Os eixos norteadores do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- O estabelecimento de fluxos para a referência e contrarreferência entre os serviços da rede socioassistencial, intersetorial e Cadastro Único;
- As atribuições dos integrantes das equipes considerando as diretrizes preconizadas pela NOB-RH/SUAS e as particularidades do SCFV realizado em parceria com entidades socioassistenciais;
- Os indicadores de avaliação dos SCFV.

O processo de alinhamento viabilizou a troca de experiência entre os partícipes, bem como o aprimoramento metodológico do SCFV, no sentido de consolidar seu caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais.
Nesse cenário, o alinhamento conceitual sobre o objeto de intervenção do SCFV – a vulnerabilidade social – constituiu-se como uma importante estratégia para garantia do reconhecimento de que a realidade social está pautada por múltiplas situações de vulnerabilidade, que estão associadas às necessidades objetivas e subjetivas das pessoas.

As necessidades objetivas estão relacionadas à dimensão material da existência - condições precárias de vida, privação de renda e privação de acesso aos serviços públicos. Já as necessidades subjetivas decorrem de experiências de violência, desvalorização, discriminação e exploração vivenciadas pelas pessoas no âmbito familiar, comunitário e social. Tais experiências levam à fragilização de seus vínculos afetivos e de pertencimento social, o que lhes expõem a riscos individuais e sociais, ou seja, as violações de direitos. (MDS, 2017, p.10).

O reconhecimento do objeto viabiliza o desenvolvimento do trabalho na perspectiva de contribuir com as famílias/responsáveis na ressignificação dos conflitos vivenciados, na aquisição de repertórios de comunicação mais efetivos, no desenvolvimento de relações de afetividade emancipadoras, na valorização da cultura local e dos conhecimentos tradicionais da comunidade, na socialização e no sentimento de pertença, na construção de projetos de vida, na participação social, entre outros.
Amparado pelas diversas normativas que regulamentam a política de assistência social, os SCFV não se constituem como contraturno escolar ou oficinas. Para além de atividades fragmentadas e pontuais, o SCFV deve ser operacionalizado de forma planejada em complemento ao PAIF, de modo a promover aos integrantes da família/responsável momentos de convivência entre os usuários nos grupos, encontros por meio dos quais seja possível exercitar escolhas, reconhecer limites e possibilidades, produzir coletivamente, valorizar o outro, construir projetos de vida, entre outras vivências que encaminharão os usuários para conquistas pessoais e coletivas no decorrer de sua vida (MDS, 2017).

O SCFV é uma intervenção social planejada, que se materializa por meio dos grupos, com vistas a estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Assim, os encontros dos grupos do SCFV visam criar situações de convivência para a realização de diálogos e fazeres que constituem alternativas para o enfrentamento de vulnerabilidades e a construção de alternativas (MDS, 2017, p. 17).

Para tanto, as ações ofertadas pelo SCFV devem prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos, considerando a diversidade por gênero, etnia, deficiência, entre outros. Devem ainda valer-se de variadas ações estratégicas, que precisam ser atrativas e atender às demandas e especificidades de cada grupo, sempre com objetivos muito bem definidos e articulados aos princípios e diretrizes da política de assistência social.
Destarte, com o objetivo de ampliar a atual cobertura de SCFV do município, bem como atingir as metas do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS 2022-2025), Plano Plurianual (PPA 2022-2025) e Planejamento Estratégico da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA – SMTASC, e atender indicação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA – SMTASC lança edital de colaboração para firmar parcerias com entidades/organizações da sociedade civil a fim de ofertar SCFV para crianças, adolescentes e idosos.

2 OBJETO
Celebrar parcerias com entidades/organizações da sociedade civil para executar Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para: crianças e adolescentes (de 06 a 15 anos e 15 a 17 anos)

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As ações deverão observar prioritariamente como eixo norteador o arcabouço legal da política de assistência social, sem prejuízo de outros documentos tais como: Manuais Técnicos, Portarias, Resoluções, Cartilhas e outros que forem aprovadas na vigência desta parceria.

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei Federal Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993), atualizada pela Lei Federal Nº 12.435, de 06 de julho de 2011;
- Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004);
- Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS;
- Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, que apresenta o SCFV, elencando o seu público-alvo, os objetivos gerais e específicos para cada faixa etária, as provisões necessárias para a sua oferta, bem como as aquisições que os usuários poderão conquistar por meio de sua participação, o impacto social esperado com o serviço, o período de funcionamento, entre outras informações;
- Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;
- Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA Lei N° 8069/1990;

•
Lei Municipal nº 6.087/2003 e alterações, que reformula a legislação que trata da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, do Conselho Municipal, do Fundo e do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, institui o Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

•
Estatuto do Idoso - Lei N° 10.741/2003;

•
Lei Municipal nº 6.071/2003 que dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso de Alvorada e dá outras providências e Lei Municipal nº 7.346/2011, que cria o Fundo Municipal do Idoso e dá outras providências;

•
Lei Municipal nº 4.420/96, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social, do Fundo e da Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências;

•
Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

•
Resoluções nº 1/2013, da CIT e do CNAS, que tratam do reordenamento do SCFV e, entre outras proposições relacionadas ao cofinanciamento do serviço, apresentam a junção dos pisos destinados ao público do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) e elencam as onze situações consideradas prioritárias para a inclusão de usuários no serviço, com impacto para o seu cofinanciamento;

•
Resolução CNAS nº 9, de 15 de abril de 2014, que Ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/cnas/legislacao/resolucoes/arquivos-2014/resolucoes-cnas-2014/>;

•
Resolução CNAS nº 13, de 13 de maio de 2014, que inclui na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada por meio da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, a faixa etária de 18 a 59 anos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/cnas/legislacao/resolucoes/arquivos-2014/resolucoes-cnas-2014/>;

•
Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social, e revoga a Resolução nº 24, de 16 de fevereiro de 2006. Disponível em: http://www.mds.gov.br/cnas/legislacao/resolucoes/arquivos-2015/resolucoes-cnas-2015/;

•
Perguntas frequentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (2017).

4 PÚBLICO A SER ATENDIDO

Munícipes de Alvorada, sendo eles:

•
Crianças/adolescentes (de 06 a 15 anos e 15 a 17 anos), de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), constitui o público do SCFV, crianças e adolescentes encaminhados:

1) pelos Serviços da Proteção Social Especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI);
2) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento; e outros;
3) Crianças e adolescentes em situação de acolhimento ou que já retornaram ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento;
4) Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
5) Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;

•
6) Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso à renda e a serviços públicos e com dificuldades para manter.

Segundo a Resolução CIT nº 01/2013 e a Resolução CNAS nº 01/2013, considera-se público prioritário para o atendimento no SCFV de crianças e/ou adolescentes nas seguintes situações:

•
Em situação de isolamento social;

•
Trabalho infantil;

•
Vivência de violência e/ou negligência;

•
Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos;

•
Em situação de acolhimento;

•
Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;

•
Egressos de medidas socioeducativas;

•
Situação de abuso e/ou exploração sexual;

•
Com medidas de proteção do ECA;

•
Crianças e adolescentes em situação de rua;

•
Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.

5 OBJETIVO GERAL

Executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos e 15 a 17 anos), com a finalidade de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social. As atividades serão executadas por meio do desenvolvimento de suas potencialidades, favorecendo aquisições para a conquista da autonomia, do protagonismo e da cidadania, mediante o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

5.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Crianças e adolescentes de 06 a 15 anos:

•
Complementar as ações da família, e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;

•

Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;

•
Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;

•
Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;

•
Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;

•
Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

Crianças e adolescentes de 15 a 17 anos:

•
Complementar as ações da família, e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;

•
Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;

•
Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;

•
Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social; - Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;

•
Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;

•
Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

6. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O termo de colaboração firmado para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos terá vigência de um ano, podendo ser prorrogado.

7. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E PARTICIPAÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA NO SCFV
Para crianças e adolescentes: preferencialmente de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Participação mínima obrigatória: três vezes na semana.
Para idosos: preferencialmente de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Participação mínima obrigatória: duas vezes na semana.

Observação: a execução do serviço deve ser contínua, reservando-se a entidade/organização da sociedade civil a prerrogativa de descrever na proposta/plano de trabalho o cronograma de atividades e horário de funcionamento com o objetivo de atender o objeto de execução, salientando que não serão custeadas horas extras. Os horários diferentes dos sugeridos acima deverão ser descritos na proposta/plano de trabalho para ciência e aprovação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA – SMTASC.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO/NÚMERO DE METAS

A execução do SCFV será nos territórios de abrangência dos CRAS do município de Alvorada, conforme organização territorial disposta no Anexo 1 Território de Abrangência dos CRAS. A categoria, o número mínimo e máximo de metas financiadas, o CRAS de referência do SCFV .

9. RECURSOS NECESSÁRIOS

9.1 RECURSOS FINANCEIROS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA – SMTASC repassará recurso para as entidades/organizações da sociedade civil fazer o pagamento de pessoal e encargos dos profissionais elencados nos itens 9.2.

9.2 RECURSOS HUMANOS – SCFV PARA CRIANÇAS/ADOLESCENTES (06 a 15 anos e 15 a 17 ANOS)

Quadro 4 – Recursos Humanos para atender:

Profissional	Quantidade de profissionais	Carga Horária
Coordenador ou Gerente de Serviços Sociais	A definir	
Assistente Social	A definir	
Educador Social	A definir	
Cozinheira	A definir	
Auxiliar de Serviços Gerais ou Auxiliar de Limpeza ou Auxiliar de Cozinha	A definir	

Obs.1: a composição das equipes, listadas nos itens 9.2, é obrigatória para a execução do serviço. A entidade/OSC poderá declinar da contratação, com recursos da parceria, de algum profissional exigido nas categorias descritas neste Termo de Referência, porém será obrigação da entidade/OSC contar com todos os profissionais elencados na respectiva categoria, incidindo sobre aqueles que não forem pagos com recursos da parceria as mesmas exigências e atribuições descritas neste termo. A verificação do cumprimento do ora disposto dar-se-á através do acompanhamento e fiscalização realizados pela equipe de Gestão de Parcerias e Monitoramento e Avaliação da Diretoria da Gestão do SUAS e da Diretoria de Proteção Social Básica da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA – SMTASC.

Obs.2: No caso dos educadores sociais a quantidade de profissionais deverá ser definida pela entidade/organização da sociedade civil de acordo com a necessidade do SCFV, conforme carga horária máxima da categoria que encontra-se enquadrado.

10 PRINCIPAIS FUNÇÕES DA EQUIPE DO SCFV

Quadro 13 – Descrição dos profissionais e das principais funções da equipe do SCFV

Profissional	Principais Funções
Coordenador/ Gerente de Serviços Sociais Ensino Superior Experiência profissional, no mínimo de dois anos, em serviços de atendimento ao público demandatário do SCFV	Elaborar o planejamento anual em conjunto com a equipe levando em conta a legislação vigente e as necessidades dos usuários do serviço; Avaliar semestralmente o planejamento do SCFV em conjunto com o técnico de referência do CRAS e equipe do SCFV levando em conta a legislação vigente e as necessidades dos usuários do serviço; Avaliar mensalmente o planejamento do SCFV em conjunto com a equipe levando em conta a legislação vigente e as necessidades dos usuários do serviço; Promover reuniões semanais de avaliação de atividades em conjunto com a equipe; Organizar e monitorar mensalmente as atividades conforme planejamento e cronograma; Coordenar a aplicação da pesquisa de satisfação com os usuários e seus familiares e/ou responsáveis; Acolher os usuários e suas famílias/responsáveis no serviço; Encaminhar mensalmente, por meio físico, Relatório Mensal de Execução do Objeto para a Gestão do SUAS e/ou para COMDICA, CMAS ou CMI, de acordo com o financiamento da sua parceria; Encaminhar Relatório Anual de Execução do Objeto para Gestão do SUAS da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA – SMTASC e/ou para COMDICA, CMAS ou CMI, de acordo com o financiamento da sua parceria; Promover articulações e parcerias com as redes intersetoriais e comunitárias do território; Incentivar/fomentar a participação do SCFV em atividades promovidas no território; Realizar e/ou supervisionar a aquisição e a distribuição dos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades do serviço; Realizar a gestão do trabalho de maneira que atenda o objeto do serviço e a demanda dos usuários; Requisitar da Entidade/Organização da Sociedade Civil, quando necessário, a possibilidade de aquisição de equipamento para o desenvolvimento do trabalho; Participar, quando necessário, das reuniões da rede socioassistencial do território e articulação de ações conjuntas; Participar de capacitações; Elaborar relatórios para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA – SMTASC e para o Sistema de Garantia de Direitos, conforme solicitado; Dar ciência nos relatórios emitidos pelo serviço; Comunicar à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA – SMTASC e Conselhos de Direitos e de Política sempre que ocorrer alterações no cronograma.
Assistente Social/ Psicólogo/Peda- gogo Ensino Superior.	Realizar acolhida inicial; envio imediato das avaliações realizadas para o CRAS de referência do SCFV; Realizar busca ativa do público do SCFV quando pactuado com o CRAS de referência; Acolher as famílias/responsáveis para inserção no SCFV, Realizar o preenchimento/atualização do cadastro do SCFV; Realizar entrevistas e visitas domiciliares aos usuários e suas famílias/responsáveis, quando identificada a necessidade e em articulação com o técnico de referência do CRAS; Registrar as ações realizadas concernentes ao trabalho técnico; Realizar reuniões e atividades com as famílias/responsáveis para o fortalecimento de vínculos e a função protetiva dos seus membros; Realizar a busca ativa e acompanhamento das situações de infrequência no SCFV; Elaborar relatórios técnicos para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA – SMTASC, Sistema de Garantia de Direitos (defesa, execução e controle), conforme necessidade; Apoiar na elaboração dos relatórios de execução do objeto e da pesquisa de satisfação do SCFV; Garantir apoio técnico e participação em reuniões de planejamento com a equipe do SCFV; Participar de reuniões junto ao CRAS de referência para avaliação dos fluxos, encaminhamentos e discussão de situações que demandam intervenção técnica; Articular e encaminhar à rede socioassistencial, demais serviços setoriais e instâncias de controle e defesa de direitos as situações das famílias/responsáveis que demandam intervenção técnica; Participar de reunião semestral com o técnico de referência do CRAS para avaliação do planejamento do serviço;

	Fomentar a participação dos usuários no planejamento, monitoramento, execução e avaliação dos serviços prestados; Inserir e atualizar os dados no sistema informatizado; Participar na elaboração do Plano de Ação e relatório de atividades do SCFV exigido pelo CMAS em conjunto com o Coordenador; Garantir apoio à equipe de trabalho do SCFV com reflexões e mediações de conflito entre os usuários; Participar de capacitações.
Educador Social Ensino Médio.	Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos; Organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas transversais e conteúdos previstos no percurso previamente planejado; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Contribuir com a equipe do SCFV na organização e execução de eventos artísticos, lúdicos e culturais promovidos pelo serviço, objetivando promover e fortalecer o convívio social e comunitário; Participar continuadamente de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do Serviço, junto com os demais membros da equipe; Participar de capacitações; Atuar como referência para os usuários no desenvolvimento do SCFV e demais profissionais que desenvolvem atividades com o grupo sob sua responsabilidade; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade vivenciadas; Manter em arquivo o registro das informações sobre a execução das atividades que estão sob sua responsabilidade; Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc. Realizar a acolhida diária dos usuários e o acompanhamento das atividades cotidianas do serviço; Acompanhar as atividades externas (passeios, apresentações artísticas, esportivas, conferências, dentre outras); Realizar ações/atividades que contribuam para o desenvolvimento do sentimento de pertença e de identidade, potencializando o protagonismo e autonomia dos usuários.
Agente Administrativo Ensino Médio	Organizar o ambiente de trabalho; Manter a documentação do quadro funcional; Recepcionar usuários, famílias e visitantes; Realizar e atender telefonemas; Auxiliar na organização contábil, compras, pagamentos, prestação de contas, orçamentos, livro ponto, estoque do almoxarifado, controle dos arquivos ativos e passivos, redigir atas de reuniões, elaborar informações, correspondências, recados e convites das atividades para os usuários e as famílias/responsáveis; Organizar, catalogar, processar e conservar documentos, cumprindo todo o procedimento administrativo necessário; Organizar as reuniões, revisar e enviar documentos, organizar os relatórios e planilhas de frequência dos atendimentos; Participar de capacitações.
Cozinheira Ensino Fundamental Incompleto.	Atuar na elaboração, preparo e apresentação das refeições, assegurando a organização da cozinha, qualidade no preparo dos alimentos; Apoiar na elaboração do cardápio; Direcionar a rotina da cozinha seguindo normas da Vigilância Sanitária; Receber e controlar o estoque dos alimentos; Distribuir atividades entre os auxiliares e supervisionar, quando tiver; Orientar o recolhimento e separação correta do lixo produzido; Realizar e/ou supervisionar a coleta de amostras, medição de temperaturas, higienização dos equipamentos e utensílios da cozinha; Preencher documentação de boas práticas; Realizar e/ou supervisionar a higienização de louças, utensílios, buffet, equipamentos e da cozinha; Verificar/Supervisionar a qualidade dos gêneros alimentícios minimizando riscos de contaminação; Trabalhar em conformidade com as normas da vigilância sanitária; Participar de capacitações.
Auxiliar de Cozinha Ensino Fundamental Incompleto	Auxiliar no pré-preparo, preparo e processamento de alimentos e na montagem dos pratos; Auxiliar na verificação da qualidade dos gêneros alimentícios minimizando riscos de contaminação; Trabalhar em conformidade com as normas da vigilância sanitária; Realizar a higienização de louças, utensílios, buffet, equipamentos, instalações da cozinha e refeitório; Auxiliar na medição de temperaturas, coleta de amostras, recolhimento do lixo e separar adequadamente; Auxiliar no preenchimento de documentações de boas práticas; Auxiliar no controle de estoque dos alimentos; Substituir a cozinheira quando ela estiver ausente; Participar de capacitações.
Auxiliar de Serviços Gerais / Auxiliar de limpeza Ensino Fundamental Incompleto.	Executar trabalhos de limpeza, higienização, lavanderia e organização em geral das dependências internas e externas do SCFV para que todas as atividades possam ser desenvolvidas de forma adequada; Utilizar os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas; Usar os equipamentos de segurança individual – EPI respectivos; Controlar e conservar o estoque de materiais e utensílios pertinentes a sua área de atuação; Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; Participar de capacitações.

Observações:

•

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA – SMTASC reserva-se o direito de notificar a entidade/organização da sociedade civil, a qualquer momento, quanto ao não cumprimento do ora previsto nesse termo de referência. Se for necessário, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA – SMTASC informará a entidade/organização da sociedade civil para tomar as devidas providências.

•

Caberá à entidade/organização da sociedade civil parceira comunicar ao Conselho respectivo a contratação/demissão/substituição dos funcionários do Serviço, bem como encaminhar a documentação, referente a admissão ou contratação do substituto, transitório ou permanente, até 30 dias para o Conselho. Nos casos em que a parceria for financiada com recursos do Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA – SMTASC, as referidas comunicações e documentações deverão ser dirigidas à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA – SMTASC.

11 OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Quadro 14 – Operacionalização do SCFV

Responsáveis pela execução do serviço	Toda a equipe de trabalho.
Público a ser atendido	Crianças de 0 a 06 anos e Crianças/adolescentes de 06 a 17 anos
Número de usuários por grupo	Os grupos devem ter no máximo 25 participantes, sob a responsabilidade do educador social.
Periodicidade/participação no serviço	Utiliza-se a concepção de "participação" e não mais de "frequência", pois entende-se que cada usuário tem uma necessidade diferente de participação no SCFV. Trabalha-se na lógica de que o serviço deve estar disponível aos usuários, mas a carga horária de cada grupo deve ser definida de acordo com a sua necessidade de participação, em decorrência da vulnerabilidade que vivência. Para crianças e adolescentes: preferencialmente, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Participação mínima obrigatória: três vezes na semana. Para idosos: preferencialmente, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Participação mínima obrigatória: duas vezes na semana.
Inclusão no SCFV	A **inclusão** dos usuários no SCFV deve ocorrer **somente** por designação dos CRAS.
Acolhida	A acolhida dos usuários deve ser realizada pelo coordenador e pelo educador social no início de cada turno do serviço. De acordo com o Guia de Perguntas Frequentes do SCFV (2022), é recomendável que profissionais do SCFV tenham postura receptiva aos usuários recém-chegados, apresentando-os aos que já participavam do grupo; apresentando a si e os demais profissionais que atuam no serviço; apresentando a unidade onde o serviço é ofertado; explicando os objetivos do serviço, de forma clara, simples e em coerência com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; explicando o funcionamento do grupo – a periodicidade dos encontros, bem como sua duração e organização; entre outros. A acolhida dos usuários deve ser, sempre que possível, um momento informativo, integrador, criativo e ético. Deve-se considerar que alguns dos usuários que chegam ao SCFV estão em condição de vulnerabilidade e/ou risco graves, que podem repercutir em sua participação inicial no grupo e em seu retorno aos encontros seguintes. Por essa razão, os educadores sociais devem manter-se atentos para evitar a exposição dos usuários a constrangimentos. Espera-se que estes se sintam bem recebidos no grupo e percebam a sua participação no serviço como uma atividade prazerosa. A atitude dos profissionais, no grupo, é determinante para promover essa sensação entre os usuários. Para além de ser um momento de boas-vindas ao SCFV quando da chegada de novos usuários ao grupo, a acolhida, como um momento de agregação inicial dos usuários, antes do desenvolvimento da principal atividade planejada para o encontro, deve ser um momento usual no SCFV. Ou seja, deve-se adotar um "período de acolhida" para todos os encontros do grupo do SCFV, momento em que os educadores sociais e os usuários – e estes entre si - têm um primeiro diálogo, um contato inicial, mais descontraído.
Planejamento	Todas as atividades deverão ser planejadas de modo a possibilitar qualidade no serviço e o alcance de seus objetivos gerais e específicos. Segundo o Guia de Perguntas Frequentes do SCFV (2022) "Ao se planejar, delimitam-se as intencionalidades das abordagens e das intervenções a serem realizadas e, para isso, é preciso: ter clareza dos objetivos a serem alcançados; delimitar o tempo de que se dispõe para a execução das ações; ter conhecimento das características específicas de cada grupo com que se vai trabalhar; definir os meios utilizados para atingir os objetivos, ou seja, os métodos (que temas serão desenvolvidos, como serão abordados, em que sequência, qual a relação entre eles, como vão ser articulados) e as técnicas (dinâmicas e recursos didáticos); desenvolver procedimentos e instrumentos para o acompanhamento, a avaliação e a sistematização das ações." Semestralmente o técnico de referência do CRAS deve participar da avaliação do planejamento das atividades, do fluxo de referência e contrarreferência do CRAS e do SCFV/Entidade (Anexo 3). A equipe do SCFV deve reservar de duas a quatro horas/semanais para o planejamento das atividades.
Ficha cadastral/Arquivo da entidade	A equipe técnica será responsável pelo preenchimento da ficha cadastral de cada usuário. Nesta ficha deverá conter minimamente: dados de identificação do usuário e do núcleo familiar, dados referentes a saúde, educação, documentação básica da criança/adolescente e responsável, jovem/adulto e idoso, além de outros dados que a entidade considerar necessários. No SCFV de 06 a 17 anos a ficha deverá ser preenchida com os responsáveis das crianças/adolescentes. No arquivo do serviço, junto a ficha cadastral, deve constar a cópia de um documento dos usuários, a indicação de frequência no serviço, as atividades, os encaminhamentos realizados e demais informações pertinentes que o técnico entender necessário.
Atividades e oficinas	As atividades propostas devem estimular as interações sociais entre os usuários, responsáveis e suas famílias e a comunidade, propiciando a discussão de temáticas que promovam a cidadania, respeitando a faixa etária de cada usuário, a partir de atividades criativas que estimulem a discussão em grupo a respeito de direitos e deveres e outros temas de interesse (sexualidade, drogadição, autocuidado, comunicação não violenta, entre outros). O Guia de Perguntas Frequentes do SCFV (2022) refere que é fundamental que as atividades e oficinas estimulem vivências, práticas e experiências relativas ao universo informacional, cultural e social dos usuários. As atividades devem ser organizadas de maneira a aproveitar a experiência e a cultura local sempre com a preocupação de garantir diversidade, qualidade e criatividade. As oficinas devem levar em conta o interesse do público atendido, podendo ser: oficinas de arte com materiais recicláveis; oficinas de pintura e escultura; confecção artesanal de instrumentos musicais; oficinas de música; oficinas de danças populares; jogos de tabuleiro; oficinas de produção de texto; teatro; capoeira; grafite, entre outras. As oficinas, obrigatoriamente, devem possuir articulação com as demais atividades ofertadas no serviço, levando em consideração o planejamento do percurso planejado.
Referência e Contrarreferência	A referência e contrarreferência refere-se trânsito de informações/encaminhamentos realizados entre os diferentes serviços e proteções sociais. A **referência** compreende o trânsito da proteção básica para a proteção especial ou o encaminhamento feito pelo CRAS para o SCFV. Já a **contrarreferência,** inversamente ao conceito de referência, compreende o trânsito das informações/encaminhamentos dos SCFV para os CRAS. Importa destacar que todos os encaminhamentos para inserção no SCFV/entidade, advindos da média e alta complexidade, deverão ser direcionados para o CRAS de referência do SCFV que fará a regulação das vagas e comunicará o técnico de referência do serviço de média ou alta complexidade.
Trabalho Social com Famílias	O Trabalho Social com Famílias realizados pelos técnicos dos SCFV envolvem a realização de acolhida, informações e orientação individual e coletiva. Além disso, também compreende: a realização das avaliações de vulnerabilidade e risco social; busca ativa do público a ser atendido; elaboração de relatórios técnicos para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA – SMTASC e Sistema de Garantia de Direitos; fomento à participação dos usuários e suas famílias/responsáveis no planejamento, monitoramento, execução e avaliação dos serviços prestados; encaminhamentos monitorados para a rede de proteção e demais serviços correspondentes às necessidades pessoais e familiares detectadas; a articulação com a rede socioassistencial e intersetorial para garantir o acesso a serviços, programas, projetos e benefícios; trabalho em grupo para o desenvolvimento de capacidades, fortalecimento de vínculos relacionais familiares e comunitários; orientação familiar e acompanhamento dos procedimentos para a obtenção dos benefícios.
Encaminhamentos	O coordenador e o técnico deverão realizar, sempre que necessário, encaminhamentos para a rede socioassistencial, sistema de garantia de direitos e para outras políticas públicas, tais como, saúde, educação, entre outras. Os encaminhamentos para cursos profissionalizantes e programas de aprendizagem ocorrerão conforme o interesse, a escolha do curso, as habilidades e desejos dos usuários.
Educação Permanente	Compete a entidade/organização de assistência social realizar grupos de estudo, seminários, palestras, capacitações e outros que possam contribuir na qualificação da equipe e na construção de novos saberes, com registro de atas, pautas, lista de presença. E articular com entidades da mesma natureza para troca de experiências e conhecimento teórico/metodológico.
Reuniões rede socioassistencial	Compete também a participação em reuniões mensais da rede socioassistencial, Coordenadas pelo CRAS de referência do SCFV.
Desengajamento	O desengajamento dos usuários deverá ser realizado mediante entrevista, preenchimento e envio do documento de contra referência ao CRAS de referência explicitando os motivos. No caso das crianças/adolescentes a entrevista deverá ser realizada com os seus responsáveis.

12 INDICADORES DO SCFV

Quadro 15 – Indicadores, metas, meios de verificação, monitoramento e fiscalização

Item	Indicadores	Metas	Meios de verificação dos indicadores	Monitoramento/ Fiscalização
1	Cumprimento das metas	Mensal	Relatório Mensal de Execução do Objeto (Anexo 4) e Relatório de Monitoramento e Avaliação	Gestão do SUAS e Gestão de Parcerias
2	Usuários atendidos em situação de prioridade (Resolução CIT nº 01/2013, Resolução CNAS nº 01/2013	Mensal	Relatório Mensal de Execução do Objeto	CRAS e Gestão do SUAS
3	Usuários referenciados nos CRAS	Mensal	Relatório Mensal de Execução do Objeto	CRAS e Gestão do SUAS
4	Usuários inseridos no Cadastro Único	Mensal	Relatório Mensal de Execução do Objeto	CRAS e Gestão do SUAS
5	Cadastros preenchidos e atualizados anualmente	100%	Ficha Cadastral do SCFV/Entidade	Gestão do SUAS
6	Planejamento das atividades considerando os eixos orientadores do SCFV	2 a 4h por semana	Ata de reuniões de equipe e cronograma	Gestão do SUAS

7	Planejamento dos percursos metodológicos em conjunto com técnico de referência do CRAS	Semestral	Ata de reuniões	Gestão do SUAS
8	Alcance dos objetivos através das atividades planejadas	100%	Visita *in loco*, relatórios, cronograma	Gestão de Parceria Gestão do SUAS
9	Participação dos usuários no SCFV conforme Avaliação Técnica	75% (Nos períodos sazonais, quando observada a redução da participação, deverá ser realizada justificativa)	Lista de Presença	Gestão do SUAS
10	Limite de rotatividade das famílias/responsáveis no SCFV	No máximo 5% por mês Se ultrapassar é necessário justificar	Instrumento de Desengajamento, Relatório Mensal de Execução do Objeto	CRAS e Gestão do SUAS
11	Educação permanente para a equipe de trabalho	No mínimo 2h no mês	Atestados, certificados, atas de reuniões/capacitações	Gestão do SUAS
12	Atividades de convívio e fortalecimento de vínculos com a família/responsáveis dos usuários do SCFV	No mínimo trimestral	Lista de Presença, relatório das atividades, fotos	Gestão do SUAS
13	Atividades com a comunidade	Anual	Relatório das atividades, fotos	Gestão do SUAS
14	Grau de satisfação dos usuários com o SCFV	Anual	Pesquisa de Satisfação (Anexo 6 ou 7 ou 8)	Gestão do SUAS
16	Grau de satisfação dos familiares com o SCFV	Anual	Pesquisa de Satisfação (Anexo 9)	Gestão do SUAS
17	Impacto do SCFV para usuário, família/responsável e comunidade	Anual	Relatório Anual de Execução do Objeto (Anexo 5)	Gestão do SUAS

13 CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DA PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO

Avaliação e seleção de acordo com os quesitos indicados:

(I) Descrição detalhada de todas atividades a serem realizadas nos percursos socioeducativos,das estratégias de mobilização e de articulação em rede socioassistencial, rede intersetorial e de outras redes de apoio, ações técnicas e estratégias logísticas e metodológicas que serão executadas no trabalho direto com os usuários participantes dos grupos, bem como a própria organização destes grupos, de acordo com cada um dos ciclos de vida.

(II) Os quesitos previstos no item anterior serão avaliados e pontuados de acordo com os seguintes critérios:

I – 0 (zero): não atende;
II – 1 (um): atende parcialmente;
III – 2 (dois): atende integralmente.

Observação 1: serão eliminadas as propostas/planos de trabalho que obtiverem nota zero no quesito adequação ou que não obtiverem nota mínima de 09 (nove) na proposta/plano de trabalho.

Para critério de classificação das propostas/planos de trabalho serão atribuídas pontuações que poderão ser cumulativas nos seguintes termos:

I – Será atribuído 01 (um) ponto para cada ano de experiência de trabalho em serviços de natureza igual ou semelhante ao objeto da parceria, chegando ao máximo de 05 (cinco) pontos.

I.a) Para comprovação deste critério a entidade/OSC deverá anexar à proposta/plano de trabalho os seguintes documentos, que poderão ser admitidos, sem prejuízo de outros: instrumentos de parceria, convênios e/ou contratos e respectivos aditivos, se houver, firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil.

II – Planilhas de aplicação financeira: será avaliado o menor custo da proposta/plano de trabalho, sendo atribuído 01 (um) ponto.

Observação 2: A nota final de classificação corresponderá à soma dos pontos obtidos na proposta/plano de trabalho e nos critérios de classificação, sendo a pontuação máxima de 22 (vinte e dois) pontos.

14 DOCUMENTAÇÃO

A entidade/organização da sociedade civil deverá apresentar os seguintes documentos**:** comprovante de inscrição emitido pelo Conselho Municipal de Assistência Social do município expedidor da entidade/OSC, OU emitido pelo Conselho Estadual de Assistência Social; comprovante de inscrição emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município expedidor da entidade/OSC (se a entidade/OSC for executar serviço para crianças e adolescentes); comprovante de inscrição emitido pelo Conselho Municipal do Idoso do município expedidor da OSC (se a entidade/OSC for executar serviço para idosos); comprovação de, no mínimo, dois anos de experiência em serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, objeto da parceria ou de natureza semelhante (instrumentos de parceria, convênios e/ou contratos e respectivos aditivos, se houver, firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil); comprovação, para o coordenador/gerente de serviços sociais, no ato da formalização do termo, de no mínimo, dois anos de experiência em serviços de atendimento ao público demandatário do SCFV (cópia da carteira profissional e/ou cópia de RPAs, currículos).

15 MÉTODO DE AFERIÇÃO

A Entidade/OSC Parceira deverá entregar os seguintes documentos:

•
Relatório Mensal de Execução do Objeto (Anexo 4) até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da execução;

•
Prestação de Contas Mensal até o segundo dia útil do mês subsequente ao da execução;

•
Relatório Anual de Execução de Objeto (Anexo 5) a ser entregue em até 30 dias após o período descrito na vigência estabelecida no Termo de Parceria.

A entidade/organização da sociedade civil deve disponibilizar aos servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA – SMTASC, sempre que for solicitado, os elementos comprobatórios, tais como: lista de presença dos atendimentos diários, registros fotográficos, atas de reunião, entre outros.

16 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos será acompanhado e fiscalizado pela equipe de Gestão de Parcerias e pelo Monitoramento e Avaliação da Diretoria da Gestão do SUAS, Prestação de Contas bem como pela Diretoria de Proteção Social Básica da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA – SMTASC, através de visitas técnicas, reuniões e relatórios mensais. O SCFV também será monitorado e fiscalizado pelos Órgãos e Conselhos de Direitos e Políticas Sociais.

Alvorada, 21 de agosto de 2024.

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:985BCDA1

